

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LITERÁRIOS

Jefferson da Silva Pontes

O EXERCÍCIO DO HORROR: MODELOS DE TEATRALIDADE TRÁGICA NOS
EXCERPTA DECLAMATIONVM DE CALPÚRNIO FLACO E NAS
DECLAMATIONES MINORES DE PSEUDO-QUINTILIANO

Juiz de Fora
2021

Jefferson da Silva Pontes

**O EXERCÍCIO DO HORROR: MODELOS DE TEATRALIDADE TRÁGICA NOS
EXCERPTA DECLAMATIONVM DE CALPÚRNIO FLACO E NAS
DECLAMATIONES MINORES DE PSEUDO-QUINTILIANO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Letras. Linha de pesquisa: Criação Literária.

Orientadora: Prof. Dra. Charlene Martins Miotti

Juiz de Fora
2021

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Pontes, Jefferson da Silva.

O exercício do horror : modelos de teatralidade trágica nos Excerpta Declamationum de Calpúrnio Flaco e nas Declamationes Minores de Pseudo-Quintiliano / Jefferson da Silva Pontes. -- 2021. 404 f.

Orientador: Charlene Martins Miotti

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Letras. Programa de Pós-Graduação em Letras, 2021.

1. Declamação. 2. Calpúrnio Flaco. 3. Pseudo-Quintiliano. I. Miotti, Charlene Martins, orient. II. Título.

Jefferson da Silva Pontes

**O EXERCÍCIO DO HORROR: MODELOS DE TEATRALIDADE TRÁGICA NOS
EXCERPTA DECLAMATIONVM DE CALPÚRNIO FLACO E NAS
DECLAMATIONES MINORES DE PSEUDO-QUINTILIANO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Letras. Linha de pesquisa: Criação Literária.

16 de agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Charlene Martins Miotti – Orientadora
Universidade Federal de Juiz de Fora



Profa. Dra. Carol Martins da Rocha – Membro Interno (**cf. ata**)
Universidade Federal de Juiz de Fora



Prof. Dr. Artur Costrino – Membro Externo (**cf. ata**)
Universidade Federal de Ouro Preto



Profa. Dra. Fernanda da Cunha Sousa – Membro Interno (**cf. ata**)
Universidade Federal de Juiz de Fora



Prof. Dr. Pablo Schwartz Frydman – Membro Externo (**cf. ata**)
Universidade de São Paulo

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Charlene Martins Miotti, pelo apoio, paciência e por ter me ensinado e conduzido pelos caminhos da pesquisa acadêmica; sou grato por ter aceitado orientar este trabalho e por todo conhecimento transmitido desde a realização do meu trabalho de conclusão de curso. Obrigado por todos os esforços e empenho para que tudo o que planejamos fosse concretizado. Agradeço, ainda, pela sabedoria que ilumina estas páginas, bem como pela confiança, solicitude e zelo com os quais sempre acompanhou este trabalho.

Aos professores Lucia Pasetti e Francesco Citti, que, gentilmente, me acolheram na Università di Bologna. Obrigado pelas sessões de orientação, por todo ensinamento e, também, por todo amparo e compartilhamento de materiais durante o período em que as atividades presenciais na universidade foram suspensas devido à emergência sanitária do SARS-Cov-2.

Aos professores Artur Costrino e Carol Martins da Rocha, que compuseram a banca de qualificação e muito contribuíram com sugestões, questionamentos e esclarecimentos acerca dos assuntos que tratamos aqui. Agradeço, em igual medida, aos professores Pablo Schwartz Frydman e Fernanda Cunha Sousa que, gentilmente, aceitaram integrar a banca final para a defesa desta tese.

Aos meus amigos, em especial, à Juliana Coelho, Luciana Kreutzfeld, Fabrício Rúbio, Felipe Marques e João Victor, por todo suporte e incentivo. Obrigado pelo companheirismo e pelo carinho de todas as horas.

A todo o Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários da Universidade Federal de Juiz de Fora, professores, funcionários e colegas.

À Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), pelos financiamentos desta pesquisa no Brasil e na Itália, auxílios fundamentais para a concretização deste estudo.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

A retórica mantém uma relação axiomática com o gênero dramático trágico. No contexto imperial de Roma, as declamações e os dramas de Sêneca, o Jovem são exemplos profícuos dessa vinculação intergenérica. Enquanto a dramaturgia senequiana parece ter se servido de elementos intrínsecos da prática escolar na ornamentação dos discursos e na construção dos caracteres dos personagens, a retórica escolar dá-nos indícios de que se valeu não apenas dos mitos trágicos para a elaboração de alguns temas, mas também de certos personagens e suas características típicas. Esta tese propõe mapear o avizinhamo entre declamação e drama trágico com a finalidade de averiguar uma possível circulação de histórias, personagens típicos e de mitemas na composição das querelas declamatórias, uma vez que se notam certos modelos de teatralidade trágica das obras senequianas nas *Declamationes Minores* de Pseudo-Quintiliano e nos *Excerpta Declamationum* de Calpúrnio Flaco. Para a realização deste estudo, buscaram-se os mitos e princípios filosóficos utilizados na composição das declamações a partir de um recorte que nos ajudou a identificar não apenas mecanismos de construção textual, mas também certa circularidade de temas que podem dar face e voz à herança filosófica e mito-poética romana. Este trabalho, regido por uma análise literária, foi conduzido por meio das controvérsias calpurnianas e de 13 “Declamações Menores”, que apresentam alguma semelhança temática com aquelas de Calpúrnio Flaco. Além destes *corpora*, valemos também de algumas das “Cartas a Lucílio” (*Ad Lucilium epistulae morales*) e das tragédias senequianas “As Fenícias” (*Phoenissae*), “Agamêmnon” (*Agamemnon*), “As Troianas” (*Troades*), “Édipo” (*Oedipus*), “Fedra” (*Phaedra*), “Hércules Furioso” (*Hercules Furens*) e “Tiestes” (*Thyestes*). O estudo das declamações com o teatro senequiano nos permite demonstrar que, dadas as qualidades literárias das declamações, não é coincidência que elas tenham influenciado e sido influenciadas pelo drama latino.

Palavras-chave: Declamação. Calpúrnio Flaco. Pseudo-Quintiliano. Tragédias. Sêneca, o Jovem.

ABSTRACT

Rhetoric maintains an axiomatic relationship with the tragic dramatic genre. In the imperial context of Rome, the declamations and dramas of Seneca the Younger are fruitful examples of this intergeneric linking. While Senecan dramaturgy seems to have used intrinsic elements of school practice in the ornamentation of discourses and in the construction of the characters' ethos, the school rhetoric gives us evidence that it used not only tragic myths to elaborate some themes, but also certain characters and their typical characteristics. This thesis aims to map the proximity between declamation and tragic drama to investigate a possible circulation of stories, typical characters, and mythemes in the composition of the declamatory quarrels, since certain models of the tragic theatricality of Senecan works can be seen in Pseudo-Quintilian's *Declamationes Minores* and in Calpurnius Flaccus' *Excerpta Declamationum*. For this study, the myths and philosophical principles used in the composition of the declamations were sought from an outline that helped us to identify not only textual construction mechanisms, but also a certain circularity of themes that can give face and voice to the philosophical and Roman myth-poetics heritage. This work, guided by a literary analysis, was conducted through the Calpurnian controversies and 13 "Minor Declamations", which bear some thematic similarity to those of Calpurnius Flaccus. In addition to these *corpora*, we also made use of some "Letters to Lucilius" (*Ad Lucilium epistulae morales*) and the Senecan tragedies "Phoenician Women" (*Phoenissae*), "Agamemnon" (*Agamemnon*), "Trojan Women" (*Troades*), "Oedipus" (*Oedipus*), "Phaedra" (*Phaedra*), "Hercules" (*Hercules Furens*) and "Thyestes" (*Thyestes*). The study of declamations in contrast of Senecan theatre allows us to demonstrate that, given the literary qualities of the declamations, it is no coincidence that they have influenced and been influenced by Latin drama.

Keywords: Declamation. Calpurnius Flaccus. Pseudo-Quintilian. Tragedies. Seneca the Younger.

QUADROS, GRÁFICOS E TABELAS

Quadro 1 – Mundos enunciativos de Sofistópolis.....	63
Quadro 2 – Triângulos incestuosos amorosos	140
Gráfico 1 – Distribuição dos temas nas Declamações	93
Tabela 1 – Época da publicação das <i>Declamationes Maiores</i> segundo Håkanson ..	68
Tabela 2 – Argumentos idênticos nas declamações latinas	98
Tabela 3 – Argumentos semelhantes nas declamações latinas	99
Tabela 4 – <i>Causa moriendi</i> dos casos de suicídio.....	202

ABREVIACÕES

<i>A.</i>	Eneida (<i>Aeneis</i>), de Virgílio
<i>Ac.</i>	Sobre o ceticismo acadêmico (<i>Academica</i>), de Cícero
<i>Ad Mart.</i>	Aos mártires (<i>Ad Martyres</i>), de Tertuliano
<i>Ad.</i>	Os irmãos (<i>Adelphoe</i>), de Terêncio
<i>Ag.</i>	Agamêmnon (<i>Agamemnon</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Agam.</i>	Agamêmnon (<i>Ἀγαμέμνων</i>), de Ésquilo
<i>Agr.</i>	Sobre a agricultura (<i>De Agri Cultura</i>), de Catão
<i>Agr.</i>	Agrícola (<i>De uita Iulii Agricola</i>), de Tácito
<i>Am.</i>	Amores (<i>Amores</i>), de Ovídio
<i>Am.</i>	Anfitrião (<i>Amphitruo</i>), de Plauto
<i>An.</i>	Ândria (<i>Andria</i>), de Terêncio
<i>Ann.</i>	Anais (<i>Annales</i>), de Tácito
<i>Apol.</i>	Apologia (<i>Apologia</i>), de Apuleio
<i>Arch.</i>	Em defesa do poeta Arquias (<i>Pro Archia</i>), de Cícero
<i>Ars.</i>	A arte de amar (<i>Ars Amatoria</i>), de Ovídio
<i>Ars.</i>	Arte poética (<i>Epistula ad Pisones</i>), de Horácio
<i>Att.</i>	Cartas a Ático (<i>Epistulae ad Atticum</i>), de Cícero
<i>Aug.</i>	Augusto (<i>Augustus</i>), de Suetônio
<i>Aul.</i>	Aulularia (<i>Aulularia</i>), de Plauto
<i>Bac.</i>	As Báquides (<i>Bacchides</i>), de Plauto
<i>Ben.</i>	Sobre os benefícios (<i>De beneficiis</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Cael.</i>	Em defesa de Célio (<i>Pro Caelio</i>), de Cícero
<i>Cal.</i>	Calígula (<i>Caligula</i>), de Suetônio
<i>Calp. Decl.</i>	Excertos de declamações (<i>Declamationum Excerpta</i>), de Calpúrnio Flaco
<i>Capt.</i>	Os prisioneiros (<i>Captiui</i>), de Plauto
<i>Carm.</i>	Odes (<i>Carmina</i>), de Horácio
<i>Cas.</i>	Cásina (<i>Casina</i>), de Plauto
<i>Cat.</i>	A conjuração de Catilina (<i>Bellum Catillinae</i>), de Salústio
<i>Catul.</i>	Catulo
<i>Cist.</i>	O cofre (<i>Cistellaria</i>), de Plauto
<i>Civ.</i>	A guerra civil (<i>Bellum Ciuile</i>), de César
<i>Claud.</i>	Cláudio (<i>Claudius</i>), de Suetônio
<i>Claud.</i>	Panegírico do quarto consulado de Honório Augusto (<i>Panegyricus de Quarto Consulatu Honorii Augusti</i>), de Cláudio Claudiano
<i>Clu.</i>	Em defesa de Cluêncio (<i>Pro Cluentio</i>), de Cícero
<i>Con.</i>	Controvérsia , (<i>Controuersia</i>), de Sêneca, o rétor
<i>Cons. fr.</i>	Sobre o próprio consulado (<i>de Consulatu suo</i>), de Cícero
<i>Curt.</i>	Histórias de Alexandre, o Grande (<i>Historiae Alexandri Magni</i>), de Quinto Cúrcio Rufo
<i>de Civ. Dei</i>	Sobre a Cidade de Deus (<i>de Ciuitate dei</i>), de Agostino

<i>de Exhort.</i>	Exortação à castidade (<i>de Exhortatione castitatis</i>), de Tertuliano
<i>de Ira</i>	Sobre a ira (<i>de Ira</i>), de Sêneca
<i>de Monog.</i>	Sobre a monogamia (<i>de Monogamia</i>), de Tertuliano
<i>de Orat.</i>	Sobre o orador (<i>de Oratore</i>), de Cícero
<i>de Rhet.</i>	Sobre os rétores (<i>de rhetoribus</i>), de Suetônio
<i>Decl. Mai.</i>	Declamações maiores (<i>Declamationes maiores</i>) ¹ , de Pseudo-Quintiliano
<i>Decl. Min.</i>	Declamações menores (<i>Declamationes minores</i>), de Pseudo-Quintiliano
<i>Dem.</i>	Vida de Demóstenes , de Plutarco
<i>Dial.</i>	Diálogo dos oradores (<i>Dialogus de oratoribus</i>), de Tácito
<i>Dial.</i>	Diálogos (<i>Dialogi</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Dig.</i>	Digesta (<i>Digesta</i>), de Justiniano
<i>Div.</i>	Sobre a adivinhação (<i>De diuinatione</i>), de Cícero
<i>Div. Inst.</i>	Instituições divinas (<i>Diuinae Institutiones</i>), de Lactâncio
<i>Dom.</i>	Sobre sua casa (<i>De Domo sua</i>), de Cícero
<i>Ecl.</i>	Bucólicas (<i>Eclogae</i>), de Virgílio
<i>El.</i>	Electra (Ἠλέκτρα), de Sófocles
<i>Ep.</i>	Cartas (<i>Epistulae</i>), de Horácio
<i>Ep.</i>	Cartas (<i>Epistulae</i>), de Plínio, o Jovem
<i>Ep.</i>	Cartas a Lucílio (<i>Epistulae</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Epid.</i>	Epídico (<i>Epidicus</i>), de Plauto
<i>Epod.</i>	Epodos (<i>Epodon</i>), de Horácio
<i>Eun.</i>	O eunuco (<i>Eunuchus</i>), de Terêncio
<i>Fam.</i>	Cartas aos familiares (<i>Epistulae ad Familiares</i>), de Cícero
<i>Fast.</i>	Fastos (<i>Fasti</i>), de Ovídio
<i>Fin.</i>	Sobre a Finalidade do Bem e do Mal (<i>de Finibus Bonorum et Malorum</i>), de Cícero
<i>Fro.</i>	A verdade (<i>ad Verum</i>), de Marco Aurélio Frontão
<i>G.</i>	Geórgicas (<i>Georgica</i>), de Virgílio
<i>Gal.</i>	Sobre a guerra da Gália (<i>Commentarii de Bello Gallico</i>), de César
<i>Gel.</i>	Noites áticas (<i>Noctes Atticae</i>), de Aulo Gélío
<i>Ger.</i>	Germânia (<i>Germania</i>), de Tácito
<i>Gram.</i>	Sobre os gramáticos (<i>De grammaticibus</i>), de Suetônio
<i>Har.</i>	Sobre as respostas dos arúspices (<i>De Haruspicum Responsis</i>), de Cícero
<i>Her. F.</i>	Hércules Furioso (<i>Hercules Furens</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Her. O.</i>	Hércules no Eta (<i>Hercules Oetaeus</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Hist.</i>	Histórias (<i>Historiae</i>), de Tácito
<i>Inst.</i>	Sobre a formação do orador (<i>Institutio Oratoria</i>), de Quintiliano

¹ O *Oxford Latin Dictionary*, cujas abreviaturas seguimos, não difere as *Declamationes Maiores* e *Minores*, sequer apresenta uma abreviação para estas últimas. Propomos, a partir do que já se consolidou usar entre os críticos, as indicações discriminadas nesta lista.

<i>Inv.</i>	Sobre a invenção (<i>De inuentione</i>), de Cícero
<i>Jul.</i>	Júlio (<i>Iulius</i>), de Suetônio
<i>Juv.</i>	Sátiras (<i>Saturae</i>), de Juvenal
<i>Lact.</i>	Lactânncio
<i>Leg.</i>	Sobre as leis (<i>de legibus</i>), de Cícero
<i>Liv.</i>	Sobre a fundação da cidade (<i>ab Vrbe condita</i>), de Tito Lívio
<i>Luc.</i>	Farsália (<i>Bellum ciuile</i>), de Lucano
<i>Lucr.</i>	Sobre a natureza das coisas (<i>de rerum natura</i>), de Lucrecio
<i>Mar.</i>	Vida de Mário , de Plutarco
<i>Marc.</i>	Consolação à Márcia (<i>De consolatione ad Marciam</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Med.</i>	Medeia (<i>Medea</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Men.</i>	Sátiras menipeias (<i>Menippeae</i>), de Varrão
<i>Met.</i>	Asno de ouro ou Metamorfose (<i>Metamorphoseon Liber</i>), de Apuleio
<i>Met.</i>	Metamorfoses (<i>Metamorphoseon libri</i>), de Ovídio
<i>Mil.</i>	Em defesa de Milão (<i>Pro Milone</i>), de Cícero
<i>Mil.</i>	O soldado fanfarrão (<i>Miles Gloriosus</i>), de Plauto
<i>Mos.</i>	O fantasma (<i>Mostellaria</i>), de Plauto
<i>Mur.</i>	Em defesa de Murena (<i>pro Murena</i>), de Cícero
<i>N. D.</i>	Sobre a natureza dos deuses (<i>De Natura deorum</i>), de Cícero
<i>Nat.</i>	História natural (<i>Naturalis Historia</i>), de Plínio, o Velho
<i>Nat.</i>	Questões naturais (<i>Naturales quaestiones</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Nep.</i>	Cornélio Nepos
<i>Nero</i>	Nero (<i>Nero</i>), de Suetônio
<i>Oed.</i>	Édipo , de Sêneca, o Jovem
<i>Off.</i>	Sobre os deveres (<i>de Officiis</i>), de Cícero
<i>OLD</i>	Oxford Latin Dictionary
<i>Orat.</i>	O orador (<i>Orator</i>), de Cícero
<i>Orig.</i>	Etimologia (<i>Origines</i>), de Isidoro de Sevilha
<i>Pall.</i>	Sobre o pálio (<i>de Palio</i>), de Tertuliano
<i>Pan.</i>	Panegírico (<i>Panegyricus</i>), de Plínio
<i>Per.</i>	O persa (<i>Persa</i>), de Plauto
<i>Pers.</i>	Sátiras (<i>Saturae</i>), de Pérsio
<i>Petr.</i>	Satyricon (<i>Satyricon</i>), de Petrônio
<i>Ph.</i>	Formião (<i>Phormio</i>), de Terêncio
<i>Phaed.</i>	Fedra (<i>Phaedra</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Phil.</i>	Filípicas (<i>Philippicae</i>), de Cícero
<i>Phoen.</i>	Fenícias (<i>Phoenissae</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Pis.</i>	Contra Pisão (<i>in Pisonem</i>), de Cícero
<i>Poen.</i>	O cartaginês (<i>Poenulus</i>), Plauto
<i>Pont.</i>	Cartas pânticas (<i>Epistulae ex Ponto</i>), de Ovídio
<i>Publ. Syr.</i>	Publílio Siro
<i>Rep.</i>	Cartas a César (<i>Epistulae ad Caesarem</i>), de Salústio
<i>Rep.</i>	Sobre a República (<i>de Republica</i>), de Cícero

<i>Rhet.</i>	Arte retórica (Ρητορική), de Aristóteles
<i>Rud.</i>	A corda (<i>Rudens</i>), de Plauto
<i>S. Rosc.</i>	Em defesa de Róscio Amerino (<i>Pro Roscio Amerino</i>), de Cícero
<i>Sen.</i>	Sêneca
<i>Sen.</i>	Sobre a velhice (<i>De senectute</i>), de Cícero
<i>Serv. A.</i>	Comentários sobre a Eneida (<i>Vergilii Aeneidem Commentarii</i>), de Mário Sérvio
<i>Sest.</i>	Em defesa de Séstio (<i>pro Sestio</i>), de Cícero
<i>Sil.</i>	Púnica (<i>Punica</i>), de Sílio Itálico
<i>Silv.</i>	Silvas (<i>Silvae</i>), de Estácio
<i>St.</i>	Estico (<i>Stichus</i>), de Plauto
<i>Suas.</i>	Suasórias (<i>Suasoriae</i>), de Sêneca, o rétor
<i>Suet.</i>	Suetônio
<i>Tert.</i>	Sobre o pálio (<i>de Palio</i>), de Tertuliano
<i>Theb.</i>	Tebaida (<i>Thebais</i>), de Estácio
<i>Thy.</i>	Tiestes (<i>Thyestes</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Tib.</i>	Tibério (<i>Tiberius</i>), de Suetônio
<i>Timol.</i>	Timoleão (<i>Timoleoni</i>), de Nepos
<i>Tr.</i>	Tristes (<i>Tristia</i>), de Ovídio
<i>Trag.</i>	Tragédias , de Pacúvio
<i>Tro.</i>	As troianas (<i>Troades</i>), de Sêneca, o Jovem
<i>Truc.</i>	O Truculento (<i>Truculentus</i>), de Plauto
<i>Tusc.</i>	Disputação Tusculanas (<i>Disputationes Tusculanae</i>), de Cícero
<i>V. Max.</i>	Feitos e ditos memoráveis (<i>Facta et Dicta memorabilia</i>), de Valério Máximo
<i>Vell.</i>	Veleio Patérculo
<i>Ver.</i>	A verdade (<i>Ad uerum</i>), de Cornélio Fronto
<i>Ver.</i>	Verrinas (<i>In Verrem</i>), de Cícero

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	ADVENTO, DEFINIÇÃO E PRÁTICAS	24
2.1	<i>REM POST ME NATAM: UMA ORIGEM CONTROVERSA</i>	26
2.1.1	A DECLAMAÇÃO ANTES DE CÍCERO: THÉSEIS	33
2.1.2	A DECLAMAÇÃO NOS TEMPOS DE CÍCERO: AS CAUSAE	36
2.2	<i>A DECLAMAÇÃO APÓS CÍCERO: CONTROVERSIAE</i>	40
2.3	<i>PRÁTICAS DECLAMATÓRIAS</i>	47
3	AUCTOR, RHETOR, DECLAMADOR FICTÍCIO E SUAS DECLAMAÇÕES 58	
3.1	<i>AUCTOR, RHETOR E DECLAMADOR FICTÍCIO</i>	60
3.1.1	<i>ORATORUM ET RHETORUM SENTENTIAE DIUISIONES ET COLORES</i>	65
3.1.2	<i>DECLAMATIONES MAIORES</i>	66
3.1.3	<i>DECLAMATIONES MINORES</i>	69
3.1.4	<i>DECLAMATIONUM EXCERPTA</i>	75
3.2	<i>ESTRUTURA DAS DECLAMAÇÕES</i>	82
3.2.1	<i>NOMEN DECLAMATIONIS</i>	83
3.2.2	<i>LEX DECLAMATIONIS</i>	84
3.2.3	<i>ARGUMENTUM DECLAMATIONIS</i>	89
3.2.4	<i>SERMO DECLAMATIONIS</i>	101
3.2.5	<i>PARS ALTERA</i>	104
4	DECLAMAÇÃO E MITO	106
4.1	<i>ORÁCULOS, VIRGENS E SACRIFÍCIOS</i>	111
4.2	<i>UM BANQUETE CANIBALISTA EM SOFISTÓPOLIS</i>	129
4.3	<i>TRIÂNGULOS (INCESTUOSOS) AMOROSOS</i>	136
4.4	<i>TRÊS IRMÃOS E UM SEPULTAMENTO</i>	151
4.5	<i>DVX ROMANAE PVDICITIAE</i>	159
5	DECLAMAÇÃO E FILOSOFIA	167
5.1	<i>A FILOSOFIA DE SOFISTÓPOLIS</i>	172
5.1.1	DEUSES, RITOS E SACRIFÍCIOS	174
5.1.2	<i>NATURA, FORTUNA E LEI NATURAL</i>	176
5.1.3	POBREZA VS. RIQUEZA	180
5.1.4	CONSCIÊNCIA	185
5.1.5	VÍCIOS E VIRTUDES	188

5.1.6	DESPREZO DA MORTE E MORTE VOLUNTÁRIA	191
5.2	<i>MORS VOLVNTARIA</i>	193
5.2.1	O MITO DA MORTE NOBRE.....	197
5.2.2	<i>LIBERUM MORTIS ARBITRIUM VS. MORS VOLUNTARIA</i>	201
5.3	<i>MORS MALORVM OMNIVM REMEDIVM EST</i>	204
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	222
	REFERÊNCIAS.....	226
	APÊNDICE A – Periodização do rétores gregos e romanos	255
	APÊNDICE B – O direito das declamações latinas.....	257
	APÊNDICE C – Traduções	268

1 INTRODUÇÃO

A relação entre a retórica e outros campos do saber tem se tornado material profícuo para pesquisas interdisciplinares que visam perscrutar as fronteiras da arte do bem falar com a poesia, com o teatro e com a filosofia, para citar alguns exemplos². Essa associação não é uma descoberta moderna, sendo já conhecida pelos próprios autores da Antiguidade como nos faz notar Cícero quando afirma que a “[oratória] é, indubitavelmente, maior do que as outras, mais do que os homens supõem, e reuniu várias artes e estudos”³. Além do arpinate, outros ilustres rétores e professores de retórica da Roma Antiga também emitiram parecer semelhante, como Quintiliano que, em diversas passagens, em especial no décimo livro da sua *Institutio oratoria* (“Sobre a formação do orador”), faz uma resenha literária dos autores e obras que julga pertinentes ao conhecimento do orador. Essa lista funcionaria como um arsenal de modelos, uma espécie de compilado de distintos gêneros e produções literárias ao qual os futuros (ou já experientes) oradores poderiam recorrer na busca por metáforas, ornamentos e sentenças para a construção de uma argumentação sólida e persuasiva.

Essa vinculação da retórica com outras artes se faz patente já durante o processo de formação dos oradores. Cícero, no *Orator* (119), por exemplo, ao falar sobre as qualidades e a formação de um bom orador, informa que prefere que ele [o orador] tenha “uma coisa digna de ouvidos eruditos sobre a qual discursar do que excogite com que palavras dirá o quê ou de que modo; e, para que ele seja maior e, de certo modo, mais excelso [...] não quero que desconheça nem mesmo os físicos”⁴. Também na parte prática dessa formação retórica, mais especificamente, na apresentação do discurso, o arpinate propõe uma aproximação da retórica com outras artes para auxiliar os oradores na delicada tarefa de conquistar o auditório. Para Cícero, “no orador, deve-se exigir a agudeza dos dialéticos, as máximas dos filósofos, as palavras, praticamente, dos poetas, a memória dos juriconsultos, a voz dos atores

² Ao longo deste trabalho, utilizamos vários estudos que evidenciam essa interdisciplinaridade, por isso não nos preocupamos em citá-los por ora.

³ Cic., *de Orat.* 1.16 *nimirum maius est hoc quiddam, quam homines opinantur, et pluribus ex artibus studiisque collectum* (tradução de Scatolin, 2009).

⁴ Cic., *Orat.* 119 *rem, de qua dicat, dignam auribus eruditis, quam cogitet quibus uerbis quidque dicat aut quo modo; quem etiam, quo grandior sit et quodam modo excelsior, [...], ne physicorum quidem esse ignare uolo* (tradução de Viccini, 2018).

trágicos, os gestos, quase, dos grandes atores”⁵, postura que, anos mais tarde, também será defendida por Quintiliano ao longo da *Institutio oratoria*⁶.

No campo da retórica escolar, aquela produzida nas escolas de declamações, também é-nos possível verificar e mapear esse tipo de aproveitamento de textos poéticos, dramáticos, historiográficos, mitológicos e filosóficos na construção dos discursos que visam defender uma das partes nos casos propostos pelo Mestre⁷. Acreditamos que é nessa etapa do currículo escolar que *ars rhetorica* e a *ars scaenica* começam a estreitar seus vínculos, já que, sob a tutela dos gramáticos e rétores, os alunos eram apresentados a exercícios, especialmente as *suasoriae* e as *controuersiae*, que não só colocavam em xeque suas habilidades retóricas e seu conhecimento literário, mas também a sua capacidade performática; os alunos deviam estar preparados para as arengas forenses não apenas nos preceitos teóricos da oratória, mas fisicamente, como os soldados que têm domínio do seu próprio corpo para que possam dele se valer no momento da batalha. Sobre as habilidades performáticas dos oradores, segundo os preceitos técnico-normativos de Quintiliano, já tivemos a oportunidade de fazer algumas considerações⁸; nosso interesse agora reside em outro fenômeno observado na prática dos oradores: a intertextualidade, demonstrada na elaboração das controvérsias por meio das habilidades literárias dos jovens alunos, precipuamente, com gênero dramático.

Face às características patentemente literárias da declamação, não é coincidência que, por sua vez, ela também mantenha uma relação com o drama latino, seja ele cômico, seja trágico. O elemento mais axiomático dessa conexão com o teatro, como aponta Chiara Valenzano (2018, p. 7), é a presença direta, desde a apresentação do tema, de um estoque de personagens típicos do universo teatral, da comédia, o *parasita*⁹ e a *meretrix*¹⁰, por exemplo. No caso da tragédia, notamos a presença de alguns modelos teatrais – como Édipo, Fedra e Medeia, citando casos

⁵ Cic., *de Orat.* 1.128 *In oratore autem acumen dialecticorum, sententiae philosophorum, uerba prope poetarum, memoria iuris consultorum, uox tragoedorum, gestus paene summorum actorum est requirendus* (Tradução de Scatolin, 2009).

⁶ A respeito do parecer de Quintiliano sobre a aproximação da retórica com o teatro, cf. Pontes (2017).

⁷ Nomenclatura utilizada por Michael Winterbottom (1984) em referência ao professor das escolas de retórica ou ao possível autor dessas declamações.

⁸ Cf. Pontes (2017) e Pontes e Miotti (2017).

⁹ Sobre este personagem teatral e sua presença nas declamações, cf. Mal-Maeder (2016).

¹⁰ Sobre este personagem teatral e sua presença nas *Declamationes minores e maiores*, cf. Pinton (2020), Pontes e Miotti (2018). Cf. ainda Pingoud (2016).

análogos – em uma nova leitura, já que aparecem também em outros gêneros literários, assumidos por alguns dos personagens das declamações nas suas respectivas caracterizações. O surgimento e utilização desses personagens paradigmáticos, por assim dizer, está associado a temas declamatórios peculiares, como envenenamentos, incestos e parricídios, que remontam à sua origem trágica seja por meio de como os declamadores desenvolvem os temas propostos, seja através de como são apresentados textualmente.

A teatralidade das declamações, conforme postula Lucia Pasetti (2011, p. 46), muitas vezes centrada em paradigmas de derivação cômica ou trágica, seria confirmada pela presença de dispositivos retóricos funcionais, por exemplo, as alocações e autolocações¹¹ muito frequentes, os dêiticos e a inserção de segmentos dialógicos por meio da *sermocinatio*, mecanismo através do qual o declamador empresta sua voz ao seu cliente ou ao seu adversário. Não é só a partir da presença dos personagens típicos ou dos dispositivos de construção textual e posterior apresentação que as declamações estão em simetria com o universo retratado nos dramas. Além desses tópicos, eles possuem uma enorme variação de situações em cenários cotidianos. Ambos, declamação e drama, reproduzem alguns conflitos que são passíveis de suceder na vida cotidiana dos cidadãos romanos, principalmente aqueles ambientados no seio familiar, que ocupam mais da metade das querelas propostas nos temas declamatórios.

Inquestionável é o compartilhamento de lugares comuns (*topoi*) que comparecem nas controvérsias por meio da técnica intertextual. Um leitor versado na mitologia romana facilmente reconheceria as alusões à história de Fedra na *Declamatio maior* 8, ou as alusões ao mito de Antígona, como narrado por Sófocles, na *Declamatio maior* 9, ou ainda as alusões e referências ao banquete canibalista de Tiestes presentes na *Declamatio maior* 12. De acordo com Nicola Hömke (2007, p. 117), isso diz respeito à intertextualidade que se manifesta através do diálogo entre textos da tradição literária, não só dos grandes cânones literários, por meio de

¹¹ As alocações são referências linguísticas do orador ao seu interlocutor ou a ele mesmo. Um dos exemplos mais comuns nas declamações de acordo com Pasetti (2011, p. 199, n. 414) é a invocação ao *animus* a partir do vocativo *anime* (cf. Sen., *Con.* 2.3.6; *Decl. Min.* 315.22; *Decl. Mai.* 14.2; 19.8). A origem dessa característica estilística que contribui para a dramatização do discurso, como nos faz notar Pasetti, tem suas raízes nas *epos* (κραδίη em *Odisséia* 20.18) e na lírica (θυμέ em Arquíloco, Fr. 128, 1 West) que passam para o drama e outros gêneros, começando com Eurípidés (θυμέ em *Medeia* 1056).

alusões, citações, paródias e outras referências intertextuais – mecanismos que Sêneca, o rétor, já defendia como estratégias daquele arsenal dos declamadores¹² para a confecção dos discursos.

Nós acreditamos, juntamente a Erik Gunderson (2016, p. 188), que “apesar da presença inegável do drama na declamação, se pode afirmar, no entanto, que a declamação não faz um esforço especial para ‘soar trágica’”¹³, mas não podemos negar que os elementos que a englobam involuntariamente lhe conferem certa dramaticidade. Ao comentar mais sobre esse avizinhamo entre o drama trágico e a declamação, Gunderson sustenta que é mais comum que os discursos fictícios criados nas escolas de retórica soem poéticos do que teatrais, mas isso não significaria, continua o autor, que os declamadores não eram cientes das conexões com o drama, muito menos deixavam de explorar *tópoi* genéricos do palco em seus discursos. Existem profundas conexões entre essas duas *artes*, que, de uma forma geral, preocupavam-se também com a retórica do texto. Um bom exemplo são as cenas trágicas senequianas com extensos discursos elaborados com fim persuasivo.

Os vários mecanismos retóricos utilizados por Sêneca na construção dos seus dramas renderam-lhes, por parte de Friedrich Leo (1878, p. 158), o epíteto de *tragoediae rhetoricae*, tendo em vista que, como afirma Leo, “na verdade, elas não são tragédias, mas discursos declamatórios compostos sob o molde de tragédias”¹⁴, na medida em que, acreditamos, elas não se limitam à ornamentação e a um trabalho meticuloso apenas das cenas patéticas – há igualmente uma gama de aspectos retóricos cuidadosamente inseridos ao longo de todo o enredo. Como ilustra Christopher Trinacty (2016, p. 20), as tragédias senequianas estão permeadas de tendências retóricas: frases concisas, antíteses, hipérbole, aliterações, longas descrições (especialmente nos discursos dos mensageiros), apóstrofes e *sententiae* que resumem e cristalizam seu material. Nelas, pode-se notar uma forte influência do trabalho do seu pai e algumas cenas que rememoram alguns debates de suasórias e disputas de controvérsias¹⁵.

¹² Cf. *Con.* 1.2.22; *Sua.* 2.19-20; 3.4-5. Cf. ainda McGill (2012, p. 147-177).

¹³ Despite the undeniable presence of drama in declamation, one can nevertheless affirm that declamation does not make a special effort to “sound tragic”.

¹⁴ *istae uero non sunt tragoediae sed declamationes ad tragoediae amussim compositae.*

¹⁵ Stanley Bonner (1949, p. 161-167) indica, parcialmente, a relação entre as declamações de Sêneca, o rétor e as tragédias senequianas se limitando, como E. Rolland (1906), a uma lista de *loci similes*. Recentemente, Pascale Paré-Rey (2015) também se dedicou ao

Não nos esqueçamos, como sublinha Paul Woodruff (2017, p. 99), de que a persuasão também é natural no teatro, drama que representa as ações humanas, como outrora observara Aristóteles (1449b 6): “a tragédia é a imitação de uma ação elevada e completa, dotada de extensão, numa linguagem embelezada por formas diferentes em cada uma das suas partes, que se serve da ação e não da narração e que, por meio da compaixão e do temor, provoca a purificação de tais paixões”¹⁶. À exceção de representar uma ação elevada, as controvérsias também colocam em discussão os feitos dos personagens, os quais os conduzem ao fórum. Como vemos na maioria dos dramas trágicos, os atos dos personagens se refletem não somente em suas próprias vidas, mas estendem-se, de igual modo, à sua descendência. Tomemos, como exemplo, Édipo que, após a concretização da profecia oracular, sentindo-se abandonado por seus filhos-irmãos, amaldiçoou sua prole, Etéocles e Polinices, irmãos que anos depois se mataram na disputa pelo trono de Tebas. Nas declamações, por sua vez, o efeito catártico, ou punição em cascata, aparece através de algumas leis, como aquela da primeira controvérsia dos “Excertos de Declamações” de Calpúrnio Flaco, que prevê pena até mesmo para os familiares mais próximos de um tirano: “sejam punidos com a morte os cinco familiares mais próximos do tirano”¹⁷.

Como podemos perceber, o paralelismo entre drama trágico e declamação pode estabelecer-se por diversas frentes, sobretudo se considerarmos que a declamação e a tragédia parecem ligadas por um fio duplo, como preconiza Alfredo Casamento (2002, p. 14). Enquanto a dramaturgia senequiana parece ter se servido de algumas características típicas da prática escolar, em particular no que diz respeito à construção dos caracteres dos personagens, a retórica escolar dá indícios de que se valeu de alguns mitos trágicos, como os de Medeia, Fedra e Édipo, na confecção das querelas declamatórias. Esperamos poder demonstrar que as relações são estáveis e muito fecundas, tendo em vista que no contexto do primeiro século, o elo entre a literatura e a retórica parece fortalecer-se através das declamações, principalmente

estudo da presença das declamações senequianas nas tragédias senequianas. Christopher Trinacty (2016, p. 21-23), dando um passo adiante, investiga, além de Sêneca, o rétor, a influência de oradores como de Cícero nas tragédias senequianas.

¹⁶ ἔστιν οὖν τραγωδία μίμησις πράξεως σπουδαίας καὶ τελείας μέγεθος ἐχούσης, ἡδυσμένῳ λόγῳ χωρὶς ἐκάστου τῶν εἰδῶν ἐν τοῖς μορίοις, δρώντων καὶ οὐ δι’ ἀπαγγελίας, δι’ ἐλέου καὶ φόβου περαίνουσα τὴν τῶν τοιοῦτων παθημάτων κάθαρσιν (Tradução de Ana Maria Valente, 2008).

¹⁷ *Quinque cum tyranno proximi familiae puniantur.*

se pensarmos que temas histórico-mitológicos oriundos dos relatos literários eram utilizados como suporte para o aperfeiçoamento dos futuros oradores ao longo de sua formação.

Alguns casos dessas controvérsias estão baseados em questões inquietantes: envenenamentos de familiares próximos, em sua maioria, madrastas que envenenam seus enteados; casos de incestos e de parricídio, oráculos que demandam um sacrifício humano para o fim de uma pestilência e homens que sequestram e estupram mulheres – temas que parecem colocar o homem em relevo, dando destaque aos seus conflitos, desencadeados pelas situações que enfrentam nas narrativas. Esses assuntos perpassam as criações literárias ao explorar os mais distintos sentimentos humanos, abordando um tom patético e, por vezes, ultrapatético, como categorizou Erich Auerbach (2015, p. 52) ao descrever a modalidade de representação do historiador Amiano que teve início com Sêneca e Tácito séculos antes. De acordo com Auerbach (2015, p. 46), o horripilante sensorial ganha destaque por meio de um estilo altamente horripilante, ocasionando uma obscuridade da atmosfera vital transparente já desde o fim do primeiro século do Império, fulcral nas tragédias de Sêneca. Emanuele Berti (2007, p. 325) ressalta que esse profundo gosto pela representação em cores fortes e sobrecarregadas na literatura do primeiro século, é comum a ambos os gêneros, declamação e teatro, já que eles revelam uma acentuada propensão para a descrição de cenas sombrias e sangrentas, com uma insistência quase mórbida nos detalhes mais macabros e horripilantes (e com o risco, muitas vezes não evitado, de cair no grotesco)¹⁸.

Entendendo, como Antônio Cândido (1967, p. 4), que a obra de cultura é produto de todo um contexto e de que o conhecimento desse contexto é importante para que tal obra seja compreendida e sua própria existência possa ser justificada, cremos que esses temas macabros constantes nas tragédias senequianas são reflexo do contexto sociopolítico romano e têm espaço em toda a literatura desse período, em especial, em Sêneca, traduzindo o conflito entre a *ratio* (razão) e o *furor* (raiva), entre a vida pobre e humilde e aquela rica e ambiciosa, além de uma busca pela verdadeira liberdade, explorando as tensões e lutas da existência humana, um tipo de leitura que,

¹⁸ La comune inclinazione per le rappresentazioni a tinte forti, orride, sovraccariche; entrambi i generi rivelano un spiccata propensione alla descrizione di scene truci e sanguinose, con un'insistenza quasi morbosa sui dettagli più macabri e raccapriccianti (e con il rischio, spesso non evitato, di cadere nel grottesco).

dada a semelhança entre os textos, pode ser aplicada aos estudos das declamações, se considerarmos que a relação intertextual das declamações com os textos de Sêneca não podem ser descritas apenas como meras alusões refinadas, de acordo com o que indicou Lucia Pasetti (2009).

Para empreendermos nosso estudo, selecionamos, como nosso *corpus* de pesquisa, os mitos e princípios filosóficos utilizados na composição das declamações, a partir de um recorte temático compatível com a nossa proposta, cujo objetivo é identificar não apenas mecanismos de construção textual, mas também certa circularidade de temas que podem dar face e voz à herança filosófica e mitopoética romana, transmissora de um passado remoto e sustentado, amiúde, pelo *mos maiorum*. O enfoque deste trabalho, regido por uma análise literária, conduziu-se a partir dos 53 “Excertos de Declamações” (*Excerpta Declamationum*) de Calpúrnio Flaco e de 13 controvérsias das “Declamações Menores” (*Declamationes Minores*) de Pseudo-Quintiliano (247, 268, 286, 270, 291, 299, 326, 335, 337, 351, 354, 381, 384), cujos temas são semelhantes a algumas daquelas calpurnianas ou, quando não o são, abordam um tema ou personagens típicos próximos aos dos dramas trágicos. Além dos *corpora* declamatórios, contaremos, de igual modo, com um *corpus* secundário que nos auxiliará nessa abordagem: as tragédias senequianas “Hércules Furioso” (*Hercules Furens*), “Édipo” (*Oedipus*), “As Troianas” (*Troades*), “As Fenícias” (*Phoenissae*), “Fedra” (*Phaedra*), “Agamêmnon” (*Agamemnon*) e “Tiestes” (*Thyestes*), obras que, juntamente com as filosóficas – “Cartas a Lucílio” (*Epistulae Morales ad Lucilium*), “Questões Naturais” (*Quaestiones Naturales*) e “Sobre os benefícios” (*de Beneficiis*) por exemplo – exerceram certa influência na produção retórica imperial, como defende Winfried Trillitzsch (1971, p. 61-67). De forma a alcançar nosso objetivo, estruturamos a presente tese segundo a disposição descrita a seguir.

Na primeira parte, formada pelos próximos dois primeiros capítulos, trouxemos alguns apontamentos e reflexões sobre a Declamação em Roma, por acreditarmos que o estudo das declamações latinas, e até mesmo das gregas, configuram um campo de pesquisa relativamente novo no Brasil. Somente a partir dos últimos vinte anos, a grande área dos Estudos Clássicos no Brasil, em especial, os estudos retóricos, tem visto surgir monografias, traduções, dissertações e teses¹⁹ que abordam

¹⁹ As referências a esses trabalhos podem ser conferidas ao longo do terceiro capítulo quando tratamos de cada uma das quatro coletâneas de declamações separadamente.

aspectos das declamações, permitindo-nos conhecer mais sobre a literatura latina da idade imperial romana. No segundo capítulo, discorremos sobre o advento da declamação e suas práticas, apresentando possíveis definições desse fenômeno retórico-literário produzido pelos romanos durante os primeiros séculos do Império. No terceiro capítulo, encerrando a primeira parte, abordamos algumas questões intra e extratextuais intrínsecas às declamações: na primeira seção, dissertamos sobre autoria, bem como sobre a tríade *auctor*, *rhetor* e declamador fictício, discutindo, igualmente, suas respectivas naturezas, prováveis datas de publicação e textos remanescentes. Na segunda parte do capítulo, tratamos sobre a estrutura das declamações, tecendo alguns comentários sobre os títulos, os nomes, as leis, os argumentos (e sua relação com o teatro), bem como sobre o *sermo*, parte em que o Mestre fornece as coordenadas de construção do discurso aos alunos.

Na segunda parte deste trabalho, Entre atos e casos, alocamos mais dois capítulos, nos quais analisamos em mais detalhes a relação entre declamação e teatro de que falamos há pouco. No quarto capítulo, discorremos mais amplamente sobre as conexões entre mito, tragédia e declamação, dado que é impossível falar em narrativa dramática na Antiguidade sem mencionarmos as narrativas mitológicas sob as quais os dramas se inscrevem. Como defende Maurizio Bettini (2010), as composições literárias da Antiguidade, nascidas da oralidade, se articulam no processo de reescritura, visto que os autores antigos não se atinham à originalidade como característica essencial da criação literária, mas ao processo de reescrita, de recontar as histórias outrora já conhecidas, inserindo nelas algo que fosse diferente ou novo; acreditamos que o melhor exemplo desse mecanismo são as tragédias senequianas que, ancoradas nos mitos já recontados por seus predecessores, são arquitetadas com um estilo mais retórico e cenas mais vívidas (e hediondas) que antes pouco eram descritas, por exemplo.

Nesse processo de reescritura, os declamadores se servem das histórias e personagens, paradigmas trágicos, através da técnica alusiva, a qual, para Francesca Nocchi (2015, p. 204), é certamente uma das tentativas de emular o gênero, isto é, os declamadores não assumem explicitamente o enredo e o personagens das tragédias, mas aludem a eles, às vezes, de forma contrastiva. É nesse tipo de análise que enveredamos nas cinco seções que compõem o capítulo. Como via de acesso, escolhemos os mitos presentes nas narrativas produzidas nas escolas de retórica, tendo em consideração, para essa análise, o que defende Graziana Brescia (2015, p.

59): “se, então, é possível formular hipóteses sobre uma analogia funcional entre declamação e mito com base em características comuns, talvez também seja possível presumir uma circulação, um compartilhamento de motivos literários, de histórias, de mitemas”²⁰ – unidades constituintes de sentido, como entende Lévi-Strauss (1955; 1958). Consoante expõe o antropólogo, a essência do mito não está no estilo, sequer no modo de narração, mas na história que eles contam e, para que possamos individualizar os mitemas, partimos em busca 1) das *sententiae*, o núcleo estilístico predominante na época de Sêneca, o dramaturgo²¹; 2) de mitemas nessa apropriação retórica das narrativas trágico-mitológicas; e, inclusive, 3) de alusões e referências intertextuais.

Encerrando a segunda parte, no capítulo cinco, concedemos espaço à relação entre *Declamação e filosofia*, por entender que quando falamos das composições senequianas não podemos nos restringir apenas às suas obras dramáticas, antes, devemos considerar também seus trabalhos filosóficos, dos quais, de certa forma, seus dramas estão imbuídos. Um grande expoente da filosofia estoica durante o Império romano, Sêneca foi um autor de grande produção intelectual filosófica, seja através das suas *Epistulae Morales ad Lucilium*, seja através dos seus tratados filosóficos como as *Quaestiones Naturales*, para citar um exemplo. Aprofundando-nos no elo entre essas duas vertentes literárias romanas, escolhemos abordar um tema caro ao pensamento filosófico senequiano que também comparece nas declamações latinas: o suicídio. Antes, entretanto, de nos atermos às questões filosóficas nos casos de autoaniquilamento nas controvérsias selecionadas, discutimos como a filosofia está inserida no mundo fictício de Sofistópolis. Para tanto, fizemos essa apresentação a partir de elementos do domínio filosófico: a presença dos deuses, ritos e sacrifícios; os vícios e as virtudes; a oposição entre *natura*, *fortuna* e lei natural; e, por exemplo, os conflitos do tipo pobreza *versus* riqueza, assuntos caros aos filósofos estoicos.

Já tratando propriamente da morte nas declamações e na filosofia, mencionamos a *contemptio mortis* (o desprezo pela morte), que está ligada à ideia da morte como fim de um sofrimento, um dos temas mais comuns do pensamento antigo. Nosso foco principal, entretanto, reside na *mors uoluntaria*, termo pelo qual os

²⁰ Se è dunque possibile ipotizzare un’analogia funzionale tra declamazione e mito sulla base di caratteristiche comuni, è forse anche possibile presumere una circolazione, una condivisione di motivi letterari, di racconti, di mitemi.

²¹ Cf. Traina (1987).

romanos concebiam a morte autoinfligida, por isso nos valem da tragédia *Hercules Furens* e de trechos de várias epístolas senequianas nas quais o filósofo discute amplamente tal tema. Para empreendermos essa tarefa, recolhemos, das quatro coletâneas de declamações, os casos que são baseados nesse crime trágico e os separamos em duas categorias: 1) aqueles em que suicídio é o tema central da intriga e aparece discutido sob a autodenúncia de suicídio e 2) aqueles em que o suicídio aparece na trama, porém a ação do caso não gira, exclusivamente, em torno desse ato. A partir dessa distinção e servindo-nos de algumas das classificações elaboradas por Anton van Hooff (1990) a respeito do suicídio na Antiguidade, principalmente daquelas que versam sobre a *causa moriendi*, trouxemos ao debate uma seleta de controvérsias para aprofundarmos o tratamento deste tema sob uma perspectiva retórico-filosófica.

Como frutos da nossa pesquisa, ao fim da nossa tese, adicionamos três apêndices: o primeiro (*Periodização dos rétores gregos e romanos*) no qual retratamos uma tentativa de construção de uma linha temporal com os principais rétores gregos e latinos desde o século 5 AEC até o século 6 EC – na medida do possível, indicamos alguns trabalhos, edições críticas ou traduções, para a língua portuguesa, de cada um desses rétores. No segundo apêndice, fornecemos um compêndio das leis de Sofistópolis, uma recolha de todas as leis utilizadas nas quatro coletâneas de declamações latinas separadas tematicamente em direito público, direito privado e direito da família, por exemplo. Por fim, no último apêndice, alocamos as traduções das 13 *Declamationes Minores* acima referidas e dos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco – até onde sabemos, a primeira em língua portuguesa – que nos serviram de apoio para as análises que apresentamos ao longo de toda a tese.

2 ADVENTO, DEFINIÇÃO E PRÁTICAS

O período entre os séculos I e IV da literatura latina viu o florescimento de uma produção literária que abarcava textos ligeiramente diferentes, temática e estilisticamente, daqueles que circulavam em Roma durante o chamado período clássico²². Em todos os gêneros literários, seja no épico de Lucano, seja na narração novelesca de Petrônio ou na poesia de Estácio, por exemplo, emergem algumas mudanças temáticas e estilísticas em comparação à literatura da idade de Augusto²³, transformações, em sua maioria, associáveis à conjuntura política²⁴. Ainda que esse fator possa interferir na criação e desenvolvimento da literatura, parece-nos difícil pontuar no curso da história literária quando e quais teriam sido os gatilhos que desencadearam essas mudanças, como faz Anthony J. Boyle (1997). Segundo a sua hipótese, o cenário literário latino teria começado a sofrer mudanças a partir de Ovídio²⁵ (BOYLE, 1997, p. 20), culminando no que o autor denomina de renascimento

²² Assumindo, nos termos de Antonio Cândido (2006, p. 20), “que a literatura, como fenômeno de civilização depende, para se constituir e caracterizar, do entrelaçamento de vários fatores sociais”, acreditamos que a conjuntura sociopolítica, ocasionada pela virada do século e as mudanças no sistema político romano estão refletidas na produção literária e, de certa forma, influenciaram a criação artística dos autores desse período seja no nível da forma, seja no conteúdo.

²³ Tomemos como exemplo o gênero épico. Uma das grandes obras da literatura latina, a “Eneida” de Virgílio, um poema épico de cunho histórico-mitológico-nacionalista, consagrou o seu autor e a si mesmo, até os nossos dias, como o grande poeta latino e o sumo poema épico dos romanos respectivamente. A produção épica pós-virgiliana configura-se através de distintas nuances quando comparada ao *opus magnum* de Virgílio: Sílio Itálico e Lucano não apresentam um herói, nem no sentido narrativo, nem no cultural. Nos *Punica*, de Sílio Itálico, os heróis são os Romanos; na “Farsália”, César – se considerarmos o fato de ter vencido seu oponente, Pompeio, mas, certamente, longe dos padrões virgilianos. No tocante ao estilo, poderíamos destacar Valério Flaco que compõe sua “Argonáutica” com maior brevidade da forma, uso frequente de ironia e interesse por referências mitológicas obscuras, assim como Lucano que constrói seu épico com algumas inovações estilísticas inseridas através de elementos retóricos oriundos das escolas de retórica, além de vastas descrições sanguinolentas que não são encontradas, em tamanha proporção, nem mesmo na *Ilíada*. Para mais informações acerca da épica pós-virgiliana, cf. Leite (2016).

²⁴ Michael von Albrecht (1997, p. 897-902) nos apresenta uma sucinta e ilustrada súmula dessas mudanças e os seus impactos nas produções literárias do Império.

²⁵ É necessário que façamos uma ressalva quanto ao que postula Boyle. De acordo com o autor, “parece claro que a mudança começou com Ovídio (43 AEC – 17 EC), cuja rejeição ao classicismo augustano (especialmente seu conceito de *decoro* ou ‘adequação’), cultivo de desordem genérica e experimentação (por exemplo, *Ars Amatoria* e *Metamorfoses*), amor ao paradoxo, absurdo, incongruência, hipérbole, inteligência e foco em estados emocionais extremos influenciaram tudo o que se seguiu” (it seems clear that the change began with Ovid (43 BCE to 17 CE), whose rejection of Augustan classicism (especially its concept of *decorum* or ‘appropriateness’), cultivation of generic disorder and

literário a partir da metade do primeiro século com a épica (Lucano), a sátira (Pérsio), a novela (Petrônio) e o teatro (Sêneca), formas literárias já conhecidas no período augustano, porém sujeitas à novas energias e modos estilísticos, decorrentes das escolas de retórica.

As elucubrações de Boyle endossam nosso entendimento de que foi na retórica, ou na oratória em particular, com a afirmação da declamação no contexto romano, que vimos uma mudança mais acentuada tendo em vista que as declamações, de um exercício escolar, tornaram-se um gênero literário de grande importância e também uma forma de entretenimento na Roma da era imperial. Aos nossos olhos, pensando nessa consolidação como gênero, a retórica desempenhou uma função relevante na literatura imperial romana, tendo sido influenciada e influenciado, em uma via de mão dupla, as composições literárias da época do Império²⁶. Essa importante atividade largamente desenvolvida entre os romanos, ao que tudo indica, teria suas bases fundadoras na tradição retórica grega do século V AEC²⁷; porém, como procuraremos demonstrar neste capítulo, ao definir e discutir sua origem e suas práticas, nem mesmo para os escritores antigos essa era uma questão resolvida.

É necessário estabelecer, antes de tudo, que precisar certas informações acerca das declamações seria uma tarefa inviável devido à multiplicidade de informações conflitantes; mas é seguro que definir a declamação, seja ela romana ou

experimentation (see, e.g., *Ars Amatoria* and *Metamorphoses*), love of paradox, absurdity, incongruity, hyperbole, wit, and focus on extreme emotional states, influenced everything that followed). Ao nosso entendimento, tal afirmação precisa ser recebida com ressalvas, uma vez que podemos ser conduzidos a acreditar que a “rejeição ao classicismo augustano” foi algo intencionalmente planejado por Ovídio, o que não pode ser demonstrado.

²⁶ Para estudos com abordagens entre declamação e um autor ou obra literária específica, poderíamos citar: Braund (1997) para declamação e sátira; Casamento (2002), Goldberg (1997) e Valenzano (2018), com as tragédias senequianas; Borgo (2014a), Sabot (1981) e Tarrant (1995), com Ovídio. Para uma análise mais ampla da retórica com outros gêneros literários, cf. Borgo (2014b), Kennedy (1980, p. 113); Lentano (1999, p. 600-605; 2015) e Webb (1997, p. 351-359). Limitamo-nos a citar apenas alguns exemplos, outros estudos, porém, serão indicados ao longo desta tese.

²⁷ Oriundas dos sofistas por volta do quinto século antes da era comum, as declamações não eram propriamente um exercício de treinamento, mas um paradigma de discurso que deveria ser seguido. Esses discursos modelares ou *sophistic orations*, nos termos de Kennedy (1959, p. 169), baseavam-se em histórias mitológicas, cenários e até mesmo um júri fictício, tal como as conhecemos hoje. Para uma síntese do surgimento das declamações considerando o plano de fundo grego, cf. Silva (2016, p. 62-72).

grega, como um mero exercício escolar seria um reducionismo incompatível com sua imensa influência em outros gêneros de discurso e com seu valor como prática social. Tendo os textos supérstites como ponto de partida para propormos uma definição, concordamos com Bárbara Silva (2013, p. 78) que, dado o caráter fragmentário dos *corpora* que nos foram legados, não é uma tarefa fácil atribuir características gerais à declamação, restando-nos como ponto de partida apenas a óbvia referência à performance vocal pública, a um exercício preliminar realizado nas escolas de retórica, a um gênero literário e a uma atividade de entretenimento, aspectos que veremos a seguir.

2.1 *REM POST ME NATAM*: UMA ORIGEM CONTROVERSA

Na maioria das sociedades antigas, a palavra falada desempenhava uma espécie de função reguladora, como instrumento de poder cujo manuseio era constantemente buscado pela aristocracia²⁸ e por aqueles que almejavam ingressar na vida pública, pois expressar-se de modo persuasivo era imprescindível²⁹. A procura por um ensino especializado nas técnicas de expressão oral, de acordo com o exposto por Edward Schiappa (1999, p. 30-47), teve uma ampla demanda durante o século V AEC, período em que, costumeiramente, o surgimento da retórica é fixado. O advento dessa disciplina, segundo a anedota narrada por Schiappa, teria se dado com Córax e Tísias, por volta do ano 467 AEC, quando os tiranos que mandavam em Siracusa foram destituídos e a cidade precisou ser liderada por alguém, perito no bem falar, que pudesse governá-la nesse novo período de democracia. Embora a maior parte ou, possivelmente, toda a história seja mítica, como salienta o próprio Schiappa, é

²⁸ É válido ressaltar, como afirmam Stanley Bonner ([1977] 2012) e Teresa Morgan (1998), que as crianças, nascidas nas famílias mais ricas, eram cedo conduzidas à educação retórica. Além desses dois autores, uma boa fonte para a educação em Roma é Henri-Irinée Marrou (1975); para uma abordagem da declamação como peça central da educação recebida por todos os adolescentes que continuaram seus estudos além da instrução do *grammaticus*, cf. Bloomer (2011), Kaster (2001) e Stramaglia (2010).

²⁹ A importância de falar em público é atestada já na “Ilíada” e na “Odisseia” de Homero, posteriormente na prosa dos historiadores Heródoto e Tucídides, onde encontramos exemplos de discursos feitos em contextos privados e públicos (cf. STADTER, 1973; FOX e LIVINGSTONE, 2007 e CLAY, 2007), assim como no drama antigo em que, como nos demonstra David Sansone (2012), presenciamos personagens engajados em esforços verbais na tentativa de argumentar e persuadir os outros personagens e a seus espectadores através de falas retoricamente bem articuladas.

indubitável que, na segunda metade do século V, tenham surgido alguns educadores, chamados de sofistas, dispostos a preparar os jovens para a vida política³⁰.

O conteúdo e o método de ensino empregado pelos sofistas ainda é uma questão debatida devido à escassez de documentos daquele período, mas há quem aponte que o ensino retórico se baseava na exposição de discursos paradigmáticos que poderiam ser consultados e seguidos pelos alunos³¹. A maioria dos críticos que se debruça sobre esse assunto (CASSIN, 2017 e KENNEDY, 1963, por exemplo), além de propagarem o que expomos, concordam que cinco foram os sofistas mais proeminentes durante esse período: Protágoras, Górgias, Hípias, Pródico e Antifonte. Infelizmente, muito pouco nos restou de exemplares desse método de ensino sofístico, cujo objetivo principal seria proporcionar aos alunos modelos de discursos e lugares-comuns, mas não poderíamos deixar de mencionar o “Protágoras”, de Platão, os dois discursos completos de Górgias, “Helena” e “Palamedes”, “Ájax” e “Odisseu” de Antístenes e o “Odisseu” de Alcidas (cf. Apêndice A – Periodização dos rétores gregos e romanos). Nessa seara, ainda podemos acrescentar as “Tetralogias” de Antifonte, três discursos datados por volta desse mesmo período que retratam três querelas que lidam com casos hipotéticos de homicídio³². O assunto desses discursos poderia aludir a qualquer coisa, porém, como notamos a partir desses textos supérstites, as narrativas de cunho mitológico e cenários fictícios, como vemos nas suasórias e controvérsias romanas, parecem ter encontrado solo fértil entre essas

³⁰ O conflito entre os métodos tradicionais de educação e a educação sofística pode ser vislumbrado na comédia “As Nuvens”, de Aristófanes, em que o autor critica essa nova escola de ensino.

³¹ Ao discutir também a origem da declamação, Silva (2013, p. 82) exemplifica essa asserção, recorrendo ao início de “Fedro”, de Platão, em que Fedro lê um discurso que tinha ouvido e copiara de Lísias.

³² De forma resumida, as “Tetralogias” versam sobre casos de homicídios. Na primeira, um homem foi encontrado em um local isolado à noite, assim como o seu escravo que fora mortalmente ferido. Nenhum deles teve sua capa roubada. O acusado do homicídio é um homem rico, conhecido inimigo do assassinado. A segunda “Tetralogia” acontece em um ginásio, onde um jovem atleta é atingido por um dardo lançado por outro atleta. Na última, presenciamos o conflito entre dois homens, um mais velho e um mais novo, que lutavam. O velho foi derrotado nessa luta e, embora recebesse atendimento médico, morreu poucos dias depois. O jovem é acusado de homicídio, mas surge a questão de saber se ele estava lutando em legítima defesa quando atingiu sua vítima e se, de fato, o médico, por sua incompetência, pode não ter sido responsável pela morte do velho. Fairweather (1981, p. 110-114), ao discutir o assunto das “Tetralogias”, retoma os casos narrados nas controvérsias que se assemelham às circunstâncias descritas em Antifonte. Para conferir as respectivas traduções, cf. Nardi (2015).

composições que, às vezes, eram escolhidas até mesmo pelo público de acordo com o que descreve George Kennedy (1959, p. 169).

Essas “orações sofistas”, como as nomeia Kennedy (1959, p. 169), segundo cremos, seriam a gênese do que conhecemos hoje como as declamações escolares, um exercício de treinamento e aperfeiçoamento dos preceitos retóricos. Acreditamos ainda que o ensino da composição de discursos, nos moldes do que conhecemos hoje como declamação, se desenvolveu, sobremaneira, a partir da Segunda Sofística, um movimento semelhante ao empreendido por estes sofistas do século V, surgida durante a época imperial. Essa atividade que reuniu uma multidão de indivíduos movidos por um espírito comum – a prática compartilhada de instituições educacionais e intelectuais e numerosos contatos pessoais, como o sintetiza Laurent Pernot (2017, p. 254) – não teria sido uma inovação radical, mas se desenvolvido gradualmente em um contexto político e social específico. Com a atividade retórica no cerne da Segunda Sofística (KENNEDY, 1974; 1983), o segundo século de nossa era, em particular, representou um apogeu para o Império romano, bem como para o desenvolvimento da educação retórica. A partir da “Vida dos Sofistas”, escrito por Filóstrato por volta de 230 EC³³, podemos compreender um pouco melhor o que foi a Segunda Sofística, época em que os *rhetores*, como também eram conhecidos os sofistas, ensinavam, principalmente, a arte da declamação.

Os sofistas ensinavam retórica em nível avançado (RUSSELL, 1983, p. 16), no mesmo patamar que a filosofia e a medicina, preparando os alunos para responsabilidades políticas³⁴, e a instrução retórica estava estruturada em duas etapas de preparação: os exercícios preparatórios e as declamações. Aquela primeira etapa, também conhecida por προγυμνάσματα (*progymnasmata* em grego, *praeexercitamenta* em latim³⁵), como o próprio nome denomina, correspondia a uma

³³ Filóstrato cobre as carreiras e o papel que os Sofistas desempenharam na vida pública, concentrando-se, especialmente, em descrever seus métodos de ensino, o estilo oratório e relembando suas contribuições mais memoráveis. A tradução do prefácio e da introdução das “Vidas dos Sofistas” de Filóstrato podem ser conferidos em Neto (2013); os livros I e II, em Neto (2016).

³⁴ Catherine Steel (2017) argumenta que o sistema grego de retórica foi reformulado pelos instrutores para atender às demandas da prática política romana, o que tornou o falar em público uma obrigação inevitável para as elites. A respeito desse tópico, cf. ainda Habinek (2005, p. 38-59) e Connolly (2009).

³⁵ A respeito do processo educativo romano, cf. Gwynn (1926, em especial as páginas 189-218); Bonner ([1977] 2012, sobre os exercícios preliminares e as declamações, p. 250-

série de exercícios que iniciavam os alunos nos estudos retóricos, um método pedagógico que aguçava sua criatividade ao convidá-los aos primeiros passos da composição dos seus próprios discursos – depois do estudo do cânone literário – desenvolvendo os detalhes de um caso e desempenhando múltiplos papéis, como em uma peça dramática³⁶. Os exercícios eram organizados em gradações, de modo que os alunos progrediam dos mais simples aos mais difíceis: dos tipos de exposição mais narrativos aos que exigiam o maior esforço argumentativo como demonstra Malcolm Heath (2017). Os alunos aos poucos se familiarizavam com os diferentes aspectos da retórica: os “lugares comuns” (*loci communes*), a descoberta temática (*inuentio*), a argumentação (*probatio* e *refutatio*), as estruturas e componentes da oração, estilo, memorização (*memoratio*) e apresentação oral (*actio* ou *pronuntiatio*)³⁷.

Além da formação nos preceitos da teoria retórica, os exercícios preliminares, sustenta Pernot (2017, p. 256), auxiliavam no desenvolvimento do raciocínio e ensinavam a fazer sínteses de questões complexas e intrincadas, promovendo a familiaridade com grandes obras das literaturas grega e latina cujo objetivo era, além de fornecer repertório erudito aos alunos, proporcionar o aperfeiçoamento da linguagem através da imitação dos escritores, etapa que os prepararia para o próximo nível do aprendizado, a declamação. A segunda etapa da formação retórica (*meléte* [μελέτη] em grego; *declamatio* em latim) consistia, basicamente, em treinar os

327), para o projeto educacional de Quintiliano, considerando os *progymnasmata*, cf. Pontes (2017, p. 6-55). Cf. ainda nota 28 para mais referências.

³⁶ As *etopeias* (ou ainda *prosopopeia* ou *personificação*) levavam os alunos a assumir o papel de um personagem, imaginando o que fariam ou fariam em determinada situação; é possível que encontremos ocasiões em que os alunos precisavam admoestar um outro personagem histórico-mitológico, induzindo-o a fazer determinada escolha ou rejeitá-la. A respeito desse tópico, cf. Lentano (2013-2014) e Amato e Schamp (2005); especificamente, sobre as *prosopopeias* e as *suasórias*, cf. Costrino (2010, p. 38-44).

³⁷ De acordo com Kennedy (2003, p. XI), o ensino dos *progymnasmata*, um dos métodos de ensino mais influentes surgidos da tradição retórica, tem sua primeira aparição na “Retórica a Alexandre” (1436a25), aparecendo também em Aristóteles, que os aborda de uma maneira diversa daquela que encontramos nos manuais de Élio Teão, Hermógenes, Aftônio e Libânio, os quais dedicam partes específicas a cada exercício, além de apresentarem uma ordem na qual deveriam ser introduzidos. Dos autores desses exercícios, são exemplos Hermógenes, Teão e Aftônio cujos trabalhos podem ser conferidos hodiernamente em: Laclos (1999) para os exercícios de Nicolau de Myra; Gibson (2008), para os de Libânio; Kennedy (2003) traz a tradução dos exercícios atribuídos a Hermógenes, Aftônio, Nicolau, além de alguns comentários aos de Sópatro e aqueles de Élio Teão. Sobre Teão, cf. Patillon (1997); Hock (2012) para comentários sobre Aftônio. Para a relação entre Quintiliano e os *progymnasmata*, Thaniel (1973). Cf. também Heath (2017).

oradores na composição de um discurso a partir de uma situação problema com personagens e cenários que se assemelhavam à realidade do fórum. As declamações veicularam-se sob duas vertentes: como um procedimento judicial imaginário (*controuersia*) ou como uma exortação a um interlocutor fictício (*suasoria*). Cabe mencionar que não apenas os alunos as praticavam, os professores – incluindo os oradores e até mesmo imperadores – as usavam para se exercitar, considerando-as uma recreação cultural de alto nível³⁸.

A respeito do sucesso das declamações, Pernot (2017, p. 255-6) assevera que na época da Segunda Sofística, a declamação foi tão conceituada que ultrapassou o ambiente estritamente acadêmico para se tornar um gênero literário, uma ocasião social pública e um entretenimento popular. Nós seguimos Danielle van Mal-Maeder (2007, p. 38), por acreditar que “é o princípio de *docere et delectare* (ou *docere delectans*) que está na origem do nascimento e do desenvolvimento da declamação como gênero literário”³⁹. Além disso, se pensarmos que as performances declamatórias seguiam regras e preceitos específicos desde a composição do discurso até a sua apresentação (como veremos adiante), poderemos entender essas especificidades como fatores que nos permitem também discutir a transição da atividade escolar para um gênero literário⁴⁰. Determinar quando e como tais exercícios se tornam efetivamente um gênero literário não é uma tarefa fácil, assim como não o é determinar precisamente o surgimento das declamações. Nesse quesito, fazemos

³⁸ Suetônio, *de Rhet.* 25. 4-6 “Certos historiadores contaram que Cn. Pompeu, sob a própria guerra civil, para que mais facilmente contradissesse o jovem muito desembaraçado C. Curião, que defendia a causa de César, voltou ao hábito de declamar; que M. Antônio, assim como Augusto, não se omitiram nem mesmo durante a guerra Mutinense. O César Nero declamou no primeiro ano de Império, também em público, duas vezes antes” (*Cn. Pompeium quidam historici tradiderunt sub ipsum ciuile bellum quo facilius C. Curioni promptissimo iuueni causam Caesaris defendenti contradiceret repetiisse declamandi consuetudinem, M. Antonium item Augustum ne Mutinensi quidem bello omisisse. Nero Caesar primo imperii anno, publice quoque bis antea declamauit*). Tradução de Costrino (2014).

³⁹ C’est ce principe du *docere et delectare* (ou du *docere delectans*) qui est à l’origine de la naissance et de l’évolution de la déclamation en tant que genre littéraire (tradução nossa).

⁴⁰ A respeito de a declamação passar do contexto escolar para o privado, das casas para o público, Suetônio (*de Rhet.* 25-30) nos fornece um ilustrado testemunho. William Edward (1928, p. xvi-xvii) comenta sobre como as declamações passaram de um exercício a uma performance pública, atribuindo o sucesso das declamações às mudanças no cenário político e aos temas fantasiosos: “[...] como eles [os romanos] não tinham romances para ler, eles podem ter sido arrebatados para mundos fantásticos. “[...] as they [the Romans] have no romances to read, they may be rapt into worlds of fancy” (tradução nossa).

coro ao que postula Silva (2013, p. 85), quando afirma que falar em origem da declamação é percorrer um caminho perigoso porque implicaria, por um lado, a existência de um gênero declamação reconhecido entre os povos antigos e, por outro, a busca de um determinado momento na história e no espaço, desconsiderando que o ensino da retórica, através de discursos modelares, estendeu-se por mais de um milênio⁴¹.

Conjeturar quaisquer hipóteses a respeito do surgimento da declamação em Roma implica considerar o desenvolvimento da retórica na península itálica, tendo em vista que as declamações são um exercício de treinamento inerente ao aprendizado da teoria retórica – ainda que não tenha sido, em seus primórdios, uma atividade tão aperfeiçoada como aquela da época do Império – além de ter recebido nomenclaturas diferentes, durante a sua evolução, para designar a mesma prática. Essas informações sobre o surgimento e evolução da retórica escolar estão contidas no reconhecido (e problemático) testemunho que Sêneca, o rétor, nos fornece no prefácio ao primeiro livro das suas *controvérsias* e *suasórias*, o qual reportamos a seguir como ponto de partida para que possamos vislumbrar, de forma sucinta, a origem do gênero declamatório. De acordo com o relato senequiano,

Cícero declamava discursos diferentes dos que hoje chamamos de *controvérsias*, em uso antes de Cícero, que recebiam o nome de “teses”. Pois o tipo de matéria no qual nos exercitamos é tão nova, que também o seu nome é novo. Nós dizemos “*controvérsias*”; Cícero as chamava de “*causas*”. Este outro nome, “*scholastica*”, que é grego, mas foi tão bem integrado ao latim, que é tido por latino, é muito mais recente do que “*controvérsia*”. O mesmo acontece com o termo “*declamação*”, que não aparece em nenhum autor antigo antes de Cícero e Calvo. Este distingue a declamação do discurso: afirma que não é medíocre na declamação, mas que é bom no discursar. Considera que são coisas diferentes do exercício doméstico e o discurso forense real. O nome [declamação] apareceu há pouco, visto que a disciplina também começou a praticar-se recentemente. Por isso é fácil para mim conhecer desde as suas origens um assunto que nasceu depois de mim⁴².

⁴¹ Para uma análise mais completa acerca do surgimento e desenvolvimento das declamações entre os gregos, cf. Silva (2013, 2016), Cole (1991), Russell (1983), Kennedy (1963).

⁴² *Con. 1. Praef. 12 Declamabat autem Cicero non quales nunc controuersias dicimus, ne tales quidem quales ante Ciceronem dicebantur, quas thesis uocabant. Hoc enim genus materiae quo nos exercemur, adeo nouum est ut nomen quoque eius nouum sit: controuersias nos dicimus: Cicero causas uocabat. Hoc uero alterum nomen Graecum quidem, sed in Latinum ita translatum, ut pro Latino sit, scholastica, controuersia multo*

Essa passagem, bem como outros trechos dos prefácios escritos por Sêneca, tem suscitado acalorado debate entre os estudiosos das declamações romanas; essa, em particular, porque aborda o surgimento da declamação segundo a ótica de um dos principais escritores de declamações romanas. Embora seja um relato que possa ser entendido como “uma história da declamação romana” (FAIRWEATHER, 1981, p. 115), como qualquer relato, ele descreve apenas a perspectiva do seu relator, a qual não deve ser compreendida de forma absoluta, uma vez que, como podemos perceber após a leitura deste trecho, Sêneca parece ignorar completamente os métodos de ensino retórico oriundo dos gregos, considerando a declamação segundo as formas e temas desenvolvidos a partir do século I AEC, ou ainda atentando-se à declamação como entretenimento, modalidade que parece não ter sido muito desempenhada na época republicana⁴³.

Assumida como um testemunho histórico a respeito do surgimento e desenvolvimento do gênero, essa passagem senequiana é bastante discutível; primeiramente porque Sêneca não faz menção a uma origem grega, dizendo que a prática é *rem post me natam* (“nascida depois de mim”). Sobre isso, Donald Russell frisa (1983, p. 3) que Sêneca, possivelmente, tenha levado em consideração apenas os princípios gerais do exercício, tendo omitido a teoria fundamental das *στάσεις* (*stáseis*)⁴⁴ não por ignorância, mas por julgar outros detalhes mais atrativos e memoráveis, as *sententiae* por exemplo. Outro aspecto instigante são os nomes

recentius est, sicut ipsa “declamatio” apud nullum antiquum auctorem ante Ciceronem et Caluum inueniri potest, qui declamationem <a dictione> distinguit; ait enim declamare iam se non mediocriter, dicere bene; alterum putat domesticae exercitationis esse, alterum uerae actionis. Modo nomen hoc prodiit, nam et studium ipsum nuper celebrari coepit: ideo facile est mihi ab incunabulis nosse rem post me natam (Tradução de Frydman (2004, p. 62-3); texto latino segundo Winterbottom (1974)).

⁴³ Para Edward (1928, p. xv), não há nada de surpreendente na ideia de fazer discursos em privado sobre temas puramente fictícios, ou sobre assuntos retirados dos tribunais ou da história, para desenvolver o domínio da arte, mas esta não é a declamação que Sêneca diz ter conhecido desde o início. No prefácio ao quarto livro, Sêneca novamente faz uma afirmação problemática ao afirmar que Asínio Polião foi o primeiro dos romanos a ter declamado o que havia escrito diante de uma audiência, o que não era do seu feitio realizar (*Con. 4. Praef. 2*), cf. seção 2.3 nesta tese.

⁴⁴ O termo grego *στάσις* é encontrado, no *De Inuentione* e na *Rhetorica ad Herennium*, sob o nome de *constitutiuo* e *status*, forma utilizada por Quintiliano (cf. *Inst.* 3.6.1-6) e por Cícero na maioria de suas obras. Cf. Calboli Montefusco (1986) para uma discussão mais aprofundada a respeito da teoria retórica dos *status*; Calboli (2016) para o *status* nas “Declamações Menores”.

utilizados para descrever o que seriam estágios progressivos de uma mesma prática: *controversia, causa, scholastica, dictio, thesis, declamatio*, o que, para Edward (1928, p. XV), poderia indicar uma mudança tanto da matéria como dos métodos empregados, mas é indubitável que, após Sêneca, *declamare* comumente passou a significar a criação de um discurso para apresentação pública. Reclamar a origem da declamação para os romanos, parece, como salienta Silva (2016, p. 68), servir aos interesses de Sêneca: falar a partir de suas memórias pessoais sobre um gênero que, embora popular, sofria críticas por sua cisão com a oratória real. Não obstante os equívocos que a passagem senequiana possa suscitar, merecem atenção os estágios do surgimento e desenvolvimento das declamações estabelecidos por Sêneca, os quais são separados em: fase pré-ciceroniana, as *thesis*; fase contemporânea de Cícero, as *causas*; e a declamação como a conhecemos hoje, as *controversiae*⁴⁵.

2.1.1 A Declamação Antes De Cícero: *Théseis*

Uma das referências mais antigas mapeadas a respeito das *θέσεις* (*théseis*, em latim) está em Aristóteles (*Topica* 1.1 104b) que a aponta, no âmbito da filosofia, como um instrumento dialético, caracterizando-a como “uma suposição paradoxal” (ὑπόληψις παράδοξος): “a tese”, continua o filósofo, “é também um problema, porém nem todo problema é uma tese⁴⁶”. Tendo surgido no domínio filosófico, os exemplos fornecidos pelo filósofo grego estão estritamente de acordo com o significado do termo: uma proposição, um tema definido para a discussão, como eram quase todos os problemas dialéticos em seu tempo de acordo com o que o próprio filósofo nos diz. Anos mais tarde, o que vemos ser utilizado como asserções filosóficas, a partir de Hermágoras, por volta do ano 150 AEC, passa a ser empregado no âmbito retórico no mesmo estilo de questões para o debate, sem quaisquer especificações de pessoa, tempo ou lugar.

Em seu tratado *De Inventione*, escrito durante sua juventude, por volta do ano 85 AEC, Cícero nos conta que Hermágoras teria sido o primeiro a dividir a matéria do

⁴⁵ Essa mesma divisão pode ser encontrada e discutida amplamente em Bonner (1949, p. 1-26), Fairweather (1981, p. 115-9), Clarke (1951) e Frydman (2004).

⁴⁶ Θέσις δέ ἐστὶν ὑπόληψις παράδοξος [...] Ἔστι μὲν οὖν καὶ ἡ θέσις πρόβλημα· οὐ πᾶν δὲ πρόβλημα θέσις (Texto segundo edição de Forster, 1960; tradução nossa).

orador em *quaestiones* (*théseis*), que não se referem a um indivíduo em especial, e *causae* (*hypótheseis*), em que se nota a inserção de um personagem específico (*Inv.* 1.6). Além dessa informação sobre a gênese dentro da teoria retórica, o arpinate (*Inv.* 1.8) ainda critica Hermágoras, acusando-o de não compreender bem sua proposta de separação da matéria em “causas específicas” (*causae*) e “questões gerais” (*quaestiones*). Aquelas implicam uma confrontação dialética com pessoas determinadas, já essas não precisam da menção de pessoas específicas, o que, para Cícero, nada teria a ver com as funções de um orador, mas com a dos insignes filósofos. Com esse posicionamento, Cícero parece defender um distanciamento da filosofia por parte dos oradores, recuperando uma querela à época já antiga⁴⁷.

Entretanto, nas produções da sua maioria, notamos uma mudança de opinião em relação ao papel da filosofia na formação do orador⁴⁸. No *de Oratore* (3.52-142), produzido entre os anos 55-54 AEC, Cícero reconhece que não existe um orador perfeito, mas, caso um dia ele venha a existir, deverá ser (3.80) “veemente e grave o bastante” (*uehemens et grauis*) com as forças forenses (*forensibus neruis*) e “suficientemente refinado e sábio” (*satis politus et sapiens*) com uma “variedade na formação teórica” (*uarietate doctrinae*) oriunda da história, direito e da filosofia. Na mesma esteira de Cícero, está Quintiliano, para quem as *quaestiones philosopho conuenientis* (*Inst.* 3.5.5), como ele define as *théseis*, são igualmente meios indispensáveis para neutralizar a falta de espírito do tecnicismo⁴⁹. Quintiliano, todavia, assim como Cícero, reconhece a necessidade da filosofia para a formação do orador, entendendo que é imprescindível o conhecimento das coisas humanas e divinas e os precedentes morais, oriundos do estudo da filosofia (cf. *Inst.* 12).

Quintiliano definiu as *théseis* ou questões indefinidas (*quaestiones infinitae*) em oposição às causas (*causae*) ou *quaestiones finitae*, próprias do âmbito judicial. Quintiliano afirma que a questão indefinida é mais ampla do que as causas, que derivam dela. Assim, a questão indefinida (*Inst.* 3.5.8): “deve o homem se casar?” (*an uxor ducenda*) é anterior à questão definida “Catão deve se casar?” (*an Catoni ducenda*), por exemplo. Ao longo das obras de Cícero e de Quintiliano são

⁴⁷ Mais informações sobre declamação e filosofia, cf. capítulo 5.

⁴⁸ Charles Guérin (2012-2013, p. 22-3), ao tratar da filosofia nas controvérsias senequianas, traça um pequeno panorama da filosofia na retórica e também discute a relação de Cícero com os filósofos.

⁴⁹ Cf. Viano (1995) para uma completa discussão sobre as *théseis* em Quintiliano.

encontrados inúmeros exemplos de *théseis* que abordam os mais variados assuntos⁵⁰, bem como ao longo de todo o *corpus* declamatório romano devido à sua imanência em certos debates⁵¹ (BONNER, 1949, p. 6). Um dos célebres exemplos que comparecem nas quatro coletâneas latinas diz respeito à *abdicatio* (deserção): “deve um pai deserdar seu filho?”, ou ainda como propõe o Mestre na explicação (*sermo*) da *Decl. Min.* 287, “porventura será necessário que tudo aquilo que um pai queira seja feito pelo filho?⁵²”, asserções facilmente redimensionadas ao debate filosófico de Aristóteles e Cícero. Com as *suasoriae*, as *théseis* parecem possuir um elo mais evidente, considerando a semelhança entre as proposições ou ainda a facilidade com que uma hipótese pode ser transformada em um tema para suasória⁵³.

Além da proximidade com as suasórias, as proposições oriundas das teses possuem certa semelhança com os *loci communes*, os quais também foram, entre os antigos, uma prática de treinamento retórico (*Inst.* 2.1.9). Dentro de um esquema de treinamento retórico, a *thésis*, a julgar pelo testemunho de Suetônio (*De rhet.* 25.8), parece ter sido estudada nos estágios mais anteriores, junto com *anaskeuế* (ἀνασκευή) e *kataskeuế* (κατασκευή), exercícios preliminares que envolviam refutação ou confirmação de histórias lendárias⁵⁴. Quanto ao testemunho de Sêneca, naquilo que tange a Cícero e as *théseis*, nosso autor parece não ter sido preciso, tendo em vista que o próprio arpinate nos fornece uma lista dos assuntos sobre os quais costumava declamar privadamente, os quais ele chama de *théseis* em carta a Ático (9.4.1)⁵⁵. Além dessa imprecisão histórica, o relato de Sêneca é uma importante fonte que aponta para esse estágio inicial das declamações, coadunando-se com as etapas apresentadas por Suetônio (*de Rhet.* 25).

⁵⁰ Bonner (1949, p. 3-5) faz uma compilação de exemplos de *théseis* utilizadas pelos rétores gregos e romanos, separando-as tematicamente.

⁵¹ Bonner (1949, p. 6-10) nos fornece exemplos de *théseis* filosóficas nas “Controvérsias” e “Suasórias” de Sêneca, na *Institutio Oratoria* e nos *Topica* de Cícero. Pasetti (2008) estuda *théseis* sobre a *providentia*, sobre a *amicitia* e suicídio nas *Declamationes Maiores* de Pseudo-Quintiliano.

⁵² *Decl. Min.* 287.1 *An quidquid pater uoluit filio facere necesse sit* (tradução nossa).

⁵³ Cf. Bonner (1949, p. 8-9) para ilustrações de como uma *thésis* pode ser transformada em uma suasória. Cf. ainda *Inst.* 2.4.24-25.

⁵⁴ Cf. *Inst.* 2.4.18; 10.5.12.

⁵⁵ Quintiliano (*Inst.* 10.5.11) também reforça a informação de que Cícero servira-se das *théseis* como instrumento de treinamento: *Cicero iam princeps in re publica exerceri solebat*. “Cícero, já na qualidade de homem importante da república, delas costumava utilizar-se” (tradução de Rezende, 2010).

2.1.2 A Declamação nos Tempos de Cícero: as *Causae*

Como vimos, Sêneca, em seu relato, divide a história da declamação em três estágios: as *théseis*, as *causae* – praticadas nos tempos de Cícero – e a controvérsia. Nos tratados retóricos ciceronianos, encontramos um vasto número de relatos que nos permitem conhecer um pouco mais a respeito da prática declamatória antes do período imperial, a começar pela nomenclatura utilizada em referência à prática declamatória. Embora os termos *declamare* e *declamatio* não apareçam no *De Inventione* de Cícero, há estreitas semelhanças entre o seu argumento sobre os exercícios retóricos com aquelas da *Rhetorica ad Herennium*, na qual, até onde se tem notícia, encontramos o primeiro uso do vocábulo *declamatio*, empregado na seção em que o Autor se debruça sobre a *pronuntiatio* (3.11 e 12.20), evidenciando-nos que *declamatio* seria, por conseguinte, um treinamento vocal⁵⁶. Mas a ausência de nomenclaturas técnicas não inviabiliza o uso do tratado ciceroniano como documentação de constituição da história da declamação em Roma.

Além de conter muitos exercícios que não constam na *Rhetorica ad Herennium*, é no *De inventione* (2.49) que encontramos documentado, pela primeira vez, um dos personagens que se tornaria assíduo nas controvérsias, o tirano, quando Cícero explica que a controvérsia surge da disparidade entre duas leis. Como exemplo da aplicabilidade dessas leis, o arpinate propõe a seguinte situação: Alexandre, que havia se tornado tirano em Feres na Tessália, foi assassinado por sua mulher, Tebe, durante a noite. Ela reclamou como recompensa a vida do seu filho que havia sido capturado por tiranos. Alguns cidadãos dizem que, de acordo com a lei, o menino deve ser executado. O caso é levado a juízo⁵⁷. Esse e outros temas que aparecem nos dois

⁵⁶ Os grandes expoentes da *pronuntiatio* eram os atores e, como os alunos precisavam dar vida a personagens mitológicos em seus exercícios e simular as suas emoções, os oradores precisariam ter algo dos atores, como justifica Quintiliano (*Inst.* 11.1.38). Quando encontramos o termo *declamitans* aplicado aos ensaios dos atores (*de Orat.* 1.59.251), somos levados a acreditar que o uso antigo do termo em Roma estaria associado ao palco.

⁵⁷ Cf. Xenofonte, “Helênicas”, 4.4.35-37. De acordo com Bonner (1949, p. 28), esse tema é claramente invenção grega. No tocante ao *De inventione*, Bornecque (1902, p. 42) nota que Cícero faz referência a Rodes três vezes ao longo do seu tratado (1.30; 2.29; 2.32), o que pode ser um indício de que os exercícios com configuração grega podem ter surgido nesse centro de estudo e podem ter chegado a ele através de Molo, a quem ele ouvira em 88 AEC (*Brutus* 89.307). Cf. Bonner (1949, p. 11-26) para um estudo retórico grego como

tratados retóricos, *De Inventione* e *Rhetorica ad Herennium*, foram compilados tematicamente por Bonner (1949, p. 28) nos seguintes grupos: (a) baseados em eventos da história romana; (b) casos fictícios envolvendo problemas legais e (c) assuntos mitológicos oriundos das tragédias gregas; temas que, como veremos adiante, continuarão a marcar presença nas controvérsias desenvolvidas no período imperial.

Voltando à questão da nomenclatura técnica empregada por Cícero, pudemos mapear⁵⁸ e descobrir que o mais antigo uso do vocábulo *declamare*, utilizado em forma verbal, está no discurso em defesa de Sexto Róscio Amerino (82.7), acusado de assassinar seu pai. Ao interpretar essa passagem do discurso ciceroniano, Bonner (1949, p. 28) acredita que é possível que, nesse contexto, signifique “gritar” (*to shout aloud*), mas, de acordo com a ocasião, um argumento retórico, e considerando a afirmação na *Rhetorica ad Herennium* de que *declamatio* era um exercício vocal, é bem provável que até aqui trate-se de um significado mais técnico: “praticar em voz alta” (*to practise aloud*). Diante disso, podemos pensar que a *declamatio*, como o nome sugere, deveria originalmente denotar um exercício de performance ao invés de um de composição. Em outras obras de Cícero, como veremos a seguir, também se encontram outros novos usos de vocábulos inerentes ao campo semântico das declamações.

No *De Oratore*, de 55 AEC, em 1.149, Crasso admite o valor da prática com casos semelhantes àqueles da vida real, mas somente mais à frente (3.109), a *controversia* está, pela primeira vez, empregada como equivalente à *causa*. Já no *Pro Plancio* (34.83), do mesmo ano, encontramos, ao que tudo indica, pela primeira vez, o uso da palavra *declamator*⁵⁹, o que parece indicar que o declamador estava se tornando uma figura conhecida. O contraste nessa passagem entre o declamador e o profissional do fórum mostra que a separação entre prática oratória e exercício escolar

background desde as *théseis* até as *causae* nos tempos ciceronianos, que antecedeu ao surgimento das controvérsias e suasórias em Roma.

⁵⁸ Para fins de uma consulta do uso do vocábulo *declamatio*, nos servimos do *PHI Latin Texts* (<https://latin.packhum.org/browse>) e o dicionário *Thesaurus Linguae Latinae*.

⁵⁹ “Ele, quando diz tudo isso, não lhe parece estar argumentando contra algum declamador, e não contra alguém que é aluno, como posso dizer, dos verdadeiros trabalhos do fórum?” *hic etiam addidisti me idcirco mea lege exsilio ambitum sanxisse ut miserabiliores epilogos possem dicere. non uobis uidetur cum aliquo declamatore, non cum laboris et fori discipulo disputare?* (tradução nossa).

pode ter começado nesse período e também pode ser nesse período que Calvo, citado por Sêneca, distingue a declamação da oratória real (Con. 1.praef.12): “Calvo distingue declamação de *dictio*, dizendo que agora ele não é ruim em ‘declamar’, mas bom em ‘falar bem’. O primeiro ele considera ser usado para exercícios em casa, o outro para os verdadeiros litígios”⁶⁰. Como explica Edward (1928, p. xv) a respeito dessa passagem, o verbo *declamare* traz consigo a noção de “exercitar-se na arte do falar em privado”. Já *dictio* remontaria à prática de pronunciar um discurso em público. O estudioso vai mais longe ao afirmar que não há nada de surpreendente na ideia de discursar em privado sobre temas puramente fictícios ou sobre assuntos retirados dos tribunais ou da história a fim de exercitar-se na arte; mas essa não é a declamação que Sêneca diz que conhece desde o começo.

Recapitulando a afirmação de Sêneca, Cícero teria declamado *causas*, tipologia de exercício atestada na *Rhetorica ad Herennium* e no *De inuentione*, o que nos é confirmado pelo próprio arpinate (*Tusc.* 1.4.7): “da mesma forma que costumava declamar processos judiciais (*causas*), o que ninguém fez por mais tempo do que eu, agora também me dedico a esta declamação senil”⁶¹. Um bom exemplo dessas *causas* nos é fornecido por Antônio no *De Oratore* (2.100)⁶², mas os assuntos filosóficos, praticados nas *théseis*, parecem ter agradado mais a Cícero (*Tusc.* 1.4.7)⁶³. Ainda que Cícero estivesse completamente ciente das limitações da prática declamatória, e ele mesmo tenha declamado em sua juventude em grego e em latim, como nos conta Suetônio (*de Rhet.* 1), provavelmente ele não chamou esses exercícios de “declamação”, como o faz em *Brutus*⁶⁴ (89.310). Para Michael

⁶⁰ *Caluum [...] qui declamationem <a dictione> distinguit; ait enim declamare iam se non mediocriter, dicere bene; alterum putat domesticae exercitationis esse, alterum uerae actionis.*

⁶¹ *ut enim antea declamitabam causas, quod nemo me diutius fecit, sic haec mihi nunc senilis est declamatio* (tradução nossa).

⁶² “uma lei proíbe que um estrangeiro escale a muralha; ele escala, repele os inimigos, é acusado” *lex peregrinum uetat in murum ascendere; ascendit; hostis reppulit: accusatur.* (tradução de Scatolin, 2009). Cf. ainda *Inst.* 4.4.4; 7.6.6-7.

⁶³ Cícero refere-se a sua exibição juntos aos amigos em *Tusculum*. Mais adiante (3.34.81) ele nos dá alguns exemplos desses exercícios que são todos filosóficos. Cf. ainda *Inst.* 2.11.26.

⁶⁴ “Preparava-me declamando — assim chamam hoje em dia — no mais das vezes com Marco Pisão e com Quinto Pompeu ou com algum outro a cada dia, o que eu fazia bastante também em latim mas com mais frequência em grego, ou porque a língua grega, fornecendo uma pluralidade de ornamentos, produzia o hábito de discursar em latim de

Mendelson (2009, p. 96), a mudança de nomenclatura, de *scholastica* para *tema escolar*, se deu para indicar as circunstâncias restritas a partir das quais essas orações artificiais surgiram, o que Edward (1928, p. xiv) nos explica de maneira mais objetiva:

ao que parece, antes da época de Cícero, o exercício escolar era o que é chamado de “tese”, uma discussão sobre uma questão geral do tipo ‘deve-se casar?’, ‘a vida na cidade é melhor que a vida no campo?’. Na época de Cícero o tema era chamado de ‘causa’: e era geralmente baseado em algum incidente histórico ou espelhado em uma causa que tivesse sido de fato pleiteada no fórum. Ao mesmo tempo, Cícero, sem sombra de dúvidas, declamou ou, ao menos, conheceu tópicos bem parecidos com aqueles que formam o assunto das *Controversiae* de Sêneca. Depois da época de Cícero, o exercício recebeu o nome de *controversia*; o termo mais novo na época de Sêneca era *scholastica*. A mudança de nome indica em cada caso uma mudança ou de tema da questão ou do método de tratá-la⁶⁵.

Além do emblemático testemunho de Sêneca a respeito do surgimento e desenvolvimento das declamações em Roma, Suetônio também nos concede o seu relato acerca do desenvolvimento da retórica escolar⁶⁶, afirmando que “as antigas

modo semelhante, ou porque, se não discursasse em grego, não poderia ser auxiliado nem ser educado pelos melhores mestres gregos”. *Commentabar declamitans — sic enim nunc loquuntur — saepe cum M. Pisone et cum Q. Pompeio aut cum aliquo cotidie, idque faciebam multum etiam Latine sed Graece saepius, uel quod Graeca oratio plura ornamenta suppeditans consuetudinem similiter Latine dicendi adferebat, uel quod a Graecis summis doctoribus, nisi Graece dicerem, neque corrigi possem neque doceri.* (Tradução de Almeida, 2014).

⁶⁵ It would appear that before Cicero’s time the school exercise was what is called thesis, a discussion of a general question such as “Ought one to marry?”, “Is town life better than country life?” In Cicero’s day the theme was called *causa*: and was generally framed on some historical incident or modelled on a cause that had been actually pleaded in the forum. At the same time Cicero undoubtedly did declaim, or at any rate knew topics quite like those that form subject of Seneca’s *Controversiae*. After Cicero’s time the exercise received the name *controversia*; the newer term in Seneca’s day was *scholastica*. The change of name indicates in each case a change either of subject matter or of method of treating it (tradução nossa).

⁶⁶ A relação entre Suetônio e Sêneca é incerta. Fairweather (1981, p. 117) aponta as seguintes dúvidas: 1) as fontes de Sêneca dão por completo a lista de *progymnasmata* elencada por Suetônio ter sido dominante no primeiro estágio ou ele apenas mencionou a *thésis*, então o que Suetônio estaria nos dando é uma elaboração pós-senequiana? 2) as citações textuais de *ueteres controversiae* eram para ser encontradas nas fontes de Sêneca? Se sim, elas poderiam explicar de que maneira Sêneca pode ter imaginado os primeiros exercícios judiciais romanos para diferenciá-los das posteriores controversias, mas não temos certeza disso. O que os dois claramente têm em comum é a crença de que, a princípio, a educação retórica romana não lidou com temas de *hypótheseis*.

controvérsias eram extraídas ou das histórias, assim como certamente não poucas até hoje, ou da verdade e das coisas, se talvez por acaso algo recente tivesse ocorrido”⁶⁷ (*de Rhet.* 25.9). Diante das apresentações de Sêneca e Suetônio, é possível afirmar, fazendo coro a Fairweather (1981, p. 117), que tanto Sêneca no prefácio em questão como Suetônio na canônica passagem do *de Rhetoribus* (25.8) reconhecem que a prática declamatória em Roma teria se originado a partir das *théseis* gregas.

Em suma, não podemos negar que Sêneca ocupa uma posição observadora para reconstruir a história de um fenômeno cultural (LENTANO, 2017, p. 14), as declamações e a prática retórica escolar romana em geral, das quais ele pôde ser testemunha ocular. É bem verdade que o testemunho senequiano esteja repleto de imprecisões e omissões: primeiramente, a ideia de que Cícero não conhecia o exercício posteriormente conhecido como declamação – o próprio Sêneca (*Con.* 1.4.7) recorda um tema polêmico desenvolvido pelo estadista de Arpino e bastante semelhante aos presentes em sua antologia⁶⁸; em segundo lugar, a obliteração dos antecedentes gregos da declamação, e, menos indiretamente, aos marcados interesses retóricos da escola peripatética⁶⁹. Através do testemunho de Sêneca, fica evidente, de igual modo, que as declamações foram, desde seu início até os dias de Cícero, um discurso para a prática, sentido que será retomado por Quintiliano. Não podemos nos esquecer também de que, a partir de Sêneca, a ênfase parece estar alocada em seu significado como “um discurso para exibição” (EDWARD, 1928, p. xv).

2.2 A DECLAMAÇÃO APÓS CÍCERO: *CONTROVERSAE*

As declamações influenciaram e foram influenciadas pelos outros gêneros literários que estavam sendo produzidos contemporaneamente a elas. Com origem nos exercícios das escolas de retórica, as controvérsias parecem ter agradado não apenas aos alunos dos rétores, mas, sobretudo, aos adultos que vislumbravam, nas sessões de recitação, a oportunidade de colocar em prática seus conhecimentos

⁶⁷ *ueteres controuersiae aut ex historiis trahebantur sicut sane nonnullae usque adhuc aut ex ueritate ac re, si qua forte recens accidisset* (Tradução de Costrino, 2014).

⁶⁸ Cf. Berti (2009, não paginado).

⁶⁹ Cf. Fairweather (1981, p. 104-31) e, mais brevemente, Berti (2007, p. 110-4).

retóricos, atividade que já era conhecida pela sociedade romana no período anterior a Sêneca (FAIRWEATHER, 1981, p. 117-8). Adentrar o universo declamatório não é uma tarefa trivial dado o caráter multifacetado desses exercícios que nos permitem distintas abordagens de pesquisa literária, sócio-histórica⁷⁰ e antropológica⁷¹, por exemplo. Antes de nos atermos a apenas um assunto desse intrincado mundo, é necessário que conheçamos alguns aspectos da natureza das controvérsias e suasórias.

Como vimos há pouco, as declamações teriam se originado na Grécia Antiga, por volta do século V EC, a partir de discursos modelos confeccionados pelos sofistas como método expositivo de ensino para o aprendizado e aprimoramento das habilidades retóricas. Em Roma, anos mais tarde, entre os séculos I AEC e IV EC, as declamações mantiveram o mesmo propósito pedagógico⁷², porém com uma abordagem distinta: ao invés de fornecer aos alunos um modelo de discurso, os professores começaram a ditar temas, situações problemas, para que os alunos construíssem seus próprios discursos, defendendo ambos os lados da querela ou se especializando em apenas um. Encontrar uma definição que abarque, em sua completude, o que são as declamações é, como resumem Dinter e Guérin (2020, p. 2), uma tarefa hercúlea, porém, ainda que muitas intempéries se apresentem como um empecilho, não raro encontramos juízos que, de certa forma, a definem e acentuam o seu valor na cultura romana, colocando-as como “o primeiro grande movimento literário do Império romano⁷³”, tal qual o faz Martin Bloomer (2007, p. 297).

Esta tal afirmação fundamenta-se, a nosso ver, na dupla funcionalidade das declamações que o próprio autor aponta: uma mostra de performances e um exercício de treinamento da elite (BLOOMER, 2007, p. 297), além do caráter social⁷⁴ que a declamação desempenha através dos temas propostos para o debate, expondo os

⁷⁰ Cf. Gunderson (2003), Bernstein (2013a; 2013b), Lentano (2014), Amato, Citti, e Huelsenbeck (2015), Poignault e Schneider (2015) e Casamento, van Mal-Maeder e Pasetti (2016).

⁷¹ Cf. Lentano (2015b). Há de ser mencionada também a pesquisa de Richlin (1997), que sustenta que a declamação também oferecia educação de gênero.

⁷² Sobre a função formativa da declamação romana, cf. Corbeill (2016, p. 11-24) e Stramaglia (2016, p. 25-48).

⁷³ *Declamation is the first major literary movement of the Roman Empire* (tradução nossa).

⁷⁴ Cf. Kaster (2001), para função social da declamação, assim como Beard (1993), Langlands (2006), Connolly (2015) e Gunderson (2003), cuja visão está muito embasada pela psicologia lacaniana.

problemas que estavam no cerne do que era a cidadania romana⁷⁵ (BLOOMER, 2007, p. 298). As coletâneas de declamações supérstites, peças de retórica com temas inventados, como as define Erik Gunderson (2003, p. 1), veicularam-se sob duas vertentes: como um procedimento judicial imaginário (*controversia*) ou como uma exortação a um interlocutor fictício (*suasoria*), ambos com o principal objetivo de criar um discurso aplicando todas as técnicas aprendidas por meio dos exercícios preparatórios (*progymnasmata*, realizados junto ao *grammaticus*).

A respeito dessa etapa do aprendizado retórico, Antônio Rezende (2010, p. 129) comenta que essa passagem para o último nível de formação representava “o momento supremo em que acontecia a transição dos estudos teóricos e das técnicas, praticadas junto ao *grammaticus* e ao *rhetor*, para um conhecimento funcional”. Para o autor, esse conhecimento estaria vinculado à capacidade de criação de um discurso que fosse original e, sobretudo, adequado às circunstâncias da causa. Tais causas tinham por cerne assuntos fictícios, distantes do cotidiano do fórum, o que, por afastarem-se da realidade cotidiana, assinala Rezende (2010, p. 129-30), foram tornando-se “propriamente um espetáculo cênico, um exercício de ficção, marcado pela artificialidade dos temas, pelo patético sensacionalismo dos apelos e por uma linguagem de estilo empolado”⁷⁶. Quanto à diferenciação entre suasórias e

⁷⁵ A importância dos temas declamatórios na formação dos jovens romanos é um tópico salientado por Beard (1993) e Langlands (2006). Pensando as declamações como criadora de mitos culturais, como vimos, Beard entende que elas fornecem foco para a rerepresentação e constante re-resolução de conflitos centrais do comportamento humano; “elas oferecem uma arena para aprender, praticar e lembrar o que é *ser e pensar romano*” (grifos da autora). Langlands (2006), trabalhando com a *pudicitia*, postula que as declamações “enclausuraram os homens romanos em um mundo separado, onde ideias abstratas podiam ser debatidas, circulando livres das restrições do contexto sociopolítico romano”, mas, ao lidar com uma série de dilemas insolúveis na ética social romana, elas configuram-se também como testes retóricos a partir do estudo de uma situação hipotética cuja ambiguidade ética fornece alguma matéria para o orador iniciante se exercitar. Já para Bloomer (2007, p. 298), alguns temas políticos foram moralizados e domesticados como a imagem paterna, extremamente recorrente nas declamações, para que se debatesse a postura paterna por meio da investigação direta dos papéis do pai e da encenação de meninos como pais severos. Como especifica Bloomer, quer essa postura decorra ou não diretamente da nova articulação imperial de poder, ou reflita ansiedades sobre a transição do poder de uma geração para a outra, ela permite um tratamento de temas e problemas no cerne do que era ser um cidadão romano. Presumimos que a declamação, sob essa perspectiva, incentivaria a reflexão explícita sobre precisamente como pensar os tópicos e se expressar sobre eles. A declamação acultura, sustenta Bloomer (1997).

⁷⁶ Essa crítica à teatralização das declamações não se restringe aos comentaristas e estudiosos contemporâneos, pois já na Antiguidade encontramos relatos críticos quanto a esse estágio da formação dos jovens. Cf. capítulo 3, seção 3.2.3.

controvérsias, aquelas assemelham-se aos discursos deliberativos quanto às questões históricas ou políticas, já essas estão mais próximas dos discursos judiciais por tratarem de um caso legal específico.

Quanto às suasórias, especifica Mendelson (2009, p. 93), eram mais fáceis por disporem de argumentos e elaboração mais simples, mas possuíam certo grau de complexidade porque os alunos precisavam aconselhar um personagem peculiar ou um grupo da história grega ou romana que enfrentara uma crise social, política ou moral. Nas controvérsias, distintamente do *modus operandi* das suasórias, os alunos tinham que estar preparados para discursar contra ou a favor em um determinado caso. Mendelson aponta que, por tratarem de temas fictícios, dificilmente os oradores poderiam utilizar argumentação semelhante nos casos reais. No entanto, a capacidade de analisar as causas e ajustar os argumentos dentro de um discurso coerente para a situação, assim como uma atuação digna que observasse os preceitos aprendidos até então, consistia em uma preparação eficaz para o trabalho no fórum.

Aos alunos era solicitado que desenvolvessem uma performance tendo em vista o jogo interativo e todos os seus elementos, o que os habilitaria para uma situação real a partir de uma fictícia. Esse entrecruzamento entre real e imaginário é o mote para que Gunderson (2017, p. 267) proponha uma definição do fenômeno declamatório como “uma performance retórica cuja ocasião imaginada difere de sua ocasião concreta”⁷⁷, tendo em vista que os agentes do tribunal podem ser mitológicos, históricos ou puramente abstratos, como a dimensão espaço-temporal. Esse mesmo fio parece conduzir Dinter, Guérin e Martinho (2016, p. 2; 2017, p. 2) a caracterizarem as declamações como “um gênero situado no cruzamento da retórica e da ficção, [que] oferece a liberdade e a capacidade de experimentar novas formas de discurso e exige uma análise técnica e literária”⁷⁸. A chave da ficcionalidade, acionada pela imaginação e criatividade (*ingenium*), é um elemento primordial da prática declamatória⁷⁹, mas determinar a declamação como veículo de fantasias é, no mínimo, simplista como bem

⁷⁷ A rhetorical performance whose imagined occasion differs from its concrete occasion (tradução nossa).

⁷⁸ A genre situated at the crossroad of rhetoric and fiction, [which] offers the freedom and ability to experiment with new forms of discourse and calls for both a technical and literary analysis (tradução nossa).

⁷⁹ Cf. Hömke (2007).

salientam Dinter e Guérin (2020, p. 4), ressaltando que o estudo da declamação também é definido por seu caráter prático, ao capacitar os alunos para a vida pública civil, qualidade que não se encontra facilmente em outros gêneros literários.

Contrastar a declamação com outras tipologias textuais também é um caminho possível para compreender melhor ou até mesmo alcançar uma definição para esse fenômeno literário⁸⁰. Em uma investigação que os coloca em contraste, vemos que a ficcionalidade como atributo quase essencial dos exercícios de retórica é o que os difere da filosofia e da historiografia⁸¹, por exemplo. A retórica escolar cultivava a imaginação⁸², estando em conexão com outras atividades criativas, como a atuação e a poesia que, ao nosso ver, caminham na mesma direção⁸³. Assim como na epopeia

⁸⁰ A discussão a respeito do que é literatura e, sobretudo, a noção de literário na Antiguidade é complexa, mas, mesmo que falar em literatura nesse contexto possa soar algo anacrônico, é inquestionável que gregos e romanos já empregassem noções desse universo (como a palavra ποιήσις, que designava não só a poética, mas todo tipo de arte mimética), emitindo, inclusive, pareceres aos textos produzidos, algo semelhante à nossa crítica literária (pensemos na “Arte poética” de Aristóteles e no livro 10 da *Institutio oratoria* de Quintiliano, que aportam discussões sobre o fazer poético, os autores e suas respectivas obras literárias, por exemplo). Por serem a expressão do espírito e dos costumes dos seus povos desde as mais remotas produções que circulavam oralmente, as composições literárias gregas e romanas também desfrutavam do caráter literário porque registram as relações entre os homens, representando, em certa medida, suas interações e costumes em um determinado tempo e lugar, ainda que não haja compromisso com uma reprodução da realidade. Quando se trata dos textos de natureza retórica, entretanto, estamos lidando com produções técnicas cujo escopo centra-se, principalmente, em ensinar (*docere*) através de uma prosa técnica (manuais retóricos) que não se vale de artifícios literários como a ficção, mas não é por isso que não podem ser considerados literatura. Já a parte prática desses manuais, as declamações (prosa poética, por assim dizer), goza dos recursos literários na sua composição – a relação entre ficção, realidade e mecanismos linguísticos, para citar alguns – apresentando também um caráter performático, visto que eram pronunciados diante do Mestre de retórica ou nas sessões de recitação. Os alunos eram aconselhados a escrevê-los, revisá-los e memorizá-los, em uma atividade que poderíamos chamar de “criação artística”, porque também era pensada para o deleite, reunindo, dessa forma, qualidades que lhes atribuiriam literariedade.

⁸¹ A história tende a ser remota e fantástica e até os eventos próximos são abordados por meio de alegorias como nos demonstra Mazzoli (2006).

⁸² Para a declamação como exercício atrelado à imaginação, cf. Gunderson (2017).

⁸³ A título de exemplificação, poderíamos citar o trabalho de Jon Hall (2017) em que o autor mensura o impacto das declamações na evolução estilística do latim da poesia épica a partir da análise da “Eneida”, das “Metamorfoses” e da “Farsália”. O estilo declamatório, marcado pelo excesso de tropos retóricos e figuras de linguagem, caracterizaria o surgimento de um novo subgênero, a épica retórica, como nos demonstra Hall. Nessa mesma esteira, a pesquisa de Ruth Webb (2017) analisa a relação entre as declamações e as novelas de Apuleio e Petronio, produzidas no período imperial. Webb argumenta que o impacto da retórica na composição dos romances é visível não apenas nos discursos e disputas no tribunal, mas também em técnicas mais gerais de narrativa, como a

e na sátira, a declamação fornece uma visão de um universo alternativo no qual as motivações internas de figuras importantes são dissecadas até o osso (DINTER & GUÉRIN, 2020, p. 3), em uma espécie de revelação das causas e dos agentes das adversidades enfrentadas pelos romanos.

Há de se notar ainda a intertextualidade das declamações com gêneros literários mais canônicos e fórmulas jurídicas, combinações que aludem à comédia⁸⁴ e à elegia⁸⁵, com traços de linguagem forense⁸⁶ juntamente com personagens comuns⁸⁷ que se envolvem em conflitos narrados com vistas a episódios historiográficos, políticos e retóricos⁸⁸. Ao contrário desses gêneros, a declamação não busca desafiar o passado, superar os modelos pregressos através da emulação; ao contrário, ela intenta propor novas perspectivas para os problemas e conflitos do presente. Como Mary Beard (1993) sugere, a declamação é para os romanos o que o mito era para os gregos: uma oportunidade para contar histórias, aperfeiçoar a imaginação e, mais amplamente, a racionalização.

Produto da turbulência política que tomou Roma em direção ao fim da República (DINTER & GUÉRIN, 2020, p. 3), além de funcional e prática, a declamação também é completa, uma mistura de comunicação verbal e textual (HENDERSON, 2018, p. 179-80). Dinter e Guérin, partindo desse pressuposto, atualizaram a definição de declamação, utilizada nas suas respectivas publicações anteriores (DINTER *et al.* 2016, 2017), para

Declamação é um gênero retórico e literário que se concretizou pela primeira vez em sua forma mais prevalente – aquela praticada por Calvo, Cícero, Sêneca, o Rétor, Quintiliano e Calpúrnio Flaco, entre outros – nos primeiros séculos AEC e EC. Este pano de fundo

representação de personagens (*etopeia*) e narração vívida e animada (*enargeia*); a retórica e a literatura igualmente se esforçam para representar mundos coerentes, e é para os manuais de retórica que os romancistas antigos recorreriam em busca de teorias de verossimilhança na narrativa. Mencionamos ainda o trabalho de Jonathan Culler (2017), que investiga como os exercícios declamatórios deixaram marcas na poesia lírica grega e romana de Píndaro, Safo e Catulo.

⁸⁴ Fantham (2004, p. 68-70) explicita como os personagens e cenários das declamações remontam àqueles da Comédia Nova. Cf. Pontes & Miotti (2018) analisam as reminiscências da comédia nas declamações a partir de três personagens típicos (*senex amans*, *adulescens* e *meretrix*) e duas declamações (*Excerptum* 37 e *Decl. Min.* 356).

⁸⁵ Cf. Baraz (2020, em especial, p. 29-31).

⁸⁶ Cf. Paoli (1953).

⁸⁷ Cf. Mannering (2017, em especial, p. 11-24).

⁸⁸ Cf. Pingoud e Rolle (2016); Schneider (2016).

cronológico revelou-se crucial para o desenvolvimento da declamação, que constitui uma resposta à turbulência política. Como gênero ficcional, produzido em ambientes pedagógicos seguros, a declamação proporcionou aos jovens da elite romana a oportunidade de chegar a um acordo com o passado e com seu dever moral como cidadãos. Por meio da declamação, esses alunos adquiriram habilidades essenciais de narrativa improvisada e oratória pública, que usaram ao longo de sua vida adulta. Finalmente, a declamação é caracterizada por sua integração de outros gêneros – variando da poesia épica à historiografia – e sua natureza intermediária: muitas vezes, a declamação é uma performance oral respondendo a ou resultando em um discurso escrito⁸⁹ (DINTER & GUÉRIN, 2020, p. 4-5).

Para Gunderson (2003, p. 6), a declamação ainda pode ser “ridícula e engraçada, irritante e banal, não sendo a oratória forense”⁹⁰. Entendemos, com essa definição, que a declamação não seria a oratória forense porque os declamadores estavam cômicos de que não estavam no fórum ou no Senado. Entretanto estar ou não no fórum não qualifica o que se entende por oratória forense, assim como não é a seriedade dos textos que caracteriza um texto forense. Há textos, no gênero declamatório, que podem ser engraçados, alguns que podem ser irritantes para nossa sensibilidade moderna, bem como existem aqueles que podem ser banais sob certo aspecto; certo é que não devemos separar essa etapa preparatória do que se pretende chamar de “oratória forense”, que também pode ter seus momentos engraçados, irritantes e banais. “Um esporte de espectador para espectadores engraçados e experientes⁹¹” (GOLDBERG, 1997, p. 174), a declamação é, segundo

⁸⁹ Declamation is a rhetorical and literary genre which first concretized into its most prevalent form – that practised by Calvus, Cicero, Seneca the Elder, Quintilian, and Calpurnius Flaccus amongst others – in the first centuries BC and AD. This chronological background proved crucial to the development of declamation, which constitutes a response to political turmoil. As a fictional genre, produced in safe pedagogical environments, declamation provided elite Roman youths with an opportunity to come to terms with the past and with their moral duty as citizens. Through declamation, these students acquired crucial skills of impromptu storytelling and public oratory which they used throughout their adult lives. Finally, declamation is characterized by its integration of other genres – ranging from epic poetry to historiography – and its intermedial nature: often declamation is oral performance either responding to, or resulting in, a written speech (tradução nossa).

⁹⁰ Ridiculous and funny, infuriating and trite, declamation is not forensic oratory (tradução nossa).

⁹¹ Heath (1995, p. 18) nos fornece uma afirmação muito semelhante à de Gunderson: “A declamação, além de ser uma ferramenta educacional, era um hobby, um entretenimento público, um esporte competitivo e um gênero literário”. Declamation, as well being an educational tool, was a hobby, a public entertainment, a competitive sport, and a literary genre (tradução nossa).

acreditamos, gênero retórico híbrido, na medida em que perpassa outros gêneros e absorve algumas características da poesia, historiografia e filosofia por exemplo, tendo se originado de um exercício escolar que se tornou também uma forma de entretenimento e foi amplamente praticado em duas formas, as suasórias e as controvérsias. Esse gênero não começou e nem terminou em Roma, como nota Russell (1996, p. 6), mas tornou-se proeminente na educação retórica da Antiguidade, sendo as evidências supérstites gregas e romanas uma pequena fração do que existiu⁹².

2.3 PRÁTICAS DECLAMATÓRIAS

Como vimos há pouco, a gênese dos exercícios retóricos que conhecemos hoje como controvérsias e suasórias dá-se com os sofistas em Atenas por volta do quinto século antes da Era Comum como uma espécie de discurso modelo para que os alunos pudessem aprender a arte do bem falar, um método de ensino dos preceitos retóricos baseado na imitação que, ao longo dos anos, teria se aperfeiçoado não apenas em sua forma de concepção, tendo os alunos como criadores dos discursos a partir de uma situação problema, mas também ampliado o repertório de cenários, personagens e temas. O aprimoramento desses exercícios, segundo cremos, responderia a uma demanda de atualização das técnicas do ensino retórico, bem como de adaptação da arte retórica ao período imperial, o que confere, por conseguinte, à oratória uma nova função: a de entretenimento, ao extrapolar os limites da sala de aula atingindo oradores já formados e aqueles que ambicionavam exibir seu talento criativo, como veremos adiante.

Essa especificidade das declamações (serem empregadas como entretenimento) levou Quintiliano a estabelecer uma distinção entre os objetivos das duas funções declamatórias: discursar para aperfeiçoar-se (*Inst.* 2.10.9 *profectus gratia*), tipologia que se desenvolvia nas escolas de retórica, ou declamar para a exibição (*Inst.* 2.10.10 *in ostentationem*), que, acreditamos, acontecia nas sessões de recitação (*recitatio*). Essa distinção também fora proposta por Sêneca, o rétor (*Con.*

⁹² É sabido que no Renascimento essa prática retórica também produziu frutos; a Erasmo de Rotterdam é atribuída uma declamação em resposta ao *Tiranicida* de Luciano de Samósata. Cf. Van der Poel (2007).

9.pr.1) entre *ostentationis causa* e *exercitationis causa*. De acordo com Joachim Dingel (1988, p. 1), a diferença entre essas duas práticas de declamação se resumiria à sua finalidade, aquelas para fins didáticos, essas para o entretenimento, e nem mesmo a presença de um júri fictício as distinguiria. Na contramão, Nicola Hömke (2002, p. 23-9; 66-7) postula uma tripla distinção: *Schuldeclamation* (apenas para instrução), *Hobbydeclamation* (para instrução e lazer), *Schaudeklamation* (apenas para lazer)⁹³. Nós, entretanto, nos ateremos, como Antonio Stramaglia (2016), apenas às fontes antigas ao considerar apenas as duas supracitadas categorias de declamações, entendendo que havia práticas fluidas, que serviam tanto a fins educacionais como de entretenimento, como o caso do fragmento de papiro do II EC, o P.Oxy. LXXI 4811 (M.-P.³ 2625.01)⁹⁴.

Ainda que pareça existir uma separação bem sólida entre esses dois tipos de prática declamatória, se podemos chamá-los assim, a linha que os separa é muito tênue e, por vezes, pode não existir. O primeiro tipo, a declamação com vistas ao aperfeiçoamento, praticado nas escolas de retórica, proporcionava aos alunos a oportunidade de compor seus próprios discursos a partir de um tema previamente proposto pelos mestres de retórica. Os temas estavam estruturados através da mescla de personagens-tipo (piratas, madrastas, pais e filhos etc.) em situações complexas (estupros, envenenamentos e deserdação, por exemplo) que, às vezes, estavam pautados em uma ou mais leis fictícias ou reais. Toda essa estrutura fora pensada para desenvolver a habilidade argumentativa dos jovens, bem como trabalhar questões além da teoria retórica⁹⁵. Interessante ressaltar que as declamações para

⁹³ Stefan Feddern (2013, p. 3) retoma essa distinção tripla de Hömke. Cf. ainda Hömke (2007, p. 116sq.; 2009).

⁹⁴ Como elucida Stramaglia (2011, p. 361-2), estamos lidando com um texto narrativo, uma pequena contenda dialógica entre uma personagem feminina (Panionide) e uma masculina (Erosseno). O diálogo aqui tem como pano de fundo e, ao mesmo tempo, como objeto uma performance declamatória de Erosseno que se insere numa prática cotidiana. Erosseno e um grupo de alunos já avançados nos estudos retóricos declamavam diariamente assuntos ora retóricos, ora filosóficos, apresentando discursos já conhecidos, ou ainda suas composições próprias. Para Stramaglia, os alunos estavam acostumados com essa prática desde os primeiros anos da escola de retórica, por meio de apresentações periódicas nas escolas e abertas a um público cada vez mais amplo: primeiro apenas a turma, depois periodicamente também os pais, chegando até mesmo a recitações públicas. Uma vez atingidos os níveis avançados, os alunos podiam se organizar para declamar, mesmo sem a presença do professor, muitas vezes em grupos de colegas.

⁹⁵ Informações detalhadas acerca de cada uma das estruturas das declamações e sua função serão fornecidas no capítulo seguinte, seção 3.2.

instrução serviam como mecanismos de exibição por parte dos mestres. De acordo com Hömke (2002, p. 107-8), os professores de retórica, por sua vez, usaram o interesse público nas declamações para fazer propaganda de suas escolas, realizando leituras públicas, ou convidando os pais a ouvir a declamação de seus filhos, ou ainda em competições de improvisação entre escolas rivais.

Essa atividade de leitura, que também ocorria em sessões privadas, não possui uma origem certa, mas foi amplamente difundida entre gregos⁹⁶ e romanos, fora de dúvida. Adriano Pennacini (1989, p. 255, n. 44) assegura que a “*recitatio* ou leitura pública, como parece ter sido praticada em Roma, foi formada especialmente em Alexandria por impulso dos patronos e pelo trabalho de poetas e escritores helenísticos”⁹⁷. Entre os romanos, essas leituras, posteriormente, seriam conhecidas como *recitationes*, recitações ou ainda “leituras públicas”, embora essa última tradução, como esclarece Florence Dupont (1997, p. 45), não seja muito adequada, “uma vez que não há nada de público sobre *recitatio* no sentido cívico ou político dessa palavra. Pelo contrário, elas constituem uma forma privada de discurso oratório (ou poético), um discurso que confere prestígio social e substitui, pelo menos em parte, a oratória tradicional”⁹⁸. A partir dessa ponderação de Dupont, e entendendo a *recitatio* como uma atividade funcional à oratória e à poética (podendo ser de natureza épica, lírica ou dramática), optamos por traduzir e referenciar, doravante, essas práxis como leitura performática, visto que reúne, como veremos ao longo dessa seção, os elementos necessários para a realização de performance oratória ou poética, com a particularidade da existência de comentários críticos do auditório⁹⁹.

⁹⁶ Entre os autores gregos que teriam lido publicamente suas obras, poderíamos citar Xenófanes e Protágoras, por exemplo. Cf. Diógenes Laércio, *De uitis phil.*, 9.18 e 9.54; Platão, *Phaedon*, 97c.

⁹⁷ Ma la vera e propria *recitatio* o lettura pubblica, quale risulta essere stata praticata a Roma, si è formata specialmente ad Alessandria per impulso dei protettori e per opera di poeti e scrittori ellenisti (tradução nossa).

⁹⁸ Since there is nothing public about *recitationes* in the civic or political sense of that word. To the contrary, *recitationes* constitute a private form of oratorical (or poetical) discourse, a discourse that bestows social prestige and thus substitutes, at least in part, for the traditional *oratio* (tradução nossa).

⁹⁹ Plin. *Ep.* 5.3.9 *Multa etiam multis admonetur, et si non admoneatur, quid quisque sentiat perspicit ex uultu oculis nutu manu murmure silentio; quae satis apertis notis iudicium ab humanitate discernunt.* “Além disso, recebe inúmeras sugestões e, se não as recebe, observa como cada um reage a partir de suas expressões, olhos, acenos, aplausos, murmúrio e silêncio; essas reações oferecem indicações suficientemente claras da

Aquela substituição, apontada pela autora francesa, poderia representar um desprestígio ou até significar uma espécie de decadência daquela oratória tradicional, mas o que houve foi uma remodelagem da prática retórica para se adaptar às transformações políticas que culminaram na consolidação do principado romano (CLARKE, 1995, p. 85; DUPONT, 1997, p. 44), de forma que as escolas de retórica se tornaram uma forma de sustento e desenvolvimento da oratória romana através de seus exercícios de amplo espectro durante o período imperial. O tema da decadência da retórica é assaz frequente entre alguns rétores e historiadores, dentre os quais podemos citar Quintiliano e Tácito que, através de suas elucubrações nos permitem inferir que, segundo seu julgamento, o período áureo da retórica romana tenha sido aquele da época Cícero, sendo toda a produção posterior fruto de certo declínio. Essa discussão, que pode ser interpretada como um lugar comum da literatura imperial romana, não se apresenta apenas nesses dois escritores contemporâneos que apontaram, cada um segundo a sua visão, motivos que justificariam essa suposta ruína da retórica. Comentários a um suposto declínio da eloquência, por assim dizer, podem ser encontrados ainda em Petrônio e Sêneca, o rétor, mas concentremo-nos agora naqueles dois primeiros que tratam desse assunto sob a ótica de dois rétores que identificam na prática declamatória alguns argumentos para o desprestígio da arte retórica no Império, ainda que não responsável completamente pelo enfraquecimento que identificam.

Em Quintiliano, particularmente, esse tema parece ter recebido um tratamento especial a julgar por um opúsculo intitulado *De causis corruptae eloquentiae*, “Sobre as causas da corrupção da eloquência”, supostamente escrito na época em que seu filho mais novo, aos cinco anos de idade, morreu. Pouco se sabe a respeito dessa obra, pois nada chegou aos nossos dias. De acordo com Charles Brink (1989, p. 473), “tudo o que resta do *De causis* vem de referências a ele na *Institutio*; não existem fontes externas. As referências raramente são citações literais, mas, sim, extratos, repetições de sequências de argumentos e termos técnicos”¹⁰⁰. Como elenca o autor,

diferença entre seus julgamentos e seus sentimentos humanos” (texto segundo edição de Radice, 1969; tradução nossa). Sobre a *recitatio* como prelúdio para a publicação de livros, cf. Dupont (1997, p. 48-9; 56-9).

¹⁰⁰ All that survives of the *De causis* comes from references to it in the *Institutio*; there are no outside sources. The references are rarely literal quotations, but rather extracts, repetitions of trains of arguments, and technical terms (tradução nossa).

essas alusões podem ser separadas em três grupos: 1) citação do título da obra (*Inst.* 6.pr. 3; 8.6.76: *de causis corruptae eloquentiae*); 2) usos da expressão “em um outro livro” (*Inst.* 2.4.42; 5.12.23; 8.3.58: *in alio libro* ou *opere*) e, por fim, 3) passagens em que Quintiliano utiliza palavras-chave, como *corrupta eloquentia* e outras que denotam noção similar (cf. *Inst.* 2.10.3).

Apesar dessas alusões, nenhuma reconstrução do conteúdo desse tratado pode ser feita, mas, considerando as discussões de Quintiliano em duas dessas passagens, podemos inferir que essa decadência era imputada às escolas de retórica e ao estilo dos oradores que nosso rétor testemunhava a partir da sua prática no fórum e nas escolas. A respeito da eloquência durante a fase de aprendizado nas escolas, Quintiliano é categórico ao culpar os exageros escolares como um dos motivos pelo desapeço em relação à arte do bem falar. Assim ele nos diz: “E, no entanto, esta disciplina decaiu a tal ponto, por culpa dos professores, que a ignorância e licenciosidade dos declamadores estão entre as principais causas de corrupção da eloquência”¹⁰¹, embora sustente que “é lícito fazer bom uso do que é, por natureza, bom. Que os temas simulados sejam, pois, tão parecidos à realidade quanto possível, e que a declamação imite aquelas ações para cujo exercício ela foi inventada”¹⁰².

Já Tácito, no *Dialogus de oratoribus*, “Diálogo dos oradores”, ao descrever as causas da decadência da eloquência, aponta a má educação que os jovens recebiam, sobretudo pelas escolas de retórica. Nas palavras do orador Materno, “eles [os professores de retórica] um pouco antes dos tempos de Cícero, isto é certo, existiram e não agradaram aos nossos antepassados, de tal modo que, pelos censores Crasso e Domício, foram ordenados a fechar, como afirma Cícero, ‘a escola de descaramento’”¹⁰³. Quintiliano, distintamente de Tácito, não desvaloriza o sistema de ensino vigente em seu tempo, mas aponta os problemas e sugere as mudanças necessárias para que a educação dos jovens romanos não seja corrompida. Tácito,

¹⁰¹ *Inst.* 2.10.3 *Eo quidem res ista culpa docentium recidit ut inter praecipuas quae corrumpent eloquentiam causas licentia atque inscitia declamantium fuerit* (Tradução de Fálcon, 2015).

¹⁰² *Inst.* 2.10.4 *sed eo quod natura bonum est bene uti licet. Sint ergo et ipsae materiae quae finguntur quam simillimae ueritati, et declamatio, in quantum maxime potest, imitetur eas actiones in quarum exercitationem reperta est* (Tradução de Fálcon, 2015).

¹⁰³ *Dial.* 35.1 *quos paulo ante Ciceronis tempora extitisse nec placuisse maioribus nostris ex eo manifestum est, quod a Crasso et Domitio censoribus claudere, ut ait Cicero, “ludum impudentiae” iussi sunt* (Tradução de Rezende e Avellar, 2014).

através de Messala, parece insistir no desprestígio da educação do seu tempo, marcada por uma superficialidade, a qual, além de parca em conhecimento, seria oposta àquela séria e abundante em saberes da época republicana (*Dial.* 28.4-6).

Os maus caminhos que a educação trilhava, acrescidos de uma calma na vida política são os motivos principais elencados por Messala (*Dial.* 5.4) como causas da decadência da oratória nessa época imperial. Também contemporâneo as essas mudanças, Sêneca, o rétor (*Con.* 1. *Praef.* 7) aponta essa transição política como o segundo motivo para a decadência da oratória em Roma, tendo sido o primeiro a luxúria que testemunhava naquele tempo¹⁰⁴ (*luxu temporum*). Como aponta Fairweather (1981, p. 132-3), o conceito de boa oratória que estava atrelado aos bons costumes, especialmente baseado no que propôs Catão, contaminava-se pela luxúria e extravagâncias do período contemporâneo a Sêneca. Para nosso rétor, essa seria a primeira causa da corrupção da eloquência romana, tendo em vista que a juventude adotava cantos, danças e comportamentos efeminados na prática retórica¹⁰⁵.

Responsável, em certa medida, pelas artificialidades típicas das apresentações epidíticas daquele período, de acordo com as proposições de Dalzell (1955), que trabalha confrontando várias teorias sobre o início das *recitationes* em Roma, a *recitatio* parece ter tido vários adeptos, sobretudo, durante o período imperial, já que ela tem sido estudada como um elemento formativo no estilo do latim da época. Quanto a esse tópico, nada é absolutamente certo. Sêneca, o rétor (*Con.*, 4.*praef.*2), todavia, é categórico ao fornecer-nos a origem do que conhecemos como *recitatio* quando afirma que “Asínio Polião nunca admitiu uma multidão quando declamou; nem faltou a ele ambição nos estudos – na verdade, ele foi o primeiro de todos os romanos

¹⁰⁴ É importante ressaltar que a luxúria como causa do declínio das artes, não apenas da oratória, também parece ser um lugar comum na literatura latina. De acordo com o satirista Pérsio (1.32; 1.98), a degradação da poesia foi associada à luxúria e à efeminação; um dos personagens do *Satíricon* de Petrônio (88) atribui o declínio da arte do escultor e todos os ramos da filosofia, bem como o da oratória ao baixo padrão moral dos seus contemporâneos; na historiografia, por exemplo, Lívio, no prefácio de sua obra (9), atribuiu a decadência política ao aumento da luxúria e avareza. Merece ser indicada, a propósito, a ponderação de Fairweather (1981, p. 143) quanto à falta de qualquer indício de que a educação fornecida pelas escolas de retórica possa, de alguma forma, ser a culpada pela decadência da eloquência. Para mais informações sobre o comentário de Sêneca sobre a decadência da eloquência, cf. Fairweather (1981, p. 132-148).

¹⁰⁵ Avançando da discussão dos fatores que corrompem não apenas a eloquência, mas também a performance e o êthos dos oradores, Quintiliano nos aponta uma série de agentes capazes de conspurcar a reputação dos oradores. A respeito desses tópicos, cf. Pontes (2017, p. 23-42).

a recitar o que ele havia escrito diante de uma audiência convidada”¹⁰⁶. Tal testemunho de Sêneca poderia ser esclarecedor se aceito sem contestação, no entanto, muito se discute quanto à veracidade da inserção dessa prática, em meados dos anos 30 AEC, durante a transição da República para o Império.

Kenneth Quinn (1982, p. 159), por sua vez, apresenta sua leitura propondo modificações no texto latino quando, ao invés de *aduocatis hominibus*, entende que *inuitatis hominibus* (todos os interessados são bem-vindos) seria mais apropriado, considerando passagens de Cícero (*contione aduocata*, *Dom.* 124) e de Tito Lívio (*populum aduocauit*, 1.59.7) e, *scripta sua*, segundo a interpretação de Dalzell (1955, p. 26), seriam uma alusão aos discursos. No século XIX, Theodor Herwig (1864, p. 8), ao dissertar sobre a recitação entre os poetas romanos, esclarece que Polião, possivelmente, teria iniciado a recitação literária, não a retórica, para um grande auditório. Dalzell (1955), quase um século após Herwig, reforça a ideia da inovação e não da criação realizada por Asínio Polião quanto às leituras performáticas, propondo uma releitura da afirmação de Sêneca e trabalhando com possíveis datas em que Polião teria recitado suas composições, estabelecendo, por conseguinte, o que conhecemos sobre essas leituras. Como demonstra Dalzell (1955, p. 21), há três possibilidades de interpretação dessa passagem: 1) Polião foi, de fato, o inventor dos eventos sociais conhecidos por recitações; 2) ele foi o primeiro a recitar suas próprias obras em público; ou ainda 3) ele foi o primeiro a enviar convites para sessões de leituras performáticas.

Como conclui Dalzell, nenhum desses três cenários pode ser lido como absoluto, pois é impossível sabermos o que Sêneca considerava ao imputar a Polião o surgimento das *recitationes* em Roma. Mas é certo, para o autor, que Polião não inventou essa prática, nem poderia ter sido o primeiro a ler suas próprias obras, uma vez que essa já era uma atividade entre os romanos. A Polião, como sugere Dalzell (1955, p. 26), deve-se o estabelecimento das recitações públicas em uma base mais formal. Essa inovação, como assinala Shadi Bartsch (1994, p. 241, n. 42), claramente demarca uma distinção entre as recitações literárias que ocorriam durante o início do principado e aquelas que conquistavam a atenção do público no início do Império. A

¹⁰⁶ *POLLIO ASINIVS numquam admissa multitudine declamauit, nec illi ambitio in studiis defuit; primus enim omnium Romanorum aduocatis hominibus scripta sua recitauit* (tradução nossa).

principal diferença diz respeito ao público que assistia às leituras, como sinalizam Herwig (1864, p. 4) e Quinn (1982, p. 145) indicando que, no final da República, o público era menor e seletivo e as leituras eram realizadas por poetas profissionais, não por membros da sociedade. Todos os críticos concordam, como Mário Citroni (1995, p. 34, n. 5), que Polião não teria sido o precursor dessa técnica em Roma, porque ela, possivelmente, começou a ser realizada no processo de helenização, entre o fim do século II AEC e início do século I EC, mas como Sêneca era seu contemporâneo é impossível ignorar seu depoimento.

A leitura performática ganhou o gosto do público durante o início do principado, no contexto da luta da classe senatorial, desprovida de direitos, que reivindicava sua *libertas* cada vez mais interdita, de acordo com Dupont (1997). Ao defender sua tese, Dupont estabelece uma metáfora curiosa: a performance é algo vivo, os textos são coisas mortas. Na revolução cultural Augustana, explica a autora, a performance oratória, juntamente com o espaço do discurso público como um todo, é o cadáver que um republicanismo moderno tentava em vão reviver. A *recitatio*, para Dupont, ocupa um espaço de tensão entre a cultura performática moribunda e o novo regime numa tentativa de preservar a vivacidade supostamente perdida da atuação oratória, ensejando uma atividade “lúdica” em que o recitador parece estar mais preocupado com a oportunidade de ostentar suas próprias qualidades. Além desse caráter lúdico, o objetivo das recitações incluía a apresentação de textos inéditos para que uma apreciação do público fosse concedida ao autor antes da publicação dos seus textos.

Como vimos há pouco, a *recitatio* não abarcava nada que a configurasse como uma leitura pública segundo Dupont (1997), e teria sofrido inovações com vistas ao aperfeiçoamento por Asínio Polião de acordo com Dalzell (1955). No entanto, ainda se discutem algumas facetas das leituras performáticas, principalmente o local e o modo como eram realizadas e o que as caracterizava como um evento lúdico. A primeira observação, que pode parecer um tanto óbvia, é feita por Valette-Cagnac (1993), recuperada por Dupont e Pierre Letessier (2011, p. 196), segundo a qual recitar um texto nessas reuniões é uma atividade muito diferente do que conhecemos hoje como ler. O ato da leitura consistia, explicam os autores (2011, p. 196), em um ritual social no qual um nobre, lendo um dos seus textos, exhibe suas habilidades de escrita e sua cultura literária, na frente de uma plateia de amigos que o aplaudem por dever, reconhecendo sua excelência no gênero escolhido. Esse rito acontecia na casa

do autor ou na residência de um dos seus amigos, podendo, também, ocorrer em um auditório alugado para a leitura (DUPONT, 1997, p. 46).

Essas reuniões não aconteciam em um local público e diante da população, como assegura Dupont (1997, p. 46, n. 5); todavia, as opiniões não são unânimes quanto ao lugar em que ocorriam. Dalzell (1955, p. 28), por exemplo, diz que as bibliotecas não eram os únicos lugares em que os autores liam suas obras, pois o fórum e os banhos públicos também eram lugares em que havia leituras (KRAGELUND, 2008, p. 182). De acordo com o que inferimos a partir de uma das epístolas de Horácio (*Ep.* 1.19.41-42), posteriormente os teatros também foram usados para esse fim. Interpretada pelo próprio escritor como leitor, talvez sobre um tablado (LOHNER, 2011, p. 89) diante de um público, em sua maioria, de amigos convidados, a leitura era realizada dessa forma para que o recitador não fizesse uso dos gestos comumente empregados pelos oradores, como elucida Dupont (1997, p. 46), afirmando ainda que todo o ambiente é arranjado para que aquela performance esteja o mais próximo de uma encenação teatral.

Assim como nos teatros, os espectadores eram separados por hierarquia¹⁰⁷ nas seções de leituras performáticas, e “a presença dos convidados era ditada por normas de obrigação social. De modo geral, a audiência era em parte constituída por uma elite de escritores que, por vezes, também eram membros da classe senatorial e equestre”, indica Lohner (2011, p. 89). Para Dupont (1997, p. 47), essa organização faz a *recitatio* parecer um encontro político, como o Senado, o que a distingue do teatro tradicional, ao mesmo tempo em que passa a constituir-se como um evento social com apresentações de textos de qualquer natureza, à exceção dos *sermones* (como os diálogos filosóficos) como salienta Plínio (*Ep.* 7.17.1-4) e Suetônio, ao contar que, inclusive, Augusto “ouviu com benevolência e boa vontade não apenas os que liam poemas e obras históricas, mas também discursos e diálogos¹⁰⁸”.

¹⁰⁷ Conta Suetônio (*Aug.* 44) que Augusto havia estabelecido, por meio de um decreto, regras para que, nos espetáculos públicos, a primeira fileira ficasse vaga para os senadores, que os soldados ficassem separados do povo, que existissem lugares especiais para os homens casados e pertencentes à plebe, bem como para aqueles vestidos com toga pretexta (inclusive os alunos de retórica), uma fileira de bancos no teatro próxima à de seus preceptores, além de assentos destinados em lugares marcados para as vestais e proibições às mulheres em alguns espetáculos de atletas.

¹⁰⁸ Suet. *Aug.* 89 *recitantis et benigne et patienter audiit, nec tantum carmina et historias, sed et orationes et dialogos* (Tradução de Trevizam, Vasconcellos e Rezende, 2007).

A respeito desses rituais de leituras, Plínio, o jovem, em uma de suas cartas (*Ep.* 7.17), sintetiza o ritual das leituras performáticas, narrando o *modus operandi* do processo de criação e o objetivo das *recitationes*. A determinada passagem da correspondência a seu amigo Celer, Plínio (*Ep.* 7.17.7) nos diz que teria revisado por conta própria o que tinha escrito, feito a leitura do texto para dois ou três amigos e, em seguida, fornecido seu texto para que outros pudessem fazer anotações. De acordo com Plínio, havendo quaisquer discordâncias ou dúvidas, aquelas anotações poderiam ser discutidas com alguns dos seus amigos para que o texto pudesse ser recitado em uma reunião maior. Por meio do que inferimos da carta de Plínio, vemos que o autor precisa escrever, revisar, reescrever e editar sua produção¹⁰⁹. O texto é enviado para vários amigos em cujo gosto e julgamento se confia e, depois, é revisado de acordo com os comentários recebidos¹¹⁰. O autor, posteriormente, poderia convidar um círculo íntimo de amigos, incluindo aqueles leitores anteriores, para uma *recitatio*¹¹¹ na qual o texto seria lido em voz alta, seja pelo próprio autor¹¹² ou por um leitor profissional¹¹³.

Entendemos que este ciclo de revisão e busca de comentários críticos, tanto para textos escritos como para recitados, pode continuar até que o autor esteja satisfeito com o resultado. Somente após esse processo o texto estaria pronto para ser divulgado ao público. Este último ponto é crucial, como Cícero deixa claro em *Epistulae ad Atticum* (16.2), expressando indignação pelo fato de certo discurso mal acabado ter entrado em circulação sem o seu consentimento. É preciso sublinhar, no entanto, que ler em voz alta diante de uma audiência é um passo aceito no processo de revisão¹¹⁴ – especialmente porque essas leituras foram uma valiosa fonte para

¹⁰⁹ Há menções frequentes do processo de edição ao longo das cartas. Mais detalhes podem ser conferidos na epístola 9.36.2. Cícero também menciona edição e revisão, por exemplo, em *Att.* 16.3.

¹¹⁰ Plínio, *Ep.* 1.8.3, and *Cic. Att.* 1.13.3.

¹¹¹ Essas leituras particulares são um assunto comum nas cartas de Plínio (Cf. cartas: 1.5; 1.13; 2.19; 3.15; 3.18; 4.5; 5.12; 5.17; 6.17; 7.17; 8.12; e 9.34) e Cícero as menciona, por exemplo, na epístola a Ático (*Att.* 16.2 e 16.3).

¹¹² Plínio menciona a leitura de suas próprias obras com frequência, por exemplo, *Ep.* 3.10.1. Ele também afirma que Sílio Itálico apresentou sua própria poesia em recitações (*Ep.* 3.7.5).

¹¹³ Na *Ep.* 9.34.1-2, Plínio fala de sua inaptidão como leitor, manifestando sua intenção de deixar a cargo do liberto a tarefa da leitura.

¹¹⁴ Plínio desdenha da recitação diante de uma grande audiência geral (5.3.11 *atque haec ita disputo quasi populum in auditorium, non in cubiculum amicos aduocarim*).

avaliar o texto a partir de comentários verbais e não verbais (Plin., *Ep.* 5.3.9) – não apenas para o gênero poético, mas também para os discursos que também eram apresentados nessas sessões de leituras performáticas. A respeito desse assunto, é preciso considerar que as declamações se tornaram um gênero literário de grande importância na era imperial, já que sua ascensão no contexto literário romano fez com que o que antes era um exercício escolar passasse a ser um gênero literário e uma forma de entretenimento em Roma. cremos que é a esse tipo de declamação que Sêneca, o rétor se refere quando afirma que a declamação se desenvolveu durante sua vida (*Con.* 1.*praef.*12-13 *rem post me natam*).

Essa alegação ainda suscita debate quanto a sua veracidade como vimos anteriormente, no entanto, é consensual que a declamação existia antes do nascimento de Sêneca, mas provavelmente se tornou mais popular e teatral sob o principado. Embora tenhamos duas funções para as declamações, de acordo com o que propõe Stramaglia (2016, p. 25-6), o ambiente em que cada um desses tipos de declamação foi praticado estava longe de ser diferente: não apenas professores de retórica, mas também seus alunos se apresentavam em distintas ocasiões para públicos cada vez mais amplos¹¹⁵ — ensejo não apenas para professores e alunos, mas também para amadores¹¹⁶. Ao tratar sobre os agentes interpretativos e as ocasiões em que as declamações eram performadas¹¹⁷, Russell defende que “declamações podem ser ensinadas na escola, performadas em público ou escritas para admiração distante ou futura” (1983, p. 74), circunstâncias que, segundo o autor, se complementavam, possibilitando às declamações a viabilidade de transitar entre o domínio escrito e o performático¹¹⁸.

¹¹⁵ Cf. Stramaglia (2010, p. 119-35).

¹¹⁶ Cf. Bonner (1949, p. 39-40) e Korenjak (2002, p. 24-7).

¹¹⁷ Mais amplamente, sobre artistas, ocasiões e locais de declamações, cf. Russell (1983, p. 74-86); Korenjak (2000, p. 24-33).

¹¹⁸ A respeito das declamações com fins exibicionistas entre os gregos, cf. Silva (2013, p. 93-97).

3 AUCTOR, RHETOR, DECLAMADOR FICTÍCIO E SUAS DECLAMAÇÕES

As declamações, como pudemos ver no capítulo precedente, foram o último nível do aprendizado dos jovens romanos antes de iniciarem o ofício forense. Muito mais do que um mero exercício escolar, elas se tornaram um gênero literário e uma atividade de entretenimento não somente para os jovens durante esta etapa escolar, mas também para aqueles que já legislavam ou simplesmente ambicionavam exibir seus conhecimentos e habilidades retóricas aos amigos durante as sessões de recitação. Afortunadamente, somos herdeiros de quatro coletâneas de declamações latinas, exemplos de *suasoriae* e *controuersiae*: um conjunto de onze livros, um de suasórias e o restante de controvérsias, sob a autoria de Sêneca, o rétor, nomeado “Sentenças, divisões e estilos dos oradores e rétores” (*Oratorum et rhetorum sententiae diuisiones colores*); duas outras coletâneas atribuídas a Quintiliano, ou a Pseudo-Quintiliano – nomenclatura que parte da crítica tem adotado –, as “Declamações maiores e menores” (*Declamationes maiores et minores*); e, por último, as declamações remanescentes de Calpúrnio Flaco, os “Excertos de declamações” (*Declamationum Excerpta*).

As informações a respeito dessas coletâneas de declamações são, por vezes, incertas, sobretudo no que concerne à autoria e à data em que foram publicadas. No tocante a Sêneca, o rétor, de quem dispomos de alguns trabalhos críticos já publicados no Brasil¹¹⁹, assim como da tradução do livro das suasórias¹²⁰, sabemos que teria composto sua obra nos últimos anos de sua vida, certamente não antes dos anos 30 EC, mas provavelmente por volta do ano 37. Não se sabe, todavia, se ele mesmo a teria publicado ou se teria sido o seu filho, Sêneca, o filósofo, a fazê-lo (FAIRWEATHER, 1981, p. 15). No que concerne a Pseudo-Quintiliano e Calpúrnio Flaco, de acordo com as informações coletadas da crítica especializada, a composição e publicação dessas declamações se estenderia ao longo dos quatro primeiros séculos (cf. Apêndice A – Periodização do rétores gregos e romanos). Quanto à extensão, as *Maiores* contabilizam 19 declamações¹²¹ e as *Minores*

¹¹⁹ Cf. Costrino (2010); Frydman (2004); Freitas e Carpinetti (2012 e 2013); Carpinetti e Ferreira (2016) e Schwartz (2002, 2009, 2010 e 2016a), por exemplo.

¹²⁰ Costrino, Artur. *A lição dos declamadores - Sêneca, o rétor, e as suasórias* (2010).

¹²¹ Dessas declamações, já temos algumas traduções em língua portuguesa: declamações 1 e 2 (Furtado, 2019), declamação 12 (Furtado, 2016), as declamações 14 e 15 (Pinton, 2020b) e a declamação 19 (Lopes e Miotti, 2020).

contabilizam 145, embora façam parte de um número maior, 388, originalmente; ambas as coletâneas com alguns temas similares às declamações de Sêneca e às de Calpúrnio Flaco, que contabilizam cinquenta e três declamações, algumas delas incompletas.

Dentre as quatro coletâneas de declamações remanescentes, essas três últimas apresentam uma particularidade se comparadas à primeira: a incerteza quanto à autoria. Que Sêneca tenha escrito sua obra de controvérsias e suasórias é ponto pacífico para a crítica literária antiga e contemporânea. Esse cenário muda, no entanto, quando nos voltamos para as *Declamationes Maiores et minores* e os *Excerpta*, cujas autorias não podem ser atribuídas, respectiva e categoricamente, a Quintiliano e a Calpúrnio Flaco, como veremos adiante. Embora muito pouco importe quem, de fato, as escreveu para que possamos desfrutar do seu valor histórico e literário, atribuir um autor a tais obras é quase uma necessidade humana, além de modificar, de certa forma, nossa relação com o texto. Um bom exemplo dessa discussão nos é apresentada por Michel Foucault (1997 [1969]) em seu célebre ensaio “O que é um autor?”, no qual o filósofo expõe que, durante algum tempo, os textos literários circulavam e eram apreciados sem que necessariamente o nome de uma *persona* autora lhes fosse atribuído; o que não acontecia com os textos científicos que, não surpreendentemente, só recebiam credibilidade de acordo com quem os assinava.

Entre os séculos XVII e XVIII, testemunhou-se uma mudança, denominada pelo filósofo como quiasmo, de modo que os textos literários começaram a ser valorizados considerando quem os havia escrito, quesito que não mais se estendia às obras de caráter científico. Ainda que estejamos falando de um contexto recente se comparado aos textos de que trataremos nesta tese, as reflexões propostas pelo crítico francês nos conduzem a olhar para as declamações e tentar responder ou provocar novos questionamentos sobre a autoria desses textos antigos. No seu ensaio, ao fazer-se a pergunta “O que é um autor?”, Foucault debruça-se sobre dois pontos cruciais para sua investigação: uma análise sócio-histórica do autor como indivíduo e a forma como um texto aponta para essa figura que está fora dele, a função-autor, responsável pela existência, circulação e funcionamento de certos discursos dentro da sociedade (FOUCAULT, 1997 [1969], p. 46). Se entendermos, como Foucault, que o nome de autor não é um nome comum, mas um nome que serve para caracterizar um certo modo de ser do discurso e explicitar como tal discurso deve ser recebido (1997 [1969]),

p. 43-4), no que concerne ao nosso objeto de pesquisa e a sua transmissão, as declamações atribuídas a Quintiliano poderiam ter tido sua conservação e transmissão favorecidas por carregarem o nome do autor da *Institutio oratoria*?

Indubitavelmente, acreditamos que sim, ainda que, como veremos adiante, a transmissão dos manuscritos das *Declamationes* tenha sido separada da *Institutio* e ambos os textos tenham natureza distintas, sendo a *Institutio* um texto técnico e as *Minores* um material mais prático. A função-autor, neste caso, atuou como modo de preservação e transmissão desses textos, mas a autoria dessas composições não estaria atrelada a um sujeito histórico criador/declamador, antes àqueles que estão fora do texto, à elite romana como demonstraram Beatriz Pinton e Charlene Miotti (2020) ao estudarem questões relativas à autoria, cânone retórico e polifonia nas “Declamações Maiores” 14 e 15, de Pseudo-Quintiliano. As análises apresentadas pelas autoras podem ser estendidas facilmente às outras coletâneas, tendo em vista que os declamadores, como sujeitos históricos, eram, como vimos no capítulo anterior, homens da elite romana, educados na arte retórica para atuarem na vida pública da *Vrbs*, treinados para construir seus discursos, essencialmente, a partir de temas do âmbito público e privado da vida cotidiana.

Os temas propostos para o debate são importante alicerce no processo educativo dos jovens romanos, como nos apresenta Beard (1993), defendendo a tese de que tais conjuntos temáticos fariam parte de uma *mithopoiesis*, presente no conhecimento e no imaginário romano, como vimos anteriormente. Assim, mais do que escrutinar as declamações na tentativa de encontrarmos suas *personae* autoras, acreditamos que será mais profícuo para nossas análises futuras voltar nossos olhares para o texto dessas declamações. Entretanto, não podemos deixar de abordar com algum detalhamento a questão da autoria das referidas coletâneas, tratando a questão de forma sistematizada a partir do que se conhece sobre o assunto até hoje para, em seguida, prosseguir com uma apresentação da estrutura das controvérsias supérstites, conscientes de que são peças de um sistema literário ainda não completamente conhecido.

3.1 AUCTOR, RHETOR E DECLAMADOR FICTÍCIO

Falar de autoria no âmbito retórico na Antiguidade requer que algumas considerações iniciais sejam feitas, sobretudo quando adentrarmos o domínio da

retórica escolar, na qual cada coletânea de declamações exige suas próprias ponderações, tornando inviável, por conseguinte, uma reflexão que se aplique a todas. Com exceção da coletânea de controvérsias de Sêneca em que somos informados já no prefácio ao primeiro livro de que se trata de *sententiae* de oradores, recolhidas de memória, que o próprio Sêneca ouvira, não podemos afirmar que a *persona* autoral das “Declamações Maiores e Menores” e dos “Excertos de Declamações” sejam, respectivamente, Quintiliano e Calpúrnio Flaco. Quanto àquelas duas coletâneas, existe uma série de argumentos que sustentam a não atribuição ao autor da *Institutio oratoria* (embora a tradição o tenha propagado), desde a análise estilística dos textos a até mesmo um relato do próprio Quintiliano que tem sido lido como uma negação da composição de duas *artes rhetoricae* (*Inst.* 1.pr.7-8); já a respeito dessa última, somos dotados de algumas informações, embora incertas e discutíveis, sobre a figura histórica de Calpúrnio Flaco, nome que tradicionalmente acompanha os cinquenta e três excertos de controvérsias.

Antes, entretanto, de partirmos para uma discussão mais aprofundada a respeito dessa questão, é necessário que tenhamos em mente que a noção de autor na Antiguidade difere substancialmente da que utilizamos hoje na crítica literária. De acordo com o que nos mostra Diskin Clay (1998) em sua investigação sobre a figura do autor, o nível de consciência de gregos e romanos sobre a distinção entre autor empírico e *persona* poética é muito diferente do nosso, sobretudo porque os meios de veiculação da poesia são fundamentalmente diversos. Nos primeiros séculos da tradição poética ocidental, a poesia era difundida oralmente, embora saibamos que a partir de Ovídio já haja evidências de que a poesia circulava em Roma majoritariamente por escrito, o que poderia dar a entender que a figura do autor estava pessoalmente associada à da pessoa que as declamava ou à do narrador; por isso, a diferenciação entre quem as produzia e quem as performava não era tarefa tão simples. De modo distinto do que acontece com as poesias lírica e elegíaca, mote da pesquisa de Clay (1998), em que os poetas falavam deles mesmos ou para eles mesmos na primeira pessoa, dando azo a um tipo de leitura autobiográfica que durante muito tempo ignorou a diferenciação entre autor empírico e *persona* poética¹²², dentro do sistema retórico, discutir autoria é percorrer por uma via oposta,

¹²² Para uma discussão mais profícua sobre esse tema, além de Clay (1998), cf. Vasconcellos (2016), cuja análise, a partir da poesia amorosa latina, suscita e responde alguns

tal como já preconizara Kevin Dunn (2019, p. 238), porque o sistema retórico fornece uma automaticidade discursiva que circunscreve a necessidade de uma subjetividade autoral; na grande maioria dos casos, os oradores não falam de si mesmos, mas dos seus clientes, mesmo que possamos identificar trechos de discursos em primeira pessoa. A declamação, por descender da retórica, também caminha no sentido contrário às reivindicações de autoria porque, resumem Pinton e Miotti (2020a, p. 82), “o autor antigo – em especial o autor de prosa – se apresentaria por meio de uma personagem projetada em sua obra, não para propósitos de confissão ou autorrevelação, mas com a função retórica de persuadir”.

Lembremos que os discursos eram escritos para serem proferidos diante de uma audiência e, mesmo que consideremos nessa abordagem todos os gêneros do discurso oratório (epidítico, deliberativo ou judiciário) que podem ter sido apresentados nas sessões de recitação, falar de autoria nesse contexto implicaria considerar também fatores externos à materialidade dos textos, por exemplo. Um orador que escreve um discurso de defesa ou acusação relativo a uma determinada causa, ainda que se sirva da primeira pessoa do discurso não fala de si mesmo; todo o seu discurso é construído em favor do seu cliente, incluindo também a sua performance diante do júri. Por mais que sua argumentação esteja de acordo com o estilo e o gênero, possua argumentos concatenados e ornados, não serão somente as suas palavras que o distinguirão, mas também a sua linguagem corporal, a sua apresentação física diante da audiência, a justa modulação da voz e a adequação ao *êthos* que constituirão sua *persona* retórica¹²³. O correto uso de estratégias extratextuais meticulosamente construídas e executadas serão codificados no tribunal como um índice de autoria atrelada à performance.

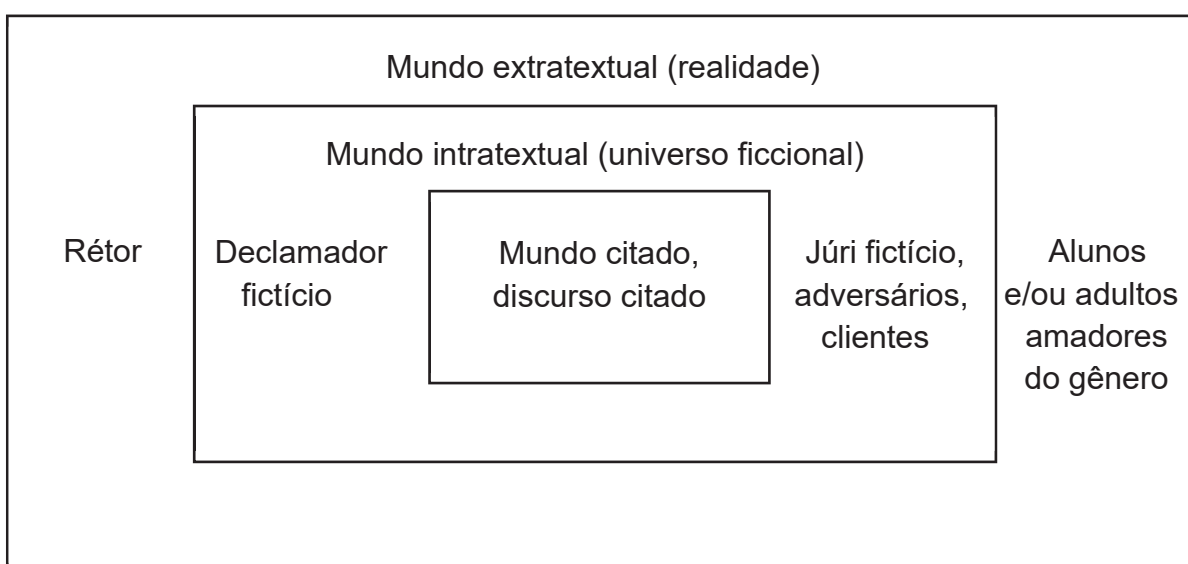
Enquanto na retórica forense um orador atua em um caso apresentado diante de uma audiência e de um júri que proferirá uma sentença, quando analisamos a retórica escolar, precisamos considerar a existência de dois mundos: o universo real, a escola de retórica e seus agentes (alunos e professores), e o universo declamatório, aquele ficcional em que os alunos assumem o papel do júri, dos clientes e dos adversários enquanto confeccionam seus próprios discursos. Diante dessa separação

questionamentos acerca da relação entre o que é expresso na poesia amorosa em primeira pessoa e o autor empírico, histórico, que escreve a poesia.

¹²³ Quintiliano discute amplamente esse tópico, salientando a importância da adequação dos gestos à fala, da correta enunciação das palavras e até sobre o ajuste correto da toga. Cf. *Inst.* 11; Pontes (2017, p. 26-42; 75-83).

e com a finalidade de não incorrer em um anacronismo malquisto, nomearemos os declamadores, em sua grande maioria alunos e professores das escolas de retórica, “declamadores fictícios”, valendo-nos da nomenclatura proposta por Mal-Maeder (2007, p. 41). Esta distinção proposta por Mal-Maeder considera dois universos paralelos coexistentes, o mundo extratextual (a realidade) e o mundo intratextual (o universo ficcional das declamações)¹²⁴. Esse cenário, reproduzido a seguir, é esquematizado por Mal-Maeder para ilustrar os níveis de enunciação que lhe permitiram estabelecer essa distinção.

Quadro 1 – Mundos enunciativos de Sofistópolis



Fonte: van Mal-Maeder (2007, p. 42, tradução nossa).

Com esse diagrama, a autora nos explica que, quando se trata das declamações, nós temos três discursos e três níveis de enunciação, bem como diferentes destinatários orquestrados em um jogo de papéis e perspectivas. Ao falar de autoria de um discurso, é preciso atentar para a existência desses dois universos, o intratextual e o extratextual. Em uma macroescala (a extratextual), a composição do discurso pode ser atribuída ao rétor, que pode ser algum professor das escolas de retórica, ou algum aluno ou alguns dos adultos que se apresentavam nas reuniões de recitação. Se tomarmos as *Declamationes Maiores* como exemplo, veremos que, a respeito da sua autoria, é quase unânime entre os críticos que teriam sido compostas

¹²⁴ Donald Russell (1983) cunha “Sofistópolis” (*Sophistopolis*) como nome para a cidade em que são ambientadas as tramas declamatórias.

por vários autores, não apenas um, além de terem cada uma a sua data de publicação como sustentam duas das publicações mais recentes, Lennart Håkanson (2014b) e Antonio Stramaglia (2016, p. 42), para quem o rétor por trás do declamador fictício aparenta ser um professor de retórica (cf. Apêndice A).

Na microescala (intratextual), adentrando no universo ficcional, o aluno ou rétor assume a voz do litigante ou do júri, de personagens fictícios, conhecidos apenas pelas suas atribuições sociais e familiares, um pai ou uma mãe, um tirano ou um magistrado, ou ainda um dado personagem histórico. Nestes casos, ao construir e assumir o *êthos* de um personagem envolvido em alguma querela, o aluno/rétor tornar-se um declamador fictício, performando em um mundo tão fictício quanto o seu personagem. No caso das *Decl. Mai.* 14 e 15, estudadas amplamente por Pinton (2020b), em que acompanhamos um caso de envenenamento, por exemplo, os discursos de acusação e defesa não são mais enunciados por um rétor, mas pelo amante, que acusa uma prostituta em decorrência de um poção administrada por ela, e pela defensoria que assume a parte da meretriz, dado que não era comum que as mulheres defendessem, elas mesmas, seus próprios interesses no fórum.

Nesse jogo interpretativo, em que o aluno ou o rétor assume a voz de um personagem, como aquela das “Declamações Maiores” 14 e 15, a título de exemplificação, múltiplas vozes são enunciadas ao longo do discurso em uma espécie de palimpsesto discursivo, uma sobreposição de discursos emitidos por um único agente que dá voz a uma minoria (as prostitutas no caso da declamação 15) ou a um discurso moralista imbuído de valores de uma parcela da sociedade, o qual pode ser utilizado para o sustento da ordem social, ou ainda para sua propagação. Ecoam nesse jogo polifônico¹²⁵, através do seu escritor, diversas perspectivas que costumam divergir entre si, como é esperado nas controvérsias. A função autor aqui não aponta para o verdadeiro autor do texto, mas para o declamador, um representante da elite romana. Falar em autoria, em nosso entender, no sistema retórico é, de certa forma, diferenciar o autor/editor do declamador fictício, como na poesia lírica se distingue a *persona* poética do autor empírico; no drama, o autor do personagem. Apontadas essas questões, passemos nas próximas seções à apresentação de uma súmula do

¹²⁵ Para uma discussão a respeito da polifonia nas declamações, cf. Pinton e Miotti (2020, p. 91-96).

que conhecemos das quatro coletâneas de controvérsias, bem como de seus respectivos autores/editores e declamadores fictícios.

3.1.1 *Oratorum et Rhetorum Sententiae Diuisiones et Colores*

A coletânea de controvérsias e suasórias de Sêneca, o rétor apresenta uma configuração estrutural completamente distinta das outras três que veremos a seguir, uma forma jamais vista antes na Literatura Latina (FAIRWEATHER, 1981, p. 29). Com o propósito de fornecer aos seus filhos o melhor da oratória que presenciara, bem como aquilo que deveria ser evitado (*Con.* 9.2.27), nosso rétor reúne um compêndio de excertos sobre como os declamadores do seu tempo abordaram os temas propostos – chamados de *sententiae* – ilustrados ao longo de dez livros de controvérsias e um de suasórias. Depois das *sententiae*, temos uma seção dedicada à *diuisio*, na qual Sêneca nos fornece análise da estrutura argumentativa utilizada pelos principais *rhetores*, estruturas que recebiam o nome de *quaestiones* e se definiam fundamentalmente em duas categorias, aquelas relativas ao direito e as que diziam respeito à equidade ou à moral (SCHWARTZ, 2010, p. 296).

Sêneca deixa claro desde o início que o escopo das seções sobre *diuisio* em suas pesquisas deve ser estritamente limitado, já que ele apresenta as principais questões levantadas por cada declamador sem esmiuçar a construção dos argumentos que foram desenvolvidos (*Con.* 1.*praef.*22). Por fim, temos a última seção, as *colores*, um termo técnico que significava, como bem explica Schwartz (2010, p. 296), a forma de apresentar os fatos, de acrescentar um motivo para justificar a ação de um personagem em uma controvérsia, para tornar mais forte o ponto de vista defendido (aqui traduzidas como “estilos”¹²⁶). Segundo Fairweather (1981, p. 32), essas seriam as únicas passagens extensas de crítica literária fora de prefácios.

Infelizmente, assim como as outras coletâneas de declamações latinas, a obra senequiana não nos chegou em sua completude. Todas as nossas fontes atuais apontam que as declamações de Sêneca, o rétor apresentam dez livros de

¹²⁶ Cf. Calboli Montefusco (2007). Considerando a natureza e função desta seção nas declamações senequianas, optamos por traduzir o termo *colores* por “estilos”; primeiramente, na tentativa de fornecer uma tradução que não fosse literal (cores) do vocábulo e, ao mesmo tempo, que captasse o seu sentido nas declamações, qual seja, a apresentação dos fatos e o acréscimo dos motivos que justificam a ação dos personagens envolvidos nas controvérsias.

controvérsias e um de suasórias, porém apenas alguns nos chegaram integralmente: cinco livros de *controvérsias* (I, II, VII, IX e X), e um de suasória. “Conservou-se, de igual modo, uma seleção de fragmentos (*excerpta*) de todos os livros de ‘Controvérsias’, que são, além do mais, única fonte disponível sobre os livros III, IV, V, VI e VIII”, aponta Schwartz (2010, p. 291). Tão importantes quanto os textos das controvérsias supérstites são os prefácios escritos por Sêneca, nos quais somos apresentados a alguns dos declamadores e oradores, proeminentes na seleção senequiana, que ocupam um lugar de destaque no conjunto total da obra¹²⁷, personagens que interessam, seja por sua forma peculiar de se relacionar com a oratória e a declamação, seja pela significação de sua atuação na esfera pública, ou em outras práticas discursivas como a filosofia, a historiografia ou a poesia.

O primeiro prefácio, o mais extenso e, por certo, o mais rico como evidência do que teria sido a declamação latina nas suas variantes escolar e artística, define as características desta prática e sua evolução histórica na cultura latina (*Con. 1.praef.12*). Como sustenta Schwartz (2010, p. 292), ao expor variados detalhes sobre o cotidiano das escolas de retórica e das salas de declamação, fornece também um valioso subsídio para conhecer em alguma medida o “gosto literário” nas primeiras décadas do Principado, visto que cremos ser possível identificar relações intertextuais nos discursos dos rétores citados por Sêneca com as produções literárias daquela época. Além de fornecer retratos morais destes oradores, Sêneca discute também questões doutrinárias relativas à oratória e à declamação. Desses onze livros, conservam-se os prefácios do autor a sete deles: o livro primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto, o sétimo, o nono e o décimo das “Controvérsias”. É provável que todos os livros tenham sido originalmente precedidos por um prefácio, pois os cinco preservados de forma completa (I, II, VII, IX e X) apresentam um, embora o do livro IX apresente lacunas. A estes prefácios podem ser acrescentados ainda os dos livros III e IV, uma vez que fazem parte dos *excerpta* desses livros, não havendo prefácio apenas nos livros V, VI e VIII das controvérsias, e no livro de suasórias.

3.1.2 Declamationes Maiores

¹²⁷ Bornecque (1902, p. 137-201) nos apresenta uma lista de todos os oradores citados por Sêneca.

Além da extensão do *corpus* declamatório, poucas informações diferem entre as *Minores* e as *Maiores*. Quanto à autoria, aqui, as opiniões não são unânimes, mas, em sua maioria, concordam que tais textos não tenham, de fato, sido escritos por Quintiliano ele mesmo, embora tenham sido alocados pela tradição no conjunto de sua obra, como apresentam Jean Bayet (1996, p. 372) e Gian B. Conte (1994, p. 512-3), que acreditam que as *Declamationes maiores* não podem, por questões estilísticas, pertencer a Quintiliano.

Embora não sejam muitos, há argumentos que sustentam a autoria seja por parte do próprio Quintiliano, mas há inúmeros outros que consideram um grupo de alunos como seus autores. Segundo Shackleton Bailey (2006, v. 1, p. 2), por exemplo, “não é inconcebível que algumas das declamações talvez tenham sido trabalho dos pupilos, preservadas pelo professor junto com as suas próprias [declamações]”¹²⁸. Essa hipótese também é levantada por Anthony Corbeill (2016, p. 13), que ressalta o caráter didático da *opus magnum* de Quintiliano, a *Institutio oratoria*, e entende o compêndio de declamações (*Maiores et Minores*) como a interface prática dos ensinamentos teóricos encontrados em seu manual de formação do orador. As *Declamationes Maiores* provavelmente foram escritas em diferentes momentos, tendo em consideração a hipótese de autoria coletiva, mais aceita modernamente. É evidente que não se pode perder de vista a precariedade do sistema de coleta e aproximação de informações para definir as datas de obras antigas.

Único exemplo que possuímos de declamações desenvolvidas, as *Maiores* têm cronologia incerta. Stramaglia (2016, p. 46) aponta que parecem variar desde o início do século II EC até meados do século IV EC. A primeira data toma como base o fato de que as referências à *Institutio oratoria* (94-96 EC) são claras e a última é fixada por uma citação das *Declamationes maiores*, feitas por Jerônimo¹²⁹, ao final do século IV. Outro indício de datação é oriundo de um certo número de manuscritos que conservou, abaixo das declamações 10 e 18, duas notas de leitores tardo-antigos (*subscriptions*) em que se atestam uma transcrição e uma revisão textual da coletânea das *Maiores*, como demonstra Stramaglia (2006, p. 559), atribuídas a um professor de retórica chamado Domício Dracôncio, que as fizera a partir de um

¹²⁸ Not inconceivably some of them might be the work of pupils, preserved by the rhetor along with his own (tradução nossa).

¹²⁹ Menções genéricas de Quintiliano declamador são os *Testimonia* 3-4. Os trechos jeronianos que retomam os lugares das “Declamações Maiores” estão assinalados por Håkanson (1982, p. 201; 264; 266). Cf. Schneider (2000, p. 616-622).

exemplar de seu colega Hierio, deixando sua assinatura nos manuscritos¹³⁰. Essa forma completa da coletânea das *Maiores*, todavia, parece estar configurada através da aglutinação gradual de peças surgidas em épocas e escolas diversas (STRAMAGLIA, 2006, p. 564).

Essas peças de retórica que parecem ter sido feitas para serem utilizadas em uma escola de retórica, então, datariam dos primeiros quatro séculos da nossa era. Como defende Lewis Sussman (1987, p. i; viii-ix), as *Maiores* foram compostas por um ou mais professores de retórica e a sua organização pode ter se dado por alguém que, em algum momento da história, compilou uma coleção de notáveis declamações, entre as quais estavam, na grande coleção, pelo menos, uma de Quintiliano (ou talvez alguém com o mesmo nome), que passaram a circular durante o III e IV EC sob o nome de Quintiliano, ainda que possam existir composições de outros autores. Somente, recentemente, em um trabalho póstumo de Lennart Håkanson, organizado e publicado por Stramaglia e Biagio Santorelli (2014a), a questão da autoria avançou mais um passo. Em uma tentativa de estabelecer uma data de publicação para cada uma das dezenove declamações, Håkanson as separa em dez grupos e as realoca entre os dois primeiros séculos da era comum (cf. também Apêndice A):

Tabela 1 – Época da publicação das *Declamationes Maiores* segundo Håkanson

Grupo	Declamação(ões)	Período
1	3	escrita em torno de 80-100 EC;
2	6, 9, 13	do mesmo período que o grupo (1) ou mais tardio;
3	12	talvez um pouco mais tarde que os grupos (1) e (2)
4	1	cerca de 100-125 EC(?);
5	10	um pouco mais tarde do que a decl. 1;
6	16	contemporânea da decl. 10(?);
7	7	provavelmente mais tarde que o grupo anterior;
8	2 e 17	talvez em torno de 175-200 EC;
9	4, 5, 11, 18, 19	época próxima às declamações do grupo (8);
10	14 e 15, e talvez a 8	o grupo mais tardio, escritas talvez em de 250 EC.

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

¹³⁰ Para mais informações a respeito dos manuscritos, autoria e datação, cf. Stramaglia (2006, p. 559-64; 2010, p. 136-9); Sussman (1987, p. i-xii); Håkanson (2014b). A respeito de Hierius, cf. Calboli (2010, p. 145-6, n. 10).

3.1.3 *Declamationes Minores*

No que compete às *Declamationes Minores*, muitos são os aspectos comentados pelos críticos para atribuí-las ou não a Quintiliano. O primeiro e talvez o mais controverso seja uma passagem da *Institutio oratoria* em que o próprio Quintiliano, no proêmio ao primeiro livro do seu tratado sobre a formação do orador, alude à publicação de dois livros sobre a *ars rhetorica* que circulavam com seu nome:

E, além do mais, porque dois livros sobre a arte retórica já eram produzidos sob meu nome, não foram editados por mim, muito menos nessa organização. Em verdade, tendo sido uma exposição de dois dias, a tinham ouvido os meninos, aos quais ela era apresentada; a outra, certamente, de vários dias, tendo sido colhida ao anotar o quanto tinham podido seguir, os bons jovens, meus admiradores em excesso, tinham divulgado a edição em temerária homenagem. Portanto, nesses livros também terão algumas mesmas [passagens], muitas que devem ser mudadas, tantas que foram adicionadas e, o quanto pudermos, todas essas coisas serão mais bem organizadas e elaboradas¹³¹.

Ainda que não fique evidente a natureza desses dois livros sobre a “arte retórica”, a descrição das suas naturezas tem ecoado entre a fortuna crítica das *Declamationes Maiores et Minores* que ora as retrata como Quintiliano (notas de alguns alunos), ora como exercícios realizados por alguém que conhecia bem os preceitos da *Institutio*. Dadas as incertezas desse excerto e das circunstâncias já abordadas, uma parte da crítica literária dos estudos clássicos, descreditando a autoria ao nosso mestre de retórica, tem atribuído a concepção dessas declamações à *persona* que se convencionou chamar de Pseudo-Quintiliano. A outra parte, em contrapartida, prefere ressaltar as diversas hipóteses de autoria que pairam sobre esses textos, relatando apenas o papel da tradição na sua transmissão: foram, de fato, “atribuídas a Quintiliano”.

¹³¹ *Inst.* 1.pr. 7-8 *atque eo magis, quod duo iam sub nomine meo libri ferebantur artis rhetoricae neque editi a me neque in hoc comparati. Namque alterum sermonem per biduum habitum pueri, quibus id praestabatur exceperant; alterum pluribus sane diebus, quantum notando consequi potuerant, interceptum boni iuuenes, sed nimium amantes mei, temerario editionis honore uulgauerant. Quare in his quoque libris erunt eadem aliqua, multa mutata, plurima adiecta, omnia uero compositiora et, quantum nos poterimus, elaborata* (tradução nossa).

Os três primeiros trabalhos que apresentam uma análise da função dessa coletânea, assim como considerações a respeito de sua autoria, são os de John Warr (1686) – que sem pretensão de rigor, apresenta sua tradução da seguinte forma: “As Declamações de Quintiliano, sendo um exercício ou práxis sobre seus XII livros, a respeito da Instituição de um orador”¹³² – Constantin Ritter (1881 e 1884) e Friedrich Leo (1960). Esses dois últimos as reduzem a anotações preparadas por Quintiliano, frisando que as *Minores* “careceriam de revisão” (RITTER, 1881, p. 255), o que caberia na hipótese de este conjunto de declamações ser um dos trabalhos publicados que circulavam com o nome de Quintiliano à sua revelia. Essa hipótese foi retomada por Leo (1960) e desenvolvida por Michael Winterbottom anos mais tarde na publicação da sua edição crítica, em 1984, um século após a publicação de Ritter. O processo de investigação apresentado por Winterbottom baseia-se, sobretudo, na comparação da coletânea por ele atribuída a Quintiliano com as antologias de declamações gregas de Sópatro¹³³ e Corício de Gaza¹³⁴ que, apesar das diferenças, possuem vários pontos em comum, segundo demonstra o crítico, a começar pela forma como abordam o material: aquele, respectivamente, com sofisticação e este sem abordagens e terminologias técnicas (WINTERBOTTOM, 1984, p. XI-XII).

Além desse aspecto, outros dois importantes pontos são indicados como indício de que as *Minores* poderiam ser efetivamente anotações de alunos; o primeiro, em comparação às declamações de Sópatro, seria a clara intenção de publicação, a citação de outros manuais de retórica, bem como de oradores e declamadores, o que não se vê nas *Minores*, como aponta Winterbottom (1984, p. XII), ressaltando que o

¹³² The Declamations of Quintilian, being an exercitation or praxis upon his XII books, concerning *The Institution of an orator* (tradução nossa).

¹³³ A respeito de Sópatro, sabemos da existência de 82 declamações reunidas sob o título *controversiae Diairesis Zetematou* (aproximadamente, “Discussões de questões). Contemporâneo de Himerius (310-390 EC), teria vivido no quarto século, mas as informações não são completamente certas. Cf. Ines, Winterbottom (1988), Kalospyros (2016), Kennedy (1983, p. 104-8; 1994, p. 218-20), Maggiorini (2012, p. 25-41), Stramaglia (2010, p. 145-7; 149-51), Walz (1834) e Weissenberger (2010) para estudos e discussões mais profícuas.

¹³⁴ A respeito de Corício de Gaza, pertencente à escola de Gaza, sabe-se, através de sua própria obra e das informações contidas na “Biblioteca” de Fócio, que viveu na primeira metade do século VI EC sob o reinado de Justiniano. No que tange às suas produções, nos restam doze declamações supérstites produzidas durante o segundo quarto desse mesmo século e um conjunto de *dialexis*, orações curtas de caráter introdutório, declamações e discursos epidícticos. Cf. Litsas (1980); Russell (1983, p. 5-6); Kennedy (1974) e Silva (2016, p. 72-7) para mais informações e traduções das declamações de Corício de Gaza.

Mestre (*Master*), nome dado a seu possível autor, não emprega nomes próprios e faz comentários ditados pelas exigências da sala de aula. O segundo ponto, na nossa opinião o mais convincente, diz respeito à organização das declamações. Enquanto a antologia de Sópatro está organizada tematicamente, a do Mestre não apresenta nenhuma organização temática prévia, além de trazer duas declamações com temas e tratamento idênticos (*Decl. Min.* 252 e 370). Nas palavras de Winterbottom (1984, p. XII), “é difícil, diante desse grau de desorganização, ver a coleção como o trabalho publicado consciente do *rhetor* cuja voz sã, se elementar, soa nos *sermones*”¹³⁵, o que o leva a concluir, fazendo coro a Ritter e Leo, que estamos diante de uma série de notas de leituras realizadas na escola de Quintiliano.

Winterbottom vai um pouco além nessa discussão e, ao retomar a narrativa supracitada do proêmio da *Institutio*, postula que as leituras a que Quintiliano se referia tinham caráter teórico e antecipavam os conteúdos do seu grande trabalho, a *Institutio* (WINTERBOTTOM, 1984, p. XIII). Um argumento que refuta a hipótese de textos anotados a partir de leituras diz respeito à extensão das “Declamações Menores”, tendo em vista que, concordando com o que enunciaram Albertus Trabant (1883, p. 4) e o próprio Quintiliano, as trezentos e oitenta e oito declamações não poderiam ter sido escritas a partir de notas de leitura em pouco tempo. Essa observação fomenta ainda mais o debate quanto à autoria desses textos ser atribuída a um aluno – como pondera Trabant (1883, p. 41), “com certeza, se um autor de julgamento honesto as tivesse coletado e tivesse publicado, sem dúvidas, as teria arrumado em livros como fez Sêneca¹³⁶” – ou a um conjunto de alunos – como propõe Gerardus Fleiter (1890, p. 11), “não nos é lícito pensar que dois ou mais alunos, após terem ouvido Quintiliano declamando, teriam publicado o *corpus* coletado?”¹³⁷. Winterbottom (1984, p. XIII), por sua vez, sem descartar essas hipóteses, afirma que “parece mais provável que nossa coleção represente o *Nachlass* (espólio) de um retórico, ineficientemente editado e publicado após sua morte. Nesta visão, não teríamos diante de nós anotações feitas

¹³⁵ It is difficult, in the face of this degree of disorganisation, to see the collection as the conscious published work of the *rhetor* whose sane if elementary voice sounds in the *sermones* (tradução nossa).

¹³⁶ nam profecto si unus auctor probi iudicii has declamationes collegisset et edidisset sine dubio eas in libros digessisset ut fecit Seneca (tradução nossa).

¹³⁷ nonne putare nobis licet duos uelpulres discipulos, qui deinceps Quintilianum declamantem audiuerant, collectum corpus edidisse? (tradução nossa).

durante a leitura de outra pessoa, mas anotações feitas por um leitor para seus próprios propósitos”¹³⁸.

Não há unanimidade quanto a essa questão. Ainda que apresentada como uma das questões importantes no que tange ao tratamento desses textos, a autoria não é um obstáculo ao entendimento e ao estudo desse material que vem sendo resgatado do ostracismo a que fora relegado. Compartilhamos a opinião de Shackleton Bailey (2006, p. 2), na introdução à mais recente tradução completa em língua inglesa de que dispomos, de que o valor das declamações reside no seu caráter exemplificador, isto é, são textos que têm muito a nos ensinar a respeito do sistema educacional romano na época do Império, um exercício retórico que é mais do que uma prática escolar. Shackleton Bailey não entra nessa ou em qualquer outra discussão sobre as “Declamações Menores”, seguindo de perto o que dissera Winterbottom (1984), que apesar das suas afirmações, sempre deixa em aberto sua posição frente à questão da autoria, ao afirmar, por exemplo, que “não há dúvidas de que, se ele não é Quintiliano, ele é um ávido leitor da *Institutio*”¹³⁹ (1984, p. XV). Quanto a isso, precisamos concordar com o filólogo, uma vez que as semelhanças entre algumas passagens das *Minores* e a *Institutio* são muito evidentes¹⁴⁰.

¹³⁸ It seems more likely that our collection represents the *Nachlass* of a rhetor, inefficiently edited and published after his death. We have before us, on this view, not notes taken down at another's lecture, but notes made by a lecturer for his own purposes (tradução nossa).

¹³⁹ There is no doubt that, if he is not Quintilian, he is an avid reader of the *Institutio* (tradução nossa).

¹⁴⁰ Veja-se, por exemplo: *Decl. Min.* 328.17 *Non tam [...] opera aduocati quam fide testis* (“não tanto [...] os serviços de um defensor quanto da credibilidade de um testemunho”) – *Inst.* 4.1.7 *sic enim contigit, ut non studium aduocati uideatur affere, sed paene testis fidem* (“assim, então, aconteceu, já que parecia que não falarias com o esforço de um defensor, mas apenas com a credibilidade de um testemunho”) e ainda *Inst.* 10.1.111 *tanta auctoritas inest, ut dissentire pudeat, nec aduocati studium sed testis aut iudicis afferat fidem* (“tão grande autoridade, que não concordar é constrangedor. Essa autoridade carrega não o empenho do advogado, mas a credibilidade de um testemunho ou de um juiz” (tradução de Rezende, 2010)). Outro exemplo consta na *Decl. Min.* 270.2: *ossa et neruos controuersiae [...] in declamatione uestienda sunt haec, ut ex <externis decorem, ex his> interioribus uires habeat* (“os ossos e os nervos da controvérsia [...] na declamação, esses [ossos e nervos] têm que ser revestidos para que tenham <beleza a partir das coisas externas, e a partir> das internas, recursos”) – *Inst.* 8.pr.18-19 *omissa rerum (qui nerui sunt in causis) diligentia [...] Corpora sana [...] speciem accipiunt ex quibus uires* (“tendo omitido esses assuntos (que são os nervos nas causas) [...] os corpos sadios [...] adquirem beleza a partir dos quais recebem as forças); e ainda *Inst.* 5.8.2: *cetera quae continuo magis orationis tractu decurrunt, in auxilium atque ornamentum argumentorum comparantur neruisque illis, quibus causa continetur, adiciunt incuti super corporis especiem* (“as outras coisas, que decorrem mais do desenvolvimento contínuo do discurso, são postas juntas em assistência e adorno dos argumentos àqueles nervos, os quais sustentam a causa, adicionam persuasão à aparência de um corpo”).

O primeiro a tornar públicas algumas dessas semelhanças, até onde se sabe, foi Ritter (1884) que, à sua edição, adicionou o apêndice “Comparando tópicos análogos das declamações e da *Institutio oratoria*” (*Declamationum et Institutionis oratoriae similes locos componens*) com indicações dos componentes que são utilizados em ambas as obras. Anos mais tarde, N. Deratani (1925) publica o artigo *De rhetorum romanorum declamationibus*, no qual se empenha em demonstrar, de forma mais clara, essas similaridades apontadas por Ritter, as quais o levam à conclusão de que devem ser examinadas, as *declamationes* e a *Institutio*, para que se averigue a presença de símiles e lugares comuns entre as duas composições, tendo em vista a presença não só de sentenças, mas a mesma harmonia das palavras.

Essa similaridade também é salientada por Winterbottom (1984, p. XVI), lembrando que, por mais irreais que os temas das declamações possam parecer, não se distanciam muito da prática e dos preceitos estabelecidos na *Institutio*, compartilhando do mesmo caráter pedagógico: formar o orador para a prática forense. Mais específica, quanto a esse debate, é a contribuição mais recente, a primeira edição italiana das *Declamationes Minores* sob os cuidados de Lucia Pasetti (2019) e sua equipe de professores, que têm traduzido e publicado em três volumes todas as declamações, acrescidas de comentários à edição do texto proposta a partir de Winterbottom (1984) e ao conteúdo histórico-jurídico-literário. Na introdução ao primeiro volume, Pasetti (2019, p. XXI-XXX) nos apresenta uma análise estilística das “Declamações Menores”, a qual lhe permite afirmar que “a convergência [com a *Institutio*] é tal que as *Minores* podem ser consideradas uma espécie de ‘caderno de exercícios’ construído especificamente para induzir o jovem declamador a aplicar os preceitos contidos na *Institutio*¹⁴¹” (2019, p. XXI).

Corbeill (2015, p. 13), que ressalta o caráter didático do *opus magnum* de Quintiliano, a *Institutio oratoria*, entende o compêndio de declamações como a interface prática dos ensinamentos teóricos encontrados em seu manual de formação do orador, hipótese outrora levantada por John Warr (1686). Essa contiguidade, como demonstra Pasetti, faz da *Institutio* um manual retórico muito presente nas *Minores*, de modo que até mesmo o cânone literário de Quintiliano compareça entre as declamações. Não são poucas as alusões e referências a Cícero, seja nos tratados

¹⁴¹ La convergenza è tale che le *Minores* possono essere considerate una sorta di ‘esercizionario’ costruito appositamente per indurre il giovane declamatore ad applicare i precetti contenuti nell’*Institutio* (tradução nossa).

retóricos ou nas obras filosóficas, bem como a presença de Sêneca, o dramaturgo, no fornecimento de estereótipos trágicos e reflexões oriundas das obras filosóficas. Todo esse cenário apresentado por Pasetti permite-lhe não descartar a hipótese de que Quintiliano possa ter sido o autor dessa coleção (2019, p. XXXV). Segundo a autora, as dúvidas quanto à autoria parecem emanar das condições de transmissão dos manuscritos – a circulação manuscrita das *Minores* é separada da *Institutio* – e da natureza antagônica de ambos os textos, sendo a *Institutio* um texto técnico e as *Minores* um material mais prático.

Alocadas entre os dois primeiros séculos, é provável que as 145 declamações sobreviventes sejam as notas que um professor usava para suas aulas de retórica, reunidas e publicadas segundo os critérios do que Winterbottom (2019, p. 284) chama de *floundering editor*, um editor não muito eficiente ou que não entendeu totalmente os materiais sob seus cuidados. As *Minores* estão estruturadas de uma forma bastante homogênea, sendo raras as vezes em que se encontra uma declamação ordenada distintamente do restante do *corpus*: todas têm um título; um tema em que se apresenta o conflito sobre o qual os alunos deverão construir seus discursos; um *sermo*, no qual o Mestre fornece aos alunos preceitos e conselhos sobre como lidar com o tema, e uma *declamatio*, que é um esboço – mais ou menos substancial – de um modelo de discurso sobre o tema proposto. É possível que encontremos uma alternância nessa ordem, e a *declamatio* venha antes do *sermo*. A função destes exercícios é puramente didática: permitir ao aluno de retórica aplicar as regras que aprendeu nas aulas e nos manuais, de forma a adquirir as competências mais importantes para um futuro orador – saber redigir um discurso jurídico e apresentá-lo em um tribunal. Em suma, para o próprio Quintiliano (*Inst.* 4.2.29), “a declamação é uma preparação para os litígios dos fóruns” (*cum sit declamatio forensium actionum meditatio...*).

A maneira como o Mestre se serviu dos materiais e estratégias didáticas que desenvolvia nas aulas é um assunto que só muito recentemente começou a merecer atenção. No *sermo*, conforme dissemos, o Mestre dirige-se aos alunos, fornecendo-lhes as coordenadas necessárias para a elaboração de um discurso sobre o tema proposto; mas muito pouco ou nada sabemos de como, nas e a partir das *Minores*, se usava a *declamatio*, a parte mais importante dos exercícios, na condução das lições, assim como qual era o seu valor didático. Importante contribuição a esse respeito é o trabalho de Stramaglia (2010), que lança uma luz sob essa problemática e, a partir de

testemunhos literários e papirológicos, tenta reconstruir uma rotina de trabalho nas salas de aulas das escolas de retórica. De acordo com as suposições feitas por Stramaglia: o professor de retórica proferia (para ser copiado), ou mais provavelmente ditava, aos alunos um discurso modelar sobre o tema da aula; em seguida, os alunos, sentados em suas cadeiras, liam o texto-modelo em voz alta, conforme a prática corrente nos tempos antigos, e o memorizavam. Completada essa tarefa, eles deveriam se levantar e declamar, um de cada vez, na frente do professor e da turma, a amostra do discurso modelo que leram e memorizaram.

A julgar pelo que nos relatam Quintiliano e Suetônio (respectivamente, *Inst.* 2.6.1-2 e Suet., *Gram.* 25.8), segundo acreditamos, é impossível assumir essa reconstrução de Stramaglia como uma resposta absoluta porque cada professor regia sua classe segundo seu julgamento, com metodologias distintas de acordo com as necessidades do tema abordado. Considerando que a grande maioria das declamações contidas no agrupamento das *Minores* são esboços de discursos-modelo performados pela acusação ou apenas pela defesa, é possível que nosso Mestre tenha se servido de uma rotina semelhante àquela reconstruída por Stramaglia, propiciando um esboço de exercício, um discurso-modelo (*declamatio*), uma explicação de como tratar o tema (*sermo*) para que os alunos pudessem estudar a partir daquele paradigma, ou ainda poderia ter simplesmente fornecido o tema aos alunos e as explicações para que eles mesmo pudessem criar seus próprios discursos.

3.1.4 *Declamationum Excerpta*

A respeito de Calpúrnio Flaco, temos informações imprecisas – sobre sua existência, onde e quando teria vivido e a natureza de sua produção – oriundas, em sua maioria, de conjecturas baseadas em elementos linguístico-literários de seu próprio texto ou em outras fontes literárias. Esses e outros tópicos têm ganhado espaço no debate acadêmico sobre um autor relegado à marginalidade para nós, leitores modernos. Calpúrnio Flaco, a quem tem sido comumente atribuída a autoria desse conjunto de cinquenta e três declamações, é apenas um nome por não podermos afirmar com certeza em qual época viveu, muito menos em que região do Império, como afirma Paul Aizpuru (2005, p. 15). A ausência de um *praenomen* dificulta a precisão das informações e, ao mesmo tempo, suscita várias hipóteses

sobre a sua existência, a data de composição e publicação dos *Excerpta*, bem como onde, provavelmente, Calpúrnio Flaco teria nascido e vivido.

Hodiernamente, persistem debates quanto à figura histórica de Calpúrnio Flaco, os quais poderíamos, didaticamente, dividir em três grupos que se complementam:

1. A primeira delas refere-se ao remetente de um pequeno bilhete de Plínio, o jovem (*Ep.* 5.2), em que se lê:

Caio Plínio a seu Calpúrnio Flaco, saudações.

1. Recebi os belíssimos tordos, os quais eu não posso retribuir à altura, nem por meio de provisões da cidade, vindas de Laurentino, nem do mar, tão túrbido pelas tempestades. 2. Receberás, então, cartas vãs e simplesmente enfadonhas que, por certo, não imitam aquele refinamento de Diomedes na troca de presentes. Mas, graças à tua boa vontade, concederás a esses, que confessam não o merecer, todo o perdão. Adeus¹⁴².

2. A segunda indicação ao nome de Flaco é uma inscrição registrada no CIL (*Corpus Inscriptionum Latinarum*) 2.4202¹⁴³ oriunda da província da Hispânia Citerior, onde, supostamente, como sugerem interpretações, nosso autor teria sido cônsul.

Caio Calpúrnio / filho de Públio e Quirina Flaco / flâmine da província da Hispânia Citerior / curador do templo / chefe dos muros / na colônia de Terraconense a partir do decreto dos decuriões / Caio Calpúrnio Flaco / recebeu essa honra / (e) quitou a despesa¹⁴⁴.

3. Por fim, a última referência é um conjunto de citações do nome Calpúrnio Flaco em uma seleta de textos oriundos da Antiguidade como, por exemplo, o édito 11 do

¹⁴² C. PLINIVS CALPVRNIO FLACCO SVO S.

¹ *Accepi pulcherrimos turdos, cum quibus parem calculum ponere nec urbis copiis ex Laurentino nec maris tam turbidis tempestatibus possum. 2 Recipies ergo epistulas steriles et simpliciter ingratas, ac ne illam quidem sollertiam Diomedis in permutando munere imitantes. Sed, quae facilitas tua, hoc magis dabis ueniam, quod se non mereri fatentur. Vale* (tradução nossa).

¹⁴³ Essa mesma inscrição pode ser lida na ILS (*Inscriptiones Latinae Selectae*) 6946.

¹⁴⁴ *C(aio) Calpurnio / P(ubli) f(ilio) Quir(ina) Flacco / flam(ini) p(rovinciae) H(ispaniae) c(iterioris) / curator(um) templi / praef(ecto) murorum / col(onia) Tarr(aconensium) ex d(ecreto) d(ecurionum) / C(aius) Calpurnius Flaccus / honorem accepit / inpensam remisit* (tradução nossa).

quarto livro dos *Digesta* de Justiniano (*Dig.*, 4.4.22), os quais corroboram a hipótese de que Flaco teria sido *consul suffectus* (cônsul suplente) no ano de 96 EC¹⁴⁵.

Todavia, na íntegra restituição solicitada contra o recebimento de herança por um menor, caso algo tenha sido pago a legados, ou proventos daqueles que alcançaram a liberdade por meio dessa herança, tais valores não deverão ser devolvidos pelo menor. Do mesmo modo, em caso contrário, quando o menor é restituído para recebimento da herança, todas as transações realizadas anteriormente pelo curador dos bens, instituído pelo decreto do pretor para a separação dos bens segundo a forma da lei, deverão ser ratificados pelo que Severo e Antonino responderam a Calpúrnio Flaco¹⁴⁶.

A respeito dessas passagens, em especial às duas primeiras, Ronald Syme (1968, p. 146-7), ao investigar os nomes próprios citados por Plínio em suas correspondências, assume que o receptor desse bilhete seria de origem hispânica com base na inscrição latina (CIL 2.4202) encontrada na região hispânica do Império romano. A partir dessas evidências, muitas são as sugestões de que Calpúrnio Flaco teria sido mesmo cônsul no ano de 96 juntamente com Lúcio Trébio Germano, segundo lê-se na inscrição 7912 do ILS (*Inscriptiones Latinae Selectae*), em cuja parte final consta: *Act. XVIII k. Ianuar. | C. Calpurnio Flacco L. Trebio | Germano cos.* (“escrito antes do dia 18 das calendas de janeiro sob o consulado de Calpúrnio Flaco e Lúcio Trébio Germano”). O desejo de conhecer a identidade do correspondente daquele bilhete de Plínio conduziu Adrian Sherwin-White (1966, p. 316) a postular que Calpúrnio Flaco pode ter sido mesmo o cônsul *suffectus* no ano de 96, mas não há evidência o suficiente para sustentar tal afirmação, a menos que se aceite as informações contidas em CIL 16.40¹⁴⁷ como verídicas.

¹⁴⁵ Uma das primeiras fontes em que tivemos acesso a essa informação é a dissertação inaugural de Hans Weber (1898). No entanto, há publicações mais antigas referenciadas por Weber e Sussman (1994) que sustentam essa hipótese entendendo que a carta de Plínio teria origens hispânicas, região em que, provavelmente, Flaco teria sido cônsul.

¹⁴⁶ *In integrum uero restitutione postulata aduersus aditionem a minore factam, si quid legatis expensum est, uel pretia eorum qui ad libertatem aditione eius peruenerunt, a minore refundenda non sunt. quemadmodum per contrarium cum minor restituitur ad adeundam hereditatem, quae antea gesta erant per curatorem bonorum decreto praetoris ad distrahenda bona secundum iuris formam constitutum, rata esse habenda calpurnio flacco seuerus et antoninus rescripserunt* (tradução nossa).

¹⁴⁷ *Imp. Nerva Caesar Augustus, pontifex maximus, tribunic(ia) potestat(e), con(n)s(ul) II, p(ater) p(atriciae) peditibus et equibus, qui militant in cohortibus duabus I gemina Sardorum et Cursorum et II gemina Ligurum et*

Essa associação não é aceita por Syme (1968, p. 147; 1979, p. 713), que propõe que, na inscrição (CIL 16.40), o *cognomen* deva ser lido como 'icus' (*Calpurnicus*), não sendo Calpúrnio Flaco o cônsul *suffectus* de 96. Bartolomeo Borghesi (1864), em seu comentário a essa inscrição, fixa-a nos tempos do imperador Adriano, ressaltando a possibilidade de existir dois Calpúrnios, pai e filho, ou alguma outra pessoa na família com o mesmo nome, o que propiciaria qualquer confusão com aquele remetente de Plínio. Para Borghesi (1984, p. 387), "como não parece acarretar dúvida, pela coincidência exata dos tempos, que o novo cônsul seja amigo de Plínio, essa mesma amizade dará grandes fundamentos para supor que ele também fosse um orador ou, pelo menos, um homem de letras"¹⁴⁸. Para Borghesi (1984, p. 387-8), certamente sua idade, a semelhança de origem espanhola e seu estilo, que não se coaduna de nenhuma maneira com a escola frontoniana, tornam mais fácil concluir que Flaco não fosse um discípulo de Frontão.

Essas fontes, todavia, devem ser lidas com a devida prudência, a julgar pelo que nos apresenta Hans Weber (1898) em um dos primeiros trabalhos sobre os *Excerpta*: quanto à autoria e datação de tais textos só podemos fazer conjecturas, mas é quase certo que, por questões de estilo e gênero da obra, seu autor teria produzido entre os três primeiros séculos do Império Romano, época em que a declamação se encontrava em pleno desenvolvimento. Weber faz parte do segundo grupo, o qual tem justificado a figura histórica de Calpúrnio Flaco a partir dos seus próprios textos, com análises linguísticas e estilísticas dos *Excerpta*. Weber nos apresenta três possíveis Calpúrnios: um de origem hispânica do período de Adriano que teria sido cônsul *suffectus*; o segundo seria provavelmente o mesmo que aparece mencionado nos *Digesta*, sobre o qual foram emitidos éditos de Adriano e Antonino

Cursorum, quae sunt in Sardinia sub Ti. Claudio Servilio) honesta missione emeritis stipendiis, quorum nomina subscripta sunt, ipsis liberis posterisque eorum civitatem dedit et conubium cum uxoribus, quas tunc habuissent, cum est ciuitas iis data, aut, siqui caelibes essent, cum iis, quas postea duxissent dumtaxat singuli singulas.

a. d. VI idus Octobres Ti. Catio [Caesio Fron]tone, M. [C]alpurn[io - - -]co cos. cohort(is) II gemin[ae Ligurum] et Cursorum, cui [pr]aest T. Flau[us?Ma]gnus, - - - Tunilae - - - f., Cares(io).

Descriptum et [recognit]um ex tabula aenea, quae fix[a est Roma]e in muro post templum diu[i] Augus(usti) ad M[inervam].

¹⁴⁸ Del resto non sembrando da dubitarsi per l'esatta coincidenza dei tempi, che il nuovo console sia l'amico di Plinio, questa stessa amicizia darà gran fondamento per congetturare, ch'è egli pure fosse un oratore o almeno un uomo di lettere (tradução nossa).

Pio (*Dig.* 40.5.34; *Dig.* 4.4.22); o terceiro, provavelmente um filho do anterior, mencionado nos *Digesta* de Severo (4.4.22).

Weber compara o uso de alguns vocábulos das declamações com os autores Tácito, Quintiliano, Plínio, o jovem e Lucano, por exemplo, o que o leva a concluir, tal qual Borghesi, que “o estilo dos trechos mostra que Calpúrnio não está envolvido na escola de Frontão porque ele não tem nada de africano em si¹⁴⁹” (1898, p. 20). O tradutor e editor da versão inglesa, Lewis Sussman (1994, p. 6-8), por sua vez, se limita a contextualizá-los após o ano 100 da era comum, utilizando algumas informações retiradas dos textos como o estilo da escrita e a recorrência de certos temas, tendo em conta, sobretudo, o trabalho de Hans Weber. Sussman (1994, p. 7, n. 15) ainda faz notar que Sêneca e Quintiliano também são de origem hispânica e que os manuscritos de Calpúrnio Flaco estão na mesma tradição dessas declamações. Raffaella Tabacco (1994, p. 188), ao resenhar o trabalho de Sussman, retoma os pontos elencados na tradução inglesa para datar Calpúrnio e suas declamações durante o governo de Adriano e Antonino Pio. Por fim, dentro desse grupo ainda, convém alocar Paul Aizpurua (2005), tradutor da mais recente edição moderna, em língua francesa, que acredita que o autor dos *Excerpta* escreveu após a Dinastia Severa, em meados do segundo para o terceiro século da era comum (2005, p. 15).

A tipologia da obra, composta por excertos lacunares, requer prudência na reconstituição do texto em edições modernas, deixando espaço para propostas de melhoria, como demonstrado pelas numerosas *cruces* ou óbeloi ainda presentes nas edições de Calpúrnio. Diante desse cenário, Balbo (2012) sugere algumas intervenções (além de correções no texto latino) que têm fomentado inúmeros estudos linguístico-literários a respeito dos *Excerpta*¹⁵⁰, os quais colaboram para uma

¹⁴⁹ Andererseits zeigt der Stil der Exzerpte, dass sich Calpurnius an der Schule des Fronto nicht beteiligte, da er nichts Africanisches an sich hat (tradução nossa).

¹⁵⁰ Balbo (2012, p. 189-190) ilustra essas correções com uma passagem do “Excerto de declamação” 46, cujo exórdio está, como demonstrado por Håkanson (1972, p. 69-70) e Sussman (1994, p. 222), provavelmente mutilado, porque faltam a apódose do período hipotético e a indicação precisa do sujeito de *tulit*. No texto latino remanescente lemos: *Nisi forte moleste tulit quod † te non et † hunc ipsa damnauit*. Nas edições críticas, como destaca Balbo, Lehnert (1903) suprimiu o primeiro *et*, enquanto Håkanson (1978) manteve os óbelos (*† et non et †*); Sussman (1994) e Aizpurua (2005) seguiram a proposta de Lehnert, mas cada um a seu modo: Sussman (1994, p. 222) dispensou o segundo *et*, utilizando *† et non [et] †* e atribuiu a omissão a Burman e Lehnert, que, no entanto, têm *non et hunc*, em vez de *et non [et] hunc*; Aizpurua (2005, p. 25-26) declara que seguiu

compreensão mais ampla sobre a época de composição, a linguagem e o estilo de Calpúrnio Flaco. Em um desses estudos, o pesquisador italiano (2016b, p. 52) adverte que “a linguagem do excerto deve ser investigada levando em consideração a natureza peculiar do texto e sem limitar a investigação à identificação das características lexicais e estilísticas úteis para a datação do escritor, que se passa principalmente entre o final dos séculos I e II EC”¹⁵¹.

A partir dessa ponderação, Balbo (2016b, p. 59) contesta a metodologia utilizada por Lewis Sussman, entendendo que, ao basear-se completamente no que postulou Weber sobre a possível datação e as emendas no texto latino, o editor inglês cometeu alguns descuidos porque o banco de dados dos programas *PHI Workplace* e *KWIC*, utilizados por Sussman para a análise lexical, limitam-se às palavras recorrentes até o século II EC. Um texto lacunar, ou como sintetiza Sussman (1994, p.10), “uma seleção de *lumina*, exemplos excelentes de sentenças escolhidas por sua inteligência, brilho, engenhosidade e apelo irresistível”¹⁵², tem revelado, como se vê em Weber (1898, p. 20) e Sussman (1994, p. 6-9), a presença de alusões a muitos outros autores latinos como Estácio e Lucano, mostrando também profundas consonâncias com o léxico de Tácito e de Plínio, o que, de certa forma, nos autorizaria a datá-lo, como tem sido escrito, durante o florescimento da era imperial.

Por fim, mencionamos a recente publicação de Biagio Santorelli na coletânea *Reading Roman Declamation – Calpurnius Flaccus* (2017), na qual o autor traz a público um importante estudo pautado em um dos últimos trabalhos de Lennart Håkanson¹⁵³, publicado postumamente, a respeito do ritmo das *clausulae* das

principalmente Håkanson, considerando também Lehnert, e utiliza *non et hunc*. Para Balbo (2012, p. 190), teríamos: *Nisi forte moleste tulit quod et <hunc> non [et hunc] ipsa damnauit*. O pronome *hunc*, inicialmente esquecido antes de *non*, devido a uma espécie de haplografia, teria sido reescrito com *et* para indicar o ponto exato de inserção no texto. A mudança na transmissão do texto poderia estar atrelada ao não entendimento do copista, que teria integrado *et hunc* na posição errada. A tradução da sentença, após a correção, seria algo próximo a “a menos que ela tenha ficado aborrecida pelo fato de não tê-lo pessoalmente condenado (a criança)”.

¹⁵¹ Il linguaggio degli *Excerpta* deve essere indagato tenendo conto della natura peculiare del testo e senza limitare l’indagine all’individuazione delle caratteristiche lessicali e stilistiche utili per la datazione dello scrittore, che è fissata per lo più tra la fine del I e il II secolo d. C (tradução nossa).

¹⁵² A selection of *lumina*, sterling examples of sententiae chosen for their cleverness, sparkle, ingenuity and striking appeal (tradução nossa).

¹⁵³ O estudo completo de Lennart Håkanson (2014a) sobre as *Declamationes maiores* foi organizado e publicado por uma série de autores, dentre os quais Santorelli, em dois volumes, reunindo pesquisas dedicadas à argumentação, aos principais modelos literários,

Declamationes Maiores atribuídas a Quintiliano. Com o objetivo de estabelecer uma data aproximada para cada declamação das *Maiores*, Håkanson reconhece dezenove padrões rítmicos, dentre os quais três são predominantes: *dicrético* (10.2%), o *ditroqueu* (17.2%) e o *crético-troqueu* (25.8%), os mesmos que são utilizados por Calpúrnio Flaco, como expõe Santorelli (2017, p. 132) nas seguintes frequências: 18.9%; 15.8% e 26.7%, respectivamente. Esses padrões rítmicos, além de ajudar na contextualização dos *Excerpta*, contribuem para uma análise minuciosa do estilo de Flaco.

Em um trabalho comparativo, Santorelli nos mostra que a semelhanças das declamações de Flaco não se restringem apenas aos autores outrora já evidenciados pela tradição, mas encontra afinidade também em Apuleio (125 – ~180, Madaura, Argélia), Cipriano (~200 – 258, Cartago, Tunísia), Minúcio Félix (~150 – ~270, Cirta, Argélia), Arnóbo (~284 – ~300, Sica Veneria, Tunísia) e Lactâncio (~250 – ~325, Cirta [?], Argélia). Essa similitude sugeriria que Calpúrnio poderia ser alocado no final do segundo século da EC (SANTORELLI, 2017, p. 133). A análise de Håkanson revela que 18,7% das cláusulas trocaicas constituem-se de uma cadência de sílabas acentuadas e não acentuadas, o que revela que a prosa rítmica utilizada por Flaco é aquela denominada como *cursus* – composta, na maioria dos casos, por uma mescla de *clausulae* que não mais são interpretadas como uma sucessão de sílabas longas e breves como nos períodos anteriores da literatura latina, mas como uma cadência de sílabas acentuadas e não acentuadas – um padrão linguístico que, embora tenha sido estabelecido apenas no século V EC, era comumente utilizado por escritores da metade do segundo até o terceiro século da era comum.

Embora esse novo padrão vá se consolidar apenas nos séculos posteriores, entre a segunda metade do segundo e o início do terceiro século EC, Santorelli demonstra que vários autores começaram a explorar significativamente os componentes tonais do ritmo da prosa, mais do que os quantitativos. Esse uso ainda evidencia que, ao longo do período considerado (segunda metade do segundo ao início do terceiro século), a prática do *cursus* estaria ligada a autores de origem

à história da transmissão dos manuscritos e aos ritmos das cláusulas das *Declamationes maiores*, originalmente, em língua alemã. Santorelli fornece uma excelente síntese do trabalho de Håkanson, recuperando toda a discussão e características dos principais padrões rítmicos das *Maiores* encontrados nos *Excerpta* (*dicrético*, *ditroqueu* e *crético-troqueu*) na coletânea de textos sobre Calpúrnio Flaco organizada por Dinter, Guérin e Martinho (2017).

africana. Diante disso, Santorelli (2017, p. 139) conclui, em primeiro lugar, que a análise de suas cláusulas rítmicas não somente fornece indícios a respeito da datação na segunda metade do segundo século EC, mas também, em segundo lugar, como é mais importante para Santorelli, apresenta exemplos substanciais do ritmo acentuado que, no mesmo período, parece ter sido característico dos escritores de prosa africanos que podem ter influenciado Calpúrnio Flaco em seu estilo e em algumas peculiaridades práticas de ensino, oriundas das escolas de retórica das províncias africanas.

Essas informações fornecidas por Santorelli, com base no estudo de Lennart Håkanson a respeito dos *Excerpta*, bem como tudo o que sabemos a respeito das *Declamationes Minores*, nos permitem avançar nos estudos sobre as declamações latinas, cientes de que os *Excerpta* e as *Declamationes Minores* precisam ser resgatados não apenas por seu valor retórico-literário, mas também porque podem, em maior ou menor grau, expor traços da sociedade em que originalmente circularam, já que, como frutos de um complexo sistema educacional, as declamações foram capazes de ajudar a ditar normas sociais em toda a sociedade romana.

3.2 ESTRUTURA DAS DECLAMAÇÕES

Como pudemos ver na seção anterior, o *corpus* declamatório que possuímos se restringe àquelas quatro coletâneas (uma de Calpúrnio Flaco, duas atribuídas a Quintiliano e uma de Sêneca), todas escritas entre os quatro primeiros séculos da era comum, época em que a declamação viveu seu auge entre os romanos. Essas declamações, de uma forma geral, estão estruturadas em duas partes. A primeira é um grande bloco informativo com título, um tema – uma explicação, descrição do conflito – e as leis que regem o caso, variando de uma a três leis. Com exceção das controvérsias senequianas que apresentam uma configuração estrutural singular como vimos na seção 2.1.1, a segunda parte contém a declamação em si, por vezes com a presença de dois discursos, um de acusação e outro da defesa, introduzido na seção *pars altera* (seção que aparece em algumas controvérsias de Sêneca).

Nesta segunda parte do capítulo, dissertaremos sobre o formato dessas declamações, tecendo comentários a respeito dos títulos, temas, leis e personagens. Nosso intuito não é (nem poderia ser) esgotar o assunto, mas apresentar como as controvérsias estão arquitetadas para que possamos explorar melhor a função

pedagógica construída sobre histórias, no mais das vezes, ficcionais que operam na instrução retórica e, ao mesmo tempo, na transmissão de valores ou de uma ideologia pertencente à elite romana (IMBER, 1997, p. 100).

3.2.1 *Nomen Declamationis*

Toda declamação é introduzida por um título e a autenticidade desses títulos, durante algum tempo, suscitou debate entre a crítica especializada, a qual, hodiernamente, concorda que não podemos atribuir a sua criação aos autores das declamações. Como tem-se replicado desde Dingel (1988), a principal dificuldade é saber se essa inserção foi realizada por Sêneca, pelo Mestre ou por Calpúrnio Flaco em suas respectivas coletâneas ou se pelos editores e redatores na transmissão dos manuscritos. À parte essa questão, sabemos apenas que os títulos tentam resumir de forma breve e informativa o conteúdo que é debatido na declamação como ilustram os seguintes casos: *Con.* 7.5 “O louco que casou sua filha com um escravo” (*Demens qui seruo filiam iunxit*), ou a *Decl. Min.* 284 “O sacerdote adúltero” (*adulter sacerdos*), ou *Calp. Decl.* 37 “O filho redentor da sua prostituta” (*Filius meretricis suae redemptor*), exemplos que nos mostram o quanto são sucintos, revelando o teor apelativo que algumas declamações podem conter.

Na tentativa de resumir um dado caso abordado, alguns títulos fazem referências explícitas aos personagens envolvidos na trama, ou a alguma declaração sob a qual se pauta a querela, ou ainda, ao objeto da disputa, como os exemplos supracitados: o louco que casa sua filha, o sacerdote acusado de adultério e o filho que compra para si uma prostituta. Nas declamações em que o argumento se repete ou é debatido de forma semelhante, é frequente haver uma repetição do mesmo título ou com discretas modificações, como testemunhamos nas declamações em que uma madrasta é acusada de envenenamento, caso contado nas três coletâneas: *Decl. Min.* 354 “Morrerá antes que se case” (*Morietur antequam nubat*), em *Calp. Decl.* 40 “Morrerá antes que se case” (*Morietur, antequam nubat*) e em Sêneca, porém com título diverso, *Con.* 6.6 “A adúltera envenenadora” (*Adultera uenefica*) — ainda que a frase que serve de título à declamação de Flaco e de Pseudo-Quintiliano apareça mencionada cinco vezes ao longo do texto senequiano.

A origem dos títulos ou a necessidade de inseri-los nos textos declamatórios, de acordo com Margaret Imber, está ancorada na oralidade inerente a esses

exercícios. Segundo a autora (1997, p. 112), “os títulos teriam sido derivados de maneira relativamente fácil do sistema informal e amplamente oral existente, já em uso, e teriam sido utilizados principalmente para fins de organização e de identificação”¹⁵⁴. Quando os textos das declamações se desvincularam completamente de sua interface performática e passaram a circular apenas em sua materialidade escrita, surgiu a necessidade de algo que identificasse, de forma rápida, o assunto das declamações, o que nos permite pensar que tais títulos poderiam ter sido inseridos pelo Mestre ou pelo editor das coletâneas, como no caso da declamação 12 do *corpus* calpurniano, cujo título “A mulher acusada de envenenamento” foi adicionado pelos tradutores Sussman (1994) e Aizpurua (2005), nomenclatura inexistente na edição de Håkanson (1978). Essa peculiaridade não se nota nas *Minores*, mas seus títulos podem ser inserções do seu autor, como comenta Pasetti (2019, p. 12, n. 4), ou ainda acréscimos posteriores por parte do editor quando as *Minores* foram transcritas junto com a coleção de Sêneca, o rétor e os *Excerpta* de Calpúrnio Flaco.

3.2.2 *Lex Declamationis*

qui legibus et moribus reguntur
Gaio, *Inst.* 1.1

Uma fonte preciosa para o conhecimento e estudo do direito romano (MANTOVANI, 2014, p. 597), as leis são descritas juntamente com a situação-problema estabelecida no *thema* e exercem a importante função de ditar as diretrizes legais sob as quais o discurso deve ser moldado. Para além desse fator primordial, a legislação que comparece aos textos declamatórios também suscita discussões a respeito de sua relação com o direito romano, por vezes também aquele da Grécia, já que algumas delas demonstram certo teor ficcional. Nosso interesse nessa seção é apresentar uma breve síntese da *quaestio iuri declamationis*, direcionando nosso enfoque não para o dilema da ficcionalidade, mas para a função e as implicações que o uso dessa legislação acarreta à formação dos alunos de retórica.

¹⁵⁴ These titles, moreover, would have been relatively easily to derive from the extant, informal largely oral system already in use, and would have been used primarily for organizational and identification purposes (tradução nossa).

Os principais trabalhos de que nos valem foram o de Fabio Lanfranchi (1938) e o de Bonner (1949). Aquele, segundo acreditamos, talvez seja um dos mais importantes estudos que abordam o direito romano nas quatro coletâneas de declamações latinas. Lanfranchi nos apresenta um estudo completo da legislação das declamações, examinando, em linhas gerais, a sua inserção e função a partir das próprias declamações. A publicação de Bonner (1949), após onze anos, discute as leis apenas nas “Controvérsias” de Sêneca, porém, na medida em que as leis se repetem nas outras coletâneas, o autor não se esquece de referenciá-las. Lanfranchi alude a possíveis relações de algumas leis com as que conhecemos, como a das XII tábuas¹⁵⁵, por exemplo, Bonner por sua vez, aprofunda essa perspectiva, buscando evidências concretas nos documentos supérstites das legislações grega e romana.

Ainda que esse tipo de investigação interesse principalmente ao campo da história do direito romano, cabe ressaltar, a partir da perspectiva dos estudos literários, que as leis não precisam estar ancoradas naquelas da realidade para que os exercícios cumpram sua função, ainda que seja muito interessante pensar como e em que medida as leis teriam sido alteradas para servir à ficção das declamações. Para Bonner (1949, p. 85), entretanto, o fato de muitas dessas leis declamatórias não aparecerem em fontes legais romanas não deve necessariamente excluir qualquer possibilidade de autenticidade, uma vez que essas fontes representam apenas uma fração da legislação que Roma produziu durante a sua história. Opiniões semelhantes e destoantes podem ser encontradas nas publicações posteriores a esses dois volumes, as quais tendem a abordar as leis tematicamente¹⁵⁶.

Os casos discutidos em todas as quatro coletâneas pertencem, no geral, a um mundo da fantasia, ainda que alguns deles, de fato, possam ter certo lastro histórico.

¹⁵⁵ Mantovani (2014), por exemplo, discute a presença das leis das XII tábuas na *Decl. Min.* 264.

¹⁵⁶ Dentre esses trabalhos, podemos citar Amato, Citti e Huelsenbeck (2015), uma coletânea de treze artigos sobre as declamações gregas e romanas, nos quais se encontram inúmeras reflexões acerca das leis nos casos de envenenamento, estupro e tortura, por exemplo. Bernstein (2012) aborda problemas legais a respeito da tortura; Bettinazzi (2014) se dedica às leis nas *Declamationes* atribuídas a Quintiliano, centrando-se em três específicas (sobre herança, sobre a cidadania e direitos dos homens libertos e sobre adultério); Mora (2011) e Brescia (2012, 2016), aos casos de estupro; Breij (2006), Fantham (2004), Vesley (2003), Thomas (1990), à lei que permitia aos pais deserdar seus filhos; D’amati (2017) e Santorelli (2016), aos casos de depósito de bens. Para estudos que abordam questões jurídicas de forma mais ampla, cf. Crook (1995), Bauman (1996), Cairns e Robinson (2001), Lentano (2014), Mantovani (2007), González (2015) e Rizzelli (2014 e 2015).

No que tange às leis desses casos, acreditamos que, independentemente da sua efetiva ocorrência, contribuem para a criação de um comportamento prototípico devido ao seu teor prescritivo-normativo, que estabelece uma punição para aqueles que transgridam o *status quo* e uma recompensa àqueles que agem da maneira adequada, como nos ensinam os casos em que um desertor deve ser punido e um herói ou tiranicida deve ser premiado. O uso dessas leis, além de treinar a capacidade argumentativa do aluno, pode ser lido como um modo de transmitir e reforçar preceitos morais¹⁵⁷ que muitas vezes estão implícitos na legislação, além de encorajar comportamentos heroicos em relação à pátria, como a defesa da cidade do poder absolutista de tiranos¹⁵⁸ e o repúdio à deserção, uma vez que, além do estigma moral,

¹⁵⁷ Mantovani (2007 e 2014), Rizelli (2014 e 2015) e Lentano (2017, p. 89-94) tratam com profundidade desse tópico.

¹⁵⁸ No contexto da Roma imperial, é interessante pensar qual impacto as sessões públicas com esse tema teriam. Em uma sociedade, como aquela da Roma dos primeiros anos da era comum, cujo poder majoritariamente concentrava-se nos imperadores, as controvérsias protagonizadas pelos tiranos podem incluir mais do que apenas ensinamentos retóricos; através de uma linguagem conotativa, alusões e estratégias discursivas, os declamadores poderiam empreender críticas aos governantes de uma forma velada e denunciar possíveis arbitrariedades do poder imperial – Bonner (1949, p. 34) é categórico ao afirmar que tais exercícios envolvendo tiranos e piratas contêm fortes indícios da vida contemporânea romana – por meio do mecanismo conhecido como *controversiae figuratae*. O uso desse recurso pressupõe uma ativa participação dos ouvintes, pois cabe ao auditório decifrar o não-dito, aquilo que está nas entrelinhas do discurso. Consoante Pernot (2007, p. 213), esse estratagema discursivo permitiria ao orador manipular seus ouvintes ou fazer com que entendessem tacitamente, por conviência, sem que tivesse que formular nada explicitamente. Todo esse processo ocorreria sem que o auditório tivesse conhecimento de tal influência. Quintiliano (*Inst.* 9.2.65; 81-92) define esse recurso como uma estratégia pela qual se deseja que a audiência entenda algo que não é explicitamente dito. Sem nenhum aparente compromisso em transmitir uma “verdade”, a declamação latina que quer insinuar algo, assegura Debordes (1993, p. 82), independentemente do que realmente deseja obter, prefere uma forma atenuada de transmitir uma mensagem, na qual o enunciado proibido está presente no texto, mas o ouvinte não pode responsabilizar o enunciador por pronunciá-lo. No que concerne aos casos de tirania, em especial, o comportamento dos tiranos não se distingue muito nas narrativas latinas, seguindo um padrão na sua representação desde a tomada do poder até a instauração de um governo ilegal e arbitrário. O estabelecimento da tirania parece tomar a iniciativa e os interesses de uma espécie de facção política cujas diretrizes e propósitos não são de modo algum especificados. O tirano defende esse poder subindo na *arx* (cidadela), lugar comumente conhecido como a morada dos tiranos nas declamações, e se cerca de satélites, pessoas que, depois de tê-lo ajudado nessa conquista (cf. *Con.* 2.5.4 e *Decl. Min.* 345, por exemplo), atuam como guardas pessoais (TABACCO, 1985, p. 38). O medo que está inerente à atmosfera que circunda os tiranos, seja aquele próprio do tirano de perder o controle do governo ou aquele natural dos cidadãos, é o mesmo que domina os governos autoritários. Todo o poder da cidade é controlado da cidadela, lugar em que também acontecem as retomadas de poder, quando algum indivíduo, sozinho, resolve cometer um tiranicídio movido, além do fim da tirania,

haveria punição legal, como vemos em *Calp. Decl.* 15, por exemplo, “um desertor será punido com a morte” (*Desertor capite puniaturi*).

A ausência de uma lei explicitamente enunciada no cabeçalho da declamação não significa que não haja contrapartes legais para o assunto. Alguns deles já faziam parte do conhecimento dos alunos, talvez devido à frequente repetição de situações semelhantes, como nos casos que lidam com estupro, em que a lei basilar oferece à jovem violentada o direito de escolher a morte do estuprador ou o casamento com ele (*Rapta raptoris aut mortem optet aut nuptias*), muitas vezes presente em sua forma resumida – *lex raptarum* (a lei do estupro) – ou com pequenas modificações no texto da lei, como no caso de um casamento sem dote (*Calp. Decl.* 34 e *Decl. Min.* 276). A linguagem técnica das leis reflete a natureza híbrida das leis de *Sofistópolis*, as quais englobam elementos do direito contemporâneo, anacronismos, dispositivos da tradição grega ou mesmo totalmente inventados, como sustenta Pasetti (2019, p. XXX). Essa língua jurídica corresponde, na sua origem, a uma copiosa série de tecnicismos específicos da declamação, definidos por Pasetti (2021), como para-jurídicos (*paragiuridici*), se se pensa em expressões conhecidas como *lex inscripti malefici*, *actio ingrati*, *abdicatio*, que apresentam estruturas lexicais e morfossintáticas (no caso específico do sufixo *-tio* para os fragmentos abstratos e o genitivo “forense”) típicas da língua do direito e facilmente reconhecíveis na terminologia declamatória.

Sejam reais ou fictícias, sejam as normas de direito a base de uma disputa, o mais importante é, uma vez mais, o hábito intelectual que elas pressupõem e juntas contribuem para formar, como defende Mario Lentano (2014, p. 124). Quintiliano, por exemplo, afirma que “a maior parte das regras pertencentes ao direito não se fundam sobre a lei, mas sobre os costumes”¹⁵⁹, os quais não constituem de forma alguma algo que está fora da lei, ou algo que se oponha a ela, pelo contrário, eles são parte integrante do *ius*, da mesma forma que as leis postuladas (LENTANO, 2014, p. 55). A imponência dos costumes vai ao encontro da imponência das leis, o que acarreta a

pelo direito a uma recompensa. De forma análoga à “vida real”, o poder absoluto reportado nas declamações encoraja a satisfação de outros desejos além da ânsia pelo poder. Esses temas, de certa forma, reforçam, segundo cremos, seguindo Schwartz (2016b, p. 267) e Tabacco (1985, p. 82-86), que utilizar tiranos como personagens para criticar os imperadores através das *controuersiae figuratae* é uma das estratégias retóricas mais seguras para fortalecer certos valores tradicionais ligados à tradição republicana. Para uma discussão mais ampla sobre as *controuersiae figuratae*, cf. Ahl (1984), Desbordes (1993), Franchet d'Espèrey (2016), Pernot (2007) e Schwartz (2016b).

¹⁵⁹ *Inst.* 5.10.13 *pleraque in iure non legibus sed moribus constant*.

necessidade de uma justificação, tendo em vista que os costumes estão sendo utilizados em um contexto que já é, por si só, autoritário, colocando-se em um ambiente dialético, propenso à replicação, à comparação e até mesmo à recusa.

Tal qual as fábulas que contam histórias e veiculam ensinamentos morais, as declamações – como um mundo por vezes completamente ficcional, com casos, personagens e leis ficcionais, – também eram capazes de transmitir valores e costumes de uma parcela restrita da sociedade romana, a elite, ao mesmo tempo em que expõe, através da abordagem casuística, as injustiças inerentes ao sistema por meio de uma representação do que, talvez, as minorias diriam caso tivessem a oportunidade de dizer, já que, com toda probabilidade, não a teriam no “mundo real”. Como assinala Mantovani (2014, p. 598) a esse respeito, a contiguidade com a jurisprudência revelada pelas *Declamationes* no nível cultural é uma evidência preciosa dos cursos de treinamento comuns e de certa homogeneidade cultural que caracterizava a elite dos primeiros séculos do Império. As leis declamatórias não ensinavam aos meninos romanos ricos apenas como apresentar tipos específicos de argumentos, mas sobretudo como valorizá-los (IMBER, 1997, p. 121). Os alunos declamadores eram chamados a dominar convenções e códigos deste mundo específico para que pudessem nele circular, sendo a relação de fatos, leis e argumentos da *Sofistópolis* com a práxis judicial propriamente dita o aspecto menos importante. Esse processo, como argumentou Beard (1993, p. 56), tanto “naturalizou a arbitrariedade” das regras que governam a conduta social da vida romana cotidiana fora da sala de aula, quanto equipou os alunos para enfrentar as limitações dessas regras.

Sofistópolis, de acordo com Lentano (2017, p. 86), se apresenta como um mundo totalmente “jurídico”, no sentido de que a lei parece regular todos os aspectos da vida e das relações entre seus habitantes. A reflexão leva a pensar sobre quanto as declamações teriam influenciado a atividade judicial e, conseqüentemente, o direito; quanto a prática declamatória teria ajudado a moldar o modo de pensar dos juristas. Estamos cientes de que inúmeras possibilidades investigativas poderiam ser desenvolvidas a partir desse tópico, no entanto, com o objetivo de apresentar brevemente esse assunto, optamos por apenas propor uma categorização das leis utilizadas nas quatro coletâneas, ancorados na discussão de Lanfranchi (1938), separando as leis que remetem a assuntos públicos das que tratam de assuntos privados, entendendo por direito público todas as ações que são empreendidas contra

e a favor do estado, e por direito privado todas as ações empreendidas, sobretudo, no seio familiar. Essa divisão, todavia, não deve ser tomada em absoluto, uma vez que há leis que podem ser utilizadas em ambas as esferas (cf. Apêndice B – O direito das declamações latinas).

3.2.3 *Argumentum Declamationis*

*Nam in schola certa sunt et pauca et ante declamatione
exponuntur*¹⁶⁰
Quintiliano, *Inst.* 7.1.4

Quintiliano, no capítulo da sua “Formação do orador” em que trata da *dispositio*, sumariza uma das seções mais importantes de uma controvérsia, os temas – conhecidos pelos gregos por *themata*, por Cícero como *proposita* – exibidos antes da declamação para apresentar aos alunos o conflito sobre o qual deverão construir seus respectivos discursos, expondo, de igual modo, os personagens envolvidos na trama e, em alguns casos, o local em que aconteceram – se dentro ou fora dos muros (*Decl. Min.* 305) ou se na zona alfandegária de Sofistópolis (*Decl. Min.* 341), por exemplo. Uma narrativa aberta com personagens abstratos, o tema – a depender dos personagens e cenários envolvidos – oferece ao Mestre um infinito contingente de variações, ainda que, em um exame das quatro coletâneas supérstites, seja possível identificar temas muito semelhantes, com pequenas alterações no enredo. Para além de uma mera síntese, os *themata* têm sido argumento de uma série de reflexões não apenas sobre o sistema retórico-declamatório, mas, de igual maneira, sobre o sistema literário, sendo interpretado como um paratexto (van MAL-MAEDER, 2007) ou como um microtexto narrativo (PASETTI, 2015), alimentando estudos comparativos com os prólogos das peças teatrais (QUESTA, 1984; PIANEZZOLA, 2000 e 2007), e com aspectos culturais (BEARD, 1993 e IMBER, 1997) dos romanos.

Ancorada na ideia de paratexto cunhada por Genette (1987), van Mal-Maeder entende o bloco de informações constituído pelas leis e pela situação problema que precede a explicação dada pelo Mestre (*sermo*) e pela declamação (*declamatio*) como um paratexto, uma porção textual que oferece ao declamador informações e

¹⁶⁰ Ora, na escola os fatos são poucos e previamente definidos e expostos antes da declamação (tradução nossa).

elementos a respeito do universo fictício do caso proposto. Esse paratexto, continua van Mal-Maeder (2007, p. 19), por vezes, permitiria o desenvolvimento de várias *cores*, tendo em vista que, a partir dos dados espaço-temporais fornecidos, o declamador poderia criar a argumentação que melhor se encaixasse na sua defesa. Na primeira controvérsia dos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco, por exemplo, em que uma mulher assassina seu marido, um tirano, e requer imunidade para seus dois filhos porque a lei previa que os cinco parentes próximos de um tirano fossem assassinados, muitas seriam as possibilidades argumentativas das quais os alunos poderiam usufruir, considerando a trivialidade das informações dadas, o que, acreditamos, estimularia a capacidade criativa dos alunos.

São essas mesmas características lógico-causal-temporais que conduzem Pasetti (2015) a abordar o tema declamatório como um microtexto narrativo. A partir da ideia do tema como um paratexto que fornece instruções aos declamadores (MAL-MAEDER, 2007) e da análise dos contos de Vladimir Propp (1968 [1928]), Pasetti entende que cada um dos elementos que compõem esse microtexto deve e pode ser absorvido e amplificado no âmbito da própria declamação. Para a autora (2015, p. 162), os temas declamatórios, assim como os contos populares, têm sua própria morfologia, componentes recorrentes (ou morfemas) que podem ser facilmente identificados, como a ação inicial, a esfera da ação e o modo como ela foi realizada, por exemplo. Como dissemos, o *thema* apresenta uma estrutura de texto narrativo aberto, ou seja, as características das partes envolvidas não são indicadas *a priori*, cabendo ao declamador esboçar o *êthos* de cada um dos personagens, como Henri Bornecque já observara (1902, p. 86): “em uma palavra, e de propósito, os personagens são sempre simples abstrações, pai, filho, rico, pobre, pirata, sem a menor característica: o aluno é quem lhes dá o *estilo*”¹⁶¹.

Essa abstração na configuração dos personagens identificada por Bornecque encontra justificativa em Cesare Questa e Renato Raffaelli (1984, p. 41), que comparam os temas declamatórios aos *prologi* e *argumenta* (adicionados posteriormente) das comédias latinas, os quais, em sua forma acróstica na maioria das vezes, não reproduzem os nomes próprios dos personagens e visam, de igual modo, a resumir e expor os fatos em uma ordem lógica e cronológica, além de serem

¹⁶¹ En un mot, et à dessein, les personnages sont toujours de simples abstractions, père, fils, riche, pauvre, pirate, sans la moindre caractéristique ; à l'élève de mettre les *couleurs* (tradução nossa, grifo do autor).

compostos sob os moldes da técnica do *sermo brevis*¹⁶² (PIANEZZOLA, 2000; 2007). De alguma forma, eles desempenham uma função de prólogo, uma introdução a um debate que faz com que a dimensão teatral se aplique não apenas à performance do declamador diante da plateia, como sublinha Emilio Pianezzola (2007, p. 255).

Como o prólogo, o *thema* tem a função de antepor os fatos e sua forma se assemelha mais à do *argumentum* da comédia (PIANEZZOLA, 2007, p. 256), apesar de algumas particularidades, como a escrita metrificada e em forma de acrósticos. Nesse viés analítico, nós, na contramão, adentrando o nível do conteúdo, acreditamos que é com a tragédia que os temas das declamações possuem uma relação mais estreita, como demonstramos a partir da *Decl. Min.* 306 e da *Decl. Mai.* 4 (PONTES & MIOTTI, 2020b) e das convenções de Aristóteles (*Po.* 1450a15), segundo o qual a tragédia “não é a imitação dos homens, mas das ações e da vida [tanto a felicidade como a infelicidade estão na ação, e a sua finalidade é uma ação e não uma qualidade: os homens são classificados pelo seu caráter, mas é pelas suas ações que são infelizes ou o contrário]”¹⁶³. Ainda que o filósofo estagirita tenha se atido à epopeia e aos gêneros dramáticos, e esta sua prescrição seja direcionada à tragédia, acreditamos que essa observação possa ser aplicada sem prejuízo às declamações, pois são as ações (atrocidades) que levam os personagens ao pleito; declamação e tragédia também são capazes de dividir o assentimento da audiência aos personagens. Eurípidés, como defende Flávio Ribeiro de Oliveira (2015, p. 175), suscita debate até hoje sobre sua Medeia. Como propõe o autor, “os espectadores de suas peças ficam divididos entre a qual personagem devem dar razão e a qual devem considerar injusto; por qual deles devem se compadecer, e ficam, por fim, a se perguntar sobre as forças ocultas da alma”.

A declamação, tal qual a tragédia, servir-se-ia de assuntos patéticos com a finalidade de transmitir valores morais em um processo de engajamento alicerçado em fatos que inspiram temor e compaixão, sentimentos que são muito mais facilmente suscitados quando se processam contra a nossa expectativa, característica intrínseca à tragédia, como preconiza Aristóteles (*Po.* 1452a). Algumas das ações dos

¹⁶² Cf. Nosarti (2010) para um estudo completo das formas literárias consideradas breves na literatura latina.

¹⁶³ Tradução de Ana Maria Valente (2008) com adaptações nossas ao português brasileiro.
 ἡ γὰρ τραγωδία μίμησις ἐστὶν οὐκ ἀνθρώπων ἀλλὰ πράξεων καὶ βίου καὶ εὐδαιμονίας καὶ κακοδαιμονίας· ἡ δὲ εὐδαιμονία καὶ ἡ κακοδαιμονία ἐν πράξει ἐστίν, καὶ τὸ τέλος πράξις τις ἐστίν, οὐ ποιότης;

personagens representados nas declamações são, em sua maioria, inesperadas, como o jovem retratado na declamação 18 dos *Excerpta*, que, após ter sido deserddado, assim como outros jovens, em conjunto, comparecem à Cúria e reclamam que sejam reintegrados a suas famílias novamente. Tendo seu pedido sido contestado pelo seu pai, o jovem se mata e seu progenitor profere um discurso extremamente patético, em tom de arrependimento, para que os outros pais reintegrem seus filhos deserddados à suas respectivas famílias.

Avançando nesse viés investigativo, perceberemos ainda que, os personagens nas tragédias e nas declamações, são utilizados seguindo uma estrutura arquetípica, compostas sobre um número reduzido de famílias como propõe Aristóteles (*Po.* 1453a) ao tratar das tragédias, exemplificando tal colocação com personagens cuja história tem sido replicada desde a Antiguidade¹⁶⁴. As declamações, por sua vez, apresentam uma gama limitada de personagens limitados: o jovem que pode ser libertino, estuprador, herói, rico; um homem que pode ser exilado, tiranicida, homicida, marido, pobre ou rico; a mulher adúltera, envenenadora, virgem, a madrasta etc.; personagens postos em cena sem nome ou quaisquer características físicas, dispostos da forma mais realista e crível possível como nos mostra Elaine Fantham (2004, p. 68-70), apontando para reminiscências da Comédia Nova. A mesma limitação parece atingir as situações ilustradas nos temas, que se concentram, sobretudo, dentro no núcleo familiar. Quanto a esses assuntos, em meio às tradicionais querelas da riqueza *versus* a pobreza, comparecem temas particularmente polêmicos por tratarem de assassinatos em família, suicídio motivado por uma profecia, tentativas de parricídio, conspirações tirânicas e casos de incesto entre mãe e filho, por exemplo.

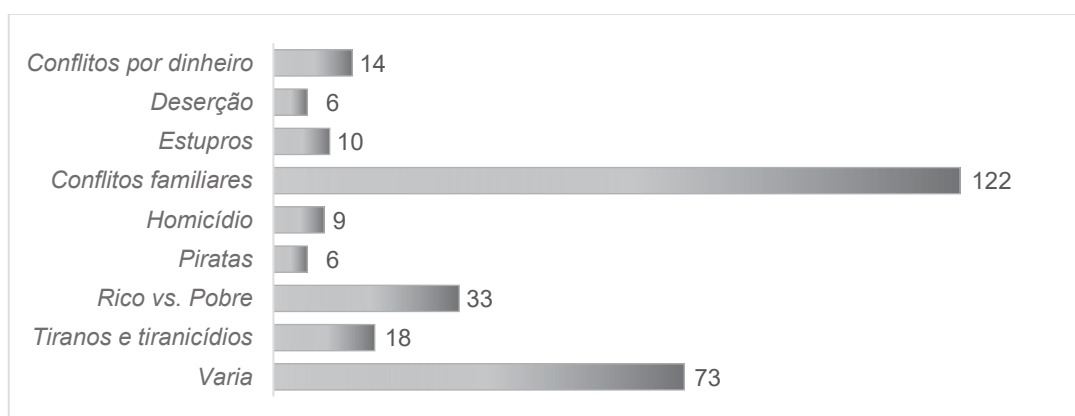
Quanto a esse conjunto de temas que parece distanciar-se da realidade cotidiana pelo exagero, Bloomer (2007, p. 305) argumenta que “as leis e os temas das declamações abordam as piores coisas que poderiam acontecer a uma família, na maioria das vezes, as piores coisas que uma criança poderia sofrer ou fazer”¹⁶⁵ –

¹⁶⁴ Aristóteles exemplifica: com Alcmeón, Édipo, Orestes, Meleagro, Tiestes, Telefone e quantos outros a quem aconteceu sofrer ou causar desgraças terríveis. Nas declamações, ao contrário, os personagens não são conhecidos, exceto naquelas construídas sob um tema histórico. Todavia, por vezes, é possível associar o comportamento dos personagens a figuras das mitologias grega e romana. Cf., por exemplo, Brescia (2015b) e Pontes e Miotti (2020b).

¹⁶⁵ The laws and themes treat the worst things that could happen to a family, most often the worst things that children could suffer or do (tradução nossa).

temas que foram selecionados entre aqueles que poderiam ofertar amplo material para um estudo aprofundado das paixões humanas e que poderiam ser remodelados segundo a forma, a expressão literária e as condições políticas do seu tempo. Em uma tentativa de ilustrar a confluência desses temas nas coletâneas de declamações latinas, reunimos no gráfico a seguir a distribuição dos temas em Sêneca, o rétor, Pseudo-Quintiliano e Calpúrnio Flaco.

Gráfico 1 – Distribuição dos temas nas Declamações¹⁶⁶



Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Antes de tecermos comentários acerca dessas categorias, cabe-nos explicar qual critério utilizamos para criar algumas delas, como a *varia*, que abarca uma gama de temas declamatórios, elaborada com a finalidade de agrupar aqueles de menor representatividade em todo os *corpora* – casos de exílio, injúrias, acusações de danos ao estado, traição, oráculos que demandam sacrifício durante pestilências, temas históricos, conflitos entre prostitutas e seus amantes etc. Na categoria “conflitos por dinheiro”, alocamos os casos protagonizados por personagens que litigam por heranças, disputa entre sócios e requisição de depósitos, por exemplo. Outro grupo

¹⁶⁶ Estamos cientes de que qualquer categorização que se proponha absoluta possuirá falhas, tendo em vista a amplitude dos temas e a sua capacidade de abarcar inúmeros personagens coadjuvantes à intriga principal, o que dificulta um enquadramento preciso dos personagens envolvidos nas tramas. Para que pudéssemos recolher esses dados, consideramos a trama principal do caso, aquela sobre a qual recai a contenda, desconsiderando as pequenas intrigas que desencadeiam a ação principal e aquelas que acontecem no plano de fundo, como na *Decl. Min. 247*, por exemplo, em que uma jovem estuprada opta pelo casamento com seu estuprador que se suicida antes do matrimônio. Dado que a querela entre a jovem e os familiares daquele que cometeu o delito é pela herança, ao invés de considerarmos como um caso de estupro, o alocamos junto aos conflitos motivados por dinheiro.

que abrange uma série de temas diz respeito aos “conflitos familiares”, categoria na qual alocamos todos os conflitos que envolvem os membros de uma família – casos de incesto, envenenamento de enteados, adultério, deserção (*abdicatio*) e parricídio¹⁶⁷, grupos que Lentano (2017, p. 33) chama de hiper-temas (iper-temi) ou temas guarda-chuva (temi-ombrello).

À parte a categoria *varia*, que inclui um leque diversificado de temas, os conflitos familiares representam quase metade dos 291 casos das controvérsias latinas, um número representativo que poderia aumentar, dependendo da interpretação dos temas fornecidos pelo Mestre. Esses dados corroborariam para a hipótese de George Kennedy (1972, p. 334) de que a maioria dos assuntos das declamações foram criados para despertar a atenção e interesse dos alunos, por isso muitos deles estão em consonância com a adolescência e a juventude. Os temas desses exercícios nos levam a conceber leituras sociológicas mesmo que isso exija extrema atenção porque, como salienta Mark Vesley (2003, p. 160), os temas são escandalosamente escabrosos e apartados da vida cotidiana. As declamações, como se sabe, trazem esses temas para o debate, articulando a construção retórica dos argumentos com traços da sociedade que as acolheu, pois se a vida pode adquirir uma qualidade declamatória, a declamação também pode estar engajada com problemas corriqueiros (GUNDERSON, 2003, p. 96). Como nos lembra Candido (2006, p. 28), a literatura seria um produto social, exprimindo condições de cada civilização em que ocorre, já que nenhuma produção literária existe no vazio do puro formalismo, antes fundamenta-se sempre no diálogo, seja para recusar ou reforçar, com questões do seu tempo, como bem sublinhou Candido (2006, p. 13) ao explicar que “o *externo* (no caso, o social) importa, não como causa, nem como significado, mas como elemento que desempenha um certo papel na constituição da estrutura tornando-se, portanto, *interno*”.

As controvérsias, entre o empírico e o fantástico, participariam de um processo mimético em seu núcleo narrativo que consiste em um retrato de uma porção da vida, ainda que, muitas vezes, exagerada ou imaginária, resumida no *thema*. Os conflitos que vemos nas declamações, muitas vezes, vão além da simples realidade romana, abordando problemas centrais do comportamento humano, como defende Gunderson

¹⁶⁷ Yan Thomas (1983, p. 125) conta, no total de 291 declamações supérstites, 161 conflitos familiares.

(2003, p. 90), em uma leitura psicanalítica das declamações. A estrutura desses discursos se concretizaria a partir da discussão das mazelas do interlocutor, do personagem principal da declamação em questão, o que, em uma leitura antropológica-social aplicada em alguns casos, poderíamos ler como um debate em pequena escala dos tipos de problemas que podem ser encontrados entre os romanos, como os casos centrados em problemas familiares, questões de gênero e de identidade, por exemplo¹⁶⁸.

A primeira característica dos temas reside na ficcionalidade dos assuntos, embora possamos encontrar argumentos fundamentados em temas históricos, como as declamações *Calp. Decl. 3* e *Decl. Mai. 3*, as quais versam sobre um evento da história de Roma, a Guerra Cimbria. No *Satyricon*, de Petrônio (1.2), por exemplo, nos deparamos com uma crítica mordaz a essa ficcionalidade das declamações, que não mostrariam o verdadeiro caminho para a eloquência aos estudantes, uma vez que havia uma sobrecarga desnecessária em seus temas, assim como um crescente número de discursos vazios que proporcionavam aos alunos a ilusão de estarem no fórum. Segundo narra Petrônio, nas palavras de Encólpio, “nas escolas, os jovens se transformam nuns grandíssimos idiotas, porque nada disso que temos nos exercícios eles ouvem ou veem: são piratas acorrentados na costa”¹⁶⁹.

Essa crítica extrapola os limites da escola e atinge também os pais dos jovens, que mimam seus filhos e estão mais preocupados com as apresentações públicas do que com o tipo de educação fornecida aos jovens. Em resposta à proposição de Encólpio, na ambição de corroborar com a argumentação, exemplifica a nulidade das declamações assegurando que nem os ilustres gregos, Platão e Demóstenes, se empenharam nessa prática (1.2). Quintiliano, por sua vez, no segundo livro da *Institutio oratoria*, ao tratar do método de declamar ensinado nas escolas, afirma que esse exercício “reflete uma imagem próxima da realidade”¹⁷⁰, embora tenha perdido prestígio porque dava azo a certos excessos interpretativos por parte dos declamadores (*Inst. 2.10.3*). No entanto, para o nosso rétor, “é lícito fazer bom uso do que é, por natureza, bom, [desde que] os temas simulados sejam, pois, tão semelhantes à realidade quanto possível, e que a declamação imite aquelas ações

¹⁶⁸ Cf. nota 71 para referências.

¹⁶⁹ *Et ideo ego adulescentulos existimo in scholis stultissimos fieri, quia nihil ex his, quae in usu habemus, aut audiunt aut uident, sed piratas cum catenis in litore stantes* (Tradução de Cláudio Aquati, 2008).

¹⁷⁰ *Inst. 2.10.2 ueritati proximam imaginem reddit* (Tradução de Falcón, 2015).

para cujo exercício ela foi inventada”¹⁷¹. A preocupação de Quintiliano parece pertinente, uma vez que, com assuntos por vezes fantasiosos, deveras distantes da realidade do fórum, por afastarem-se da realidade cotidiana, assinala Rezende (2010, p. 129-30), foram tornando-se “propriamente um espetáculo cênico, um exercício de ficção, marcado pela artificialidade dos temas, pelo patético sensacionalismo dos apelos e por uma linguagem de estilo empolado”.

Neil Bernstein (2013b) vê uma função mais prática e política nessas declamações, as quais se voltavam para a análise de casos fictícios, podendo, alguns deles, até de fato acontecerem na vida real. Para o pesquisador, alguns dos casos contêm um teor claramente subversivo, porta-voz de uma perspectiva social e política, uma vez que, como sustenta, essa ficcionalidade temática seria um exercício útil por ensinar aos alunos a estarem preparados para quaisquer situações de risco nas audiências, caso houvesse alguma agitação popular, corroborando para o que afirma Bloomer (2007, p. 306), para quem a declamação é uma prática política no sentido de que ela imagina o presente como o descendente direto e legítimo dos valores e papéis romanos tradicionais. Fundamental para que compreendamos esse mecanismo é a consideração de Mary Beard (1993) que outrora vimos a respeito da sua concepção dos temas como um repertório mito-poético de que gozavam os mestres de retórica ao compor os assuntos para o debate retórico.

Além dessa concepção, é válido trazer à discussão os personagens postos em ação, pessoas próximas ao cotidiano de todos os alunos, protagonizando os mais complexos, porém possíveis conflitos: pais e filhos – em alguns casos há a presença de madrastas – que disputam por herança, defendem-se e acusam-se de atos criminosos; homens ricos e pobres que medem forças; bem como piratas, tiranos e tiranicidas que litigam o governo das cidades em um constante e ambicioso controle político, para citar alguns. As declamações colocariam em evidência as verossímeis mazelas e comportamentos romanos da época imperial, encenando-os em situações intrincadas, criadas para estimular a criatividade e capacidade argumentativa dos alunos. Essas histórias, independentemente da sua ficcionalidade e do seu valor educacional, possuem um valor social, por divulgar, como assegura Beard (1993, p.

¹⁷¹ *Inst. 2.10.4 eo quod natura bonum est bene uti licet. Sint ergo et ipsae materiae quae fingentur quam simillimae ueritati, et declamatio, in quantum maxime potest, imitetur eas actiones in quarum exercitationem reperta est* (Tradução de Falcón, 2015).

61), que declamação é debate sobre problemas, é negociação sem fim porque nenhuma das partes sairá vencedora.

Esses textos que abordam problemas calcados no cotidiano, portanto, cooperam para o argumento de que a controvérsia se constrói em torno de incidentes e figuras históricas que passam a compor um universo ficcional em que os mitos não tinham função meramente exemplar, mas reguladora, ajudando os jovens romanos a construir sua própria identidade (*romanitas*) e a determinar sua posição em relação à família e à sociedade. Mais do que despertar interesse, acreditamos que esses temas teriam papel pedagógico, sendo selecionados para que certos valores ético-morais fossem transmitidos e reforçados aos jovens através de histórias – não raro fictícias – que propagam esses princípios em um *modus operandi* semelhante ao das fábulas ou ao das sátiras.

Não é somente às fábulas e às composições dramáticas que se assemelham os temas declamatórios. Se examinarmos o que Quintiliano na *Institutio oratoria* (4.2.36) e o Autor da *Rhetorica ad Herennium* (1.14-16) nos dizem sobre *narratio* retórica, perceberemos mais uma semelhança no seu modo de composição: “três coisas convém à narração: que seja breve, clara e verossímil” (*tres res conuenit habere narrationem, ut breuis, ut dilucida, ut ueri similis sit*). Uma boa narração necessita de três características fundamentais: brevidade, clareza e verossimilhança. Para obter a *breuitas* é preciso ater-se apenas ao que é necessário (*unde necesse erit*), evitando que se retome o argumento desde a sua mais remota origem (*ab ultimo initio*), ao expor de forma resumida os acontecimentos para que a narrativa seja clara (*dilucida*) e conserve a ordem cronológica dos acontecimentos. A verossimilhança será alcançada quando se falar conforme o costume, a opinião e a natureza ditam, e se nos ativermos à duração do tempo, à dignidade dos personagens, aos motivos das decisões e às oportunidades dos lugares.

O fato de um exercício prático de eloquência judiciária ser baseado em um aparato ficcional pode parecer paradoxal e, de fato, recebeu críticas por essa característica. Mas notaremos por um lado que, como o romance, seu parente próximo, o gênero da declamação estabelece com o ouvinte ou o leitor um pacto de leitura, ao permitir que certos dados sejam admitidos como reais e lógicos (van MAL-MAEDER, 2013, p. 125). Fazemos coro a van Mal-Maeder (2007, p. 38), ao postular que o universo das declamações tem uma realidade própria, criada tanto com referência a outros mundos literários (comédia, tragédia) quanto a partir da realidade

extratextual, da qual, entretanto, não admite o constrangimento, preferindo empurrar as fronteiras do possível para explorar o além da realidade. Como lembra Henri Bornecque (1902, p. 81), os personagens que desempenham um papel nessas declamações são muitas vezes personagens que nunca existiram, como os corajosos heróis; já outros são muito padronizados, como aqueles pobres inimigos dos ricos, e aqueles que são protagonistas dessas histórias desde que os exercícios declamatórios foram instituídos na Grécia, como piratas e tiranos.

Como dissemos há pouco, é comum, nos *corpora* declamatórios, encontramos a repetição de alguns argumentos com o mesmo tratamento ou trabalhado de forma semelhante dentro das quatro coletâneas de declamações latinas, o que apresentamos a seguir em uma compilação por nós organizada a partir das indicações de Dingel (1988), Simonds (1898) e Weber (1898), corrigindo as referências de acordo com as edições dos textos latinos mais comumente utilizadas hoje.

Tabela 2 – Argumentos idênticos nas declamações latinas

Argumentos idênticos		
Sêneca, o Rétor	Calpúrnio Flaco	Pseudo-Quintiliano
<i>Con. 2.3</i>		<i>Decl. Min. 349</i>
<i>Con. 2.4</i>	<i>Calp. Decl. 30</i>	
<i>Con. 3.5</i>	<i>Calp. Decl. 34</i>	
<i>Con. 3.9</i>		<i>Decl. Min. 380</i>
<i>Con. 4.4</i>		<i>Decl. Min. 369</i>
<i>Con. 6.5</i>		<i>Decl. Min. 386</i>
<i>Con. 6.6</i>	<i>Calp. Decl. 40</i>	<i>Decl. Min. 354</i>
<i>Con. 7.8</i>		<i>Decl. Min. 309</i>
<i>Con. 8.1</i>	<i>Calp. Decl. 42</i>	
	<i>Calp. Decl. 3</i>	<i>Decl. Mai. 3</i>
	<i>Calp. Decl. 6</i>	<i>Decl. Min. 351</i>
<i>Con. 9.6</i>	<i>Calp. Decl. 12</i>	<i>Decl. Min. 381</i>
	<i>Calp. Decl. 37</i>	<i>Decl. Min. 356</i>

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Tabela 3 – Argumentos semelhantes nas declamações latinas

Argumentos semelhantes		
Sêneca, o Rétor	Calpúrnio Flaco	Pseudo-Quintiliano
Con. 1.4		Decl. Min. 330
Con. 1.5	Calp. Decl. 51	
Con. 1.6		Decl. Min. 257 e 376
Con. 1.7		Decl. Mai. 5
Con. 2.2		Decl. Min. 357
Con. 2.5		Decl. Min. 251
Con. 2.7		Decl. Min. 325 e 363
Con. 6.7	Calp. Decl. 48	Decl. Min. 291
Con. 7.3		Decl. Mai. 17; Decl. Min. 377
Con. 7.4		Decl. Mai. 6 e 16
Con. 7.5		Decl. Mai. 1 e 2
Con. 8.3	Calp. Decl. 49	
Con. 10.2		Decl. Min. 258

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Essa repetição de assuntos, a nosso ver, revela que certos temas e, por conseguinte, alguns personagens eram mais populares e circulavam com facilidade entre os autores de declamações devido à ampla gama de situações que eram capazes de protagonizar, bem como o ensinamento que eram capazes de transmitir se analisarmos a função de cada tema e personagem. Muitos dos personagens tornaram-se estereotípicos dos exercícios escolares, passando de um retórico para outro e de uma escola para outra através dos vários períodos da literatura antiga. Esses temas podem ter origem nas escolas gregas de retórica¹⁷² e ser entendidos como evidência das condições político-sociais da época em que foram compostos, como sugere Thomas Simonds (1896, p. 59). Para N. Deratani (1929, p. 184), os temas gregos introduzidos em Roma às vezes permaneceram inalterados, às vezes assumiram características fundamentalmente romanas, adaptando certos elementos à nova configuração cultural, tal como nas *fabulae palliatae* e *togatae*. Grosso modo,

¹⁷² Cf. Bornecque (1902), Deratani (1929); Migliaro (1989) e Rossi (1918 e 1919).

enquanto a *fabula palliata*, cuja inspiração remete à Νέα grega, denota comédia de tipo grego, a *fabula togata* é a contraparte romana, a qual emprestava muitos temas e argumentos da comédia grega, mas com ambientação romana¹⁷³.

Sobre essa perspectiva, Imber (1997) argumenta que uma característica da controvérsia que lembra os traços composicionais tipicamente associados aos textos orais é seu uso e combinação de um número limitado de temas narrativos. Para a autora (1997, p. 106-7), seria possível retraçar uma origem das declamações na cultura oral das narrativas. Ela argumenta que

a exigência de familiaridade com o público também explica outras características genéricas da controvérsia que correspondem às dos textos orais. Como os contos orais, as controvérsias apresentavam um conjunto de figuras marcantes (tiranos, piratas e madrastas perversas, por exemplo) e ações memoráveis, senão fabulosas (um pai torturando seu filho até a morte, o fantasma de um filho morto impedido de visitar sua mãe por meio de um feitiço lançado em sua tumba, por exemplo). As próprias ações são sempre agonísticas por natureza. Os contos declamatórios, como os contos de muitas tradições orais, são sobre competição e conflito¹⁷⁴ (1997, p. 108).

Nessa perspectiva, é imprescindível rememorarmos Beard (1993, p. 58) quando sustenta que o discurso do declamador teria que fornecer uma narrativa do conflito subjacente, cuja história geral já era bem conhecida e facilmente lembrada pelo público por causa dessas características orais.

¹⁷³ *Togata* ou “Comédia da toga”, uma referência às vestimentas romanas, um tipo de comédia sobre a vida e maneiras itálicas que gozou de popularidade considerável na segunda metade do século II. A *togata* emprestava muitos temas e motivos da comédia grega e greco-romana, e sua existência deve ter aplacado parcialmente qualquer demanda por uma *comoedia palliata* ou “comédia do pálio”, a vestimenta grega. A *fabula palliata* é o único gênero dramático do período republicano em Roma cujos roteiros inteiros sobreviveram. Como nos explica Manuwald (2011, p. 147), no processo de adaptação do gênero notam-se adaptações na linguagem ou na estrutura da cena, a presença simultânea de mais de três atores falantes, a falta de divisões de atos, muitos monólogos de atores e alusões a instituições romanas são indícios de alterações por dramaturgos romanos. Mais informações a respeito das *fabulae palliatae* e *togatae* podem ser conferidas em Manuwald (2011, p. 144-169) e Hunter (2010).

¹⁷⁴ The requirement of audience familiarity also explains other generic features of the *controversiae* that correspond to those of oral texts. Like oral tales, *controversiae* presented a set number of striking figures (tyrants, pirates and wicked stepmothers, e.g.) and memorable if not fabulous actions (a father torturing his son to death, the ghost of a dead son prevented from visiting his mother through a spell cast on tomb, e. g.). The actions themselves are always agonists in nature. Declamatory tales, like the tales of many oral traditions, are about competition and conflict (tradução nossa).

Como sumariza Robert Kaster (2001), as declamações conduzem os alunos à reflexão sobre a cultura romana ao trazer à discussão valores, crenças e personagens estereotipados comuns ao cotidiano desses estudantes, preservando e reprisando uma tradição literária, assim como virtudes sociais e políticas. Compartilhando de ideia semelhante, Donald Russell (1983, p. 22) observou que, na medida em que a declamação é uma ferramenta educacional, o estudo de suas configurações dá uma ideia dos valores e preceitos que os professores assumiram ou encorajaram, tendo em vista que os rétores tentavam ensinar mais do que simplesmente composição de discursos, mas também questões próximas à moral, – vale lembrar que o ideal romano de orador – seguindo Catão – é o *uir bonus dicendi peritus*, ou seja, não basta falar bem, é fundamental ser um homem bom.

As declamações, como aventa Joy Connolly (2016, p. 191), foram capazes de ajudar a ditar normas sociais em toda a sociedade, estruturando-se, além dos preceitos retóricos, em questões relacionadas ao *páthos*, o que explicaria os excessos de emoção nos discursos. Seguindo a vertente de pensamento de Connolly, acreditamos que esses exercícios retóricos podem, em maior ou menor grau, dar conta de traços da sociedade em que originalmente circularam, já que, como frutos de um complexo sistema educacional, as declamações estão ancoradas sobre temas que suscitam o debate em uma mescla de ficção, história, mitologia e paradoxos cuja natureza concisa oferece aos alunos liberdade suficiente para desenvolver seu próprio ângulo de ataque (ou defesa), sua argumentação e seus estilos.

3.2.4 *Sermo declamationis*

Uma das principais diferenças das *Declamationes Minores*, se comparadas aos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco e até mesmo às outras coletâneas, é a presença do *sermo*, parte que antecede os discursos de acusação ou de defesa, na qual o professor fornece aos alunos as coordenadas de composição do discurso, interpelando-os diretamente, como resume Pasetti (2019, p. XIV). Essas ilustrações declamatórias, para fazer uso da terminologia utilizada por Winterbottom (2019, p. 283), se cuidadosamente examinadas, nos revelam muito mais do que meras instruções sobre como conduzir um discurso. Evidenciam, de igual modo, o funcionamento das aulas do Mestre: na presença do interlocutor, “o Mestre voluntariamente entrega suas instruções a seus alunos, dirige-se a eles diretamente,

como se estivessem na frente dele”¹⁷⁵ (OPPLIGER, 2016, p. 104). É o que podemos perceber no seguinte trecho da *Decl. Min.* 247.1-2: “A vós o caminho deve ser demonstrado¹⁷⁶: vede o que cada parte deseja, o que cada parte irá dizer e retende brevemente e do modo mais significativo aquilo que pode ser feito”¹⁷⁷.

Examinemos mais exemplos da presença do Mestre na *Decl. Min.* 320.1:

Eu muitas vezes vos **disse** como que vos **chegaríeis** a encontrar facilmente o status¹⁷⁸. Todos **conheceis** quais sejam. Primeiro, **retornai** a cada um; tendo removido aqueles que certamente não o serão, **procuraremos** entre os restantes. O método de procura, todavia, será esse. **Vejamos** o que o reclamante proponha, o que o proprietário ou réu responda: disto tem origem a questão; ela **nos** demonstrará o <status>¹⁷⁹ (grifos nossos).

Neste excerto, o mestre ensina a seus alunos como encontrar o *status* da questão, de forma sistemática, eliminando aquelas que não se aplicam perfeitamente ao caso. A presença da primeira pessoa (em *dixi*) e o uso de verbos no imperativo (*repetite*) são indícios da presença do Mestre no processo de ensino-aprendizagem, assim como o uso de verbos na segunda pessoa do plural (*perueniretis*, *nouistis*) indicando a presença de interlocutores. O uso da palavra *omnes* e *nouistis* denotam que os alunos poderiam já estar familiarizados com o assunto.

Quanto aos *sermones* das *Minores*, Claire Oppliger (2016) chega à conclusão de que, ao endereçar-se a seus alunos, o Mestre nos mostra seu método de ensino, a repetição. Como demonstra a autora no decorrer de sua exemplificada explanação, o uso daqueles recursos linguísticos supracitados é recorrente, assim como referências a uma eventual lição ou exercício praticados anteriormente, como notamos no seguinte trecho da *Decl. Min.* 316.2: “pois, **assim como vos dizia há pouco** para que observásseis a persona daquele junto a quem a causa deverá ser

¹⁷⁵ Le Maître délivre volontiers ses instructions à ses élèves en s’adressant directement à eux, comme s’ils se trouvaient en face de lui (tradução nossa).

¹⁷⁶ Quintiliano (*Inst.* 2.6.2) faz uma crítica aos professores de retórica que não forneciam aos alunos as instruções para a confecção do discurso previamente, atentavam-se aos erros dos alunos apenas após o discurso estar pronto.

¹⁷⁷ *Demonstranda uobis est uia: uidete quid utraque pars uelit, quid utraque pars dicat, et illud quam fieri potest breuissime et significantissime comprehendite* (tradução nossa).

¹⁷⁸ Cf. *Inst.* 3.6; para mais referências, cf. nota 44.

¹⁷⁹ *Saepe uobis dixi quomodo ad inueniendum status facillime perueniretis. Qui sint omnes nouistis. Primum singulos repetite; sublatis iis quos certum erit non esse, inter residuos quaeremus. Quaerendi autem uia haec erit. Videamus quid proponat petitor, quid respondeat possessor uel reus: ex eo quaestio nascitur; ea nobis <statum> demonstrabit* (tradução nossa).

pronunciada, assim também é necessário agora que eu avise para que observemos a persona que nós assumimos”¹⁸⁰. A respeito dessa alusão, Shackleton Bailey (2006, p. 38, n. 1) comenta que essa lição à qual o Mestre faz referência não consta na nossa coletânea de declamação.

O *sermo*, parte em que o Mestre fornece preceitos e vários detalhes sobre como um aluno pode construir uma declamação bem-sucedida (CORBEILL, 2016, p. 13), não comparece em todos os textos das *Minores*¹⁸¹, mas a ausência dessa parte não impede que encontremos expressões metaretóricas ao longo das declamações, como as seguintes: *Decl. Min.* 267.2 “Portanto, entendo que, no início do discurso e durante toda a discussão, é preciso mais do que qualquer outra que eu invoque a lealdade coletiva”¹⁸². Para Winterbottom (2019, p. 284), os *sermones* seriam notas explicadas, fornecidas diante da classe, para cada tópico, já as *Declamationes* seriam passagens perfeitas para o ditado ou performance.

Além da correspondência com o *sermo*, nas *declamationes* abundam referências aos conceitos e aos procedimentos que eram objetos de ensino nas escolas de retórica¹⁸³: portanto, não é incomum que o professor espreite por trás da máscara do ‘declamador fictício’ – o personagem que apoia seu discurso partidário na polêmica (van Mal-Maeder, 2007, p. 41-64). Particularmente frequentes são as referências à *diuisio* (*Decl. Min.* 269.1 e 345.2); numerosas são também as referências ao *status* sobre os quais é construída a argumentação: o declamador mestre destaca os problemas de definição (*Decl. Min.* 270.7; *Decl. Min.* 320.10) ou sublinha o conflito entre *scriptum* e *uoluntas* da lei (*Decl. Min.* 249.8; 245.15); não faltam referências à *actio*, com sinais (geralmente através de *dêiticos*) das lágrimas ou dos gestos que devem acompanhar a performance (*Decl. Min.* 267.3; 316.12), bem como do tom a ser utilizado (*Decl. Min.* 260.7 e 21).

¹⁸⁰ ***Nam sicut paulo ante praecipiebam uobis ut personam intueremini eius apud quem dicenda esset sententia, sic nunc quoque admoneam necesse est ut intueamur personam quam nobis induimus*** (tradução e negritos nossos)

¹⁸¹ Declamações com *sermo*: 245, 254, 259, 266, 271, 274, 294, 308, 309, 315, 316, 325, 328, 331, 342, 366, 374 e 385. Declamações somente com o *sermo*, sem *declamatio*: 285, 303, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 364 e 384.

¹⁸² *Quapropter et initio actionis et per omnem orationem nihil magis faciendum mihi esse intellego qua ut inuocem publicam fidem* (tradução nossa).

¹⁸³ Cf. Winterbottom (1984, p. XVI-XVIII) faz uma súmula dos pontos de contato entre as *Minores* e a *Institutio* de Quintiliano com relação à prática das declamações.

3.2.5 *Pars altera*

Como vimos há pouco, as declamações estão estruturadas para fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento de um discurso persuasivo consoante os preceitos retóricos ensinados pelo Mestre, geralmente, em uma parte da querela, já que são poucas as controvérsias das quais possuímos réplica. As *Declamationes maiores* são, no geral, discursos que estão arquitetados com apenas uma parte, exceto as declamações 14/15 e 18/19 que contam com discursos completos da réplica. Quanto aos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco, adaptados para uso escolar (SUSSMAN, 1994, p. 17), somente nas nove primeiras controvérsias o autor nos apresenta uma réplica; mas se os discursos da *pars prior* já são esboços de declamações reduzidas aos elementos argumentativos essenciais, os da *pars altera* são ainda menos consistentes. Esse panorama muda quando nos voltamos para as controvérsias de Sêneca, o rétor, nas quais são expressas *sententiae*, *diuisiones* e *colores* usados por ambos os lados da querela, sendo raras as ocorrências em que o mesmo declamador delibera em ambas as partes¹⁸⁴. Já entre as *Minores*, notamos três casos (263, 274 e 331) em que o Mestre, após ter composto um discurso modelo no qual personifica uma das duas partes envolvidas (a *pars prior*), também elabora um para a contraparte (a *pars altera*).

O fato de a esmagadora maioria das *Minores* serem recitadas por apenas uma das duas partes não significa que a voz da contraparte esteja completamente silenciada. Os rétores tinham a *contradictio*, uma ferramenta para tornar perceptível a voz da contraparte mesmo em discursos de apenas uma das partes; e nosso Mestre demonstra dominar esta ferramenta e explorar seu potencial de forma intensiva. Esta forma de conceder a palavra à *pars altera* é, no entanto, retórica e, por assim dizer, oblíqua: considerando os discursos com apenas uma das partes, não é propriamente a contraparte que fala, mas sim a parte que fala, isto é, o orador cria também fragmentos de discurso para a outra parte a fim de sustentar o seu ponto de vista na querela, contra argumentando com esses excertos, como vemos na declamação 22 de Calpúrnio Flaco, “O enteado tiranicida” (*priuignus tyrannicida*), em que o jovem que se torna herói concede sua recompensa à sua madrasta, despertando no pai, que contesta essa escolha, a suspeita de uma possível relação incestuosa entre a esposa

¹⁸⁴ *Con.* 7.8.8; 9.4.12; 10.4.12; 10.5.15-16.

e o filho. No discurso, após apresentar seus argumentos aos juízes, o pai direciona sua fala ao filho: “Minha esposa é levada, tu quem és? Minha cama está abandonada, qual a tua parte nessa dor? ‘Eu’, disse, ‘renunciei à recompensa’. Tu, logo, não podes ter de volta o que deste a ela e censurar aquela que terias há pouco elogiado”¹⁸⁵. Na controvérsia remanescente, não há um discurso prévio do filho, o que nos leva a pensar que aquela frase utilizada pelo pai, com o verbo *inquit*, também poderia ter sido criada por este último. As *contradictiones* são objeções fictícias da contraparte que o declamador insere em seu próprio discurso de forma direta ou indireta, como vemos no caso da matrona que deu à luz um bebê negro (*Calp. Decl. 2*). O advogado que acusa a mulher de adultério a determinada altura do discurso enuncia: “‘Nem sempre’, ela diz, ‘os filhos nascem iguais aos seus pais’. O que ganhas com a defesa, a não ser revelar que cometeste o delito da forma mais despreocupada?”¹⁸⁶. Ao retomar uma suposta frase proferida pela ré, o advogado concede voz a outra parte (ainda que haja réplica nessa controvérsia específica), e serve-se da (suposta) fala para construir o seu argumento.

¹⁸⁵ *mea uxor abducitur, tu quis es? meum cubile deseritur, ad te dolor iste quid pertinet? “Ego” inquit “praemio cessi”. tu ergo non potes reuocare quod dederis eamque reprehendere quam paulo ante laudaueris* (tradução nossa).

¹⁸⁶ *“Non semper” inquit “similes parentibus liberi nascuntur”. Quid tibi cum isto patrocínio est, nisi ut appareat te peccasse securius?* (tradução nossa).

4 DECLAMAÇÃO E MITO

“Ele [o mito] explica o presente e o passado, assim como o futuro”¹⁸⁷
Lévy-Strauss, *The structural study of Myth*, 1955

A narrativa mitológica, na nossa percepção, quando contraposta à narrativa declamatória, apresenta uma série de similaridades que vão além da mera apropriação¹⁸⁸ de histórias como elemento ilustrativo. Ancorado no passado, mas com reflexo imediato no presente e sendo um prelúdio para o futuro, como assegura Claude Lévi-Strauss, o mito é parte do discurso humano, é linguagem e possui a capacidade de dar vida ao discurso, de descrever uma situação e, sobretudo, de transmitir um ensinamento. Ainda que possua suas próprias idiossincrasias, sua principal qualidade reside fora de suas particularidades, não na sua substância ou no seu estilo, nem na forma da sua narrativa e muito menos na sua estrutura, mas na história que através dele se conta, na imagem literária criada a partir da linguagem, simbólica e atemporal. É nesse mesmo mecanismo que vislumbramos o funcionamento da narrativa declamatória: independentemente da forma como se apresenta (suasória ou controversia), da estrutura argumentativa, dos ornamentos e da sucessão dos fatos, o que é mais relevante, em um primeiro nível, é o caso narrado e, em seguida – não em ordem valorativa –, as implicaturas linguístico-literárias, históricas e sociais.

Sob uma perspectiva antropológica, ao descrever a natureza dos mitos em geral, Lévi-Strauss (1955, p. 229) diz que “tudo pode acontecer em um mito; parece que a sucessão de eventos não está subordinada a nenhuma regra de lógica ou

¹⁸⁷ It [the myth] explains the present and the past as well the future (tradução nossa).

¹⁸⁸ Por apropriação, no âmbito literário, compreendemos o ato de apoderar-se de um discurso que originalmente não nos pertence para, juntamente às nossas experiências literárias, construirmos algo novo por meio de uma relação intertextual. A apropriação, nesse sentido, não se situaria nas similaridades, mas nas diferenças, tendo em vista que não se busca reproduzir, antes produzir algo diferente. As composições literárias da Antiguidade, nascidas da oralidade, se articulam no processo de reescritura como defende Maurizio Bettini (2010), visto que os autores antigos não se atinham à originalidade como característica essencial da criação literária, mas ao processo de reescrita, de recontar as histórias outrora já conhecidas, inserindo nelas algo que fosse diferente ou novo (BETTINI, 2010, p. 21). Nessa perspectiva, o escritor possuía a tarefa de reescrever o discurso do outro a seu modo, seja através de novas estruturas lexicais ou imagéticas, seja trazendo, ao primeiro plano, cenas não muito exploradas – exemplo desse mecanismo são as tragédias senequianas que, ancoradas nos mitos já recontados por seus predecessores, são arquitetadas com um estilo mais retórico e cenas mais vívidas e hediondas que antes pouco eram descritas, por exemplo.

continuidade. Qualquer sujeito pode ter qualquer predicado; qualquer relacionamento concebível é possível”¹⁸⁹; mais ou menos o que vemos retratado nas declamações latinas. Se analisarmos os casos que são propostos aos alunos para que componham um discurso, veremos que estão estruturados em um emaranhado de situações e personagens que proporcionam maior complexidade ao caso. Vejamos, por exemplo, a declamação 48, “O adúltero da própria esposa” (*Adulter uxoris*), de Calpúrnio Flaco: um homem, pai de dois filhos, deu a um deles uma esposa; o outro filho adoece. O diagnóstico conferido pelos médicos baseava-se em distúrbios mentais, hipótese que fora refutada pelo pai após interrogar o seu filho a respeito do que sentia. Após o filho confessar estar apaixonado pela esposa do irmão, o pai pede ao outro filho que renuncie ao casamento em favor do irmão adoentado e obtém êxito. Flagrando sua esposa em adultério com seu primeiro marido, o irmão cometeu duplo assassinato, o que lhe rende a pena da deserdação.

Com este caso, poderíamos discutir eventuais semelhanças com as narrativas mitológicas que aportam relações entre cunhados (veja-se o mito de Tereu e Filomena¹⁹⁰, citando caso análogo), mas preferimos chamar a atenção para aquele mecanismo identificado pelo antropólogo belga, a variedade de conflitos, situações e sucessão de eventos que podemos identificar em uma narrativa mitológica – características que, no âmbito retórico, desempenham uma função pedagógica¹⁹¹. Se nos cumpre destacar, por ora, alguma disparidade das declamações em relação aos mitos, os personagens nem sempre apresentam características ou caracterizações variadas¹⁹² são sempre homens pobres ou ricos, prostitutas, pais e filhos, por vezes libertinos, mas sem qualquer feito memorável, exceto quando se tornam heróis e todo o conflito gira em torno da recompensa que lhes é de direito. Não é essa, entretanto, a perspectiva de análise que nos interessa para abordar qualquer possível relação. Para que possamos discutir os mitos nas declamações latinas, é imprescindível que recuperemos, mais uma vez, o trabalho de Mary Beard (1993), que classificou as

¹⁸⁹ Tout peut arriver dans un mythe; il semble que la succession des événements n’y soit subordonnée à aucune règle de logique ou de continuité. Tout sujet peut avoir un quelconque prédicat; toute relation concevable est possible (tradução nossa).

¹⁹⁰ Cf. Ovídio, *Met.* 6. 412-674.

¹⁹¹ Cf. capítulo 3, seção 3.2.3.

¹⁹² Note-se que são as mesmas especificidades já previstas por Aristóteles (*Po.* 1448a 5) na descrição da comédia.

declamações como parte da produção mitológica romana, o que a autora denomina como *Roman mythopoesis*.

Considerar as controvérsias sob essa perspectiva nos permite pensar no seu caráter exemplificador, persuasivo e, sobretudo, na sua circulação. Tal como os mitos são perpetuados por gerações, as declamações, dada a circularidade de temas¹⁹³, também aparentam gozar da mesma prerrogativa. Os temas, independentemente da sua ficcionalidade e da sua função educacional, demonstram ter papel social, já que, como vimos, assegura Beard (1993, p. 61), a declamação é debate sobre problemas, é negociação sem fim porque nenhuma das partes sairá vencedora. Arquetizadas com problemas que poderiam ser comuns a qualquer família romana¹⁹⁴ (deserção de um filho, envenenamento de um membro familiar, traições entre cônjuges) e, às vezes, envolver figuras históricas, as declamações mostram que os mitos romanos não eram meramente exemplares, mas eram reguladores e, ao mesmo tempo, ajudavam os jovens romanos a construir sua própria identidade e a marcar sua posição dentro da família e da sociedade. Diante disso, ambicionamos discutir a presença dos mitos em algumas declamações de Calpúrnio Flaco e de Pseudo-Quintiliano correlacionadas às narrativas trágicas gregas e latinas, dando preferência àquelas narradas por Sêneca.

O elo entre a declamação e os mitos pode se manifestar de vários modos, desde alusões e referências – como aquelas ao sacrifício de Lucrecia nas controvérsias (*Decl. Mai.* 3; *Con.* 1.5.3; 6.8; e *Calp. Decl.* 3)¹⁹⁵ – até a presença de mitemas, grandes unidades constitutivas, como os edipianos já mapeados na *Declamatio Minor* 306 e *Maior* 4 de Pseudo-Quintiliano¹⁹⁶. Quanto às tragédias – principal veículo através do qual muitas narrativas mitológicas ganharam interpretação cênica – o mecanismo não é diferente como destaca Francesca Nocchi (2015, p. 200) ao afirmar que o jogo intertextual entre declamação e tragédia, “na maioria das vezes é uma questão de sugestões, frases ou alusões mitológicas, de tal forma que o público, recorrendo à sua própria memória cultural, seja capaz de decifrá-las,

¹⁹³ Cf. capítulo 3, tabelas 1 e 2, argumentos idênticos e semelhantes nas declamações latinas.

¹⁹⁴ Ressaltamos, entretanto, que há casos também mais extremos, não tão relacionáveis aos problemas do núcleo familiar, como aqueles de imolação, incesto, suicídio, fantasmas, e magia, por exemplo.

¹⁹⁵ Adiante, seção 3.5, comentaremos mais sobre a presença de Lucrecia nas declamações latinas.

¹⁹⁶ Cf. Pontes e Miotti, 2020b.

percebendo a referência poética¹⁹⁷. A tarefa de descobrir o mecanismo alusivo dependia dos ouvintes de tais discursos e, hoje, depende de que nós, leitores modernos, acionemos nosso repertório cultural para identificar os *signi* (sinais), nomenclatura dada por Gian Biagio Conte (2019) às marcas de outros poetas utilizados na construção dos textos literários.

A narrativa mitológica configura-se, dentro dessa apropriação pela declamação e pela tragédia, como um discurso de reutilização de acordo com a distinção proposta por Heinrich Lausberg (1967) e recuperada por Biagio Conte (2019) ao discutir sobre o discurso poético e a sua função retórica. O “discurso de reutilização” (*Wiedergebrauchsrede*) conservaria a mesma capacidade de emprego para controlar certas situações típicas no interior de uma ordem social mais ou menos diferenciada. Como explica Biagio Conte (2019, p. 36), citando Lausberg, essa reutilização operaria como uma ferramenta ao atuar na “manutenção consciente da plenitude e da continuidade da ordem social e, no fundo, também da característica necessariamente social da humanidade em geral¹⁹⁸”. Por gozar de uma consciência social, o próprio caráter de reutilização implica, para as formas do discurso assim definidas, a conservação na memória, criando o que Conte denomina “tradição literária” (“*tradizione*” letteraria, aspas do original), que entra em ação no momento em que o autor confecciona um novo texto. O mecanismo alusivo, nesses casos, faz-se por meio do princípio da economicidade “que gera um curto-circuito entre o velho e o novo, graças ao qual os dois percursos (entre novo e velho, entre velho e novo) se fundem e as alusões são por assim dizer ‘queimadas’, na medida em que são expostas e contemporaneamente assumidas numa nova ordem de sentido” (CONTE; BARCHIESI, 2010 [1989], p. 91), a qual só poderá ser reconhecida por um leitor que se recorde claramente dos textos que estão dialogando.

Esse processo de reconhecimento da proximidade entre as narrativas vale também para as diferenças que o leitor, porventura, possa encontrar durante a leitura do texto. O reconhecimento da alusividade não reside propriamente nos pontos

¹⁹⁷ Il più delle volte si tratta di suggestioni, perifrasi mitologiche o allusioni, tali però che il pubblico, ricorrendo alla propria memoria culturale, sia in grado di decifrarle, cogliendo il riferimento poético (tradução nossa).

¹⁹⁸ Il mantenimento consciente della pienezza e della continuità dell’ordine sociale e anche, in fondo, de carattere necessariamente sociale dell’umanità in genere. Tradução de Piccolo, Ribeiro, Morganti *et al.*, (2019).

semelhantes, mas em captar o diálogo operado entre os textos na construção do novo sentido porque, como elucida Biagio Conte (2012, p. 71), “a dimensão poética do novo texto não visa envolver no próprio espaço compositivo a do texto anterior, em uma identificação dos dois momentos que, pela intervenção evocativa, são postos em coexistência”¹⁹⁹. As disparidades fazem parte do processo de assimilação e utilização de outros textos, a condição *sine qua non* da intertextualidade, como sugerem Conte e Barchiesi (2010 [1989], p. 94), ao afirmarem que “todo texto literário se configura como absorção e assimilação de outros textos, sobretudo como transformações daqueles (e este nos parece o momento mais importante na intertextualidade: a transformação)”. Nesse processo de transformação, os declamadores se servem das histórias trágicas – que, muitas vezes, são a encenação de um mito – através da técnica alusiva, a qual, para Nocchi (2015, p. 204), é certamente uma das tentativas de emular o gênero, isto é, os declamadores não assumem explicitamente o enredo das tragédias, mas aludem a elas, às vezes, de forma contrastiva.

É nesse tipo de análise que ambicionamos enveredar nas páginas seguintes por considerar que as declamações têm se mostrado um campo profícuo para o estudo da relação entre a retórica e o drama, seja ele cômico, seja trágico, e com as narrativas mitológicas. Como via de acesso, escolhemos os mitos presentes nas narrativas produzidas nas escolas de retórica, tendo em consideração, para essa análise, o que defende Graziana Brescia (2015, p. 59): “se, então, é possível formular hipóteses sobre uma analogia funcional entre declamação e mito com base em características comuns, talvez também seja possível presumir uma circulação, um compartilhamento de motivos literários, de histórias, de mitemas”²⁰⁰ – unidades constituintes de sentido, tal qual aquelas presentes na linguagem, fonemas, morfemas e semantemas, como entende Lévi-Strauss (1955; 1958), para quem os mitos estão no nível da linguagem, como parte integrante da língua, dado que é através da palavra que nós os conhecemos.

¹⁹⁹ La dimensione poetica del nuovo testo non mira a coinvolgere nel proprio spazio compositivo quella del vecchio, in un’identificazione dei due momenti che per l’intervento evocativo sono messi in compresenza. Tradução de Piccolo, Ribeiro, Morganti *et al.* (2019).

²⁰⁰ Se è dunque possibile ipotizzare un’analogia funzionale tra declamazione e mito sulla base di caratteristiche comuni, è forse anche possibile presumere una circolazione, una condivisione di motivi letterari, di racconti, di mitemi.

Ao categorizá-lo segundo essa perspectiva, o antropólogo busca evidenciar, como vimos, que a essência do mito não está no estilo, nem no modo de narração, nem na sintaxe, mas na história que eles contam e, para que possamos individualizar os mitemas, Lévi-Strauss aconselha-nos a olhar no nível da frase, uma vez que eles não são assimiláveis a fonemas, nem a morfemas, nem a semantemas. Seguindo o caminho percorrido pelo estudioso, para que consigamos êxito em nossa investigação, partimos: 1) das *sententiae*, o núcleo estilístico predominante na época de Sêneca, o dramaturgo; 2) de mitemas nessa apropriação retórica das narrativas trágico-mitológicas; e, inclusive, 3) de alusões e referências intertextuais. Ressaltamos, entretanto, que dada a incompletude das declamações de Calpúrnio Flaco, isto é, o fato de não termos um discurso desenvolvido em extensão (apenas casos brevemente descritos), o número de *sententiae* que estejam atreladas a alguma narrativa mitológica será limitado. Por isso, nesses e em quaisquer outros casos não mencionados por ora, nosso olhar estará direcionado para as ações ocorridas nos casos, por acreditarmos que elas podem nos revelar uma ligação mais produtiva com os enredos trágicos. A seguir, trataremos dos casos de imolação ou sacrifícios de virgens requisitados por oráculos; das relações incestuosas entre familiares, enteados e madrastas, filhos e mães, sogros e noras; e outros casos com reminiscências mitológicas nas declamações latinas.

4.1 ORÁCULOS, VIRGENS E SACRIFÍCIOS

“Ninguém escolhe uma oferenda de um rebanho violado”
Calp. Decl. 44.5²⁰¹

O tema da imolação de uma jovem virgem como sacrifício para o fim de uma pestilência ou para mudança dos ventos como veremos adiante, a julgar pelo que dizem Quintiliano (*Inst.* 2.10.5), Tácito (*Dial.* 35.5), Petrônio (1.3) parece ter encontrado campo fértil nas declamações gregas e latinas. Quintiliano, como vimos, preconiza que os temas sejam próximos à realidade²⁰², que sejam pestes, profecias e

²⁰¹ *Nemo de polluto grege hostiam sumit* (tradução nossa).

²⁰² Essa afirmação também o faz Caio Júlio Vítor (*Ars rhetorica, de exercitatione*) quando assinala que “as próprias matérias que se forjam [nas escolas de retórica] sejam o quanto possível semelhantes à verdade, pois também a declamação só é útil se imitar as ações

madrastas tão cruéis quanto as das tragédias; Tácito, por sua vez, afirma que temas como os prêmios dos tiranicidas, os dilemas das violadas, os remédios para as pestes, os incestos das mães ou tudo aquilo mais que é cotidianamente tratado na escola, raramente ou nunca é exposto no fórum com tom grandiloquente. Petrônio, a seu turno, manifesta opinião semelhante à de Tácito, ilustrando que os jovens não veem ou ouvem no fórum nada do que vemos nos exercícios das escolas de retórica.

As extravagâncias declamatórias são exemplificadas através de tiranos decretando que os filhos decapitem os próprios pais, através de recomendações para que, contra uma epidemia, três ou mais virgens sejam imoladas. A crítica aos temas das declamações contida no *Satyricon*, como defendem Lentano (2018, p. 11) e van Mal-Maeder (2011, p. 3), seria um exagero de Petrônio, considerando a inexistência – até onde sabemos – de casos declamatórios em que uma pestilência seria cessada com o sacrifício de várias virgens; ao contrário, verifica-se a requisição apenas de uma única jovem virgem ou, em alguns casos, um jovem e até mesmo um tirano como vítima sacrificial. Ocupando menos de dez por cento dos temas trabalhados nas escolas de retórica latinas, a imolação de uma vítima como escambo para o fim de uma peste, ainda que ínfima nos *corpora* declamatórios latinos, nos revela a estreita ligação da declamação com composições literárias latinas, em especial com o plano de fundo mitológico que, na maioria dos casos, dá azo à criação de tais assuntos, nos permitindo pensar na construção dos temas que eram propostos para exercitação na arte discursiva. Na literatura antiga, não nos faltam exemplos de histórias em que um oráculo exigia que uma virgem fosse imolada pelas razões mais variadas, mas quase todas em prol da solução de alguma adversidade, como uma pestilência, como vemos nas declamações.

No contexto grego, por exemplo, temos enredos em que um oráculo exige ou aconselha o sacrifício de uma pessoa, como na história de Erecteu, um dos antigos reis atenienses, aconselhado pelo Oráculo de Delfos a sacrificar uma de suas filhas como garantia de vitória durante uma guerra com Elêusis. Além dessa narrativa, poderíamos destacar a peste, enviada por Apolo para punir o rei troiano Laomedonte, a qual, até onde se tem conhecimento, seria a única vez em que várias vítimas foram

para cujo exercício foi inventada” (*Sint praeterea ipsae materiae, quae finguntur, quam simillimae ueritati; nam et declamatio ea solummodo prodest, quae imitatur eas actiones, in quarum exercitationem reperta est*); tradução de Martin (2010), texto latino segundo Giomini e Celentano (1980).

sacrificadas a um oráculo. As versões do mito não são análogas, havendo pequenas modificações geográficas, porém, a julgar pelas narrativas de Pseudo-Apolodoro²⁰³ (2.5.9) e Higino²⁰⁴ (89.2), após construírem uma muralha ao redor da cidade de Pérgamo (em Pseudo-Apolodoro) ou Roma (em Higino) em troca de um rebanho de gados, acordo que não foi cumprido pela avareza de Laomedonte, Apolo enviou uma peste e Netuno, por sua vez, um monstro do mar como punição ao acordo não honrado²⁰⁵.

Segundo a narrativa de Higino, o rei enviara um consultor até Apolo para saber como remediar a pestilência. O deus respondeu que moças de Troia deveriam ser amarradas e oferecidas ao monstro de Netuno para que aquele caos tivesse fim. Hesíone, filha de Laomedonte, amarrada a uma pedra, foi salva por Hércules e Télamon, os quais, no caminho para a Cólquida como Argonautas, mataram o monstro e a devolveram a seu pai com a promessa de que, em seu retorno, levariam consigo a jovem²⁰⁶. Na versão contada por Pseudo-Apolodoro, Hesíone foi salva por Hércules sob a condição de receber de Laomedonte as éguas que Zeus lhe havia dado em compensação pelo rapto de Ganimedes²⁰⁷. Ambos os acordos – com Hércules (versão latina) e Hércules (versão grega) – não foram cumpridos. Hércules, conta Higino, matou Laomedonte e entregou o reino ao filho dele, Podarces, que em seguida foi chamado de Príamo, e Hesíone casou-se com Télamon. Hércules apenas ameaçou guerrear contra Troia e ganhou o alto-mar.

Este tema da pestilência e o sacrifício de uma personagem de destaque para aplacar uma calamidade talvez encontre seu paradigma mítico imediato na história de Agamêmnon e Ifigênia. Lentano (2018) nos apresenta essa história sob a versão contada por Diti Cretence em *L'altra Iliade: Il diario di guerra di un soldato greco*; nós, todavia, ater-nos-emos à versão contada no âmbito dramático²⁰⁸. Ainda no contexto grego, uma das narrativas que retrata esse mito é a tragédia de Eurípides, “Ifigênia em Áulis” (Ἰφιγένεια ἡ ἐν Αὐλίδι), que se inicia com Agamêmnon conversando com um

²⁰³ Cf. Cabral (2013).

²⁰⁴ Cf. Alves (2013, p. 265-8); Brescia e Lentano (2009, p. 92-3).

²⁰⁵ Cf. também Homero, *Il.* 7.452-3; 21.441-57. Virgílio, *G.* 1.502; Horácio, *Epod.* 3.21-2; Ovídio, *Met.* 11.205 seq.

²⁰⁶ Esse mito também foi contado por Ovídio nas suas “Metamorfoses” (11.211-5).

²⁰⁷ Cf. *Il.* 5.265-267. Segundo o Hino homérico a Afrodite (210-2), Zeus entregou as éguas a Trós, pai de Laomedonte.

²⁰⁸ Outra versão, ainda no contexto dramático, pode ser conferida em Ésquilo, *Agam.* 40.

velho, em Áulis (v. 1-163), lembrando os antecedentes da Guerra de Troia e revelando que a deusa Ártemis impede os ventos favoráveis que permitiriam ao exército grego navegar rumo a Troia. Nessa conversa, o rei de Argos pede que o ancião escreva uma carta, endereçada à sua esposa Clitemnestra, solicitando que sua filha, Ifigênia, fosse levada a Áulis com o pretexto de casá-la com Aquiles, escondendo, desta forma, o oráculo que havia sido proferido por Calcas, o adivinho: Ifigênia deveria ser sacrificada a Ártemis para que aos gregos fosse possível navegar (v. 89-93).

Clitemnestra, Ifigênia e Orestes chegam em Áulis e são recebidos por Agamêmnon, que procura enganar a esposa solicitando que ela retorne a Argos (v. 590-750), pedido que foi imediatamente negado com a justificativa de que uma mãe deveria estar presente no casamento de sua filha, atuando nos ritos matrimoniais. Nesse meio tempo, Clitemnestra se encontra com Aquiles e ambos descobrem que não são futuros genro e sogra, verdade que é revelada por um velho que aparece e lhes conta sobre o sacrifício de Ifigênia (v. 801-1035). Confrontado por Clitemnestra e Ifigênia, Agamêmnon revela o pedido do oráculo e os motivos que o levaram a aceitar o sacrifício; Ifigênia, através de um discurso ultrapatético, tenta dissuadir o pai, sem sucesso, e lamenta sobre sua morte iminente. Após esse episódio, ambas tomam conhecimento, através de Aquiles, de que o exército está incontrolável. Ifigênia, reconhecendo o seu valor para o exército grego, conta à sua mãe que deseja aceitar o sacrifício (v. 1375-84). Um mensageiro relata a Clitemnestra os preparativos para o sacrifício e a misteriosa substituição de Ifigênia por uma corça quando estava para ser degolada (v. 1434-1612).

A história de Ifigênia é uma narrativa que permeia os vários gêneros literários, tendo sido contada por diversos autores nos mais distintos gêneros²⁰⁹, inclusive no âmbito da retórica grega, onde encontramos reminiscências da narrativa mitológica do sacrifício de Ifigênia na construção argumentativa dos discursos retóricos, em particular, nas declamações, em que exemplos mitológicos parecem ter sido amplamente empregados²¹⁰. Peguemos, como exemplo, a declamação 9 (XXXV): “O assassino de crianças”, de Corício de Gaza, em que um tirano de uma comunidade

²⁰⁹ Cf. Apolodoro, *Ep.* 3.20; Píndaro, *Pit.* 11.16-37; Ésquilo, *Agam.*, 1431-33; Sófocles, *El.* 94-102.

²¹⁰ Cf. Penella (2020) a respeito de temas mitológicos e históricos nas declamações de Libânio.

vizinha, que vivia democraticamente, ordenou que uma bela jovem, filha do líder, lhe fosse dada em casamento²¹¹. Tendo a cidade se recusado a entregar a jovem, o tirano sitiou a cidade e o pai a matou diante do tirano no intuito de barrar o ataque tirânico²¹². Nesse ínterim, um outro jovem, enamorado daquela que fora assassinada, comete suicídio. O pai deste jovem processa o pai da garota por assassinar sua filha e causar o suicídio de seu próprio filho. A defesa, por sua vez, argumenta que o sacrifício da sua filha foi por um motivo nobre, o que o livra da culpa do suicídio do jovem.

Nas explicações de como lidar com o caso, Corício de Gaza usa exemplos mitológicos para direcionar o curso da construção do discurso e, além da história de Leos, filho de Orfeu, que teve suas três filhas sacrificadas a mando de um oráculo a fim de acabar com a fome em Atenas, Corício serve-se também do sacrifício protagonizado por Agamêmnon e Ifigênia como modelo de que muitas vezes um pai se vê confrontado pelos assuntos de interesse público a ponto de negligenciar sua própria filha, o que não significa que ele não a ame. O paradigma da morte de Ifigênia parece ter encontrado espaço em inúmeras disputas retóricas nas escolas da Antiguidade, não apenas gregas. Em Roma, essa história também foi reverberada nas produções literárias dos poetas, não apenas nas escolas de retórica, como veremos adiante. Como um discurso de reutilização, a história de Agamêmnon, em particular, foi recontada nas tragédias “Egisto” de Lívio Andronico e “Clitemnestra” de Ácio²¹³; na

²¹¹ Em Libânio, *Decl.* 42, o objeto de desejo do tirano é um jovem bonito.

²¹² O argumento dessa declamação encontra correspondência em uma história contada por Tito Lívio. Segundo narra Lívio (3.44-8), Ápio Cláudio foi tomado por um forte desejo de estuprar Virgínia, uma plebeia, filha de Lúcio Virgínio, que estava prometida a Lúcio Icílio, ex-tribuno da plebe. Tendo seus cortejos, presentes e promessas sido rejeitados, Ápio pediu a um dos seus clientes, Marco Cláudio, que reivindicasse a jovem como escrava. Ele assim o fez enquanto Virgínia dirigia-se à escola, mas, ao verem aquela cena e os gritos da ama da menina, uma multidão se aglomera em defesa de Virgínia. Toda a turba foi conduzida ao fórum e Lúcio Virgínio foi chamado às pressas para que comparecesse, no prazo de um dia, para pleitear sua filha. Na manhã seguinte, o pai levou ao Fórum sua filha na companhia de algumas matronas e certo número de protetores. Ápio, continua narrando Lívio, sequer permitiu que Virgínio se pronunciasse, concedendo, de imediato, a tutela da moça a seu cliente, o que ocasionou revolta naqueles que davam suporte à defesa da jovem; imediatamente, as matronas e protetores criaram um círculo protetivo em torno da jovem, o qual fora rompido pelos aliados de Ápio. Como medida de desespero, o pai pediu permissão para questionar sua filha e a ama. Com a permissão concedida, Virgínio afastou-se com sua filha até o templo da Vênus Cloacina e, com uma faca, assassinou sua filha conservando a liberdade e a honra dela.

²¹³ A tragédia *Aegisthus* de Lívio Andronico contém oito fragmentos que narram o assassinato de Agamêmnon. Já a tragédia *Clitemnestra* de Ácio possui apenas dez fragmentos e dela, assim como da tragédia de Lívio, pouco se sabe. Cf. Warmigton (1936) para mais informações e traduções dos fragmentos remanescentes.

“Eneida”²¹⁴ de Virgílio; nos poemas, “A arte de amar”²¹⁵ e “Metamorfoses”²¹⁶ de Ovídio; nas “Fábulas”²¹⁷ de Higino e nas tragédias “As Troianas”, “Tiestes” e “Agamêmnon” de Sêneca.

É nas tragédias de Sêneca que conhecemos, sob a ótica de um escritor latino, a versão do mito de Agamêmnon. Em “Tiestes”, tragédia na qual é narrada a vingança nefasta de Atreu, que mata seus próprios sobrinhos e os serve ao irmão Tiestes em um banquete canibalista, Agamêmnon, mesmo muito jovem, participa desse *nefas* juntamente com seu irmão Menelau (*Thy.*, 325-7). Em “As Troianas”, Agamêmnon já aparece como personagem mais proeminente no enredo da tragédia. Sob o pano de fundo das lamentações das mulheres de Troia depois da queda da cidade cruzam-se na peça as histórias da morte de Políxena e de Astíanax. A obra começa com os lamentos desesperados de Hécuba, a mãe de Políxena, que na realidade parece ser o personagem central da peça e do coro de cativas troianas. Logo Taltíbio, um mensageiro, anuncia que o fantasma de Aquiles reclama a imolação de Políxena sobre seu túmulo como vítima para o retorno da frota grega. Agamêmnon, em controvérsia com Pirro, se mostra contrário a tal petição (*Tro.*, 288-92).

Em seguida, o adivinho Calcas diz que o sacrifício de Políxena – vale a ressalva de que Políxena era virgem, uma requisição bem à moda dos oráculos – deve ser feito e que Astíanax, filho de Heitor e Andrômaca, também deve ser morto, lançado de uma torre de Troia. Para evitar a imolação de seu filho, Andrômaca esconde-o no túmulo de Heitor, mas o astucioso Ulisses descobre o ardil. Helena prepara Políxena como se fosse para o seu casamento com Pirro, embora mais tarde ela confesse a verdade para ela, antes que Pirro a sequestre. A peça termina com a história da morte de Astíanax e Políxena, colocada na boca do mensageiro. Na tragédia homônima, o fantasma de Tiestes lembra a maldição familiar e os vários crimes que aconteceram naquele palácio, apresentando o rei Agamêmnon e prenunciando a sua morte (*Ag.* 206-19), assim como o fará a profetisa Cassandra (*Ag.*, 732-40), que o avisa do perigo iminente, mas em vão (*Ag.*, 792-8), pois Agamêmnon seria assassinado por sua própria esposa, Clitemnestra (*Ag.*, 875-905).

²¹⁴ Cf. Virgílio, *A.*, 2.116-117.

²¹⁵ Cf. Ovídio, *Ars.*, 1.333-334; 2.339-408.

²¹⁶ Cf. Ovídio, *Met.* 12.1-38; 13.183-187, 654-658.

²¹⁷ Cf. Higino 88.8; 98.1-4; 106.1-3 e 117.1.

No cenário retórico romano, a referência mais explícita ao sacrifício de Ifigênia, ao que se sabe, encontra-se na terceira suasória de Sêneca, o rétor²¹⁸, cujo tema para o debate na deliberação resume-se ao sacrifício (*Suas.* 3): “Agamêmnon delibera sobre se sacrificará Ifigênia, uma vez que Calcas nega que de outro modo seja possível navegar²¹⁹”. O caso dessa suasória está pautado no ápice do conflito vivido pelo personagem no mito: Agamêmnon deve escolher entre seus sentimentos paternais ou o interesse comum da sociedade grega, se sacrifica ou não sua filha Ifigênia. Como ressalta van Mal-Maeder (2011, p. 192-3), “tudo se passa como se, no universo ficcional das declamações, considere-se a possibilidade de dar ao mito (ou à história) uma resolução outra que a resolução tradicional”²²⁰. Na construção da argumentação dessa suasória, entre os declamadores reportados por Sêneca, Aurélio Fusco parece ter se inspirado nos versos virgilianos (A. 2.116-7), em uma predileção por uma linguagem poética, como aponta Silo Pompeio (Sên., *Suas.* 3.4) que, ao mesmo tempo, revela que as declamações já tinham se tornado uma ocasião, senão um pretexto, para discutir tendências literárias (van MAL-MAEDER, 2011, p. 194).

Nas controvérsias, por se tratar de um exercício cujo princípio sustenta o desenvolvimento de questões jurídicas, não encontramos um caso que trata especificamente do mito do sacrifício de Ifigênia como na suasória senequiana, porém encontramos mitemas que conduzem à narrativa mitológica utilizada na construção dos temas e argumentações. Entre os dez livros de controvérsias de Sêneca e as dezenove *Declamationes Maiores* de Pseudo-Quintiliano não comparece qualquer situação em que um oráculo ou tirano demanda uma bela jovem ou belo jovem para o sacrifício ou matrimônio, casos que, ao contrário, constam, ainda que timidamente, nas outras coletâneas, *Declamationes Minores* (326, 329 e 384) e *Excerpta Declamationum* (19, 44 e 45), os quais reportaremos a seguir a fim de explorar como os declamadores reutilizaram o modelo trágico, seja como um exemplo funcional para

²¹⁸ Outros personagens históricos nas suasórias são Alexandre, o Grande (*Suas.* 1 e 4) e Cícero (*Suas.* 6 e 7).

²¹⁹ *Deliberat Agamemnon an Iphigeniam immolet negante Calchante aliter nauigari fas esse* (tradução de Costrino, 2010). Para uma análise estilística dessa suasória, cf. Fairweather (1981, p. 146-251).

²²⁰ Tout se passe, comme si, dans l'univers fictionnel des déclamations, on considère la possibilité de donner au mythe (ou à l'histoire) une résolution autre que la résolution traditionnelle (tradução nossa).

a amplificação, seja como um paradigma mítico com função probatória para enfatizar o *páthos*, comparando as ações humanas com as de caráter trágico e mitológico.

Começemos com a *Declamatio Minor* 326, “O filho do enviado, vítima da pestilência” (*Legati filius uictima pestilentiae*). De acordo com o tema proposto, um homem foi enviado a consultar um oráculo a respeito do fim de uma peste e, como resposta, descobriu que deveria sacrificar seu próprio filho. O enviado, no entanto, ao retornar à sua comunidade, omite a verdade que lhe fora revelada, contando-a apenas a seu filho. Como alternativa, reporta que ritos (*sacra*) deveriam ser realizados para que tudo voltasse à normalidade. Tendo a comunidade feito o que havia sido comunicado e a peste não retrocedendo, o filho se apresenta à assembleia e se mata. Ao término da pestilência, o homem é acusado de danos ao Estado. Um paralelo quase perfeito desse tema pode ser encontrado na declamação 41 (Foerster) de Libânio, na qual um oráculo propõe que seja imolado o filho de um dos cidadãos. Tendo o filho do mago sido sorteado, o próprio mago pede que seu filho seja poupado e propõe, com seus próprios poderes, pôr fim à pestilência, ação que é posta em questão no discurso de um dos cidadãos, perguntando por que esse benefício não havia sido utilizado antes. No caso que vimos há pouco na *Declamatio Minor*, ao defender-se, o enviado lembra aos presentes na assembleia que seu filho se ofereceu em sacrifício voluntariamente, não sob pressão popular²²¹, tal qual fizera Ifigênia quando soube que os navios somente navegariam após a imolação.

A acusação do caso, todavia, é direcionada aos prejuízos causados à comunidade com a realização dos ritos ao invés do sacrifício do jovem. Seguindo os conselhos dados pelo Mestre no *sermo*, o enviado se defende questionando o texto da lei²²², buscando provar que suas ações não configuram nenhum prejuízo aos seus conterrâneos, bem como não justificariam o prolongamento da pestilência (*Decl. Min.*

²²¹ *Decl. Min.* 326.1 *filius meus non necessitate immolatus erat sed uoluntate* (tradução nossa).

²²² Essa estratégia é ensinada na “Retórica a Herênio” e na “Arte retórica” de Caio Júlio Vítor quando seus autores discutem sobre a constituição legal das causas e, especificamente, sobre as leis contrárias. De acordo com o Autor (1.19), uma causa apresenta um problema legal quando um ponto de discussão surge a partir do texto da lei e essa constituição da causa se divide em seis partes: escrito e intenção, leis contrárias, ambiguidade, definição, transferência e analogia. As leis contrárias baseiam-se, geralmente, no conflito do texto, quando uma lei manda ou permite que algo seja feito, e outra proíbe. Para Caio Júlio Vítor (“do estado de leis contrárias” *de legibus contrariis*), os estados de leis contrárias são divididos em três lugares, meios pelos quais deve-se investir na busca pela solução do conflito: pela proposição do escrito, pela interpretação dele e pela comparação dos escritos.

326.3-8). Ao terminar a sua defesa, o enviado diz: “uma grande alma era convocada; o método honroso deveu-se ao líder”²²³. E pergunta-se: “quem então devo invocar no final de minha súplica, senão aquele meu próprio deus?”²²⁴. O discurso de defesa do pai poderia se assemelhar ao discurso de Agamêmnon ao recusar sacrificar sua filha; ambos recusam entregar seus filhos ao sacrifício – o rei de Argos, no entanto, acaba cedendo à ordem do oráculo. Uma das possíveis diferenças é que o pai dessa declamação não esconde do seu filho o real desejo do oráculo, a sua morte, apenas mente à comunidade. O rei de Argos, ao contrário, engana esposa e filha com o pretexto de um falso casamento com Aquiles.

Nessa mesma esteira de casos, o *Excerptum Declamationum* 19 de Calpúrnio Flaco nos apresenta um caso em que o oráculo requer um homem sem pai como vítima sacrificial para o fim da pestilência. No curto discurso sobrevivente, o rapaz endereça sua fala aos cidadãos e a um suposto pai, que aparece como oposição ao seu sacrifício. Ao pai, o homem replica: “proíbes-me de morrer e intervéns para que não apresente à pátria a minha vida, a qual devo à minha sorte. Todas as vezes em que te vejo, em todas eu sei que não tenho pai”²²⁵ (*Calp. Decl.* 19). É significativo nesse trecho a obrigação que o jovem demonstra ter com relação à sua pátria, única, como ele mesmo relembra, a quem deve a sua sorte, uma vez que fora deserdado pelo seu pai, perdendo, por conseguinte, todos os direitos de filho, o que se revela na sentença final do discurso endereçado ao progenitor. Aos cidadãos da sua comunidade, por outro lado, o rapaz discursa: “Abracei a morte até aqui inevitável; agora, sobretudo, gloriosa”²²⁶.

De acordo com o que comenta Sussman (1994, p. 154) a respeito dessa fala, o *topos* de abraçar a morte não tem paralelo no gênero declamatório, mas encontramos construções similares em uma das comédias de Plauto (*Bac.* 1152)²²⁷ e nas “Silvas” de Estácio (*Silv.* 2.6.77)²²⁸. O que é mais importante, entretanto, é o rapaz qualificar a sua morte como gloriosa (*gloriosam*). A morte descrita como ato genuíno,

²²³ *magna arcessabatur anima; debuit duci honesta uia* (tradução nossa).

²²⁴ *Quem igitur potius in finem actionis meae inuocem quam illum mihi proprium deum?* (tradução nossa).

²²⁵ *Mori prohibes et interuenis, quominus spiritum, quem fortunae meae debeo, patriae profundam. Quotiens te uideo, totiens me scio patrem non habere* (tradução nossa).

²²⁶ *Amplexus sum mortem usque adhuc necessariam, nunc etiam gloriosam* (tradução nossa).

²²⁷ *Meum pensum ego lepide accurabo, quamquam odiosam mortem amplexari.*

²²⁸ *torsit et inuidia, mortemque amplexa iacenti.*

glorioso, em benefício da pátria, configura-se, na verdade, como um lugar comum da poesia antiga²²⁹. Em Sêneca (*Con.* 8.4), – para nos atermos apenas às produções declamatórias – por exemplo, lemos o caso de um homem que cometera suicídio e seus familiares demandam que ele seja enterrado, contrariando o texto da lei que previa que um suicida não fosse enterrado: “um homicida será abandonado sem enterro” (*Homicida insepultus abiciatur*). Ao longo da argumentação a favor do suicida, alguns exemplos de pessoas que se entregaram à morte de forma gloriosa são utilizados para justificar a morte do homem e o seu direito a um enterro.

Além do ilustre Catão Uticense²³⁰, o declamador serve-se da história do rei Codro que, segundo a narrativa de Valério Máximo (5.6 *ext.*1), foi o rei ateniense que, ao ver que a Ática estava debilitada depois de uma luta contra um poderoso exército inimigo e que havia sido devastada a ferro e fogo, não tendo esperança alguma na ajuda humana, recorreu ao oráculo de Apolo e, mediante alguns mensageiros, perguntou a maneira de resolver aquela guerra tão complicada. A resposta do deus foi que ao final se chegaria, tão somente, se ele morresse pelas mãos dos inimigos. Tendo a notícia se espalhado por toda Atenas, até mesmo entre seus inimigos que receberam ordens de não o matar, Codro, ao saber disso, removeu suas insígnias, vestiu-se como um escravo e marchou até um grupo de inimigos. Lá, ao ferir um dos homens com um golpe de foice, o rei forçou um ataque que resultou em sua morte, conseguindo, dessa forma, salvar Atenas.

Para argumentação do caso nesta declamação, o que fez do grande Codro um exemplo para todos os outros generais foi que ele deixou de lado as suas insígnias e se encaminhou para a morte: ele teria se tornando um esplêndido líder ao fingir não sê-lo. Servindo-se do paradigma do rei ateniense, o defensor, segundo depreendemos, não reclama que a sua morte seja gloriosa, apenas que seja imperturbável. Mas, vejamos: comparar a morte de um mero cidadão às mortes ilustres em prol do bem comum da sociedade é uma maneira de elevar o ato suicida à glória. Para nos atermos aos mitos que circundam a história de Agamêmnon e Ifigênia, rememoremos a morte da princesa de Micenas contada por Eurípides. Ao

²²⁹ A respeito da morte gloriosa, cf. Cícero, *Phil.* 14.32; *Fin.* 2.97; *Div.* 1.51.

²³⁰ Catão é considerado, entre os romanos, o sumo exemplo da “morte nobre”, tendo inspirado várias mortes após o seu suicídio. No capítulo seguinte, seção 5.2.1, ao tratarmos do suicídio nas declamações, apresentamos com mais detalhes a história de Catão e seus desdobramentos literários nas declamações.

acompanhar sua mãe ao encontro com Aquiles, e após tomar conhecimento da denúncia do herói (todos cientes da necessidade do seu sacrifício para que os ventos favoráveis conduzissem os gregos a Troia e da fúria dos helenos contra o Pelida por defendê-la), Ifigênia se pronuncia e, surpreendentemente, apresenta os motivos pelos quais aceita ser imolada, em discurso semelhante àqueles que os cidadãos que almejavam suicidar-se proferiam diante do senado – προσαγγελία (*proangelía*)²³¹ em grego, *mors uoluntaria*, em latim. Assim diz Ifigênia:

Escuta agora, minha mãe, o pensamento que ora me ocorre ao refletir sobre estes fatos.	1935
tomei neste momento a decisão final de me entregar à morte, mas o meu desejo é enfrentá-la gloriosa e nobremente, sem qualquer manifestação de covardia.	
Pondera, então, comigo minha mãe querida, na fama que me há de trazer esta atitude.	1940
A Grécia inteira, nossa generosa pátria, dirige neste instante os olhos para mim; Dependem só de mim a viagem da frota e a extinção de Tróia, e de mim depende	1945
eliminar de vez a possibilidade de os bárbaros tentarem novas agressões contra as mulheres gregas futuros raptos Em nossa terra amada, depois de expirarem a vergonha de Helena levada por Páris.	1950
O fruto de meu sacrifício será este: propiciando uma vitória à nossa pátria conquistarei para mim mesma eterna fama ²³² .	

O discurso da princesa retoma os tópicos outrora apresentados para sustentar o seu sacrifício, em uma tentativa de persuadir a sua interlocutora, sua mãe, de que a sua morte é necessária para o bem comum da comunidade, a única possibilidade de liberdade da sua pátria, assim como os jovens sacrificados nas controvérsias

²³¹ Trataremos desse tema em mais detalhe no capítulo 5.

²³² οἷα δ' εἰσήλθεν μ', ἄκουσον, μήτηρ, ἐννοουμένην·
καθθανεῖν μὲν μοι δέδοκται· τοῦτο δ' αὐτὸ βούλομαι
εὐκλεῶς πρᾶξαι, παρεῖσά γ' ἔκποδῶν τὸ δυσγενές.
δεῦρο δὴ σκέψαι μεθ' ἡμῶν, μήτηρ, ὡς καλῶς λέγω·
εἰς ἔμ' Ἑλλάς ἢ μεγίστη πᾶσα νῦν ἀποβλέπει,
κάν ἐμοὶ πορθμός τε ναῶν καὶ Φρυγῶν κατασκαφαί,
τάς τε μελλούσας γυναῖκας ἦν τι δρῶσι βάρβαροι,
μηκέθ' ἀρπάζειν ἔαν τὰς ὀλβίας ἐξ Ἑλλάδος,
τὸν Ἑλένης τείσαντας ὄλεθρον, ἦν ἀνῆρπασεν Πάρις.
ταῦτα πάντα καθθανοῦσα ῥύσομαι, καί μου κλέος,
Ἑλλάδ' ὡς ἠλευθέρωσα, μακάριον γενήσεται.
Tradução de Mário da Gama Kury (1991).

supracitadas. Na atualização desse mito no contexto romano, Sêneca nos retrata o sacrifício de Políxena após a destruição de Troia, mortes que, considerando os motivos que as desencadearam, se assemelhariam à da princesa de Micenas, ainda que não tenham sido qualificadas como gloriosas pelo dramaturgo. Políxena foi requisitada como sacrifício pelo fantasma²³³ de Aquiles, que, ao requisitá-la, a equipara à Ifigênia: “A Grécia não pagou com poucas coisas a ira de Aquiles: pagará com coisas ainda maiores. Que Políxena, oferecida como esposa a minhas cinzas, seja sacrificada pela mão de Pirro e regue meu túmulo com seu sangue!” (*Tro.*, 194-6)²³⁴.

A cena da imolação de Políxena é descrita cruamente pelo mensageiro, que a comunica às mulheres troianas: “Ó mortes implacáveis, cruéis, miserandas, horrendas! Que crime tão terrível, tão triste, Marte viu durante esses dez anos?” (v. 1056-8)²³⁵. Interessante perceber que, nessa primeira abordagem, o mensageiro dá a entender que uma das mortes não foi um sacrifício, mas um assassinato. Na sequência, continua: “a virgem foi sacrificada, o menino foi atirado do alto da muralha. Mas ambos receberam a morte com nobreza de espírito” (v. 1063-4)²³⁶. Aceitar a morte com “nobreza de espírito” é, a nosso ver, tornar o próprio sacrifício um ato glorioso. A respeito da morte de Astíanax, filho de Andrômaca, assassinado por Ulisses, entendemos, como discute Cardoso (1994-1995, p. 160), que estava pautada em um pretexto político denunciado pela mãe do menino (v. 534-5), a mesma que o escondera no túmulo do seu pai.

Ulisses, ao perceber que Andrômaca tentara enganá-lo com uma falsa morte, cria um falso oráculo para justificar a demolição do túmulo de Heitor (v. 634-9), artimanha que é percebida imediatamente (v. 750-4), o que não caracterizaria um sacrifício propriamente dito, mas um assassinato. Astíanax, da última grande torre remanescente de Troia, foi conduzido pela mão do inimigo ao limiar “de onde

²³³ A respeito dos elementos sobrenaturais nas tragédias senequianas, cf. Braginton (1933).

²³⁴ *iras Achillis Graecia et magno luet:
desponsa nostris cineribus Polyxena
Pyrrhi manu mactetur et tumulum riget* (Tradução de Cardoso, 1997).

²³⁵ O dura fata, saeua miseranda horrida!
*Quod tam ferum, tam triste bis quinis scelus
Mars uidit annis?* (Tradução de Cardoso, 1997).

²³⁶ *Mactata uirgo est, missus e muris puer;
Sed uterque letum mente generosa tulit* (Tradução de Cardoso, 1997).

relanceou por todos os lados um olhar enérgico, intrépido de coragem” (v. 1092-3)²³⁷ antes de pular espontaneamente, ocasionando a destruição do seu frágil corpo, descrita por Sêneca (v. 1110-5): “Quando o menino caiu”, narra ainda o dramaturgo, “de cabeça para baixo, do alto da muralha, a multidão de aqueus chorou o crime que cometeu, mas esse mesmo povo se dirigiu ao local do outro crime, à colina de Aquiles” (v. 1118-21)²³⁸.

Após a aglomeração dos espectadores para ver a morte de Políxena, conduzida ao local da imolação, “a jovem traz os olhos baixos pelo pudor, mas suas faces brilham e sua beleza extrema resplandece mais que de costume, assim como a luz do sol poente costuma ser mais doce do que nunca no momento em que as estrelas aparecem e o dia desfalecente é premido pela noite próxima” (v. 1137-42)²³⁹. Ao enfrentar a morte iminente, Políxena, narra Sêneca, demonstrou grande coragem e Pirro hesitou em matá-la, mas consumou o sacrifício²⁴⁰ e “no mesmo instante, atingida a virgem pela morte, o sangue irrompeu do grande ferimento. Mas nem morrendo ela perdeu a coragem. Caiu, como para fazer a terra pesada para Aquiles: de braços, num ímpeto cheio de ódio” (v. 1153-9)²⁴¹.

Convém que pontuemos que, embora Sêneca não tenha dito no âmbito dramático que ambas as mortes foram gloriosas, poderíamos seguramente atribuir-lhes essa característica com base no que o próprio Sêneca assegura na epístola 82,

²³⁷ *pro turre, uultus huc et huc acres tulit
intrepidus animo* (Tradução de Cardoso, 1997).

²³⁸ *Praeceptis ut alis cecidit e muris puer
fleuitque Achium turba quod fecit nefas,
idem ille populus aliud ad facinus redit
tumulumque Achillis* (Tradução de Cardoso, 1997).

²³⁹ *Ipsa deiectos gerit.
uultus pudore, sed tamen fulgent genae
magisque solito splendet extremus decor,
ut esse Phoebi dulcius lumen solet
lamiam cadentes, astra cum repetunt uices
Premiturque dubius nocteuicina dies* (Tradução de Cardoso, 1997).

²⁴⁰ Ovídio, nas “Metamorfoses”, também nos apresenta a sua versão da morte de Políxena, nos fornecendo, à sua visão, o discurso que fora proferido pela filha de Hécuba antes de sua morte, cf. *Met.* 13.460-473.

²⁴¹ *Tam fortis animus omnium mentes ferit,
nouumque monstrum est Pyrrhus ad caedem piger.
Vt dextra ferrum penitus exactum abdidit,
subitus recepta morte prorupit cruor
per uulnus ingens. Nec tamen moriend adhuc
depoint animos: cecidit, ut Achilli grauem
factura terram, prona et iratio impetu* (Tradução de Cardoso, 1997).

ao refutar a opinião de Zenão a respeito da morte gloriosa (*Ep.* 82.10): “a glória não está na morte em si, a glória está em morrer valorosamente”²⁴². Logo, de acordo com a visão filosófica do dramaturgo, o que atribuiria valor moral e glória às duas mortes é somente o fato de que nelas tenha algo de virtude, ou seja, aquele que deseja ter uma morte gloriosa – ainda nas palavras do filósofo – “nunca se elevará até à virtude enquanto estiver convencido de que a morte é um mal”²⁴³ (*Ep.* 82.17). Embora a morte dos personagens seja necessária para a salvação das cidades e da navegação dos gregos, uma morte necessária não agrega, automaticamente, glória ao ato, como Ifigênia reconhece em seu discurso; somente tem valor moral aquilo que é feito com toda a alma, postula Sêneca (*Ep.* 82.18). A julgar pela atitude de Políxena e Astíanax, a morte valorosa poderia ser atribuída aos requisitados como sacrifício nas declamações, que nos fazem entender que aceitam a morte como parte de um bem maior, a salvação do seu povo. Suas respectivas mortes são iguais à de Ifigênia, gloriosas, porque eles a enxergam como meio para um bem maior.

Nesse quesito, não poderíamos deixar de comentar brevemente o caso em que o oráculo não mais demanda como vítima sacrificial uma virgem, mas um tirano. Distintamente do que vimos nas declamações já mencionadas, na *Declamatio Minor* 329, o oráculo requer a morte de um tirano para o fim da pestilência. Surpreendentemente, o tirano que governava a cidade se mata e seus familiares pedem que o texto da lei, que previa que aquele que matar um tirano seja enterrado no fórum, seja aplicado a essa situação, dado que o tirano se matara em prol da comunidade, porém há contestação. O ponto de contato é a justificativa utilizada pelos parentes do tirano para justificar o sepultamento no fórum, a *sententia*: “essa virtude tem recompensas” (*Haec uirtus habet praemia, Decl. Min.* 329.16). Para os defensores do tirano, ao sacrificar-se em prol da comunidade, o tirano teria demonstrado a sua virtude e, conseqüentemente, os crimes normalmente cometidos pelo tirano – “privação da liberdade dos cidadãos, abolição das leis, violação dos templos,

²⁴² ‘Nihil’ inquit ‘indifferens gloriosum est; mors autem gloriosum est; ergo mors non est indifferens.’ (...) mors non est gloriosa, sed fortiter mori gloriosum est. (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

²⁴³ *numquam ad uirtutem exsurget si mortem malum esse crediderit* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

despertar a ira dos deuses imortais”²⁴⁴ – deveriam ser esquecidos diante do seu sacrifício.

Para darmos sequência à nossa investigação, passemos a mais duas outras declamações: a “Declamação Menor” 384 e o “Excerto de Declamação” 44. Nesta última, de acordo com o tema indicado, sabemos que o conflito novamente é decorrente do pedido de um oráculo, porém com alguns agravantes que desencadeiam novos conflitos. No tema, lemos que um jovem era suspeito de ter cometido incesto com sua irmã que, à época do crime, era virgem. O jovem foi assassinado por seu pai, que se respaldara na lei dos condenados sem julgamento. Após o início de uma pestilência e a imolação de uma virgem ter sido requisitada para o fim da peste, a menina, que era acusada de incesto com o irmão, se ofereceu sob contestação do seu pai. Essa validação da vítima, isto é, a autenticidade da virgindade de uma candidata ao sacrifício encontra equivalência imediata na “Declamação Menor” 384, na qual uma jovem que foi sorteada para ser a vítima do oráculo tem a sua virgindade negada pelo pai, porém, mesmo assim, foi sacrificada pelo magistrado. Tendo a pestilência persistido, sorteou-se outra jovem e, somente após o segundo sacrifício, a peste foi abrandada. Neste caso, o magistrado é acusado de assassinato pelo pai da primeira jovem.

Infelizmente, quanto a esta última declamação, nos resta apenas o tema proposto para o debate e uma instrução fornecida pelo Mestre para a construção do discurso, no qual percebemos um viés religioso²⁴⁵: “o deus não quis que a sorte da minha filha estivesse entre a das virgens, mas a tirou como se fosse de um grupo

²⁴⁴ *Decl. Min. 329.1 ciuitati libertai abstulerit, leges sustulerit, templa uiolauerit, iram debrum immortalium commouerit* (tradução nossa).

²⁴⁵ Em Sêneca (*Con. 1.3*), lemos que uma mulher acusada de incesto apelou para Vesta antes de ser jogada da rocha, como previa a lei, “uma mulher acusada de incesto será jogada da rocha”. A mulher foi jogada e sobreviveu. Ela é procurada para pagar a penalidade novamente. Caio Júlio Vítor serve-se de um exemplo semelhante para falar sobre os estados legais (*de statibus legalibus*) que garantem legitimidade a uma controvérsia, os quais podem ser de quatro tipos: ambiguidade, conclusão, leis contrárias e escrito e intenção. Ao abordar diretamente a conclusão, Vítor diz: “as espécies da primeira conclusão são quatro: daquilo que [vale] uma e mais de uma vez, por exemplo: ‘[Diz a lei:] uma adúltera seja lançada de um precipício’; precipitada, sobreviveu; repete-se a punição’. Diz-se, a saber, que aquela que mandaram ser lançada no precipício deve ser lançada mais de uma vez, caso não tenha morrido” (*Superior collectionis species sunt quattuor: ab eo, quod semel et sapius, ut ‘incesta praecipitur: praecipitata euasit; repetitur ad poenam’: dicitur enim, quae praecipitari iussa est, saepius debere praecipitari, nisi obierit*), tradução de Martin (2010) com adaptações nossas.

diverso”²⁴⁶. Aqui também se verifica o pré-requisito de um sacrifício de uma virgem para que uma pestilência cesse. Ambos os casos possuem agravantes além da epidemia que atinge a cidade: em Calpúrnio Flaco, somos apresentados a um suposto incesto (*infamis*) que condenou um filho e pode matar a filha; em Pseudo-Quintiliano, um sacrifício falido porque a jovem não era virgem como alegara o pai. Enquanto em Flaco vemos um pai que sacrifica seu filho, mas apresenta dúvidas acerca da virgindade da sua filha, em Pseudo-Quintiliano temos um progenitor que manifesta certeza sobre a não castidade da filha.

O ponto fulcral dessas controvérsias, em especial da 44 de Calpúrnio Flaco, reside no fato de que, ao oferecer-se como sacrifício e a praga tendo fim, ela poderia provar sua inocência, isto é, sua virgindade e, ao mesmo tempo, provar que seu irmão fora morto injustamente. Evidentemente, a oposição do pai é uma tentativa de salvar sua filha do sacrifício, até porque o próprio pai afirma a existência do incesto no início da sua argumentação endereçada aos juízes: “os irmãos amaram, por certo, um ao outro para além da minha vontade” (*Calp. Decl. 44*)²⁴⁷. Note-se, aqui, a construção dos discursos: ao oferecer-se, a jovem atesta sua virgindade; não sendo virgem, seria um possível modo de morrer. Sob o ponto de vista do pai, poderíamos trabalhar sob duas perspectivas: 1) a moça é virgem: o pai perderia sua filha e ficaria injustificada a morte do irmão; e 2) a moça não é virgem: caso ela fosse sacrificada e a praga não terminasse, a reputação da sua família seria posta em xeque, mas demonstraria que o pai estava certo, como ele mesmo garantia: existiu o incesto. Essa negação seria apenas um artifício para que as filhas não fossem sacrificadas.

A morte do filho é atribuída pelo pai à cruel fortuna²⁴⁸, a quem o pai roga que lhe seja deixada sua filha, tendo em vista que, afirma servindo-se da seguinte *sententia*: “ninguém escolhe uma oferenda de um rebanho violado”²⁴⁹. A metáfora utilizada pelo declamador, a oferenda de um rebanho violado, é perfeita para a conjuntura do caso. Desde a “Ilíada” e a “Eneida” encontramos inúmeros trechos narrativos em que distintos animais são sacrificados aos deuses como oferta, os melhores e mais belos, como vemos no seguinte trecho da “Eneida” (6.38-9): “Cumpre

²⁴⁶ ‘Sortem filiae meae deus inter uirgines esse noluit, sed tamquam alienae turbae exemit.’ (tradução nossa).

²⁴⁷ *Dilixerunt enim se mutuo fratres ultra meum uotum* (tradução nossa).

²⁴⁸ A respeito da *Fortuna* nas declamações, cf. capítulo 5, seções 5.1.1 e 5.1.2.

²⁴⁹ *Calp. Decl. 44 Nemo de polluto grege hostiam sumit* (tradução nossa).

imolar sete touros perfeitos, de acordo com os ritos, / e outras ovelhas de número igual, as mais belas do armento”²⁵⁰. Nas declamações, a beleza e a perfeição requeridas dos animais equivalem à virgindade das oferendas; em alguns casos, naqueles em que um tirano almeja uma vítima²⁵¹, apenas a beleza do *puer* ou da *puella*.

A respeito da controvérsia 44 tratada em Calpúrnio Flaco, Lentano (2018, p. 15-16) propõe que a jovem suspeita de ter cometido incesto com seu irmão, ao oferecer sua vida para acabar com a peste, provavelmente reivindicaria sua inocência e, ao mesmo tempo, demonstraria o seu desprezo publicamente por seu pai, já que ele foi o algoz do seu irmão acreditando em um boato tão infame quanto injustificado. Entretanto, o estado lacunar ou a brevidade do texto de Flaco, que entre outras coisas apresenta apenas a posição do pai, não nos permite reconstruir como o declamador teria abordado completamente o caso. De uma forma geral, nos casos acima, somos levados a crer que negar a virgindade das filhas seria, talvez, uma tentativa de salvá-las. Nas tragédias, Eurípedes e Sêneca colocam Agamêmnon discutindo a validade do sacrifício de Ifigênia e Políxena. À distinção dos pais que sustentam a sua contestação até o fim, Agamêmnon se apresenta contrário à imolação apenas no início da querela, após saber dos desejos do oráculo.

Em Eurípedes, por exemplo, Agamêmnon, a princípio, prometera entregar sua filha ao oráculo de Calcas, porém voltou atrás (v. 358-62) quando Menelau o confrontou. Em seguida, ao opor-se à morte de Ifigênia, o rei solicita ao ancião que envie uma carta para que Clitemnestra não levasse sua filha a Áulis, porém Menelau violara a correspondência e parece persuadir o irmão, ao lembrá-lo das suas obrigações com a pátria (v. 320-75); nas palavras do ancião, a causa dos males que atingem o rei de Argos (v. 890-5). Antes, no entanto, de ceder aos seus deveres, o rei mostra-se contrário a entregar sua filha (v. 396-9):

Eu é que não matarei filhos meus: não te regozijarás contra a justiça
com o castigo duma esposa infiel, enquanto eu,
dias e noites, me consumirei em lágrimas,

²⁵⁰ *nunc grege de intacto septem mactare iuuenos
praestiterit, totidem lectas de more bidentes* (Tradução de Carlos Alberto Nunes, 2014).

²⁵¹ Cf. *Calp. Decl.* 45, em que um tirano, para não atacar uma cidade vizinha, requereu um jovem bonito.

por proceder de modo ímpio e bárbaro contra filhos que gerei²⁵².

Vale lembrar que, nesse conflito entre irmãos, após ceder à vontade do oráculo, Agamêmnon mostra-se favorável ao sacrifício, ao passo que Menelau dá indícios de que deseja poupar a vida de sua sobrinha (v. 482-4), porém o rei está consciente de que o exército dos Aqueus o impelirá à imolação tão logo o saibam. Esse mesmo questionamento da necessidade encontramos na representação senequiana da morte de Políxena quando Pirro o reclama como reconhecimento ao desempenho de Aquiles na batalha, que assolou Troia (v. 202-249), recordando ao rei o seguinte: “[tu] desaprovas agora subitamente este desejo e julgas ser cruel imolar a filha de Príamo ao filho de Peleu? Mas a tua filha, ó pai, imolaste-a a Helena! Peço-te coisas costumeiras e já feitas” (v. 245-9)²⁵³. O rei então responde: “a cobrança dos castigos foi suficiente e mais do que suficiente. Não permitirei que uma virgem real morra e seja oferecida como prêmio a um túmulo e regue com sangue cinzas e que chamem de casamento ao crime atroz de um assassínio” (v. 285-9)²⁵⁴. Pirro questiona a Agamêmnon se é um crime serem imoladas virgens (v. 331-2) e o rei responde que “é necessário que um rei ponha a pátria acima dos filhos” (v. 333)²⁵⁵. Com a chegada do adivinho, Calcas, reforça-se a inevitabilidade do sacrifício de Políxena para que os Dânaos retornem para casa (v. 360-70).

²⁵² τὰμὰ δ’ οὐκ ἀποκτενῶ ἄγω τέκνα· κού τὸ σὸν μὲν εὔ
παρὰ δίκην ἔσται κακίστης εὐνιδος τιμωρία,
ἐμὲ δὲ συντήξουσι νύκτες ἡμέραι τε δακρύοις,
ἄνομα δρῶντα κού δίκαια παῖδας οὐς ἐγενάμην (Tradução de Pais de Almeida, 1998).

²⁵³ *Placita nunc súbito improbas
Priamique gnatam Pelei nato ferum
Mactare credis? At tuam matam, parens,
Helenae immolasti: solita iam et facta expeto.* Tradução de Cardoso (1997).

²⁵⁴ *exactum satis
poenarum et ultra est. Regia ut uirgo occidat
tumuloque donum detur et cineres riget
et facinus atrox caedis.* Tradução de Cardoso (1997).

²⁵⁵ Essa mesma ideia aparece em Eurípides (v. 1269-72):
“Não é que Menelau me tenha escravizado, filha,
nem eu ao encontro tenha ido do seu querer,
mas a Hélade, a quem urge, quer eu queria quer não,
sacrificar-te”.
οὐ Μενέλεώς με καταδεδούλωται, τέκνον, 1270
οὐδ’ ἐπὶ τὸ κείνου βουλόμενον ἐλήλυθα,
ἀλλ’ Ἑλλάς, ἧ δεῖ, κὰν θέλω κὰν μὴ θέλω,
θῦσαί σε· τούτου δ’ ἤσσανες καθέσταμεν (Tradução de Pais de Almeida, 1998).

Em síntese, como vimos até aqui, quando se contrastam as narrativas declamatórias e dramáticas, muitos acontecimentos retratados nas fábulas mitológicas não comparecem aos discursos declamatórios, ou, quando se apresentam, são retrabalhados de modo a se encaixarem em um novo relato que apresenta suas próprias idiossincrasias. Os mitemas trágicos que pertencem à história de Agamêmnon são atualizados no contexto escolar de uma forma completamente diversa e com personagens anônimos, mas o que garante a nossa compreensão desse processo de apropriação e renovação é a concatenação dos mitemas, haja vista a estrutura do mito resultar da combinação de vários mitemas, os quais podem ser reagrupados para dar origem a novas ou diferentes versões. O processo de reutilização, que parte dos mitos, passa pelas tragédias e culmina nas declamações, percebemos que, nas tragédias, ainda que, a princípio, Agamêmnon se oponha ao sacrifício, ele coloca suas obrigações com a pátria antes das suas obrigações familiares. Nas declamações, os pais tentam colocar seus interesses privados antes dos públicos. Os navios gregos só partem após a imolação de Políxena, tal qual fora com Ifigênia; no contexto declamatório, se a virgem não for imolada a peste não cessa.

4.2 UM BANQUETE CANIBALISTA EM SOFISTÓPOLIS

O mito de Agamêmnon, como dissemos anteriormente, está presente em três tragédias senequianas, sendo que várias outras narrativas mitológicas estão atreladas à história do rei de Argos e – assim como o sacrifício das duas filhas de ascendência real – possuem reminiscência nas narrativas declamatórias. O crime mais nefasto dessa família e com estreita relação com sacrifício humano, provavelmente, é o banquete canibalista protagonizado por Tiestes e Atreu retratado por Sêneca na tragédia homônima “Tiestes”. No contexto declamatório, a *Declamatio Maior* 12 de Pseudo-Quintiliano e a declamação 13 de Libânio (Foerster) são as duas únicas controvérsias remanescentes que reproduzem o canibalismo nas escolas de retórica e servem para comprovar, de acordo com Stramaglia (2003, p. 19), que há motivos para pensarmos que essa temática teria sido amplamente difundida no âmbito escolar retórico.

Embora não possamos afirmar que todos os conflitos familiares abordados nas declamações encontram correspondência imediata nas famílias romanas, ou que

casos de incesto e envenenamento, por exemplo, foram inspirados em um crime específico, julgado pelos legisladores romanos, podemos inferir certa influência de algumas narrativas mitológicas e, até mesmo, que histórias de outros povos da Antiguidade teriam, em certa medida, impulsionado a criação de temas declamatórios. Com o canibalismo não teria sido diferente. Vejamos, por exemplo, as histórias de canibalismo narradas pelos escritores latinos. Valério Máximo (7.6, *ext.*, 2-3) nos conta a que os numantinos, tendo sido sitiados por P. Cornélio Cipião Emiliano, se renderam após oito meses do cerco. Nesse ínterim, tendo acabado tudo o que tinham a seu dispor para saciar a fome, começaram a servirem-se de carne humana como alimento.

Quando a cidade foi, enfim, tomada, algumas mulheres, mães, foram encontradas carregando o corpo de seus filhos semidevorados. Para Máximo, o canibalismo não poderia ser justificado pela necessidade de comer, considerando que eram cidadãos livres e poderiam ter evitado essa situação optando pelo suicídio. Ainda de acordo com Máximo, outro exemplo desse crime se deu entre os calagurritanos, que, para continuar demonstrando sua lealdade às cinzas de Sertório, frustrando assim o cerco a Pompeio, após comerem todos os animais, começaram a consumir os corpos de suas mulheres e crianças. Em um ato brutal e sobre-humano, para tentar sobreviver por mais tempo, esses jovens não hesitaram em se alimentar dos restos de seus mortos.

Petrônio, talvez, seja uma das fontes em que mais podemos conhecer exemplos de povos que, sitiados por seus inimigos, renderam-se ao canibalismo como meio de sobrevivência. Além do caso dos numantinos, Petrônio (141.9-11) nos conta que “os saguntinos, oprimidos por Aníbal, comeram carne humana, e não tinham uma herança em vista. Enfrentando fome extrema, os petelinos fizeram o mesmo, e coisa alguma buscavam nessa comilança, a não ser não morrer de fome”²⁵⁶. Limitamo-nos a reportar, por fim, uma outra fonte em que encontramos um caso de canibalismo: a décima quinta sátira de Juvenal, na qual o poeta descreve um conflito entre os habitantes de duas cidades egípcias, Ombro e Tentira, que culmina em canibalismo. O poeta satírico, a princípio, descreve uma série de tabus egípcios, seus ritos, animais

²⁵⁶ *Saguntini oppressi ab Hannibale humanas edere carnes, nec hereditatem expectabant. Petelini idem fecerunt in ultima fame, nec quicquam aliud in hac epulatione captabant, nisi tantum ne esurirent* (tradução de Claudio Aquati, 2008).

que eram adorados, bem como hábitos alimentícios, como o costume de não comer carne de animais laníferos, ao passo que permitem que se coma carne humana.

A narração do incidente canibalista dá-se com a explicação da rivalidade entre os dois povos que eram vizinhos: a diversidade dos deuses adorados por cada uma das cidades. Juvenal nos conta que, à época de uma festividade, houve um ataque entre os dois rivais e, durante a luta, um dos tentiritas foi capturado, esquartejado e comido pelos presentes. Na narrativa satírica, comparece ainda um outro caso de canibalismo, o dos bascos que, em tempos de guerra e findado o estoque de comida, não tiveram outra solução de subsistência além de comer os corpos daqueles que morriam na luta. Juvenal termina a sátira estabelecendo uma comparação dos motivos que levaram os povos ao canibalismo – os bascos comiam seus mortos para se manterem vivos diante de uma calamidade ocasionada pela guerra, já os egípcios comiam corpos humanos sem motivo aparente.

No contexto declamatório, a décima segunda declamação do *corpus* das “Declamações Maiores” é único exemplo de exercício escolar latino que aborda esse tema, com um discurso argumentativo permeado de relações intertextuais com a presença de mitemas trágicos²⁵⁷. No tema proposto para o debate, lemos que devido à escassez de alimentos, os membros de uma cidade enviaram além-mar um legado para buscar grãos com um dia pré-estabelecido para o retorno com o alimento. Durante a sua volta, o homem fez uma parada em uma cidade – cujos moradores também estavam famintos e vendeu tudo o que comprara por valor inflacionado – suspeitando de uma tempestade que poderia impossibilitar o seu retorno. Com o valor recebido, o legado comprou o dobro de grãos que comprara anteriormente e retornou à sua cidade na data estabelecida. Os seus conterrâneos, nesse meio tempo, após consumirem tudo o que dispunham para manterem-se vivos, começaram a se nutrir dos cadáveres do seu próprio povo como meio de subsistência. O enviado é acusado de prejuízos ao Estado.

Não é nosso intento examinar a fundo a estrutura desta declamação, trabalho já realizado por Stramaglia (2002, p. 23-25; 2003) e Furtado (2016). Entretanto, apresentaremos uma síntese do discurso de acusação impetrado contra o legado pelo

²⁵⁷ Em *Decl. Mai.* 12.28, é possível identificar alusões às histórias de Íxion, de Tântalo, de Sísifo e de Tício. Cf. Virg., *A.* 6.548-627 e Sen., *Thy.* 68-175. Vincenzo Ussani (1915) mapeou as referências entre essas duas peças literárias.

advogado representante de toda a comunidade, bem com a presença dos mitemas oriundos do banquete canibalista de Atreu e Tiestes. No exórdio, o acusador começa enfatizando, de um lado, a grandeza do crime cometido pelo legado e, por outro, a culpa dos cidadãos supérstites, aniquilados pela fraqueza física e pela consciência de terem se alimentado de carne humana. Na visão da acusação, se “condenado, ou paga com a morte, a qual nós mesmos preferiríamos naquela fome a mais funesta, conquanto fosse permitido sermos enterrados, ou paga com o exílio, do qual até aqui desdenha, este que depois de tão longo tempo volta a sua terra”²⁵⁸ (*Decl. Mai.* 12.1.1-3.5). O acusador, nas primeiras considerações do seu discurso, se serve de descrições vívidas e lúgubres ao descrever o que foram obrigados a vivenciar por causa da demora e ganância do legado, quando diz que “as vísceras dos familiares, sepultadas nos nossos corpos, se revolvem até agora dentro de nós, parecem inchar por dentro e revoltar-se, refluindo em tardia penitência”²⁵⁹ (*Decl. Mai.* 12.2.2), monstruosidade que será lembrada nos séculos posteriores (*Decl. Mai.* 12.3.4).

Na narração (*Decl. Mai.* 12.3.6-11.2), temos a descrição dos fatos direcionados ao réu, pois “o juiz não precisa de esclarecimentos; é ao réu que os fatos devem ser recontados”²⁶⁰ (*Decl. Mai.* 4.2), relato que se estende em grande parte da estrutura do discurso (*Decl. Mai.* 4.3-10.2), mantendo o tom funesto na descrição das cenas de canibalismo, a descrição do corpo, evidenciando “as articulações fendidas, os ossos expostos e a cavidade interna do peito, depois de arrancada a pele (...), as vísceras espalhadas, as carnes azuladas, o sangue podre espremido a cada mordida, a medula sugada dos ossos”²⁶¹ (*Decl. Mai.* 9.2). Em seguida, a argumentação (*Decl. Mai.* 12.11.3-26.1), que se divide em três partes, como indica Stramaglia (2002, p. 24), *propositio causae* (*Decl. Mai.* 12.11.3-6), *confirmatio* (*Decl. Mai.* 12.12.1-19.1) – em que as pistas argumentativas reais são amplamente diluídas em sequências descritivas (*Decl. Mai.* 12.13.3-6) e narrativas (*Decl. Mai.* 12.16.3-18.8), destinadas a

²⁵⁸ *damnatus quoque uel morte defungetur, quam nos in illa funestissima fame, dum sepeliri licuit, optauimus, uel exilio, quod hic quantopere contemnat apparet, qui tam lente in patriam reuertitur* (Tradução de Furtado, 2016).

²⁵⁹ *Aestuuant adhuc intra pectus sepulta uentribus nostris cognata uiscera, et tumescere intus atque indignari uidentur et sera paenitentia redundant* (Tradução de Furtado, 2016).

²⁶⁰ *Iudex doceri non debet, opinor; reo indicanda sunt* (Tradução de Furtado, 2016).

²⁶¹ *laceri artus et nudata ossa et abrepta cute intus cauum pectus; nunc occurrunt effusa praecordia et liuidae carnes et expressum dentibus tabum et exhaustae ossibus medullae* (Tradução de Furtado, 2016).

corroborar as posições da acusação com a força do *páthos* – e a *refutatio* (*Decl. Mai.* 12.19.2-26.1) – estruturada como uma refutação sistemática de uma série de contradições da parte adversa, isto é, de declarações hipotéticas que o legado poderia pronunciar em sua defesa.

Na peroração (*Decl. Mai.* 12.26.2-28.7), lemos uma amplificação dos infortúnios sofridos pela cidade, através de uma descrição renovada das monstruosidades que ocorreram a partir da evocação de histórias de personagens mitológicos amplamente conhecidos (*Decl. Mai.* 12.26.2-27.5). No trecho “as almas se reviram dentro das vísceras e levam à boca o ventre, prenhe de mortos. Tornamos críveis as fábulas, felizes as desgraças, os crimes irrepreensíveis” (*Decl. Mai.* 26.3-4)²⁶², a referência por trás de *credibiles fabula fecimus*, muito provavelmente, está em algumas das histórias que recuperamos aqui (resguardada sempre a possibilidade de narrativas antigas terem sido perdidas ao longo da tradição). Quando confrontamos a tragédia senequiana “Tiestes” com a “Declamação Maior” 12, algumas semelhanças saltam aos olhos, a mais evidente talvez seja o seguinte excerto:

Decl. Mai. 26.3
*rumpe ferreum pectus, et ardentia scelera
 uiuentisque intus epulas excute! Luctantur
 intra uiscera animae, et uterum funeribus
 grauidum in os agunt.*

“Rompe este ventre de ferro, arranca os crimes que ainda queimam e o festim que ainda vive dentro de nós. As almas se reviram dentro das vísceras e levam à boca o ventre, prenhe de mortos”.
 Tradução de Furtado, 2016.

Thyestes, 1041-4
*Voluuntur intus uiscera et clusum nefas
 sine exitu luctatur et quaerit fugam.
 Da, frater, ense[m [...]
 [...]; ferro liberis detur uia.*

“Dentro revira-se-me o ventre e o crime ocluso, sem saída, resta e busca pela fuga. Dá-me, irmão, tua espada [...] [...] dê seu ferro passagem a meus filhos”.
 Tradução de Lohner, 2018.

A similaridade entre essas passagens nos indica mais uma proximidade entre a declamação e o teatro senequiano; dessa vez, o declamador parecia ter em mente o mito dos dois irmãos, Atreu e Tiestes, no banquete canibalista, sobretudo quando retoma o fenômeno natural ocorrido após o “banquete profano” (*impia daps*): “Algumas coisas claramente são falsas: o sol não se pôs no oriente, nem desviou seu lume do banquete de vísceras humanas; viu-nos comer das lacerações e iluminou os corpos

²⁶² *Luctantur intra uiscera animae, et uterum funeribus grauidum in os agunt. Credibiles fabulas fecimus, felices miserias, scelera innocentia* (Tradução de Furtado, 2016).

eviscerados” (*Decl. Mai.* 12.26.6), uma referência explícita à reversão do dia assim que o jantar fora realizado (*Thy.* 1035-6): “É isto que vexou os deuses, isto impôs / a reversão do dia!”²⁶³, imagem que também aparece em Sêneca (*Con.* 1.1.23). Em seu discurso no caso da *abdicatione* do jovem deserdado pelos próprios pai e tio, Álfio Flavo evoca o mito dos dois irmãos com uma escolha vocabular muito semelhante àquela utilizada pelo dramaturgo²⁶⁴.

A respeito da apropriação da peça, Casamento (2002, p. 84), dissertando sobre as declamações e o teatro senequiano, quando comenta essa passagem do “Tiestes”, descreve assim o processo de interação entre declamação e tragédia na época imperial:

Estamos, portanto, em presença de uma dinâmica bastante complexa que liga com nós apertados a retórica das declamações e a tragédia. Todavia, as diferenças existentes entre os dois planos são claras: a retórica escolhe o paradigma trágico ao tratar a história de pais e filhos; a tragédia senequiana, por sua vez, não deixará passar em vão a experiência da retórica e insistirá, nas suas elaboradas construções, em algumas formulações já consolidadas pela declamação²⁶⁵.

Nesse processo de apropriação do modelo mitológico, como explicita Nocchi (2015, p. 201), o declamador se coloca em competição com o paradigma mítico, de modo a, oscilando entre o verdadeiro e o falso, reivindicar o poder de transformar em verdade as histórias mitológicas, tradicionalmente reconhecidas como ficção. Os personagens trágicos, seguindo esse raciocínio, continua Nocchi (2015, p. 203), ascenderiam a paradigmas de atuação, nos quais os declamadores devem inspirar seu próprio *êthos* ou, ainda, tomá-los como fonte de sentimentos que o ajudarão na criação de momentos patéticos.

Nessa relação entre a retórica e o drama, entre a declamação e a mitologia, múltiplas formas de apropriação estão disponíveis aos declamadores, mas, talvez, o

²⁶³ *Hoc est deos quod puduit, hoc egit diem* 1035
aversum in ortus. (Tradução de Lohner, 2018).

²⁶⁴ Cf. Nocchi (2015, p. 199-201) e Lohner (2018, p. 199-200) a respeito da alusão da Controvérsia de Sêneca, o rétor 1.1.23 com o “Tiestes” de Sêneca, o dramaturgo.

²⁶⁵ Siamo quindi in presenza di una dinamica assai complessa che lega con nodi piuttosto stretti la retorica delle declamazioni e la tragedia. Tuttavia, le differenze esistenti fra i due piani sono palmari: la retorica sceglie il paradigma tragico nel trattare la storia di padri e figli; la tragedia senecana, a sua volta, non lascerà passare invano l’esperienza della retorica ed insisterà, nelle sue elaborate costruzioni, su alcune formulazioni già consolidate dalla declamazione (tradução nossa).

exemplum seja a que mais contribuiria para o discurso retórico, tendo em vista a amplificação que orador pode alcançar na narração ou peroração, fazendo com que o exemplo mítico ou assuma a função probatória²⁶⁶, ou ainda enfatize passagens extremamente patéticas ao colocar no mesmo patamar as ações humanas e as dos personagens trágicos e mitológicos. É nesse uso que enquadraríamos as referências utilizadas por Álfio Flavo, reportadas por Sêneca, ou as referências utilizadas na “Declamação Maior” 12 – excertos que servem, majoritariamente, para reforçar o *páthos* do discurso, elevando as ações dos personagens da declamação ao nível das ações trágicas das figuras mitológicas. Como sintetiza van Mal-Maeder (2003, p. 199), os textos dessas declamações ilustram, de maneira exemplar, os *status* que o mito pode assumir no contexto das declamações: “um mito-*exemplum*, ao qual os declamadores procuram se nivelar e que desejam superar criando seu próprio universo ficcional, dominado por *páthos* trágico”²⁶⁷.

O drama dos Atridas, como dissemos, está presente em três peças de Sêneca, *Thyestes*, *Troades* e *Agamemnon*. No *Thyestes*, a trama das relações dos dois Pelópidas, Atreu e Tiestes, se assenta na covardia e na traição, no ódio e na vingança, que se elevam aos limites do horror. Nas *Troades*, o mito está concentrado na figura de Agamêmnon, o chefe dos Aqueus, que consente, perante as ameaças de Pirro, filho de Aquiles, o sacrifício de Políxena, o qual se soma ao de Astíanax, filho de Heitor. É o mesmo Atrida que, na tragédia homônima, “Agamêmnon”, sofrerá a morte, a traição, pelas mãos de sua esposa adúltera, Clitemnestra, a qual tem por cúmplice e amante Egisto, que tinha sido gerado incestuosamente, num estupro que Pelopeia sofreu do próprio pai, Tiestes. Clitemnestra vinga-se de Agamêmnon, o qual acusa não só da morte da filha Ifigênia, sacrificada em Áulis, mas também de adultério, como o comprovavam a presença de Cassandra e a lembrança da disputa com Aquiles, nos dias de Troia.

Alguns dos crimes que permeiam a história mitológica dos Atridas encontram equivalência nas declamações latinas, ainda que de forma menos explícita, como esperamos ter demonstrado até agora. Na sequência, buscamos ampliar essa

²⁶⁶ A comparação com o mito evidencia a técnica do *exemplum*, cujo emprego Quintiliano (*Inst.* 5.11.17-18) recomenda diante da sua força probatória.

²⁶⁷ Un mythe-*exemplum*, auquel les déclamateurs cherchent à se mesurer et qu'ils veulent surpasser en créant leur propre univers fictionnel, dominé par un *pathos* tout tragique (tradução nossa).

discussão, através da qual evidenciamos os laços entre os mitos trágicos e a declamação, concentrando nossa atenção nos casos de incesto, desta vez, a partir de outra narrativa trágico-mitológica, o amor incestuoso entre Fedra e Hipólito.

4.3 TRIÂNGULOS (INCESTUOSOS) AMOROSOS

Quando se pensa em mitos nos quais comparece um caso de incesto, as duas narrativas mais conhecidas da Antiguidade, sobre as quais ainda muito se discute, não apenas no âmbito dos Estudos Clássicos, são as narrativas mitológicas do rei tebano, Édipo, e o amor de Fedra por Hipólito. Com relação à primeira história, sabemos que, desde antes do seu nascimento, Édipo estava predestinado a matar o seu pai e a ter relações incestuosas como sua mãe, Jocasta; ações que se consolidaram dentro da narrativa e culminaram na punição do rei contra si mesmo ao furar os olhos. Em *Phaedra*, conhecemos o amor de Fedra pelo seu enteado, Hipólito, filho do seu marido, Teseu. Ainda que não haja relação sexual entre os protagonistas, Fedra confessa o seu amor por Hipólito, que foge da madrasta ao saber dos seus sentimentos, mas termina morto, em um desejo parricida de Teseu.

Na tragédia de Sêneca, representação latina do mito grego, somos apresentados a um longo diálogo da filha do rei de Creta com sua nutriz (v. 85-273), no qual Fedra confessa o amor que sente por seu enteado, sendo aconselhada a renunciar àquele amor criminoso que poderia apartar sua família. Fedra se apresenta irredutível face às advertências da ama, chegando a falar, diversas vezes ao longo da conversa, em morrer caso não pudesse viver o seu amor. Não convencendo Fedra, a nutriz tenta persuadir Hipólito a abandonar sua devoção à deusa Diana e seu celibato pelos prazeres da vida amorosa (v. 406-588), falhando igualmente. Perdida de amor, Fedra então se abre a Hipólito, narrando o fogo do amor que a consome (v. 640-4), um fogo que, segundo Fedra, “destrói com fúria indomada / [as profundezas da minha espinha e corre nas minhas veias] / um fogo submerso nas minhas entranhas e escondido nas minhas veias, / como a chama que corre agilmente pelas altas vigas de uma casa”²⁶⁸.

²⁶⁸ Sên., *Phaed.* 641-44 *intimis saeuit ferus*
[penitus medullas atque per uenas meat]
uiscribus ignis mersus et uenas latens
ut agilis altis flamma percurrit trabes (Tradução nossa).

Nas justificativas daquele amor, percebemos que Fedra está apaixonada pelo fato de Hipólito ter os mesmos traços de Teseu em sua juventude: “Estou apaixonada pelo rosto de Teseu, / aquele de antes, aquele que tinha há muito tempo, quando menino, / ao apontar sua barba sombreava suas bochechas puras / e ele conhecia a casa sem saídas do monstro de Knossos / e ia pegando o longo fio pelo intrincado caminho”²⁶⁹. Após ter conhecimento do amor de sua madrasta (v. 589-735), o jovem Hipólito foge por reconhecer a gravidade do crime que pode ser consumado por uma relação incestuosa, um crime comparado àqueles cometidos por Medeia (v. 697 *Colchide nouerca maius hoc, maius malum est*). Mais adiante, após retornar dos infernos, Teseu questiona a nutriz sobre o motivo dos lamentos que ouvira, obtendo como resposta o desejo de morte acalentado por Fedra (v. 835-63), que, ao ser confrontada, não lhe conta a verdade, mas calunia seu enteado (v. 887-893), acusando-o de estupro (*uim tamen corpus tulit*).

Teseu, enfurecido com o que ouvira – as falsas investidas de Hipólito contra Fedra – esbraveja contra seu próprio filho (v. 903-58). Furioso, o pai invoca Netuno contra Hipólito e o deus faz sair do mar um monstro que assusta os cavalos, jogando o jovem para fora da carroça, arrastando-o e desmembrando-o (v. 1034-104), morte que é vividamente narrada por um mensageiro no final da tragédia. Ao tomar conhecimento da morte de Hipólito, Fedra confessa a Teseu sua culpa, seu amor nefasto por Hipólito e se suicida (v. 1159-98), deixando o esposo diante do corpo do seu filho (v. 1156-280). Teseu, aflito pelos fatos e arrependido por ter se deixado levar pela raiva, ordena que os membros espalhados sejam recolhidos e enterrados.

Na literatura latina, além do mito narrado na tragédia senequiana, encontramos retratos de relações incestuosas entre madrastas e enteados herdados do mito de Fedra e Hipólito²⁷⁰, relações amorosas entendidas como uma violação da ordem natural por representarem uma subversão da esfera das relações interpessoais

²⁶⁹ Sên., *Phaed.* 646-50
*Thesei uultus amo
 illos priores, quos tulit quondam puer,
 cum prima puras barba signaret genas
 monstrique caecam Gnosii uidit domum
 et longa curua fila collegit uia* (Tradução nossa).

²⁷⁰ Cf. Rank (1989); Cipriani e Masselli (2007, p. 12-31; 95-150) nos apresentam o mapeamento dessas relações incestuosas baseadas do mito de Fedra.

estabelecidas pelo grau de parentesco²⁷¹ (MOREAU, 2002, p. 119-23). Na tragédia senequiana, vemos esse reordenamento aludido nas palavras da *nutrix* de *Phaedra* (*Phaed.*, 140-144) e do próprio Hipólito, que reage à confissão de amor da *nouerca* denunciando com consternação a subversão (*uersa retro*) da ordem natural e divina²⁷² – tal como em “Édipo”, quando o desvelamento de sua ímpia união com a mãe Jocasta parece refletir a consciência comum (*Oed.*, 18-21).

Uma das reminiscências do mito na literatura latina está nas *Metamorphoses* de Apuleio (10.2-12), com evidente alusão ao mito de Fedra. Como sustenta van Mal-Maeder (2007, p. 129), a *saeua nouerca* das declamações latinas é descendente direta de Fedra, ela é irmã dos padraços dos mimos ou das farsas atelanas. Trata-se de uma personagem bastante recorrente na literatura declamatória²⁷³ que, na maioria dos casos, aparece relacionada a envenenamentos, ávida por obter a herança para seu próprio filho ou para si mesma (WATSON, 1995, p. 92-93 e 134); raros são os casos em que ela está de fato apaixonada pelo seu novo filho. Em Apuleio, entretanto, essas duas caracterizações das madrastas se encontram em uma só *persona*.

²⁷¹ Essa associação entre a modificação dos termos de parentesco e a violação da ordem natural e das relações é clara e inequívoca em Cícero (*Pro Cluentio*, 199); cf. também a mutação das definições de parentesco propostas por Fedra a Hipólito (*Phaed.* 609-612) ou a confusão criada nesse sentido em um Édipo consternado e em uma Jocasta desesperada no momento trágico da revelação do incesto (*Oed.*, 1009-18; 1034-6).

²⁷² *Phaed.*, 671-9

*Magne regnator deum,
tam lentus audis scelera? tam lentus uides?
et quando saeua fulmen emittes manu,
si nunc serenum est? omnis impulsus ruat
aether et atris nubibus condat diem,
ac uersa retro sidera obliquos agant
retorta cursus. tuque, sidereum caput,
radiate Titan, tu nefas stirpis tuae
speculare? lucem merge et in tenebras fuge.*

“Grande governante dos deuses
tão paciente ouves os crimes? Tão paciente ouves?
e quando lançarás com a mão o raio terrível,
se agora está sereno? Que destrua todo impulso
éter e mergulhe o dia em nuvens escuras,
e conduzam as estrelas de volta transversalmente
ao longo do seu curso. Tu, líder celestial,
brilhe Titã, tu observes o crime da tua
estirpe? Enterre a luz e fuja para as sombras” (tradução nossa).

²⁷³ A madrasta aparece mais de 28 vezes no corpus declamatório: Sen. *Con.* 2.6; 4.5; 4.6; 6.7; 7.1; 7.5; 7.8; 9.5; 9.6; Pseudo-Quint. *Decl. Min.* 246; 327; 335; 338; 350; 373; 381; *Decl. Mai.* 1; 2; Calp. *Decl.* 4; 12; 22; 35.

Perdidamente apaixonada por seu enteado e cansada de ver suas expectativas frustradas, ela acaba transformando seu amor em um ódio violento e decide destruir o jovem. À moda trágica de *Fedra*, ela se transforma na *saeua nouerca* das declamações, com as quais também partilha o anonimato, e, com a ajuda de uma escrava tão vil quanto ela, tenta envenená-lo.

O plano da madrasta, inesperadamente, não sai como o planejado e quem bebe do veneno é o seu próprio filho. Longe de se deixar dominar pela dor, recorre à calúnia, acusando o enteado de ter assassinado o irmão, de uma tentativa de estupro e ameaça de morte, o que acaba por convencer o marido da veracidade de suas palavras e o leva a denunciar seu filho perante o povo e o Senado. Apuleio conta que se estabelece um julgamento, que não oferece nenhuma chance de absolvição ao garoto, previamente convencida a audiência de sua culpa. Os juízes estão prestes a condená-lo para ser costurado em um saco, porém um médico intervém, livrando-o de uma punição injusta. A história termina de maneira inesperada para todos: o veneno era apenas um sonífero que simulava os efeitos da morte. Como o filho da madrasta estava apenas dormindo, toda a farsa é descoberta, sendo punidas ela e sua escrava. Essas histórias que envolvem madrastas, como a de Apuleio e, sobretudo, aquelas que encontramos nas escolas de declamação, podem, em certa medida, refletir um fenômeno do cotidiano social de Roma: o aumento de divórcios e numerosos novos casamentos que levaram a um aumento da população de madrastas²⁷⁴.

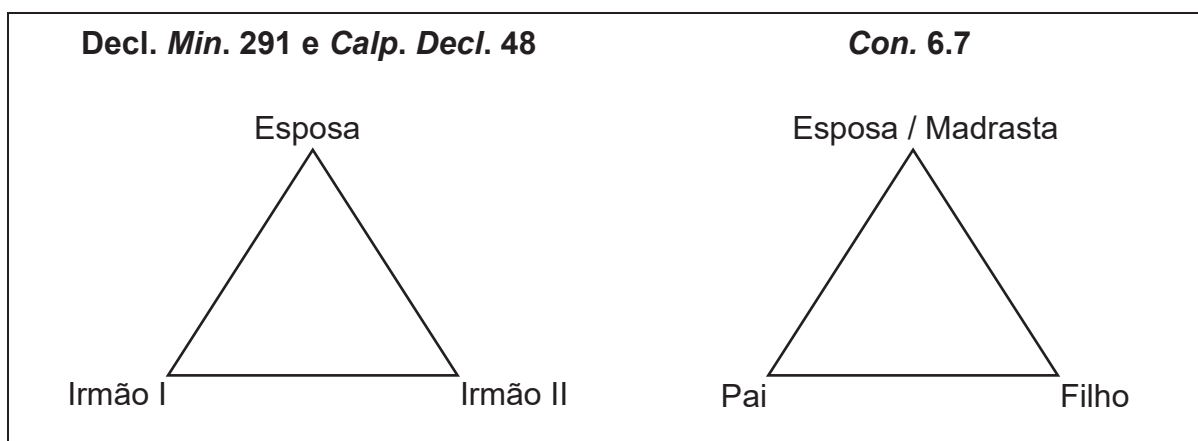
As reminiscências da história de Fedra e Hipólito encontram solo fértil também na retórica escolar, nas declamações de Sêneca, Pseudo-Quintiliano e de Calpúrnio Flaco. Na *Declamatio Minor* 291, muito semelhante ao caso que vemos em *Calp. Decl.* 48²⁷⁵, lemos que um homem, pai de dois filhos, deu a um deles uma esposa. Tendo o outro irmão adoecido, diagnosticado pelos médicos com “fraqueza da mente” (*animi*

²⁷⁴ Cf. Watson (1995, p. 135-9); Rawson (1987, p. 36) e Dixon (1992, p. 143-4).

²⁷⁵ “<Um pai> deu uma esposa a um de seus dois filhos, o outro ficou doente. Os médicos disseram que se tratava de um distúrbio mental. Ao ser questionado pelo pai, o filho confessou estar apaixonado pela esposa do irmão. O pai pede ao filho que renuncie ao casamento; conseguiu. Depois, descobertos em adultério, o segundo marido matou o irmão e a esposa. Foi deserdado pelo pai”. *Ex duobus filiis <pater> alteri uxorem dedit, alter incidit in aduersam ualetudinem. medici dixerunt animi esse languorem. quaerenti patri fratris uxorem se amare confessus est. petit pater a filio, ut matrimonio cederet; impetrauit. inuentos in adulterio postea fratrem et uxorem secundus maritus occidit. abdicatur a patre* (tradução nossa).

languorem), o pai foi ao seu encontro com a espada desembainhada, ameaçando-o de morte a menos que contasse o motivo, o que conseguiu: o filho confessou estar apaixonado pela esposa do irmão. Seu irmão, a pedido do patriarca, concedeu sua esposa ao irmão. Flagrados em adultério (ela com o primeiro marido), seu novo marido matou o irmão e foi deserdado²⁷⁶. Em Sêneca, o Rétor (*Con.* 6.7), lemos um caso muito semelhante, com algumas singularidades. Um pai, que tinha dois filhos, trouxe uma esposa a um dos jovens; o outro adoeceu e foi diagnosticado com “doença da mente” (*animi uitium*). Ao ser interrogado pelo pai, que portava uma espada, o rapaz confessou estar apaixonado pela sua madrasta. O patriarca, então, desistiu de sua esposa por ele e passou a ser acusado de demência pelo outro filho²⁷⁷. Nessas três histórias, verifica-se a construção de dois triângulos amorosos:

Quadro 2 – Triângulos incestuosos amorosos



Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Nessas histórias, ao que parece, o patriarca, altera o equilíbrio familiar ao introduzir um novo membro em sua casa: uma esposa para um de seus filhos (nas duas primeiras declamações) ou uma nova esposa para si (consequentemente, uma madrasta para seu filho, como na última declamação). Entretanto, é a doença de um

²⁷⁶ *Qui duos filios habebat uni uxorem dedit. Altero aegrotante et dicentibus medicis animi esse languorem, intrauit stricto gladio minatus se moriturum pater nisi causam indicasset. Confesso amari a se fratris uxorem, frater petente patre cessit. Ille in adulterio eam cum priore marito deprehensus occidit. Abdicatur.* (tradução nossa).

²⁷⁷ *Qui habebat duos filios duxit uxorem. Alter ex adolescentibus cum aegrotaret et in ultimis esset, medici dixerunt animi uitium esse. Intrauit ad filium stricto gladio pater; rogauit ut indicarte sibi causam. Ai tamari a se nouercam. Cessit illi uxore sua pater. Ab altero accusatur dementiae* (tradução nossa).

dos filhos (*languorem animi e animi uitium*) o catalisador de conflitos, cuja razão é descoberta sob ameaça do pai, que o interroga e consegue obter a confissão de um sentimento que é, em muitos aspectos, digno de vergonha.

O motivo de adoecimento de ambos os filhos não está relacionado às doenças da alma, mas às do coração: a paixão por uma mulher que, estando fora do núcleo familiar original, está predestinada a se tornar a causa do desequilíbrio. Em Pseudo-Quintiliano, a esposa do irmão; na declamação senequiana, a nova esposa do pai, a *nouerca*, que, como identifica Patricia Watson (1995), justamente por sua alteridade, pode se tornar o elemento corrosivo ao se instalar no âmbito familiar. O amor entre madrasta e enteado, que encontra respaldo mítico na paixão incestuosa de Fedra por Hipólito, fundamenta-se, no que diz respeito à unidade e à sobrevivência da família, como variante igualmente problemática em relação ao já conhecido estereótipo da madrasta cruel e hostil para com os enteados²⁷⁸. A *nouerca* parece polarizar os sentimentos extremos de ódio e amor, os quais concorrem em duas vias contrapostas, para conferir a essa *dramatis persona* o seu potencial subversivo (BRESCIA; LENTANO, 2009, p. 15).

Nas declamações 291 de Pseudo-Quintiliano e 48 de Calpúrnio Flaco, estamos diante de um conflito que ameniza a relação incestuosa por se tratar de consanguinidade horizontal, isto é, a confissão feita pelo filho ao pai revela um caso de amor pela esposa de seu irmão, seu semelhante na hierarquia familiar. A relação incestuosa entre *nouerca* e *priuignus*, que, como veremos, se baseia em colocar dois membros da mesma família que estavam em posição de verticalidade, no mesmo plano, pai vs. filho, ganha nova roupagem com a criação de um novo nível de conflito: irmão I vs. irmão II. Cabe ao pai, em ambas as disputas, o papel de *remedium amoris*: em Sêneca, para curar seu filho, ele decide ceder sua esposa; em Pseudo-Quintiliano e em Calpúrnio Flaco, fazendo uso da *patria potestas*²⁷⁹, ele solicita ao seu filho

²⁷⁸ Ao amor de uma madrasta pelo enteado é atribuído um potencial subversivo do equilíbrio familiar preexistente; entre os estudos mais recentes, cf. Watson (1995, p. 71-2; 105-13; 135-9; 213-6); Casamento (2002, p. 112-20) e Cipriani, Masselli (2007, p. 11-31).

²⁷⁹ O *ius patria potestas*, preceito que sustenta o pilar das relações familiares e está presente nas tramas declamatórias, garantia ao pai o direito de controlar o bem-estar (físico e monetário) dos seus filhos. Não se sabe a proveniência desse direito, porém Bé Breij (2006, p. 2), citando o estudo de Max Kaser (1938), aponta para uma possível origem etrusca. Na literatura, por outro lado, não nos faltam exemplos de autores gregos e latinos que outrora descreveram esse direito paterno. Dionísio de Halicarnasso (*Antiquitates Romanae*,

casado que renuncie a sua esposa em prol do irmão. Como comentam Brescia e Lentano (2009, p. 20-1), nesses casos, a intervenção do pai tende a restaurar o equilíbrio violado e a proteger os laços de consanguinidade, garantindo uma escala de valores que reafirma sua prioridade sobre as relações matrimoniais criadas pelo casamento de um dos membros da unidade familiar originária.

A intervenção paterna, no entanto, não está isenta de responsabilidade e consequências. Longe de efetivamente solucionar quaisquer conflitos de relacionamento ou morte, a cessão das esposas ocasiona, ao mesmo tempo, dois outros crimes: o adultério e o parricídio. Como podemos inferir a partir do que foi indicado no tema da “Declamação Menor” 291, após ter recebido a esposa do seu irmão como sua mulher, o irmão I flagrou-a com o seu ex-marido, o irmão II, em adultério e, fazendo uso das suas atribuições legais²⁸⁰, matou o irmão II, sustentando nos autos do processo que o irmão II, como *corruptor* da esposa, foi além do adultério, manchando-se também com a culpa de um incesto: “ousou seduzir a esposa do irmão, isso é incesto”²⁸¹. Essa relação incestuosa que subverte até mesmo a legislação, como pontua o declamador (*Decl. Min.* 291.2), já era de conhecimento de todos: “Tu cobiçaste outra mulher contrariamente ao que as leis permitem? Devemos acrescentar aqui a ‘mulher do teu irmão’”²⁸². Nessa troca de maridos, grosso modo, ambos os irmãos, ainda que em momentos distintos, tiveram relações incestuosas.

2.26.4), Sexto Empírico (*Pyrrhoniae hypotyposes*, 3.211) e Upiano (*Dig.* 1.6.8), por exemplo, deixam claro o que estava subentendido a respeito desse poder exclusivamente paterno: sob esse direito, os pais poderiam vender seus filhos (*ius uendendi*), abandoná-los enquanto bebês (*ius exponendi*), obrigá-los a casar e se divorciar, além de deserdá-los e adotar outros jovens como seus novos filhos. Para mais informações sobre essa lei garantida aos pais, cf. Breij (2006), Fantham (2004), Saller (1994), Sussman (1995) e Thomas (1990).

²⁸⁰ Conforme assegura uma das leis mais comuns sobre adultério, “seja permitido matar os adúlteros” (*Adulteros liceat occidere*); para mais variações dessa lei, cf. apêndice B. Após a aprovação de *Lex Iulia*, o Estado interveio diretamente na repressão aos crimes sexuais, anteriormente confiados à responsabilidade da família. De acordo com essa lei: (a) se os adúlteros fossem descobertos em flagrante, o pai da mulher tinha o direito de matar tanto sua filha como o amante dela, enquanto o marido poderia matar apenas o adúltero, mas não sua esposa; b) se o adultério só fosse descoberto posteriormente, ou simplesmente pairasse a suspeita, o pai e o marido da adúltera tinham direito a uma acusação privilegiada (*accusatio adulterii iure mariti uel patris*). Para mais informações, cf. Fayer (2005, p. 212-311).

²⁸¹ *Decl. Min.* 291.2 ‘*corrumpere fratris uxorem ausus est, istud incestum est.*’

²⁸² *Decl. Min.* 291.2 *Tu alienam matronam aliter quam leges permittunt aspexisti? Adiciamus huc ‘fratris uxorem’* (tradução nossa).

O crime de incesto, como falta mais grave do que a *uulgaris libido*, comparece também em outra controvérsia da coletânea de Pseudo-Quintiliano, a 286, que apresenta circunstâncias muito análogas a essas que acabamos de ver. Um homem estuprou a noiva do seu irmão que estava ausente. O pai da jovem interveio, fazendo com que ela escolhesse a morte ou o casamento com o estuprador, ações previstas na legislação. Ela escolheu o casamento. Ao regresso do irmão, o jovem estuprador que conseguira se casar com a estuprada, flagrou sua esposa em adultério com o ex-noivo, seu irmão, e o matou, crendo na intercessão do seu pai em um eventual processo, mas acabou sendo deserddado²⁸³. Distintamente do que vimos nas controvérsias anteriores, nessa, a jovem é submetida a outro crime, o estupro (*stuprum/raptum*), que não apresenta nenhum motivo aparente como vimos há pouco, o *languorem animi*, por exemplo. As implicaturas e desdobramentos do caso se devem à legislação que o pai da jovem faz valer: a escolha entre a morte do estuprador ou o casamento. Assim como os irmãos da declamação 291, aqui os dois irmãos também compartilhavam a mesma mulher e, portanto, se maculavam, ainda que em momentos e de maneiras diferentes, com a culpa do incesto.

Encontramos indícios de uma suposta relação incestuosa entre *nouerca* e *priuignus*²⁸⁴ em uma controvérsia de Calpúrnio Flaco. No caso retratado na controvérsia 22, lemos que um jovem, que tinha uma madrasta, matou um tirano e ofereceu sua recompensa, *praemium* concedidos aos tiranicidas, à sua nova mãe. Ela, fazendo uso do seu prêmio, requer o jovem em casamento. Na querela, pai e filho disputam para saber quem contestará ao pedido. Não nos fica evidente ao longo da controvérsia se houve de fato relação incestuosa entre as partes, mas, a julgar pela argumentação do pai, a única reproduzida por Flaco, somos levados a cogitar um possível triângulo amoroso. No texto, o pai indigna-se com a situação, culpa-se por ter levado para casa uma mulher, tendo um filho jovem, porém, ao mesmo tempo,

²⁸³ *Decl. Min. 286 Peregrinantis quidam fratris sponsam rapuit. Puella deprecante patre raptoris nuptias optauit. Iuuenis reuersum fratrem et in adulterio deprehensum, cum pro illo pater deprecaretur, occidit. Abdicatur* (tradução nossa).

²⁸⁴ Para a classificação como incesto ou, antes, como *adulterium* e *stuprum*, da relação entre *nouerca* e *priuignus*, cf. Valério Máximo (5.9.1). No trecho de uma controvérsia (6.7.2), Sêneca nos apresenta uma definição de adultério, estabelecendo, na sequência, uma analogia com a relação incestuosa consumida com a mãe ou irmã (*Con.* 6.7.2). Em Quintiliano (*Inst.* 4.2.98), em contrapartida, é uma esposa que denuncia ao marido um *stuprum/ adulterium* cometido pelo seu enteado, acusado de tê-la seduzido e importunado (*uxor marito dixit, appellatam se de estupro a priuigno*).

culpa a sua nova esposa: “enquanto confiava excessivamente na devoção familiar, alimentei os olhos incestuosos e os desejos horríveis dessa mulher”²⁸⁵.

Os laços sanguíneos, quando existentes, não são empecilhos para as relações incestuosas, que se manifestam, no âmbito declamatório, em diferentes níveis: irmão I vs. Irmão II vs. Esposa; Madrasta vs. Enteado vs. Pai e, igualmente, entre Filho vs. Nora vs. Sogro. No corpus declamatório, um exemplo desse último tipo de incesto apresenta-se na controvérsia 49 de Calpúrnio Flaco, na qual um filho acusa o seu pai de incesto com a nora, esposa do filho, após este último ter solicitado que seu pai advogasse em sua defesa no crime de assassinato. O marido havia matado sua esposa, flagrada em adultério com um sujeito não identificado (*capite uelato*). É devido a essa peculiaridade no tema da declamação que, acreditamos, recai a suspeita do incesto/adultério sobre o pai, além de, no corpo da argumentação do discurso – que é extremamente curto, vale a ressalva – o filho imputar a culpa ao pai por negar defendê-lo no pleito: “meu pai se aflige porque matei sua nora”²⁸⁶. Como investida acusatória final contra o próprio pai, o filho proclama: “O adúltero tem a sua pena: ser crucificado pela sua consciência, torturado pelo seu pudor e se por enquanto (ele), encapuzado, conseguiu fugir, será, ao fim, descoberto pelo rumor”²⁸⁷.

Esse tipo de relação não foi uma inovação da retórica escolar, tendo em vista os casos reportados na literatura latina, como o faz Catulo em um dos seus poemas (67.19-30):

Primeiro - contam - virgem veio-nos a jovem;
é falso: o esposo a não tocou primeiro.
Nele, a broxa, pendendo mais mole que acelga,
nunca se levantou em meio à túnica.
Mas fala-se que o pai violou do próprio filho
o leito e conspurcou a casa mísera.
Porque, ímpia de um cego amor, ardia a alma
ou porque o filho inerme tinha estéril sêmen,
era preciso alguém que mais nervo tivesse
no que soltasse o cinto virginal²⁸⁸.

²⁸⁵ *Calp. Decl. 22 dum nimium confido pietati, oculos mulieris incestos et infanda desideria nutriui* (tradução nossa).

²⁸⁶ *Calp. Decl. 49 pater dolet, quod nurum eius occiderim* (tradução nossa).

²⁸⁷ *Calp. Decl. 49 Habet adulter poenam suam: cruciatur conscientia, pudore torquetur, et, si interim tectus euasit, inueniet illum postremo uel fama* (tradução nossa).

²⁸⁸ *Primum igitur, uirgo quod fertur tradita nobis,
falsum est. non illam uir prior attigerit,
languidior tenera cui pendens sicula beta.*

O pai, como narrado pelo poeta, comete uma violação na sua própria casa ao ter relações sexuais com esposa de seu filho, provavelmente impotente (*sterili semine*). O incesto se configura como um ataque à linha familiar, a sucessão harmoniosa de gerações; essas relações proibidas entre parentes, sejam entre mãe e filho (*Catul.*, 64.403-404), ou entre sogro e nora, referem-se à esfera do *scelus* e do *nefas*. Trata-se de um crime trágico que altera a ordem da Natureza na medida em que uma nova vida, dentro da mesma linhagem de consanguinidade, pode ser gerada. Essas relações incestuosas permitem estabelecer algumas conclusões no que tange ao entrelaçamento do mito-tragédia com as declamações.

Como pudemos ver, o mito de Fedra retrata, dentro da dramaturgia senequiana, o suicídio decorrente de um amor incestuoso²⁸⁹. Um outro exemplo de intertextualidade entre o mito de Fedra e as “Declamações Menores” pode ser encontrado também na controvérsia 335 (*infamis in nouercam uulneratus*), cujo tema – um pouco semelhante à controvérsia 49 de Flaco que vimos há pouco – aborda, de forma alusiva por meio de uma *controuersia figurata*, uma relação incestuosa entre madrasta e enteado. Segundo o tema apresentado aos alunos para que compusessem um discurso,

Um homem acusado de infâmia contra sua madrasta viajou com seu pai para o exterior. Tendo sido surpreendidos por ladrões, fugiram. O pai retornou e flagrou os adúlteros escondidos em um quatinho. Matou a mulher e feriu o adúltero, que fugiu. Em seguida, o filho retornou ferido. O pai o perguntou por quem teria sido ferido. Ele acusou os ladrões. O pai o curou e apresenta os motivos para se matar. O filho contradiz. O filho se opõe²⁹⁰.

*numquam se mediam sustulit ad tunicam;
sed pater illius gnati uiolasse cubile
dicitur et miseram conscelerasse domum,
siue quod impia mens caeco flagrabat amore,
seu quod iners sterili semine natus erat,
ut quaerendum unde foret neruosius illud,
quod posset zonam soluere uirgineam.*’ (Tradução de Oliva Neto, 1996).

²⁸⁹ As alusões a Fedra e Hipólito na “Eneida” (6. 445; 7. 761), em Horácio (*Epod.* 4.7.25sq.), nas “Metamorfoses” de Ovídio (15.497sq.) e “Fastos” (6. 737sq.) demonstram que o mito se propagou na romanidade através dos três grandes poetas da era augusta. Mas é pela mão de Sêneca que os amores infelizes da esposa de Teseu são objeto da primeira dramatização na tragédia latina.

²⁹⁰ *Infamis in nouercam cum patre peregre profectus est. Cum in latrones incidissent, fugerunt. Pater reuersus adulteros inclusos in cubiculo deprehendit. Occidit uxorem, adulterum uulnerauit; is fugit. Postea uulneratus filius uenit. Interrogauit eum pater a quo uulneratus*

Sem nenhuma prova concreta da existência de uma relação incestuosa entre madrasta e enteado, a suspeição do incesto é mote utilizado pelo pai na construção da sua defesa para o suicídio²⁹¹. Já expressa desde título da controvérsia²⁹², a dúvida é decorrente da ferida que o filho apresentou em seu retorno para casa. Como podemos ver a partir do tema proposto, o pai não consegue matar o homem que flagrara em adultério com sua esposa, apenas o fere antes da sua fuga. O ferimento, cuja autoria é imputada aos ladrões durante o assalto, é o que leva o pai a pensar que fora ele quem o causara e, conseqüentemente, o filho seria o homem que mantinha relações com sua esposa. Esse senso de culpa talvez seria o motivo do discurso de *prosangelia*, construído em um *controversia figurata*, aquele recurso discursivo que permite ao orador manipular seus ouvintes ou fazer com que entendessem aquilo que não é dito explicitamente, o que, por conviência, está nas entrelinhas do discurso²⁹³. Ao mesmo tempo que evita acusar diretamente o filho de adultério/incesto, com o seu pedido de autorização para o suicídio, pretende reforçar aos juizes a ideia de que o filho é culpado, preparando o terreno para uma condenação.

O pai, todavia, é cauteloso e cuida do seu filho antes de se matar para que não transpareça que o desejo de morte é consequência de um peso na consciência (*Decl. Min. 335.2*) por tê-lo ferido. Primeiro ele parece insinuar que aquele incidente teria sido uma tentativa de punição empreendida pelo destino por ter trazido à sua casa uma mulher, apesar de ter um filho jovem (*Decl. Min. 335.6*). Tal insinuação, a nosso ver, serviria como um prelúdio para outra acusação que virá adiante, sempre nas

esset. Ille a latronibus dixit. Curavit eum pater et reddit causas mortis uoluntariae. Filius CD (tradução nossa).

²⁹¹ Adiante, no capítulo 5, seção 5.3, onde abordamos o suicídio nas declamações, analisaremos a construção desse discurso com mais detalhe.

²⁹² Conforme explica Valenzano (2018, p. 48), o adjetivo *infamis* deve ser entendido passivamente, indicando uma pessoa acusada de comportamento infame; a causa da infâmia é expressa com um complemento no genitivo ou ablativo ou, alternativamente, com um construto com uma preposição. A construção de *infamis* com *in* e acusativo é atestada no contexto das escolas de retórica, uma vez que aparece em todos os *corpora* declamatórios e na *Institutio oratoria*, com o sentido de acusação de incesto contra a pessoa expressa em caso acusativo ou ablativo. Há várias situações em que um *infamis in matrem* aparece (*Decl. Mai. 18 e 19*; Quint., *Inst. 9.2.79*), *in sororem* (*Calp. Decl. 44*), *in nurum* (*Sen. Con. 8.3*; *Calp. Decl. 49*): obviamente esta construção era técnica e específica para o ambiente escolar, que na verdade dedica amplo espaço às histórias familiares atormentadas e incestuosas.

²⁹³ Para mais informações e referências, cf. nota 158.

entrelinhas do discurso do pai: “Eu sou louco, embora tivesse tal esposa, viajei para o exterior, até carregando comigo o meu filho!” carregava comigo meu filho também!”²⁹⁴. Como faz notar Winterbottom (1984, p. 520), esse trecho poderia ser lido de outra forma, isto é, o pai parece lamentar-se por não ter deixado seu filho com sua esposa; mas, na verdade, o sentido do texto parece ser: o objetivo da viagem era separar os dois amantes com a viagem ao exterior, que tantos outros prejuízos causou e que, talvez, nem mesmo tenha alcançado a ambição de conservar filho e madrasta à distância.

A *Declamatio Minor* 335 apresenta uma história que pode ser atribuída ao tipo da “madrasta amorosa” (*amorous stepmother*), em que se enquadraria Fedra, como salienta Watson (1996, p. 16). Essa categoria não é muito atestada na declamação, mas parece ter estado presente nas formas mais populares de teatro, no *mimo*, *atellana* e *togata*²⁹⁵. À diferença do drama senequiano, somos conduzidos pelo discurso do pai a acreditar em uma possível relação incestuosa entre sua nova esposa e seu filho. Não há nenhum fato que nos possibilite afirmar a concretude do incesto, mesmo porque o declamador centra-se no pedido de permissão para o suicídio, apresentando as razões que o justificariam. O paradigma da madrasta apaixonada, interpretada por Fedra, é manifesto aqui não apenas através de um (suposto) amor incestuoso, mas também a partir da relação entre pai e filho que, como na tragédia, quase terminou em filicídio.

A respeito dessa apropriação dos mitos nas escolas de retórica, sobretudo em relação à história de Fedra, convém fazermos mais um apontamento. Como bem registra Valenzano (2018, p. 52), a capacidade de inovação é uma das especificidades mais importantes na prática declamatória e um bom exemplo é a “Declamação Menor” 354, em que uma madrasta é acusada de ter envenenado sua enteada por ter proferido uma maldição: “morrerá antes que se case” (*morietur antequam nubat*). No tema da declamação – muito semelhante ao que encontramos em Sêneca (*Con.* 6.6

²⁹⁴ *Decl. Min.* 335.7 *Demens ego, cum talem haberem uxorem, peregre profectus sum, abducebam mecum etiam filium!*

²⁹⁵ Watson (1995, p. 131-133) aventa a possibilidade de que algumas obras de Décimo Labério e Lúcio Afrânio retratassem o tipo da madrasta apaixonada, mas os fragmentos remanescentes não dizem muito sobre a obra em si. Além dos excertos desses dois dramaturgos, Watson aponta indícios de um amor incestuoso entre enteado e madrasta em *Praeco Posterior*, uma *atellana* de Lúcio Pompônio, em que na ausência do pai, um jovem tenta conquistar sua madrasta.

e Calpúrnio Flaco (*Calp. Decl.* 40) – conhecemos as implicaturas dessa trama que, quando lida em conjunto a estas duas outras controvérsias revelam todos os detalhes do caso. Na *Declamatio Minor* 354, lê-se a seguinte proposição:

Um homem tendo uma filha com idade para se casar, flagrou sua esposa conversando secretamente²⁹⁶ com um belo jovem da vizinhança. Ele perguntou o que teriam conversado. A mulher respondeu terem falado sobre o casamento da filha. A mãe disse: “ela morrerá antes que se case”. Antes do dia do casamento, a menina morreu de repente; foram encontrados manchas e inchaços pelo corpo. A mulher é acusada²⁹⁷.

Já em Calpúrnio Flaco descobrimos mais pormenores da querela, como o interrogatório dos empregados da casa que confirmam a existência de uma relação extraconjugal da esposa com o adolescente.

Um adolescente pediu a mão de uma menina em casamento ao seu pai. O pai da menina contou a novidade para sua esposa. Ela respondeu: “ela morrerá antes que possa se casar com ele!”. O pai concede a mão dela ao adolescente e marca o dia do casamento. A menina morreu antes do dia do casamento com dúbios sintomas de indigestão e envenenamento. Como o pai fez um interrogatório entre os membros da casa, uma das escravas confessou ter existido adultério entre aquele jovem e a mãe. O pai acusa a mãe de envenenamento²⁹⁸.

Em Sêneca, aquele interrogatório é descrito como tortura e nos parece remeter mais à causa da morte do que a quaisquer relações entre a matrona e o jovem, talvez porque o adultério já não fosse passível de suspeição.

Um homem, que teria tido uma esposa e com ela uma filha núbil, disse a sua esposa a quem a menina seria dada em matrimônio. Ela disse: “morrerá mais rápido do que possa se casar com ele”. A menina morreu antes do dia do casamento, com sinais dúbios de indigestão e envenenamento. O pai torturou

²⁹⁶ Winterbottom (1984, p. 559) lembra-nos de que a compreensão do argumento dessa declamação se dá apenas quando temos ciência da existência do adultério entre o jovem e a mãe da garota, informação que só aparece em Sêneca.

²⁹⁷ *Quidam nubilem filiam habens uxorem secreto loquentem cum adolescente uicino formoso deprehendit. Quaesiuit quid locuta esset. Respondit mulier de nuptiis filiae se locutam. Ei maritus filiam despondit. Mater ait: ‘moriatur antequam nubat’. Ante diem nuptiarum puella subito perit; liuores et tumores in corpore fuerunt. Mulier rea est* (tradução nossa).

²⁹⁸ *Adolescens petit nuptias uirginis a patre. pater uirginis ad uxorem retulit. illa respondit: “ante morietur, quam illi nubat.” pater eidem adolescenti despondit et diem nuptiis dixit. intra diem puella obiit dubiis signis cruditatis et ueneni. quaestionem cum de familia pater haberet, ex ancillis una confessa est adulterium cum illo iuvene matris intercessisse. pater accusat ueneficii matrem* (tradução nossa).

uma escrava; ela disse que não sabia nada sobre veneno, mas sobre o adultério da senhora com aquele que se casaria com a filha. Ele acusa a esposa de envenenamento e adultério²⁹⁹.

Como podemos ver, poucas são as diferenças entre os enredos. Os pontos dissemelhantes trazem informações novas que completam a trama declamatória. Na *Decl. Min.* 354, há uma informação que não consta nas outras duas: o pai flagrou o menino conversando com sua esposa, o que, provavelmente, o induz a casar sua filha com o jovem a fim de que termine com o relacionamento que poderia existir entre sua esposa e o jovem. Assim, poderíamos já nos arriscar a afirmar que havia dúvida acerca de um possível adultério. Aqui, em Pseudo-Quintiliano, todavia, não consta a informação de que o pai fez um interrogatório em casa (*questionem cum de familia*) ou uma sessão de tortura aos escravos (*torsit ancillam*). Podemos pressupor que a escrava foi torturada antes de confessar o adultério, o que em Sêneca é dito explicitamente. Além desses rétores, Sulpício Vitor e Caio Júlio Vítor reproduzem o imbróglio desse caso. Sulpício Vitor³⁰⁰ apresenta o pretendente como um homem pobre, o que talvez justificaria a recusa ao casamento por parte da mãe da futura esposa, mas sob essa perspectiva poderíamos descartar a hipótese do adultério; Júlio Vítor, por sua vez, atém-se ao que sabemos do caso, apresentando, em sua versão, apenas o essencial³⁰¹.

²⁹⁹ *Quidam, cum haberet uxorem et ex ea filiam nubilem, indicavit uxori cui eam conlocaturus esset. Illa dixit: celerius morietur quam illi nubat. Decessit puella ante diem nuptiarum, dubiis signis cruditatis et ueneni. Torsit ancillam pater; dixit illa nihil se scire de ueneno, sed de adulterio dominae et eius cui conlocaturus filiam erat. Accusat uxorem ueneficii et adulterii* (tradução nossa).

³⁰⁰ *Inst.* 33 “Alguém perguntou à esposa se devia casar a filha em comum com o filho de um pobre. Ela respondeu que a garota haveria de morrer antes que se casasse com ele. Ainda assim, ele desposou a garota com o filho do pobre. No dia do casamento, a jovem pereceu com vestígios incertos de indigestão e envenenamento. A escrava da mãe de família, torturada pelo senhor, negou que soubesse qualquer coisa sobre um venefício, mas afirmou que houve um adultério entre o pretendente da jovem e a mãe de família. O marido acusa a esposa de venefício”. *Quidam retulit ad uxorem, an filiam communem dare deberet in matrimonium pauperis filio. Illa respondit, ante morituram puellam quam illi esse nupturam. Nihilo minus ille despondit pauperi puellam. Sub die nuptiarum virgo ambiguus signis cruditatis et veneni periit. Ancilla matris familias a domino torta negavit se quicquam de veneficio scire, sed dixit adulterium cum petitore virginis et cum matre familias fuisse. Ream facit maritus uxorem ueneficii* (tradução de Pustrelo, 2016).

³⁰¹ “O pai prometeu a filha em casamento a um pretendente; a mãe exclamou ser preferível que a filha morresse a que se casasse com ele. A menina morreu no dia do casamento com sinais ambíguos; o marido faz a esposa ré de envenenamento”. *despondit filiam petenti pater; exclamavit mater potius esse ut moriatur quam ut illi nubat. Obiit puella*

O paradigma trágico de Fedra comparece nessas declamações a partir do mitema da paixão por um homem mais novo. Fedra não só se apaixona por Hipólito devido à sua idade, mas também porque, em sua juventude, se assemelha muito a seu pai, Teseu. Enquanto na tragédia vemos a madrasta se apaixonar por seu enteado, nas declamações presenciamos a mãe se apaixonando pelo seu futuro genro. Sobre o genro, sabemos por Pseudo-Quintiliano, que era o vizinho, jovem e formoso (*adulescens uicinus formosus*). Ainda que não tenha existido nenhum flagrante de traição, a conversa secreta (*secreto loquentem*) flagrada entre sua esposa e o jovem parece ter despertado suspeitas, por outro lado. O casamento da filha é uma proposta do pai, tanto na versão do enredo apresentada por Pseudo-Quintiliano como na de Sêneca – no *Excerptum* 40, ao contrário, é o jovem que pede a mão da menina a seu pai. Sussman (1994, p. 208), em seu comentário à controvérsia de Calpúrnio Flaco, levanta a hipótese de que o motivo dessa diferença no desenvolvimento narrativo é a determinação do pai em descobrir se sua esposa o trai ou não, colocando-a em uma situação extrema para testar seu ciúme. O texto da controvérsia não nos permite verificar essa hipótese, dado que o discurso do pai incrimina sua esposa, acusada de envenenamento. Em uma das passagens mais importantes desse discurso, o pai diz à sua filha: “Ó menina infeliz! Eu preparava-te um casamento, tua mãe um funeral. A semelhança com tua mãe agradou ao teu pretendente”³⁰².

Como salienta Sussman (1994, p. 208), a brevidade da narrativa e a ausência de um contexto mais claro dificultam a interpretação dessa passagem, todavia, somos conduzidos a acreditar, a partir das versões de Sêneca, de Flaco e de Pseudo-Quintiliano, que o adultério ocorreu. Diante desse cenário, Sussman postula que o jovem, ao perceber – ou até mesmo ter sido encorajado pelo pai – que a menina se parecia com sua mãe e era muito mais jovem, a teria pedido em casamento. A mãe, enciumada e enfurecida, quando descobre o que ele fez, vê sua filha como rival e a ameaça. Esse é o ponto que, segundo nosso entendimento, une a declamação e a narrativa trágica de Sêneca sobre Fedra: a paixão por um jovem que apresenta as características do seu familiar – Hipólito parecido com Teseu, a jovem que se parece

ambiguus signis citra nuptiarum diem; ream ueneficii facit maritus uxorem (tradução de Martin, 2010).

³⁰² *o infelix puella! ego tibi parabam nuptias, mater exequias. Placuit in te sponso tuo similitudo materna.*

à sua mãe. Como Fedra se apaixona por Hipólito diante da sua semelhança com seu pai, Teseu, o jovem apresentado na declamação parece se apaixonar pela filha do seu vizinho pela similitude com sua mãe, a suposta amante.

Essas histórias, nas escolas de retórica, ganham uma nova roupagem, com personagens desconhecidos – porque não nomeados –, embora continuem a representar os membros do núcleo familiar: o pai, a madrasta e o enteado, eventualmente, o irmão também. O que vemos nas declamações é que o declamador se apodera da narrativa mitológica e a leva a outro nível, muito além daquele outrora encenado nos palcos do teatro, conferindo à história desfechos improváveis e até mesmo paradoxais. As declamações colocam em discussão a complexidade das relações familiares, as bases que as sustentam, assim como o paradoxal sistema legal que supostamente protegeria o núcleo familiar. Da mesma maneira que a tragédia é “o lugar literário no qual se situam as histórias de transgressões ao direito da família”³⁰³, como sugere Gianna Petrone (1984, p. 85), assim também o são as declamações, segundo acreditamos, tendo em vista que colocam as relações e os integrantes do núcleo familiar no centro do debate. Em ambos os gêneros, os personagens estão voltados para si mesmos, alteram a ordem natural com seus crimes (*nefas*) e sofrem as consequências das suas ações³⁰⁴.

4.4 TRÊS IRMÃOS E UM SEPULTAMENTO

Nesse incurso trágico-mitológico-declamatório, resta-nos comentar mais uma declamação que mescla na sua composição elementos de narrativas mitológicas. Na

³⁰³ Il luogo letterario nel quale si situano le storie delle trasgressioni al diritto familiare (tradução nossa).

³⁰⁴ É mister que se ressalte que, no caso de Édipo, trata-se de um erro trágico, uma *hamartía*, não um crime. Ao dissertar sobre a tragédia em sua “Poética”, Aristóteles explica que o drama trágico não deve ser simples e que os acontecimentos encenados causem temor e compaixão; os homens bons não devem ser representados passando da felicidade para a infelicidade, sequer os maus passando da infelicidade à felicidade, porque, dessa forma, o drama trágico não alcançaria o efeito desejo (1452b 13 – 1453a). É necessário que um enredo abarque personagens que se deslocam da felicidade para a infelicidade; pessoas que não se distinguem nem pela sua virtude nem pela justiça; tampouco caíam no infortúnio devido à sua maldade ou perversidade, mas em consequência de um qualquer erro (*hamartía*), decorrente de suas ações – no caso de Édipo, ter assassinado seu pai biológico com sua comitiva na encruzilhada. Cf. Anjos (2008) acerca da *hamartia* em Édipo rei de Sófocles.

Declamatio Minor 299, “Os ossos desenterrados do parricida” (*Ossa eruta parricidae*), um pai, em seu leito de morte, pede a sua filha que se vingue dos seus irmãos, acusados pelo patriarca de envenenamento. Durante o julgamento, um dos irmãos se suicida, sendo enterrado no túmulo da família. Ao retirar os ossos do irmão do mausoléu, foi acusada pelo outro irmão de violar o túmulo. Vejamos, com mais atenção, o tema da controvérsia.

OS PARRICIDAS DEVEM SER ABANDONADOS DESENTERRADOS. HAJA UMA AÇÃO POR VIOLAÇÃO DE SEPULCROS. Um pai, morrendo, confiou sua vingança à filha, dizendo que ele estava morrendo com o veneno servido por seus dois filhos. A garota os processou. Enquanto se aguarda o julgamento, um dos dois se suicidou e foi enterrado no túmulo da família. Tendo o outro irmão sido condenado e abandonado sem sepultura, a menina desenterrou e espalhou os ossos do irmão que havia sido enterrado. Ela é acusada de violação do túmulo³⁰⁵.

Do ponto de vista retórico, a questão que se coloca sobre essa declamação diz respeito à aplicação ou não das leis que encabeçam o caso que vimos acima. No tema proposto aos alunos, vemos descrita uma cadeia de acusações e crimes que culminam na denúncia final: 1) acusação do pai de uma tentativa de parricídio empreendida através de um veneno dado pelos seus dois filhos; 2) o suicídio de um dos filhos acusados do crime de envenenamento – até que ponto o suicídio do filho está conectado à acusação do pai ou à demora do processo, não é possível saber; e 3) o sacrilégio cometido pela filha, a quem tinha sido confiada a vingança, que retira do mausoléu da família os ossos do irmão suicida para que tivesse a mesma pena que o irmão julgado e condenado pelo parricídio (por essa razão abandonado sem sepultura). É sobre a jovem que recai a acusação retratada na controvérsia. As duas leis fornecidas como guia à elaboração da argumentação são, de certa forma, paradoxais e requerem que a questão seja analisada cautelosamente porque a primeira nega o sepultamento aos parricidas, já a segunda condena a profanação de um túmulo. O plano argumentativo construído pela defesa da jovem opera sobre a

³⁰⁵ *PARRICIDAE INSEPULTI ABICIANTUR. SEPULCRI UIOLATI SIT ACTIO. Decedens pater mandavit filiae ultionem, dicens se duorum filiorum ueneno perire. Puella reos postulauit. Inter moras unus se occidit et sepultus est in monumentis maiorum. Alterum cum damnasset et insepultum proiecisset, eius quoque qui sepultus fuerat ossa eruit et abiecit. Accuratur uiolati sepulcri* (tradução nossa).

segunda lei com o objetivo de demonstrar que os dois irmãos, culpados pelo crime de parricídio, devem sofrer a sanção imposta pelo texto da lei e não ser sepultados.

Do ponto de vista da construção temática dessa controvérsia, é impossível negar certa semelhança com a história mitológica dos filhos do rei Édipo, Etéocles, Polinices e Antígona, que encenam um tema delicado: a necessidade de garantir o direito ao sepultamento. Inúmeras diferenças, todavia, podem ser apontadas entre a narrativa declamatória e a mitológica, a começar pelo fato de que Antígona, no mito, deseja fornecer a ambos os irmãos o direito ao sepultamento, violando, por conseguinte, o édito de seu tio Creonte, rei de Tebas, sucessor de Édipo. A jovem da declamação, em contrapartida, almeja fazer valer o texto da lei, deixando seus irmãos sem sepultamento. O mitema do sepultamento é utilizado pelo declamador sob uma perspectiva diversa, o que lhe permite transitar pelo espaço ficcional da narrativa, subvertendo-a de acordo com seus propósitos. Nesse processo de transformação, o dever sobreposto sobre a jovem (qual seja, fazer com que os dois irmãos padeçam da mesma punição) não é o do cumprimento dos ritos fúnebres, do direito ao sepultamento digno; em uma inversão dos modelos, enquanto uma deseja cumprir suas obrigações sacras, a outra almeja exumar o irmão, amparada por uma obrigação legal.

Para que perscrutemos melhor o processo de emprego e transformação dos mitemas, retrocedamos aos antecedentes do mito narrado pelas tradições dramáticas grega e latina. Após a morte de Édipo, narrada em “Édipo em Colono”, Polinices e Etéocles disputavam para suceder o pai no governo de Tebas. Em comum acordo, ambos os irmãos revezariam no trono durante um ano, começando por Etéocles, o qual, decorrido o tempo previsto do seu governo, não quis ceder o lugar a seu irmão. Polinices dirigiu-se à cidade de Argos, onde casou-se com a filha do rei Adrasto. Inimigo de Tebas, Adrasto apoiou a ambição do seu novo genro de atacar a cidade vizinha e conquistar o trono tebano. O estratagema era do conhecimento de Etéocles que, prontamente, fortificou a cidade e incumbiu sete chefes tebanos de protegerem, respectivamente, as sete portas da cidade, enquanto os irmãos se atacariam. Nesse conflito, todos da linha de frente foram mortos, os setes chefes tebanos e os argivos, assim como os dois irmãos, que mutuamente se feriram. Depois desse massacre, Creonte, irmão de Jocasta, assumiu o governo de Tebas e, como primeiro ato, proibiu

o sepultamento de Polinices, sob pena de morte, enquanto ordenou funeral de herói para Etéocles, morto em defesa da cidade pelo irmão que o atacava.

Na tragédia homônima escrita por Sófocles, Antígona, no início da peça, questiona sua irmã Ismene sobre o decreto que acabara de ser sancionado, proibindo que chorassem ou sepultassem Polinices sob penas que variavam até o apedrejamento à morte (v. 23-42). Reclamando ajuda de sua irmã para violar a lei de Creonte sob a alegação de que jamais trairia o seu irmão, abandonando-o sem sepultamento, Antígona, em uma primeira tentativa de cumprir os ritos fúnebres, apenas joga porções de terra sobre o corpo (v. 281-4), o que desperta a atenção dos guardas que, sob ordem de Creonte, espreitam o corpo para descobrir o autor de tal sacrilégio (v. 375-9). Ao empreender uma nova investida para sepultar o irmão,

Ela, vendo o corpo nu,
gemendo proferiu terríveis maldições
contra quem cometera a ação; amontoou
com as mãos, de novo, a terra seca e levantando
um gracioso jarro brônzeo derramou
sobre o cadáver abundante libação³⁰⁶ (v. 486-91)

Tendo sido levada à presença de Creonte pelos guardas que a flagraram, Antígona assume o ato que cometera, alegando a inconstitucionalidade do édito do seu tio, além de sustentar a necessidade do cumprimento dos ritos, visto que Polinices morreu como irmão, não como um escravo (v. 591). Assim como a princesa de Tebas contraria o texto da lei promulgada por seu tio ao sepultar seu irmão, a filha da controvérsia também age contrariamente ao que previa uma lei, retirando os ossos do seu irmão parricida para cumprir o desejo de vingança do pai, ancorado em uma lei oposta – lembremos que neste caso há duas leis opostas. As jovens, Antígona e a protagonista da declamação, precisam ser responsabilizadas por priorizar os laços familiares em detrimento das obrigações legais, com a distinção de que Antígona age em prol do vínculo de fraternidade, a outra jovem para obedecer à vontade de seu pai.

³⁰⁶ ἄλλ' εἴτ' ἀδελφῆς εἶθ' ὀμαιμονεστέρα
τοῦ παντὸς ἡμῖν Ζηνὸς ἐρκείου κυρεῖ,
αὐτὴ τε χῆ ξύναιμος οὐκ ἀλύξετον
μόρου κακίστου· καὶ γὰρ οὖν κείνην ἴσον 490
ἐπαιτιῶμαι τοῦδε βουλευῆσαι τάφου.
καὶ νιν καλεῖτ'· ἔσω γὰρ εἶδον ἀρτίως (Tradução de Kury, 2011).

O texto da declamação é explícito ao imputar a responsabilidade sobre a jovem (*pater mandauit filiae ultionem*), que questiona: “então, o cadáver do parricida deveria ter sido enterrado e escondido em eterno descanso, lado a lado, do seu pai. Um ultraje aos olhos dos deuses e dos homens o fato de que alguém seja visto enterrado num túmulo que as leis dos homens proibem”³⁰⁷. Ainda segundo o relato do seu defensor, ela era importunada pelo fantasma do pai, que cobrava a vingança pedida antes da sua morte, incentivando-a a retirar os ossos do filho de seu túmulo (*Decl. Min. 299.6*):

“Tu, certamente, filha, processaste um parricida; pelo mesmo crime, pelos mesmos argumentos, pelas leis e juízos comuns a ambos, foi condenado aquele que restava [em vida]. Agora resta uma única dor, aquele parricida foi sepultado, posto em eterno descanso na minha tumba, aquele parricida espreme o pai. Agora, minha filha, ouse algo mais heroico, e vingue-me a qualquer custo daquele que eu matei. [Ele] expulso das minhas moradas, eu fujo do seu contato”³⁰⁸.

É imprescindível, nessa passagem, que nos lembremos dos fantasmas das tragédias senequianas, um personagem frequente que aparece, na maioria das vezes, demandando uma expiação (com exceção do fantasma de Heitor, que se mostra a Andrômaca em sonho durante a noite anterior dos eventos narrados na peça). Não requisitando reparação alguma para qualquer crime, Heitor aparece para alertar sua esposa sobre as adversidades vindouras³⁰⁹. Heitor, como podemos ver, faz contraponto ao fantasma do pai presente na declamação, já que se apresenta para advertir sobre os perigos iminentes; aqui, no texto retórico, temos um fantasma que reclama vingança, tal como nas tragédias, em que os fantasmas se manifestam, não em sonho, para reivindicar sacrifícios ou revelar crimes. Em “As Troianas”, Taltíbio narra a aparição do fantasma de Aquiles no túmulo, demandando o sacrifício de Políxena (v. 167-202); o fantasma de Tiestes (v. 1-56), por sua vez, vem apontar os

³⁰⁷ *Decl. Min. 299.3 Sepulti ergo essent et aeterna quiete conditi iacuissent parricidae manes iuxta patris latus, ut, quod diis hominibusque uideatur indignam, tumulo tectus uideretur cui leges terra negant* (tradução nossa).

³⁰⁸ “*Tu quidem, filia, parricidam postulasti; eodem crimine, isdem argumentis, communibus utriusque legibus iudiciisque qui superat damnatus est. Nunc unus superest dolor, quod parricida sepultus est, quod aeterna quiete compositus sepulcro meo parricida patrem premit. Aude nunc aliquid, puella, fortius, et ab hoc utique me vindica quem ego occidi. Expulsus sedibus meis contactum illius fugio*” (tradução nossa).

³⁰⁹ Mary Braginton (1933, p. 31) comenta que o fantasma de Heitor que avisou Eneias na noite da queda de Troia parece ter fornecido a Sêneca seu modelo, cf. *A. 2.270sq.*

crimes familiares que vão se refletir nas circunstâncias do assassinato do rei argivo em “Agamêmnon”; em “Édipo”, a aparição do fantasma de Laio (v. 586-658) adverte sobre a necessidade de banir o rei de Tebas para que as pestes e desgraças que assolam a cidade cessem.

O insaciável fantasma de Aquiles reclama Políxena como esposa para suas cinzas, um sacrifício que esteja à altura daquele feito por Ifigênia antes da chegada dos gregos em território troiano. Na declamação, como Aquiles, o fantasma do pai requer uma dor que permanece (*unus superest dolor*) e só será curada com a retirada do corpo do parricida que repousa em seu túmulo e o pressiona (*aeterna quiete compositus sepulcro meo parricida patrem premit*). A partir da perspectiva do fantasma paterno, o crime sobre o qual repousa a controvérsia é o parricídio, denunciado por quem acusa os próprios filhos – crime do qual não há evidências no texto da controvérsia – colocando em destaque as relações no núcleo dessa família: de aversão e acusação quanto aos filhos e de valorização quanto à filha, que age consoante à vontade do pai, estando a seu lado contra seus irmãos.

Na transformação da narrativa mítica como atestada nesse mitema, a filha não age por sua própria vontade, mas acossada pelo espírito do pai, que a relembra da vingança solicitada. Ela age em uma espécie de responsabilidade em relação à *pietas* familiar, ao seu pai já morto. Antígona, no drama contado por Sófocles, como vimos, pede ajuda a sua irmã Ismene, porém age sozinha em obediência à *pietas* familiar para proporcionar ao cadáver do seu irmão os ritos aos quais teria direito. Como um exercício comparativo, propomos a seguinte equivalência: se a garota da declamação fosse a Antígona da tragédia, então seu pai seria Édipo, o sumo exemplo trágico de parricida. Se aceitarmos essa relação, perceberemos que a trama da *Declamatio Minor* 299 adapta e transforma as narrativas mitológicas sobre Édipo em diversos níveis.

Há ainda outros exemplos, como as *Declamationes Minor* 306 e *Maior* 4, em que nos foi possível mapear a presença de mitemas edipianos que operam como apropriação e reutilização do mito na construção de temas para o debate nas escolas de retórica. Comparece, nessas controvérsias, uma sequência lógica de mitemas que estão estritamente ligados à narrativa senequiana a respeito de Édipo: na “Declamação Menor”, um jovem foi abandonado a mando de seu pai antes de viajar para exterior e morrer, deixando sua esposa viúva. Um jovem, com idade

correspondente à época do abandono, aparece e se apresenta como filho do casal. Logo, em seguida, usufruindo de uma recompensa a que tinha direito, pede a sua suposta mãe, a viúva, em casamento – o que é objeto de contestação na narrativa. Na “Declamação Maior” 4, os mitemas são equivalentes a outros episódios do mito: um casal foi a um astrólogo para ter informações sobre o bebê e obtiveram o seguinte presságio: o menino cresceria saudável, se tornaria um herói na guerra e mataria o próprio pai. Para que o oráculo não se concretize, o filho vai ao senado pedir permissão para se matar, acreditando na profecia, assim com Édipo o fizera.

De volta à controvérsia 299 de Pseudo-Quintiliano, vemos que é possível estabelecer aquela relação que sugerimos há pouco, haja vista o vínculo entre a protagonista e seu pai apresentar uma enorme proximidade com o que vemos nas tragédias entre Antígona e Édipo. Na atualização dessa história para o contexto romano, Sêneca, em “As Fenícias”, reproduz Antígona como pia e leal aos laços sanguíneos de pai e filha. Logo no início da tragédia, inspirada em “Édipo em Colono” de Sófocles³¹⁰, Édipo, já na primeira fala dirigida à sua filha, a qualifica como “condutora de um pai cego, único alívio de meu corpo fatigado” (*Phoen.* 1-2: *Caeci parentis regimen, ac fessi unicum / Lateris leuamen*), evidenciando o quão próxima é a sua relação com Antígona, que também reconhece essa intimidade ao responder às ordens do pai e afirmar que não o abandonará ainda que suplique: “nenhuma força, pai, poderá desprender minha mão / de teu corpo. Ninguém, jamais, te arrancará / a companheira”³¹¹. Não é somente essa relação entre pai e filha que vemos mantida na controvérsia 299 – temos, igualmente, o distanciamento dos irmãos, sobre os quais repousa a maldição paterna³¹².

³¹⁰ Cf. Cardoso (2014, p. 197-211).

³¹¹ *Phoen.* 51-3 *Vis nulla, genitor, a tuo nostram manum Corpore resoluet: nemo me comitem tibi Eripiet unquam* (tradução de Cardoso, 2014).

³¹² *Phoen.* 53-56

*Labdaci claram domum,
Opulenta ferro regna germani petant;
Pars summa magni patris e regno mea est
Pater ipse*

“Que meus irmãos disputem com as armas a nobre casa de Lábdaco, o reino opulento. A parte suprema do grande reino de meu pai é minha: é meu próprio pai” (tradução de Cardoso, 2014).

Tal como no texto da declamação, o foco principal das tragédias é o parricídio, ainda que a grande quantidade de crimes que dele se originem ganhem mais relevância à primeira vista. Édipo sempre se recorda do *nefas* que pode ter cometido³¹³ e, imputando-se uma culpa, tenta afastar sua filha para que ele possa morrer, única forma de expiação do seu crime³¹⁴. Édipo projeta seu crime sobre os próprios filhos, condenados a replicá-lo, como demonstra o confronto fratricida (*Phoen.*, 272-87); assim também acontece na declamação, em que os irmãos protagonizam um conflito que não termina com a condenação e sequer com a morte, haja vista discutir-se ainda o destino dos ossos; o mesmo na tragédia com Antígona, em que a querela principal é sobre o enterro de Polinices. Para completar esta trágica redefinição do núcleo familiar, Édipo, depois de ter legado o horror do parricídio aos seus filhos homens, proclama como um ato de *pietas* a necessidade de vingar o parricídio invocado (*Phoen.*, 89-91). A partir dos pontos de contato, e também das disparidades, que temos mostrado, poderíamos afirmar que o tema, e arriscaríamos dizer toda a argumentação, da controvérsia apresentada pelo declamador fictício da *Declamatio Minor* 299 parece ter como modelo o recorte mitológico da história de Édipo recontado em “As Fenícias” de Sêneca, mantendo alguns mitemas, transformando outros, e inserindo novos elementos.

Se em “As Fenícias”, o pai exortava a filha a se separar dele (*Phoen.*, 2-3 e 93-94) para libertá-la da culpa e, acima de tudo, das maldições decorrentes do incesto que cometera, o pai da declamação traz a filha para perto de si, a única capaz de vingar a tentativa de envenenamento, exumando o corpo do irmão parricida. O tema do enterro, o cerne do conflito trágico-mitológico, apresenta-se na retórica escolar como uma releitura, como esperamos ter mostrado previamente. Antígona viola o édito de seu tio para sepultar o corpo do irmão acusado de traição à pátria; no processo de transformação dessa narrativa para o contexto retórico, vemos a protagonista também violando as leis da sua cidade para retirar o cadáver do seu irmão do mausoléu da família, em obediência ao desejo do pai, que aparece nos sonhos da garota reivindicando o castigo ao parricida.

³¹³ Ressaltamos que a tragédia de Sófocles é muito ambígua a esse respeito, como defende Flávio de Oliveira (2015, p. 19). Édipo cometeu o crime sem consciência de que o fazia. Isso é *hamartía*. Édipo se culpa, mas no enredo ele é mais uma vítima do que um algoz.

³¹⁴ Cf. *Phoen.* 89-181, o longo discurso de Édipo justificando a necessidade de que seu pai seja vingado com sua morte.

4.5 DVX ROMANAE PVDICITIAE

Em uma civilização cuja história de fundação comumente se baseia em mitos e personagens lendárias, o limite entre a narrativa mitológica e a histórica está demarcado por uma linha extremamente tênue que, por vezes, sequer parece existir. Circulando oralmente até que pudessem ser registrados pela escrita, os mitos desempenharam um eminente papel na história romana, entre os quais o da preservação da memória, dos costumes e das práticas religiosas dos antepassados, assumindo, à vista disso, a conservação de um código moral, que não só mantinha viva a cultura e a história desses povos, mas também auxiliava na formação da identidade romana a partir do *exemplum* com narrativas tão lendárias quanto mitológicas. No processo de reconstrução das origens de Roma, a função dos mitos também foi importante, uma vez que “depois de Heródoto e Tucídides os historiadores tenderam a confiar principalmente nas narrativas de seus predecessores”³¹⁵ como afirma Donald Mellor (1999, p. 63), o que reforçou a fusão entre mito e história.

Na criação da narrativa desses *exempla*, um autor digno de nota seria Tito Lívio, historiador romano que se propôs a narrar a história de Roma desde a sua fundação até o primeiro século da era comum. Nesse processo de recontação da história, como faz notar Mellor (1999, p. 63), Lívio teve que se apoiar nas múltiplas versões de narrativas míticas e lendárias, transmitidas a partir da oralidade, assim como através das tradições familiares para conferir verossimilhança ao seu relato, uma vez que não havia documentação que o auxiliasse nessa construção. No seu *Ab urbe condita* (“Desde a fundação da cidade”), Tito Lívio, à diferença de outros historiadores, como Salústio e Tácito que mantêm seus olhares não raro nos eventos políticos, se atém a assuntos da alçada cultural, como destacam Pedro Paulo Funari e Renata Garraffoni (2016, p. 73), o que torna sua obra fundamental para a formação do futuro cidadão romano, visto que conta os feitos dos romanos com ênfase nas virtudes, promovendo modelos de comportamento para que a elite romana reagisse a uma assim percebida decadência de costumes do período a que era contemporâneo (Funari e Garraffoni, 2016, p. 76).

³¹⁵ But after Herodotus and Thucydides, historians tended to rely primarily on the narratives of their predecessor (tradução nossa).

Um exemplo dessa mescla de questões morais e conteúdo historiográfico e político, como sublinham Funari e Garraffoni (2016, p. 78), é a história de Lucrecia que, com seu suicídio, delineia sua percepção da *pudicitia* como um valor para as matronas e, ao mesmo tempo, com seu sacrifício por Roma eterniza uma conduta que é lembrada ao longo de toda a história romana. Lucrecia era filha de Espúrio Lucrécio Tricipitino, um dos reis de Roma, esposa de Lúcio Tarquínio Colatino. Tito Lívio (1.56-60) nos conta que Lucrecia era de uma beleza inigualável, a qual despertou uma insana paixão em Sexto, filho de Lúcio Tarquínio, o soberbo, que a estuprou sob ameaças de matá-la com a espada que empunhava, insinuando que macularia a sua honra ao fazer com que parecesse uma adúltera, cujo corpo seria encontrado ao lado de um escravo. Após o estupro, Lucrecia enviou um mensageiro a seu pai e a seu marido, solicitando que viessem acompanhados de um amigo de confiança porque algo terrível havia acontecido. À chegada dos homens, Lucrecia narra os eventos sucedidos e, como prova da sua inocência, se mata com um punhal que portava escondido entre as roupas.

Lucrecia, ao longo de toda a história de Roma reportada na literatura latina, foi retratada como símbolo de prudência e manutenção da virtude³¹⁶, tendo sido chamada de *Dux Romanae pudicitiae* (expoente do pudor romano) por Valério Máximo (6.1.1), pelo fato de ter se matado após o ataque de Lúcio Tarquínio – o que culminou com o fim de duzentos e quarenta e quatro anos de monarquia em Roma. No âmbito da retórica, em especial das declamações latinas, a história de Lucrecia também ecoa como exemplo de virtude, servindo como *exemplum* nos casos tratados nas escolas de retórica. Até onde nos foi possível mapear, a história da filha de Espúrio Lucrécio Tricipitino é retomada no nosso *corpus* declamatório em quatro ocasiões: na *Declamatio Maior* 3, no *Excerptum declamationum* 3, e em duas controvérsias de Sêneca (1.5.3 e 6.8); outras duas menções, fora de nosso *corpus* de análise, estão em Agostinho³¹⁷, “Cidade de Deus” (1.19) e no rétor Empório, nos seus *Praeceptum*

³¹⁶ Cf., por exemplo, Sêneca, *Cons. ad Marciam* 16.2; Tertuliano, *de Exhort. cast.* 13.3; *de Monog.*, 17.2; *ad Mart.*, 4.4; Agostinho, *de Civ. dei* 1.19.

³¹⁷ Luigi Pirovano (2015) nos mostra como a figura de Lucrecia foi trabalhada em Sofistópolis a partir de uma passagem de Agostinho, “Cidade de Deus” (1.19), nos apresentando como Agostinho chega ao ponto de duvidar da castidade da heroína e propor uma interpretação nada convencional de seu suicídio, questionando explicitamente o valor de um dos mais importantes *exemplum uirtutis* da tradição romana.

*deliberatiuae*³¹⁸, em que elabora uma espécie de suasória baseada na escolha de Lucrecia (*deliberatio Lucretiae, an propter inlatum sibi stuprum semet occidat*).

Contrariamente ao que faz Empório, os declamadores em Sêneca, Pseudo-Quintiliano e Calpúrnio Flaco recuperam a história de Lucrecia como um exemplo de virtude e conduta nos casos de ataques sexuais e estupro. Nessas duas últimas controvérsias (*Calp. Decl. 3* e *Decl. Mai. 3*), de argumentos e tratamento muito semelhantes apesar de uma ser mais breve do que a outra, os declamadores a tomam como paradigma de *uirtus*, *honor* e de *mors* em um caso de atentado sexual contra um dos soldados do general Mário – uma das poucas controvérsias cujo tema é construído sobre um evento da história romana. Segundo o tema do caso na “Declamação Maior” 3,

Durante a guerra contra os Cimbrios, um soldado de Mário mata um tribuno, que era parente próximo de Mário e tentou estuprá-lo. Ele é acusado de assassinato e apresentado ao general³¹⁹.

Em Calpúrnio Flaco, lemos o mesmo caso proposto de modo muito semelhante:

Um jovem soldado de Mário matou um tribuno militar, parente de Mário, o qual, pelo uso da força, o violentou. Ele é réu no assassinato e se pronuncia³²⁰.

A história sobre a qual estão construídos os temas dessas controvérsias foi retomada não apenas pela literatura declamatória, mas, igualmente, por oradores como Cícero (*Mil. 9*) e Quintiliano (*Inst. 3.11.14*), e pelo historiador Plutarco que dedicou um espaço a Mário na sua “Vida dos homens ilustres” (*Mar. 14.3-5*), assim como Valério Máximo (6.1.12).

Segundo Plutarco (“Vida de Mário”, 14.3.9), em 104 AEC, Caio Lúcio servia como oficial no exército de seu tio Mário; era de índole irrepreensível, mas, conta o historiador, tinha uma queda por jovens atraentes. Entre os soldados, havia um certo Trebônio, que havia repellido todas as suas investidas. Certa noite, o oficial ordenou que um dos seus escravos fosse chamar Trebônio, que, em respeito à hierarquia, não

³¹⁸ Cf. Pirovano (2012) para mais informações e bibliografia.

³¹⁹ *Bello Cimbrico miles Mari tribunum stuprum sibi inferre conantem, propinquum Mari, occidit. Reus est caedis apud imperatorem* (tradução nossa).

³²⁰ *Miles Marii adulescens propinquum Marii tribunum uim sibi inferentem peremit. reus est caedis. C D* (tradução nossa).

poderia recusar o chamado de seu superior. À chegada do soldado, Lúcio tentou forçá-lo a uma relação, mas foi surpreendido com um golpe fatal de espada. Todos esses acontecimentos ocorreram na ausência de Mário, que, em seu retorno, fez com que Trebônio fosse julgado. O acusado, oprimido por muitos e defendido por ninguém, confrontou o general, relatando o caso e apresentando testemunhas para provar que muitas vezes resistiu às tentativas de Lúcio. Mário, cheio de admiração e alegria, pegou a coroa com a qual tradicionalmente recompensava grandes feitos, e a colocou na cabeça de Trebônio por ter realizado um feito belíssimo em um tempo em que havia premência por bons exemplos.

No contexto declamatório, em contrapartida, a história é reutilizada de forma distinta, já que pouco dos acontecimentos é aproveitado na construção do argumento, e apenas os fatos principais são trazidos ao debate. Em Calpúrnio Flaco, a defesa do soldado responsável pelo assassinato dá início à argumentação retomando uma frase proferida pela acusação, “um parente do general foi morto”, sobre a qual todo o discurso é estruturado, começando pelo elogio ao soldado por ter defendido a honra do general Mário. Cícero, no *Pro Milone*, também tece elogios ao soldado que “preferiu reagir, arriscando a própria vida, a se sujeitar vergonhosamente”³²¹, tendo em vista que, como defende o arpinate: “ora, se existe alguma ocasião – e são muitas –, em que um homicídio é justificável, certamente aquela em que se defenda uma violência com outra violência é não só justa, mas necessária”³²². É sob essa perspectiva que a defesa do soldado conduz o caso, retomando que a legislação está ao lado daqueles que almejam proteger sua honra: “Em qualquer ocasião que sua honra estiver em perigo, tem a lei ao seu lado”³²³. Para a defesa, caso Mário não o defenda, não apenas o soldado o julgará mal, também todo seu exército. Uma ameaça de estupro oriunda do comandante das tropas é pior do que os ataques dos inimigos, os Cimbro – assim ilustra o defensor após servir-se de exemplos históricos em que a honra foi preservada com a morte.

³²¹ *Mil. 9 Facere enim probus adulescens periculose quam perpeti turpiter maluit* (tradução de Borges, 2011).

³²² *Mil. 9 Atqui si tempus est ullum iure hominis necandi, quae multa sunt, certe illud est non modo iustum, uerum etiam necessarium, cum ui uis inlata defenditur* (tradução de Borges, 2011).

³²³ *Calp. Decl. 3 Vbicumque periclitatur pudicitia, suam legem habet* (tradução nossa).

Para que seu discurso seja mais persuasivo, o declamador vale-se de alguns exemplos de figuras históricas que foram entregues à morte como forma de preservar a sua honra: “Virgínio assim escapou ao parricídio; pelo mesmo motivo, Lucrecia feriu seu peito com uma espada”³²⁴. Virgínio – que esfaqueou sua filha Virgínia antes que fosse entregue ao decênviro Ápio Cláudio, em 449, que a reivindicou como escrava (Lívio 3.44-48) – e Lucrecia que cravou um ferro em seu peito (Lívio 1.56-60). Sussman (1994, p.101) aventa que o declamador recorre a esses exemplos históricos com a finalidade de criar um lugar comum, segundo o qual “é melhor sofrer a morte do que viver com a desonra de ter sofrido uma agressão sexual”. Entretanto, a argumentação não é inteiramente válida porque os exemplos não são similares ao do caso, já que o soldado matou seu suposto agressor e não a si mesmo. A isso, acrescentamos a ressalva de que Virgínia não sofreu nenhum ataque sexual, foi salva ao ser assassinada pelo próprio pai para que não fosse entregue a Ápio.

Já em Pseudo-Quintiliano, cujo tema, como vimos, é muito semelhante, no exórdio (*Decl. Mai.* 3.1-3) do discurso, o declamador destaca a natureza incomum e monstruosa da tentativa de estupro sofrida pelo jovem soldado de Mário, bem como a resolução viril deste último, de morrer por querer defender sua honra como homem. Na narração (*Decl. Mai.* 3.3-8), múltiplos argumentos são trazidos em retrospectiva, os quais servem para justificar a natureza do seu ato, desde a descrição da família do acusado, sua infância, a invasão dos Cimbrios, até a tentativa de assédio sexual (*Decl. Mai.* 3.6), que culminou na morte do tribuno (*Decl. Mai.* 3.7-8). Na argumentação (*Decl. Mai.* 3.9-18), o declamador responde às possíveis objeções da parte adversária (*Decl. Mai.* 3.9-13), valendo-se em alguns trechos dos *exempla* de Lucrecia e Virgínia, e demonstra particular preocupação com a virtude testemunhada no passado, em oposição aos costumes decadentes do tempo presente, que não conhece mais limites (*Decl. Mai.* 3.11):

[É necessário] que agora eu diga que sempre houve uma particular preocupação dos Romanos pela honra e pelos costumes? Que eu relembre Lucrecia, que da necessidade expiou pena de si tendo cravado uma espada em suas vísceras e, para que sua alma pudica fosse separada de seu corpo violado o mais rápido possível, ela mesmo se perfurou, por que não pode matar seu agressor? Se agora te agrada soldado, que eu

³²⁴ *Calp. Decl. 3 Hanc uim Verginius parricidio fugit, propter hanc Lucretia pectus suum ferro fodit* (tradução nossa).

narre Virgínio, que defendeu, com a morte, a virgindade da filha, que sozinha não tinha podido, mergulhando uma espada ao seu alcance com a menina não recusando? Deixou Ápio ileso, quem, todavia, o povo romano processou e obrigou a ser lançado à prisão através do país, ameaçando por meio de secessão, quase de guerra civil; e nenhuma coisa causou tanta indignação da plebe quanto o fato de que ele tinha tentado tirar a virgindade da filha de um tribuno³²⁵.

Assim como na declamação de Calpúrnio Flaco em que o declamador recupera a história de Lucrecia para exemplificar quando um assassinato é inevitável, o ponto de partida na controvérsia pseudo-quintiliana é a *necessitas* do ato. Lucrecia sentiu a premência de se suicidar para preservar sua honra. Como não pôde matar seu estuprador, ela não suportou o fardo de carregar em seu corpo as marcas da violência sofrida e investiu contra ele, mais uma vez, com um punhal, acreditando ser a única solução possível para remediar a vergonha que caíra sobre sua casa. Lucrecia, distintamente dos soldados descritos nas controvérsias, não pode se vingar do seu estuprador, e, mesmo que o tivesse feito, a julgar pelas ameaças de Lúcio Tarquínio, teria sua palavra desacreditada, ao ser flagrada na cama com um escravo.

No aproveitamento dessa história na controvérsia, os soldados vingaram sua honra – vale a ressalva de que, apenas na versão contada por Pseudo-Quintiliano, parece ter havido violência sexual (*uim sibi inferentem*); em Calpúrnio Flaco, no tema da controvérsia, fica explícito que houve uma tentativa de infligir um ato sexual (*stuprum sibi inferre conantem*). É interessante notar ainda a antítese preparada pelo declamador na descrição da morte de Lucrecia: “para que sua **alma pudica** fosse separada de seu **corpo violado** o mais rápido possível”³²⁶. Ao estabelecer uma relação entre a integridade física e a castidade, o declamador faz uma separação entre alma pura e corpo contaminado, de modo que, no final, a alma desempenha um papel primordial sobre o corpo: o *animus* de Lucrecia é superior e mais nobre do que o do

³²⁵ *Dicam nunc ego praecipuam semper curam Romanis moribus pudicitiae fuisse? Referam Lucretiam, quae condito in uiscera sua ferro poenam a se necessitatis exegit, et, ut quam primum pudicus animus a polluto corpore separaretur, se ipsa percussit, quia corruptorem non potuit occidere? Si nunc placet tibi miles, quid ego Virginium narrem, qui filiae uirginitatem, qua sola poterat, morte defendit raptumque de proximo ferrum non recusanti puellae immersit? Dimisit illaesum Appium, quem tamen populus Romanus secessione a patribus et prope ciuili bello persecutus in uincola duci coegit, neque ulla res tum magis indignationem plebis commouit, quam quod pudicitiam auferre temptauerat filiae militis* (tradução nossa).

³²⁶ *Decl. Mai. 3.11: ut quam primum pudicus animus a polluto corpore separaretur* (tradução e negritos nossos).

seu estuprador, que corrompeu sua pureza. Com o suicídio, ela defendeu a sua honra e virtude, que a transformaram em símbolo de heroísmo feminino.

Em Sêneca, na controvérsia que coloca em debate o caso de um homem que estuprou duas meninas em uma única noite, tendo uma delas escolhido a morte do estuprador e a outra o casamento, como previa o texto da lei, o declamador Argentário, em defesa do estuprador, argumenta: “Recorda agora de Virgínia, recorda de Lucrecia: há muitas Sabinas, todavia”³²⁷. Além das histórias de Lucrecia e Virgínia, Argentário recupera, nesse curto excerto, outro infeliz evento da história de Roma: o rapto das Sabinas. Segundo a narrativa de Tito Lívio (1.9.1-16), Roma não tinha mulheres suficientes para assegurar o crescimento populacional da cidade; como tentativa de melhorar essa situação, Rômulo envia seus soldados às cidades vizinhas requisitando alianças e enlaces matrimoniais com as mulheres. Não obtendo o êxito que ambicionava, Rômulo convida as populações vizinhas para os jogos em honra a Netuno Equestre e, durante os jogos, ao seu sinal, os jovens romanos começam a sequestrar as donzelas sabinas que comparecem em massa, junto ao restante dos cidadãos sabinos, na cidade recém fundada, Roma. Lívio sugere, ainda, não ter havido abuso sexual por parte dos romanos e que Rômulo visitou cada uma delas pedindo que aceitassem se casar com os romanos, prometendo a elas todos os direitos civis.

Argentário, na defesa de seu cliente, retoma essas duas histórias para estabelecer uma clara relação entre elas: lembremo-nos de que as duas vítimas do caso declamatório escolhem, cada uma, uma sanção da lei, uma o casamento, outra a morte do estuprador. Nesses dois incidentes da história de Roma, também temos duas soluções antagônicas: as Sabinas optam por aceitar as ofertas de Rômulo (o casamento e os direitos civis), já Lucrecia, após o estupro, se mata para preservação da sua honra (como Virgínia fizera para preservar a honra de sua filha: a assassina antes que seja entregue a Ápio). Dessa forma, ao escolher a morte do seu estuprador, a jovem se colocaria ao lado de Lucrecia e Virgínia, ao passo que a garota que opta pelo casamento estaria mais próxima das Sabinas que, sequestradas pelos romanos em um golpe nada diplomático, acabam se sujeitando a viver com seus *raptores*. O que vislumbramos nesses usos dos mitos é que, quando se trata da *pudicitia*,

³²⁷ *Refer nunc Verginiam, refer Lucretiam: plures tamen Sabinae sunt* (tradução nossa).

inevitavelmente, os declamadores latinos evocavam essas duas mulheres, símbolos da virtude em Roma. Essa associação muito rapidamente se tornou um lugar comum ao qual os antigos retóricos, poetas e historiadores romanos frequentemente recorriam.

5 DECLAMAÇÃO E FILOSOFIA

Nas quatro coletâneas de declamações remanescente dos romanos, “a filosofia e os filósofos estão amplamente ausentes e, quando aparecem, o fazem sobretudo como pano de fundo”, segundo Charles Guérin (2012-2013, p. 27), para quem “tanto as próprias declamações, como os discursos críticos que os acompanham, apresentam a filosofia como inteiramente alheia ao seu universo, mesmo como um elemento prejudicial à experiência e ao prazer literário”³²⁸. O autor parece falar em termos gerais, já que inclui em seus comentários, por exemplo, menção aos casos de duas declamações em que os personagens protagonistas são filósofos: a *Decl. Min. 268* “O orador, o médico e o filósofo” (*orator medicus philosophus*)³²⁹ e a *Decl. Min. 283* “O filho cínico deserdado” (*Cynics deserti filius*)³³⁰. Apesar dessas duas ocorrências, Guérin preconiza (2012-2013, p. 28) que, se os filósofos que figuram nos exercícios não pertencem a uma escola específica, são antes de tudo apresentados como dialéticos cujas práticas, percebidas como manias, são incompatíveis com a declamação.

Interpretadas unicamente como um exercício para o aperfeiçoamento de técnicas retóricas, sim, a declamação é alheia à filosofia, porém não podemos ignorar a presença dos temas filosóficos, que transcendem o uso de estratégias de construção do discurso e atuam como pano de fundo para as discussões propostas, como sinalizado por Guérin. Pensemos, a título de exemplificação, nos casos em que os filhos são deserdados por contrariarem a vontade dos seus pais; por trás da situação dada, facilmente, encontramos uma questão discutida por Aristóteles e Cícero sobre os deveres: um filho deve sempre obedecer ao seu pai? São proposições como esta que conduzem a concordar com Guérin apenas quanto à impossibilidade de identificarmos um filósofo ou uma corrente filosófica em particular nos *corpora* declamatório, porque, como veremos, há constantes alusões a pensamentos

³²⁸ Philosophie et philosophes sont très largement absents et lorsqu'ils apparaissent, c'est avant tout comme repoussoirs: les déclamations elles-mêmes, comme les discours critiques qui les accompagnent, présentent la philosophie comme entièrement étrangère à leur univers, voire comme un élément nuisible à l'expérience et au plaisir littéraires (tradução nossa).

³²⁹ Cf. Mastroso (1999) para um estudo aprofundado do tema presente nessa controvérsia.

³³⁰ Pasetti (2016) nos fornece um vasto estudo dessa controvérsia e suas relações com a filosofia cínica.

filosóficos que estão em diálogo quer com uma, quer com outra vertente da filosofia romana.

Como sabemos, o elo entre a filosofia e a retórica é tão antigo quanto o próprio surgimento dessas duas ciências, sobretudo se pensarmos nos tempos socrático-platônicos (se nos é possível fixar um ponto de partida para essa questão) em que encontramos indícios de uma acalorada disputa entre esses dois domínios que integraram o currículo educacional na Antiguidade. Esse embate consistia, em linhas gerais, na depreciação da retórica como arte, em decorrência do crescente apreço pelos rétores no campo educacional (PASETTI, 2008, p. 113). Aos filósofos, para dizer de outra maneira, os rétores representavam o risco iminente de a dedicação ao conteúdo crítico ser substituída, nas práticas de instrução, pelo empenho obsessivo em relação à forma de expressão ou, mais amplamente, à performance pública.

O “Górgias” de Platão é um dos discursos em que encontramos explicitamente essa tensão entre a retórica e a filosofia. No diálogo entre cinco personagens – Cálides, Górgias e Polo (defensores da retórica), Querefonte e Sócrates (filósofos) – a retórica é posta no centro da discussão em que Górgias defende sua definição de retórica como τέχνη (*tékhnē*), como a arte da persuasão, a qual é refutada, dialeticamente, por Sócrates, para quem a retórica seria uma εμπειρία (*empeiria*), não uma arte, uma prática tão somente. As implicações argumentativas dos filósofos acarretam a saída da retórica do rol das artes por ser considerada atividade rotineira, além de não produzir conhecimento – antes, uma crença. Classificada, como a sofística, de adulação, com aplicação demagógica, a retórica apresentaria também outra face, aquela que promove a justiça e a sabedoria, mas, ainda assim, incapaz de constituir uma *tekhné*. Através das respostas dadas aos filósofos, Querefonte e Sócrates, podemos perceber uma tentativa, por parte de Górgias, de retomar o controle filosófico da retórica.

Ambas as disciplinas sempre despertaram intenso debate a respeito da sua presença no processo de formação dos oradores na Antiguidade, além desse reportado em Platão. A título de exemplificação, em meio aos assuntos dessa disputa, de acordo com Lucia Pasetti (2008), está a θέσις (*thésis*), método e instrumento de ensino utilizado por filósofos e rétores, reivindicado pelos filósofos como exercício intrínseco e próprio da filosofia. Cícero foi um dos autores que, ao longo de sua produção, defendeu visões diferentes para o lugar da filosofia na formação do

orador³³¹ como já tivemos a oportunidade de ver³³². No *de Oratore* (3.52-142), reconhece que não existe um orador perfeito, mas, caso um dia ele venha a existir, deverá ser (3.80) “veemente e grave o bastante” (*uehemens et grauis*) com as energias forenses (*forensibus neruis*) e “suficientemente refinado e sábio” (*satis politus et sapiens*), a partir de uma “formação teórica variada” (*uarietate doctrinae*) oriunda da história, do direito e da filosofia³³³. Na mesma esteira de Cícero, está Quintiliano, para quem a filosofia pode ser um dos meios indispensáveis para neutralizar a falta de espírito do tecnicismo (*Inst.* 12.3.12).

O posicionamento de Quintiliano com relação à filosofia não se restringe apenas à disciplina em si, como método de prática e aperfeiçoamento – o rétor também expressa sua opinião sobre a figura do *philosophus*, ao expor (*Inst.* 7.3.12) que, para a maioria deles, a filosofia era um disfarce para encobrir seus defeitos. Ao deixar suas barbas crescerem, sugere Quintiliano, por mera preguiça, os filósofos eram, muitas vezes, alunos preguiçosos que fingiam desprezar os ensinamentos da eloquência, assistiam a algumas leituras sobre filosofia e então reapareciam em público com um ar de seriedade, enquanto na vida pessoal se dedicavam aos maiores vícios. Como nos lembra Charlene Miotti (2010, p. 43), não podemos, entretanto, categoricamente afirmar que as ponderações depreciativas de Quintiliano a respeito dos filósofos teriam sido diretamente influenciadas pela atitude de Domiciano, que entre 89 e 95, ordenou que os filósofos fossem perseguidos e banidos da Itália, mas, a julgar pelas observações do rétor ao longo da *Institutio oratoria*, ele não teria ficado particularmente indignado com tal medida, já que não era grande a sua estima pelos filósofos, ou ao menos por aqueles que naquela época se diziam filósofos. Nesse sentido, concordamos com Winterbottom (1964, p. 96) quando aventa que Quintiliano, assim como Platão, defende uma visão moralista (ou moralizante) da retórica porque estava irremediavelmente contrariado com o mau uso que se fazia da eloquência no seu tempo.

A presença da filosofia na retórica não se restringe apenas às *théseis* – muitos temas que foram tratados por filósofos também o foram pelos rétores, em especial nas escolas de retórica. Nas suasórias, gênero no qual os alunos tinham que exortar

³³¹ Guérin (2012-2013, p. 22-3) também discute a relação de Cícero com os filósofos a partir de outras obras que não mencionamos aqui.

³³² Cf. capítulo 2, seção 2.1.1 A declamação antes de Cícero: as *théseis*.

³³³ Cf. também Cic., *Orat.* 119.

um personagem histórico-mitológico a assumir determinada postura frente à situação proposta, abundam, igualmente, temas filosóficos³³⁴. Essa confluência, a nosso ver, se manifesta através das *théseis* ou *quaestiones infinitae* discutidas primeiramente por Hermágoras de Temno, na metade do segundo século antes da Era Comum (Cic., *Inv.* 1.8), estabelecendo a distinção entre *quaestio infinita* e *hypothéseis* ou *quaestio finita*. A diferença entre elas é bastante simples e diz respeito ao grau de abstração das proposições, isto é, as *théseis* versam sobre assuntos mais gerais, sem circunstâncias específicas ou uma pessoa particular envolvida, como ditam os exemplos clássicos reportados por Quintiliano (*Inst.* 3.5.8): “O homem deveria se casar?”. As *hypothéseis*, por outro lado, desenvolvem-se com as características opostas, com a presença de um lugar ou de uma pessoa específica, “Catão deveria se casar?”, por exemplo.

Nas *controversiae*, que funcionavam tal como um procedimento judicial, no qual os alunos tinham que construir um discurso contra ou a favor de uma situação (*thema*) que era proposta pelo professor de retórica, igualmente comparecem temas caros à filosofia. Esses temas, muitas vezes, abordando conteúdos que vão além da simples realidade romana, colocam em debate problemas centrais do comportamento humano, representando, a nosso ver, um dos elos que justificariam a presença da filosofia na prática das controvérsias: ela seria uma fonte para temas e situações e, ao mesmo tempo, veículo de difusão de valores e costumes. A relação entre retórica e filosofia, esta última entendida sobretudo como diatribe³³⁵, ou filosofia popular, não deixa de encontrar confirmação na literatura declamatória.

Como nos explica Oliva Neto (1996, p. 45), “o termo diatribé (‘entretenimento’, ‘passatempo’, ‘conversa’ e daí ‘discussão’) designa a forma dialogada com que os estoicos e cínicos faziam o proselitismo de suas ideias”. A diatribe, continua o autor, seria estoico-cínica por ter surgido no âmbito dessas vertentes filosóficas como uma forma de propaganda dos problemas éticos e práticos – por exemplo, os perigos da riqueza, da ira, da curiosidade etc. – amplamente desenvolvidos entre os romanos, a título de exemplificação, nas sátiras de Horácio, Juvenal e Pérsio, bem como nos tratados filosóficos e tragédias de Sêneca. Em Sêneca, restringindo-nos às produções de um autor que se dedicou à filosofia no contexto do império romano (época em que

³³⁴ Cf. Bonner (1949, p. 2-11).

³³⁵ A respeito da diatribe em Roma, cf. Maruotti (2016) e Oltramare (1926).

as declamações se desenvolveram vertiginosamente), encontramos vasto uso da diatribe na propagação de conteúdos estoicos, caracterizados, para usar as palavras de Giovanni Cupaiuolo (1975, p. 55), como uma “pintura de costumes”, isto é, dos vícios e das características daqueles que eram afetados pelos vícios.

A diatribe, presente nos gêneros literários, responderia à necessidade de os filósofos criarem um relacionamento mais próximo com o leitor, divulgando conteúdo mais acessível a partir dos sistemas complexos explorados na dialética dos pares filosóficos e desenvolvendo-os de maneira comunicativa para estimular autorreflexão. Através de conteúdos expressos de forma concisa por meio de sentenças e provérbios, com o uso de vocabulário familiar ou realista, hipérboles, metáforas, prosopopeias, apóstrofes e citações poéticas, os filósofos exortavam à virtude, ditando o tipo de comportamento esperado para aqueles que almejavam viver corretamente segundo os valores e costumes de um sábio. Nas declamações, podemos encontrar um amplo repertório de personagens típicos – muitos deles presentes nas quatro coletâneas de declamações escritas em latim que os romanos nos legaram – como a madrasta envenenadora, o tirano que altera a ordem social após tomar o governo da cidade, os jovens que são deserdados por optarem por um estilo de vida impudico e os homens ricos e pobres que protagonizam os mais diversos conflitos.

Por trás da história da maioria desses personagens, podemos encontrar tanto uma crítica político-social como uma mensagem ético-moral, algo semelhante ao papel de regulação social da sátira latina. Nessas histórias, algum ensinamento filosófico, de forma generalizada, como afirma Winterbottom (2006, p. 77), pode estar por trás dos conflitos. São temas que, segundo cremos, foram selecionados entre aqueles que poderiam ofertar extenso material para estudo do comportamento humano e ser remodelados de acordo as condições políticas do momento. Nessa esteira, recolhemos para análise controvérsias baseadas em crimes trágicos que culminam em suicídio por acreditar que elas nos oferecem a possibilidade não só de aprofundar a temática do autoaniquilamento na Antiguidade, mas também de compreender o tratamento retórico-filosófico concedido a esse tópico naquela que, convenientemente, chamamos de filosofia de Sofistópolis. Antes, entretanto, torna-se imprescindível que conheçamos a filosofia dessa cidade fictícia, visto que ela se aproxima e se distancia em alguns aspectos de outras correntes filosóficas que já conhecemos.

5.1 A FILOSOFIA DE SOFISTÓPOLIS

A cidade fictícia de Sofistópolis era dotada de um sistema jurídico próprio através do qual julgava seus cidadãos, os mesmos que conseguimos identificar em qualquer outra cidade real da Antiguidade: pessoas que integram os mais distintos grupos desde o núcleo familiar (pais com suas esposas e, na grande maioria dos conflitos, a madrasta de seus filhos), os integrantes de um prostíbulo (um rufião, a prostituta e seus clientes) até aqueles que garantem o funcionalismo da cidade (o magistrado, os funcionários alfandegários e os senadores, por exemplo). É por possuir um código jurídico, personagens e conflitos semelhantes àqueles passíveis de acontecer fora da ficcionalidade que, segundo acreditamos, Sofistópolis também possuía um código filosófico através do qual se discutiam problemas ético-morais que espelham questões de interesse no contexto da Roma imperial. Distintamente dos tratados filosóficos, esses preceitos, veiculados através de peças retóricas produzidas nas escolas, se observam na tessitura textual em palavras-chave da filosofia, sentenças e argumentos dos discursos.

As discussões filosóficas que emanam dos textos declamatórios, de acordo com o que nos apresenta Guérin (2012-2013), não possuem ligação direta com quaisquer outras correntes filosóficas da Antiguidade, ideia também sustentada por Balbo (2019) quando estuda, particularmente, os *Excerpta* de Calpúrnio Flaco. Como sustenta este autor (2019, p. 25), mesmo que nos seja possível identificar a presença de temas caros à filosofia nas declamações, como, por exemplo, os vícios e as virtudes (*Calp. Decl.* 10; 11; 12; 20; 51 e 52), física e metafísica (*Calp. Decl.* 30 e 38) e a existência dos deuses (*Calp. Decl.* 26), “esses temas não podem ser vinculados a uma escola filosófica, nem à influência específica ou, no mínimo, de um homem das letras versado em filosofia, como Cícero, Sêneca ou até mesmo Lucrecio”³³⁶. Entretanto, nos *corpora* declamatórios, vemos que as *sententiae* utilizadas pelos declamadores, bem como algumas palavras-chave, apontam não para uma filosofia propagada fora das escolas de retórica (mesmo que possamos correlacioná-las) –

³³⁶ Ces thèmes ne peuvent pas être reliés à une école philosophique, ni à l'influence spécifique, ou à tout le moins, d'un homme de lettres versé dans la philosophie, comme Cicéron, Sénèque ou encore Lucrèce (tradução nossa).

antes, podem sinalizar um código ético-moral circular nas escolas de retórica, uma filosofia compartilhada *intra muros* pelos moradores de Sofistópolis, com rudimentos daquela do mundo extratextual.

A nossa percepção dessa doutrina está condicionada às evidências deixadas pelos declamadores nos conjuntos de controvérsias de cada coletânea. As declamações de Calpúrnio Flaco seguem uma tendência minimalista e um pouco abstrata. O mesmo, todavia, não pode ser dito a respeito das produções retóricas de Pseudo-Quintiliano, uma vez que contamos com peças mais elaboradas (inclusive em termos de extensão). A parca descrição de Flaco, seja dos ambientes, seja dos aspectos filosóficos – que nos interessam por ora –, característica de sua produção, não obstante deixa entrever, ainda que discretamente, sentenças, vocábulos e situações sobre as quais vislumbramos indícios de discussões que poderiam ser, igualmente, filosóficas. Uma pergunta, todavia, se impõe: considerando, nos termos de Guérin (2012-2013) e Balbo (2019), que esses elementos filosóficos não podem ser atrelados às correntes do pensamento já presentes em Roma, como o estoicismo ou epicurismo (limitando-nos apenas às de maior representatividade), como tratá-los? Sob qual perspectiva interpretá-los? Por não encontrarem relação direta com algum filósofo ou vertente filosófica, estaríamos diante de uma nova filosofia, de uma pseudofilosofia, ou apenas de um pout-pourri genérico composto a partir de aspectos populares das orientações filosóficas mais conhecidas?

Esta última hipótese é a que nos parece mais plausível, por isso preferimos caracterizá-la como uma manifestação das filosofias propagadas em Roma, um código filosófico cujos temas ensejam uma crítica político-social com uma mensagem ético-moral e, em certa medida, expressão da formação de um *modus agendi* imperativo e racional; imperativo porque as declamações baseiam-se, sobretudo, nas ações dos personagens; racional porque estão sujeitas a um princípio legislativo. Para que possamos compreender mais desse código filosófico, apresentamos seis tópicos caros ao estoicismo, ao epicurismo e ao cinismo, para citar algumas correntes filosóficas que se manifestam nos textos declamatórios: (1) deuses, ritos e sacrifícios; (2) natureza, *Fortuna* e lei natural; (3) pobreza e riqueza; (4) consciência; (5) vícios e virtudes, e (6) desprezo da morte e morte voluntária. Através desse panorama, poderemos tratar com mais propriedade do funcionamento da filosofia em Sofistópolis

por meio das “Declamações Menores” de Pseudo-Quintiliano e dos “Fragmentos de Declamações” de Calpúrnio Flaco.

5.1.1 Deuses, Ritos e Sacrifícios

Nas declamações, a respeito de questões relativas à existência e à natureza do divino, só é possível encontrar alguns poucos elementos do que podemos chamar de teologia filosófica, como o destino (*fatum*) e a providência (*prouidentia*), além de pequenas alusões a um princípio governador e auxiliador chamado de *deus*. A presença dos deuses, de forma geral, pode passar despercebida entre os mais diversificados conflitos reportados tanto por Calpúrnio Flaco como por Pseudo-Quintiliano, porém, assim como na sociedade secular, os deuses eram cultuados e tinham participação marcante na vida dos cidadãos; nos textos declamatórios, eles se manifestam, sobretudo, através de invocações, como *dii immortales*, ainda que os elementos sacros não se resumam apenas a isso. Encontramos nessa cidade fictícia templos que são saqueados³³⁷, oráculos que requerem sacrifícios³³⁸ e querelas protagonizadas por sacerdotes³³⁹ e jovens garotas que preservam sua virgindade para concorrer ao sacerdócio³⁴⁰.

Nas declamações de Calpúrnio Flaco, como sucintamente já tivemos a oportunidade de mostrar³⁴¹, comparecem representações dos deuses, templos e altares sagrados, os mesmos elementos que pudemos identificar nas “Declamações Menores”. A respeito da natureza dos deuses, pode-se apenas fazer conjecturas, uma vez que, no mais das vezes, eles não são nomeados, ao contrário do que testemunhamos, por exemplo, na “Declamação Maior” 16.5³⁴². Nessas duas coletâneas de declamações, temos invocações a um conjunto de deuses através da locução *Di immortales* ou ainda *Dii deaque* (*Decl. Min.* 246.9), não nos permitindo saber se existe uma ordem hierárquica entre eles, quais e quantos são exatamente os deuses cultuados em Sofistópolis. Invocados principalmente através de

³³⁷ Cf. *Calp. Decl.* 42; *Decl. Min.* 324; *Con.* 8.1.

³³⁸ Cf. capítulo 4, seção 4.1 oráculos, virgens e sacrifícios.

³³⁹ Cf. *Calp. Decl.* 26; *Decl. Min.* 284; 304; 324; *Con.* 4.2.

³⁴⁰ Cf. *Decl. Min.* 252, 370; *Con.* 1.2.

³⁴¹ Cf. Pontes (2018).

³⁴² Ó bom Júpiter, quanto me custou parecer um mau filho. *Bone Iuppiter, quanti mihi constitit, ut malus filius uiderer!* (tradução nossa).

exclamações patéticas, os deuses são pouco presentes nesse universo bastante secularizado, preso majoritariamente às emoções humanas.

A única divindade, todavia, que é trazida sempre nos lamentos dos reclamantes é a Fortuna, a mais influente sobre a vida desses cidadãos, responsável por desestabilizar a ordem familiar com a morte de um dos membros da família³⁴³, tendo em vista o que sintetiza um dos personagens dessas controvérsias em uma das mais belas reflexões sobre as mortes em Sofistópolis: “a Fortuna, como de costume, inveja seus próprios presentes” (*Calp. Decl.* 42). Há ainda menção dos deuses Penates (*Calp. Decl.* 24) a quem se promete uma oferta sacrificial, ao deus Lar (*Calp. Decl.* 4) e aos votos oficiais aos quais um sacerdote é submetido (*Calp. Decl.* 26). Entre os “Fragmentos de Declamações” de Calpúrnio Flaco, há referência ao sacerdote de Marte (*Calp. Decl.* 26), que habitaria em qualquer cidade grega ou romana, detentor do privilégio de libertar um condenado com uma espécie de imunidade; mencionam-se também as cerimônias de casamentos e funerais (*Calp. Decl.* 29), que revivem os costumes romanos de levar tochas acesas diante da procissão do casamento, ainda que o rito fosse realizado à luz do dia, assim como nas procissões fúnebres.

Se, por um lado, vemos esses elementos pontuados nos “Fragmentos de Declamações”, nas “Declamações Menores”, por outro, observamos uma pequena discussão a respeito desses elementos. Na controvérsia 265 do conjunto das *Minores*, alguém bateu em um homem estigmatizado³⁴⁴ em um templo, rendendo-lhe uma penalização em dinheiro, cobrada pelo magistrado. Esta ação, como ressalta o próprio magistrado, é “em vingança dos deuses imortais e expiação do templo”³⁴⁵. O juiz também explica que, quando as cidades são capturadas, a violência imperiosa dos inimigos é afastada pela santidade dos templos, por isso aqueles que não podem mais empunhar armas ou proteger suas vidas através da fuga devem buscar os altares. Bater em um homem no templo, em um dos lugares mais sagrados, é um ato de transgressão aos lugares sagrados (*Decl. Min.* 265.13). Os locais sacros, de acordo com Jörg Rüpke (2007, p. 7), detinham uma participação expressiva nas sociedades

³⁴³ Cf. *Calp. Decl.* 8, 11 e 26; *Decl. Min.* 335 e 337.

³⁴⁴ As condições que conferiram esse *status* ao homem não são ditas na controvérsia. Por *stigma*, seguindo as acepções encontradas no OLD (1968, *stigma* ~ *atis*), entende-se uma pessoa marcada com uma espécie de tatuagem, que a identificava como criminosa ou ainda como um escravo fugitivo.

³⁴⁵ *in ultionem deorum immortalium et templi expiationem* (tradução nossa).

antigas, fornecendo uma notável infraestrutura religiosa para a realização de rituais, os quais, nas palavras do próprio Rüpke, “são um meio importante – talvez o mais significativo – de não só comunicar com os deuses, mas, de forma demonstrativa, de performar publicamente esta comunicação, de definir o respectivo deus pela estratégia e conteúdo da abordagem comunicativa”³⁴⁶. Os rituais, dessa forma, administrariam a existência dos deuses e a própria piedade simultaneamente.

Como muito pouco se diz a respeito desses elementos do universo sacro, compete-nos apenas imaginar que cada cenário (templo, campo de batalha ou altar) ou ritual (funerário, matrimonial e sacrificial) possuía suas próprias regras e convenções, como, para citar algumas especificidades, os lares serem o principal ambiente para a adoração das divindades protetoras da família e a obrigatoriedade de as *puellae* serem virgens para concorrer ao sacerdócio (atributo essencial para que uma pestilência tivesse fim, segundo o desejo dos oráculos). O que se vê nas declamações de Calpúrnio Flaco e de Pseudo-Quintiliano não é uma discussão profunda a respeito dos elementos atrelados às práticas e tradições religiosas da cidade fictícia de Sofistópolis – e sequer poderia ser porque o gênero declamatório não permitiria – mas alusões e exemplos de uma metafísica religiosa, seja através das situações-problema vivenciadas pelos personagens, seja através das leis³⁴⁷, aplicadas em um contexto fictício criado para fins retóricos, com espaço para abordagem de questões relativas à esfera sacra da sociedade romana.

5.1.2 *Natura, Fortuna e Lei Natural*

O papel da *natura* tem recebido atenção nos estudos declamatórios com Lentano (2015, p. 162-8), que se atenta à sua presença nas “Declamações Maiores”, Citti (2015), que olha particularmente para as controvérsias senequianas, e Balbo

³⁴⁶ [Rituals] are an important – perhaps the most important – means of not only communicating with the gods but demonstratively, publicly performing this communication, of defining the respective god by the strategy and content of the communicative approach (tradução nossa).

³⁴⁷ “Um sacerdote de Marte será isento da punição” (*Sacerdos Martis damnatum liberet*). Sussman (1994, p. 175) aponta que há algumas bases para esse princípio na religião romana, práticas relacionadas aos privilégios das virgens vestais e do *flamen Dialis*, o sacerdote de Júpiter, um dos mais importantes cargos religiosos. Cf. também *Decl. Min.* 284 e 304 para uma aplicação mais geral dessa lei.

(2019), que tece comentários sobre o problema da *natura* nos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco. São vários os usos e caracterizações da natureza em todo o *corpus* declamatório, e, de acordo com levantamento de Lentano (2015, p. 163), a “noção de natureza [nas declamações] indica a ordem do mundo e o conjunto de regras que o governa, e que, no que diz respeito à *rerum natura*, precede qualquer regra humana, ou a ignora, ou ainda constitui o limite objetivo com o qual as vontades ou desejos devem necessariamente lidar”³⁴⁸; de modo geral, “a (*rerum*) *natura* coincide com o todo que precede e rodeia os homens, ou certamente com todo o universo”³⁴⁹. Sob essa significação, a natureza é empregada no seio de expressões e sintagmas que nos permitem discutir seu emprego como Lei natural, sua personificação, e seu entrelaçamento com a Fortuna.

Em Sêneca, como apontou Citti (2015), *iura naturae* assume tanto a acepção de lei da natureza como de lei natural e, consoante esclarece ainda o autor (2015, p. 96), aquele primeiro significado denota constantes universais invioláveis e imutáveis, e, por causa dessa inviolabilidade, eles tornam possível a explicação dos fenômenos físicos, além de poderem ser imprevisíveis e injustos ao mesmo tempo. Nas *Declamationes Minores*, o único uso dessa expressão está documentado na controvérsia 322, que aborda como tema principal uma tentativa de tiranicídio e uma ameaça de deserção. Segundo o tema proposto pelo Mestre, um jovem foi a uma assembleia pública com uma espada desembainhada e manchada de sangue, dizendo que havia matado seu pai porque seu progenitor planejava instaurar uma tirania. Conduzindo um magistrado para dentro da sua casa, mostrou os preparativos para o golpe, mas, no corpo que foi submetido à revista, foram encontradas tabuinhas endereçadas ao filho com ameaças de deserção. O filho torna-se réu por conspiração de tirania.

A acusação impetrada contra o jovem se serve de inúmeros argumentos para imputar a culpa ao adolescente, idade em que todos os desejos e todos os ímpetus urgem (*Decl. Min.* 322.3). Se um rapaz que pode matar o próprio pai, o que não se

³⁴⁸ La nozione di *natura* indica l'ordine del mondo e l'insieme delle norme che lo governano, e che in quanto appunto afferenti alla *rerum natura* precedono ogni regola umana oppure ne prescindono o ancora costituiscono il limite oggettivo con il quale le volontà o i desideri devono obbligatoriamente fare i conti (tradução nossa).

³⁴⁹ La (*rerum*) *natura* coincide con l'insieme di ciò che precede e circonda gli uomini, o senz'altro con l'intero universo (tradução nossa).

poderia esperar? Trata-se de “um homem sanguinário, um homem cruel, um homem para quem as leis da natureza nada valem” (*Decl. Min.* 322.4)³⁵⁰. Ao se fazer esse questionamento, o promotor alia a imagem do rapaz à de um tirano, transgressor não apenas das leis civis, capaz de despertar a ira dos deuses imortais, mas também da lei natural por ter assassinado seu pai. Esse crime, o parricídio, como salientado por Winterbottom (1984, p. 490), está empregado com o significado de traição³⁵¹ contra o vínculo de sangue e *libertas*, sancionado pelo *ius naturale* e pelas *leges*.

O embate entre pais e filhos, de forma geral, se mostra um campo profícuo para a discussão de variados assuntos e entre eles, também, a relação entre *natura* e *ius*. Na controvérsia 30, de Calpúrnio Flaco, um homem deserdou um dos seus dois filhos, o libertino, que amava uma prostituta e, ao ter sido expulso de casa, foi morar com a moça. Como teria começado a ficar doente lá, retornou ao seu pai e confiou a ele o filho concebido pela prostituta para que fosse integrado à família, logo antes de morrer. O velho quis acolhê-lo na família, mas é acusado de demência pelo outro filho, o prudente. No julgamento contra seu próprio pai, o filho dirige-se aos juízes justificando a demência do pai por ter abandonado um filho legítimo para, em seguida, adotar um outro que pode não possuir laços de consanguinidade com a família. Dessa forma, opõe-se à adoção requisitada pelo seu irmão, argumentando que “a adoção é um ato nobre” porque “ela imita os privilégios da vida (*beneficia*³⁵²) e da justiça (*ius*)”³⁵³. Como nos explica Citti (2015, p. 111), neste caso “a lei positiva (*ius*) imita a natureza, criando novos laços de sangue, de modo a recriar aquela combinação de natureza e direito que é a base do direito da família e faz o *pater familias* o verdadeiro árbitro e titular de todos os direitos”³⁵⁴.

Nas *Minores* encontramos ainda casos que contrapõem o direito civil (*ius ciuillis*) ao direito natural (*iura naturae*), como vemos na controvérsia 315, em que um

³⁵⁰ *hominem cruentum, hominem crudelem, hominem apud quem nihil ualeant iura naturae* (tradução nossa).

³⁵¹ O uso de *parricidium* denotando traição também é encontrando em Cícero, por exemplo, em *Pro Sulla* 6: “envolvido em um ato de traição à pátria” (*obstrictum esse patriae parricidium*).

³⁵² A respeito dos *beneficia* nas declamações, cf. Raccannelli (2000) e, de forma geral, na filosofia, Griffin (2013).

³⁵³ *Calp. Decl.* 30 *Adoptio sancta res est, quidni, quae beneficia naturae et iuris imitatur* (tradução nossa).

³⁵⁴ Positive law (*ius*) imitates nature, creating new blood ties, so as to recreate that combination of nature and law which is the foundation of family law, and makes the *pater familias* the true arbiter and holder of all rights (tradução nossa).

pai apela à lei da natureza para justificar não matar seu filho que havia desertado na batalha em que ambos lutaram juntos. Como punição, o desertor deve ser morto pelas mãos do vencedor, o próprio pai que se tornou herói naquele confronto. Como herói de guerra, ele tem direito a uma recompensa e, por meio dela, deseja que o castigo, mesmo que seja exigido por lei, não seja aplicado por ele. O pai argumenta que, ao matar o próprio filho, não apenas violaria todos os sentimentos de misericórdia e as próprias leis da natureza – que prevê que o pai morra antes dos filhos e não a prole pelas mãos dos genitores – mas também iria contra a razão da lei, “visto que é impossível que a lei pretendesse um filho ser morto por seu pai”³⁵⁵.

Na controvérsia 53 de Calpúrnio Flaco, em confronto entre um homem rico e outro pobre que trocaram seus filhos em adoção, o homem pobre protesta em juízo contra o seu novo filho, que deseja se matar. Aos senadores, o homem argumenta: “Quisera eu, senadores, que não fosse permitido aos nossos filhos abandonar a vida a não ser pelo nosso consentimento!”³⁵⁶. A requisição do pai pode parecer contraditória, dado que a autoridade paterna, garantida pelo *patria potestas*, como sabemos, proporciona o direito de vida e morte sobre seus filhos, um poder análogo ao da natureza – ou seja: o pai poderia impedir que seu filho se matasse fazendo valer a sua autoridade. Com base em uma sentença proferida em outra declamação do *corpus*, a controvérsia 18, entendemos que o declamador parece querer dizer que “a autoridade pública como a outra natural [a natureza]”³⁵⁷ não assentirão ao pedido do jovem. Esta sentença foi dita por um pai após o suicídio do filho, motivado pelo fato de ele não ter sido reintegrado à sua família. Como se lê no argumento da controvérsia, um grupo de deserdados armados foram juntos à cúria pedindo para serem reintegrados, mas um dos pais contesta e seu filho se mata. O pai, então, apela para que os outros deserdados sejam acolhidos e, ao discursar em defesa dos jovens, arrependido tenta mostrar que a autoridade do estado, como outra forma da Natureza, retornará os filhos a seus lares, já que pais e filhos são unidos pelo sangue, por um princípio natural que os tornam semelhantes.

³⁵⁵ *Decl. Min. 315.14 fieri non potest ut lex hoc uoluerit, ut a patre filius occidatur* (tradução nossa).

³⁵⁶ *Vtinam, P. C., liberis nostris exire de uita nisi nobis arbitris non liceret!* (tradução nossa).

³⁵⁷ *Calp. Decl. 18 auctoritas publica tamquam alia natura* (tradução nossa).

No mesmo nível da natureza, os declamadores, com frequência, alocam a Fortuna, uma força, por assim dizer, cruel e responsável por várias adversidades³⁵⁸, dentre elas, a morte. Dois bons exemplos dessa manifestação estão nas controvérsias 38 e 39 de Calpúrnio Flaco (em Pseudo-Quintiliano, a veremos mais adiante). Nessas declamações calpurnianas, *natura* e *fortuna* são citadas em conjunto, mas em oposição: *natura* é uma força vital, provedora da vida; *Fortuna* é a força oposta, aquela que retira a vida, como reclama o declamador da controvérsia 38 (“A vida (*natura*) me deu três filhos e a Fortuna (*fortuna*) me levou dois”³⁵⁹). A Fortuna é, na maioria das incidências, senão sempre, a causadora dos males que afligem os habitantes de Sofistópolis. Nessa oposição entre forças naturais, como as Parcas que eram responsáveis pelo nascimento, maturidade e morte dos homens, *natura* e *fortuna* parecem reger a vida dos habitantes de Sofistópolis.

5.1.3 Pobreza vs. Riqueza

Os conflitos protagonizados entre um homem rico e um pobre externam algumas questões filosóficas importantes: o desejo pelas riquezas e a corrupção que elas causam aos homens. No *Excerptum* 6, de Flaco, “O exilado morto ao ter seu retorno decretado” (*Decreto reditu exul occisus*), temos uma querela entre dois protagonistas muito recorrentes no *corpus* declamatório: um rico e um pobre³⁶⁰ – nesse caso, em específico, o rico é um *adulescens diues nobilis* (rico e nobre), integrante do Senado. O homem pobre é um exilado que envia uma carta ao Senado com o objetivo de delatar uma conspiração tirânica. Tendo seu retorno autorizado, como solicitava na carta, ao pisar dentro das fronteiras da cidade, foi morto como previa a legislação desse universo ficcional³⁶¹. O homem ficara sabendo da conspiração tirânica ao ter hospedado em sua casa o adolescente rico, que foi o único

³⁵⁸ Cf. *Calp. Decl.* 6, 8, 11, 26, 31, 35, 38, 43, 50, 52, 53, por exemplo.

³⁵⁹ *Calp. Decl.* 38 *Natura mihi tres liberos dedit, fortunaque duos sustulit* (tradução nossa).

³⁶⁰ A respeito desses dois personagens particulares das declamações, cf. Santorelli (2014, p. 16-26) e Breij (2016, p. 275-90).

³⁶¹ “Seja permitido matar um exilado capturado dentro dos muros” (*Exulem intra fines deprehensum liceat occidere*). Esta lei aparece escrita apenas nas *Decl. Min.* 296, 305, 351 e 366; o mesmo texto pode ser encontrado, em sua forma resumida, na *Decl. Min.* 248 (*Exulem intra fines liceat occidere*, “será permitido matar um exilado dentro dos muros”).

a ter votado contra o retorno do exilado durante a reunião do Senado, motivo pelo qual passou a ser acusado de conspiração.

Embora o exilado tenha sido morto, no decorrer da acusação do jovem rico, surge um defensor daquele que fora assassinado. Este, ao defender a honra do seu cliente, direciona sua fala aos juízes para denunciar o caráter vil do seu oponente, expondo, a todos, o rapaz (*Calp. Decl. 6*):

(ACUSADOR AO JUÍZES) Por que, todavia, ele não quis confiar ao hóspede o que é de interesse do Estado? Pensastes que ele apenas se opusesse à decisão do Senado? Ele confessou! Para a mente dos criminosos que desejam ser mais do que compete a um cidadão, não estar no controle é equivalente à escravidão. Já há algum tempo que tua fortuna tem ameaçado a nossa cidade. As riquezas te elevaram além dessa perfeita conformidade civil. Tememos, não sem exemplo: no caso de Mânlio, por ter tido poder uma vez, foi condenado³⁶².

Nesse pequeno excerto da argumentação utilizada pelo defensor, há muitos tópicos que mereceriam comentário³⁶³, porém ater-nos-emos apenas ao tema aqui em debate. De acordo com a defesa, essa tentativa de conspiração tirânica parece não ter sido a primeira ameaça perpetrada pelo jovem devido à sua riqueza (*fortuna*), o que fica evidente através da expressão *iam pridem* (já há algum tempo). São desconhecidas, entretanto, a natureza e gravidade dessas ameaças, as quais, depreendemos, foram motivadas unicamente pelo fato de ele ser rico. O dinheiro (*diuitiae*), segundo podemos inferir, é o principal motivo das mazelas humanas, a corrupção dos homens, tal como podemos deduzir neste caso reportado pelo declamador, em que o jovem rico se serve da sua riqueza para torna-se “mais do que um cidadão” (*Calp. Decl. 6. Plus quam ciuilia cupientibus*), isto é, um tirano.

³⁶² *Sed cur de publico statu mandare hospiti noluit? Putatis illum contradixisse? Confessus est. Sceleratis ingeniis et plus quam ciuilia cupientibus non dominari instar seruitutis est. iam pridem [te] arcis nostrae tua fortuna minitatur. supra ciuilem hanc peraequationem diuitiae te eleuauerunt. Non sine exemplo timemus: in Manlio quondam potuisse damnatum est* (tradução nossa).

³⁶³ Um desses tópicos diz respeito ao uso da *sententia* “mais do que compete a um cidadão” (*plus quam ciuilia*) que, como sugere Sussman (1994, p. 111), provavelmente seria uma expressão comumente utilizada nos exercícios escolares. Todavia, cabe-nos ressaltar seu constante uso também em Ovídio (*Met.* 12.583), Lucano (1.1) e Isidoro (*Orig.* 18.1.2), por exemplo. Cf. Balbo (2017) e Pontes e Miotti (2020a) para mais informações sobre a paremiologia, estudo das *sententiae*, nas declamações latinas, em especial, em Calpúrnio Flaco.

Esse personagem emblemático das declamações é muito presente em todas as coletâneas declamatórias³⁶⁴. Representante de um poder absoluto e autoritário, exemplo de uma conduta moralmente torpe que subverte os fundamentos da vida em sociedade, como resume Pablo Schwartz (2016, p. 277), o tirano é o lembrete de que a riqueza é uma fonte de perigo para o Estado, base para o surgimento político de um cidadão eminente sobre os demais, uma matriz de corrupção dos costumes (TABACCO, 1985, p. 82), uma vez que são vários os motivos que conduziriam uma pessoa a planejar um golpe contra o sistema de governo: a ambição pelo poder – arriscaríamos afirmar tendo em vista o que diz a defesa, segundo a qual “não estar no controle é equivalente à escravidão” (*Calp. Decl. 6 non dominari instar seruitutis est*) – é um dos primeiros.

Para o advogado, a fortuna do jovem é a origem dos males que sofrem os cidadãos, uma vez que o levaram “além da perfeita conformidade civil”³⁶⁵, ou como havia mencionado na sentença precedente, *plus quam ciuilia*. A fim de intensificar a sua argumentação, a defesa evoca o exemplo histórico de Marco Mânlio que, segundo a narrativa de Tito Lívio (5.47), foi cônsul em 392 AEC, e salvou o Capitólio dos ataques dos gauleses em 387 AEC. No entanto, por inúmeras suspeitas de tentativa de golpe autoritário, foi condenado e lançado do cume da rocha Tarpeia, como nos conta Ovídio (*Fas.* 6.185-190). O exemplo de Mânlio reportado na declamação e a argumentação construída em defesa do homem pobre revelam o que Sêneca demonstra na *Epístola* 119.6, “quem muito tem, mais deseja, o que só prova que ainda não tem o suficiente; quem tem o suficiente consegue qualquer coisa que um rico nunca atinge: o termo dos seus desejos”³⁶⁶.

O tema dessa declamação é muito próximo das duas outras que veremos a seguir. Prossigamos com o *Excerptum* 11, “Os filhos adotivos condenados” (*Damnati adoptiui*): aqui, lemos um conflito entre inimigos, um rico e um pobre que tinha três filhos. O rico, que não era pai, após uma aproximação amigável, pediu os filhos de seu mais novo amigo em adoção, proposta que foi aceita. Dos três filhos, um foi

³⁶⁴ Os tiranos e os piratas são vistos como personagens representativos do gênero declamatório. Cf. Petr. 1; Juv. 7.150-1. Para estudos sobre esses personagens, cf. Berti (2007), Tabacco (1985) e Schwartz (2016b).

³⁶⁵ *Calp. Decl. 6 Supra ciuilem hanc peraequationem diuitiae te eleuauerunt* (tradução nossa).

³⁶⁶ *Qui multum habet, plus cupit; quod est argumentum nondum illum satis habere; qui satis habet, consecutus est, quod numquam diuiti contigit, finem* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

descoberto em adultério e morto; o segundo, condenado por uma conspiração tirânica. A vida e tutela do terceiro filho é requisitada pelo pai biológico, a qual é contestada pelo rico, adotivo. Nesta história, como podemos notar, os filhos, que eram pobres, cometeram crimes após passarem a viver sob a tutela do homem rico, porém, como nota Sussman (1994, p. 128), o texto latino não dá margens para entender que o homem rico havia iniciado seus filhos no crime, ainda que a conjuntura do caso nos permita inferi-lo.

O homem pobre procura expor que a proposta de amizade de seu antigo inimigo foi um dolo, já que o objetivo daquele homem, na verdade, era adotar para realizar sua vingança através dos filhos, tendo em vista que, segundo argumenta, o crime de tirania é “um novo tipo de audácia” (*Calp. Decl. 11 nouum audaciae genus*) quando oriundo de um pobre. O pai, no entanto, reconhece a possibilidade de que seus filhos tenham realmente cometido os crimes sem influência direta do homem rico ao apontar que seus filhos “puderam agradar ao rico e ao inimigo” (*Calp. Decl. 11 inimico et diuiti placere potuerunt*), ou seja, segundo o que explica o pai através da *sententia* “a riqueza é a principal ruína das mentes inconsequentes”³⁶⁷, trata-se de uma acusação mais ao valor abstrato (riqueza) do que à pessoa concreta (o homem rico).

Conforme tenta demonstrar o pai biológico, os jovens foram corrompidos pelo dinheiro do homem rico. Lewis Sussman (1994, p. 128) e Paul Aizpurua (2005, p. 226), tradutores das edições inglesa e francesa respectivamente, concordam que o filho foi corrompido pela sua nova condição financeira, baseados em um trecho do argumento da sexta declamação de Calpúrnio Flaco: “as riquezas te elevaram além da perfeita conformidade civil”³⁶⁸. De volta ao caso da declamação, entendemos o motivo pelo qual o pai luta pela guarda do seu filho, o único que ainda pode ser salvo se retornar aos seus cuidados, segundo crê. Entretanto, o pai está consciente de que a escolha do filho também tem importância no processo e aponta dois possíveis cenários: “ou quer voltar pra mim ou não quer”³⁶⁹. Caso o filho retorne, se alegrará; caso não, o pai teme que o filho já tenha começado a amar a riqueza (*Calp. Decl. 11*), o que torna os

³⁶⁷ *Calp. Decl. 11 Diuitiae inconstantium animorum [in] summa perniciēs* (tradução nossa).

³⁶⁸ *Calp. Decl. 6 Supra ciuilem hanc peraequationem diuitiae te eleuauerunt* (tradução nossa).

³⁶⁹ *Calp. Decl. 11 uel uelle ad me redire uel nolle* (tradução nossa).

homens escravos. No último *Excerptum* selecionado, vemos essa renúncia à riqueza, uma postura que se espera daqueles que ambicionam uma vida virtuosa.

Na declamação “O general rico” (*Diues imperator*), *Excerptum 7*, novamente, encontramos mais um conflito entre classes, um rico e um pobre, inimigos neste caso. Consoante à proposição, o homem rico tornou-se general quando uma guerra foi deflagrada. Os dois filhos do pobre, que lutaram na guerra, foram acusados, por rumores, de terem traído da República. Ainda que tivessem negado até o último momento da tortura infligida pelo general – que não tinha filhos (vale lembrar) –, foram mortos e tiveram seus corpos lançados no campo de batalha, para fora das trincheiras, de onde foram apanhados e sepultados pelos inimigos. Ao tomar conhecimento do que acontecera aos seus filhos, o homem pobre processa o general rico por assassinato. Distintamente da última declamação calpurniana que vimos, esta que reportamos agora apresenta os dois lados da querela.

A acusação, neste caso, que – a julgar pelo tom patético e pela primeira pessoa no discurso – parece ser pleiteada pelo próprio pai ao invés de um defensor, endereça sua argumentação aos juízes (inicia-se com o vocativo *iudices*) e retrata o lamento de um homem que perdera tudo o que poderia perder em sua vida para um homem rico (*Calp. Decl. 7*). O discurso prossegue lembrando a tortura que os filhos sofreram antes de serem sepultados pelo inimigo, dando face à vilania do general, o qual, de acordo com a contra argumentação do pai, deu crédito aos rumores de traição movido pela condição dos jovens, que eram pobres (*Calp. Decl. 7*):

Pensas que eram traidores, aqueles que o inimigo não vilipendiou e que foram punidos tão cruel e tão miseravelmente? “Eles eram pobres”, disse, “e por isso puderam ser corrompidos”. Vejamos: quem sabe não foi por isso que eles morreram, por que odiavam muito a riqueza?³⁷⁰

Ainda que não esteja dito explicitamente, podemos inferir a partir dos argumentos do pai que sua família vivia de acordo com o ideal propagado por uma filosofia que pregava a vigilância sobre a riqueza, evitando cobiçá-la (já que leva à corrupção dos homens). Segundo argumenta o pai, esse é o ponto: “quem sabe não

³⁷⁰ *Proditores putas, quos tam misere tamque crudeliter punitos hostis non vindicavit? “Pauperes erant” inquit “et ideo potuere corrumpi” age, qui nescit illos ideo perisse, quod diuitias nimis oderant?* (tradução nossa).

foi por isso que eles morreram, por que odiavam muito a riqueza?”³⁷¹. A riqueza corrompe os homens, e é o motivo para que muitos crimes sejam cometidos, por isso a argumentação do rico que se tornou general está construída sobre a premissa de que os pobres eram traidores, que foram subornados: “Negas que não podiam ser corrompidos? Eram pobres”³⁷².

Nas “Declamações Menores”, uma controvérsia que faz coro a essa discussão é a 269, “o rico que leiloou sua propriedade sob o tirano” (*diues sub tyranno auctionatus*). No tema, somos apresentados a dois amigos, um rico e um pobre, pai de dois filhos. Quando um tirano chegou na cidade, o rico fez um leilão e fugiu. Houve um rumor de que o dinheiro teria sido deixado com o pobre³⁷³. O tirano torturou o pobre e seus filhos. Persistindo em negar que o dinheiro estivesse em sua posse, ele foi libertado. Algum tempo depois, o tirano foi morto e o rico retornou à cidade, reclamando o seu dinheiro, dizendo que o havia deixado com o pobre e prometendo entregar os escravos, seus únicos companheiros no exílio, para tortura. No discurso do homem rico, apresentado em primeira pessoa, o homem dispara: “a pobreza é mais fácil de ser suportada por aqueles que nascem nela” (*Facilius est egestatem ferre in hac natis*). Nessas controvérsias, os declamadores colocam a riqueza como o catalisador dos problemas, a origem dos crimes e da discórdia, sendo a causa de inúmeros conflitos em todas as instâncias da sociedade; não há propriamente um elogio à pobreza, como se poderia pensar, mas, acreditamos, há elucubrações suficientes a respeito das funções das riquezas na sociedade.

5.1.4 Consciência

Um outro tema caro à filosofia é a *conscientia* e as questões que a circundam. No *corpus* declamatório, em que estão refletidas, ao menos esquematicamente, algumas das relações sociais dos romanos, é possível identificar casos que abordam, ainda que de forma sucinta, impasses e princípios relacionados ao tema. Utilizada com sentido de estado de ânimo, de percepção do estado de espírito, *conscientia* denota nas declamações, até onde nos foi possível mapear, a noção de culpa e

³⁷¹ *Calp. Decl. 7 qui nescit illos ideo perisse, quod diuitias nimis oderant?* (tradução nossa).

³⁷² *Calp. Decl. 7 Negas potuisse corrumpi? pauperes fuerunt* (tradução nossa).

³⁷³ A respeito das ações de *depositio* nas declamações, cf. Santorelli (2016, p. 31-46), sobre a declamação 269, em específico, cf. p. 36-8.

cumplicidade do personagem, como na controvérsia 12 de Calpúrnio Flaco, “a mulher acusada de envenenamento”, na qual o marido acusa sua segunda esposa, madrasta do seu filho, de envenená-lo. Durante a sessão de tortura, ela aponta, como cúmplice, a sua filha, fruto desse enlace, que é defendida dessa acusação pelo pai. Nesta controvérsia, *conscientia* assume o significado de cumplicidade³⁷⁴ – diz o pai: “Ó estúpida crueldade da madrasta! Ela o teria amado e a julgaríamos como cúmplice (*consciam*)? Que infâmia! Diz-se cúmplice (*conscia*) aquela que perdeu o irmão!”³⁷⁵.

A *conscientia* como responsabilidade pelos atos cometidos parece martirizar os agentes do crime, pois ela atormenta, como comenta o protagonista da controvérsia 49, de Flaco, um jovem que flagrou sua esposa em adultério e a matou, enquanto o adúltero, encapuzado, sem que fosse identificado, fugiu. Réu pelo assassinato da sua mulher, o jovem, suspeitando que seu pai era o adúltero, o acusa perante os juízes: “o adúltero tem a sua pena: ser crucificado pela sua consciência, torturado pelo seu pudor e, se por enquanto o encapuzado debandou, ele será, ao fim, descoberto pelo rumor”³⁷⁶. Como ressalta Balbo (2019, p. 17), Flaco, nessa passagem, parece estar avançando por um caminho que vai ao encontro da concepção estoica da consciência como juíza, mas não parece existir, por trás dessa sentença, qualquer outro indício que nos permita confirmá-lo.

A ideia de uma consciência julgadora também comparece em Pseudo-Quintiliano. Na *Declamatio Minor* 314, um jovem absolvido do crime de parricídio, após sinais de loucura, começou a dizer: “eu te matei, pai”. Entendendo essas falas como uma confissão, o magistrado o acusa de homicídio confesso. Ao defender a hipótese de que o filho fizera essas declarações porque apresentava sinais de demência, a defesa é refutada quando o acusador argumenta que aquela condição surgiu, convenientemente, após a morte do pai; assim, não seria uma confissão oriunda de uma demência pretérita, mas da real consciência do crime que cometera, como fica claro nessa passagem: “é a consciência que atormenta, que incendeia a mente”³⁷⁷. Diante dessa consciência que delata os criminosos, parece interessar mais aos

³⁷⁴ Entre as *Declamationes Minores*, a controvérsia 307, está articulada em torno de uma lei sobre cumplicidade: “Haja uma ação por cumplicidade” (*Conscientia sit actio*).

³⁷⁵ *O nouercae stulta crudelitas: amasset et consciam putaremus? pro nefas! conscia dicitur, cui frater perit!* (tradução nossa).

³⁷⁶ *Habet adulter poenam suam: cruciatur conscientia, pudore torquetur, et, si interim tectus euasit, inueniet illum postremo uel fama* (tradução nossa).

³⁷⁷ *Decl. Min. 314.17 conscientiam esse que torqueat, animam esse qui urat* (tradução nossa).

declamadores descobrir como os acusados se apresentam, qual seu verdadeiro estado de espírito. As concepções de boa (*bona*) consciência ou má (*mala*) consciência são o que mais importa em alguns casos.

No *sermo* da “Declamação Menor” 325, por exemplo, o mestre instrui seus alunos a olhar para a consciência da parte adversária. Na querela em questão:

Um homem pobre e um rico eram vizinhos. O pobre tinha uma esposa formosa. Havia um rumor de que a esposa do pobre estava em adultério com o rico, com o conhecimento do marido. O pobre foi acusado de lenocínio e foi absolvido. O rico morreu tendo instituído o pobre herdeiro de todos os seu bem com o seguinte aviso: “peço que restituas essa herança a quem a requerer”. A esposa do pobre requer a herança como se deixados em confiança³⁷⁸.

Alguns detalhes desse caso não são tão explícitos no tema, sequer no desenvolvimento da argumentação, como se o rico prostituía a mulher do pobre; por que o pobre ficou como herdeiro de todos os bens do rico, muito menos como e sob qual argumento a esposa solicita os bens do rico – o que só acenderiam novamente as suspeitas de uma relação adúltera entre ela e o rico, impetradas no primeiro julgamento no qual o pobre foi absolvido. À parte essas questões, o mestre ensina que “esse não é o caso que requer documentos comprobatórios, ou que admite testemunha; devemos analisar a consciência da parte oposta”³⁷⁹. Nesse caso, o trabalho do júri é encontrar indícios de honestidade ou veracidade nos argumentos apresentados pela defesa da mulher que requer a herança.

Em Calpúrnio Flaco vemos usos semelhantes ao da *conscientia* como julgadora das ações humanas. Na maioria das vezes em que o termo é empregado, também diz respeito ao estado de espírito do personagem diante da atrocidade cometida. Na controvérsia 4, de Calpúrnio Flaco, um homem foi condenado por agir sob influência da sua madrasta e seu pai deseja mantê-lo em custódia dentro de casa, mas o réu pede para ser preso em cárcere público³⁸⁰. Na contra argumentação, o pai

³⁷⁸ *Decl. Min. 325.thema Pauper et diues uicini erant. Pauperi uxor speciosa. Rumor erat adulterari pauperis uxorem a diuite, conscio uiro. Delatus lenocinii reus pauper et absolutus est. Diues decessit herede instituto bonorum omnium paupere et elogio tali: 'peto ut hanc hereditatem restituas ei cui rogavi'. Petit a paupere uxor hereditatem tamquam fidei comissam* (tradução nossa).

³⁷⁹ *Decl. Min. 325.2 Non est causa quae recipiat testem, non est causa quae recipiat consignationem; scrutamur conscientiam eius qui aduersarius est* (tradução nossa).

³⁸⁰ *Calp. Decl. 4 Qui sub nouerca damnatus est, uult illum pater domi custodire. ille petit, ut publico carcere seruetur* (tradução nossa).

afirma: “Eu darei sossego para essa consciência e tolerarei que fosse enclausurado num lugar onde não te envergonharias?”³⁸¹. O pai reconhece a culpa do filho decorrente do seu ato, expressa também pelos inúmeros argumentos que justificariam a sua prisão, mas, como castigo para a tentativa de parricídio, almeja mantê-lo aprisionado, sob a sua guarda, em casa. A *conscientia*, portanto, é julgadora, de acordo com o que podemos inferir dos exemplos extraídos das controvérsias acima, e está vinculada ao sentido moral, ao que se julga como certo ou errado.

5.1.5 Vícios e Virtudes

As discussões a respeito dos vícios e virtudes encontram solo mais fértil nas “Declamações Menores” do que nos “Excertos de Declamações” de Calpúrnio Flaco. À exceção da *Declamatio Minor* 268, em que presenciamos uma querela entre três irmãos – um médico, um orador e um filósofo que devem provar qual das três *artes* é mais útil à comunidade, e tópicos filosóficos são retomados em suas argumentações³⁸² – os preceitos filosóficos que constam nas controvérsias não são, até onde nos foi possível identificar, específicos de uma ou outra filosofia, aparecendo pulverizados, sobretudo, através de aforismos, como este utilizado por um adolescente que, após ter sido deserdado, justifica seus erros ao buscar ser reintegrado ao seu lar: “é característico do virtuoso nunca errar em vida, assim é característico do sábio consertar o erro o mais cedo possível”³⁸³.

³⁸¹ *Calp. Decl. 4 Egone secretum isti conscientiae dabo et ibi te patiar includi, ubi non erubescas* (tradução nossa).

³⁸² *Decl. Min. 268.6* Na verdade, eu acredito que a ética é inata e que a virtude é própria de toda natureza (*Ego mores nasci puto et propriam cuiusque natural uirtutem*); *Decl. Min. 268.10* O maior bem para alguns é o prazer (os epicuristas); outros o alocam na virtude pura (os estoicos); alguns tentaram misturar e confundir essas duas coisas e acreditaram que o objetivo de uma vida feliz pode ser alcançado por meio dos bens do corpo e da alma, e de fatores externos a ambos (os peripatéticos); a alguns agradou a moderação de todas as coisas. *Aliis summum bonum uoluptas habetur; quidam id in nuda uirtute posuerunt; nonnulli miscere ista conati sunt atque confundere, et ex bonis corporis animique et eorum quae extra essent ad finem uitae beatuae perueniri posse existimauerunt; delectauit quosdam modus omnium* (tradução nossa).

³⁸³ *Calp. Decl. 18 in uita numquam errare felicitis est, ita errorem quam primum emendare sapientis*. Um aforismo conforme *Decl. Mai. 9.12* “eu falhei, peço perdão; errar é do filho; do pai, perdoar” *peccauit, ueniam peto; et errare hominis est et ignoscere patris* (tradução nossa). Cf. também Lactâncio, *Div. Inst.* 6.24; Cic. *Ac.* 3.2.1.

A respeito das virtudes, há de se salientar que as tramas declamatórias são ambientadas em um universo corrompido pela criminalidade, logo há espaço reduzido para o elogio das virtudes. Notamos, entre um caso e outro, referências a algumas delas, como a *pietas* (*Calp. Decl.* 51; *Decl. Min.* 377.6) e a *humanitas* (*Calp. Decl.* 51 e 52), mas com poucas ocorrências. Quando aparecem, revelam a manutenção de um modelo enraizado no passado, como atesta um pai defendendo-se de seu filho que o acusa de demência: “se tivesses incidido sobre aqueles nascidos em tempos mais felizes, nos quais a virtude era mais um bem comum, eles não teriam esperado a lei”³⁸⁴. Já os vícios, em contrapartida, são descritos em abundância – suas variedades e frequência atestam que Sofistópolis é um lugar deturpado, marcado pela *inuidia* (*Calp. Decl.* 10), *inconstantia* e *licentia* (*Calp. Decl.* 11), *iracundia* e *crudelitas* (*Calp. Decl.* 12; *Decl. Min.* 260; 277), *luxuria* (*Calp. Decl.* 20; *Decl. Min.* 290; 367) e *impietas* (*Decl. Min.* 372.7), por exemplo.

A recorrência desses vícios pode significar um risco iminente para a manutenção da virtude, uma vez que vício e virtude, como veremos, são princípios excludentes em Sofistópolis. Na controvérsia 377, a título de exemplificação, um pai alistou seu filho no exército, o qual retornou para casa com condecorações. Não desejando voltar novamente para o combate, o filho chama alguns amigos para persuadir o pai a não o enviar novamente, mas sem sucesso. Retornando da sua segunda batalha, na qual lutou heroicamente, foi pego por seu pai misturando veneno. Questionado, ele disse querer morrer, mas seu pai o acusa de parricídio. No pleito, defendendo-se da incriminação impetrada pelo próprio pai, o filho discursa por sua reputação como cidadão e como filho: sempre obedeceu ao pai, nunca havia sido deserdado e, ao ser acusado de um crime tão atroz, refuta-o com a alegação de que para “chegar a tal atrocidade [deve-se passar] por vários estágios e ascender à maldade final através do desprezo pelos homens e deuses”; com essa queixa, seu pai não coloca apenas a inocência do seu filho em xeque, mas até mesmo o seu valor (*uirtutem*) (*Decl. Min.* 377.3). Terminando seu discurso, o filho recorre a uma *sententia* filosófica para defender-se: “vícios e virtudes não pertencem ao mesmo coração”³⁸⁵.

³⁸⁴ *Decl. Min.* 349.7 *Si incidisses in illos felicioribus saeculis natos, cum quibus uirtus magis commune bonum erat, non expectassent legem* (tradução nossa).

³⁸⁵ *non sunt eiusdem pectoris uitia et uirtutes* (tradução nossa).

Quanto ao surgimento dos vícios e virtudes, não é possível afirmar com certeza se os habitantes de Sofistópolis os concebem como inerentes (ou não) à condição humana, embora possamos imaginar que sua gênese esteja vinculada aos instintos humanos. Se os vícios são inatos, nenhum declamador ousou discutir, mas na controvérsia 345, em que um homem rico pagou um jovem pobre para matar um tirano, encontramos a expressão “virtude inata” (*ingenita uirtus*). Consoante o tema da declamação, após o tiranicídio, os dois requerem em juízo o direito à recompensa, prêmio reservado a um tiranicida. Segundo a defensoria do jovem, contra-argumentando ao rico que insiste em defender que o crime foi realizado graças ao seu financiamento, o rico erra em pensar que pode contratar a virtude e persuadir as pessoas com dinheiro (*Decl. Min. 345.13*). Ao acreditar que patrocinar o crime levaria à recompensa e conseguiria, dessa forma, aumentar o seu patrimônio com as riquezas do tirano, o rico esquece-se da indignação que causa nas pessoas, e esquece, sobretudo, a virtude inata (*ingenita uirtus*)³⁸⁶.

Nós não podemos saber se em Sofistópolis a virtude é concebida como característica inata ou oriunda do hábito e da educação; se os homens agem corretamente (ou virtuosamente) porque têm virtude, ou, por terem virtudes, agem prudentemente; uma das únicas certezas, como nos faz saber o declamador, é que os homens estão propensos a agir segundo impulsos irracionais (*irrationabiles impetus*). Essa proposição nos remete à controvérsia 325, “uma herança deixada em confiança” (*Hereditas fidei commissa*), que vimos há pouco. Ao defender os interesses da sua cliente, o advogado constrói meticulosamente uma argumentação que não dê azo a interpretações sobre a veracidade do adultério. Nessa investida, o defensor conclui que é injusto questionar o que há na mente das outras pessoas, por que “há alguns impulsos irracionais das mentes, algumas, como são chamadas popularmente, implicâncias gratuitas”³⁸⁷.

O ataque de várias emoções fortes (como tristeza, amor, raiva), segundo Winterbottom (2019, p. 170), costuma ser chamado de ímpeto (*impetus*), o qual

³⁸⁶ Cf. *Decl. Min. 345.15*.

³⁸⁷ *Decl. Min. 325. Sunt quidam irrationabiles impetus animorum, quaedam gratuita, ut uulgo uocantur, odia* (tradução nossa). Cf. *Sen. Ep. 105.3 Odium autest ex offensa (hoc uitabis neminem lacesendo) aut gratuitum, a quo tesensus communis tuebitur*. “Quanto ao ódio, ou derivará de alguma ofensa que tenhas feito (e, neste caso, bastar-te-á não lesares ninguém para o evitares), ou será puramente gratuito, e então será o senso comum quem te poderá proteger” (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

supera as defesas da razão, beirando a própria loucura, sendo o caso mais notável da perda do autocontrole. Raros são os momentos em que vemos uma defesa ou enaltecimento das virtudes, como na “Declamação Menor” 317, cujo caso retrata o filho de um comandante que fugiu dos inimigos no campo de batalha: “o filho de um general foi até os inimigos. Desafiou o pai. Ele não foi ao combate sozinho, mas levou o exército e venceu os inimigos: nessa batalha, o filho dele foi morto. É acusado porque, desafiado pelo inimigo, não teria lutado”³⁸⁸. Ainda que o tema da declamação apresente algumas incongruências como se o pai, general, ao ir com o exército teria ou não lutado, o declamador constrói seu discurso contestando o texto da lei que previa que aquele que fosse desafiado e não lutasse deveria receber punição capital³⁸⁹ – essa lei deve ser aplicada a um comandante? Qual era a intenção do criador dessa lei ao propô-la? Além dessas questões, o defensor do comandante ainda apela para a dignidade do seu cliente e, nesse momento, sugere: “adicione que uma das principais virtudes de um comandante é não lutar às vezes”³⁹⁰; um comportamento que estaria concatenado à presença, segundo acreditamos, de uma virtude em específico, a *clementia*³⁹¹.

5.1.6 Desprezo da Morte e Morte Voluntária

A morte é constante nas declamações latinas e se apresenta ora por influência da Fortuna, como vimos há pouco, ora de forma natural, ou ainda por meio do suicídio, chamado de *mors uoluntaria* em latim. Um dos grandes tópicos de interesse para a filosofia, a morte encontra um vasto espaço nas declamações latinas, entre conflitos familiares, públicos e políticos, com múltiplas possibilidades de manifestação nas diversas etapas da vida. Na declamação 24 de Calpúrnio Flaco, temos um caso em que a morte pode chegar muito cedo, antes do momento esperado, quando ainda se é *adulescens*. No tema proposto, um pai entregou o filho ao carníface para que fosse

³⁸⁸ *Filius imperatoris ad hostes transfugit. Prouocauit patrem. Ille non descendit in certamen solus, sed acie commissas uicit hostes: in quo proelio et filius eius cecidit. Accusatur quod prouocatus ab hoste non pugnauerit* (tradução nossa).

³⁸⁹ *Qui prouocatus ab hoste non pugnauerit, capite puniatur* (tradução nossa).

³⁹⁰ *Decl. Min. 317.7 adice quod inter praecipuas uirtutes est imperatoris non pugnare aliquando* (tradução nossa).

³⁹¹ Recorrência da clemência nas *Decl. Min.* 247.14 e 18; 248.9; 259.1; 260.6; 305.10; 309.2 e 17; 377.14 e *Calp. Decl.* 34.

morto sob a lei dos condenados sem julgamento, mas o filho deseja ser morto pela mão do próprio pai, que confessa, sem constrangimento, não poder levar a cabo o que tinha começado. Em um discurso ultra patético, o filho discursa contra o seu pai:

Eu não quero outro indício do quão obediente a si este velho tenha criado seu filho do que o fato de que, para não ofender o pai, nem a morte recusou. Designado para morrer jovem, ainda nos primeiros anos, quando o tempo e a vida são caríssimos e a morte prematura, não procuro a vida. Se possível, que ele mate a oferenda que prometeu aos deuses Penates, que se contente com meu sangue, na verdade, com seu próprio sangue, contanto que não conspurque a obrigação religiosa com uma mão vil, porque nem mesmo a lógica do direito permite que um carnífice seja chamado diante de um homem contra quem não houve juiz³⁹².

Nós podemos notar, nesse excerto, a presença do *funus acerbum*³⁹³, o funeral particularmente doloroso que os pais tinham que celebrar aos filhos que morriam prematuramente. Como comenta Balbo (2019, p. 19-20) a respeito dessa passagem, a expressão *mors acerba* também se encontra em Cícero (*Tusc.*, 3.29), quando o arpinate a usa para traduzir uma passagem de uma *thésis* de Teseu a Eurípides, em uma seção que diz respeito à *praemeditatio futurorum malorum*, um exercício espiritual central na reflexão moral dos estoicos. Essa ocorrência está relacionada a outro assunto de origem filosófica, a *contemptio mortis* (o desprezo pela morte), que também está ligada à ideia da morte como fim de um sofrimento, um dos temas mais comuns do pensamento antigo³⁹⁴.

Nos *Excerpta*, há um caso em que podemos ver o desprezo pela morte. Segundo o argumento proposto na controvérsia 27, um pobre e um rico eram inimigos. Durante a guerra, o rico prometeu lutar bravamente se lhe fosse concedida a morte do pobre e assim foi decretado. Ambos foram para a guerra: o pobre lutou bravamente, mas o rico desertou. Como herói, o pobre tinha direito a uma recompensa e com ela requer a incolumidade do rico, que deveria ser morto de acordo com a lei que rege o caso: um

³⁹² *Quam morigerum sibi filium senex iste formarit, nolo aliud indicium, quam quod, ne patrem laedere<m>, nec mortem recusauit[t]. Mori iussus adulescens in primis adhuc annis, quo tempore et uita carissima est et mors acerba, non quaero uitam. Si potest, feriat hostiam, quam dis penatibus uouit, satis sibi faciat meo sanguine, immo et ipse suo, dummodo ne per manum uilem ius pietatis infuscet; quia nec iuris ratio permittit, ut adhibeatur aduersum eum carnifex, in quem non fuit iudex* (tradução nossa).

³⁹³ Cf. Sêneca, *Suas.* 6.22; *Decl. Mai.* 10.8, 12; *Curt.* 9.6.19; para *acerba funera*, Tácito, *Ann.* 13.17.4. Para mais exemplos de mortes prematuras, cf. Virgílio, *A.* 6.429, 11.28; Sêneca, *Marc.* 9.2, 17.8, *De Ira* 3.25.1, *Ep.* 112.10; e Plínio, *Ep.* 5.5.

³⁹⁴ Cf. Cic., *Sen.*, 66; *Fin.*, 1.49.

desertor deve morrer. O rico contesta. Aos juízes, o homem pobre, agora *uir fortis*, discursa: “tardamente, juízes, esse soldado começou a desprezar a morte. Eu me calei quando ele pediu minha morte; ordena-se que esse homem viva e ele se queixa”³⁹⁵. Desprezar a morte não significa nesta declamação desdenhar o fim da vida, mas encará-la como uma punição para a atrocidade cometida, aqui, requerer a vida do homem pobre, que era seu inimigo, como prêmio caso vencesse a batalha.

Outro modo de alcançar a morte nas declamações é através do suicídio; inúmeros são os casos em que algum protagonista da querela se mata em um ato que conhecemos como *mors uoluntaria*. Nessas controvérsias em que o personagem se apresenta diante do senado, dos magistrados ou de uma assembleia para apresentar os motivos pelos quais deseja se suicidar existem muitas ressonâncias filosóficas, como veremos adiante.

5.2 MORS VOLVNTARIA

“Ninguém pode curar um espírito maculado:
com a morte o crime deve ser sanado”³⁹⁶
Sên., *Her. F.* 1261-2

Hércules, na tragédia homônima que retrata a sua fúria, ao retornar do Inferno, para onde se dirigia com a intenção de capturar o cão Cérbero, encontra a cidade de Tebas sendo governada por Lico e sua família sob ameaça de morte. Diante dessa conjuntura, o herói mata o tirano e, acometido pela loucura causada por Juno, também aniquila sua própria esposa e filhos, confundindo-os com a deusa e com os filhos de seu inimigo, Lico. Após se dar conta dos crimes que cometera, nosso herói anuncia que somente a morte é capaz de consertar tamanho *nefas*, mas, dissuadido por Teseu, não se entrega ao suicídio. A síntese dessa tragédia ilustra a teoria do monstro trágico de Dupont (1995), a qual postula que esse crime trágico (*nefas*) cometido por Hércules o transforma em um monstro devido à natureza do massacre: decorrente de uma possessão passageira por um furor (*furor*) desmedido, originado de uma dor profunda (*dolor*). Hércules, que era um herói, passou a ser um monstro trágico capaz

³⁹⁵ *Calp. Decl. 27 Sero coepit hic miles, iudices, mortem contemnere. Ego tacui cum peterer, hic uiuere iubetur et queritur* (tradução nossa).

³⁹⁶ *Nemo pulluto queat
Animo mederi: morte sanandum est scelus.*

de cometer os crimes mais violentos por não reconhecer as leis dos homens e dos deuses³⁹⁷, e, quando recupera sua consciência, busca a morte como remédio para o sofrimento, que não se realiza pela intervenção de Teseu e pela súplica de seu pai, Anfitrião.

É a partir desses eventos que, neste capítulo, abordaremos um tema muito recorrente nas três coletâneas de declamações, bem como na obra de Sêneca: o suicídio. Antes, entretanto, de passarmos a essa apresentação, convém recuperar alguns tópicos importantes na construção do elo entre a filosofia e a declamação no tocante ao suicídio, sobretudo como esse tema foi abordado por Sêneca a partir da sua concepção estoica³⁹⁸, assim como a diferenciação entre dois modos aparentemente semelhantes de entregar-se à morte: o suicídio ou morte voluntária (*mors uoluntaria*) e a livre escolha de morte (*liberum mortis arbitrium*). Para emprendermos essa tarefa, recolhemos, das quatro coletâneas de declamações, os casos que são baseados nessa ação trágica e os separamos em duas categorias: 1) aqueles em que o suicídio é o tema central da intriga e aparece discutido sob a autodenúncia e 2) aqueles em que o suicídio está na trama, porém a ação do caso não gira, exclusivamente, em torno dele. A partir dessa distinção e servindo-nos de algumas das classificações elaboradas por Anton van Hooff (1990) a respeito do suicídio na Antiguidade, principalmente daquelas que versam sobre a *causa moriendi*, buscaremos trazer ao debate os casos sobre o suicídio para aprofundarmos o tratamento deste tema sob uma perspectiva retórico-filosófica.

O primeiro aspecto de nosso interesse é o conceito de suicídio na Antiguidade, visto que a concepção de suicídio, como a conhecemos hoje, é oriunda da proposta de Émile Durkheim (*Le suicide*, 1897), decorrente da sua pesquisa sobre a interação

³⁹⁷ Cabe ressaltar, entretanto, que Hércules estava em estado de delírio perpetrado por Juno, portanto, em última instância, ele não está exatamente em posição de ser responsabilizado pela ação trágica.

³⁹⁸ Ainda que os princípios da filosofia estoicas a respeito do suicídio tenham sido difundidos por Sêneca em grande parte dos seus trabalhos – em especial, nas suas correspondências a Lucílio –, as principais ideias de Sêneca sobre o suicídio se encontram em suas tragédias como aponta Nicole Tadic-Gilloteaux (1963, p. 550): 1) o suicídio como um meio de alcançar a liberdade (*Ag.*, 589-610; *Her. O.*, 104-111); 2) o suicídio é glorioso quando conduzido pela razão (*Tro.*, 1088-1103); 3) é imoral impedir alguém de se suicidar (*Phoen.*, 98-105); 4) muitos são os meios de se dar à morte (*Phoen.*, 147-155; *Phaed.*, 877-878); 5) os motivos por trás de certos suicídios são desprezíveis (*Phaed.*, 871-872); 6) o suicídio se justifica quando se almejar não viver mal (*Phoen.*, 288-294; 313-319) e 7) o desgosto à vida conduz ao suicídio. Esse suicídio é imoral (*Phoen.*, 216-218).

do indivíduo com a sociedade e dentro das suas comunidades religiosas. Uma das conclusões do estudo inaugural do sociólogo francês é que o suicídio pode ser causado por vínculos sociais debilitados, parecer que, em sua totalidade, e segundo cremos, não poderia ser aplicado em sua inteireza aos casos de suicídio que conhecemos da Antiguidade, ou ao menos nos textos que abordamos nesta tese, haja vista nossas fontes serem constituídas de textos literários sem nenhum compromisso aparente com certa realidade factual, se é que se pode alcançá-la.

Além dessa questão, é preciso ter em mente que os romanos não usavam uma palavra específica, como fazemos hoje (suicídio), para indicar o autoaniquilamento. Miriam Griffin (1986a, p. 69-70) elucida que os romanos se serviam de pequenas frases, sendo a mais próxima de um termo técnico, *mors uoluntaria* (“morte voluntária”) em referência ao ato de se matar. Já Hooff (1990, p. 243-250), após revisitar o trabalho de Griffin, apresenta um extenso apêndice com o vocabulário grego e latino utilizado para designar o suicídio, mas ressalta que não é uma ferramenta para pesquisas mais diligentes, apenas para que se perceba as nuances do pensamento antigo, através do léxico, sobre o tema que, como demonstra Hooff (1990, p. 136-141), além de denominar a morte autoinfligida, expressava o horror, o espanto e o respeito pela mão que atacava o próprio corpo. Para além de uma questão terminológica, as justificativas para a morte também precisam ser elucidadas.

Hodiernamente, o suicídio é elaborado socialmente como um ato individual extremo, ligado a patologias psíquicas, visão completamente contrária àquela difundida entre os romanos. Se podemos julgar a literatura estoica latina como índice de uma compreensão ainda que parcial entre os homens do império, havia menos tabu em relação ao autoaniquilamento, o qual poderia se dar até publicamente, figurar como medida punitiva e ser defendido como forma de alcançar a liberdade. Em Roma, um dos raros exemplos que costuma ser associado a um possível distúrbio mental está em Tácito (*Ann.* 4.22), que nos conta a história do pretor Pláucio Silvano, assassino de sua própria mulher, Aprônia. Conduzido diante de César por seu sogro, Silvano alegou que estava confuso (*turbata mente*) e que sua esposa buscava a morte voluntariamente. Todavia, após Tibério visitar a casa em que acontecera o crime, foi constatada a existência de marcas de resistência da mulher, desmentindo a história contada por Silvano. Quando o tribunal foi nomeado, Urgulânia, avó do réu, enviou um punhal ao neto, porém, depois de uma tentativa vã de usar a arma, ele pediu para

que suas veias fossem abertas. Note-se, todavia, que o pedido de suicídio de Silvano é uma estratégia para se livrar da punição e que a expressão *turbata mente* não se refere diretamente ao suicídio, mas ao crime de assassinato da esposa.

Um *modus moriendi* que parece ter cativado uma parcela da sociedade estruturava-se sob uma tríade de pré-requisitos: a presença de audiência, o caráter social e o estado de espírito do suicida. Esses três tópicos são característicos do fenômeno da espetacularização da morte, o qual, para alguns estudiosos – limitaremos a citar Griffin (1986a) e Hill (2004) – ocorreu massivamente no período compreendido entre o século I AEC e o século I EC, uma época acentuadamente marcada por suicídios públicos. Os suicidas morriam de modo teatral, nos termos de Hill (2004, p. 1), como resposta a uma necessidade de deixar marcado para a posteridade aquele ato; as causas dessas mortes eram as mais variadas, para se livrar de uma condenação criminal, após uma derrota para um exército inimigo ou em decorrência de algum conflito político. Além desses fatores, Griffin (1986a, p. 64) sugere a influência literária na aspiração à morte espetacularizada, dado que, historicamente, esse período foi contemporâneo a uma onda de suicídios atestados nas narrativas de Sêneca, o Jovem, Tácito e Plínio, as quais, nos exagerados termos de Yolande Grisé (1982), retratariam uma epidemia de mortes em Roma. Como aponta Griffin (1986a, p. 65-6), a partir de três mortes desse período, retratadas na literatura, Ático, o correspondente da carta de Cícero, Sêneca e Públio Clódio Trásea Peto, essa teatralização se estabeleceria com a presença daqueles três pilares: a participação de uma audiência; o caráter social dessas mortes (presença de amigos, tentativa de dissuasão) e, por fim, a calma da vítima, demonstrada através da preocupação com os que permanecerão vivos.

Esse tipo de morte parece ter fascinado a muitos, tanto que o jurista Ulpiano, ao tratar dos testamentos dos mortos, registra *iactatio* (exibição) como motivação aceitável para se matar. Interessante nessa prerrogativa, entretanto, é a comparação feita no texto da lei: “se alguém [opta por morrer] por estar cansado da vida ou incapaz de suportar problemas de saúde ou por exibição, como alguns filósofos, nesses casos os seus testamentos são válidos”³⁹⁹. A partir do texto dessa lei, podemos entender o

³⁹⁹ Just., *Dig.* 28.3.6.7 *si quis taedio uitae uel uoletudinis aduersae impatientia uel iactationis, ut quidam philosophi, in ea causa sunt, ut testamenta eorum ualeant* (Texto latino recolhido da edição de Alan Watson (1985), tradução nossa).

suicídio teatralizado, segundo os supracitados parâmetros apontados por Griffin, como oriundo do cenário filosófico – basta recordarmos dos exemplos de Sócrates, na Grécia, de Catão, em Roma (e, posteriormente, Sêneca) que são tidos como exemplos da morte nobre. Um fator que pode contribuir para essa leitura é a ideia de “paixão pela morte”, *libido moriendi* (*Ep.* 24.25), apresentada por Sêneca como algo a ser evitado e que, aparentemente, teria afetado as classes mais altas durante o reinado de Nero⁴⁰⁰.

5.2.1 O Mito da Morte Nobre

Na produção literária latina, em especial na parte filosófica, o exemplo da morte de Sócrates, originalmente narrada no “Fédon” de Platão, perdura como modelo de inspiração. Logo no início do diálogo vemos que Equécrates indaga a Fédon sobre como foram os últimos dias do filósofo e se ele estava presente quando o veneno foi ingerido. Após uma resposta afirmativa, Fédon descreve a trágica cena que presenciou juntamente com outras pessoas que visitavam o filósofo, ocorrida em uma prisão de Atenas. Conta-nos Fédon que “O homem me parecia felicíssimo, Equécrates, tanto nos gestos como nas palavras, reflexo exato da intrepidez e da nobreza com que se despedia da vida” (*Phaedo*, 58e)⁴⁰¹. Consoante postula Pasetti (2007, p. 182), essa morte destemida e nobre (ἀδεῶς καὶ γενναίως) exemplifica o *exitus* estoico, que será retomado na narrativa historiográfica de Tácito a respeito da morte do filósofo Sêneca, sobre a qual falaremos adiante.

Na produção literária grega, notamos uma pequena recorrência da morte de Sócrates. Xenofonte, citando um caso análogo, dedicou-se a esse tema, abordando-o em três obras: “Memoráveis” (Περιεχόμενα), “Banquete” (Συμπόσιον) e “Apologia” (Ἀπολογία Σωκράτους πρὸς τοὺς Δικαστάς)⁴⁰²; no entanto, foi nas escolas gregas de retórica que o filósofo protagonizou algumas controvérsias, como a declamação Ἀπολογία Σωκράτους de Libânio (*Decl.* 1 Foerster), em que Sócrates, portador da

⁴⁰⁰ A fuga da vida também foi tratada pelos epicuristas através do ódio à vida (*odium uitae*), cf. *Lucr.* 3.79sq.

⁴⁰¹ Texto grego segundo a edição de Harold N. Fowler (2015); tradução de Carlos Alberto Nunes (1975).

οὔτε γὰρ ὡς θανάτῳ παρόντα με ἀνδρὸς ἐπιτηδεῖου ἔλεος εἰσήει: εὐδαίμων γὰρ μοι ἀνὴρ ἐφαίνετο, ὃ Ἐχέκρατες, καὶ τοῦ τρόπου καὶ τῶν λόγων, ὡς ἀδεῶς καὶ γενναίως ἐτελεύτα.

⁴⁰² Para mais informações do Sócrates de Xenofonte, cf. Pinheiro (2008).

palavra, profere um discurso em sua própria defesa⁴⁰³. A imagem da morte de Sócrates configura-se, em toda literatura, sobretudo aos olhos filosóficos, como paradigma de uma “morte nobre”. Entre os romanos, todavia, tal modelo sofreu uma atualização: se Sócrates é para o contexto grego o exemplo de morte filosófica, para os romanos, observa Alessandro Ronconi (1968, p. 206), Catão Uticense será um exemplo insuperável de *uirtus* estoica.

Proeminente na história pública de Roma, Catão envolveu-se em dois embates políticos que culminaram na sua morte. O primeiro deles teria ocorrido durante o consulado de Cícero, nos idos da conjuração de Catilina, quando conhecemos um dos célebres discursos ciceronianos (*In Catilinam*) contra o senador Catilina e seus conjuradores. Nesse processo, César teria, com seu discurso, tentado persuadir os senadores de que os culpados deveriam ter seus bens confiscados e ser presos separadamente em diversas cidades por questões de segurança, como narra o historiador Salústio (*Cat.*, 51.43). Na contramão de César, Catão discursou chamando a atenção dos seus ouvintes para a necessidade de uma execução imediata porque os acusados, ainda que separados, poderiam obter sucesso em uma nova conjuração, caso não fossem punidos (*Cat.*, 52.36).

Catão, através do seu discurso, persuadiu os senadores à execução de Catilina e seus cúmplices, criando uma porfia com César, que se acirrará a partir de seu apoio a Pompeio Magno durante o período do Primeiro Triunvirato, o seu segundo embate com César. Com a derrota de Pompeio na Guerra Civil (49-45 AEC) e o avanço das tropas cesáreas, Catão, que estava em Útica, se viu defronte ao inevitável: o suicídio. Plutarco, em suas “Vidas Paralelas” nos relata os últimos acontecimentos que antecederam essa morte. De acordo com a narrativa plutarqueana (Catão, o Jovem 67-70), após um jantar com alguns amigos e autoridades de Útica, Catão e seus convidados conversaram sobre assuntos de cunho filosófico, inclusive sobre um dos paradoxos estoicos – se somente os homens bons são livres, ao passo que os maus são escravos. Catão, tendo discursado amplamente sobre esse tema, deu pistas sobre seu iminente suicídio, em razão da sua atual situação política, e tratou de confortar seus convidados com novos debates.

⁴⁰³ Para mais exemplos, inclusive de outros personagens históricos nas declamações, Cf. Kohl (1915, p. 50sq).

Após o banquete, todos saíram para uma caminhada e, ao retornarem, quando estava prestes a se retirar para o quarto, Catão abraçou o filho e a cada um de seus amigos, reacendendo as suspeitas que todos tiveram previamente. Ainda segundo Plutarco, após ler trechos do diálogo platônico sobre a alma (“Fédon”), Catão procurou seu punhal, que havia sido retirado do quarto por seu filho durante o jantar, mas recuperado novamente mais tarde. Durante a noite, todavia, após pedir que um dos seus escravos fosse ao porto verificar se as tropas de César já haviam chegado à cidade, ele cravou o punhal debaixo do peito, mas não morreu imediatamente, apenas caiu da cama, gerando um barulho que despertou a atenção de um dos escravos. Tão logo foram acordados, seu filho e amigos foram rapidamente conduzidos à presença do uticense. Um médico, vendo os intestinos ilesos, tentou recolocá-los no lugar e costurou a ferida, porém quando Catão recuperou a consciência, afastou o médico e reabriu a ferida, rasgando-a com as mãos.

Mais significativo do que o *modus moriendi* descrito por Plutarco, é Catão ter lido, antes de sua morte, o diálogo de Platão em que encontramos o relato da morte de Sócrates, tornando, desse modo, o falecimento do filósofo grego um modelo para o seu, à distinção unicamente do instrumento fatal, um punhal. A morte de Catão e a sua apropriação no contexto romano, sobretudo no retórico-declamatório como sugerira Ronconi, nos dá pista sobre a osmose entre a declamação e a diatribe estoica, da qual o autor nos fala quanto ao *exitus uirorum illustrium*: um conjunto de tópoi sobre o tema da morte nobre, que circulará amplamente no âmbito retórico e diatríbico, estendendo sua influência para os diferentes gêneros literários. É mister que recordemos a suasória 6 de Sêneca, o rétor (*deliberat Cicero an Antonium deprecetur*), na qual Cícero deve escolher entre a submissão a Antônio ou a morte, ou seja, uma forma de suicídio político capaz de colocar o arpinate no nível do *exemplum* de Catão. O gesto de Catão, o Jovem, repetido por Cícero na suasória, como explica Pasetti (2008, p. 131), estava inevitavelmente carregado de implicações filosóficas, uma vez que Catão, como Sócrates, torna-se um exemplo de virtude estoica.

Na morte de Catão são inquestionáveis as implicaturas políticas oriundas dos conflitos com César. Essa relação entre suicídio, filosofia e política parece ter se intensificado sob o principado dos imperadores júlio-claudianos, época em que o suicídio alcançou status de uma instituição política regulamentada, cometido sob

certas condições geralmente reconhecidas, como aponta Hill (2004, p. 183). A morte de Sêneca, por exemplo, engajada em princípios filosóficos e políticos, seguiria tal protocolo de suicídio. Segundo a narrativa de Tácito (*Ann.* 15.62), Sêneca, antes de seu suicídio, relembra os crimes cometidos por Nero contra sua família e admoesta seus amigos a tomarem a imagem de sua vida como modelo e a seguir a reputação dos homens virtuosos, abordando, dessa forma, temas filosóficos antes de sua morte. Ainda de acordo com o historiador, após essa conversa, Sêneca abraçou sua esposa, que ao receber consolo do seu marido, conta-lhe da sua escolha de se suicidar junto a ele, morte que foi realizada com os rasgar das veias após a anuência do seu esposo. O filósofo, então, pediu a Estácio Aneu, em cuja amizade e arte médica ele confiou por longos anos, que lhe fornecesse o veneno há muito tempo negado, o mesmo pelo qual morriam os condenados por julgamento público em Atenas, a cicuta; porém, em nada adiantou ingerir o líquido, pois seu corpo já estava bastante debilitado pelos ferimentos anteriores. Sêneca, então, teria entrado em uma banheira com água quente e morrido asfixiado pelo vapor.

A morte de Sêneca e a consagração de Catão como a personificação da virtude e liberdade romanas (*Romana uirtus et libertas*) em meados do século I EC estabeleceu-se como um paradigma moralizante. Pérsio (3.44-6), narrando atividades da sua infância, nos conta que os estudantes recitavam o discurso de suicídio de Catão – o qual, segundo Sêneca (*Ep.* 24.6), também era recontado por todos os rétores. Como indica J. Rist (1969, p. 233), um grande número dos mais famosos suicídios teria sido de inspiração estoica e isso, talvez, estaria ligado ao fato de que o suicídio foi um dos principais assuntos da doutrina, que o via como ato genuíno de alcançar a liberdade (especialmente em Sêneca). Apesar do caráter concessionário da filosofia propagada em alguns casos, Sêneca não demonstrou complacência em relação ao suicídio dos depravados, covardes, apaixonados ou loucos⁴⁰⁴. O suicídio adquiria valor moral incontestável e fazia bem à vítima se seus motivos fossem razoáveis e não haveria melhor exemplo do que Catão que, como Sócrates, era considerado exemplo de uma “morte nobre”.

⁴⁰⁴ Cf. *De tranq. anim.* 2.14-15; *ad Helviam* 10.9-11; *de ben.* 2.14.2; *de Ira*, 2.36.5-6; *Ep.* 4.4.

5.2.2 *Liberum Mortis Arbitrium vs. Mors Voluntaria*

Estritamente ligado à notoriedade que uma morte nobre aportaria aos suicidas, estaria, segundo as considerações de Griffin (1986b, 197-8), o desejo das classes altas de alcançar glória durante a morte, algo que lhes era negado em vida, uma vez que suas atuações políticas minguavam sob o Império⁴⁰⁵. Mortes nobres e memoráveis, entretanto, eram possíveis de ser granjeadas através do suicídio desde que seguissem os protocolos da morte nobre: ser realizada com uma audiência e célebres discursos preliminares. Essa busca por um óbito memorável encontra em Paul Plass (1995) outra explicação. Ancorado em leituras de Sêneca, Plass (1995, p. 107) propõe que esse desejo suicida se coadunaria às ideias difundidas pelo filósofo; isso equivaleria a um raciocínio simples: se os gladiadores que morrem de bom grado são admirados e aqueles que demonstram medo são odiados (*Tranq.* 11.4) e *uiuere est militare* (*Ep.* 96.5), todos devem aceitar a morte com bravura quando for inevitável, como os gladiadores o fazem (*Ep.* 30.8).

O cenário político parece ter desempenhado forte influência na onda de suicídios em Roma, tanto que sucessivos *principes*, como postulam Hill (2004, p. 8) e Plass (1995, p. 94), teriam enganado a aristocracia quanto à percepção da morte como um ato de liberdade através do *liberum mortis arbitrium*, a livre escolha de morte, sob a qual inúmeros romanos, como Sêneca e o senador Públio Cláudio Trásea Peto, foram punidos. Nessa condenação à morte, a única liberdade consistia em escolher o modo pelo qual queriam morrer. Palco de terríveis hecatombes voluntárias, nos termos de Grisé (1980, p. 18), Roma as testemunhou desde o final da República até as vésperas das invasões bárbaras⁴⁰⁶, o que pode ser constatado no *tableau nécrologique*⁴⁰⁷ (quadro necrológico) fornecido pela autora. Hooff (1990) faz uma revisão minuciosa dessa lista e propõe um novo catálogo com 960 casos de suicídios

⁴⁰⁵ Como assegura Erica Bexley (2013, p. 96), ao assumir o poder, Augusto fechou as vias tradicionais de autoexposição da elite romana, restringindo sua participação no tribunal e no senado, e reduzindo a celebração dos triunfos, bem como a construção e oferenda de monumentos.

⁴⁰⁶ Rome aurait été le théâtre de terribles hécatombes volontaires qui, depuis la fin de la République, se seraient prolongées jusqu'à la veille des invasions barbares (tradução nossa).

⁴⁰⁷ Cf. Grisé (1980, p. 21-39).

retratados em toda a literatura latina⁴⁰⁸, oriundos de gêneros realísticos (*sic*), como a historiografia e a biografia, e de outros tipos de prosa que ilustram pontos de vista filosóficos ou são usados como exemplos nos textos retóricos.

Limitar-nos-emos adiante aos casos tratados nas declamações, os quais, por serem fictícios, não entram na compilação de von Hooff. Uma prática muito comum no âmbito declamatório, ocupando pouco mais de oito por cento do total de controvérsias remanescentes, o suicídio é cometido por mulheres que, após terem sido estupradas, se matam (*Decl. Min.* 270) ou por estupradores que tiram suas próprias vidas após violentarem suas vítimas (*Decl. Min.* 247), bem como por pais que se oferecem à morte em prol dos filhos (*Calp. Decl.* 26) e filhos que desejam se matar após terem sido deserdados ou rejeitados pelos pais (*Con.* 10.3). As circunstâncias que antecedem à prática da morte autoinfligida são diversificadas e, na maioria das vezes, envolvem a família (o pai, a mãe ou a madrasta, e os filhos) e um personagem alheio a esse núcleo (o estuprador, um exército inimigo) ou uma condenação judicial. Os casos de estupros geralmente terminam com a morte de uma das partes envolvidas. Abaixo, apresentamos as declamações que abordam o suicídio de acordo com sua motivação.

Tabela 4 – *Causa moriendi* dos casos de suicídio

<i>Causa moriendi</i>			
	Sêneca	Pseudo-Quintiliano	Calpúrnio Flaco
<i>Desperata Salus</i>	<i>Con.</i> 5.1 e 8.1	<i>Decl. Min.</i> 377	
<i>Deuotio e Fides</i>	<i>Con.</i> 2.2 e 6.4		
<i>Exsecratio</i>	<i>Con.</i> 10.3	<i>Decl. Min.</i> 326 e 329	
<i>Mala conscientia</i>		<i>Decl. Min.</i> 247, 276 e 299	
<i>Pudor</i>		<i>Decl. Min.</i> 270	
<i>Sine ratione</i>	<i>Con.</i> 8.4	<i>Decl. Min.</i> 292	<i>Calp. Decl.</i> 16
<i>Pro cognatione</i>			<i>Calp.</i> 26
<i>Mors uoluntaria</i>		<i>Decl. Min.</i> 335 e 337 <i>Decl. Mai.</i> 4 e 17	<i>Calp. Decl.</i> 20, 38 e 53

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

⁴⁰⁸ Cf. Hooff (1990, p. 198-232).

Na primeira categoria, *desperata salus*, alocamos os casos em que a morte é decorrente de uma situação desesperadora que não faculta alternativa ou solução além do suicídio – último recurso para os protagonistas dessas querelas, como o caso reportado na controvérsia senequiana 5.1, na qual um homem, após ter naufragado e perdido seus três filhos e esposa em um incêndio, se mata. Esse tipo de conflito em que um membro familiar, que sobrevivendo de uma catástrofe, busca a morte se repete na *Declamatio Minor 377*, segundo a qual um filho, tendo sido obrigado por seu pai a participar da guerra contra sua própria vontade por três vezes, é flagrado com veneno. Na segunda categoria, *deuotio e fides*, dispomos apenas da controvérsia 2.2 da coletânea de Sêneca, que reproduz um caso de fidelidade ao juramento matrimonial e desobediência ao desejo paterno. Por *exsecratio*, entendemos os conflitos em que há um desejo de morte verbalizado como uma maldição, como na controvérsia senequiana 10.3, que põe diante dos alunos o caso de uma mulher que, durante uma guerra civil, recusou-se a abandonar seu marido, contrariando seu pai e irmão⁴⁰⁹. Após o assassinato do seu marido, ela busca amparo na casa do seu pai, que a rechaça dizendo: “morra”. Ela, então, viúva e abandonada por sua família, mata-se em frente à porta da casa do seu pai, que será acusado, pelo seu filho, de loucura.

No grupo dos casos de *mala conscientia*, reunimos aqueles conflitos nos quais, em sua grande maioria, os personagens que se matam são estupradores que tiram suas próprias vidas após violentarem suas vítimas e antes de conhecerem a escolha de “reparação” a elas facultada: o casamento ou a pena de morte, como prevê a lei. Somente na *Decl. Min. 299* temos uma situação diversa: enquanto espera o julgamento em que é acusado pelo pai de tentativa de parricídio, um dos filhos acusados se mata. Não é possível afirmar que essas mortes seriam em decorrência dos crimes cometidos, mas, dadas as conjunturas, somos levados a crer que os personagens se mataram devido à consciência pesada. A próxima categoria, *pudor*, ao contrário do que esperaríamos, traz apenas o caso de uma jovem que tinha uma irmã gêmea, a qual, após ser estuprada, se mata. A querela se envereda por outro caminho quando o pai leva a outra gêmea diante dos magistrados, obrigando-a a

⁴⁰⁹ O *tópos* da mulher que se rebela contra a autoridade do pai também é explorado nas “Heroides”, de Ovídio, na carta de Hipermnestra a Linceu. Hipermnestra se rebela contra a autoridade do pai (Dânao) em favor do marido. Cf. *Ov., Ep. 14*.

escolher a morte do estuprador – farsa que é descoberta, gerando uma acusação de *causa mortis* ao pai por ser o responsável pela morte do estuprador.

Antes da seleta de casos variados, criamos uma categoria que reúne os casos em que alguém se matou, sem que os motivos fossem explícitos, *sine ratione*, e os alunos devem construir uma argumentação sobre o texto da lei que não permite que suicidas sejam enterrados (*Con.* 8.4), ou ainda a defesa ou a acusação de um personagem apontado como *causa mortis* do suicida (*Decl. Min.* 292), assim como o magistrado da controvérsia 16 de Calpúrnio Flaco, acusado de ser a causa da morte do estuprador de uma jovem que, após ter sido estuprada, foi conduzida diante dele para que optasse ou pela morte ou pelo casamento com seu estuprador, porém, ao invés de anunciar sua escolha, ela se cala e chora, o que conduziu a determinar a morte do rapaz. Nas duas últimas categorias, *pro cognatione*, colocamos a declamação 26 de Calpúrnio Flaco, em que um sacerdote oferece se matar para salvar a vida do seu terceiro filho, em prol da sua família, como fizera com os outros dois filhos, salvos por um privilégio do sacerdócio e por uma recompensa por ter lutado heroicamente. Já na última, os casos de *mors uoluntaria*, em que um candidato ao suicídio apresenta diante do senado os motivos pelos quais deseja se matar.

5.3 MORS MALORVM OMNIVM REMEDIVM EST

“Contra as misérias e as injúrias da Fortuna e o fardo da vida, a natureza encontrou um remédio: a morte”⁴¹⁰
Pseudo-Quintiliano, *Decl. Min.* 335.1

Ao tomar conhecimento dos seus crimes (v. 1202), Hércules apresenta o suicídio como a única solução para remediar aqueles males enquanto dialogava com seu pai, Anfitrião, e Teseu. Acreditamos que as falas do herói podem ser lidas como um discurso que procura justificar o suicídio, o que, no âmbito retórico, conhecemos como προσγγελία (*prosangelía*) em grego, ou *mors uoluntaria* (autodenúncia de suicídio), em latim⁴¹¹. Ao estilo dos discursos que encontramos nas declamações

⁴¹⁰ *Aduersus mala et iniurias Fortunae et grauem plerisque uitam unum natura remedium inuenerat, mortem* (tradução nossa).

⁴¹¹ Nas declamações, esse tipo de morte parece estar respaldado no texto da *Lex Massilia*. De acordo com Valério Máximo (2.6.8), a lei Massília – em referência à cidade da Gália

latinas, Hércules é incisivo na defesa de que só a morte será capaz de fazê-lo suportar os atos nefastos que cometeu contra sua própria família. Entretanto, o atentado contra a própria vida não é concretizado de modo semelhante ao que temos representado na literatura declamatória, como veremos adiante. Na tragédia, Teseu e Anfitrião conseguem dissuadir o herói antes do ato.

O tema do suicídio tem certa vitalidade nas declamações, não havendo uma circularidade de motivos que justifiquem o autoaniquilamento; os personagens recorrem, costumeiramente, ao senado da cidade para obter permissão para se entregar à morte, apresentando suas atitudes como uma consequência inevitável das circunstâncias mais diversas. De acordo com Quintiliano (*Inst.* 11.1.56), nesses casos, só há uma questão legal a ser examinada: se o aspirante suicida não pretende, com seu gesto, escapar das penalidades judiciais. Não se verificando esse estratagema, julga-se a *qualitas*, a natureza das razões apresentadas, por isso é natural que, no desenvolvimento desses discursos, encontremos argumentos patéticos, imbuídos de emoções que, muitas vezes, se destacam mais do que as próprias considerações do declamador.

Naquele passo da *Institutio*, Quintiliano parece indicar que esses discursos requerem um pouco mais de atenção, visto que a autodenúncia de suicídio pode se manifestar como uma *controversia figurata*⁴¹², como aqueles discursos em que as pessoas que requisitavam o suicídio não buscavam realmente a morte, mas uma reação pública a seu favor. Se analisarmos com cuidado as falas de Hércules no ato final da tragédia, perceberemos que o herói parece servir-se desse método de discurso, tendo em vista os argumentos utilizados para justificar a sua morte e a abrupta “persuasão” pelos argumentos de Teseu e de seu pai, quando, na verdade, o próprio Hércules sugere a solução que almejava. Logo após recuperar sua sanidade e tomar conhecimento sobre seus próprios crimes, Hércules deseja que uma série de castigos recaia sobre si como punição (v. 1202-17), ou seja castigado com o exílio em algum lugar desconhecido além do Érebo (v. 1222-26). Somente após lamentar sobre os cadáveres dos seus filhos o herói decide encontrar o caminho da morte (v. 1245: *mortis inueniam uiam*), justificando seu suicídio com os seguintes argumentos:

Narbonense, atual Marselha –, como era conhecida, tinha origem grega e previa que o Estado providenciasse o veneno para o futuro suicida caso ele justificasse, de forma convincente, a sua decisão de entregar-se à morte. Cf. *Inst.* 7.4.39; 11.1.56.

⁴¹² Cf. nota 158.

Nada existe pelo que eu deva deter meu espírito por mais tempo nesta luz e que me demore; já perdi juntos todos os meus bens: mente, armas, fama, esposa, filhos, mãos, até a loucura. Ninguém poderia curar meu espírito maculado. Com a morte o crime pode ser sanado⁴¹³.

No entanto, quando seu pai o adverte de que está prestes a cometer um crime consciente e segundo sua própria vontade, sem estar sob o domínio do *furor* (v. 1301), Hércules parece titubear quanto ao desejo, antes inabalável, de dar fim à sua vida, requisitando que seu pai lhe diga o que deve ser feito (v. 1302). Inesperadamente, Anfítrio se mantém indiferente diante do pedido, deixando que a decisão seja do herói, porém, antes de terminar sua fala, subitamente ameaça cravar uma espada em seu peito caso Hércules decida se matar (v. 1311-13). Diante desse impasse, o herói, ciente da gravidade dos seus feitos – que não se caracterizam simplesmente por um *scelus*, mas alçam-se à esfera do *nefas* – e totalmente incapaz de suicidar-se, pede a Teseu que lhe encontre um esconderijo, desistindo de dar fim à sua vida (v. 1334-41).

No *corpus* das declamações latinas, como esquematizamos no quadro acima, esse tipo de declamação tem espaço nos temas propostos por Calpúrnio Flaco e por Pseudo-Quintiliano. Nas *Declamationes Maiores*, há dois casos em que o suicídio aparece em meio a conflitos familiares e um dos envolvidos requer a permissão para se matar. Na declamação 4, “O astrólogo” (*Mathematicus*), um jovem pede para se matar, porque, antes do seu nascimento, um astrólogo profetizou que ele se tornaria herói na guerra e também mataria seu pai, que agora se opõe ao pedido⁴¹⁴. Na declamação 17, “O veneno derramado” (*Venenum effusum*) – mais uma vez um conflito entre pai e filho –, o aspirante suicida, após ter sido flagrado por seu genitor ao preparar uma poção supostamente para se envenenar, a derrama quando seu pai lhe ordenara ingeri-la. No seu discurso, o jovem não apenas discute as circunstâncias particulares de sua escolha, mas, em um nível mais geral, tenta convencer o público

⁴¹³ Sên., *Her. F.* 1258-62 (tradução de Cardoso, 2014)

*Cur animam in ista luce detineam amplius
morerque nihil est: cuncta iam amisi bona,
mentem arma famam coniugem natos manus, 1260
etiam furorem, nemo polluto queat
animo mederi: morte sanandum est scelus.*

⁴¹⁴ Há excelentes análises já publicadas a respeito desse tema na *Decl. Mai.* 4 e 17 (cf. Stramaglia (2013) e Pasetti (2009 e 2011) respectivamente), motivo pelo qual julgamos mais proveitoso nos dedicarmos às controvérsias calpurnianas e pseudo-quintilianas.

das vantagens do suicídio⁴¹⁵. Nas *Declamationes Minores*, por outro lado, os casos que mencionam suicídio em seu argumento são inúmeros, mas aqueles centrados na autodenúncia de suicídio são apenas dois, os quais veremos adiante juntamente com os casos de *mors uoluntaria* dos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco.

Na *Declamatio Minor* 335, “O acusado de infâmia contra a madrasta, ferido” (*Infamis in nouercam uulneratus*), encontramos um caso que envolve alguns personagens típicos de um conflito familiar declamatório: pai, filho e uma madrasta. Nesse caso, como já vimos sob outra perspectiva⁴¹⁶, um jovem, suspeito de mau comportamento em relação à sua madrasta, viajou com seu pai para o exterior. Durante a viagem, ambos foram capturados por ladrões (*latrones*), porém conseguiram fugir. Ao seu retorno para casa, o pai matou sua esposa ao encontrá-la em adultério; o adúltero conseguiu fugir apenas ferido. Na sequência do caso, o filho retorna para casa ferido e, ao ser questionado pelo pai, acusa os ladrões que os sequestraram. Após curar o filho, o pai apresenta os seus motivos para se matar sob os protestos do filho. Dessa querela, dispomos apenas do discurso apresentado pelo pai, que começa com uma *sententia* que dará o tom de todo o discurso: “Contra as misérias, as injúrias da Fortuna e o fardo da vida, a natureza encontrou um remédio: a morte”⁴¹⁷.

No exórdio (*Decl. Min.* 335.1-4), o pai apresenta sucintamente os argumentos que justificariam a sua decisão, usando palavras estratégicas que conferem peso ao golpe que dera em seu filho. O pai apela, em distintas frentes, para que seu pedido seja aceito, refutando a legislação que não permitiria que seu corpo fosse enterrado após sua morte (*Decl. Min.* 335.1)⁴¹⁸ e, ao mesmo tempo, por meio de uma *controuersia figurata*, constrói seu discurso sugerindo que seu filho seria o adúltero ferido durante o flagrante. Ao demonstrar consciência de que nada fez de errado (*Decl. Min.* 335.3 *nihil me commississe manifestum est*), o patriarca justifica sua morte a

⁴¹⁵ Cf. Pasetti (2006, p. 179-207; 2008, p. 130-140; 2011, p. 31-36).

⁴¹⁶ Cf. capítulo 4, seção 4.3.

⁴¹⁷ *Decl. Min.* 335.1 *Aduersus mala et iniurias Fortunae et grauem plerisque uitam unum natura remedium inuenerat, mortem* (tradução nossa).

⁴¹⁸ No conjunto de todas as declamações latinas, encontramos uma lei, formulada em duas versões muito semelhantes (*Decl. Mai.* 4; *Decl. Min.* 337), que postulam tal punição para quem não apresentar os motivos do suicídio diante do senado: “Aquele que não relatou as razões de seu suicídio ao senado deve ser abandonado sem sepultamento” (*Qui causas mortis in senatu non reddiderit, insepultos abiciatur*).

partir da idade avançada com a *sententia*: “a vida tem seus limites” (*habet suos uita terminos*), dentre os quais aponta a inutilidade na vida matrimonial (*matrimonio inutilis*) que teria conduzido sua esposa a um amante. Por não ter conseguido matar o adúltero, o homem ainda lamenta não ter sido assassinado pelos ladrões que o sequestraram, terminando o início da sua exposição com o argumento da ordem natural da vida: morrer enquanto o seu filho está a salvo, agradecido pela possibilidade de tê-lo salvo (*Decl. Min. 335.4*), o que, diante das acusações veladas, parece uma estratégia para livrar-se de acusações futuras. Todas essas alegações são sempre introduzidas por *mori uolo* (3 vezes) ou *mori uelle* (2 vezes), as quais se repetirão inúmeras vezes ao longo do discurso.

Passando *ad querelas*, o pai volta à origem dos fatos: a sua vontade de viajar⁴¹⁹ e o momento da captura pelos ladrões, ressaltando, como aponta, que a sua queixa é contra a Fortuna (*Decl. Min. 335.5 mihi ratio aduersus Fortunam est*). A Fortuna, sob um olhar superficial da argumentação dos personagens, apresenta-se nas declamações como um gerador de conflitos: ela é responsável pela adversidade em que o personagem se encontra, seja pela perda dos filhos, por exemplo, seja por um acidente ou infortúnio no núcleo familiar como vemos aqui, adicionando um efeito literário ou dramático ao enredo da declamação. Identificando-se como um criminoso (*scelerate*) por ter retornado sem o filho, o pai passa a falar sobre outra adversidade que vivenciou: encontrar sua mulher em adultério⁴²⁰, o que, na sua visão, seria uma reprovação da Fortuna por ter-se casado novamente tendo um filho jovem em casa. Segundo as suspeitas do marido, a traição deveria acontecer há mais tempo (*diu adulteram fuisse*).

Nesse ponto, ao afirmar que o julgamento poderia basear-se em sua dor (*dolorem*), os ataques da argumentação se voltam contra a mulher (*Decl. Min. 335.7*), flagrada no escuro com outro homem (*tenebris absconderunt tamquam nefas*) em conduta nefanda (esse não seria um forte motivo para sua morte?, ele se indaga). É interessante que, ao colocar em questão o caráter da mulher com quem tinha se

⁴¹⁹ Cabe-nos especular que o pai poderia ter suas suspeitas de uma relação incestuosa entre seu filho e a madrasta, o que faria a viagem ao exterior ser um pretexto para separá-los.

⁴²⁰ Em uma cultura que parece obcecada com o risco do adultério feminino e da contaminação do sangue através das relações incestuosas, a retórica escolar não escapa a essa discussão, e disso é testemunha da multiplicidade de formas pelas quais esses temas foram abordados. No que diz respeito à recorrência do adultério nas declamações, cf. Migliario (1989, p. 538-543).

casado a partir da traição, o homem se apresenta como louco (*demens*) por ter partido com seu filho. Na sequência (*Decl. Min. 335.8*), ele volta a utilizar a sentença *mori uolo*, justificando esse desejo por ter matado sua esposa ainda que a lei lhe permitisse fazê-lo, porém, como ele mesmo afirma servindo-se da sentença, “as leis nem sempre são pertinentes ao coração” (*Decl. Min. 335.8 non semper ad animum pertinent iura*).

Como diz publicamente, justificando seu desejo de morrer, ele sente raiva de si mesmo por ter cometido um crime (*nefas*), porém não ter matado o adúltero não ameniza sua culpa, muito menos o consola (*Decl. Min. 335.8-9*). É nesse ponto que o pai retoma, sagazmente, a possibilidade de o filho ter sido o amante, indagando-se por que não sofreu nenhuma represália do adúltero pela ferida que levara⁴²¹. A empreitada de acusação camuflada continua a partir desse tópico, a ferida. Novamente, deixando explícita sua intenção de morrer (com a expressão *mori uolo*), o pai atribui culpa à *persona* do filho através de evidências coletadas por ele mesmo: os testemunhos de vários médicos sobre a inexistência de outra pessoa ferida na cidade (*Decl. Min. 335.10*). Por meio desse ataque, em uma tentativa de aliviar sua *persona* após essa invectiva, o pai reforça seu desejo suicida através de uma dissimulação: eu te curei, logo não pode haver suspeitas da minha parte⁴²². A opinião dos inimigos (*inimici*) também ganha espaço na sua exposição: os inimigos ficaram surpresos ao saber que o filho havia abandonado seu pai junto aos ladrões⁴²³.

⁴²¹ Esse argumento possui duas linhas de pensamento: 1) qualquer pessoa ao sofrer um golpe poderia ter revidado o ataque; como não houve nenhum contra-ataque, as suspeitas de que o filho estava tendo um caso com sua esposa se confirmariam; 2) o filho, sendo o adúltero pego em flagrante, teria fugido com receio de ser desmascarado ou não teve coragem de atacar o próprio pai, o que seria um duplo ataque considerando seu possível envolvimento com a mulher do seu genitor.

⁴²² *Decl. Min. 335.11* “eu acho de verdade que és inocente. Mas se não crês, eu te cuidei, te curei; caso contrário, eu teria te matado hoje. A tua inocência é certa; mas a tua reputação nunca pode sê-lo”. *ego te uere innocentem puto. Ac si hoc non credis, curauit, sanauit; alioqui te et hodie occidissem. Constat tibi innocentia; sed nunquam potest constare tibi fama* (tradução nossa).

⁴²³ *Decl. Min. 335.11-12* Admiram-se que eu tenha me deparado com ladrões. ‘Isso acontece com frequência, faz parte da vida’. Eu sei; e ninguém falaria disso se não tivesse flagrado minha esposa. [12] Admiram-se que abandonaste o pai naquele perigo. Eu acho que agiste sabiamente; e se aquilo é um crime, é comum a ambos, pois eu também fugi. *Mirantur me <in> latrones incidisse. ‘Solet fieri, humanum est, frequens’. Scio; et nemo de hoc loqueretur si uxorem non deprehendissem. [12] Mirantur quod patrem in illo periculo reliquisti. Ego te puto fecisse sapienter; et si crimen est istud, utriusque commune est, nam et ego fugi* (tradução nossa).

Aproximando-se do fim da narração (*Decl. Min.* 335.14), o pai reforça a ideia de que merece a morte por ter acusado seu filho de adultério (*infamaui te adulterio*), desculpando-se por ter questionado o filho sobre a origem dos seus ferimentos. Conforme o pai tenta argumentar, teria agido por raiva (*irascor manibus*), mas a situação do filho coloca tudo em questão – vale notar que o pai afirma não saber quem ele feriu, mas diz que é muita coincidência seu filho estar ferido. Na peroração, o genitor diz que, ainda que lhe seja permitido morrer, é preciso que ele morra antes de encontrar o adúltero, que pode nunca ser encontrado, como ele reconhece, porque o filho não se empenhou em ajudá-lo.

A ideia da morte (ou, especificamente, o suicídio) como um remédio para as rasteiras da vida que vemos defendida aqui encontra em Sêneca um tratamento filosófico que se manifesta, ao longo de toda a sua obra, sob distintas perspectivas. Nesses mesmos termos (*remedium mors*), em especial, defrontamo-nos com uma pequena discussão nas “Questões Naturais”, cujo escopo consiste em evidenciar que, através da compreensão da natureza e a partir do momento em que o homem investiga o universo e seus fenômenos, conseguirá superar os temores que nascem da ignorância. Segundo conta o filósofo a Lucílio (*Nat.* 6.32.12):

A morte é uma lei da natureza; a morte é o tributo e dever dos mortais e o remédio de todos os males. Quem tem medo, anseia por isso. Esqueça tudo o mais, Lucílio, e concentre-se nisso, em não ter medo da palavra morte. Pela reflexão constante, faça da morte sua amiga para que, se ela permitir, você possa sair ao seu encontro⁴²⁴.

Sêneca, nessa passagem, defende que a morte é algo comum a todos os seres, logo, é necessário que todos estejam acostumados a essa ideia, sem temê-la, para que seja vista como uma solução para o sofrimento. As ideias senequianas a respeito do suicídio, embasadas no estoicismo, ocupam uma posição destacada dentro da sua filosofia, visto que nenhum outro filósofo estoico devotou tanta atenção como Sêneca a esse tema⁴²⁵. Essa particularidade rendeu-lhe o epíteto de “o

⁴²⁴ *Mors naturae lex est, mors tributum officiumque mortalium malorumque omnium remedium est: optauit illam quisquis timet. Omnibus omissis, hoc unum, Lucili, meditare, ne mortis nomen reformides; effice illam tibi cogitatione multa familiarem, ut, si ita tulerit, possis illi et obuiam exire* (tradução nossa).

⁴²⁵ Cf. Grisé (1982, p. 206); Rist (1969, p. 245-6). Para uma discussão sobre os filósofos que trataram do tema do suicídio antes de Sêneca, cf. Evenepoel (2004, p. 220, n. 11).

proeminente filósofo do suicídio” (*the preeminent philosopher of suicide*) por parte de van Hooff (1990, p. 190)⁴²⁶ – título recebido não só por ter se dedicado à questão, segundo cremos, mas também porque, em sua vida pessoal, se podemos confiar nas palavras do próprio autor, ele quase cometera suicídio, em sua juventude, devido a doenças respiratórias (*Ep.* 78.2), ato não concretizado por consideração aos seus familiares (*Ep.* 104.3). Convém lembrarmos, além disso, que em 65 EC, a mando de Nero, Sêneca encontrou a morte através do suicídio, com a particularidade, pondera Willy Evenepoel (2004, p. 218), de que “este foi um caso de escolher o suicídio acima da execução, não a morte acima da vida”⁴²⁷.

Nos textos em que aborda o assunto, em especial na epístola 70 – nomeada por Yolande Grisé (1982, p. 206) como “Sobre a morte voluntariamente buscada” (*De morte ultro appetenda*) e chamada por Rist (1969, p. 247) de “praticamente um hino ao suicídio” (*Virtually a paean to suicide*) – Sêneca apresenta a *mors uoluntaria* como um meio de alcançar a liberdade⁴²⁸. Para o filósofo, “a condição humana assenta numa base excelente: ninguém é desgraçado senão por sua própria culpa. A vida agrada-te? Então, vive! Não te agrada? És livre de regressar ao lugar donde viestes!”⁴²⁹ (*Ep.* 70.15). Nesta epístola, ao colocar o suicídio como caminho à liberdade, cômico da inclinação de Lucílio (seu interlocutor) ao epicurismo, Sêneca reporta excertos da filosofia de Epicuro, demonstrando que ambos concordam a respeito dessa questão (*Ep.* 12.10-11). Ainda que Sêneca utilize o discurso de outras correntes filosóficas para corroborar seus preceitos estoicos sobre o suicídio como

⁴²⁶ A respeito da massiva presença desse tema na filosofia senequiana, J. Rist (1969, p. 233), diz, a nosso ver, exageradamente, que “nos escritos de um romano estoico em particular, o suicídio parece ser quase a principal preocupação do filósofo” (*in the writings of one Roman Stoic in particular suicide seems to be almost the principal concern of the philosopher*); Miriam Griffin (1976, p. 368), por sua vez, afirma que “a julgar pelo que resta, o suicídio figura de maneira mais proeminente e apaixonada em suas obras do que nas de outros filósofos estoicos” (*to judge from what remains, suicide figures more prominently and more passionately in his works than in those of other Stoic philosophers*); e, mais recente, Brad Inwood e Pierluigi Donini (1999, p. 735) sustentam que “a glorificação do suicídio como o supremo e talvez único ato de liberdade da parte do homem é uma peculiaridade de Sêneca, que não tem paralelo na tradição anterior” (*the glorification of suicide as the supreme and perhaps only act of freedom on man’s part is a peculiarity of Seneca, which has no parallel in the previous tradition*) [traduções nossas].

⁴²⁷ This was a case of choosing suicide above execution, not of death above life (tradução nossa).

⁴²⁸ Cf. ainda *Ep.* 26.10; 51.9.

⁴²⁹ *Bono loco res humanae sunt, quod nemo nisi uitio suo miser est. Placet? uiue: non placet? licet eo reuerti unde uenisti* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

uma forma de liberdade, o filósofo faz questão de ressaltar que, para ambos, estoicos e epicuristas, há ocasiões em que tirar a própria vida é aceitável, em outras, não.

Sêneca vê o suicídio como a última justificativa para a liberdade dos homens, talvez até como o único ato genuíno de liberdade (*Ep.* 70) e, naturalmente, condena aqueles que se opõem ao direito de suicídio, inclusive “muitos adeptos da filosofia que afirmam não ser lícito atentar contra a própria vida e consideram sacrilégio o suicídio”⁴³⁰. As ponderações de Sêneca sobre o tema são vastas e versam sobre múltiplos aspectos, sendo o mais relevante, em nossa visão, a concepção da morte como método para acabar com o sofrimento, remédio para os males que afligem o homem, válvula de escape para uma vida infeliz (*Ag.* 590-1: “Da vida o acerbo amor, embora se abra aos males, / um refúgio e aos desditosos chame a morte redentora”⁴³¹) ou simples via de acesso à liberdade (*Ep.* 91.21: “Quanta gente há a quem ela liberta das aflições, da miséria, das angústias, dos suplícios, do tédio”⁴³²). É para se curar desses males que tanto o pai da controvérsia 335 como o protagonista da controvérsia 337 justificam seus pedidos de suicídio.

No enredo da “Declamação Menor” 337, ao se lamentar pela vida da esposa e filhos perdidos em um ataque por vingança do seu inimigo (um homem rico, *diues*), o *pauper* apresenta seus argumentos com base na seguinte situação:

Um homem pobre e outro rico eram inimigos. Cada um tinha uma casa, esposa e filhos. Nomeado general durante uma guerra, o rico foi vencido duas vezes na batalha. O homem pobre, hábil no falar, disse que a cidade estava sendo traída pelo rico. Em um ataque contra o rico, o povo incendiou sua casa, matando a esposa e os filhos. Vencendo a terceira batalha, o rico retornou com os inimigos sob seu poder. O exército do rico incendiou a casa do pobre, matando sua esposa e filhos. O pobre deseja se matar após apresentar seus motivos no senado. O rico se opõe⁴³³.

⁴³⁰ *Ep.* 70.14-15 *Inuenies etiam professos sapientiam qui uim afferendam uitae suae negent et nefas iudicent ipsum interemptorem sui fieri* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

⁴³¹ *uitae dirus amor, cum pateat malis effugium et miseros libera mors uocet* (Tradução de Lohner, 2009).

⁴³² *At illud scis, quam multis utilis sit, quam multos liberet tormentis, egestate, querellis, supplicis, taedio* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

⁴³³ *Pauper et diues inimici. Vtrique domus et uxor et liberi. Dux creatus bello diues cum bis acie uictus esset, processit pauper, qui et disertus erat, et dixit prodi rem publicam a diuite. Impetus in domum diuitis factus est a populo et domus incensa et interfecti liberi cum uxore. Victi tertia acie diues et in potestatem hostes redegit. Exercitus diuitis domum pauperis incendit et uxorem et liberos interfecit. Vult mori pauper ration in senatu reddita. Diues CD* (tradução nossa).

O homem pobre dá início ao seu discurso com a célebre frase: *mori uolo*, o grito de desespero daqueles que se apresentam ao senado requisitando o direito de acabar com a própria vida⁴³⁴. É justamente por esse viés, o direito, que o orador conduz sua audiência à seguinte reflexão: “ninguém teria acreditado que haja uma lei tão desumana que mantém homens inocentes vivos contra a própria vontade”⁴³⁵.

Como o protagonista da declamação anterior (*Decl. Min. 335*), o pobre questiona o sistema legal segundo o qual aquele que não obteve aprovação para o suicídio e ainda assim o comete não deve ser enterrado (*qui causas in senatu uoluntarie mortis non approbauerit, insepultos abiciatur*). O declamador, então, distingue dois tipos de motivos para o suicídio (*Decl. Min. 337.4*): um relativo às injúrias da Fortuna e o outro à má consciência. De acordo com o que sustenta em seu discurso, o senado não deveria ter o poder de determinar se as razões são ou não satisfatórias para que alguém possa se matar; deve prevalecer a liberdade de escolha, o desejo do candidato ao suicídio, mas, igualmente, é necessário buscar se as razões são vergonhosas ou têm origem nas injúrias da Fortuna (*Decl. Min. 337.4-5*), tal qual, como vimos, ensinara Quintiliano (*Inst. 11.1.56*).

Direcionando os argumentos para sua causa (*Decl. Min. 337.7-10*), o homem pobre justifica seu suicídio devido às perdas recentes: a primeira delas, sua própria casa arrasada no incêndio, na qual teria nascido e onde acreditava existir algo sacro; sem ela, argumenta, ele viverá como um estrangeiro na cidade (*hospes in ciuitate uicturus sum*), sem teto. Essa condição é o gatilho para os apelos emocionais: o declamador conta sobre os filhos perdidos de uma vez só em uma calamidade impiedosa, conta que sua esposa, a mãe dos seus filhos, também foi assassinada naquele golpe que levara tudo o que possuía por meio da violência (*iniuria amissi*). Não seriam esses motivos os suficientes para a morte?, pergunta-se.

⁴³⁴ De acordo com dados levantados através do *PHI Latin Texts*, as expressões *mori uolo* e *mori uelle* tem expressivo uso no *corpus* declamatório. Suas ocorrências são: *Mori uelle: Decl. Min. 329.12; 335.2-3; 344.12; 377.thema; Decl. Mai. 4.2; 11.2; 17.thema, 5 e 16; 19.4. Con. 7.3.3; 7exc.3.1; 8exc.4.1; 9exc.4.1; 9.4.8; 10.3.8; 10.3.9; 10.5.18; Calp. Decl. 20 Mori uolo: Decl. Min. 335.3, 4, 8 e 9; 337.3, 9; Decl. Mai. 4.2.11; 4.8.2; 17.16.4; Con. 2.3.1; 7.1.4; 8exc8.6; Calp. Decl. 15.*

⁴³⁵ *Decl. Min. 337.3 nullam tam inhumanam quisquam crediderit esse legem ut hominem innocentem et inuitam detineat in luce* (tradução nossa).

Após justificar seu suicídio, pautando-se nas suas perdas, o homem pobre começa a responder aos argumentos utilizados pelo homem rico, que tinha sofrido os mesmos danos quando foi acusado de traição. Servindo-se da *contradictiones*⁴³⁶, o candidato ao suicídio denuncia que o homem rico, ao se lamentar apenas das perdas monetárias que teve, parece não se importar tanto com a morte da sua esposa e filhos (*Decl. Min.* 337.11-17); antes, reclama apenas dos danos ao seu patrimônio: “perdeste a tua casa para viver em outra nova: uma grave injúria da Fortuna. Mas perdeste a tua esposa”⁴³⁷. Para o general, consoante argumenta a defesa, será fácil encontrar uma nova esposa e eventualmente ter novos filhos, mas para ele, o declamador, um homem pobre, que ficou sem a sua casa, seus filhos e a esposa, nada mais resta além da morte. Assim como o protagonista da controvérsia 335, o homem pobre apresenta-se como uma vítima da *Fortuna*, enquanto seu inimigo, apesar das suas perdas, conseguirá restabelecer sua vida (*Decl. Min.* 337.15).

Em um discurso menos sentencioso, com uma exposição argumentativa centralizada no *páthos*, o declamador busca convencer seus ouvintes do seu luto diante da perda dos seus familiares, justificando a necessidade da sua morte como forma de mitigar seu sofrimento. Esse mesmo pedido para se matar devido à perda de um familiar próximo vemos na declamação 53 dos “Excertos de Declamações” de Calpúrnio Flaco, “os adotados mutuamente” (*Inuicem adoptati*), com a peculiaridade de que não temos o discurso do candidato ao autoaniquilamento, mas o daquele que contesta o pedido no senado, o pai. Vejamos a proposição da controvérsia:

Um homem pobre e um rico eram inimigos. Pareciam ter se reconciliado. Deram os filhos para serem adotados mutuamente. O rico assassinou aquele que tinha recebido de acordo com a lei dos condenados sem julgamento. Aquele que estava junto com o pobre profere no senado o motivo para seu suicídio. O pobre contesta⁴³⁸.

O discurso do pai pobre não é extenso, como a maioria daqueles das controvérsias de Flaco, e tem como principal argumento o amor que ele sente pelo

⁴³⁶ Cf. capítulo 3, seção 3.2.5.

⁴³⁷ *Decl. Min.* 337.13-14 *domum perdidisti: grauis iniuria Fortunae nouam habitare. Sed exorem perdidisti* (tradução nossa).

⁴³⁸ *Calp. Decl.* 53. *thema Pauper et diues inimici. uisi sunt in gratiam rediisse. dederunt inuicem filios adoptandos. diues occidit lege indemnatorum quem acceperat. qui est apud pauperem, reddidit in senatu causam mortis uoluntariae. pauper contradicit* (tradução nossa).

jovem, independentemente da não consanguinidade. O homem serve-se ainda de uma questão controversa, a nulidade dos desejos paternos: “Quisera eu, senadores, que não fosse permitido aos nossos filhos abandonar a vida a não ser pelo nosso consentimento!” (*Calp. Decl. 53 Vtinam, P. C., liberis nostris exire de uita nisi nobis arbitris non liceret!*)⁴³⁹. O conflito apresentado nesta última declamação encontra correspondência na cena final de *Hercules Furens* (v. 1240-1340), na qual o velho Anfitrião implora a seu filho Hércules, encarnação mítica do *uir fortis*⁴⁴⁰, que desista do suicídio: o pai confia em sua incapacidade física de suportar a morte do filho; se Hércules se matar, ele também será responsável pela morte de Anfitrião (v. 1303-14)

Só tu podes conservar meu filho para mim:
arrancá-lo nem tu o poderás. Escapei do medo maior;
não podes fazer-me desgraçado; podes fazer-me feliz.
Decide, pois. O que decidires, que saibas que tua causa
E tua fama estão em situação embaraçosa e incerta:
ou vives ou matas. Sinto, nos lábios, meu sopro fraco
e fatigado pela velhice e não menos fatigado
pelas desgraças. Alguém concede a vida a seu pai
tão vagorosamente? Não suportarei um retardamento maior;
enfiarei em meu peito o ferro letal, enterrando-o.
É aqui, é aqui que jazerá o crime do Hércules são⁴⁴¹.

Nessa cena, em especial, Sêneca nos apresenta o herói seguindo as doutrinas estoicas tangentes ao suicídio. Note-se que o quase suicídio de Hércules segue aqueles três pilares de uma morte espetacularizada: 1) a presença da audiência (Teseu e Anfitrião); 2) uma tentativa de dissuasão (neste caso, bem-sucedida) e 3) a preocupação com os que permanecerão vivos. Além disso, cabe-nos acrescentar que

⁴³⁹ Como já vimos, cf. Seção 5.1.2, o desejo do pai é contraditório, uma vez que ele goza de uma legislação que garante o controle da vida do seu filho. Para mais informações sobre o *patria potestas*, cf. nota 279.

⁴⁴⁰ Sobre o personagem do *uir fortis*, cf. Lentano (1998).

⁴⁴¹ *natum potes seruare tu solus mihi,
eripere nec tu; maximum euasi metum:
miserum haut potes me facere, felicem potes.
sic statue, quicquid statuis, ut causam tuam
famamque in arto stare et ancipiti scias:
aut uiuis aut occidis, hanc animam leuem
fessamque senio nec minus fessam malis
in ore primo teneo, tam tarde patri
uitam dat aliquis? non feram ulterius moram,
letale ferro pectus impresso induam:
hic, hic iacebit Herculis sani scelus* (tradução de Cardoso, 2014).

Hércules não comete o suicídio diante do seu pai, e antes mesmo de ser dissuadido, pede que ele seja retirado de cena; ao não se matar na presença de alguém importante, família ou amigos, Hércules sufoca aquele desejo por entender que seu pai precisa dele: “Quando o interesse dos familiares o exige, a alma deve impor a si mesma a vida; pode ter decidido o suicídio, pode mesmo já ter iniciado o processo: pois que desista e se ponha à disposição dos que dela precisam”⁴⁴². Além do mais, pela doutrina do *rationalis excessus*, o suicídio não deve ser cometido de forma emocional: “mesmo quando a razão aconselhar a pôr termo à própria vida, nunca uma tal decisão deve ser tomada impensada e impulsivamente”⁴⁴³. O impulso de Hércules para o suicídio, de acordo com os preceitos do estoicismo, seria condenado caso ocorresse, uma vez motivado pela *libido moriendi*, rechaçada por Sêneca (*Ep.* 24.25).

Essa mesma perspectiva de encerrar a morte como um remédio é retomada pelo orador da controvérsia 38, “O réu acusado de demência por seus três filhos” (*Dementiae reus a tribus filiis*), de Calpúrnio Flaco. No argumento, tomamos conhecimento de que dois, dos três filhos, acusaram o próprio pai de demência, perderam a causa e foram punidos como previa a lei⁴⁴⁴. O terceiro, então, interpõe uma nova ação contra o pai, que apresenta os motivos pelos quais deseja se suicidar. No pequeno excerto do discurso do pai a que temos acesso, o progenitor rememora o processo que venceu, expondo uma contradição judicial: antes, tivera sua vida condenada; agora sua morte pode ser impedida (*Calp. Decl.* 38). Ainda tratando do primeiro julgamento, o pai comenta que a sua defesa foi mais onerosa do que a pena; no atual litígio, o contrário. A perda dos dois filhos é o motivo principal apresentado por ele como uma causa justa para morrer. De acordo com defesa do pai, “a morte é dada por vós quer como um remédio para a loucura quer como um conforto para um sábio”⁴⁴⁵.

⁴⁴² *Ep.* 104.3 *qui perseuerabit mori, delicatus est. Hoc quoque imperet sibi animus, ubi utilitas suorum exigit, nec tantum si uult mori, sed si coepit, intermittat et <se>suis commodet* (tradução de Segurado e Campos, 2004).

⁴⁴³ *Ep.* 24.24 *Etiam cum ratio suadet finire se, non temere nec cum procurso capiendus est impetus* (tradução de Segurado e Campos, 2004).

⁴⁴⁴ O texto da lei através da qual os filhos foram punidos não é expresso na controvérsia de Flaco, porém, a partir das *Decl. Min.* 313 e 331, depreendemos que aquele que processasse e não obtivesse vitória, poderia ser punido com a morte. Na *Decl. Min.* 313, lemos: *Qui caedis reum accusauerit neque damnauerit, ipse puniatur*. Na controvérsia 331, *Qui capitis reum non damnauerit, ipse puniatur*.

⁴⁴⁵ *Mors a uobis dabitur siue dementi remedium siue sapienti solacium* (tradução nossa).

Essa sentença final também possui ecos da filosofia estoica senequiana. Como nós vimos há pouco, Sêneca enxerga a morte como uma solução possível para o sofrimento, algo que não deve ser temido, haja vista ser intrínseco ao destino dos seres humanos. Aqui, o declamador associa a morte à cura para a *dementia*, um mal que atinge vários pais em Sofistópolis, uma, e talvez a única, arma de retaliação utilizadas pelos filhos contra seus pais⁴⁴⁶ (GUNDERSON, 2003, p. 115). A loucura, nas declamações, caracteriza-se pela perda da compreensão do mundo ao seu redor, uma condição que, segundo cremos, serviria como fundamento para o suicídio, considerando mais uma das ocasiões em que Sêneca julga pertinente a morte – diante de algumas enfermidades incuráveis ou danosas ao espírito: “se souber que tal doença nunca mais me deixará, então sairei eu desta vida, não devido à doença em si, mas porque ela me será um entrave em relação a tudo por que merece a pena vivermos”, porém, continua o filósofo, “morrer para evitar a dor é uma atitude de fraqueza e cobardia; viver só para suportar a dor, é pura estupidez”⁴⁴⁷ (*Ep.* 58.36).

Na segunda parte da sentença enunciada no fim do seu discurso, o pai ainda veicula a morte como um conforto para o sábio, imagem frequente, e um dos objetivos finais dos praticantes da doutrina filosófica. Esse personagem, em Calpúrnio Flaco, como nos esclarece Balbo (2019, p. 16), não tem respaldo em um verdadeiro filósofo, mas em um homem capaz de seguir a lei da racionalidade e de controlar suas emoções. Ao terminar seu discurso com essa colocação, o pai parece querer se igualar a um sábio, ausente de suas emoções e com uma postura racional, mas, a nosso ver, se coloca diante de um impasse: caso ele esteja incapacitado mentalmente, como alega o filho ao começar o litígio, morrer será o seu remédio; porém, provando o contrário, ele ganhará o processo e perderá seu filho como perdeu os outros dois no primeiro julgamento. Para que não seja responsável pela morte do seu último filho, o pai recorre ao tribunal para ter sua morte assegurada como um remédio para seu sofrimento.

No que concerne ao suicídio nas declamações, os exemplos que vimos colocam em evidência personagens que ambicionam a morte como forma de aplacar

⁴⁴⁶ Cf. Sussman (1995) sobre a declamação como um lugar onde os filhos podem se vingar de seus pais.

⁴⁴⁷ *si sciero perpetuo mihi esse patiendum, exhibo, non propter ipsum, sed quia impedimento mihi futurum est ad omne propter quod uiuitur; imbecillus est et ignauus qui propter dolorem moritur, stultus qui doloris causa uiuit* (Tradução de Segurado e Campos, 2004).

um sofrimento, como o caso da mulher, na controvérsia senequiana (*Con.* 8.1), que tentou o suicídio através de um enforcamento após perder seus dois filhos e marido. Impedida de dar fim a sua vida pelo seu terceiro – e último – filho, que corta a corda, a mulher se apresenta aos magistrados como autora de um sacrilégio ocorrido na cidade, o que é contestado pelo filho. Claramente identificamos que a mulher, em *dolor* e luto infinitos, almeja exercer o poder de tirar sua própria vida como um fármaco para seu sofrimento depois de ter perdido quase todos os seus familiares, não pensando no filho que deixaria vivo. Infelizmente, não possuímos o discurso da mãe, ela mesma, nessa declamação. Na *pars altera*, lemos o discurso da promotória que acolhe a confissão do crime de sacrilégio, procedendo à execução segundo a legislação que dava suporte ao caso.

O problema proposto nessa declamação, em partes, remete a outro caso em que vemos dois membros da mesma família em uma discussão a respeito da vida: uma filha tenta persuadir seu pai a não se entregar à morte. Os protagonistas desse imbróglio são Antígona e Édipo, retratados na tragédia “As Fenícias” por Sêneca. No drama, que nos chegou incompleto e com base no “Édipo em Colono” de Sófocles, somos apresentados à figura de um rei cego que procura ansiosamente pela morte, enquanto Antígona, em vão, tenta persuadi-lo do contrário. No extenso monólogo de abertura (v. 1-50), o rei Édipo suplica à filha que o deixe sozinho a fim de que possa encontrar a morte (*Phoen.* 5-11):

Deixa que eu vagueie às tontas; sozinho, encontrarei mais facilmente
a trilha que procuro: a que me arranque desta vida
e liberte as terras e o céu da visão deste rosto nefasto
(...)
Larga a mão presa a mim
e permite que os pés cegos sejam levados para um lugar de onde
possam evadir-se⁴⁴⁸.

Édipo, como sabemos, ao descobrir que o oráculo a respeito do seu futuro se cumpriu, consumido pela ira, furou seus próprios olhos (*Oed.* 965-970) e passou a viver nas redondezas de Tebas. O antigo rei agora se apresenta a sua filha como um

⁴⁴⁸ *Permitte labi: melius inueniam uiam,
Quam quaero; solus, quae me ab hac uita extrahat,
Et hoc nefandi capitis aspectu leuet
(...)
Hinc iam solue inhaerentem manum,
Et patere caecum, qua uolet, ferri pedem* (tradução de Cardoso, 2014).

desgraçado, vítima do oráculo, mas Antígona responde aos argumentos do pai, reforçando que estará sempre ao seu lado (v. 51-62), disposta a padecer dos mesmos infortúnios que ele (*Phoen.* 75-9)

Se morreres, eu te antecedo; se viveres, eu te sigo.
Dobra, no entanto, a tua mente, chama por tua antiga coragem
e domina com energia a dor que hás de vencer.
Resiste. Diante de tantas desgraças, morrer é ser vencido⁴⁴⁹.

Édipo, irredutível aos argumentos da filha, lhe responde ressoando um dos princípios da filosofia estoica senequiana: a imoralidade em impedir alguém de se matar. Segundo enuncia o rei tebano (*Phoen.* 98-100), “Aquele que obriga a morrer / quem não o quer está em equivalência ao que impede quem tem pressa. / Proibir de morrer a quem o deseja é matar”⁴⁵⁰. O diálogo encenado nesta tragédia por Édipo e Antígona poderia, seguramente, ter sido protagonizado pela mãe e filho da controvérsia reportada por Sêneca, guardadas as respectivas particularidades que são intrínsecas ao mito, sobretudo se nos ativermos ao início da defesa empreendida pelo filho: “eu faço no fórum, juízes, o que eu fiz em casa, proibindo minha mãe de morrer”⁴⁵¹. No domínio dos suicídios dolorosos, dois tipos de dor são predominantes: a dor por um amado morto – como esse que vimos agora – e a angústia por um amor perdido ou não realizado.

Como exemplo desse segundo tipo de suicídio, não poderíamos nos esquecer das declamações em que as meninas estupradas se mataram após seus estupradores receberem, como veredito, a pena de morte (*Calp. Decl.* 16; *Decl. Min.* 270) – e nessa mesma esteira de casos, convém adicionarmos as *Decl. Min.* 247 e 276, nas quais o jovem estuprador é quem comete o suicídio após violentar uma jovem. Essas quatro declamações têm em comum um pano de fundo legal que faculta às mulheres estupradas optar ou a punição, com a morte dos seus estupradores, ou ainda a “reparação” pelo casamento, a qual, por vezes, é substituída pela apreensão dos bens

⁴⁴⁹ *Si moreris, antecedo: si uiuis, sequor.*
Sed flecte mentem; pectus antiquum aduoca,
Victasque magno robore aerumnas doma.
Resiste: tantis in malis uinci malum est (tradução de Cardoso, 2014).

⁴⁵⁰ *Qui cogit mori*
Nolentem, in aequo est, quique properantem impedit.
Occidere est, uetare cupientem mori (tradução de Cardoso, 2014).

⁴⁵¹ *Con. 8.1 Facio, iudices, in foro quod domi feci: matrem mori prohibeo* (tradução nossa).

materiais do criminoso. No primeiro caso (*Calp. Decl.* 16), após ser violentada, a jovem foi levada diante do magistrado para que fizesse sua escolha e, ao invés de pronunciá-la, manteve silêncio e chorou. Na falta de uma definição por parte da jovem, a pena de morte foi sancionada pelo juiz, que passou a ser acusado como responsável pela morte dos dois jovens, o estuprador e a estuprada, que se matou após a condenação do homem.

O comportamento da jovem diante do magistrado é, seguramente, dúbio. O silêncio⁴⁵² e o choro podem ser considerados tanto como anuência como reprovação a ambas as opções dispostas pela lei. A acusação do caso, contra o magistrado, a determinada altura do discurso endereça a seguinte fala à jovem: “Ele pediria a menina em casamento, tinha pedido há muito tempo e já tinha começado a alimentar expectativa, se apressou como um amante e – como posso dizer – ‘a estuprou’ ou ‘a desposou’? A menina que nada pôde fazer, de nada se queixou”⁴⁵³ (*Calp. Decl.* 16). Para Weber (1898, p. 23), essa passagem permite interpretar a situação da seguinte forma: o estuprador estava apaixonado pela garota e seu objetivo era o casamento. O ato infligido por ele não deveria ser considerado como violação, mas, sim, como a consumação do amor e, portanto, um tipo de “casamento”. Assim, a menina realmente não teria desejado apresentar uma queixa formal contra ele, o que justificaria o seu suicídio, motivado por um amor não realizado, à moda mitológica de Píramo e Tisbe⁴⁵⁴, por exemplo.

Cumpre-nos concluir que, de forma geral, o suicídio é um assunto bastante documentado na diatribe estoica⁴⁵⁵, representando um dos principais temas do pensamento senequiano⁴⁵⁶, além de encontrar amplo espaço nas declamações

⁴⁵² Brescia (2015a, p. 75-93) analisa a responsabilidade das mulheres nos crimes de *adulterium* e *stuprum*, tanto do ponto de vista legal como retórico, concedendo especial atenção ao silêncio, tradicionalmente exigido das mulheres, mas, como demonstra Brescia, deixar de falar durante uma agressão sexual pode ser interpretado como uma evidência de cumplicidade.

⁴⁵³ *Calp. Decl.* 16 *is cum puellae peteret nuptias, diu peteret et iam sperare coepisset, festinauit ut amator et - quid dicam – “rapuit” an “duxit”?* uirgo, quod solum potuit, nihil questa est (tradução nossa).

⁴⁵⁴ Cf. Ovídio, *Met.* 4.55-166.

⁴⁵⁵ Cf. Oltramare (1926, p. 52sq.; 275sq).

⁴⁵⁶ De acordo com Mario Vegetti (1989, p. 294), se comparado ao tratamento concedido pelos estoicos gregos, o suicídio ganha maior destaque no entre os romanos, e é em Sêneca, como caracteriza Traina (2004, p. 27, n. 88), que ele se torna um tema principal para a filosofia.

latinas, nas quais, como vimos, comparece por meio da autodenúncia de suicídio. Esperamos ter evidenciado que tal tema recupera, dentro dos limites estabelecidos pelo gênero retórico, algumas noções do suicídio filosófico, dentro tradição diatríblica propagada por Sêneca.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como um possível encerramento das discussões que temos feito até aqui – porque é impossível concluir tão vasto assunto que aporta inúmeros questionamentos – optamos por fazer uma recapitulação do que expusemos, bem como trazer algumas últimas reflexões acerca das controvérsias latinas, que, modestamente, exploramos nas páginas anteriores. Guiados pela ambição de conhecer mais sobre esta última etapa do sistema educacional romano, a confecção das *Declamationes* (suasórias e, em especial, as controvérsias), nos inserimos no recente debate nacional acerca desses exercícios escolares, trazendo a público um estudo que não só coloca as controvérsias e algumas questões pertinentes ao seu universo (advento, práticas, autores e obras, por exemplo) no centro da discussão, mas também oferece uma proposta de análise intertextual desse material com o drama trágico senequiano, com vistas a evidenciar os estreitos laços entre a arte do bem falar e a arte performática.

Como frutos de um sistema educacional que buscava formar e preparar os alunos não apenas nos preceitos técnicos (*elocutio*, ornamentação, estrutura argumentativa etc.) e práticos (na *actio* do discurso) da arte retórica, mas também nos aspectos sociais da vida pública a partir do momento em que trazia ao debate problemas centrais do comportamento humano, as declamações parecem ter agradado tanto aos alunos dos rétores como aos adultos já experientes que vislumbravam, nas sessões de recitação, a oportunidade de colocar em prática seus conhecimentos retóricos. A utilidade desses exercícios, capazes de articular todos aqueles outros trabalhos com o *grammaticus* (*progymnasmata*), já era reconhecida e criticada pelos próprios rétores e escritores romanos, veja-se, citando casos análogos, Quintiliano (*Inst.* 2.10.8-13), Tácito (*Dial.* 35) e Petrônio (1.2) que, dentre inúmeros pareceres, a responsabilizavam por um certo desprestígio da arte oratória.

Embora agrupassem personagens comuns a toda comunidade e leis reais ou (parcialmente) inventadas, o cerne dessas reprimendas, segundo cremos, residia na ficcionalidade da maioria dos temas propostos. As controvérsias, entre o empírico e o fantástico, participavam de um processo mimético em seu núcleo narrativo que consistia em um retrato de uma porção da vida, ainda que, muitas vezes, exagerada ou imaginária, resumida no *thema*. Os conflitos que vemos nas declamações, não raro, extrapolam o limite da verossimilhança, do possivelmente real, porém são os personagens que protagonizam essas querelas que ensejam a discussão das

mazelas do interlocutor; um debate em pequena escala dos tipos de problemas que poderiam ser encontrados entre os romanos. Essas situações problemas não raro se avizinham ao drama pelos cenários e pelos protagonistas que delas participam e, talvez, sejam essas as duas pontas que, ao se unirem, criam o elo mais forte entre o drama e declamação.

Naquilo que compete ao âmbito cômico, ainda que não tenhamos nos atido à comédia em nossas considerações pregressas, podemos dizer que há inúmeras semelhanças entre o universo retratado nas comédias e aquele das declamações. Notamos um compartilhamento de personagens típicos (a prostituta, o velho amante e o parasita etc.) em uma ampla variação de cenários que auxiliam na reprodução, em alguma medida, dos padrões do comportamento social. Quanto ao drama trágico, como pudemos ver, mesmo que os poetas tendam a retratar os homens melhores do que se apresentam, esse discurso se configura sob os moldes do protagonista, com quem os espectadores se identificarão através da expurgação dos sentimentos. Enquanto os dramas pautam problemas a serem resolvidos em uma catarse comum, as declamações pautam problemas que exercitarão a engenhosidade do orador em treinamento.

A apresentação dessas adversidades, entretanto, se dá por meio de paradigmas trágicos, personagens outrora conhecidos pelos mitos e suas representações dramáticas que, conforme julgamos, inspiravam os Mestres na criação de personagens como a madrasta apaixonada pelo seu enteado, a madrasta envenenadora, ou o filho incestuoso, que encontram seus equivalentes trágicos em Fedra, Medeia e Édipo, para mencionar alguns exemplos. Através dessa apropriação de paradigmas trágicos, novas histórias são contadas com *personae* arquetípicas do universo trágico, aproveitadas como modelos para colorir o esboço fornecido pelo Mestre. Na maioria dos casos, quando contrastamos as narrativas declamatórias com aquelas dramáticas, oriundas, em sua grande maioria, das fábulas mitológicas, houve pouca equivalência entre os enredos, por isso nos servimos da teoria dos mitemas de Lévy-Strauss (1955; 1958) para identificar as unidades constitutivas dos mitos, as quais nos evidenciaram a reformulação, por parte dos declamadores, desse material de modo a se encaixarem em um novo relato que apresenta suas próprias idiossincrasias.

Os mitemas trágicos são atualizados no contexto escolar de uma forma completamente diversa e com personagens anônimos, mas o que garante a nossa

compreensão desse processo de apropriação e renovação é a concatenação dos mitemas, que foram reagrupados para dar origem a novas ou diferentes versões. O que vemos nas declamações é que o declamador se apodera da narrativa mitológica e a leva a outro nível, muito além daquele outrora encenado nos palcos do teatro, conferindo à história desfechos improváveis e até mesmo paradoxais. Esses textos cooperariam para o argumento de que a controvérsia se constrói em torno de incidentes e figuras históricas que passam a compor um universo ficcional em que os mitos não tinham função meramente exemplar, mas reguladora, ajudando os jovens romanos a construir sua própria identidade e a determinar sua posição em relação à família e à sociedade. Esses temas teriam papel pedagógico, sendo selecionados para que certos valores ético-morais fossem transmitidos e reforçados aos jovens através de conflitos que instigam a criatividade dos alunos.

Cultivando a imaginação dos alunos, as declamações (suasórias e controvérsias), estimulavam, de igual modo, o conhecimento literário dos jovens alunos na medida em que reuniam, para a elaboração do discurso, conhecimento poético, historiográfico e filosófico. Uma vez que nos propusemos a trabalhar com as obras dramáticas de Sêneca, não pudemos deixar de conceder espaço à filosofia, que permeia toda sua produção dramática. Ao invés de analisar a filosofia na declamação a partir dos dramas, o que, de certa forma, seria inviável para nosso recorte, dado que não concederíamos o devido valor às controvérsias (que não se valem somente do estoicismo, como vimos), interessou-nos, sobretudo, ainda que de forma generalizada, apontar, a partir dessas histórias, como a filosofia se manifesta na retórica escolar. Através de um código filosófico, os temas ensejam uma crítica político-social com uma mensagem ético-moral e, em certa medida, expressão da formação de um *modus agendi* imperativo e racional com inúmeras questões pertinentes à filosofia camufladas entre *sententiae*, metáforas e réplicas, por exemplo.

Nessa seara, quanto à questão abordada, pareceu-nos evidente que as declamações ilustram, ainda que em microescala e respeitando o gênero retórico ao qual se filiam, a reincidência de alguns temas bem conhecidos da literatura filosófica. Se os filósofos, de forma geral, deixam ver em suas obras a influência das correntes filosóficas que professam, ensinando como aplicar tais preceitos para alcançar um ideal de vida baseado na virtude, os temas trabalhados pelos declamadores, por outro, – embora não compartilhem do mesmo propósito – abordam problemas centrais do comportamento humano, os quais são um convite para que pensemos sobre as

qualidades fictícias da identidade romana e a utilização dessa retórica imaginada como veículo para estruturar o discurso do homem romano. As declamações, como se sabe, trazem esses temas para o debate, estimulando a capacidade argumentativa e criativa dos estudantes de retórica, colocando-os diante dos problemas da vida cotidiana para que discutam questões ético-morais.

Esperamos ter demonstrado que a declamação é, segundo acreditamos, um gênero retórico híbrido, na medida em que perpassa outros gêneros e absorve algumas características da poesia, historiografia e filosofia por exemplo, tendo se originado de um exercício escolar que se tornou também uma forma de entretenimento e foi amplamente praticado em duas formas, as suasórias e as controvérsias. As declamações desempenharam um papel fundamental na educação dos romanos, e foram muito além do recinto escolar ao se tornarem uma atividade de lazer. Ademais, cabe ainda mencionar a importância das declamações para os romanos do ponto de vista ético-moral, sociopolítico e cultural, já que proporcionavam a discussão de aspectos da esfera sociopolítica da identidade romana ao dar azo à reflexão sobre o sistema social de Roma pelos seus próprios agentes.

Além dessas perspectivas de análise através das quais nos enveredamos, acreditamos ser mérito ainda desta labuta a apresentação – até onde se sabe – da primeira tradução completa em língua portuguesa dos “Fragmentos de Declamações” de Calpúrnio Flaco, bem como de 13 controvérsias da coletânea das “Declamações Menores” de Pseudo-Quintiliano. O caminho a ser percorrido ainda é longo, mas os frutos que começamos a colher têm sido profícuos e demandam que novas pesquisas sejam empreendidas, não apenas sobre as controvérsias que exploramos aqui, mas, de igual modo, sobre as outras coletâneas declamatórias, para que possamos não somente compreender melhor o funcionamento do sistema educacional retórico no Império romano e aspectos sociopolítico-culturais da Antiguidade, mas para que consigamos, a partir dessas declamações, observar os aspectos sociopolítico-culturais que se refletem de algum modo em nossa contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

[QUINTILIAN]. **The Lesser Declamations**. v. 1. Edição e tradução de Shackleton Bailey. Cambridge, Londres: Harvard University Press, 2006.

[QUINTILIAN]. **The Lesser Declamations**. v. 2. Edição e tradução de Shackleton Bailey. Cambridge, Londres: Harvard University Press, 2006.

AHL, Frederick. The Art of Safe Criticism in Greece and Rome. **American Journal of philology**, v. 105, n. 2, 1984, p. 174–208.

AIZPURUA, Paul. Un monde de mots. *In*: FLACCUS, Calpurnius. **Les plaidoyers imaginaires (Extraits des déclamations)**. Paris: Gallimard, 2005. p. 7-26.

ALBRECHT, Michael von. **A history of Roman Literature**: from Livius Andronicus to Boethius. v. 1. Leida, Nova Iorque, Köln: Brill, 1997.

ALMEIDA, Olavo Vinícius Barbosa de. **O Brutus de Marco Túlio Cícero**: estudo e tradução. 2014. Dissertação (Mestrado em Estudos Clássicos) – Faculdade de Letras, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

ALVES, Diogo Martins. **Ciclos mitológicos nas *Fabulae* de Higino**: tradução e análise. 2013. Dissertação Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

AMATO, Eugenio; CITTI, Franceso e HUELSENBECK, Bart (eds.). **Law and ethics in Greek and Roman declamation**. Berlim, Munique, Boston: de Gruyter, 2015.

AMATO, Eugenio; VENTRELLA, Gianluca. L'éthopée dans pratique scolaire et littéraire. *In*: AMATO, Eugenio; SCHAMP, Jacques (ed.). **Ethopoïia**: La représentation de caractères entre fiction scolaire et réalité vivante à l'époque impériale et tardive. Salerno: Helios, 2005. p. 213-231.

ANJOS, Sônia Aparecida dos. **A falta trágica (*hamartía*) de Édipo Rei, de Sófocles**. 2008. Dissertação (Mestrado em Letras: Estudos Literários) – Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

ARISTÓTELES. **Poética**. 3. ed. Tradução de Ana Maria Valente. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2018.

ARISTOTLE. **Posterior Analytics and Topica**. Translated by Hugh Tredennick, E. S. Forster. Loeb Classical Library. Cambridge: Harvard University Press, 1960.

AUERBACH, Erich. A prisão de Petrus Valvomeres. *In*: AUERBACH, Erich. **Mimesis**: a representação da realidade na literatura ocidental. 6. ed. São Paulo, Perspectiva, 2015. p. 43- 66.

BALBO, Andrea. Applicazioni del fenomeno della parola-segnale ai Declamationum excerpta di Calpurnio Flacco. *In*: BONA, Edoardo; LÉVY, Carlos; MAGNALDI,

Giuseppina (a cura di). **Vestigia notitiae**: scritti in memoria di Michelangelo Giusta. Alessandria: Edizioni dell'Orso, 2012. p. 187-192.

BALBO, Andrea. *Cetera non sunt narranda, pingenda sunt*: Retorica visuale e actio in Calpurnio Flacco, **Maia**, v. 1, n. 70, p. 149-159, 2012.

BALBO, Andrea. Les composantes philosophiques des Excerpta de Calpurnius Flaccus. *In*: AUBERT-BAILLOT, Sophie ; GUERIN, Charles et MORLET, Sébastien (eds.). **La philosophie des non-philosophes dans l'empire romain du I^{er}-III^{er} siècle**. Paris: Éditions de Boccard, 2019. p. 13-29.

BALBO, Andrea. Problems of Paremiography in Calpurnius Flaccus. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles e MARTINHO, Marcos. (eds.). **Reading Roman Declamation – Calpurnius Flaccus**. Berlim, Bostom: Walter de Gruyter GmbH, 2017. p. 113-127.

BALBO, Andrea. Riflessioni su verità, menzogna (e apparenza) in Calpurnio Flacco. *In*: GALAND, Perrine e MALASPINA, Ermanno (eds.). **Vérité et apparence**: Mélanges en l'honneur de Carlos Lévy, offert par ses amis et ses disciples. Turnhout: Brepols, 2016a. p. 465-479.

BALBO, Andrea. Ri-leggere un retore: riflessioni lessicali su Calpurnio Flacco. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (orgs.). **Fabrique de la déclamation antique**: controverses et suasories. Lion: Maison de l'Orient et de la Méditerranée, 2016b. p. 49-65.

BARAZ, Yelena. The bitter medicine of History: Seneca the Elder on the Genre of Declamation. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles e MARTINHO, Marcos. (Eds.). **Reading Roman Declamation**: Seneca the Elder. Reino Unido: Oxford, 2020. p. 15-36.

BARTSCH, Shadi. **Actors in the Audience**: Theatricality and Doublespeak from Nero to Hadrian. Cambridge: Harvard University Press, 1994.

BAUMAN, Richard. **Crime and punishment in Ancient Rome**. Londres, Nova Iorque: Routledge, 1996.

BAYET, Jean Jacques. **Littérature Latine**. 9. ed. Armand Colin: Paris, 1996.

BEARD, Mary. Looking (harder) for Roman myth: Dumézil, declamation and the problems of definition. *In*: GRAF, Fritz (ed.). **Mythos in mythenloser Gesellschaft**: Das Paradigma Roms. Stuttgart, Leipzig: Teubner, 1993. p. 44-64.

BERNSTEIN, Neil W. 'Torture her until she lies': Torture, Testimony, and Social Status in Roman Rhetorical Education, **Greece & Rome**, v. 59, n. 2, p. 165 – 177, 2012.

BERNSTEIN, Neil W. Distat opus nostrum, sed fontibus exit ab idem: declamation and Flavian epic. *In*: MANUWALD, Gesine; VOIGT, Astrid. **Flavian epic interactions**. Berlim: de Gruyter, 2013a, p. 139-156.

BERNSTEIN, Neil W. **Ethics, Identity, and Community in Later Roman Declamation**. Oxford: Oxford University Press, 2013b.

BERTI, Emanuele. **Scholasticorum Studia**: Seneca il Vecchio e la cultura retorica e letteraria della prima età imperiale. Pisa: Giardini editori e stampatori, 2007.

BERTI, Emanuele. Un frammento di una declamazione di Cicerone e due “controversiae” senecane, **Dictynna**, n. 6, 2009. Disponível em: <https://journals.openedition.org/dictynna/247>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BETTINAZZI, Marta. **La legge nelle declamazioni quintilianee**: una nuova prospettiva per lo studio della lex Voconia, della lex Iunia Norbana e della lex Iulia de adulteriis. Saarbrücken: Verlag Alma Mater, 2014.

BETTINI, Maurizio. As reescrituras do mito. In: CAVALLO, Guglielmo; FEDELI, Paolo; GIARDINA, Andrea (ed.). **O espaço literário da Roma antiga**. Trad. Daniel Peluci Carrara, Fernanda Messeder Moura. Belo Horizonte: Tessitura, 2010. p. 19-39.

BEXLEY, Erica Melaine. **Performing oratory in early imperial Rome**: courtroom, schoolroom, stage. Nova Iorque: Cornell University, 2013.

BLOOMER, W. Martin. Roman declamation: The Elder Seneca and Quintilian. In: DOMINK, William; HALL, Jon (ed.). **A Companion to Roman Rhetoric**. Oxford: Blackwell, 2007. p. 297-306.

BLOOMER, W. Martin. **The School of Rome**: Latin Studies and the Origins of Liberal Education. Berkeley: University of California Press, 2011.

BLOOMER, W. Martin. Whose speeches? Whose history? A preface to history of declamation. In: HABINEK, Thomas; SCHIESARO, Alessandro (eds.). **The Roman cultural revolution**. Londres, Nova Iorque: Cambridge University, 1997. p. 199-215.

BONNER, Stanley F. **Roman declamation in the late Republic and early Empire**. Berkeley, Los Angeles: University of California Press, 1949.

BONNER, Stanley. **Education in Ancient Rome**: from elder Cato to the younger Pliny. London, New York: Routledge, [1977] 2012.

BORGES, Marlene Lessa Vergílio. **O Pro Milone de Cícero**: tradução e estudos da invenção. 2011. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BORGHESI, Bartolomeo. **Oeuvres complètes**. T. 3: Oeuvres épigraphiques. v. 1. Paris: Imprimerie Impériale, 1864.

BORGO, Antonella. Tra moglie e marito, tra retorica e poesia, tra etica ed estetica: Ovidio declamatore in Seneca, contr. 2.2.8ss. In: DE VIVO, A.; PERRELLI, R. (a cura di). **Il miglior fabbro**: studi offerti a Giovanni Polara. Amsterdam, 2014a, p. 109-120.

BORGO, Antonella. Tra storia e retorica: il contrasto Cicerone-Antonio nella settima suasoria di Seneca il Vecchio. *In*: MATINO, Giuseppina e GRISOLIA, Raffaele (a cura di). **Arte della parola e parole della scienza**: Tecniche della comunicazione letteraria nel mondo antico. Napoli: M. D'auria, 2014b, p. 9-24.

BORNECQUE, Henri. **Les déclamations et les déclamateurs d'après Sénèque le Père**. Lille: Université de Lille, 1902.

BOYLE, Anthony James. **Tragic Seneca**: an essay in the theatrical tradition. Londres, Nova Iorque: Routledge, 1997.

BRAGINTON, Mary V. **The supernatural in Seneca's tragedies**. Menasha: Goerge banta publisher company, 1933.

BRAUND, Susanna Morton. Declamation and contestation in satire. *In*: DOMINIK, William J. (ed.). **Roman eloquence**: rhetoric in society and literature. London, New York: Routledge, 1997. p. 147–165.

BREIJ, Bé. Rich and poor, father and son in Major declamation 7. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (eds.) **Fabrique de la déclamation antique (controversies et suasories)**. Lyon: Maison de l'Orient et de la Méditerranée, 2016. p. 275-290.

BREIJ, Bé. Vitae necisque potestas in Roman declamation. **Advances in the History of Rhetoric**, v. 9, p. 55-81, 2006.

BRESCIA, Graziana; LENTANO, Mario. **Le ragioni del sangue**: storie di incesto e fratricidio nella declamazione latina. Napoli: Loffredo Editore, 2009.

BRESCIA, Graziana. Ambiguous Silence: *stuprum* and *pudicitia* in Latin Declamation. *In*: AMATO, Eugenio; CITTI, Francesco e HUELSENBECK, Bart (eds.). **Law and ethics in Greek and Roman declamation**. Berlin, Munique, Boston: de Gruyter, 2015a. p. 75-93.

BRESCIA, Graziana. Declamazione e mito. *In*: LENTANO, Mario (a cura di). **La declamazione latina**: prospettive a confronto sulla retorica di scuola a Roma antica. Napoli: Liguori, 2015b. p. 59-88.

BRESCIA, Graziana. **La donna violata**: casi di *stuprum* e *raptus* nella declamazione latina. Lecce: Grifo, 2012.

BRESCIA, Graziana. *Rapta raptoris aut mortem optet aut nuptias*: rischi ed equivoci voci della seduzione nella declamazione latina. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (orgs.). **Fabrique de la déclamation antique**: controverses et suasories. Lion: Maison de l'Orient et de la Méditerranée, 2016. p. 323-352.

BRINK, Charles Oscar. Quintilian's *De Causis Corruptae Eloquentiae* and Tacitus' *Dialogus de Oratoribus*, **The Classical quarterly**, v. 39, n. 2, p. 472-503, 1989.

C. IULII VICTORIS. **Ars Rhetorica**. Ediderunt R. Giomini et M.S. Celentano. Leipzig: Teubner, 1980.

CABRAL, Luiz Alberto Machado. **A biblioteca do Pseudo Apolodoro e o estatuto da mitografia**. 2013. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.

CAIRNS, John W.; ROBINSON, Olivia F. **Critical studies in Ancient Law, comparative law and legal history**. Portland: Hard Publishing, 2001.

CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia. **La dottrina degli “status” nella retorica greca e romana**. Hildesheim, Zurich, New York: Olsm-Weidmann, 1986.

CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia. La funzione strategica dei colores nella pratica declamatoria. *In*: CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia (ed.). **Papers on rhetoric VIII: Declamation**. Proceedings of the Seminars held at the Scuola Superiore di Studi Umanistici. Roma: Herder, 2007. p. 157-177.

CALBOLI, Gualtiero. L’eros nelle declamazioni latine (una pozione di contro-amore), **Rhetorica**, n. 28, p. 138-59, 2010.

CALBOLI, Gualtiero. Les status et les Petites déclamations du Pseudo-Quintilien. *In*: POIGNAULT, Rémy & SCHNEIDER, Catherine (eds.). **Fabrique de la déclamation antique** (controverses et suasoires). Lyon: Maison de l’Orient et de la Méditerranée, 2016. p. 227-239.

CANDIDO, Antônio. **Literatura e sociedade**. 9. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006.

CARDOSO, Zélia de Almeida. Apresentação. *In*: SÊNECA. **Tragédias**: A loucura de Hércules; As troianas; As Fenícias. Tradução, introdução, apresentações e notas de Zélia de Almeida Cardoso. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014. p. 197-211.

CARPINETTI, Luís Carlos Lima; FERREIRA, Gabriel Rezon Alves. Os declamadores no livro IX das controvérsias de Sêneca, o Velho, **Revista Philologus**, Rio de Janeiro: CiFEFiL, n. 64, ano 22, p. 108-114, jan./abr, 2016.

CASAMENTO, Alfredo; van MAL-MAEDER, Danielle; PASETTI, Lucia. (eds). **Le Declamazioni Minori dello Pseudo-Quintiliano**: Discorsi immaginari tra letteratura e diritto. Berlim, Boston: de Gruyter, 2016.

CASAMENTO, Alfredo. **Finitimus oratori poeta**: declamazioni retoriche e tragedie senecane. Palermo: Flaccovi, 2002.

CASSIN, Barbara. Rhetoric and Sophistics. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 143-156.

CATULO, Caio Valério. **O livro de Catulo**. Tradução, introdução e notas de João Ângelo Oliva Neto. São Paulo: Edusp, 1996.

CIL – Corpus Inscriptionum Latinarum. v. 2. Berlin: Akademie Verlag, 1863.

CIPRIANI, Giovanni; MASSELLI, Grazia Maria. **Corrispondenze d'amoroso incesto**: Fedra tra Ovidio e Racine. Bari: Levante, 2007.

CITRONI, Mario. **Poesia e lettori in Roma antica**. Roma, Laterza, 1995.

CITTI, Francesco. Quaedam iura non lege, sed natura: Nature and natural law in Roman declamation. *In*: AMATO E., CITTI F., HUELSENBECK B. (eds.). **Law and Ethics in Greek and Roman Declamation**. Walter de Gruyter GmbH: Berlin, Munique, Boston: 2015. p. 95-131.

CLARKE, Martin Lowther. **Rhetoric at Rome**: a historical survey. Londres, Nova Iorque: Routledge, 1995.

CLARKE, Martin Lowther. Thesis in Roman rhetorical schools of the Republic, **The classical quarterly**, New Series, v. 1, n. 3/4, p. 159-166, Jul.-Out, 1951.

CLAY, Diskin. The theory of the literary persona in Antiquity, **Materiali e discussioni per l'analisi dei testi classici**, Roma, 40, p. 9-40, 1998.

CLAY, Jenny Strauss. Hesiod's Rhetorical Art: *In*: WORTHINGTON, Ian (ed.). **A Companion to Greek Rhetoric**. Oxford: Blackwell, 2007. p. 447-457.

COLE, Thomas. **The Origins of Rhetoric in Ancient Greece**. London: The Johns Hopkins University Press, 1991.

CONNOLLY, Joy. Imaginative fiction beyond social and moral norms. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (Eds.). **Reading Romans declamation**: the declamations ascribed to Quintilian. Berlin, New York: De Gruyter, 2016. p. 191-208.

CONNOLLY, Joy. The Politics of Rhetorical Education. *In*: GUNDERSON, Erik (ed.). **The Cambridge Companion to Ancient Rhetoric**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009. p. 126-141.

CONTE, Gian Biagio. **Latin literature**: a history. Tradução para o inglês de Joseph B. Solodow. Baltimore-London: Johns Hopkins University, 1994.

CONTE, Gian Biagio; BARCHIESI, Alessandro. Imitação e arte alusiva: modos e funções da intertextualidade. *In*: CAVALLO, Guglielmo; FEDELI, Paolo; GIARDINA, Andrea (ed.). **O espaço literário da Roma antiga**. Trad. Daniel Peluci Carrara, Fernanda Messeder Moura. Belo Horizonte: Tessitura, 2010. p. 87-121.

CONTE, Gian Biagio. História e sistema na memória dos poetas. *In*: PRATA, Patricia; VASCONCELLOS, Paulo (orgs.). **Sobre intertextualidade na literatura latina**: textos fundamentais. São Paulo: Unifesp, 2019. p. 35-91.

CORBEILL, Anthony. A Student Speaks for Social Equality in the Roman Classroom (Quintilian, *Declamationes Minores* 260). In: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. (eds). **Reading Roman Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian**. Berlin, Boston: de Gruyter, 2016. p. 11–24.

CORTESI, Mariarosa. Uno nuovo testimone delle “Declamationes minores” pseudoquintilianee. **Immagini del Medioevo**: saggi di cultura mediolatina. 1994, p. 81-95.

COSTRINO, Artur. **A lição dos declamadores**: Sêneca, o rétor, e as suasórias. Tese (Doutorado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

COSTRINO, Artur. De rhetoribus de Suetônio, **Classica**, v. 27, n. 2, p. 257-270, 2014.

CRIBIONE, Raffaella. **Between city and school**: selection orations of Libanius. Liverpool: Liverpool university press, 2015.

CROOK, John Anthony. **Legal advocacy in the Roman Word**. Ithaca: New York, Cornell University, 1995.

CULLER, Jonathan. Rhetoric and Lyric Address. In: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 237-251.

CUPAIUOLO, Giovanni. **Introduzione al De Ira di Seneca**. Napoli: Società editrice Napoletana, 1975.

D'AMATI, Laura. ‘Depositum sit actio’: Ps.-Quint. decl. min. 269, **Teoria e Storia del Diritto Privato**, Napoli, n. 10, p. 1-18, 2017.

DALZELL, Alexander. C. Asinius Pollio and the early history of public recitation at Rome, **Hermathena**, Trinity College Dublin, n. 86, p. 20-28, 1995.

DERATANI, N. De rhetorum romanorum declamationibus, **Revue de Philologie**, v. 49, p. 101-117, 1925.

DERATANI, N. Le réalisme dans les déclamations, **Revue de Philologie, d'histoire et de littérature anciennes**, v. 55, p. 184-189, 1929.

DESBORDES, F. Le texte caché: problèmes figurés dans la déclamation latine, **REL**, n. 71, p. 73–86, 1993.

DIMATTEO, Giuseppe. **Audiatur et altera pars**: I discorsi doppi nelle Declamationes minores e in Calpurnio Flacco. Bologna: Pàtron Editore, 2019.

DINGEL, Joachim. **Scholastica materia**: Untersuchungen zu den Declamationes minores und der Institutio oratoria Quintilians. Berlin, New York: de Gruyter, 1988.

DINTER, Martin, GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. Introduction: Calpurnius – A Postmodern Author?. *In*: DINTER, Martin, GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (eds.). **Reading Roman Declamation – Calpurnius Flaccus**. Berlin, Boston: 2017. p. 1-8.

DINTER, Martin, GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. Introduction: Reading Roman Declamation – The Declamations Ascribed to Quintilian. *In*: DINTER, Martin, GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (eds.). **Reading Roman Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian**. Berlin, Boston: 2016. p. 1-8.

DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles. Introduction: what is declamation? *In*: DINTER, Martin, GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (eds.). **Reading Roman Declamation – Seneca the Elder**. United Kingdom: Oxford University Press, 2020. p. 1-12.

DIXON, Suzanne. **The Roman family**. Baltimore, London: Johns Hopkins University press, 1992.

DUCKWORTH, George E. **The nature of Roman Comedy**: a study in popular entertainment. 2. ed. New Jersey: Princeton University Press, 1952.

DUNN, Kevin. Literary Authorship in the traditions of rhetoric and poetics. *In*: BERENSMEYER, Ingo; BUELENS, Gert & DEMOOR, Marysa (eds.). **Literary authorship**. United Kingdom: Cambridge University Press, 2019. p. 237-252.

DUPONT, Florence; LETESSIER, Pierre. **Le théâtre romain**. Paris: Armand Colin, 2011.

DUPONT, Florence. **Les monstres de Sénèque**: pour une dramaturgie de la tragédie romaine. Paris: Édition Belin, 1995.

DUPONT, Florence. Recitatio and the reorganization of the space of public discourse. *In*: HABINEK, Thomas e SCHIESARO, Alessandro (eds.). **The Roman Cultural Revolution**. Cambridge: Londres, Nova Iorque: Cambridge University, 1997. p. 44-59.

EDWARD, William. **Seneca the Elder**: Suasoriae. Bristol: Bristol Classical Press, 1928.

EURÍPIDES. **Ifigénia em Áulide**. Introdução e versão de Carlos Alberto Pais de Almeida. 2. ed. Coimbra: Fundação Calouste Gulberkian, 1998.

EURÍPIDES. **Ifigénia em Áulis; As fenícias; As Bacantes**. Tradução do grego e apresentação de Mário da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

EURÍPIDES. **Medeia**. Tradução de Flávio Ribeiro de Oliveira. São Paulo: Odysseus, 2006.

EVENEPOEL, Willy. The Philosopher Seneca on suicide, **Ancient Society**, Lovânia, v. 34, p. 217-243, 2004.

FAIRWEATHER, Janet. **Seneca the Elder**. New York, London: Cambridge University Press, 1981.

FALCÓN, Rafael Sento-Sé Guimarães. **A Educação do Orador**: Tradução e Estudos do Livro II da Institutio Oratoria. 2015. Dissertação (Mestrado em Estudos Clássicos) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

FANTHAM, Elaine. Disowning and dysfunction in the declamatory family, **Materiali e discussioni per l'analisi dei testi classici**. Accademia Editoriale, n. 53, p. 65-82, 2004.

FAYER, Carla. **La familia romana**: aspetti giuridici ed antiquari. Terceira parte: concubinato, divórcio, adultério. Roma: L'erma di Bretschneider, 2005.

FEDDERN, Stefan. **Die Suasorien des älteren Seneca**: Berlim, Boston: de Gruyter, 2013.

FLACCUS, Calpurnius. **Calpurnii Flacci Declamationes**. George Lehnert (ed.). Lipsiae: Teubner, 1903.

FLACCUS, Calpurnius. **Declamationum excerpta**. Lennart Håkanson (ed.). Stuttgart: Teubner, 1978.

FLACCUS, Calpurnius. **Les plaidoyers imaginaires (Extraits des déclamations)**. Paris: Gallimard, 2005.

FLACCUS, Calpurnius. **The declamations of Calpurnius Flaccus**. Leiden, New York, Hölín: Brill, 1994.

FLEITER, Gerardus. **De minoribus quae sub nomine Quintiliani feruntur declamationibus**. Münster: Aschendorffiana, 1890.

FOUCAULT, Michel. **O que é um autor?** 3. ed. Tradução de António Fernando Caiscais e Eduardo Cordeiro. Lisboa: Vega, 1997 [1969].

FOX, Matthew; LIVINGSTONE, Niall. Rhetoric and Historiography. *In*: WORTHINGTON, Ian (ed.). **A Companion to Greek Rhetoric**. Oxford: Blackwell, 2007. p. 542-561.

FOX, Matthew. Rhetoric ad Literature at Rome. *In*: DOMINIK, William; HALL, Jon (ed.). **A Companion to Roman Rhetoric**. Oxford: Blackwell, 2007. p. 369-381.

FRANCHET D'ESPÈREY, Sylvie. La *controversia figurata* chez Quintilien (*Inst.* 9.2.65–99). Quelle figure pour quel plaisir?. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (eds.). **Reading Roman Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian**. Berlin, Munich, Boston: de Gruyter, 2015. p. 51–90.

FREITAS, Fernando Adão de Sá; CARPINETTI, Luís Carlos Lima. O emprego da oração parentética como marcador discursivo nas *Controversiae* II de Sêneca, o Retor, **Cadernos do CNLF**, Rio de Janeiro: CiFEFiL, v. XVI, n. 04, t.1, p. 934-942, 2012.

FREITAS, Fernando Adão de Sá; CARPINETTI, Luís Carlos Lima. Sêneca, o Velho e as Declamações no contexto do Império, **Cadernos do CNLF**, Rio de Janeiro: CiFEFiL, v. XVII, n. 07, p. 62-69, 2013.

FRYDMAN, Pablo Schwartz. **Estratégias da tradição**: Cícero nas *Declamationes* de Sêneca, o Retor, e no *Dialogus de oratoribus* de Tácito. 2004. Tese (Doutorado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

FUNARI, Pedro Paulo e GARRAFFONI, Renata Senna. **Historiografia**: Salústio, Tito Lívio e Tácito. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

FURTADO, Fernando Miranda Fiorese. **Declamação Maior 12 de Pseudo-Quintiliano**, os que se alimentaram de cadáveres. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

FURTADO, Fernando Miranda Fiorese. **Declamações Maiores I e II de Pseudo Quintiliano**: tradução e estudo. 2019. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

GENETTE, Gérard. **Seuils**. Paris: Editions du Seuil. 1987.

GIBSON, Craig A. LIBANIUS. **Progymnasmata**: model exercises in Greek prose composition and rhetoric. Translated with an introduction and notes by Craig A. Gibson. Society of Biblical Literature, Atlanta, 2008.

GLARE, Peter G. W. **Oxford Latin Dictionary**. Oxford: Clarendon, 1968.

GOLDBERG, Sander. Melpomene's declamation (rhetoric and tragedy). In: DOMINIK, William J. (ed.). **Roman eloquence**: rhetoric in society and literature. London, New York: Routledge, 1997. p. 166-181.

GONZÁLEZ, Ana M. Rodríguez. Las declamaciones Quintilianas y la experiencia jurídica romana, **Revista Internacional de derecho romano y tradición romanística**, n. 23, p. 941-957, 2015.

GRIFFIN, Miriam Tamara. Philosophy Cato and Roman suicide: I, **Greece & Rome**, Nova Iorque, v. 33, n. 1, p. 64-77, abr., 1986a.

GRIFFIN, Miriam Tamara. Philosophy Cato and Roman suicide: II, **Greece & Rome**, Nova Iorque, v. 33, n. 2, p. 192-202, out., 1986b.

GRIFFIN, Miriam Tamara. **Seneca on society: a guide to De beneficiis**. Oxford: Oxford University press, 2013.

GRIFFIN, Miriam Tamara. **Seneca: a philosopher in politics**. Oxford: Oxford University Press, 1976.

GRISÉ, Yolande. De la fréquence du suicide chez les Romains, **Latomus**, Bruxelles, v. 39, fasc. 1, p. 17-46, jan.-mar., 1980.

GRISÉ, Yolande. **Le suicide dans la Rome antique**. Montreal, Paris: Belles Lettres, 1982.

GROAC, Edmundus; STEIN, Arturus. **Prosopographia imperii romani: saec. I. II. III. Pars II**. Berolini, Lipsiae: Walter de Gruyter, 1936.

GUÉRIN, Charles. Intempestiua philosophia? Éloquence déclamatoire et éloquence philosophique au I^{er} siècle ap. J.-C, **Ítaca, Quaderns Catalans de cultura Clàssica**, n. 28-29, p. 21-43, 2012-2013.

GUNDERSON, Erik. **Declamation, paternity, and Roman identity: authority and the rhetorical self**. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

GUNDERSON, Erik. Declamatory play. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (orgs.). **Fabrique de la déclamation antique: controverses et suasories**. Lion: Maison de l'Orient et de la Méditerranée, 2016. p. 179-195.

GUNDERSON, Erik. Rhetoric and Declamation. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 267-278.

GWYNN, Aubrey. **Roman Education: from Cicero to Quintilian**. Oxford: The Clarendon Press, 1926.

HABINEK, Thomas. **Ancient Rhetoric and Oratory**. Oxford: Blackwell, 2005.
HÅKANSON, Lennart (ed.). FLACCUS, Calpurnius. **Declamationum excerpta**. Stuttgart: Teubner, 1978.

HÅKANSON, Lennart. **Declamationes XIX Maiores Quintiliano falso ascriptae**. Stuttgart: Teubner, 1982.

HÅKANSON, Lennart. Der Satzrhythmus der 19 Größeren Deklamationen und des Calpurnius Flaccus. *In*: HÅKANSON, Lennart. **Unveröffentlichte Schriften**, v. 1. Biagio Santorelli (ed.). Berlin: De Gruyter, 2014a. p. 47-130.

HÅKANSON, Lennart. Studien zu den pseudoquintilianischen "Declamationes maiores". *In*: HÅKANSON, Lennart. **Unveröffentlichte Schriften**, v. 1. Biagio Santorelli (ed.). Berlin: De Gruyter, 2014b. p. 39-46.

HÅKANSON, Lennart. Some critical remarks on Calpurnius Flaccus, **Eranos: acta philologica suecana**, ano 72, p. 53-64, 1974.

HÅKANSON, Lennart. Some critical remarks on Calpurnius Flaccus, **Eranos**: acta philologica suecana, ano 70, p. 59-71, 1972.

HALL, Jon. Rhetoric and Epic. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 225-235.

HEATH, Malcolm. **Hermogenes On Issues**: Strategies of Argument in Later Greek Rhetoric. Oxford: Clarendon Press, 1995.

HEATH, Malcolm. Rhetoric and pedagogy. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 73-83.

HENDERSON, John. Tales of the Unexpurgated (Cert PG). Seneca's Audionasties (Controversiae 2.5, 10.4). *In*: GALE, Monica R.; SCOURFIELD, and J. H. D. (eds). **Texts and Violence in the Roman World**. Cambridge: Cambridge University Press, 2018. p. 179–214.

HERWIG, Theodor. **De recitatione poetarum apud romanos**. Marburgo, 1864.

HILL, Timothy David. **Ambitiosa Mors**: suicide and the self in Roman thought and Literature. Nova Iorque, Londres: Routledge, 2004.

HOCK, Ronald F. **Writings from the Greco-Roman World**: The Chreia and Ancient Rhetoric, Commentaries on Aphthonius's Progymnasmata. Translated with an Introduction and Notes by Ronald F. Hock. Society of Biblical Literature: Atlanta, 2012.

HÖMKE, Nicola. **Gesetzt den Fall, ein Geist erscheint. Komposition und Motivik der ps-quintilianischen Declamationes maiores X, XIV und XV**. Heidelberg: Universitätsverlag Winter GmbH, 2002.

HÖMKE, Nicola. Not to win, but to please. Roman Declamation Beyond Education. *In*: CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia (ed.). **Papers on rhetoric VIII**: Declamation. Proceedings of the Seminars held at the Scuola Superiore di Studi Umanistici. Roma: Herder, 2007. p. 103–127.

HÖMKE, Nicola. The Declaimer's one-man show: Playing with roles and rules in the pseudo-Quintilian Declamationes maiores, **Rhetorica**, n. 27, p. 240–55, 2009.

HOOFF, Anton Jacobus Leonardus van. **From Autothanasia to Suicide**: Self killing in Classical Antiquity. Londres: Routledge, 1990.

HOOFF, Anton Jacobus Leonardus van. The image of Ancient suicide, **Syllecta Classica**, Iowa, v. 9, p. 48-69, 1998.

HUNTER, Richard L. **A comédia nova da Grécia e de Roma**. Tradução de Rodrigo Tadeu Gonçalves *et al.* Curitiba: UFPR, 2010.

IMBER, Margaret. **Tyrants and mothers**: roman education and ideology. California: Stanford University, 1997.

INNES, Doreen, WINTERBOTTOM, M. **Sopatros the Rhetor**: Studies in the text of Διάρσεις ζητημάτων, **Bulletin Supplement**, Londres, n. 48, p. 1-330, 1988.

INSCRIPTIONES LATINAE SELECTAE. v. II, pars II. *In*: DESSAU, Hermannus (ed.). Berolin: Weidmannis, 1906.

INWOOD, Brad; DONINI, Pierluigi. Stoic ethics. *In*: ALGRA, Keimpre *et al.* (eds.). **The Cambridge History of Hellenistic philosophy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 675-738.

JUSTINIAN. **The Digest of Justinian**. Edição e tradução de Alan Watson, v. 2. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1985.

KALOSPYROS, Nicholas A. E. Towards the formation of an attic genre of declamation: how to focus on Sopatros the rhetor. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (orgs.). **Fabrique de la déclamation antique**: controverses et suasories. Lion: Maison de l'Orient et de la Méditerranée, 2016. p. 257-274.

KASER, Max. Der Inhalt der Patria Potestas. *In*: WOLGANG, Kaiser; SCHERMAIER, Martin Josef; THÜR, Gerhard (eds.). **Zeitschrift der Savigny-Stiftung für Rechtsgeschichte**: Romanistische Abteilung. Berlim: Bohlau Verlag, 1938. p. 62–87.

KASTER, Robert A. Controlling Reason: Declamation in Rhetorical Education at Rome. *In*: TOO, Yun Lee (ed.). **Education in Greek and Roman Antiquity**. Leyde: Brill, 2001. p. 317-337.

KENNEDY, George Alexander. **A New History of Classical Rhetoric**. New Jersey: Princeton University Press, 1994.

KENNEDY, George Alexander. **Classical rhetoric and its Christian and secular tradition from ancient to modern times**. North Carolina: The University of North Carolina Press, 1980.

KENNEDY, George Alexander. **Greek Rhetoric under Christian Emperors**. Princeton: Wipf and Stock, 1983.

KENNEDY, George Alexander. **Progymnasmata**: Greek textbooks of prose composition and rhetoric. Society of Biblical Literature: Atlanta, 2003.

KENNEDY, George Alexander. **The Art of Persuasion in Greece**. London: Routledge, Kegan Paul, 1963.

KENNEDY, George Alexander. The Earliest Rhetorical Handbooks, **The American Journal of Philology**, n. 80, v. 2, 1959, p.169-178.

KENNEDY, George Alexander. The Sophists as Declaimers. *In*: BOWERSOCK, Glen Waren. (ed.). **Approaches to the Second Sophistic**: papers presented at the 105th annual meeting of American Philological Association. Pennsylvania: University Park, 1974. p. 17-22.

KENNEDY, George. **The art of Rhetoric in the Roman world**. New Jersey: Princeton University, 1972.

KIEHR, Friedrich. **Lesbonactis sophistae quae supersunt ad finem librorum manuscriptorum**. Leipzig: Argentorati, 1906.

KOHL, Ricardus. **De scholasticarum declamationum argumentis ex historia petitis**. Schoeningh: Paderbornae, 1915.

KORENJAK, Martin. **Publikum und Redner**: Ihre Interaktion in der sophistischen Rhetorik der Kaiserzeit. Munich: C.H. Beck, 2000.

KRAGELUND, Patrick. Senecan tragedy: back on stage? *In*: FITCH, John (ed.). **Seneca readings**. Nova Iorque: Oxford university, 2008. p. 181-194.

LACLOS, Henry Fruteau de. **Les progymnasmata de Nicolaos de Myra dans la tradition versicolore des exercices préparatoires de rhétorique**. Université Paul Valéry – Montpellier III. Département de Langues et Littératures Anciennes. Montpellier, 1999.

LANFRANCHI, Fabio. **Il diritto nei retori romani**. Milano: A. Giuffré, 1938.

LANGLANDS, Rebecca. **Sexual morality in ancient Rome**. Nova York: Cambridge, 2006.

LAUSBERG, Henri. (1967). Rhetorik und Dichtung, **Der Deutschunterricht**, 18, p. 47-93, 1967.

LEITE, Leni Ribeiro. **Épica II**: Ovídio, Lucano e Estácio. Campinas: Unicamp, 2016.

LENTANO, Mario (a cura di). **La declamazione latina**: prospettive a confronto sulla retorica di scuola a Roma antica. Napoli: Liguori, 2015a.

LENTANO, Mario. Declamazione e antropologia. *In*: LENTANO, Mario (a cura di). **La declamazione latina**: prospettive a confronto sulla retorica di scuola a Roma antica. Napoli: Liguori, 2015b. p. 149-173.

LENTANO, Mario. **L'eroe va a scuola**: la figura del *uir fortis* nella declamazione latina. Napoli: Loffredo editore, 1998.

LENTANO, Mario. L'etopea perfetta: i declamatori e il prestito della voce, **I Quaderni Del Ramo D'oro On-Line**, n. 6, p. 66-77, 2013/2014.

LENTANO, Mario. **La declamazione a Roma**: Breve profilo di un genere minore, Palermo, 2017.

LENTANO, Mario. La declamazione latina: Rassegna di studi e stato delle questioni (1980-1998), **Bollettino di studi latini**, Napoli, 29, p. 571-621, 1999.

LENTANO, Mario. Onde si immolino tre vergini o più: un motivo mitologico nella declamazione latina, **Maia**, n. 70, p. 10-27, 2018.

LENTANO, Mario. **Retorica e diritto**: per una lettura giuridica della declamazione latina. Lecce: Edizioni Grifo, 2014.

LEO, Friedrich. Quintilians kleine Declamationen, **Ausgewählte kleine Schriften**, v. 2, p. 249-262, 1960.

LÉVI-STRAUSS, Claude. La structure des mythes. *In*: LEVI-STRAUSS, Claude. **Anthropologie structurale**. Paris: Plon, 1958. p. 227-257.

LÉVI-STRAUSS, Claude. The structural study of Myth, **The journal of American Folklore**, v. 68, n. 270, p. 428-444, 1955.

LIBANIUS. **Imaginary speeches**. Translated with notes by D. A. Russell. London: Duckworth, 1996.

LITSAS, Fotios K. **Choricus of Gaza, An Approach to His Work**: Introduction, Translation, Commentary. (Tese) – Departamento de História, Universidade de Chicago, Chicago, 1980.

LOHNER, José Eduardo dos Santos. Variedade de gêneros e teatralidade nos dramas de Sêneca, **Classica**, São Paulo, 24.1/2, p. 6-102, 2011.

LOHNER, José Eduardo S. Tragédia senequiana: tradição e inovação. *In*: SÊNECA, LÚCIO ANEU. **Tiestes**. Tradução, notas e estudos de José Eduardo S. Lohner. Curitiba: Editora UFPR, 2018, p. 185-220.

LOPES, Ana Clara Vizeu; MIOTTI, Charlene Martins. Incesto, tortura e silêncio: um caso de família na Declamação maior 18, de Pseudo-Quintiliano, **Calíope: presença clássica**, Rio de Janeiro, n. 39, ano 37, p. 4-39, 2020.

MAGGIORINI. **Sopatro**. Demostene e la corona di Alessandro (Diairesis zetematou, VIII.205.4-220.10 Walz). Alessandria: Edizioni d'Orso, 2012.

MAL-MAEDER, Danielle van. Credibiles fabulas fecimus: mythe, rhétorique et fiction dans les déclamations latines. *In*: GUGLIELMO, Marcella; BONA, Edoardo. **Forme di comunicazione nel mondo antico e metamorfosi del mito**: dal teatro al romanzo. Alessandria: Edizione dell'Orso, 2011. p.187-200.

MAL-MAEDER, Danielle van. Fiction et paradoxe dans Les Grandes Déclamations du Pseudo-Quintilien. *In*: BRÉCHET, Christophe; VIDEAU, Anne; WEBB, Ruth. **Théories et pratiques de la fiction à l'époque impériale**. Paris: Picard, 2013. p. 123-135.

MAL-MAEDER, Danielle van. **La fiction des déclamations**. Leiden, Boston: Brill, 2007.

MAL-MAEDER, Danielle van. Tisser des lieux communs: quelques réflexions autour della figure du parasite dans les Petites déclamations. *In*: CASAMENTO, Alfredo; MAL-MAEDER, Danielle van e PASETTI, Lucia (a cura di). **Le declamazioni minori dello Pseudo-Quintiliano**. Berlin, Boston: De Gruyter, 2016. p. 137-156.

MANNERING, Jonathan E. Declamation 2.0: Reading Calpurnius "Whole". *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. (eds). **Reading Roman Declamation – Calpurnius Flaccus**. Berlin, Boston: de Gruyter, 2017. p. 9-44.

MANTOVANI, Dario. Declamare le XII Tavole: Una parafrasi di XII Tab. V, 3 nella declamatio minor 264, **Fundamina**, 20, p. 597-605, 2014.

MANTOVANI, Dario. I giuristi, il retore e le api: Ius controversum e natura nella Declamatio maior XIII. *In*: MANTOVANI, Dario; SCHIAVONE, Aldo. **Testi e problemi del giusnaturalismo romano**. Pavia: Istituto Universitario di Studi Superiori di Pavia, 2007. p. 323-385.

MANUWALD, Gesine. **Roman Republican theatre**. United Kingdom: Cambridge University Press, 2011.

MARROU, Henri-Irinée. **História da educação na antiguidade**. Tradução de Mário Leônidas Casanova. São Paulo: E.P.U, 1975.

MARTIN, Thaís Morgato. **Tradução anotada e comentários da Ars rhetorica de Caio Júlio Vítor**. 2010. Dissertação (Mestrado em Estudos Clássicos) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MARUOTTI, Amaranta. **La diatriba cinico-stoica: uno strumento concettuale o un mito filologico? Analisi del dialogismo diatribico e del ruolo dell'interlocutore fittizio nella filosofia romana**. 2016. Tese (dottorato di ricerca) – Università di Trento, Trento, 2016.

MASTROROSA, Ida G. **Un nuovo capitolo della contesa fra le artes: filosofia, retorica medicina in ps. Quintiliano decl. min. 268**. Accademia delle Scienze: Torino, 1999.

MAZZOLI, Giancarlo. La guerra civile nelle declamazioni di Seneca il Retore, **Ciceroniana**, v. 12, p. 45-57, 2006.

McGILL, Scott. **Plagiarism in Latin Literature**. United Kingdom: Cambridge University Press, 2012.

MELLOR, Ronald. **The Roman Historians**. Routledge: London and New York, 1999.

MENDELSON, Michael. Declamation, context, and controversiality, **Rhetoric Review**. v. 13, n. 1, p. 92-107, 2009.

MIGLIARO, E. Luoghi retorici e realtà sociale nell'opera di Seneca il Vecchio, *Athenaeum*, 67, p. 525-549, 1989.

MIOTTI, Charlene Martins. **Ridentem dicere uerum**: o humor retórico de Quintiliano e seu diálogo com Cícero, Catulo e Horácio. 2010. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Unicamp, Campinas, 2010.

MORA, Francisco Javier Casinos. Lex raptarum y matrimonio expiatorio. *In*: CARVAJAL, Patricio-Ignacio; MIGLIETTA, Massimo (eds.). **Estudios jurídicos en homenaje al profesor Alejandro Guzmán Brito**. Trento: Edizioni dell'Orso, 2011. p. 595-623.

MOREAU, Philippe. **Incestus et prohibita nuptiae**: l'inceste à Rome. Paris: Belles Lettres, 2002.

MORGAN, Teresa. **Literate Education in the Hellenistic and Roman Worlds**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

NARDI, Roberto Fernandes de. **As Tetralogias de Antifonte**: tradução e comentários. 2015. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

NAUTA, Rurd R. **Poetry for patrons**: Literary communication in the age of Domitian. Boston: Brill, 2002.

NETO, Osvaldo Cunha. **Sofística segundo Filóstrato**: interpretação, estudo e tradução das Vidas. 2016. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Unicamp, Campinas, 2016.

NETO, Osvaldo Cunha. Tradução do prefácio e da introdução das Vidas dos Sofistas de Filostrato, *Revista E. F. e H. da Antiguidade*, Campinas, n. 26, p. 137-147, julho 2009/Junho 2013.

NOCCHI, Francesca Romana. Declamazione e teatro. *In*: LENTANO, Mario (a cura di). **La declamazione Latina**: prospettive a confronto sulla retorica di scuola a Roma Antica. Napoli, Liguori, 2015. p. 175-209.

NORMAN, Albert Francis. **Antioch as a centre of Hellenic culture as observed by Libanius**. Liverpool: Liverpool University Press, 2000.

NOSARTI, Lorenzo. **Forme brevi della letteratura latina**. Bologna: Pàtron, 2010.

OLIVA NETO, João Ângelo. Introdução. *In*: CATULO, Caio Valério. **O livro de Catulo**. Tradução, introdução e notas de João Ângelo Oliva Neto. São Paulo: Edusp, 1996. p. 15-63.

OLIVEIRA, Flávio Ribeiro de. Édipo enxadrista. *In*: SÓFOCLES. **Rei Édipo**. Tradução, introdução e notas de Flávio Ribeiro de Oliveira. São Paulo: Odysseus, 2015. p. 11-21.

OLIVEIRA, Flávio Ribeiro de. Eurípides, o tragediógrafo da ambiguidade. *In*: EURÍPIDES. **Medeia**. Tradução de Flávio Ribeiro de Oliveira. São Paulo: Odysseus, 2006. p. 169-175.

OLTRAMARE, André. **Les Origines de la diatribe Romaine**. Genève, Imprimeries Populaires, 1926.

OPPLIGER, Claire. Quelques réflexions sur la méthode (ou les méthodes?) du Maître des Petites déclamations. *In*: CASAMENTO, Alfredo; MAL-MAEDER, Danielle van e PASETTI, Lucia (eds.). **Le Declamazioni Minori dello Pseudo-Quintiliano: discorsi immaginari tra letteratura e diritto**. Berlin, Boston: de Gruyter GmbH, 2016. p. 103-116.

PAOLI, Ugo Enrico. Droit attique et droit romain clans les rheteurs latins, **Revue historique de droit français et étranger**, 31, p. 175-199, 1953.

PARÉ-REY, Pascale. Présence de la déclamation dans les tragédies de Sénèque. *In*: POIGNAULT, Rémy e SCHNEIDER, Catherine (orgs.). **Présence de la déclamation antique (controverses et suasoires)**. Clermont-Ferrand: Centre de recherches André Piganiol, 2015. p. 193-213.

PASETTI, Lucia. [Quintiliano]. **Il veleno versato** (Declamazioni maggiori, 17). Cassino: Università di Cassino, 2011.

PASETTI, Lucia. Cases of poisoning in Greek and Roman declamation. *In*: AMATO, Eugenio; CITTI, Francesco e HUELSENBECK, Bart (eds.). **Law and ethics in Greek and Roman declamation**. Berlin, Munique, Boston: de Gruyter, 2015. p. 155-199.

PASETTI, Lucia. Extram rerum naturam: retorica contro filosofia cinica nella Declamatio minor 283. CASAMENTO, Alfredo; MAL-MAEDER, Danielle van e PASETTI, Lucia (eds.). **Le Declamazioni Minori dello Pseudo-Quintiliano: discorsi immaginari tra letteratura e diritto**. Berlin, Boston: de Gruyter GmbH, 2016. p. 81-101.

PASETTI, Lucia. Filosofia e retorica di scuola nelle “Declamazioni Maggiori” pseudoquintilianee. *In*: RETORICA ED EDUCAZIONE DELLE ÉLITES NELL’ANTICA ROMA, 2008, Pavia. **Atti della VI Giornata ghisleriana di Filologia classica**. Pavia, Collegio Ghislieri, 2008, p. 113-147.

PASETTI, Lucia. I termini paragiuridici nelle Declamationes maiores. *In*: LOVATO, Andrea; STRAMAGLIA, Antonio; TRAINA, Giusto. **Le Declamazioni maggiori pseudo-quintilianee nella Roma imperiale**. Berlin, Boston; de Gruyter, 2021 (no prelo).

PASETTI, Lucia. Mori non vult: Seneca and Pseudo-Quintilian’s IVth Major Declamation. **Rhetorica**, v. XXVII, n. 3, p. 274-293, 2009.

PASETTI, Lucia. Introduzione. [QUINTILIANO]. **Le Declamazioni minori attribuite a Quintiliano I (244-292)**. Testo, traduzione e commento a cura di Lucia Pasetti,

Alfredo Casamento, Giuseppe Dimatteo, Gernot Krapinger, Biagio Santorelli e Chiara Valenzano. Bologna: Pàtron, 2019, p. XI-XXXVIII.

PASETTI, Lucia. Un suicidio fallito. La topica dell'ars moriendi nella XVII declamazione maggiore pseudo-quintiliana. *In*: MONTEFUSCO, Lucia Calboli (ed.). **Papers on rhetoric VIII: Declamation**. Proceedings of the Seminars held at the Scuola Superiore di Studi Umanistici. Roma: Herder, 2007. p. 179-207.

PATILLON, Miche. AELIUS THÉON. **Progymnasmata**. Texto estabelecido e traduzido por Michel Patillon. Paris: Les Belles Lettres, 1997.

PENELLA, R. **Rhetorical Exercises from Late Antiquity**: a translation of Choricus of Gaza's Preliminary Talks and Declamations. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

PENELLA, Robert J. **Libanius**: ten mythological and Historical declamations. Introduction, translation, and notes. United Kingdom: Cambridge University Press, 2020.

PENNACINI, Adriano. L'arte della parola. *In*: CAVALLO, Guglielmo; FEDELI, Paolo; GIARDINA, Andrea (ed.). **Lo spazio letterario di Roma antica**, v. 2: La circolazione del testo. Roma, 1989. p. 215-267.

PERNOT, Laurent. Il non-detto della declamazione greco-romana: discorso figurato, sottintesi e allusioni politiche. *In*: CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia (ed.). **Papers on Rhetoric VIII: Declamation**. Proceedings of the Seminars held at the Scuola Superiore di Studi Umanistici. Rome: Herder, 2007. p. 209–234.

PERNOT, Laurent. Rhetoric and the Greco-Roman Second Sophistic. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 253-265.

PETRONE, Giana. **La scrittura tragica dell'irrazionale**: note di lettura al teatro di Seneca. Palermo: Palumbo, 1984.

PETRÔNIO. **Satyricon**. Tradução de Cláudio Aquati. Cosac e Naify: São Paulo, 2008.

PIANEZZOLA, Emilio. Declamatori a teatro: per una messa in scena delle controversiae di Seneca il vecchio. *In*: GUALANDRI, Isabella; MAZZOLI, Giancarlo (eds). GLI ANNEI: UNA FAMIGLIA NELLA STORIA E NELLA CULTURA DI ROMA IMPERIALE, Milano-Pavia, 2-6 maggio, 2000. **Atti del Convegno internazionale di Milano-Pavia**, 2000, p. 91-99.

PIANEZZOLA, Emilio. Spunti per un'analisi del racconto nel thema delle Controversiae di Seneca il vecchio. *In*: BOSCHETTI, Federico (ed.). **Percorsi di studio dalla filologia alla storia**. Amsterdam: Adolf M. Hakkert, 2007. p. 251-263.

PINGOUD, Julien; ROLLE, Alessandra. 'Noverca et mater crudelis. La perversion féminine dans les Grandes Déclamations à travers l'intertextualité'. DINTER, Martin;

GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. (eds). **Reading Roman Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian**. Berlin, Boston: de Gruyter, 2016. p. 147–66.

PINGOUD, Julien. Le théâtre dans les Petites déclamations. La comédie de la prostituée aux yeux crevés. *In*: CASAMENTO, Alfredo; MAL-MAEDER, Danielle van e PASETTI, Lucia (a cura di). **Le declamazioni minori dello Pseudo-Quintiliano**. Berlin, Boston: De Gruyter, 2016. p. 157-190.

PINHEIRO, Ana Elias. O Sócrates de Xenofonte, **Humanitas**, Coimbra, v. 60, p. 101-113, 2008.

PINTON, Beatriz Rezende Lara; MIOTTI, Charlene Martins. Autorialia, cânone retórico e polifonia nas Declamações maiores de Pseudo-Quintiliano, **Nuntius Antiquus**, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, p. 77-99, 2020a.

PINTON, Beatriz Rezende Lara. **Remedium amoris mulier inuenit**: o papel da meretrix e a magia nas Declamations maiores atribuídas a Quintiliano. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020b.

PIROVANO, Luigi. “Sicut M. Tullio placet”: scull (tardo)Antica e scull medieval nell’opera di Emporio. *In*: FARMHOUSE ALBERTO, Paulo; PANIAGUA, David (ed.). **Ways of approaching knowledge in Late Antiquity and the Early Middle Ages: schools and scholarship**. Nordhausen: Verga Traugott Bautz, 2012. p. 40-73.

PIROVANO, Luigi. Lucretia in the world of Sophistopolis: a rhetorical reading of Aug. Civ. I.19. *In*: MORETTI, Paola Francesca; RICCI, Roberta; TORRE, Chiara (ed.). **Culture and Literature in Latin Antiquity: continuities and discontinuities**. Belgium: Brepols, 2015. p. 263-278.

PLASS, Paul. **The game of death in Ancient Rome**: arena sport and political suicide. Wisconsin: Wisconsin University Press, 1995.

PLATO. Euthyphro, Apology Crito, Phaedo, Phaedrus. Tradução de Harold North Fowler. Cambridge, Massachusetts; Londres: Harvard University Press, 2015.

PLINY THE YOUNGER. Letters, Vol. 1: Books 1-7. Translated by Betty Radice. Cambridge: Harvard University Press, 1969.

POIGNAULT, Rémy; SCHNEIDER, Catherine. (eds). **Présence de la déclamation antique (controverses et susoires)**. Clermont-Ferrand: Auvérnia, 2015.

PONTES, Jefferson da Silva & MIOTTI, Charlene Martins. Mitemas edipianos nas Declamations Maior 4 e Minor 306 de Pseudo-Quintiliano, **Acta Scientiarum. Language and Culture**, v. 42, e54054, 2020b, p. 1-11.

PONTES, Jefferson da Silva; MIOTTI, Charlene Martins. Declamação e paremiologia: alguns exemplos de provérbios e sentenças nos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco, **Revista Graphos**, v. 22, n. 1, p. 67-82, 2020a.

PONTES, Jefferson da Silva; MIOTTI, Charlene Martins. Quintiliano e a educação cênica: as lições do comoedus, **Translatio**, Porto Alegre, n. 14, p. 106-125, 2017.

PONTES, Jefferson da Silva; MIOTTI, Charlene Martins. Senex, meretrix e adulescens: um triângulo amoroso das cenas de Plauto à corte das declamações de Calpúrnio Flaco e de Pseudo-Quintiliano, **Argos**, 41, p. 1-17, 2018.

PONTES, Jefferson da Silva. O universo ficcional das declamações de Calpúrnio Flaco, **Codex – Revista de Estudos Clássicos**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, jul.-dez, p. 40-52, 2018.

PONTES, Jefferson da Silva. **Talis actor, qualis orator**: encenando o discurso oratório. 2017. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017.

PROPP, Vladimir. **Morphology of the Folktale**. Austin: University of Texas Press. 1968 [1928].

PUBLIUS AELIUS ARISTIDES. The Complete Works. Tradução de Charles Behr. v. 1: Orações I-XVI. Leiden: Brill, 1986.

PUBLIUS AELIUS ARISTIDES. The Complete Works. Tradução de Charles Behr. v. 2: Orações XVI-LII. Leiden: Brill, 1981.

PUSTRELO, Matheus de Barros. **Estado de causa**: estudo e tradução do manual de Sulpitius Victor. 2016. Dissertação (Mestrado em Letras clássicas). Dissertação (Mestrado em Estudos Clássicos) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

QUESTA, Cesare; RAFFAELLI, Renato. **Maschere Prologhi, naufragi nella commedia plautina**. Bari: Adriatica, 1984.

QUINN, Kenneth. The poet and his audience in the Augustan age. *In*: TEMPORINI, H; HAASE, W. **Aufstieg und Niedergang der römischen Welt, Teil II. 30. 1**: Principal: Sprache und Literatur. (Literatur der augusteischen Zeit.). Berlin: de Gruyter, 1982. p. 75-180.

QUINTILIANI, M. Fabii. **Declamationes minores**. Shackleton Bailey, D. R. (ed.). Stuttgartiae: Teubner, 1989.

QUINTILIANI, M. FABII. **Declamationes quae supersunt CXLV**. Lipsiae: Wentworth Press, 1884.

QUINTILIANUS, Marucs Fabius. **Declamationes XIX Miores Quintiliano falso ascriptae**. Lennart Hakanson (ed.). Stuttgart: Teubner, 1982.

RACCANELLI, Renata. Parenti e amici a confronto: per un sistema degli affetti nelle declamazioni latine (Ps.Quint. decl.mai. 9 e 16; decl.min. 321), **Bollettin di studi latini**, 30, p. 106-133, 2000.

RANK, Otto. Il tema della matrigna: psicologia della scelta del tema e dell'imitazione poetica. *In*: MARCHORIO, Francesco (a cura di). **Il tema dell'incesto nella poesia e nella leggenda**: fondamenti psicologici della creazione poetica. Milano: Sugarco, 1989. p. 116-133.

RAWSON, Beryl. **The family in Ancient Rome**: New perspective. Ithaca, London: Cornell University Press, 1986.

REZENDE, A. Martinez de. **Rompendo o silêncio**: a construção do discurso oratório em Quintiliano. Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

RICHLIN, Amy. Gender and Rhetoric: Producing Manhood in the Schools. *In*: DOMINIK, William J. (ed.). **Roman Eloquence**: Rhetoric in Society and Literature. London: Routledge, 1997, p. 90-110.

RIST, John Michael. **Stoic Philosophy**. Cambridge: Cambridge University Press, 1969.

RITTER, Constantin. **Die Quintilianischen Declamationen**: Untersuchung über Art und Herkunft derselben. Hildesheim: Geor Ulms Verlagsbuchhandlung, 1881.

RITTER, Constantin. **M. Fabii Quintiliani Declamationes quae supersunt CXLV**. Lipsiae: Teubner, 1884.

RIZZELLI, Giunio. Declamazione e diritto. *In*: LENTANO, Mario (a cura di). **La declamazione Latina**: prospettive a confronto sulla retorica di scuola a Roma Antica. Napoli, Liguori, 2015. p. 211-270.

RIZZELLI, Giunio. **Modelli di 'follia' nella cultura dei giuristi romani**. Lecce: Grifo Cavallino, 2014.

ROLLAND, E. **De l'influence de Sénèque le père et des rhéteurs sur Sénèque le philosophe**. Université de Harvard, E. Van Goethem, 1906.

RONCONI, Alessandro. Exitus illustrium virorum. *In*: RONCONI, Alessandro. **Da Lucrezio a Tacito**. Firenze: Vallecchi, 1968. p. 206-236.

ROSSI, S. Vita e realtà nelle *Controversiae* di Seneca il Retore, **Rivista Indo-Greco-Italica di filologia, lingua, antichità**, 3/4, p. 11-19, 1918.

ROSSI, S. Vita e realtà nelle *Controversiae* di Seneca il Retore, **Rivista Indo-Greco-Italica di filologia, lingua, antichità**, 1/2, p. 13-28, 1919.

RÜPKE, Jörg. Roman religion - religions of Rome. *In*: RÜPKE, Jörg (ed.). **A companion to Roman religion**. Blackwell companions to the ancient world. Oxford: Blackwell, 2007. p. 1-9.

RUSSELL, Donald. A. **Greek Declamation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.

SABOT, Augustin F. Les Héroïdes d'Ovide; préciosité, rhétorique et poésie, **Aufstieg und Niedergang der römischen Welt II**, 31.4, p. 2552–2636, 1981.

SALLER, Richard P. **Patriarchy, property and death in the Roman family**. Cambridge: Cambridge University, 1994.

SANSONE, David. **Greek Drama and the Invention of Rhetoric**. Chichester: Wiley-Blackwell, 2012.

SANTORELLI, Biagio. Il denaro negato: casi di infitiatio depositi nelle Declamazioni minori. *In*: CASAMENTO, Alfredo; MAL-MAEDER, Danielle van e PASETTI, Lucia (eds.). **Le Declamazioni Minori dello Pseudo-Quintiliano**: discorsi immaginari tra letteratura e diritto. Berlin, Boston: de Gruyter GmbH, 2016. p. 31-46.

SANTORELLI, Biagio. Metrical and accentual clausulae as evidence for the date and origin of Calpurnius Flaccus. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos. (eds). **Reading Roman Declamation – Calpurnius Flaccus**. Berlin, Boston: de Gruyter, 2007. p. 129-140.

SANTORELLI, Biagio. Pauper et diues inimici: un perduto tema declamatorio in un palinsesto latino, **Rheinisches Museum für Philologie**, 157, p. 320-326, 2014.

SCATOLIN, Adriano. **A invenção no 'De orador' de Cícero**: um estudo à luz de 'Ad Familiares' I, 9, 23. 2009. Tese (Doutorado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SCHIAPPA, Edward. **The beginnings of Rhetorical Theory in Classical Greece**. New Haven: Yale University Press, 1999.

SCHNEIDER, Catherine. Le tribunus marianos par Lorenzo Patarol. *In*: PORTBARRÉ-VIARD, Gaëlle H. e STOEHR-MONJOU, Annick. **Studium in libris**: m'élances en l'honneur de Jean-Louis Charler. Paris: Brepols, 2016. p. 371-387.

SCHNEIDER, Catherine. Quelques réflexions sur la date de publication des Grandes déclamations pseudo-Quintiliennes, **Latomus**: revue d'études latines. T. 59, fasc. 3, Jul.-Set., p. 614-632, 2000.

SCHWARTZ, Pablo. Considerações sobre os prefácios de Sêneca o rétor. *In*: ASSUNÇÃO, Teodoro Rennó; FLORES-JUNIOR, Olimar; MARTINHO, Marcos. (Org.). **Ensaio de Retórica Antiga**. Belo Horizonte: Tessitura, 2010. p. 291-309.

SCHWARTZ, Pablo. Declamación y Oratoria bajo Augusto: a propósito de Casio Severo, Albucio Silo y Porcio Latrón, **Letras Clássicas**, São Paulo, v. 4, p. 273-293, 2002.

SCHWARTZ, Pablo. Tiestes como color en Séneca el viejo, **Rétor**, v. 6, n. 1, p. 73-83, 2016a.

SCHWARTZ, Pablo. Tyrans et tyrannicides dans les 'Petites déclamations'. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (Eds.). **Reading Roman**

Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian. Berlin, New York: de Gruyter, 2016b. p. 267-278.

SÉNECA EL VIEJO. **Controversias**. Libros I-IV. Introducción, traducción y notas de Ignacio Javier Adiego Lajara, Esther Artigas Álvarez y Alejandra de Riquer Permanyer. Madrid: Gredos, 2005.

SÉNECA EL VIEJO. **Controversias**. Libros VI-X y Suasorias. Introducción, traducción y notas de Ignacio Javier Adiego Lajara, Esther Artigas Álvarez y Alejandra de Riquer Permanyer. Madrid: Gredos, 2005.

SÊNECA, Lúcio Aneu. **As troianas** (Troades). Introdução, tradução e notas de Zélia Cardoso de Almeida. São Paulo: Hucitec, 1997.

SÊNECA, Lúcio Aneu. **Tiestes**. Tradução, notas e estudos de José Eduardo S. Lohner. Curitiba: UFPR, 2018.

SÊNECA, O JOVEM. **Cartas a Lucílio**. Tradução, prefácio e notas de José António Segurado e Campos. 5. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2004.

SÊNECA. **Agamêmnon**. Tradução, introdução e notas de José Eduardo dos Santos Lohner. São Paulo: Globo, 2009.

SENECA. **Natural Questions**. v. 1: Books 1-3. Translated by Thomas H. Corcoran. Loeb Classical Library. Cambridge: Harvard University Press, 1971.

SENECA. **Natural Questions**. v. 2: Books 4-7. Translated by Thomas H. Corcoran. Loeb Classical Library. Cambridge: Harvard University Press, 1972.

SÊNECA. **Tragédias**: A loucura de Hércules; As troianas; As Fenícias. Tradução, introdução, apresentações e notas de Zélia de Almeida Cardoso. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

SHACKLETON BAILEY, David Roy. Introduction. *In*: [QUINTILIAN]. **The Lesser Declamations**. v. 1. Edição e tradução de Shackleton Bailey. Cambridge e Londres: Harvard University Press, 2006. p. 1-4.

SHERWIN-WHITE, Adrian Nicholas. **The letters of Pliny**: a historical and social commentary. Oxford: Clarendon Press, 1966.

SILVA, Barbara da Costa. Declamação como gênero: definição, origens e prática, **Letras Clássicas**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 77-100, 2013.

SILVA, Bárbara da Costa. **Tal pai, tal filho**: estudo e tradução das declamações 'O jovem herói' (Decl. 5) e 'O velho Sovina' (Decl. 6) de Corício de Gaza. 2016. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

SILVA, Gilvan Ventura da. Os apuros de um professor: Libânio e o cotidiano escolar em Antioquia, **Revista diálogos mediterrâneos**, n. 3, p.91-107, novembro 2012.

SIMONDS, Thomas Stanley. **The themes treated by the Elder Seneca**. Baltimore: The Lord Baltimore Press, 1896.

SÓFOCLES. **A trilogia tebana**: Édipo rei, Édipo em Colono, Antígona. 15. ed. Tradução e apresentação de Mário da Gama Kury. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

SÓFOCLES. **Rei Édipo**. Tradução, introdução e notas de Flávio Ribeiro de Oliveira. São Paulo: Odysseus, 2015.

STADTER, Philip A. **Speeches in Thucydides**: a collection of Original studies with bibliography. North Carolina: University of North Carolina Press, 1973.

STAR, Christopher. Seneca Tragicus and Stoicism. *In*: DODSON-ROBINSON, Eric (ed.). **Brill's Companion to Reception of Senecan Tragedy, Scholarly, theatrical, and literary receptions**. Leiden, Boston: Brill, 2016. p. 34-56.

STEEL, Catherine. Rhetoric and Pedagogy. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 205-214.

STRAMAGLIA, Antonio. Le Declamations maiores pseudo-quintilianee: genesi di una raccolta declamatoria e fisionomia della sua trasmissione testuale. *In*: AMATO, Eugenio (ed.). **Approches de la Troisième Sophistique**. Hommages à Jacques Schamp. Bruxelles: Éditions Latomus, 2006. p. 555-584.

STRAMAGLIA, Antonio. [Quintiliano]. **La città che si cibò dei suoi cadaveri (Declamazioni maggiori, 12)**. Cassino: Edizioni dell'università di Cassino, 2002.

STRAMAGLIA, Antonio. [QUINTILIANO] **L'astrologo (Declamazioni maggiori, 4)**. Cassino: Università di Cassino, 2013.

STRAMAGLIA, Antonio. Cannibali a scuola: i cadaveribus pasti dello Pseudo-Quintiliano (Declamazioni maggiori, 12). *In*: AMATO, Eugenio; CAIAZZA, Guglielmo; ESPOSITO, Antonella (a cura di). **Primum leggere**: annuario delle attività della Delegazione della Valle del Sarno dell'A.I.C.C. V. 2. Sarno: Associazione Italiana di Cultura Classica Atene e Roma, 2003. p. 113-123.

STRAMAGLIA, Antonio. Come si insegnava a declamare? Riflessioni sulle routines scolastiche nell'insegnamento retorico antico. *In*: L. Del Corso/O. Pecere (eds.) (2010), **LIBRI DI SCUOLA E PRATICHE DIDATTICHE: DALL'ANTICHITÀ AL RINASCIMENTO**, 2010. Cassino, 7-10 maggio 2008. **Atti del Convegno Internazionale di Studi**. Cassino, 2010, p. 111-151.

STRAMAGLIA, Antonio. Declamatori romanzeschi: P.Oxy. LXXI 4811 (e PSI XI 1220), **Archiv für Papyrusforschung**, n. 57, p. 356-68, 2011.

STRAMAGLIA, Antonio. The Hidden Teacher: Metarhetoric in Ps.-Quintilian's Major Declamations. *In*: DINTER, Martin; GUÉRIN, Charles; MARTINHO, Marcos (Eds.). **Reading Roman Declamation: The Declamations Ascribed to Quintilian**. Berlin, New York: de Gruyter, 2016. p. 25-48.

SUETÔNIO E AUGUSTO. **A vida e os feitos do divino Augusto**. Tradução de Matheus Trevizam, Paulo Sérgio de Vaconcellos e Antônio Martinez de Rezende. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

SUSSMAN, Lewis A. Sons and fathers in the Major Declamations ascribed to Quintilian, **Rhetorica: a journal of History of Rhetoric**, v. 13, n. 2, 1995, p. 179-192.

SUSSMAN, Lewis A. **The major declamations ascribed to Quintilian**: a translation. Frankfurt am Maim: Verlag Peter Lang GmbH, 1987.

SUSSMAN, Lewis W. Introduction. *In*: CALPURNIUS FLACCUS. **The declamations of Calpurnius Flaccus**. Leiden, New York, Höln, E. J. Brill, 1994. p. 1-23.

SYME, Ronald. People in Pliny, **Journal of Roman Studies**, n. 58, 135-151, 1968.

SYME, Ronald. People in Pliny. *In*: BADIAN, E. (ed.). **Roman Papers II**. Oxford: Claredndon Press, 1979.

TABACCO, Raffaella. Calpurnio Flacco: un retore da leggere, **Bollettino di studi latino**, Napoli, ano 24, fasc. 1, p. 187-191, p. 1994.

TABACCO, Raffaella. **Il tiranno nelle declamazioni di scuola in lingua latina**. Turin. 1985.

TÁCITO. **Diálogo dos oradores, dialogus de oratoribus**. Tradução e notas de Antônio Martinez de Rezende e Júlia Batista Castilho de Avellar. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

TADIC-GILLOTEAUX, Nicole. Sénèque face au suicide, **L'Antiquité Classique**, Bruxelles, v. 32, fasc. 2, p. 541-551, 1963.

TARRANT, Richard. (1995). Ovid and the failure of rhetoric. *In*: DOREEN INNES; HINE, Harry; PELLING, Christopher (eds.). **Ethics and rhetoric. Classical essays for Donald Russell on his seventy-fifth birthday**. Oxford: Clarendon Oxford, 1995. p. 63-74.

THANIEL, Kathryn Marjorie. **Quintilian and the Progymnasmata**. 1973. Tese (Doctor of philosophy in Roman studies) – McMaster University, Hamilton, Ontario, 1973.

THE ELDER SENECA. **Declamations in two volumes**. Translated by Michael Winterbottom. v. 1: *Controversiae*: books 1-6. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1974.

THE ELDER SENECA. **Declamations in two volumes**. Translated by Michael Winterbottom. v. 2: *Controversiae*: books 7-10 e *suasoriae*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1974.

THOMAS, Yan. Paura dei padri e violenza dei figli: immagini retoriche e norme di diritto. *In*: PELLIZER, E.; ZORZETTI, N. (a cura di). **La paura dei padri nella società antica e medievale**, Roma, Bari: Laterza, 1983. p. 113-140.

THOMAS, Yan. Remarque sur la jurisdiction domestique à Rome. *In*: PARENTE ET STRATEGIES FAMILIALES DANS L'ANTIQUITE ROMAINE. **Actes de la table ronde des 2-4 octobre 1986**. Roma: Escola francesa de Roma, 1990. p. 449-474.

TRABANDT, Albertus. **De minoribus quae sub nomine Quintiliani feruntur declamationibus**. Greifswald: Typis Frid. Guild. Kunike, 1883.

TRAINA, Alfonso. **Lo stile "drammatico" del filosofo Seneca**. Bologna: Pàtron, 1987.

TRAINA, Alfonso. **Seneca: La provvidenza**. *In*: SENECA. **La provvidenza**. Milano: Rizzoli, 2004.

TRILLITZSCH, Winfried. **Seneca im literarischen Urteil der Antike**: Darstellung und Sammlung der Zeugnisse, v. 1. Amsterdam: Hackert, 1971.

TRINACTY, Christopher. Imago res mortua est: Senecan Intertextuality. *In*: DODSON-ROBINSON, Eric (ed.). **Brill's Companion to Reception of Senecan Tragedy, Scholarly, theatrical, and literary receptions**. Leiden, Boston: Brill, 2016. p. 13-33.

USSANI, Vincenzo. Le tragedie di Seneca, Egesippo e lo Pseudo-Quintiliano, **Rivista di filologia e di istruzione classica**, 43, p. 293-298, 1915.

VALENZANO, Chiara. **Scaenica ostentatio**: percorsi di teatralità tragica nelle Declamationes minores dello Pseudo-Quintiliano. 2018. Tese (Douttorato di ricerca in culture letterarie, filologiche e storiche) – Facoltà di Lettere e filosofia, Alma Mater Studiorum Università di Bologna, Bologna, 2018.

VALETTE-CAGNAC, Emmanuelle. **Anthropologie de la lecture dans la Rome Antique**. Lille: Atelier national de reproduction des thèses, 1993.

VAN DER POEL, Marc. Material for a history of the Latin declamation in the Renaissance. *In*: CALBOLI MONTEFUSCO, Lucia (ed.). **Papers on Rhetoric VIII: Declamation**. Proceedings of the Seminars held at the Scuola Superiore di Studi Umanistici. Roma: Herder editrice, 2007. p. 267-291.

VASCONCELLOS, Paulo Sérgio. **Persona poética e autor empírico na poesia amorosa romana**. São Paulo: Unifesp, 2016.

VEGETTI, Mario. **L'etica degli antichi**. Laterza, Bari, 1989.

VESLEY, Mark E. Father-son relations in Roman declamation, **Ancient History Bulletin**, Calgary, Los Angeles, v. 17, p. 159-180, 2003.

VIANO, Cristina. Quintiliano e la storia della filosofia: l'uso delle quaestiones philosopho convenientes, *Rhetorica*, 13/2, p. 193-207, 1995.

VICCINI, André Novo. **Como fazer um orador**: tradução e estudos do *Orator* de Cícero. 2018. Dissertação (Mestrado em Estudos Clássicos) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

VIRGÍLIO. **Eneida**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. São Paulo: Editora 34, 2014.

WALZ, Christian. **Rhetores Graeci**, v. 7.1. Stuttgart: Cotta, 1832.

WARMINGTON, E. H. **Remains of old Latin**. v. 2: Livius Andronicus, Naevius, Pacuvius and Accius. Londres, Cambridge (EUA): Harvard University Press, 1936.

WARR, John. **The declamations of Quintilian being an exercitation or praxis upon his XII book concerning the institution of an orator**. Translated (from the Oxford Theatre edition) into English, by a learned and ingenious hand. London: EEBO, 1686.

WATSON, Patricia A. **Ancient stepmothers**: myth, misogyny, reality. Leyden: Brill, 1995.

WEBB, Ruth. Poetry and Rhetoric. *In*: PORTER, S. E. (ed.). **Handbook of classical rhetoric in the Hellenistic Period, 330 B.C. – A.D. 400**. Leiden, New York, Köln: Brill, 1997, p. 339-369.

WEBB, Ruth. Rhetoric and Fiction. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017, p. 279-288.

WEBER, Hans. **Quaestiones Calpurnianae**. Donauwörth: Druck von A. Krieger, 1898.

WEISSENBERGER, Michael. **Sopatri Quaestionum Divisio**. Sopatros: Streitfälle. Gliederung und Ausarbeitung kontroverser Reden. Würzburg: Königshausen & Neumann, 2010.

WINTERBOTTOM, Michael. Declamation and philosophy, *Classica*, Belo Horizonte, v. 19, n. 1, p. 74-82, 2006.

WINTERBOTTOM, Michael. Introduction. *In*: QUINTILIANUS, Marcus Fabius. **The Minor Declamations ascribed to Quintilian**. Edição com comentários de Michael Winterbottom. Berlim, Nova Iorque: de Gruyter, 1984. pp. xi-xix.

WINTERBOTTOM, Michael. On impulse. *In*: STRAMAGLIA, Antonio; NOCCHI, Francesca Romana; RUSSO, Giuseppe. **Papers on Quintilian and Ancient Declamation**. United Kingdom: Oxford, 2019. p. 167-175.

WINTERBOTTOM, Michael. Quintilian and the uir bonus, **The Journal of Roman Studies**, 54, p. 90-97, 1964.

WINTERBOTTOM, Michael. **The Elder Seneca**: Declamations in two volumes. v. 1: *Controversiae* 1-6. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press; London: William Heinemann, 1974.

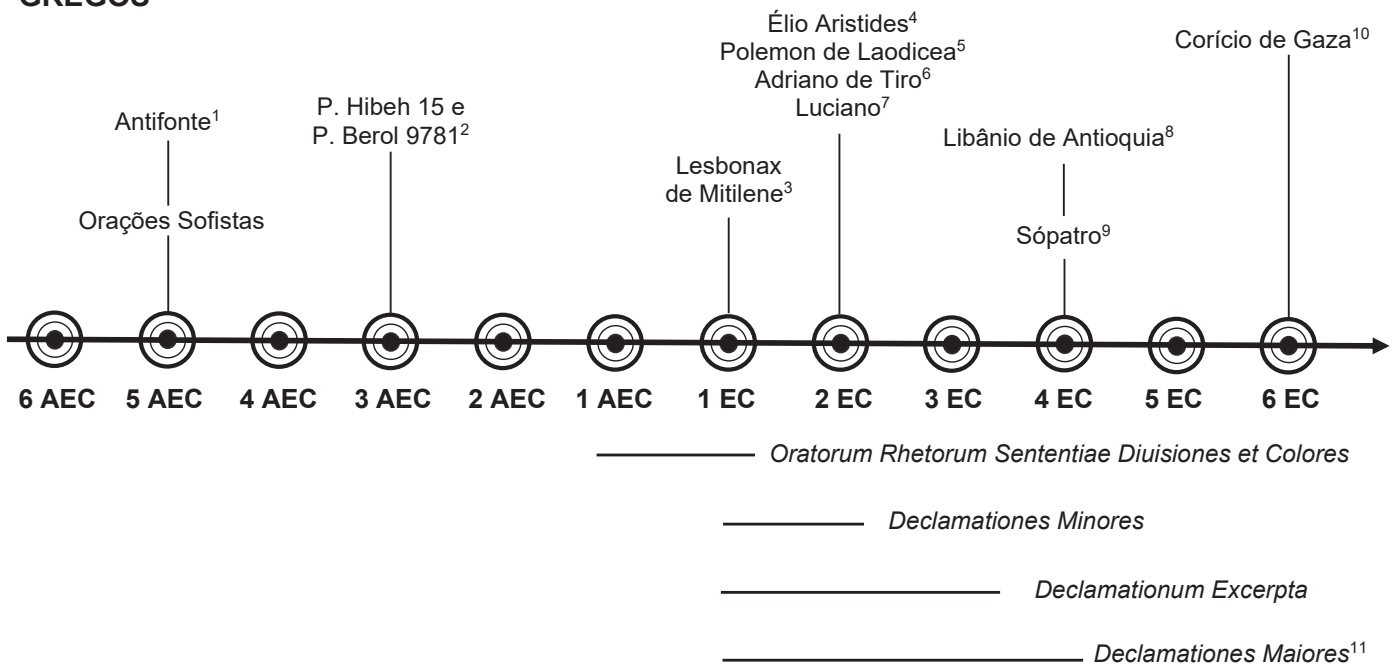
WINTERBOTTOM, Michael. **The Minor Declamations ascribed to Quintilian**. Edited and translated by Michael Winterbottom. Berlin, New York: 1984

WINTERBOTTOM, Michael. The words of the Master. *In*: STRAMAGLIA, Antonio; NOCCHI, Francesca Romana; RUSSO, Giuseppe. **Papers on Quintilian and Ancient Declamation**. United Kingdom: Oxford, 2019. p. 283-294.

WOODRUFF, Paul. Rhetoric and Tragedy. *In*: MACDONALD, Michael (ed.). **The Oxford handbook of rhetorical Studies**. New York: Oxford University Press, 2017. p. 97-107.

APÊNDICE A – Periodização do rétores gregos e romanos

GREGOS



ROMANOS

1 “Tetralogias”. Nardi (2015) traduz e comenta as *Tetralogias* de Antifonte. Trata-se dos três discursos que lidam com casos hipotéticos de homicídio compostos na segunda metade do século V AEC, e que são caracterizados como exercícios argumentativos. Cf. nota 32.

2 De acordo com Russell (1983), um certo número de papiros, alguns do período helenístico, com *suasoriae* e *controversiae* históricas, o P. Hibeh 15 (terceiro século AEC), uma ação contra Alexandre, e o P. Berol 9781 (do mesmo período) que contém um discurso destinado a fazer parte do caso contra Leptines, que conhecemos através de Demóstenes (“Contra Leptines”).

3 Um conjunto de três *suasoriae* atribuídas a Lesbonax de Mitilene: a primeira com um cenário histórico definido e outras duas com vaga exortação a uma batalha. Cf. Kiehr (1906).

4 De Aristides, temos traduzidos por Charles Behr (1981 e 1986) para a língua inglesa, um conjunto de 53 discursos reunidos em dois volumes.

5 As declamações do famoso sofista Polemon de Laodiceia versam sobre os pais de dois heróis da Batalha de Maratona (490 AEC) que disputam a honra de fazer a oração fúnebre sobre os generais atenienses Calímaco e Cinegiro.

6 “Metamorfose” (7 livros), “Sobre Tipos de Estilo” (5 livros), “Sobre Características Distintivas nos Assuntos” (3 livros) e discursos epidícticos “Fálaris” e “Consolação para Céler”. Destas obras apenas três declamações sobreviveram.

7 Alguns excertos de discursos a favor e contra a aceitação do touro de Fálaris em Delfos e o “Tribunal das Vogais”, no qual Sigma acusa Tau de roubar-lhe todas as palavras escritas com duplo Tau, sob autoria de Luciano;

8 Libânio é um dos rétores antigos de quem mais dispomos de produções remanescentes; são 64 discursos judiciais, deliberativos e epidícticos; 51 declamações; 57 “Hipótesis”, ou introduções aos discursos de Demóstenes; uma lista de *progymnasmata* e mais de 1500 cartas. Algumas traduções e reflexões críticas sobre suas produções podem ser conferidas em Cribione (2015); Gibson (2008); Norman (2000); Penella (2009 e 2020); e Silva (2012).

9 Cf. nota 134.

10 Cf. nota 135.

11 Como pudemos ver ao longo da seção 3.1.2, não há um consenso com relação ao período de publicação, que varia do primeiro até o quarto século (cf. Stramaglia, 2006, p. 559; 2015, p. 46). Håkanson (2014), entretanto, sugere uma data de composição para cada “Declamação Maior” dividida em grupos, como vimos na tabela 1.

APÊNDICE B – O direito das declamações latinas

DIREITO PÚBLICO

Assistência pública:

Caecus de publico mille denarios accipiat. (Con. 3.1)

- Um cego receba dez mil denários do Estado.

Obrigações alfandegárias:

Praeter instrumenta itineris omnes res quadragesimam publicano debeant. (Decl. Min. 359)

- Exceto os equipamentos de viagem, a quadragésima parte de todos os itens deve ser do fiscal alfandegário.

Publicano scrutari liceat. (Decl. Min. 359)

- Que um fiscal alfandegário tenha permissão para revistar.

Quod quis per publicanos improfessum transtulerit, commissum sit. (Decl. Min. 341)

- Aquilo que alguém não declarou na alfândega seja confiscado.

Quod quis professus non fuerit, perdat. (Decl. Min. 359)

- Aquilo que não for declarado na alfândega seja perdido.

Candidatos a cargos públicos:

Competitori liceat in competitorem dicere. (Con. 5.8)

- Um candidato deve falar contra o outro candidato.

Exílio:

Exul qui secretum ad rem publicam pertinens indicare uoluerit habeat in ciuitatem redeundi potestatem, et si indicauerit maneat in ciuitate. (Decl. Min. 254)

- Um exilado desejando fornecer informações secretas sobre o bem comum tenha a possibilidade de retornar à comunidade e, se informar, que permaneça na cidade.

Exulem intra fines deprehensum liceat occidere. (Decl. Min. 296, 305, 351 e 366)

- Um exilado capturado dentro dos muros seja morto.

Exulem intra fines liceat occidere. (Decl. Min. 248)

- Seja permitido matar um exilado dentro dos muros.

Exulem tecto et cibo iuuare ne liceat. (Con. 6.2)

- Não seja permitido ajudar com estadia e comida um exilado.

Imprudens caedis damnatus quinquennio exulet. (Decl. Min. 244, 248; Con. 4.3, 6.2)

- Um culpado por homicídio culposo seja exilado por cinco anos.

Enviados:

Legatus sacrosanctus sit. (Decl. Min. 366)

- Um enviado seja sacrossanto.
-

Forças armadas:

Imperator in bello summam habeat potestatem. (Decl. Min. 348; Con. 5.7)

- Um general tenha sumo poder em tempo de guerra.

Praemium uictor imperator accipiat. (Calp. Decl. 15; Decl. Min. 285)

- Um general vitorioso receba uma recompensa.

Qui prouocatus ab hoste non pugauerit, capite puniatur. (Decl. Min. 317)

- Aquele que for desafiado pelo inimigo e não lutar, seja punido com pena capital.

Infamis non militet. (Calp. Decl. 52)

- Aquele que tem má reputação não possa servir às forças armadas.

Privilégios concedidos pelo povo:

Gladiator in quattuordecim gradibus ne sedeat. (Decl. Min. 302)

- Um gladiador não se sente na décima quarta fileira.

Recompensas militares:

Vir fortis desertorem sua manu occidat. (Decl. Min. 315)

- Um herói mate um desertor com suas próprias mãos.

Vir fortis optet praemium quod uolet. (DECL. MAI. 4)

- Um herói escolha a recompensa que desejar.

Vir fortis optet quod uolet. (Decl. Min. 258 e 371)

- Um herói escolha o que desejar.

Vir fortis quod uolet praemium optet; si plures erunt, iudicio contendant. (Con. 10.2)

- Um herói escolha a recompensa que desejar; se forem muitos, que a contestem em juízo.

Viri fortis pater decem milia accipiat. (Decl. Min. 278)

- O pai de um herói receba dez mil.

Viro forti duo praemia. (Calp. Decl. 25)

- Que um herói [receba] dois prêmios.

Viro forti praemium. (Calp. Decl. 26, 27, 36; Decl. Min. 293, 304)

- Que um herói [receba] uma recompensa.

Virorum fortium facta pingantur. (Calp. Decl. 21)

- Os grandes feitos de um herói sejam pintados.

Si duo aut plures fortiter fecerint, de praemio armis contendant. (Decl. Min. 258)

- Se duas pessoas ou mais se tornarem heróis que lutem armados pela recompensa.

Ter uir fortis militia uacet. (Calp. Decl. 15)

- Um herói condecorado três vezes esteja isento do serviço militar.

Qui fortiter fecerit, militia uacet. (Con. 1.8)

- Quem se tornar um herói esteja isento do serviço militar.

Sacerdos tria praemia accipiat. (Decl. Min. 304)

- Um sacerdote receba três recompensas.

Praemium uictor imperator accipiat. (Calp. Decl. 15; Decl. Min. 285)

- Um general vitorioso receba uma recompensa.

Praemio cedere liceat. (Calp. Decl. 22)

- Seja permitido ceder a recompensa.

Sacerdote:

Sacerdos casta e castis, pura e puris sit. (Con. 1.2)

- Uma sacerdotisa seja casta entre as castas, pura entre as puras.

Sacerdos integer sit. (Con. 4.2)

- Um sacerdote seja sem defeito.

Sacerdos Martis damnatum liberet. (Calp. Decl. 26)

- Um sacerdote de Marte seja isento da punição.

Sacerdos unius supplicio liberandi habeat potestatem. (Decl. Min. 284)

- Um sacerdote tenha o poder de salvar uma pessoa da punição.

Vicarium poenae liceat offerre. (Calp. Decl. 26)

- Seja permitido a um sacerdote se ofereça como substituto para a punição.
-

Tirano e tirania:

Cuius opera tyrannus occisus fuerit, praemium petat. (Decl. Min. 382)

- Aquele que matou um tirano reivindique uma recompensa.

Adfectatae tyrannidis sit actio. (Decl. Min. 267)

- Haja um processo por tentativa de tirania.

Ex suspicione tyrannidis sit actio. (Decl. Min. 351 e 352)

- Haja uma ação por suspeita de tirania.

Qui tyrannum occiderit, in foro sepeliatur. (Decl. Min. 329)

- Aquele que matar um tirano seja enterrado no fórum.

Quinque cum tyranno proximi familiae puniantur. (Calp. Decl. 1)

- Sejam punidos com morte os cinco familiares mais próximos do tirano.

Tyranicidae praemium. (Con. 4.7; Calp. Decl. 13, 22; Decl. Min. 282)

- Haja uma recompensa para um tiranicida.

Tyranni corpus extra fine abiciatur. (Decl. Min. 274)

- Que o corpo de um tirano seja lançado fora das fronteiras.

Tyrannicida optet quod uolet. (Decl. Min. 345)

- Que um tiranicida escolha o que desejar.
-

Tribunos:

De iniusto supplicio tribunos appellare liceat. (Calp. Decl. 42; Decl. Min. 380)

- Seja permitido apelar aos tribunos contra punição injusta.

Liceat in matribus adulteria uindicare et de iniusto supplicio tribunos appellare (Calp. Decl. 23)

- Seja permitido punir crimes de adultério contra mães e apelar aos tribunos por condenação injusta.
-

Usurpação de cidadania:

Ciuitatem peregrinus usurpans ueneat. (Calp. Decl. 17 e 23)

- Um estrangeiro usurpando do status de cidadão seja vendido como escravo.
-

DIREITO PRIVADO

Servos e libertos:

- Addictus feneratori seruiat.* (Calp. Decl. 14)
 - Um devedor sirva como escravo ao seu credor.
- Liberi parentes alant aut uinciantur.* (Con. 1.1, 1.7, 7.4)
 - Os filhos apoiem os pais ou sejam presos.
- Liberi parentes in egestate aut alant aut uinciantur.* (Decl. Mai. 5)
 - Os filhos sustentem os pais em necessidade ou sejam presos.
- Libertorum bona ad patronos pertineant.* (Calp. Decl. 14)
 - Os bens dos libertos pertençam aos seus protetores.
- Liberum hominem torqueri ne liceat.* (Decl. Mai. 7)
 - Não seja permitido torturar um homem liberto.
- Liceat filium ex ancilla tollere.* (Con. 6.3)
 - Seja permitido criar o filho de uma escrava.
- Qui uoluntate domini in libertate fuerit, liber sit.* (Decl. Min. 340 e 342)
 - Aquele que for libertado pelo seu senhor, seja livre.
- Seruatus contra seruatore ne quam habeat actionem.* (Con. 3.4)
 - Aquele que for salvo não possa infligir uma ação contra o seu salvador.
- Patronum optare liceat.* (Decl. Min. 333)
 - Que seja permitido escolher pelo patrono/defensor.
-

Direito da Família

Dote:

- Prius ratio dotis habeatur.* (Decl. Min. 360)
 - A discussão sobre o dote tenha prioridade.
- Quae uirum malae tractationis damnauerit, duplam dotem recipiat; si indota nupserit, litem aestimet.* (Decl. Min. 383)
 - Aquele que condenar o marido por maus tratos receba o dobro do seu dote; se casou-se sem dote, que estime seus danos.
-

Direito sobre os familiares:

- Qui patrem pulsauerit, manus ei incidantur.* (Decl. Min. 362 e 372)
 - Aquele que agredir o pai tenha as mãos cortadas.
- Qui patrem pulsauerit, manus ei praecidantur.* (Con. 9.4)
 - Aquele que agredir o pai tenha as mãos cortadas.
- Qui patrem pulsauerit, manus perdat.* (Decl. Min. 358)
 - Aquele que agredir o pai perca as mãos.
- Indemnatos liberos liceat occidere.* (Calp. Decl. 45 e 46)
 - Seja permitido matar os filhos sem julgamento.
- Intra quinquennium non parientem repudiae liceat.* (Decl. Min. 251)
 - Seja permitido se divorciar de uma esposa que não deu à luz em cinco anos.
- Qui in calamitate parentes deseruerit, insepultus abiciatur.* (Decl. Mai. 6)
 - Aquele que abandonar seus pais em perigo tenha o cadáver lançado fora sem sepultura.
- Uxor uirum in calamitate ne deserat.* (Decl. Min. 357)
 - Uma esposa não possa abandonar seu marido durante uma adversidade.
- Expositum qui agnouerit solutis alimentis recepiat.* (Con. 9.3)
-

-
- Quem tiver reconhecido uma criança abandonada receba-a depois de resolvida a pensão alimentícia.
-

Deserção:

- Abdicare et recusare liceat.* (Decl. Min. 286; Decl. Mai. 9)
 - Seja permitido deserdar e renunciar [a um filho].
 - Abdicare liceat.* (Decl. Min. 371 e 373)
 - Seja permitido deserdar.
 - Abdicatus de bonis paternis nihil habeat.* (Calp. Decl. 14, Decl. Min. 374)
 - Um deserdado não tenha nenhum direito sobre os bens dos seus pais.
-

Demência:

- Aduersus patrem ne qua sit actio nisi dementiae.* (Decl. Min. 346)
 - Não haja nenhum processo contra um pai, exceto por demência.
 - Dementiae sit actio.* (Con. 6.7, 10.3)
 - Haja uma ação por demência.
-

Dos deveres

Depósito:

- Depositum sit actio.* (Decl. Min. 269)
 - Haja uma ação por depósito.
 - Qui depositum infitatus fuerit, quadruplum soluat.* (Decl. Min. 245)
 - Aquele que negar um depósito, pague quatro vezes.
 - Qui depositum perdiderit, iuret et sibi habeat.* (Decl. Min. 361)
 - Aquele que perder um depósito, faça um juramento e o cumpra.
-

Sociedade:

- Sociorum communia sint damna et lucra.* (Decl. Min. 320)
 - Que as perdas e os lucros entre sócios sejam iguais.
-

Acordos:

- Pacta conuenta legibus facta rata sint.* (Con. 9.3)
 - Os acordos feitos de acordo com a lei permaneçam válidos.
-

Danos:

- Damni iniuria dati sit actio.* (Decl. Min. 385)
 - Haja uma ação por danos causadas por injúria.
 - Damni per iniuriam dati sit actio.* (Decl. Mai. 13)
 - Haja uma ação por danos causadas por injúria.
 - Damni inlati actio sit.* (Con. 3.6)
 - Haja uma ação por danos a propriedade.
 - Qui sciens damnun dederit, quadruplum soluat, qui inscius, simplum.* (Con. 5.5)
 - A pena por danos intencionais é pagar quatro vezes o valor da perda, e, por danos não intencionais, apenas o valor da perda.
 - Sepulcri uiolati sit actio.* (Decl. Min. 299, 369, 373; Con. 4.4)
 - Haja uma ação por violação de tumbas.
-

Injúria e ignomínia:

Iniuriarum sit actio. (Con. 10.1)

- Haja uma ação por injúria.

Qui iniuriarum damnatus fuerit, ignominiosus sit. (Decl. Min. 250)

- Aquele que for condenado por injúria seja desonrado.

Ignominioso ne sit actio iniuriarum. (Decl. Min. 265)

- Não haja uma ação de injúria por um desonrado.

Qui ter iniuriarum damnatur fuerit, capite puniatur. (Decl. Min. 331).

- Aquele que for condenado três vezes por injúria seja punido por crime capital.

Si quis in templo iniuriam fecerit, decem milia det ei cui iniuriam fecerit, decem ciuitati. (Decl. Min. 265)

- Quem cometer uma injúria em um templo, pague dez mil à pessoa insultada e dez à comunidade.

Ignominioso ne qua sit actio. (Decl. Min. 250)

- Não haja uma ação de injúria por um desonrado.

Qui tribus rogantibus contradixerit nec tenuerit, ignominiosus sit. (Decl. Min. 263)

- Aquele que se opuser a três queixas sem sucesso seja estigmatizado.

Qui ob adulterium pecuniam acceperit, ignominiosus sit. (Decl. Min. 275)

- Aquele que tomar dinheiro por adultério seja estigmatizado.

Circumscriptionis sit actio. (Decl. Min. 343)

- Haja uma ação para engano.

Iniusti repudii sit actio. (Decl. Min. 251 e 262)

- Haja uma ação por repúdio injusto.

Qui falsum testimonium dixerit uinciatur apud eum in quem dixerit. (Con. 5.4)

- Quem proferir falso testemunho seja o prisioneiro do homem que ele caluniou.

Dívidas:

Aduersus sponsorem sit actio quae aduersus debitorem. (Decl. Min. 273)

- Que uma ação contra um devedor constitua penhor contra um fiador.

Quod debitor non soluerit, sponsor soluat. (Decl. Min. 273)

- O que um devedor não pagar, que o fiador pague.

Bens materiais:

Addictus donec pecuniam soluerit seruiat. (Decl. Min. 311)

- Um devedor esteja em servidão até que pague o dinheiro.

Cum tricenario filio pater patrimonium diuidat. (Con. 3.3)

- Com trinta anos, o filho divida seu patrimônio com o pai.

Maior frater diuidat patrimonium, minor eligat. (Con. 6.3)

- O irmão mais velho divida o patrimônio, o mais novo escolherá.

Mariti bona uxor accipiat. (Decl. Min. 247)

- A esposa receba os bens do marido.

Ne liceat mulieri nisi dimidiam partem bonorum dare. (Decl. Min. 264)

- Não mais do que metade do espólio seja permitido deixar à mulher.

Testamenta ultima rata sint. (Decl. Min. 308)

- Os últimos desejos sejam válidos.

Intestatorum sine liberis mortuorum bona proximi teneant. (Decl. Min. 308)

- Que os parentes próximos fiquem com a propriedade do testamento de falecido sem filhos.

Qui reum caedis damnauerit, bona eius possideat. (Decl. Min. 324)

- Quem condenar um réu de homicídio, tome posse de sua propriedade.

DIREITO PENAL

Delitos privados

Furtos:

Fur contione prohibeatur (Con. 10.6)

- Um ladrão será banido das reuniões públicas.

Talião:

Talionis sit actio. (Decl. Min. 358, 372; Calp. Decl. 43)

- Haja uma ação por talião.

Qui excaecauerit aliquem, aut talionem praebeat aut excacati dux sit. (Decl. Min. 297)

- Aquele que cegar alguém ou receba a lei de talião ou sirva como guia ao cego.

Causa mortis:

Qui causa mortis fuerit, capite puniatur. (Decl. Min. 270 e 289)

- Aquele que for a causa da morte de alguém, seja punido com pena capital.

Qui causas <uoluntariae> mortis in senatu non reddiderit, insepultus abiciatur. (Decl. Mai. 4)

- Quem planejando suicídio não tenha explicado suas razões diante do senado seja abandonado insepulto.

Qui causas in senatu uoluntariae mortis non approbauerit, insepultus abiciatur (Decl. Min. 337)

- Quem não obtiver aprovação do senado para o suicídio seja abandonado insepulto.

Maus tratos:

Malae tractationis sit actio. (Decl. Min. 363; Con. 5.3; Decl. Mai. 10, 14, 18)

- Haja uma ação por maus tratos.

Quae uirum malae tractationis damnauerit, duplam dotem recipiat; si indota nupserit, litem aestimet. (Decl. Min. 383)

- Aquela que condenar o marido por maus tratos receba o dobro do seu dote; se casou-se sem dote, que estime seus danos.

Punições:

Supplica praegnatum in diem partus differantur. (Decl. Min. 277)

- Que a punição de mulheres grávidas seja adiada até o dia do parto.

Quod maior pars iudicum statuerit, reus patiat. (Decl. Min. 365)

- Que o réu sofra o que a maior parte do júri decidir.

Qui uim iudicio fecerit capite puniatur. (Con. 6.5)

- Aquele que levar a violência a julgamento seja punido com pena capital.

Qui hosti opem tulerit, capite puniatur. (Decl. Min. 323)

- Quem levar ajuda ao inimigo seja punido com pena capital.

Damnatorum supplicia in diem tricesimum differantur. (Decl. Min. 313)

- Que as punições das pessoas condenadas sejam adiadas por trinta dias.

Delitos públicos

Crimen maiestatis:

- Maiestatis laesae sit actio.* (Con. 9.2)
 - Haja uma ação por lesa-majestade.
Rei publicae laesae sit actio. (Con. 10.4)
 - Haja uma ação por prejuízo ao estado.
Laesae rei publicae sit actio. (Con. 10.5)
 - Haja uma ação por prejuízo ao estado.

Deserção:

- Desertor capite puniatur.* (Calp. Decl. 15 e 27)
 - Um desertor seja punido com pena capital.
Desertor duci seruiat. (Calp. Decl. 36)
 - Um desertor sirva ao seu general.
Vir fortis desertorem sua manu occidat. (Decl. Min. 315)
 - Um herói abata um desertor com sua própria mão.

Rebelião:

- Qui coetum et concursum fecerit, capital sit.* (Con. 3.8)
 - Quem espalhar rebeliões seja punido com pena capital.

Traição:

- Cum damanto proditiōnis patronus exulet.* (Decl. Min. 334)
 - Junto com um condenado por traição seja exilado seu advogado.
Proditionis rei causam de uinculis dicant. (Decl. Min. 303)
 - Que pessoas acusadas de traição sejam julgadas acorrentadas.
Proditionis sit actio. (Con. 7.7)
 - Haja uma ação por traição.
Proditor cum liberis exulet. (Decl. Min. 366)
 - Um traidor seja exilado com seus filhos.
Proditor torqueatur donec conscios indicet. (Decl. Min. 307)
 - Um traidor seja torturado até que indique seus cúmplices.

Delitos contra os bons costumes:

- De moribus sit actio.* (Con. 7.2)
 - Haja uma ação por má conduta.

Incesto

- Incesta saxo deiciatur.* (Con. 1.3)
 - Uma mulher que cometer incesto seja lançada da rocha.

Adulterio

- Adulter excaecatur.* (Decl. Min. 357)
 - Um adúltero seja cegado.
Adulteros liceat occidere. (Decl. Min. 284)
 - Seja permitido matar adúlteros.
Adulterum aut occidere aut accepta pecunia dimittere liceat. (Decl. Min. 279)
 - Seja permitido matar um adúltero ou receber dinheiro e deixá-lo ir embora.
Adulterum cum adultera liceat occidere. (Decl. Min. 244, 347; Calp. Decl. 49)
 - Seja permitido matar o adúltero e a adúltera.
-

Adulterum cum adultera qui deprehenderit, dum utrumque corpus interfecit, sine fraude sit. (Con. 1.4; 9.1)

- Quem flagrar um adultério com sua amante, desde que mate os dois, não seja criminoso.

Bis adulterii notatus ignominiosus sit. (Decl. Min. 310)

- Aquele que for conhecido duas vezes por adultério seja estigmatizado.

Et matres et sorores in adulterio deprehensas liceat occidere. (Calp. Decl. 31)

- Seja permitido matar mãe e irmã flagradas em adultério.

Liceat adulterium in matre et filio vindicare. (Con. 1.4)

- Seja permitido vingar um adultério na mãe e no filho.

Maritus deprehensi adulteri bona possideat. (Decl. Min. 273)

- O marido possua os bens daqueles pegos em adultério.

Ne liceat cum adultera marito agere nisi prius cum adultero egerit. (Decl. Min. 249)

- Não seja permitido ao marido processar a esposa sem antes processar o adúltero.

Estupro

Lex raptarum (ou raptarum lex) (Calp. Decl. 16, 25, 41, 43, 46 e 51)

- A lei do estupro.

Poena raptoris in diem tricesimum differatur. (Calp. Decl. 25)

- A punição de um estuprador seja adiada para o trigésimo dia.

Rapta raptoris aut mortem optet aut nuptias. (Decl. Min. 280 e 286)

- Uma estuprada escolha ou a morte [do estuprador] ou o casamento.

Rapta raptoris aut mortem aut indotatas nuptias optet. (Con. 1.5, 3.5, 4.3, 7.8)

- Uma estuprada escolha a morte [do estuprador] ou o casamento sem dote.

Rapta raptoris mortem aut bona optet. (Decl. Min. 276)

- Uma estuprada escolha a morte ou os bens [do estuprador].

Rapta raptoris mortem aut indotatas nuptias petat. (Calp. Decl. 34)

- Que uma mulher estuprada escolha entre morte do estuprador ou o casamento sem dote.

Raptor decem milia soluat. (Decl. Min. 252)

- Um estuprador pague dez mil.

Raptor, nisi et suum et raptae patrem intra dies triginta exorauerit, pereat. (Decl. Min. 349; Con. 2.3)

- Um estuprador morra a menos que conquiste seu próprio pai e o pai da garota em trinta dias.

Qui ingenuam stuprauerit, det decem milia. (Decl. Min. 370)

- Aquele que estuprar uma virgem pague dez mil.

Vitiata uitiatoris aut mortem aut indotatas nuptias petat. (Con. 8.6)

- Uma estuprada escolha ou a morte [do estuprador] ou o casamento sem dote.

Crime vil:

De ui septem iudicent. (Decl. Min. 365)

- Haja sete juris em caso de violência.

De ui sit actio. (Con. 9.5)

- Haja uma ação por violência.

Homicídio:

Homicida insepultus abiciatur. (Con. 8.4)

- Um homicida seja abandonado insepulto.

Qui caedis reum accusauerit neque damnauerit, ipse puniatur. (Decl. Min. 313)

- Quem processar alguém por homicídio e não o condenar, deve ser punido.

Envenenamento:

Veneficia torqueatur donec conscios indicet. (Decl. Min. 381; Con. 9.6)

- Uma envenenadora seja torturada até que indique seus cúmplices.

Veneficii rea torqueatur, donec conscios indicet. (Calp. Decl. 11)

- Uma ré envenenadora seja torturada até que indique seus cúmplices.

Veneficii sit actio. (Con. 6.4; 6.6. Calp. Decl. 40)

- Haja uma ação por envenenamento.

Parricídio:

Damnatus parricidii anno custodiatur. (Calp. Decl. 4)

- Um condenado por parricídio deve ser mantido em custódia por um ano.

Parricidii sit actio. (Decl. Min. 377)

- Haja uma ação por parricídio.

Parricidae insepulti abiciantur. (Decl. Min. 299)

- Não seja sepultado [o corpo] de um parricida.

Sacrilégio:

Sacrilegi bona templo consecrantur. (Decl. Min. 324)

- Os bens daquele que cometer sacrilégio sejam consagrados ao templo.

Sacrilego manus praecidantur. (Con. 8.2)

- Aquele que cometer sacrilégio tenha a mão cortada.

Outras Leis:

Bis de eadem re agere ne liceat. (Decl. Min. 266)

- Que não seja legal ir à justiça duas vezes sobre o mesmo assunto.

Conscientiae sit actio (Decl. Min. 307)

- Haja uma ação por cumplicidade.

Ingrati sit actio. (Con. 9.1; Decl. Min. 333)

- Haja uma ação por ingratidão.

Impudicus contione prohibeatur. (Con. 5.6)

- Um homem impuro seja impedido de falar em público.

Inscripti maleficii actio. (Decl. Min. 252, 344, 370; Con. 5.1)

- Haja uma ação por irregularidades não previstas em lei.

Magistratus de confessa sumat supplicium. (Con. 8.1; Decl. Min. 314; Calp. Decl. 42)

- Um magistrado possa infligir uma punição a um réu confesso.

Nocte in bello portas aprire ne liceat. (Con. 5.7)

- Em tempos de guerra, seja ilegal abrir os portões à noite.

Per vim metumque gesta irrita sint. (Con. 4.8; 9.3)

- Não sejam válidas ações motivadas por força ou medo.

Qui capitis reum non damnauerit, ipse puniatur. (Decl. Min. 331)

- Quem não condenar um réu por crime capital, seja punido ele próprio.

Qui consilia publica enuntiauerit, capite puniatur. (Decl. Min. 272)

- Quem vaza os conselhos públicos seja punido com pena capital.

Quo quis loco fulmine ictus, eodem sepeliatur. (Decl. Min. 274)

- Em qualquer lugar que um homem seja atingido por um raio, no mesmo seja enterrado.

Reus caedis aduocatum quem uolet, eligat. (Calp. Decl. 49)

- Um réu por assassinato possa escolher o advogado que preferir.

APÊNDICE C – Traduções

A cultura literária brasileira, especialmente aquela que trabalha e estuda os textos da Antiguidade, ainda não tinha sido testemunha dos escritos de dois importantes autores do período imperial da literatura latina, assim como continua sem conhecer uma série de escritores que nos legaram os mais diversificados e intrigantes relatos literários de uma cultura que conhecemos intimamente. Os dois escritores que trazemos à discussão, Pseudo-Quintiliano e Calpúrnio Flaco, tem passado despercebidos nos compêndios que traçam uma história da literatura produzida pelos romanos ao longo de séculos. Quanto a Calpúrnio Flaco, dificilmente encontrávamos seu nome mencionado, traduções dos seus textos e uma fortuna crítica que discutisse solidamente a sua produção. Esse mesmo cenário se estendia a Pseudo-Quintiliano cujas obras, durante muito tempo e ainda hoje, podem ser localizadas entre os trabalhos do ilustre orador e professor de retórica romano, Marco Fábio Quintiliano.

Importantes representantes do gênero declamatório romano, completando a tríade de autores dos quais possuímos exemplos concretos do que eram os exercícios retóricos, nos parece curioso o fato de não possuímos traduções, ainda que fragmentadas, de tais textos. À exceção das suasórias e controvérsias de Sêneca, somente há pouco mais de vinte anos começamos a ter, em línguas estrangeiras, traduções das “Declamações Menores” e dos “Excertos de declamações” de Calpúrnio Flaco. Em língua portuguesa, desconhecemos qualquer trabalho que tenha empreendido tal tarefa, por isso, nas páginas seguintes, apresentamos, aos leitores de língua portuguesa, a primeira tradução completa dos *Excerpta* e de uma seleta de 13 textos das *Declamationes minores*. Juntamente à tradução, fornecemos alguns comentários sobre as edições existentes que dispomos hodiernamente, que usamos como fonte de consulta para o texto latino e, inclusive, sobre as nossas escolhas tradutórias, tendo em vista que, ao vertermos línguas temporal e culturalmente distantes de nossa realidade, principalmente se já não temos falantes vivos, implica resolvermos inúmeros impasses para manter a legibilidade e compreensão do texto original.

Para nossas traduções, no que tange ao texto de Calpúrnio Flaco, seguimos de perto o texto estabelecido por Lennart Håkanson (1978), cotejando sempre com as edições de Georg Lehnert (1903) e os textos latinos presentes nas edições de Paul

Aizpurua (2005) e Lewis Sussman (1994), as duas únicas traduções existentes dos textos calpurnianos; quanto às *Declamationes minores*, nos orientamos pela edição de Winterbottom (1984) e as Shackleton Bailey (1989 e 2006), essa última contendo a tradução integral para a língua inglesa. Na tradução que apresentamos nas páginas seguintes, sempre que notamos uma diferença entre os textos latinos supracitados, assinalamos em notas de rodapé onde se encontra tal disparidade, evidenciando de igual modo qual versão adotamos em nossa tradução. Por se tratar de um texto ainda sem tradução em língua portuguesa, optamos por manter certa proximidade com o texto latino, assim como fizeram os tradutores inglês e francês em suas respectivas propostas. Eventuais acréscimos foram inseridos visando a máxima compreensão do excerto e a não deturpação de aspectos da língua-alvo, o português.

Com a finalidade de permitir que tanto os leitores versados em latim como aqueles leigos na língua latina possam cotejar a tradução com o texto original, sempre que possível mantivemos as cláusulas, pontuação e figuras retóricas utilizadas nas sentenças latinas, sobretudo aquelas que consistem em repetições de pronomes, nomes e verbos. O leitor há de notar também que fizemos uso de um estilo formal e, por vezes, antiquado (como o uso dos pronomes pessoais *tu* e *vós*) na tentativa de emular a linguagem erudita que caracteriza os debates de cunho judicial. Ressaltamos que as edições adotadas para a tradução dos *Excerpta* de Calpúrnio Flaco não apresentam nenhuma indicação de quais são os discursos de acusação ou de defesa, por isso, por fins didáticos, adotamos a divisão proposta por Paul Aizpurua (2005) e Lewis Sussman (1994) em nossa tradução. Mantivemos, ao longo do texto latino, a presença de alguns símbolos que são utilizados nas edições críticas dos textos latinos para indicar corrupções nos manuscritos, correções e acréscimos. Optamos por preservá-los em nossa tradução com a finalidade de deixar evidente os lugares em que o texto foi corrompido ou sofreu acréscimo do editor. Considerem-se, portanto, os seguintes símbolos e seus significados:

	† †	= sugerem a corrupção, ainda não solucionada, de algumas passagens;
	< >	= sugerem acréscimo de letras, palavras ou frases;
No texto latino	<...>	= sugerem a ausência de uma frase ou trecho maior;
	[]	= sugerem a necessidade de supressão de letras, palavras ou frases
	[]	presentes em um ou mais manuscritos;
Na tradução	()	= sugerem acréscimos do tradutor.

EXCERPTA DECLAMATIONVM

I. Uxor tyrannicida

Quinque cum tyranno proximi familiae puniantur. Quae habebat duos filios et tyrannum uirum, tyrannicidium fecit. praemio impunitatem liberis postulauit; meruit. ex his alter occupauit arcem. et eum mater occidit. petit alteri impunitatem; contradicatur.

“Occidam” inquit. quanta nobis ante patienda sunt, dum occidere tyrannum femina possit et mater uelit! “Non possum mortem filii mei uidere.” Hoc est ergo, quare illum uelimus occidere.

Pars altera

Petit praemium, non quod accipiat, sed quod accipit.

1. A esposa tiranicida

Sejam punidos com a morte os cinco familiares mais próximos de um tirano. Uma mulher que tinha dois filhos e um marido tirano cometeu tiranicídio. Como recompensa, requereu imunidade aos seus filhos. Obteve. Um dos seus filhos tomou a cidadela⁴⁵⁷. A mãe o matou. Ela requer imunidade ao outro filho; isso é contestado.

(ACUSAÇÃO) “Eu o matarei⁴⁵⁸”, disse ela. Quantas coisas ainda devemos tolerar, enquanto uma mulher possa matar um tirano e uma mãe queira fazê-lo? “Não posso ver a morte do meu filho”. É por isso que nós queríamos matá-lo.

Réplica⁴⁵⁹

Ela busca uma recompensa, não uma que venha a receber, mas uma que já recebeu.

⁴⁵⁷ Para o vocábulo *arcem*, seguimos a tradução de Aizpurua (2005) que o entende como uma “cidadela” (*arx, arcis*), tendo em vista que, segundo afirma em nota (2005, p. 221, n. 1), na tradição grega, “tomar a cidadela” significa torna-se o tirano de uma cidade. Sussman (1994), ao contrário, traduz o termo por “castelo”. Guiamo-nos, de igual forma, pelo comentário de Michael Winterbottom (1984, p. 76) a respeito do uso desse vocábulo nas declamações de Calpúrnio Flaco e nas *Sátiras* de Juvenal, textos em que as cidadelas se caracterizam pelos lugares onde os tiranos tradicionalmente viviam (cf. Juv. 4.415; 10.307).

⁴⁵⁸ Conforme Sussman (1994, p. 94-5), a ameaça de morte é feita ao último filho caso venha a ser um tirano como seu pai e irmão. Sussman ainda destaca nessa passagem o quão variada é a mudança de interlocutores; aqui, o orador fala primeiramente à esposa e, em seguida, à corte.

⁴⁵⁹ Sussman (1994, p. 95) chama atenção para o fato de que, provavelmente, essa réplica teria sido apresentada por um representante, já que uma mulher normalmente não falaria em tribunais gregos e romanos. Havia exceções, no entanto; notadamente, quando uma mulher atuava como acusadora no assassinato de seu marido. Outras exceções são registradas em V. Max. 8.3; Juv. 6.242-245.

II. Natus Aethiops

2. O filho negro⁴⁶⁰

Matrona Aethiopem peperit. arguitur adulterii.

Uma mulher romana deu à luz a uma criança negra. Acusam-na de adultério⁴⁶¹.

Expers iudicii est amor; non rationem habet, non sanitatem; alioquin omnes idem amaremus. Nonnumquam incredibiliter peccare ratio peccandi est. “Non semper” inquit “similes parentibus liberi nascuntur”. Quid tibi cum isto patrocínio est, nisi ut appareat te peccasse securius? Miramur hanc legem esse naturae, ut in sobolem transeant formae, quas quasi descriptas species custodiunt. sua cuique genti etiam facies manet: rutili sunt Germaniae uultus et flaua proceritas; Hispaniae <...> non eodem omnes colore tinguntur. ex altera parte, qua conuexus et deficiens mundus uicinum † mittit orientem, illic effusiora corpora, illic collectiora nascuntur.

O amor é desprovido de juízo; não tem razão, não tem sanidade; caso contrário, todos nós amaríamos do mesmo jeito⁴⁶². Às vezes, o motivo para cometer algum delito deve ser cometê-lo de um modo incrível. “Nem sempre”, ela diz, “os filhos nascem iguais aos seus pais”. O que ganhas com a defesa, a não ser revelar que cometeste o delito da forma mais despreocupada? Admiramo-nos com essa lei da natureza⁴⁶³, em que os traços físicos passem para o filho, como se os homens preservassem cópias de si mesmos⁴⁶⁴. Ademais, cada povo preserva suas próprias características: na Germânia, eles são de rosto avermelhado, grande estatura e cabelo loiro⁴⁶⁵; na Hispânia <...> nem todos têm o mesmo tom de pele. No outro lado do mundo, no lugar em que a curvatura do céu, desaparecendo, † toca o oriente, lá nascem em maior número, lá os corpos

⁴⁶⁰ Ainda que as primeiras acepções encontradas no *Oxford Latin Dictionary* (1968), doravante *OLD*, e em Saraiva (2006) apontem “etíope, habitante da Etiópia” como o principal significado para o verbete *Aethiops*, seguimos a interpretação de Sussman (1994) e Aizpurua (2005) que o entendem como referência à cor da pele nesse contexto, guiados, de igual forma, pela segunda acepção encontrada no *OLD*: *a black man, negro, a black slave*.

⁴⁶¹ Juvenal (6.598-601) nos apresenta um caso similar ao discutido nessa controvérsia. A narrativa satírica apresenta o nascimento de um bebê negro de uma mulher branca acusada de adultério.

⁴⁶² Essa passagem faz uma alusão ao verso 2.2.58 da epístola de Horácio endereçada a Frontão. No verso horaciano, lê-se: *Denique non omnes eadem mirantur amantque* (“afinal, nem todos admiram e amam as mesmas coisas”).

⁴⁶³ É imprescindível lembrarmos de Cícero, no *de Officiis* 1.126, quando discute a responsabilidade da natureza no processo de formação da fisionomia do ser humano.

⁴⁶⁴ Sussman (1994, p. 97) segue a leitura de Burm que interpreta essa sentença como uma questão. No entanto, seguimos Håkanson, que prefere vê-la como uma afirmação.

⁴⁶⁵ Essa mesma descrição dos povos germânicos aparece em Tácito, *Ger.* 4.2; *Agri.* 11.2; *Hist.* 5.14; *Ann.* 1.64, assim como em Plínio, *Pan.* 4.7.

diuersa sunt mortalium genera, nemo tamen est suo generi dissimilis. “Quid ergo?” inquit “amaui[t] Aethiopem?” est interdum, iudices, malarum quoque rerum sua gratia, est quaedam † formarum uoluptas. miraris, si aliquis non sapienter amat, cum incipere amare non sit sapientis? da mihi sanos mulieris oculos: nemo adulter formosus est. periturae pudicitiae minima in eo est sollicitudo, quemadmodum pereat. proprium est profanae libidinis nescire, quo cadat. ubi semel pudor corrui, nulla inclinatis in uitium animis ruina deformis est. is demum libidini placuit, in quem non posset mariti cadere suspicio.

Pars altera

Ita non maius est argumentum pudicitiae, quod parere uoluit, quam impudicitiae, quod <in>feliciter peperit? uides partum laesis fortasse uisceribus excussum: multum fortunae etiam intra uterum licet. uides sanguinis uitio perustam cutem; colorem putas: istud fortasse infantis iniuria est. hoc ipsum, quod alte infuscatam cutem liuor infecit, dies longus extenuat. niuea plerumque membra sole fuscantur, et corpori pallor excedit; quamuis naturaliter fuscus artus umbra cogit albescere. Tantum tempori licet, quantum putas licere naturae.

são mais compactos. Os tipos dos mortais são diversos, ninguém, todavia, difere da sua própria raça. “O que insinuas?”, disse, “que amei um negro?”. Algumas vezes, juízes, até as coisas ruins têm um lado bom, há certo † prazer nas coisas imorais. Admirar-te-ias se alguém não ama com sabedoria, ainda que começar a amar não seja uma atitude sábia? Dá-me olhos sóbrios de mulher: nenhum adúltero é formoso. Quanto à pureza que está para se perder, mal se preocupa com a maneira pela qual a perca. É próprio de um desejo profano não saber onde cai. Onde uma vez ruiu o pudor, nenhuma inclinação à ruína é desonrosa às almas perdidas no vício. Enfim, aquele que satisfaz os desejos (dessa mulher) é aquele sobre quem não poderia recair a suspeita do marido.

Réplica

(DEFESA DA MULHER) Então, não é maior indício da sua honra o fato de que desejou dar à luz do que evidência da sua desonestidade o fato de que deu à luz <in>felizmente? Vês um feto ferido possivelmente expelido do ventre: é possível que muitos acidentes aconteçam dentro do útero. Vês a pele queimada por culpa do sangue; crês ser pigmento da pele: isso, talvez, seja uma ofensa à criança. Essa mesma mancha penetrou profundamente a pele enegrecida, o que desaparece depois de longos dias. Quase sempre, os membros brancos como a neve escurecem-se com o sol, e o corpo perde sua palidez; permita-se o mesmo tempo necessário quanto julgas permitir-se a natureza.

III. Miles Marianus

Miles Marii adulescens propinquum Marii tribunum uim sibi inferentem peremit. reus est caedis. C D.

“Propinquus” inquit “imperatoris occisus est”. macte uirtute, adulescens, et Marium uindicasti. Ubicumque periclitatur pudicitia, suam legem habet. Quid agis, tribune? tibi nondum uir est, qui Mario iam miles est? Non longe ab eo est miles, ut promittat stuprum, qui rogatus tantummodo negat. Crede, imperator, male de te iudicasset miles tuus, si tribuno pepercisset. Hanc uim Verginius parricidio fugit, propter hanc Lucretia pectus suum ferro fodit.

3. O soldado de Mário⁴⁶⁶

Um jovem soldado de Mário matou um tribuno militar, parente de Mário, o qual, pelo uso da força, o violentou. Ele é réu no assassinato e se pronuncia.

(DEFESA DO SOLDADO) “Um parente do general foi morto”, disse. Bom trabalho, jovem, protegeste Mário. Em qualquer ocasião que sua honra estiver em perigo, tem a lei ao seu lado⁴⁶⁷. O que fazes⁴⁶⁸, tribuno? Para ti, ainda não é um homem aquele que para Mário já é um soldado?⁴⁶⁹ Um soldado, a quem se ameaça com estupro, e que somente resiste a essas ameaças, não está longe delas. Acredita, general, teu soldado teria te julgado mal se tivesses salvado o tribuno. Virgínio escapou ao parricídio com essa violência; pelo mesmo motivo⁴⁷⁰, Lucrecia feriu seu peito com

⁴⁶⁶ Essa declamação tem o mesmo tema da terceira *Declamação Maior* atribuída a Pseudo-Quintiliano. Sussman (1994, p. 100) ressalta que no tratamento concedido a esse tema histórico – o único no conjunto de declamações de Calpúrnio Flaco – sendo a controvérsia baseada em um evento da história de Roma, a Guerra Címbria, omitem-se alguns tópicos presentes na *Decl. Mai.* 3, como: 1) que o incidente ocorreu durante a guerra contra os Cimbrós; 2) que o abuso perpetrado contra o soldado foi sexual e 3) que o julgamento foi realizado na presença de Mário. Mais referências a esse episódio podem ser encontradas em Cic. *Mil.* 9; V. Max. 6.1.12; Quintiliano, *Inst.* 3.11.14; Plutarco, *Mar.* 14.3-5.

⁴⁶⁷ Usos similares dessa expressão podem ser encontrados em Calp. *Decl.* 43; Pseudo-Quintiliano, *Decl. Min.* 294.2; 341.11; 350.10; assim como em Cícero, *Inv.* 2.144 e em Sêneca, *Con.* 1.5.5; 10.2.8.

⁴⁶⁸ Na tradução de *Quid agis, tribune?*, seguimos a interpretação de Sussman (1994, p. 101) que propõe que a forma mais aceitável para essa sentença seria *Quis ais*, uma vez que essa mesma forma é encontrada duas vezes nas declamações de Sêneca, quatro vezes nas *Declamações menores* e dezesseis vezes nas *Declamações maiores*.

⁴⁶⁹ Em nossa tradução, tentamos manter o paralelismo da sentença latina: os dativos (*tibi, Mario*) em posição inicial, os advérbios (*nondum, iam*), o contraste entre os nominativos (*uir e miles*) e a repetição do verbo *est* após os advérbios.

⁴⁷⁰ Tito Lívio, na *História de Roma*, livros I e III, conta essas duas histórias. Segunda narra Lívio (1.56-60), a violação de Lucrecia pelo filho de Tarquínio, o Soberbo, e o seu suicídio provocaram o fim da monarquia de Roma em 510. Ainda, de acordo com Lívio (3.44-48), em 449, o decênviro Ápio Cláudio, apaixonado pela plebeia Virgínia, a reivindica como escrava. No entanto, seu pai a esfaqueou antes que fosse entregue a Ápio. Essas mesmas histórias são recontadas em Cic, *Fin.* 2.66; *Rep.* 2.47 e V. Max. 6.1.2

puget me, imperator: feminae exemplis
militem tueor. Stuprum minatus est militi
tuo: minus est quod nobis Cimbri
minantur.

uma espada⁴⁷¹. Tenho vergonha,
general: defendo um soldado com o
exemplo de uma mulher! Ameaçou teu
soldado com um estupro: é pior do que
os Cimbros⁴⁷² que nos ameaçam.

Pars altera

Réplica⁴⁷³

Miles tuus, imperator, iam aliquid
impudici habet quod ad impudicitiam
placet. Tu gladium commilitonis tui
cruore tinxisti, quem satis fuit minari.

O teu soldado, general, já tem alguns
(traços) de homossexualidade, o que
agrada aos que são propensos à
homossexualidade⁴⁷⁴. Tu sujaste tua
espada com o sangue do teu
companheiro nas armas, a quem teria
sido suficiente ameaçar.

IV. Parricida carcerem petens

4. O parricida⁴⁷⁵ que pede o cárcere

Damnatus parricidii anno custodiatur.
Qui sub nouerca damnatus est,

*Um condenado por parricídio deve ser
mantido em custódia por um ano. Um
homem foi condenado por agir sob
influência⁴⁷⁶ da sua madrasta⁴⁷⁷*

⁴⁷¹ Sussman (1994, p. 101) aventa que o declamador recorre a esses exemplos históricos com a finalidade de criar um lugar comum “é melhor sofrer a morte do que viver com a desonra de ter sofrido uma agressão sexual”. Entretanto, como reconhece Sussman, a argumentação é falha porque os exemplos não são similares ao do caso, já que o soldado matou seu suposto agressor.

⁴⁷² A Guerra Cimbria, iniciada no ano de 113 AEC, foi motivada pela invasão dos territórios romanos por parte dos povos cimbrios e teutões que foram derrotados pelos romanos em 101 AEC.

⁴⁷³ Para Aizpurua (2005, p. 39), o acusador falando a Mário.

⁴⁷⁴ Em nossa tradução, seguimos as respectivas acepções no *OLD* para *impudicitia* e *impudicus*: *sexual impurity, unchastity; (often used of homosexual vice)* e *flouting the accepted sexual code, unchaste, immoral b (of men, often as sub., w. spec. ref. to homosexuality)*.

⁴⁷⁵ Sussman (1994, p. 103) ressalta que essa é a única declamação de Calpúrnio Flaco cujo tema é um parricídio, porém casos de assassinato de um familiar podem ser encontrados em Sêneca (*Con.* 3.2; 5.4; 7.3) e em Pseudo-Quintiliano, nas *Declamações menores* (278, 281, 299, 314, 328, 377) e nas *maiores* (1, 2, 4, 8, 17, 18, 19).

⁴⁷⁶ Optamos por traduzir a frase *qui sub nouerca damnatus est* (“sob influência da sua madrasta”) seguindo as acepções presentes no *OLD* para *sub*: (1) “na companhia de”, denotando que alguém está sob influência de outrem (cf. *Decl. Min.* 378.2); (3) “nas mãos de”; (4) “sob influência ou estímulo de” e (5) “sujeito a, sob, sob o controle de”.

⁴⁷⁷ Comenta Aizpurua (2005, p. 223) que as relações de uma nova esposa com os filhos do primeiro casamento de seu marido são sempre apresentadas, na literatura grega e romana, como problemáticas: ou a madrasta tenta favorecer seus próprios filhos com difamações,

uult illum pater domi custodire. ille petit, ut publico carcere seruetur.

lubete quam primum ad illas me impiorum tenebras trahi. liceat impetrare quod non licet recusare. Ego me umquam crederem tam infelicem, ut mihi aliquis etiam carcerem inuideat? Parum est tibi in cruciatus meos annus et carcer; ueris, ne quem gemitum miseri aures tuae perdant, ne non singulis tormentis meis paterni oculi fruantur, ne laxata uincula desit qui astringat. Non potes aduersus damnatum iure patris uti: iam non larem habeo, non sacrum, non patrem, ac, ne damnatum esse paeniteat, non nouercam. Video carcerem publicum, saxis ingentibus structum, angustis foraminibus tenuem lucis umbram recipientem. In hunc rei abiecti robur Tullianumque prospiciunt, et, quotiens iacentes ferrati postis stridor excitat, exanimantur, et alienum supplicium [ex]spectando suum discutunt. Sonant uerbera, cibus recusantibus spurca manu carnificis ingeritur. sedet

e seu pai o deseja manter em custódia em casa. O réu pede para ser preso em cárcere público.

(O ACUSADO AOS JUÍZES) Ordenai que eu seja arrastado o quanto antes para aquela escuridão dos criminosos; que seja lícito obter o que não é lícito recusar. Quem diria que eu seria tão infeliz que, alguma vez (na vida), alguém na prisão me causasse inveja? (AO PAI) É pouco para ti um ano torturado entre os meus familiares e a prisão; temes que tuas orelhas percam um gemido deste miserável, que os olhos paternos não desfrutem dos meus tormentos, que não falte alguém que aperte as frouxas correntes. Não podes fazer uso dos direitos de pai contra um condenado⁴⁷⁸: já não tenho lar, nem objeto sagrado, nem pai, e, para que não se lamente por ter sido condenado, nem madrasta. Vejo a prisão pública, construída com enormes pedras, recebendo através de estreitas aberturas um tênue espectro de luz. Os que são lançados ali veem diante de si o rubor⁴⁷⁹ da prisão Tulliana⁴⁸⁰; cotidianamente, o ruído da porta de ferro desperta os que estão deitados e são aterrorizados pela espera do castigo alheio através do qual aprendem o seu. Ressoam as chicotadas, a comida é trazida pelas mãos sujas do carníفة àqueles que a recusam. O carcereiro de coração inexorável que monta guarda manteria os olhos secos diante do choro

colocando o pai contra os filhos do primeiro casamento, como nessa declamação de Calpúrnio Flaco em que o filho é acusado de tentativa de parricídio, ou a madrasta se apaixona pelo filho do marido, como na história mitológica de Fedra e Hipólito.

⁴⁷⁸ Aizpurua (2005, p. 223, n. 13) lembra que um condenado perdia seu status de homem livre e, entre outras coisas, seus laços de família.

⁴⁷⁹ De acordo com a segunda acepção do *OLD* para *rubor*, *-oris*, o termo faria referência ao tronco de um carvalho, ou outra árvore, usado em lanças ou em cruzes. Nas prisões, o tronco em que se acorrentavam os prisioneiros ou a cela em que havia esse tipo de tronco.

⁴⁸⁰ Segundo Aizpurua (2005, p. 223, n. 14), Tulliana era uma prisão subterrânea romana na qual, provavelmente, foram executados os cúmplices de Catilina e Vercingetórige.

ianitor inexorabili pectore, qui matre flente siccos teneat oculos. inluuies corpus exasperat, manum catenae premunt. Quid est, quod me lex anno reseruat, nescioquid diu cogitat? nimirum de parricidio, etiam cum creditur, non liquet. Aestimate, iudices, quid fugiam, qui hoc postulo! Quid hoc est, iudices, a patre parricida non timeor? Dicam "saeuite" cum rogem? Dicam "miseremini" cum carcerem rogem?

Pars altera

Egone secretum isti conscientiae dabo et ibi te patiar includi, ubi non erubescas? Dignus es, parricida, dignus es uidere patrem, si tam graue putas, ut uel carcerem malis. Debeo, iudices, debeo tandem agere mitius pater, si tam grauiter sibi damnatus irascitur. Mirabar, si quis tantum sceleris auderet, qui <n> contemnere carcerem posset. Fugit, odit, auertitur et limen patris execratur: ignoras profecto sortem tuam, si putas aliud iudices debere respicere, quam quod nolis. hanc lucem patere, si grauis est, hunc diem, si odisti, uide. Nihil illi aduersus patrem liceret, si parricida non esset.

de uma mãe. A imundície exaspera os corpos, os grilhões apertam as mãos dos condenados. Que será que a lei me reserva, passado um ano, que o considere durante tanto tempo? Por certo, sobre o parricídio, até quando é incontestável, carece de convicção. Considerai, juízes, o que eu evitaria, eu que requeiro isso! O que significa, juízes, que eu, um parricida, não seja temido pelo meu pai? Eu deveria dizer "enfurecei-vos!", quando pela prisão suplico? Eu deveria dizer "sede piedosos!", quando pela prisão suplico?

Réplica

(O PAI) Eu darei sossego para essa consciência e tolerarei que sejas enclausurado num lugar onde não te envergonharás? És digno, parricida, és digno de ver teu pai, se pensas ser tão grave o que fizeste, que até mesmo preferes a prisão. Eu devo, juízes, devo, enfim, como um pai, agir com mais compaixão se esse condenado se encoleriza contra si mesmo severamente. Muito me admirava alguém que ousasse empreender tamanho crime não desdenhar a prisão. Ele foge, odeia, evita e detesta a casa do pai: ignoras, por certo, tua proveniência se pensas que os juízes devem considerar outra sorte para ti do que aquela que não queires. Sente essa luz se te é dolorosa, contempla esse dia se o odeias. Se ele não fosse um parricida, nada seria permitido a ele que contrariasse o pai⁴⁸¹.

⁴⁸¹ Nas declamações, o pai tinha o direito de renegar seu filho, expulsá-lo de casa, e até matá-lo sem julgamento. Paradoxalmente, a lei que punia o parricídio abre, ao filho acusado, a possibilidade de discutir as modalidades de sua punição, o que ele não teria se fosse inocente, inteiramente dependente da punição paterna. Cf. nota 279.

V. Leno

luuenes frequenter ad lupanar ueniebant. cum his leno frequenter denuntiasset, ne accederent, foueam fecit et compleuit ignibus. adulescentes cum uenissent, exusti sunt. accusatur a parentibus eorum leno laesae rei publicae.

“Denuntiaui” inquit: dii boni, quantum ausus est, cui ne post denuntiationem quidem creditum est! Fuit in illis summa pietas: placuere patribus; summa frugalitas: displicuere lenoni. Tu te iure audes defendere? nihil ei licet, in quem nihil non licet. “Denuntiaui” inquit: nouimus lenonum minas uenales. “Iniuriam” inquit “faciebant mancipiis meis.” quid enim aliud in his quam iniuriam uendis?

Pars altera

5. O rufião

Alguns jovens iam a um prostíbulo⁴⁸² com muita frequência. Após o dono do prostíbulo tê-los advertido muitas vezes para que não se aproximassem, construiu uma armadilha⁴⁸³ e a encheu de tochas acesas. Como os adolescentes continuavam vindo, foram queimados. O dono do prostíbulo é acusado pelos pais dos jovens por danos ao Estado.

(ACUSAÇÃO) “Eu avisei”, disse. Ó bons deuses! Quanta ousadia para quem mesmo tendo avisado, não recebeu crédito! Houve neles o máximo de virtude, agradavam aos pais; o máximo de sobriedade, desagradavam aos donos de prostíbulos⁴⁸⁴. Tu ousas te defender na justiça? Nada é lícito para um homem contra quem nada é ilícito. “Eu avisei”, disse. Nós conhecemos as ameaças mercenárias dos donos de prostíbulos. “Maus-tratos”, disse, “cometiam às minhas escravas”. O que, então, vendes delas aos outros senão a oportunidade de maltratá-las?

Réplica

⁴⁸² Outras narrativas de jovens em bordéis podem ser encontradas em Juvenal (6.121); Petr. (7-8) e Sêneca (*Con.*1.2), por exemplo.

⁴⁸³ De acordo com o *OLD*, o termo *fouea* é registrado na literatura latina com sentido de armadilha para capturar animais, às vezes, cheia de tochas (Lucr. 5.1250). Em umas das controvérsias de Sêneca (10.1.13), a fossa é, primeiro, cheia com chamas e, após capturados, os jovens são enterrados nela. Sussman (1994, p. 108-9) chama atenção para o uso desse mesmo vocábulo na comédia: figurativamente, a *fouea* era usada para capturar um leno, isto é, os donos dos prostíbulos, como em Plauto (*Per.* 594; *Poen.* 187).

⁴⁸⁴ Conforme estudo de Duckworth (1952, p. 262), o dono de um prostíbulo era caracterizado nas comédias plautinas pela ganância, por sua impiedade, perjúrio, infidelidade, crueldade e desumanidade. Cabe lembrar que frequentar uma casa de prostituição não maculava a *frugalitas* dos jovens na sociedade romana, considerando o que diz Cícero (cf. *Ver.* 1.101).

Vbi quid futurum est denuntiatum, culpa patientis est.

Quando alguém adverte sobre o futuro, a culpa é da vítima.

VI. Decreto reditu exul occisus

Adulescens diues nobilis hospitatus apud exulem. exul scripsit senatui uelle se indicare de affectata tyrannide. Senatus reuocandum censuit hoc diuite contradicente. dum reuertitur exul, occisus est. accusatur diues affectatae tyrannidis.

Intercepisse te putas indicium? ipse fecisti. Secundum sententiam diuitis pauper non est reuersus. Dicturum se de tyrannide pollicetur: quid uis suspicemur? Tu nihil nuntias, sed, unde uenisti, uenerunt epistulae consecutae. Sed cur de publico statu mandare hospiti noluit?

6. O exilado morto ao ter seu retorno decretado⁴⁸⁵

Um adolescente rico e nobre hospedou-se na casa de um exilado⁴⁸⁶. O exilado escreveu uma carta ao senado dizendo que queria denunciar uma conspiração tirânica. O senado decretou que ele fosse repatriado, contrariando o voto deste jovem rico. Enquanto o exilado voltava, foi morto. O jovem rico é acusado de conspiração tirânica.

(ACUSADOR AO JOVEM RICO) Pensas ter interceptado a denúncia?⁴⁸⁷ Tu mesmo o fizeste! Segundo o desígnio do jovem rico⁴⁸⁸, o pobre homem não retornou. Ele prometeu se pronunciar sobre uma tirania. Do que queres que suspeitemos?⁴⁸⁹ Tu nada declaras, mas, de onde vieste, vieram cartas que te seguiram. (ACUSADOR AO JUÍZES) Por que, todavia, ele não quis confiar ao hóspede o que é de interesse do Estado?

⁴⁸⁵ O assunto dessa declamação é muito próximo daquele apresentado na *Decl. Min.* 351, *exul index tyrannidis* (o exilado informante do tirano).

⁴⁸⁶ Aizpurua (2005, p. 224, n. 19) avalia que o homem rico era um membro do Senado e que o declamador ambiciona acusá-lo por aspiração à tirania.

⁴⁸⁷ Sussman (1994, p. 110) conjectura, baseado em Suetônio, *intercepisse ueneno indicem* (*Jul.* 20, cf. *Cl.* 1.4; *Nero* 35.5), que a morte do exilado teria sido por envenenamento ou ainda, seguindo o enredo da *Decl. Min.* 351, o homem teria sido morto pelos meios convencionais – qualquer outro que não o envenenamento – e apenas a evidência da conspiração foi interceptada pela tentativa de tirania do homem rico, a qual o homem pobre teria levado perante o Senado.

⁴⁸⁸ Seguimos a interpretação de Sussman (1994) que entende *sententiam* como o voto do jovem rico para que o exilado não fosse repatriado.

⁴⁸⁹ Conforme defende Sussman (1994, p. 111), a construção latina (*quid uis suspicemur?*) pode ser interpretada com teor cômico ou coloquial se lida como aparece em Plauto (*Bac.* 692, *quid uis curem?*) ou em Terêncio (*Eu.* 1054, *quid uis faciam?*).

Putatis illum contradixisse? Confessus est. Sceleratis ingeniis et plus quam ciuilia cupientibus non dominari instar seruitutis est. iam pridem [te] arci nostrae tua fortuna minitatur. Supra ciuilem hanc peraequationem diuitiae te eleuauerunt. Non sine exemplo timemus: in Manlio quondam potuisse damnatum est.

Pars altera

Non intellego, quemadmodum infamet iste sententiam meam; ego si auditus essem, ille non esset occisus. Inquieta res est homo, cui iam in deterius nihil superest. Egerat mecum illic multa de iudicibus, de ignominia sua. Prodam necesse est affectus hospitis mei: hoc tyrannis uidebatur.

VII. Diues imperator

Pensastes que ele apenas se opusesse à decisão do Senado? Ele confessou! Para a mente dos criminosos que desejam ser mais do que compete a um cidadão⁴⁹⁰, não estar no controle é equivalente à escravidão. Já há algum tempo tua Fortuna fica ameaçando a nossa cidade. As riquezas te elevaram além dessa perfeita conformidade civil. Tememos, não sem exemplos: no caso de Mânlio, outrora, ter tido poder foi motivo de condenação⁴⁹¹.

Réplica

Eu não entendo o porquê de meu acusador suspeitar do meu voto; se eu tivesse sido ouvido, ele não teria sido morto. Perturbado é o homem para quem já não resta nada de pior⁴⁹². Ali, ele tinha falado muito comigo sobre os juízes, sobre sua ignomínia. É necessário que eu revele qual era o estado de ânimo do meu anfitrião: parecia propenso à tirania.

7. O general rico⁴⁹³

⁴⁹⁰ Essa sentença (*plus quam ciuiliam*), como sugere Sussman (1994, p. 111), provavelmente seria uma expressão comumente utilizadas nos exercícios escolares. Todavia, cabe-nos ressaltar seu constante uso também na poesia como em Ovídio (*Met.* 12.583), em Luc. (1.1) por exemplo.

⁴⁹¹ Tito Lívio (5.47) narra que Marco Mânlio foi cônsul em 392 AEC e salvou o Capitólio dos ataques dos gauleses em 387 AEC. Quanto à sua morte, Ovídio (*Fast.* 6. 185-190) nos conta que, por inúmeras suspeitas de tentativa de tomar o reino, foi condenado e lançado do cume da rocha Tarpeia.

⁴⁹² Argumentação semelhante pode ser lida em *Decl. Min.* 351.1-2; *Con.* 3. *praef.* 11; *Decl. Min.* 331.17.

⁴⁹³ O argumento dessa declamação se aproxima daquele da *Decl. Mai.* 11 e, em menor escala, do *Decl. Min.* 337. Para Sussman (1994, p. 114), esse caso pode ser entendido de duas formas: 1) *proditionis sit actio*: um caso de traição seguido de morte e a não realização do funeral; ou 2) *acusat diuitem caedis*, entendendo que o homem rico cometeu assassinato, já que o pai dos meninos mortos não os considera culpados de traição. Há evidência de que, de acordo com o direito romano, certos criminosos, especialmente os condenados por crimes capitais, poderiam ser mortos e não enterrados.

Pauper et diues inimici. pauperi duo filii. diues imperator creatus. rumor ortus est prodi rem publicam a pauperis filiis. utrumque torquens pernegantem necauit, corpora eorum extra uallum proici iussit. quae hostes sepelierunt et recesserunt. pauper accusat diuitem caedis.

Numquam, iudices, contra istum tutior ueni: quicquid auferri potuit, amisi. Soli omnium torti sunt, donec mentirentur. Ita laniatos miseros, ita confusis lineamentis proici iussit, ut iam nec pater posset agnoscere. Miramini, si ab hostibus sepulti sunt? nullos sic ab isto esse tortos nisi captiuos putarent. Proditores putas, quos tam misere tamque crudeliter punitos hostis non uindicauit? "Pauperes erant" inquit "et ideo potuere corrumpi". age, qui nescit illos ideo perisse, quod diuitias nimis oderant? Super eculeum corpus extenditur,

Um homem rico e um pobre eram inimigos. O pobre tinha dois filhos. O rico foi nomeado general. Surgiu um rumor de que os filhos do pobre teriam traído a República. Torturando-os, (o general) matou os dois, ainda que negassem até o fim, e ordenou que jogassem seus corpos para fora das trincheiras. Os inimigos os sepultaram e se retiraram (do campo de batalha). O pobre acusa o rico de assassinato.

(A ACUSAÇÃO) Nunca, juízes, me apresentei mais seguro contra este homem: eu perdi tudo o que podiam ter tirado de mim. Sozinhos em meio a todos, foram torturados até que mentissem⁴⁹⁴. Tendo, então, os desfigurado para que nem mesmo o pai pudesse reconhecê-los, ordenou, então, que abandonassem os miseráveis mutilados. Admirai-vos se foram sepultados pelos inimigos? Teriam pensado que ninguém seria torturado dessa forma por esse homem vil, a não ser os cativos. Pensas que eram traidores, aqueles que o inimigo não vilipendiou e que foram punidos tão cruel e tão miseravelmente? "Eles eram pobres", disse, "e por isso puderam ser corrompidos". Vejamos: quem sabe não foi por isso que eles morreram, por que odiavam muito a riqueza? Um corpo é esticado sobre o cavalo⁴⁹⁵,

⁴⁹⁴ Conforme sinaliza Sussman (1994, p. 115), o *locus de tormentis* é bastante recorrente nas declamações romanas, cf. Calpúrnio Flaco, *Decl.* 12, 13, 24 e 40; Sêneca, *Con.* 2.5, 8.3, 9.6, 10.5; Pseudo-Quintiliano, *Decl. Min.* 269, 272, 307, 324, 328, 338, 353, 379, 381; e *Decl. Mai.* 7, 18, 19, por exemplo.

⁴⁹⁵ O *eculeum* é um meio de tortura recorrente nas declamações. Cf. *Con.* 2.5.3, 6; 9.6.18; 10.5.9; *Decl. Mai.* 7, 6, 11-13; 18,1, 11; 19,7, 12, 15; e *Decl. Min.* 338.15

et irato imperatori tortor non sufficit. uritur, et flagella ignibus adiuuantur. quaeritis exitum? pernegavit. tortor inimicus tamen, quod quaerebat, inuenit, nos proditores, qui pro te, patria, etiam sub isto militauimus.

e um torturador não basta⁴⁹⁶ ao general irado. (O corpo) queimado e os chicotes são ajudados pelas chamas. Quereis (saber) o resultado? Negou até o fim. Todavia, nosso inimigo torturador descobriu o que procurava: somos nós os traidores que, por ti, ó pátria, servimos até sob as ordens desse aí.

Pars altera

Negas potuisse corrumpi? pauperes fuerunt. negas uoluisse prodere? inimici. Non possum tibi prodicionis argumentum afferre praesentius: quamdiu uixere, pugnatum est. Cum mihi ciuitas mandaret imperium, quo malo laboraret, intellexit. imperatorem me fecit inimicus.

Réplica

Negas que não podiam ser corrompidos? Eram pobres. Negas que não queriam me trair? Eram inimigos. Não posso oferecer-te uma prova mais convincente da traição. Durante todo o tempo em que viveram, houve conflito. Quando o Estado me confiou essa autoridade, ficou evidente por qual malignidade padecesse. O inimigo me fez general⁴⁹⁷.

VIII. Demens ter triumphalis

Ter triumphalis, ter consularis, cum haberet liberos aequae ter triumphales, ter consulares, suspendit se. liberatus a liberis ab iisdem reus fit dementiae.

8. O demente três vezes triunfador⁴⁹⁸

Um homem, que teria triunfado três vezes e sido cônsul por três mandatos e, igualmente, seus filhos triunfado três vezes e sido cônsules por três mandatos, tentou se enforçar. Resgatado por seus filhos, é acusado por eles mesmos de demência.

⁴⁹⁶ Os serviços de um *tortor* são muitas vezes requisitados nas declamações: *Con.* 2.5.5, 9; 8.1; 9.6.18, 19; 10.5.3, 9, 11; *Decl. Min.* 338, 15, 26; *Decl. Mai.* 7.7, 9, 12; 16.11. Aparentemente, as únicas exceções são as *Decl. Mai.* 18 e 19, em que o pai torturou pessoalmente seu próprio filho até a morte enquanto o interrogava sobre suspeita de incesto com a mãe.

⁴⁹⁷ Conforme Aizpurua (2005, p. 224, n. 26), era do conhecimento de todos os cidadãos que os filhos do pobre eram traidores e, por essa razão, o homem rico foi escolhido como general, sabendo-se que era inimigo daquela família.

⁴⁹⁸ Uma *actio dementiae* movida pelos filhos contra o próprio pai aparece novamente em Calpúrnio Flaco nas declamações 30 e 38, assim como em *Decl. Min.* 346. Para Bonner (1949, p. 93), a *actio dementiae* é, provavelmente, uma tradução do grego *dikē paranoías*, única ação legal que os filhos tinham contra seus pais, explica Gunderson (2003, p. 116).

Omnium calamitatum materia est homo diu felix. nesciunt stare successus, et quotiens prodire felicitas non potest, redit. Mori uolo; quid me iam fortuna custodit?

Pars altera

Ter consulatum gessisti, ter triumphasti; licet iam uelit fortuna mutari, in illius potestate non est fuisse. Quis timeret fortunam, nisi prodisset?

(O PAI ACUSADO) Um homem próspero durante muito tempo está sujeito a toda sorte de calamidades⁴⁹⁹. As vitórias não sabem ficar estagnadas e todas as vezes que a bonança não pode prosperar, ela regride⁵⁰⁰. Eu quero morrer⁵⁰¹. Por que a Fortuna ainda me protege?

Réplica

Administraste três vezes o consulado, três vezes triunfaste; ora, é legítimo que a Fortuna queira mudar-se, o que passou não está em seu poder. Quem temeria a Fortuna, a não ser quem tenha sido próspero?

IX. Pater excaecatus

Cum luxurioso filio pater abdita matre secessit in secretum. excaecatus rediit. petit a filio talionem. mater se fecisse dicit.

Inuenit, iudices, pessimus adulescens, quomodo utrumque excaecaret parentem. Quid te secreto fecisse credamus? matrem in foro excaecas.

9. O pai que foi cegado

Tendo sido a mãe ocultada com seu filho libertino, o pai parte para isolamento. Retornando cego, ele requisita a pena de talião contra seu filho⁵⁰². A mãe se declara culpada.

(ACUSAÇÃO) Esse crudelíssimo jovem, juízes, encontrou um jeito de cegar seus dois pais. Por que acreditaríamos que tu o terias feito em segredo? Cegas tua mãe em público.

⁴⁹⁹ Aqui o declamador utiliza como argumento a mutabilidade da Fortuna, um lugar comum, como sugere Sussman (1994, p. 118), facilmente transferido, de acordo com a necessidade, de um discurso ao outro como em *Con. 1. praef.* 23. Para mais exemplos desse lugar comum, cf. *Con. 1.1.3, 5; 1.8.16; 2.1.7; 5.1; Sal. Cat. 10.3; Horácio, Carm. 3, 24, 49; Tácito, Ann. 13.49.*

⁵⁰⁰ Essa mesma ideia aparece em Vell. (1.17.6). Sêneca (*Con. 1. praef.* 6-7) discute sobre o declínio da eloquência em termos semelhantes.

⁵⁰¹ Essa frase é recorrente nos discursos declamatórios, um lugar comum do apelo emocional. Quintiliano, *Inst.* 9.2.85; *Decl. Min.* 335.3; Sêneca, *Con.* 2.3.1 7.1.3,4; *Decl. Min.* 335.3, 4, 8, 9, 10; 337.3; *Decl. Mai.* 4.2, 8; 17.16: cf. Sêneca, *Con.* 7.3.10; *Decl. Min.* 335.2; 344.12; *Decl. Mai.* 17.19.

⁵⁰² Na *Decl. Min.* 372.1 também se encontra um caso baseado na pena de talião.

Non uis pro matre uerum dicere, cum illa pro te mentiatur. In tantam iuuenis processit amentiam, [ut] propter illum pater ut perderet oculos, mater odisset. Tu me, mulier, excaecare potuisti, quae nec parricidam potes? Vt innocens sis; dum excaecaretur pater, exspectasti? “Non feci” inquit. non crederem, si confitereris. talis es, adulescens, ut excaecare uolueris patrem, ut et excaecari uelit mater. quam sceleratus es. plus te pater odit, quam eum, a quo excaecatus est. tantum ausus est integro patre; quid facturus est inter duos caecos? Quam miser est pater, cui uerum dicendum est, quam misera mater, cui mentiendum! Non eruit oculos quisquis laborat, ut hoc fecerit. Cuius crimen est excaecasse patrem, patrocinium excaecare matrem. Qui fieri potuit, ut mala fuerit uxor, quae tam bona mater est? “ego feci”. non sceleris, sed matris ista confessio est.

Pars altera

Não queres dizer a verdade em prol da tua mãe, já que ela mente em teu favor⁵⁰³? Esse jovem chegou a tal ponto de loucura, que, por causa dele, o pai perdeu a visão e sua mãe se odeia. (O PAI À MÃE) Tu, mulher, foste capaz de me cegar, tu que não podes fazê-lo a um parricida? (PAI AO ACUSADO) Suponhamos que sejas inocente, aguardaste enquanto teu pai perdia a visão? “Não o fiz”, disse. Não acreditaria ainda que confessasses. És semelhante, jovem, a quem tenha desejado cegar um pai, a quem a mãe desejasse ter cegado⁵⁰⁴. Quão criminoso és! Teu pai te odeia mais do que aquele por quem foi cegado⁵⁰⁵. (PAI AOS JUÍZES) Ousou tanto contra honrado pai; o que fará entre dois cegos? Quão miserável o pai que deve dizer a verdade⁵⁰⁶; quão miserável a mãe que deve mentir! Quem quer que padece por ter feito isso não arrancou os olhos⁵⁰⁷. Cegar a mãe é a defesa daquele cujo crime foi ter cegado o pai. Como pode tornar-se uma má esposa aquela que é tão boa mãe? “Eu o fiz”. Não relativa ao crime, mas essa é a confissão da mãe.

Réplica

⁵⁰³ Seguimos Sussman (1994) e Aizpurua (2005), ao traduzir essa frase como uma interrogação.

⁵⁰⁴ É preciso notar que, embora estejamos seguindo a edição de Håkanson, Sussman traz, em sua edição, algumas variações no texto latino, como as seguintes: *In tantum iuuenis processit amentiae (...) ut excaecare uolueris patrem, ut et excaecari uelit pater.*

⁵⁰⁵ Para Aizpurua (2005, p. 225, n. 29), o acusador construiu seu argumento limitando seu oponente a um dilema: admitamos que sejas inocente, que motivo justificaria que um pai estivesse mais preocupado em punir-te do que em punir alguém que sabe ser o verdadeiro culpado? Assim, o réu sentirá que cometeu um crime pior do que expõe a acusação.

⁵⁰⁶ Isto é, confessar o crime do seu próprio filho.

⁵⁰⁷ Para Sussman (1994, p. 122), foi a mãe que, em sua preocupação com o filho, confessou ter feito isso.

Si neganti, iudices, non uultis, quod proximum est, credite confitenti. Sed si difficile est fateri, etiam cum feceris damni paulum, < ... >

Se desejais negar, juízes, o que é evidente, acreditai no que confessarei. Mas, se é difícil confessar, ainda quando cometeste um pequeno delito, <...>

X. Pater receptis oculis

Cui erant tres filii, amissis duobus flendo oculos perdidit. somniauit se recepturum oculos, si tertius filius perisset. somnium uxori indicauit, illa filio prodidit. suspendit se adulescens, pater recepit oculos. repudiat uxorem. agit illa iniusti repudii.

Ante omnia hoc ad uos meae defero infelicitatis, quod uidere coepi, si spectatores oculi tertiae redeunt orbitatis; qui calamitatibus cesserant, parricidio reuerterunt. Mirabar profecto, quod in utriusque orbitate solus pater oculos perdidisset. Iustus sum uidere, postquam spectatorem tertiae orbitas non

10. O pai que recuperou a visão

Um pai que tinha três filhos, de tanto chorar por ter perdido dois deles, perdeu a visão. Sonhou que recuperaria a visão se o terceiro filho morresse. Ele contou o sonho à esposa⁵⁰⁸, que contou ao filho. O filho se enforcou, o pai recuperou a visão. Ele divorcia-se. Ela o acusa de divórcio injustificado⁵⁰⁹.

(O PAI) Antes de tudo, eu vos apresento o motivo da minha desgraça: começaria a ver se os olhos retornassem como testemunha da perda do meu terceiro filho; esses que malograram por causa das desgraças, revigoram através de um parricídio⁵¹⁰. Muito me admirava, por certo, que na perda dos dois filhos, só o pai tivesse perdido a visão. Fui obrigado a ver após a morte de meu terceiro filho que não tinha testemunha.

⁵⁰⁸ O ato de contar um sonho com o filho morto parece ser recorrente nas declamações; na *Decl. Mai.* 10, por exemplo, uma esposa conta ao marido que sonhava com o filho morto à noite. Com o túmulo enfeitado, os sonhos são interrompidos e a mãe acusa o marido de maus tratos.

⁵⁰⁹ O enredo dessa declamação parece ser o seguinte, de acordo com Sussman (1994, p. 124): depois que os dois filhos de um homem morreram, ele perde sua visão de tanto chorar e somente sua esposa e o terceiro filho sobrevivente permanecem na casa. Ele sonha que recuperaria a visão se seu terceiro filho morresse e conta à sua esposa. Sentindo a oportunidade de ser a *domina* reinante da casa sem filhos e com um marido cego, ela conta o sonho para o filho, que, então, se suicida. O marido, todavia, recupera a visão e percebe que sua esposa é culpada pela morte do filho. Quando o marido se divorcia dela, a esposa contesta: o divórcio não seria justificado. A defesa da esposa não aparece nessa declamação, um caso semelhante aparece em Sêneca (*Con.* 2.5.17) e nos permite imaginar qual seria a defesa da ré.

⁵¹⁰ Como explica Aizpurua (2005, p. 225, n. 32), o conceito de parricídio, para os romanos, não se limitava apenas ao assassinato do pai; qualquer membro da família que assassinasse um parente tornava-se um parricida.

habebat. Numquid discutiunt recti necessitatem, qui aliquid amore fecerunt? Cessate parumper, exhausti fletus, differ aliquantum, saucium lumen: decet esse oculos duriores, qui scelere reuerterunt. Nullum in tali calamitate ab uxore solacium: miserationem meam tunc habuit, postquam coepi monere de filio. horret referre animus quod paenitet indicasse. Nec remedia quaerenda sunt, ubi maior^{is} supplicii sanatio. “Gratulandum patri est, quod non filius somniauit. debet hoc sola mater audire, uel ut filio caueat, uel ne mariti doleat caecitatem”. arcesso coniugem: “iam” inquam “esse caecus cupio. Etiam nunc apud me latet quod sola tu nosti”. Subito aspectu somnii in metus ueni, et, fateor, de filio quidem timui, sed de matre non credidi. Nullum impatientius malum est quam inuidia cum calamitate. qui, ut scelerate uiderem, non recepi oculos, sed perdi caecitatem, uidi miser primum quod ultimum uideram: pendebat extinctus, et contentus laqueus adulescentis colla tenuabat. pro nefas! haec in filium cum oculis meis uenerant.

Porventura aqueles que fizeram alguma coisa por amor dispensam a necessidade da justiça? Cessai por um tempo, as lágrimas se esgotaram; descansai um pouco, olhos cansados: convém a esses olhos mais rijos que se recuperaram através de um crime. Em tal calamidade, nenhum consolo da minha esposa; tive, então, minha compaixão depois que comecei a pressagiar sobre nosso filho. Meu espírito receia lembrar o que se arrepende de ter externado⁵¹¹. Não devemos procurar por remédios onde a cura representa um sofrimento ainda maior. (PAI CITA A DEFESA DA MULHER) “O pai deve agradecer porque o filho não teve o sonho. Somente a mãe deve ouvir isso, seja para que proteja seu filho, seja para que não se aflija pela cegueira do marido”. Chamo minha esposa: “Agora”, disse, “desejo ser cego. Ainda agora escondo comigo o que só tu soubeste”. Retornei, aterrorizado, à súbita visão do sonho e, confesso: certamente temi pelo meu filho, mas não pensei isso da sua mãe. Nenhum mal é mais insuportável do que a própria indignação com uma calamidade. Como homem que viria a enxergar por meio de um crime, não recuperei a visão, mas perdi a cegueira; infeliz, a primeira coisa que vi foi o que tinha visto por último⁵¹²: o corpo estava pendurado e um laço apertado estrangulava o pescoço do jovem. Que coisa horrível! Todas essas coisas aconteceram ao meu filho ao mesmo tempo em que recuperei a visão.

⁵¹¹ Essa frase parece ser uma alusão a passagem de Tito Lívio (28.29.4) e Virgílio (A. 2.203-5) devido à similaridade da construção latina.

⁵¹² Essa passagem nos deixa um questionamento: poderíamos pensar, então, que os outros filhos também morreram enforcados?

O quam putasti nec maritum posse sanari! Iam tempus est fletuum, immo iam tempus est caecitatis.

Ó, quanto pensaste que teu marido não pudesse ser curado! Agora é tempo de chorar, de fato, agora é o tempo da cegueira.

XI. Damnati adoptiui

Pauper et diues inimici. pauperi tres filii. quodam tempore uisi sunt amici. petit diues a paupere filios in adoptionem et accepit. unus in adulterio deprehensus est et occisus, alius affectatae tyrannidis reus factus est damnatus. tertium pauper repetit. diues contradicit.

Nihil tamen praeter luctus meos grauius quam quod, ubi odia nihil fecere, uideatur amicitia plus nocere. Quicquid esse potuit in paupere, totum diues accepit. qui si bonum animum in adulescentes meos tenuit, filios ambo perdidimus. Nouum audaciae genus: tyrannidem affectat pauperis filius. Vtinam sic filios perdidissem, ut queri de fortuna liceret! dolere integre non potest, qui urgetur irasci.

11. Os filhos adotivos condenados

Um homem pobre e outro rico eram inimigos. O pobre tinha três filhos. Após certo tempo, pareciam amigos. O rico pede os filhos do pobre em adoção, ele aceita. Um foi descoberto em adultério e morto; outro, feito réu em uma conspiração tirânica e condenado. O pobre pede de volta o terceiro filho. O rico contesta⁵¹³.

(O POBRE) Nada, sem embargo, exceto meus lutos, é mais doloroso do que uma amizade que mais pareça levar à morte quando nossas rivalidades nada causaram. Tudo aquilo que pôde pertencer a um pobre, o rico tudo⁵¹⁴ recebeu. Se esse homem teve boa intenção com meus meninos, ambos perdemos os filhos. Um tipo novo de audácia: o filho de um pobre aspira à tirania⁵¹⁵. Quisera eu ter perdido filhos dessa maneira para que me fosse permitido reclamar da sorte! Aquele que é obrigado a irar-se não pode sofrer

⁵¹³ Conforme salienta Sussman (1994, p. 128), o texto latino não dá margem para entender que o homem rico havia iniciado os filhos no crime. O homem pobre tenta demonstrar que a amizade com seu antigo inimigo era uma farsa, já que o objetivo daquele homem, na verdade, era a adoção para arquitetar sua vingança através dos filhos.

⁵¹⁴ Essa mesma ideia aparece em Calp. Decl. 7, onde lê-se *quicquid auferris potuit, amisit*.

⁵¹⁵ Sussman (1994, p. 128) e Aizpurua (2005, p. 226) concordam que o filho foi corrompido pela sua nova condição financeira, baseados na sexta declamação de Calpúrnio Flaco, especificamente nesse argumento: *supra ciuilem hanc peraequationem diuitiae te eleuauerunt*.

Scio, quales habuerim: et inimico et diuiti placere potuerunt. Diuitiae inconstantium animorum [in] summa perniciēs. < . . . > uel uelle ad me redire uel nolle: si uult, non delectat qui retinetur inuitus; si non uult, iam timeo, quod diuitias amare coepit. Permissae licentiae magna securitas est potestas cum moderatione. Recordare, quantis meis redemerim malis, ne adhuc uideremur inimici!

integralmente. Eu sei quais tipos (de filho) teria tido: puderam agradar ao rico e ao inimigo. A riqueza é a principal ruína das mentes inconsequentes⁵¹⁶. < . . . >⁵¹⁷ ou quer voltar para mim ou não quer: se quer, não se alegra aquele que é detido contra a própria vontade; se não quer, já temo que começou a amar a riqueza. A melhor proteção contra uma indisciplina permissiva é a autoridade (do pai) com moderação⁵¹⁸. Lembra-te quão grandes os males que me foram cobrados para que até então não parecêssemos inimigos⁵¹⁹!

XII. <.....>

Veneficii rea torqueatur, donec conscios indicet. Amissa uxore, ex qua habebat filium, duxit alteram et de ea suscepit filiam. adoleuerunt ambo infantes.

12. A mulher acusada de envenenamento⁵²⁰

Uma mulher acusada de envenenamento deverá ser torturada até que revele seus cúmplices. Após perder sua esposa, com quem tinha um filho, um homem se casou com outra mulher, com quem teve uma filha. Ambas as crianças se tornaram adolescentes⁵²¹.

⁵¹⁶ Discussões acerca da má influência da riqueza podem ser entendidas como um lugar comum nas declamações, cf. Sal., *Rep.* 1.7.3; Calp. *Decl.* 6 e 7.

⁵¹⁷ Tanto Sussman (1994, p. 43) como Aizpurua (2005, p. 73), em suas traduções, acrescentam a esse trecho corrompido, respectivamente: “suponha que ele” (<Suppose that> he) e “supõe que meu filho” (suppose soit que mon fils).

⁵¹⁸ Conforme tenta demonstrar o verdadeiro pai dos jovens, eles foram corrompidos pelo dinheiro do homem rico. Seu último filho, no entanto, pode ser salvo se for restituído aos seus cuidados e disciplina. A partir das *Verrinas* (1. 20), de Cícero, Sussman entende *potestas* como *patria potestas* (cf. n. 279) e *moderatio* como regime rigoroso.

⁵¹⁹ A morte dos dois filhos, após a adoção dos três jovens, é o preço pago pelo homem pobre pela reconciliação.

⁵²⁰ A tradição dos manuscritos não nos legou um título para essa declamação. Adotamos, todavia, o título sugerido por Sussman (1994, p. 43) e Aizpurua (2005, p. 75), em suas respectivas traduções, baseado no argumento da declamação: envenenamento por uma mulher. Cabe-nos ainda ressaltar que o mesmo tema aparece em Sêneca (*Con.* 9.6) e em Pseudo-Quintiliano (*Decl. Min.* 381).

⁵²¹ Essa informação não aparece em Sêneca (*Con.* 9.6) e em Pseudo-Quintiliano (*Decl. Min.* 381). Como lembra Sussman (1994, p. 130), esse tipo de detalhamento não permite que os declamadores argumentem simplesmente que a menina ainda era uma criança e, por conseguinte, não poderia ser cúmplice no crime. Ao contrário faz com que ela seja

repente ambiguis signis perit
adulescens. pater uxorem accusavit et
damnauit. cum torqueretur, filiam sibi
consciam dixit. petitur puella ex lege ad
poenam. adest ei pater.

Nouerca filios nostros aut insimulatione
persequitur aut ueneno, quae scelus
suum et in domo ueneficae et in
suppliciis docuit parricidae. Adoleuerunt
ambo, sed minor filia et praeter sexum
multo fratre simplicior. In uno utriusque
mortem uidetis: cum periit adulescens, et
fratri uenenum datum est et sorori.

O nouercae stulta crudelitas: amasset et
consciam putaremus? pro nefas! conscia
dicitur, cui frater perit! Cur, postquam
adoleuit puella, est interemptus
adulescens? tamdiu ergo fuit nouercae
quieta crudelitas, quamdiu aetas illius ad
persuasionem conscientiae perueniret?
modum non habet iracundia mentiendi

O jovem, de repente, morreu com
sintomas suspeitos⁵²². O pai acusou sua
esposa e a condenou. Enquanto era
torturada, disse que a filha era sua
cúmplice. De acordo com a lei, a menina
deve ser levada à punição. Seu pai a
defende.

(DISCURSO DO PAI EM DEFESA DA
FILHA) Essa madrasta persegue nossos
filhos com acusação ou com veneno;
essa que, em casa, revelou seu crime
como envenenadora e, durante a tortura,
como parricida. Ambos cresceram, mas
a filha mais nova é muito mais ingênua
do que seu irmão, independentemente
do seu sexo. Em um, vedes a morte de
ambos: quando o menino morreu, o
veneno foi dado ao irmão e à irmã. Ó
estúpida crueldade da madrasta! Ela o
teria amado e a julgaríamos como
cúmplice? Que infâmia! Diz-se cúmplice
aquela que perdeu o irmão! Por que,
após a irmã ter crescido, o jovem foi
assassinado? Porventura, a crueldade
da madrasta esteve adormecida por
tanto tempo até que a idade dela fosse
suficiente para a persuasão? A ira não
tem limite para a mentira.

XIII. Medicus tyrannicida

13. O médico tiranicida⁵²³

considerada filha do casal, meia-irmã do jovem assassinado, membro da família, assim, capaz de ter sido cúmplice, como Sêneca explicita em sua controvérsia (9.6.3, 6 e 16).

⁵²² Conforme pode ser depreendido da declamação 35 de Calpúrnio Flaco, assim como a partir da *Decl. Min.* 319 e *Decl. Min.* 359, os sintomas geralmente são *liuores* e *tumores*. Cícero (*Clu.* 30) e Tácito (*Ann.* 4.8) narram mortes por envenenamento diferentes do *modus narrandi* das declamações. Sussman (1994, p. 131) classifica os sintomas do seguinte modo: 1) nenhum sintoma aparente (*Con.* 9.6); 2) em circunstâncias suspeitas (*Calp. Decl.* 12 e *Decl. Min.* 381); 3) sintomas incertos, talvez causados por indigestão ou veneno (*Calp. Decl.* 35 e 40; *Sen. Con.* 6.6; 9.5; *Decl. Min.* 319) e 4) por indícios no corpo, como tumores (*Decl. Min.* 354).

⁵²³ Quintiliano (*Inst.* 7.2.25), ao tratar das conjeturas duplas e da *anticategoria*, fornece o mesmo argumento dessa declamação: “Um tirano, ao suspeitar que seu médico lhe tinha

Tyrannicidae praemium. Tyrannus suspicatus sibi uenenum datum ab eo medico, quem in arce habebat, torsit eum; ille pernegauit. misit ad medicum ciuitatis. dixit datum illi ab illo uenenum, sed se remedium daturum. dedit poculum, quo exhausto statim periit tyrannus. contendunt de praemio.

Absit, sanctissimi iudices, ut hanc uos fidem tyrannicidii detrahatis, quam et medicus confirmauerit et tyrannus. Con fingunt nocendi uoluntatem, postquam sanandi rationem perdiderunt. Poenas meas hinc cogitate, in quibus nec ira nec natura cessauit. tolerabilis uis est, ubi ad consuetudinem mali causa necessitatis emergit. Praemium consequitur qui ausus est et confirmare meum uenenum et suum remedium polliceri? Vltio quidem illa, non quaestio. tyrranus uenenum quaesiuit? se uindicauit! O quam facile † gerunt

Haja uma recompensa para um tiranicida. Um tirano, por suspeitar que tinha sido envenenado⁵²⁴ por um médico que havia na cidadela, o torturou; o médico negou veementemente. O tirano dirigiu-se ao médico da cidade, que lhe disse que um veneno tinha sido dado a ele pelo médico anterior, mas ele lhe daria um antídoto. Deu-lhe um copo; após esvaziá-lo, o tirano morreu imediatamente. Os médicos disputam a recompensa.

(MÉDICO DA CIDADELA) Não aconteça, meritíssimos juízes, que vós acrediteis na veracidade do tiranicídio, que esse médico e o tirano terão afirmado. Fingem ter vontade de prejudicá-lo, desde que perderam a motivação de curá-lo. Agora, imaginai as minhas penas, para as quais nem a ira, nem sua índole deram trégua⁵²⁵. A violência é tolerável quando um motivo imperioso emerge para aplacar a rotina de sofrimento. Obtém a recompensa aquele que ousou confirmar meu veneno e oferecer seu antídoto? Essa, de fato, foi sua represália, não uma acareação⁵²⁶. O tirano perguntou sobre o veneno? Vingou-se! Ó! Com que facilidade criam

dado veneno, torturou-o e, como ele negou veementemente, recorreu a outro médico. Ele afirmou que lhe tinham dado veneno, mas daria um antídoto e lhe deu uma poção. Ao bebê-la, o tirano morreu. Os dois médicos disputam a recompensa” (*Tyrannus suspicatus a medico suo datum sibi uenenum torsit eum et, cum is dedisse se pernegaret, arcessit alterum medicum; ille datum ei uenenum dixit, sed se antidotum daturum, et dedit ei potionem, qua epota tyrannus decessit. De praemio duo medici contendunt*).

⁵²⁴ Caso semelhante pode ser encontrado na *Decl. Min.* 321 em que um irmão e um médico se acusam de envenenamento.

⁵²⁵ Segundo Sussman (1994, p. 134), o médico da cidadela tenta explicar por que, mesmo sob tortura, não confessou (aparentemente) o envenenamento, um argumento usado pela oposição para fortalecer o pedido pela recompensa.

⁵²⁶ Para Aizpurua (2005, p. 226), o tirano não tinha dúvidas sobre a tentativa de envenenamento da qual o médico tinha sido culpado. Era, portanto, o testemunho do próprio tirano que garantiria ao médico da cidadela a recompensa.

persuasiones illecebramque in contrarium transferuntur † uirus serpebat interius et artus omnes longa poenarum dilatione languebant: ueneficium iam tyrannus agnouerat. quia instantem interitum sentiebat, festinans medicum flagitabat. Vnde uenenum tam celeriter praeparasti? dicis forte “maior mihi dandi ueneni fiebat occasio, quae ex ipsius uoluntate ueniebat”. natium hoc genus <ti>moris est, ut ex sensu priore ad cuncta cautior sollicitudo procedat. nonne iam apud tyrannum cuncta suspecta praesens formido faciebat? Medicum tota arce clamabat, quasi ego de tyrannicidio non negassem. In arce me nec animus deseruit nec uenenum.

argumentos convincentes e as verdades são transferidas para o lado oposto⁵²⁷. † O veneno⁵²⁸ serpeava mais fundo e todos os membros se enfraqueciam pela longa duração das dores. O tirano já reconhecera o envenenamento. Porque sentiu que morreria em breve, convocou pressurosamente um médico. (AO MÉDICO DA CIDADE) Como preparaste um veneno tão rápido? Talvez digas: “a minha melhor oportunidade de dar o veneno aconteceu quando ele veio a mim por sua própria vontade”. Existe esse tipo natural de <te>mor, de modo que uma inquietação mais cautelosa proceda de uma primeira experiência e se aplique a todas. Porventura o medo naquele momento já não tornava tudo suspeito ao tirano? Gritava por um médico pela cidadela toda, como se eu não tivesse negado o tiranicídio⁵²⁹. Na cidadela, nem a coragem me abandonou, e nem o veneno.

XIV. Abdicatus patrem liberans

14. O deserdado que liberta o pai

Addictus feneratori seruiat. Abdicatus de bonis paternis nihil habeat. Libertorum bona ad patronos pertineant.

Um devedor sirva como escravo ao seu credor. Um deserdado não tenha direito algum sobre os bens dos seus pais. Os bens dos libertos pertençam aos seus protetores⁵³⁰.

⁵²⁷ Esse é um trecho de dúbia interpretação. Como o tirano tinha morrido, entende Aizpurua (2005, p. 226), os médicos poderiam usar de quaisquer argumentações para provar o envenenamento ou a cura como desejassem.

⁵²⁸ Como salienta Sussman (1994, p. 135), o uso do vocábulo *uirus* é mais comum nas *Decl. Min.* Para mais exemplos, conferir *Ov. Met.* 14.403; *Decl. Min.* 321.12.

⁵²⁹ Aizpurua (2005, p. 226) afirma que o tirano sabia, apesar de o médico da cidadela negar, que havia sido envenenado; por isso, exigia outro médico.

⁵³⁰ O termo *patronus*, como explica Nauta (2002, p. 14), até o início do século II, era utilizado apenas em referência ao ex-proprietário de um escravo liberto, ao protetor da cidade ou da província ou à pessoa que defendia alguém na corte, mas nunca a alguém que defendia uma pessoa fora do contexto judicial. Por isso, optamos em nossa tradução pelo substantivo “protetor”.

Quidam ex duobus liberis alterum abdicavit. <abdicatus> addictum postea creditori patrem redemit et manumisit. quo mortuo ambigunt de bonis abdicatus iure patroni et filius, qui in familia permansit.

Equidem nec auarum me fuisse nec impium docui, nam et redemi patrem et manumisi. “Abdicatus es” inquit. en quem putes doluisse casum meum! Filius dicit beneficio parentis se esse nutritum, eius indulgentia libertatem ciuitatemque sortitum; at haec ipsa patronus liberto suo contulit, quae filius a parente percepit. proinde beneficium hereditatis filio datur, patrono redditur. Addictus numquam sperat libertatem; negligenter enim et contumaciter seruit, qui seruire non nouit. Quid mihi abdicatum obicis legem? ego si quasi filius experirer, merito ut abdicatus expellerer; utor patroni actione, non filii. Quid enim, si non esset manumissus? peculium serui mei peteres?

Um certo homem deserdou um dos seus dois filhos. Ainda assim, <o deserddado> resgatou o pai devedor de um credor e o libertou. Tendo (o pai) falecido, o deserddado, pelo direito de protetor das posses, e o outro filho, que permaneceu na famíia, disputam em juízo os bens.

(O DESERDDADO) Certamente não demonstrei ter sido avarento nem desonesto, porque resgatei meu pai e o libertei. “Foste deserddado”, disse. Eis aqui quem pensarias ter lastimado meu caso! O filho⁵³¹ disse ter sido sustentado pelo favor dos parentes; através da indulgência deles, obteve liberdade e cidadania; mas essas mesmas coisas que o protetor atribuiu ao seu liberto, o filho recebeu do seu pai. O benefício de uma herança é dado ao filho e, do mesmo modo, é devolvido ao protetor. Um devedor nunca espera a liberdade; com efeito, serviu negligente e orgulhosamente quem não aprendeu a servir. Por que jogas na minha cara a lei dos deserddados⁵³²? Eu, se como filho tivesse recorrido às leis, com razão seria rejeitado, posto que sou deserddado; estou me servindo do direito de um protetor, não de um filho. O que, todavia, aconteceria se ele não fosse libertado? Pedirias a herança⁵³³ do meu escravo?

⁵³¹ O filho, no sentido da lei das declamações, é aquele que nunca foi deserddado pelo seu pai.

⁵³² Sussman (1994, p. 137) lembra que o filho deserddado responde à acusação do outro filho que, como *abdicatus*, não tem direito legal à herança; ciente dessa condição, ele argumenta ser dono do seu próprio pai e, conseqüentemente, tem direito a toda sua propriedade.

⁵³³ Conforme Sussman (1994, p. 137), *peculium* diz respeito ao dinheiro obtido por um escravo e que ele manteve em sua posse, embora do ponto de vista estrito não lhe fosse facultado o direito de possuir propriedade legal. Quando obtido um montante suficiente, ele poderia comprar sua liberdade. Para Aizpurua (2005, p. 227), é um absurdo pensar num escravo desfrutando o direito de propriedade. Quando o escravo morria, o *peculium* voltava ao patrimônio do protetor. A única outra ocorrência dessa palavra nas declamações está nas *Decl. Mai.* 13.14.

specta defuncti condicionem, quae fuit mortis tempore, non quae aliquando praecessit. Sistitur uenalis pater; non festinat hic bonus filius? non denique metuit, ne illum redimat abdicatus? filius incolumi dignitate non potuit explicare quantum abdicatus explicuit? Quotiens se pater paenitere confessus est, quotiens de huius impietate conquestus! utinam licuisset addicto exercere ius patrium! esset hic abdicatus, hic filius. Bona ipsa meo sunt labore quaesita; unde senex testari noluit, ne mihi quasi suum relinqueret, quod meum sciret. tu illud prius consumpsisti patrimonium, illud amplum, illud quod <d>uobis parabatur heredibus. ego postulo tenue, libertinum, quod uix sufficit ipsius funeri. hic enim quando sepeliet iacentem, qui noluit redimere uenalem?

Considera a condição do defunto, aquela que existiu no momento da morte⁵³⁴, não aquela que noutro tempo a precedeu. Nosso pai é posto à venda e esse bom filho não se solidariza? Afinal, não temeu que o deserdado pagasse a dívida? O filho, com sua dignidade incólume, não o pôde livrar ao passo que o deserdado o libertou? Quantas vezes o pai confessou se arrepender, quantas vezes se queixou sobre a falta de respeito desse aí! Quem dera fosse permitido ao devedor exercer o direito paterno! Esse filho seria o deserdado. Os bens foram adquiridos pelo meu próprio esforço; por isso o velho não quis fazer um testamento – para que não deixasse a mim, como se fossem suas propriedades, o que ele sabia ser meu. Tu, anteriormente, gastaste aquele patrimônio, aquele considerável patrimônio, aquele que era preparado para os <d>ois herdeiros. Eu pleiteio uma pequena parte, de um liberto, o que dificilmente é o bastante para seu próprio funeral. Quando, então, esse homem que jaz será enterrado, esse que não quis resgatar seu pai quando ele estava à venda?

XV. Ter fortis desertor

Desertor capite puniatur.

15. O desertor três vezes condecorado por seu valor

*Um desertor seja punido com a morte*⁵³⁵.

⁵³⁴ A de um escravo libertado pelo filho destituído, cujos bens devem retornar ao seu dono, e não a de um homem livre.

⁵³⁵ Para Sussman (1994, p. 139), essa lei tem fortes indícios da antiga legislação romana; a deserção pode ser enquadrada sob a categoria de *proditio* (traição), de acordo com Bonner (1949, p. 109-110), em vigor durante a República e o Império. Outras variantes do tema de deserção podem ser encontradas nas *Decl. Min.* 246, 255, 287, 304, 315, 317, 348, 371, 375, 387.

Ter uir fortis militia uacet. Praemium uictor imperator accipiat. Ter uirum fortem imperator coegit ad bellum. Coactus deseruit. imperator praemio impunitatem desertoris petit. desertor contradicit.

Aequo animo imperator ferat, si, quem uirum fortem senserat obsequentem, desertorem uideat contumacem? Nec poenam possum recusare post culpam nec ueniam sustinere post gloriam. Miserum me, cuius nec infamia potest latere nec gloria! Non ante rem publicam quam me ipse deserui: et armis et telis honestissimum corpus oneraui et, quod non sine piaculo factum est, consecrata iamdudum arma deposui. Sto et pugno

Um homem condecorado três vezes esteja isento do serviço militar⁵³⁶. Um general vitorioso receba uma recompensa. Um general obrigou um homem condecorado três vezes a ir à guerra. O coagido desertou. O general reivindicava, como recompensa, a imunidade do desertor. O desertor contesta.

(O DESERTOR) Um general com inclinação à justiça toleraria se tivesse percebido que um obediente homem condecorado três vezes parecesse um desertor insolente? Não posso recusar a pena depois da falta e nem suportar o perdão depois da glória. Coitado de mim⁵³⁷, de quem nem a infâmia se pode esconder, nem a glória. Não desisti do Estado antes de mim mesmo: carreguei de armas e lanças meu corpo honestíssimo, o que não foi feito sem expiação; renunciei⁵³⁸ há muito tempo às armas consagradas⁵³⁹. Ergo-me e luto

⁵³⁶ Para caso similar ao uso da lei que prevê isenção do serviço militar para aqueles vitoriosos três vezes (por heroísmo), cf. Sêneca, *Con.* 1.8. Para um herói de guerra que exige a retirada da punição por deserção, cf. Calp. *Decl.* 26, 27, 32; *Decl. Min.* 287, 371; *Inst.* 7.7.6.

⁵³⁷ Sussman (1994, p. 140) sublinha que essa é a única ocorrência de *miserum me*, uma inversão do consolidado sintagma *me miserum* como aparece em Cic. *Mil.* 102, por exemplo. Essa inversão teria o objetivo de enfatizar o estado de miséria do interlocutor ou poderia ser, ainda, reflexo de uma mudança linguística. Tal inversão aparece apenas uma vez em Sêneca (*Con.* 1.8.2) e 14 vezes na ordem mais comum; também ocorre apenas uma vez nas *Declamationes minores* (*Decl. Min.* 290.4), sendo que há um único registro na ordem usual (*Decl. Min.* 306.31). No entanto, nas *Decl. Mai.*, a forma invertida é frequente (4.5; 6.5, 7 8 18; 7.13; 9.11, 21, 23; 12.28; 13.4) e a ordem tradicional ocorre apenas 4 vezes (6.21; 11.9 [duas vezes], 12.7).

⁵³⁸ Para Aizpurua (2005, p. 227, n. 52), o autor sugere que a idade do soldado o tornou fisicamente incapaz de carregar seu pesado equipamento militar.

⁵³⁹ Sussman constrói uma interpretação para essa passagem baseando-se nos seguintes excertos de outros textos da literatura latina: Horácio, *Carm.* 3.26; *Ep.* 1.14-5; Virgílio, *Ecl.* 7.24; *A.* 1.248-249; *Pers.*, 2.68-75. Conforme conta, após sua terceira e última condecoração, o soldado teria colocado suas armas e armaduras como oferendas em um templo em agradecimento por seu retorno. Quando, forçosa e ilegalmente foi convocado ao serviço militar, ele recuperou suas armas; como era um profanador, pediu uma cerimônia de expiação. Fraco e incapaz de lutar como ele fez três vezes, ele deserta e diz: *deposuit* ("renunciei"). Aizpurua (2005, p. 227), por sua vez, comenta brevemente que essa

pro legibus; aliter enim fortiter facere iam in hac aetate non possum. Grata sunt ei crimina desertoris, apud quem nihil ualuerunt priuilegia uiri fortis. Nouum genus damnationis ignoscere. <Mori> uolo. cur enim dubitem per infamiam senex emori, qui etiam iuuenis optauit saepe <per> gloriam?

em favor das leis; já que, nessa idade, de outra forma já não posso bravamente atuar. As acusações de desertor são bem-vindas àquele⁵⁴⁰ junto a quem os privilégios de um homem condecorado nada valem. Perdoar é um novo tipo de condenação. Quero <morrer>. Por que, então, hesitaria em morrer velho por causa da desgraça, eu que, inclusive, sempre escolhi morrer jovem <por causa da> glória?

XVI. Rapta tacens

Lex raptarum. Rapta producta ad magistratus tacuit et fleuit. magistratus de raptore supplicium sumpsit. puella se interemit. reus est magistratus, quod causa mortis fuerit.

Reum caedis unius arcesso, qui duos pariter occidit. Aditus huic reo misericordiae clausus est; quid enim sperare poterit a lacrimis? Iuuenis etiam

16. A estuprada que se calou

A lei das mulheres estupradas⁵⁴¹. Uma menina estuprada conduzida diante do magistrado manteve silêncio e chorou⁵⁴². O magistrado infligiu pena de morte ao estuprador. A menina se matou. O magistrado é réu por ter sido a causa da morte.

(ACUSAÇÃO) Eu acuso o réu de um assassinato que matou duas pessoas ao mesmo tempo. Qualquer acesso à misericórdia foi vetado para esse réu; o que, com efeito, poderá esperar das lágrimas? O jovem também tinha um

passagem pode ser lida como uma alusão ao *sacramentum militare*, que os soldados levaram ao seu general no momento da convocação, através do qual eles se comprometiam, à custa de suas vidas, a obedecer e a lutar.

⁵⁴⁰ O general.

⁵⁴¹ O tema desta lei é anunciado em sua versão abreviada, como acontece em outras declamações de Calpúrnio Flaco (25, 41, 43, 46 e 51); o texto completo aparece apenas na declamação 34: *rapta raptoris mortem aut indotas nuptias petat*. Sussman (1994, p. 142) informa que essa lei possui elementos gregos e romanos e inserções feitas pelos declamadores, como também aponta Bonner (1949, p. 90-1).

⁵⁴² Sussman (1994, p. 143) entende que a menina estava aparentemente envergonhada e, por isso, deixou que suas lágrimas falassem por ela. Para o tradutor, essa situação é “romântica” (*sic*) e com traços ovidianos (*Ars.* 1.574; *Amo.* 1.7.22; 2.5.15-17; *Met.* 10.500, 502; *Tr.* 5.1.49-52). Entre os declamadores, cf. Sêneca, *Con.* 8.6; 10.1.1, 5; *Decl. Min.* 247.16; 316.3; *Decl. Mai.* 6.4.

facie liberalis, qualem nemo non sibi aut filium optet aut generum. is cum puellae peteret nuptias, diu peteret et iam sperare coepisset, festinauit ut amator et - quid dicam – “rapuit” an “duxit”? uirgo, quod solum potuit, nihil questa est. Quis non inhorruit, quis tecum, puella, non fleuit? Dicat nunc “libuit et licuit”: cuius haec, an regis oratio est? nec erat arbiter iudicii sui sed minister alieni. “tacuit” inquit; o mira et muta sententia! omnes sciunt lacrimas ex uno misericordiae fonte manare, in amore uel maxime, nam isdem oculis, quibus amatur, et fletur. Miser ille, quem nullo accusatore punisti, miserior illa, quam te uindicare simulasti. Quis te, oro, poterit aut liberare flentem aut flere damnatum?

rosto bonito⁵⁴³, de sorte que todo mundo o desejaria como filho ou como genro. Ele pediria a menina em casamento, teria pedido há muito tempo e já teria começado a alimentar expectativa, quando se apressou como um amante⁵⁴⁴ e – como posso dizer – a estuprou ou a desposou? A menina que nada pôde fazer, de nada se queixou. (À MENINA) Quem não temeu, quem contigo, menina, não chorou? (AOS JUÍZES) Que diga agora “foi da minha vontade e foi legal”: esse é o discurso de um cidadão ou de um rei? Nem era juiz da sua corte, mas um servo alheio. “Ela se calou”, disse. Ó admirável e obscura declaração! Todos sabem que as lágrimas emanam de uma só fonte de compaixão, no amor sobretudo, porque pelos mesmos olhos com os quais se ama, se chora. (AO MAGISTRADO ACUSADO) Miserável aquele que puniste sem nenhum acusador, mais miserável aquela que tu simulaste vingar. Quem, pergunto, poderia ou cair no choro ou chorar-te se condenado?

XVII. Paedagogus cruciarius

17. O pedagogo⁵⁴⁵ crucificado

Ciuitatem peregrinus usurpans ueneat.

Um estrangeiro usurpando do status de cidadão seja vendido como escravo⁵⁴⁶.

⁵⁴³ Para outros usos de *liberalis* adjetivando o substantivo *facies*, cf. Plauto, *Per.* 521; *Epid.* 43-4; *Per.* 546; Terêncio, *Eun.* 473 e 680-3; Apuleio, *Apol.* 4.6 (com *uoltus*) e Quintiliano, *Inst.* 6.3.32.

⁵⁴⁴ Para Weber (1898, p. 23) essa passagem permite interpretar a situação da seguinte forma: o estupro estava apaixonado pela garota e seu objetivo era o casamento. O ato infligido por ele não deveria ser considerado como violação, mas, sim, como a consumação do amor e, portanto, um tipo de “casamento”. Assim, a menina realmente não teria desejado apresentar uma queixa formal contra ele.

⁵⁴⁵ Entenda-se *paedagogus*, nos termos de Quintiliano (*Inst.* 1.1.8), um escravo responsável por acompanhar e, algumas vezes, instruir as crianças até que fossem à escola.

⁵⁴⁶ Para Sussman (1994, p. 147), essa declamação envolve três leis: a primeira, está proposta no início do caso. Quanto a essa lei, Sussman faz notar sua ocorrência apenas nos

Pauper et diues inimici. uisi sunt in gratiam redisse. pauper accusatus peregrinitatis uenit, emit eum diues et paedagogum filio dedit. adulescens in adulterio deprehensus occisus est. agitur paedagogus in crucem. Appellat tribunos de iniusto supplicio.

Equidem, iudices, propitium mihi diuitem semper optauit. totum me diuitis fidei, et ante quam redimerer, addixi. Audio me subito peregrinum, quod nec pater ipse nec mater aliquando prodiderat, nec denique umquam inimicus diues obiecerat. Filio me luxurioso iam et petulanti dedit, quamuis omnia pater ipse curaret et regeret. Imploro auxilium, quod uestri maiores seruis iam natis reliquerunt. unum non est in seruitutem nasci et libertate multari. Statim credidisti fidum et idoneum iudicasti, sed non esse felicem iam tum scire potuisti. “Occisus est” inquit “filius meus”. si iniuria, interfectorem argue, si iure, leges. Ego illum adulterum feci, credo, luxuria mea

Um pobre e um rico eram inimigos. Pareciam ter se reconciliado. O pobre, acusado de ser estrangeiro, foi vendido como escravo. O rico o comprou e o torna pedagogo do seu filho. O jovem foi descoberto em adultério e morto. O pedagogo é condenado à crucificação. Ele apela aos tribunos por condenação injusta.

(A DEFESA) No que me diz respeito, juízes⁵⁴⁷, sempre desejei que o rico fosse benévolo comigo. Dediquei minha total lealdade ao rico, mesmo antes de ser comprado. Ouço que subitamente me tornei estrangeiro, o que nem meu próprio pai e nem minha mãe outrora tinham me revelado; por fim, sequer uma única vez o rico, como inimigo, o alardeara. Deu-me ao seu filho já depravado e petulante, ainda que o próprio pai conduzisse e cuidasse de todas as coisas. Imploro o auxílio que vossos ancestrais deixaram aos que agora nascem escravos. Não é a mesma coisa ter nascido em servidão e ser punido com a perda de liberdade. (AO RICO) Imediatamente me consideraste digno de confiança e me julgaste qualificado, mas pudeste, em seguida, atinar que não fui eficaz. “Meu filho”, disse, “morreu”. Se pela injúria, acuse-se o assassino; se pelo direito, as leis. Fui

Excerpta de Flaco com uma variação na declamação 23. O autor comenta ainda que a outra única ocorrência de *crucarius* no *corpus* das declamações latinas é na *Con.* 7.6.2 de Sêneca. Vale observar que tal lei é oriunda da legislação ateniense aplicada à prática romana, porém com sanções diferentes: perda da cidadania ou morte. A segunda lei concerne à morte por adultério, provavelmente causada pelos maridos; Sussman baseia-se nas declamações 23, 48 e 49, que apresentam mortes de um adúltero. A última lei sugerida estaria no enredo da declamação e diz respeito à apelação alegando injustiça (*appellat tribunos de iniusto supplicio*), a qual aparece, com palavras diferentes, nas declamações 23, 33 e 42 de Flaco.

⁵⁴⁷ Sussman (1994, p. 148) e Aizpurua (2005, p. 228) apontam a incoerência quanto ao uso do vocábulo *iudices*, uma vez que o discurso é um apelo aos tribunos.

seruus nouicius et pauper ante quam
seruus. Multa largiebaris, indulgebas
omnia, nihil umquam negabas.

eu que fiz dele um adúltero, acredito,
com toda a minha luxúria,
um escravo há pouco tempo e um pobre
antes de escravo. Muitas coisas davas (a
ele), tu eras complacente em tudo,
nunca negavas nada⁵⁴⁸.

XVIII. Armati abdicati

Abdicati ad curiam conuenerunt armati
petentes reuocari. unus ex patribus
contradixit. filius eius se interemit. Idem
suadet, ut recipiantur.

Peto, ne indulgeatis irae domesticae,
cum me uideatis publicae paenitere
sententiae. nam, sicut in uita numquam
errare felicis est, ita errorem quam
primum emendare sapientis.

18. Os deserdados armados⁵⁴⁹

Alguns deserdados⁵⁵⁰ armados foram
juntos à cúria⁵⁵¹ pedindo para serem
reintegrados. Um dos pais contesta. O
filho dele se mata. O pai apela para que
(os outros) sejam acolhidos.

(O PAI AOS SENADORES) Peço que
não sejais indulgentes à vossa ira
particular, que me vejais arrependido
através do meu pronunciamento público.
De fato, como é característico do
virtuoso nunca errar em vida, assim é
característico do sábio consertar o erro o
mais cedo possível⁵⁵².

⁵⁴⁸ Nota-se na construção da sentença latina um quiasmo entre as quatro primeiras palavras (objeto – verbo | verbo – objeto), um litote (*nihil... negabas*) e um assíndeto com três sentenças independentes. Construção que tentamos manter em nossa tradução.

⁵⁴⁹ Sussman (1994, p. 150) considera comum o tema da *abdicatio* no conjunto das declamações de Calpúrnio Flaco, já que aparece, além desta, em cinco fragmentos (14, 19, 31, 37 e 48). Conforme Bonner (1949, p. 101-2), para esse tipo de caso não existia uma sanção formal nas leis romanas, embora não fosse um procedimento incomum, aparecendo, além do contexto das declamações, em outros autores como Valério Máximo (5.8.3), por exemplo. Sussman conta que o caso dessa declamação é incomum porque há um grupo de deserdados, ao invés de apenas um; acrescenta-se também o fato de os jovens irem ao Senado portando armas, exigindo que fossem reintegrados em bloco através de uma resolução senatorial, e não diante de um tribunal, conforme as convenções da declamação.

⁵⁵⁰ Os motivos pelos quais foram deserdados não ficam explícitos no argumento da declamação. Supõe-se, todavia, que o principal motivo se relaciona à vida luxuriosa que tinham: *aetate lapsi sumus; egestate correcti*.

⁵⁵¹ De acordo com o OLD (1968, p. 474), nas duas primeiras acepções do vocábulo *curia*, a cúria seria um lugar estabelecido para as assembleias, o local de encontro do Senado.

⁵⁵² Um aforismo conforme *Decl. Mai.* 9.12, também encontrado em Lactâncio, *Div. Inst.* 6.24; *Cic. Ac.* 3.2.1.

Parentum illa deliberatio fuit, haec iam cunctatio parricidarum est. “Aetate lapsi sumus, egestate correcti. in hoc uos exoramus loco, in quo etiam hostes superati non frustra supplicauerunt”. Ego ille tristis et saeuus, cum abdicarem tamen fleui et semper ex eo, licet tacitus, ingemui et opportunum ius restitutionis optau. restituet nobis filios auctoritas publica tamquam alia natura. Vereor iam, P. C., ne sapientior uideatur et cautior ille abdicatorum senatus. fateor, armatorum facie non immerito tremur; <minantur> enim suam mortem. Quemadmodum possum, te, fili carissime, uel in morte reuocabo, inferam maiorum sepulcris et elogio, quod optasti, nomen inscribam.

Aquela decisão foi dos pais, essa já é a hesitação de parricidas⁵⁵³. (FILHOS DESERDADOS) “Nós erramos por causa da nossa idade, fomos corrigidos pela penúria. Nós vos imploramos neste lugar, no qual até os inimigos vencidos não debalde suplicaram”. (O PAI AOS SENADORES) Eu era aquele homem triste e severo⁵⁵⁴ quando o deserdei, todavia, chorei e, sempre por causa dele, ainda que calado, gemi e desejei o oportuno direito de restituição. A autoridade pública restituirá nossos filhos, fiando-se na conversão de suas índoles⁵⁵⁵. Agora temo, senadores⁵⁵⁶, que essa assembleia dos deserdados pareça mais sábia e mais prudente do que nós. Confesso, não injustamente, estarmos atemorizados pela imagem desses jovens armados; <ameaçam>, com efeito, sua morte. (O PAI AO SEU FILHO MORTO) Com todos os meios que posso, caríssimo filho, reintegrar-te-ei mesmo em morte, enterrar-te-ei no túmulo dos antepassados⁵⁵⁷ e incluirei teu nome com o elogio fúnebre que escolheste.

⁵⁵³ Parricida deve ser entendido aqui no mesmo sentido que o das declamações 10 e 12, como o assassinato de um parente próximo. Conforme explica Sussman (1994, p. 151), se os senadores demorarem a conceder aos jovens a reintegração, os outros filhos se suicidarão como o dele e, então, se tornarão responsáveis pelas suas mortes.

⁵⁵⁴ Ter. *Ad.* 866, verso, talvez, original de Menandro como indica Sussman (1994, p. 152).

⁵⁵⁵ Sussman (1994, p. 152) chama atenção para a relação que pode ser traçada aqui com a comédia, haja vista jovens com vidas dissolutas se arrependem e, do mesmo modo, um pai severo se compadecer, como em Plauto (*Mos.* 515) e em outros autores augustanos como Horácio (*Ars.* 385) e Ovídio (*Ars.* 2.529).

⁵⁵⁶ Abreviação calpurniana de *patres conscripti*, isto é, conforme Saraiva (1993, p. 287, *conscriptus, a, um*) os 164 senadores alistados.

⁵⁵⁷ Cf. Suetônio, *Aug.* 101.3

XIX. Abdicatus immolandus

In pestilentia responsum est finem futurum immolato eo, qui patrem non haberet. offert se abdicatus. qui abdicauit, contradicit.

Amplexus sum mortem usque adhuc necessariam, nunc etiam gloriosam. Mori prohibes et interuenis, quominus spiritum, quem fortunae meae debeo, patriae profundam. Quotiens te uideo, totiens me scio patrem non habere.

19. O deserdado que será sacrificado⁵⁵⁸

Durante uma epidemia, um oráculo anunciou que tudo teria fim se alguém que não tivesse pai se matasse. Um deserdado se oferece. Aquele que o deserdou contesta.

(O HOMEM AOS CIDADÃOS) Abracei a morte⁵⁵⁹ até aqui inevitável; agora, sobretudo, gloriosa⁵⁶⁰. (AO HOMEM QUE O DESERDOU) Proíbes-me de morrer e intervéns para que não apresente à pátria a minha vida, a qual devo à minha sorte. Todas as vezes em que te vejo, em todas eu sei que não tenho pai.

XX. Prostitutus ex geminis

Ex duobus geminis alter prostat, alter reddit in senatu causas mortis uoluntariae.

20. Um dos gêmeos, prostituto⁵⁶¹

Um dos gêmeos se prostitui, o outro profere, no Senado, os motivos para seu suicídio⁵⁶².

⁵⁵⁸ De acordo com Sussman (1994, p. 154), essa declamação não parece ter sido apresentada diante de um tribunal, mas diante de uma assembleia de sacerdotes por não conter um viés judicial tão acentuado, assim como as declamações 3 (diante de um conselho de generais); 18 (diante de um conselho de senadores); 19 e 52 (diante de outro conselho deliberativo); 17, 23, 33 e 42 (apelação aos tribunos); 20, 38, 39, 50 e 53 (diante do Senado); e 47 (discurso eleitoral, talvez no fórum). Juntamente com a declamação 44 de Calpúrnio Flaco e a *Decl. Min.* 384, temos casos de sacrifícios humanos ocasionados por uma resposta oracular durante uma epidemia.

⁵⁵⁹ Sussman (1994, p. 154) afirma que abraçar a morte é uma figura sem paralelo nas declamações; no entanto, ressalta as passagens de Plauto (*Bac.* 1152), Estácio (*Silv.* 2.6.77) e Jerônimo (*Vulgata*, 2 Mac. 6.19) como semelhantes a essa.

⁵⁶⁰ Para *mortem gloriosam*, cf. Sêneca, *Con.* 8.4; Cícero, *Phil.* 14.32; *Fin.* 2.97; *Div.* 1.51; Sêneca, *Ep.* 82.9-12, 17, 21.

⁵⁶¹ Embora esse caso não tenha uma lei explícita que oriente o declamador, Sussman (1994, p. 155) propõe que há uma lei abreviada a partir do verbo *reddo* (*reddit in senatu causas mortis uoluntariae*) presente em Calpúrnio Flaco 38 e 53 e na *Decl. Min.* 335. Quintiliano (*Inst.* 7.4.39 e 11.1.56) aborda esse mesmo tema ao ensinar como um discurso, com assunto parecido, deve ser proferido pelos oradores.

⁵⁶² Segundo Aizpurua (2005, p. 228, n. 64), nenhuma lei romana exigia que um candidato suicida proferisse ao Senado os motivos para sua morte, mas este procedimento pode ter existido em algumas cidades. Cf. V. Max. 2.6.8.

Vtinam quidem, P. C., mori uellet frater! Homini uerecundo cur necesse est, ut ea de germano meo dicam, quae tanti habeo perire ne uideam? nostis nos, P. C.; etenim pluribus noti sumus, quam et aetas et uerecundia postulat. Raptus est mihi frater pessimis comitibus et perditis. duce namque luxuria et subremigante seu potius uelificante nequitia in illos impudicitiae scopulos et ipsa famae suae naufragia delatus. Pro deum atque hominum fidem! qua in ciuitate prostitui licet, mori non licet? an utrumque congruere aestimatis huic ordini, et uitam turpem permittere et ab honesta morte prohibere? Viuere non sustinerem, si hoc in mea uel sorore uidissem. Improbi flagitatores, qui detrimenta pueritiae suae mutuo dedecore compensant.

(GÊMEO QUE DESEJA SE SUICIDAR) Quisera eu, por certo, senadores, que meu irmão quisesse morrer! Por que é necessário que um homem honesto como eu diga coisas sobre meu irmão gêmeo, tantas coisas que tenho vontade de morrer para que não as testemunhe? Vós nos conhecestes, senadores! Nós, com efeito, somos conhecidos por muitas pessoas, mais do que a idade e a prudência requerem. Meu irmão foi tirado de mim pelas péssimas companhias e incorrigíveis. Ora, então, com a luxúria⁵⁶³ conduzindo, e a perversidade remando, ou melhor, velejando em meio às armadilhas da impudicícia, ele foi levado aos próprios naufrágios da sua reputação. Por deus e pela justiça dos homens! Como em uma cidade onde se prostituir é permitido, não é permitido morrer? Ou porventura julgais convir a esta casa antes concordar com uma vida torpe do que proibir uma morte honrada? Não suportaria viver se tivesse visto isso acontecer até com a minha irmã. Solicitantes descarados, que compensam as perdas de sua infância pela desonra mútua⁵⁶⁴.

XXI. Pictura viri fortis

Virorum fortium facta pingantur. Viri fortes de praemio armis contendant.

21. A pintura do herói⁵⁶⁵

Os grandes feitos de um herói sejam pintados. Os heróis lutarão armados pela recompensa.

⁵⁶³ Aizpurua (2005, p. 228, n. 65) afirma que a luxúria dos romanos corresponde à falta de autocontrole na vida sexual e na administração da sua propriedade.

⁵⁶⁴ Para Aizpurua (2005, p. 229, n. 67), essa última frase é destinada aos clientes do gêmeo que se prostitui, apresentados como antigos prostitutas.

⁵⁶⁵ Em Sêneca (*Con.* 10.2) e em Pseudo-Quintiliano (*Decl. Min.* 258), encontra-se uma declamação com tema muito semelhante. O caso de duas pessoas lutando heroicamente quando, aparentemente, há apenas uma recompensa faz lembrar o episódio em que Ulisses e Ajax disputam as armas de Aquiles.

Fratres fortiter fecerunt. pater a minori
petit, ut maiori cederet. non impetrauit.
proelio interfecit maiorem minor. petit
praemio, ne facta pingantur. pater
contradiccit.

Si quid precibus contra filium meum
possem, domi monere quam publice
maluissem. nihil audeo filio dicere, quam
quod ab ipso nuper audiui: leges uti
ualeant. Fuit ille amator et cultor suorum
et qui mori mallet quam quicquam mali
facere. “Cede fratri, cede uel patri; uictor
eris, mihi crede, si cesseris”. Didici saluis
legibus parricidium posse committi.
cetera iam non sunt narranda, pingenda
sunt. Vana et inepta formido est uidere
non posse quod feceris et colorem timere
peius quam sanguinem. simuletur hoc
factum non tantum colore, sed aere, si
possit, et lapide et quaecumque
nostrorum corporum materia uel ars
aemula est. Infecta quemadmodum
possunt esse quae facta sunt?

Dois⁵⁶⁶ irmãos lutaram bravamente. O
pai pediu ao mais novo que se rendesse
ao irmão mais velho. Não conseguiu. O
mais novo matou o mais velho durante o
combate e pede como recompensa que
não pintem seus feitos. O pai contesta.

(O PAI AOS CIDADÃOS) Se, com as
minhas preces, pudesse fazer algo
contra meu filho, teria preferido adverti-lo
em casa a fazê-lo em público. Nada ousou
dizer ao filho, senão o que há pouco dele
mesmo ouvi: que façam valer as leis⁵⁶⁷.
Ele foi um amante e um defensor dos
seus familiares⁵⁶⁸, aquele que preferiria
morrer a ter que fazer algum mal.
“Rende-te ao teu irmão ou rende-te ao
teu pai; se te renderes, acredita em mim,
serás vencedor”. Aprendi que um
parricídio pode ser cometido sem violar
as leis⁵⁶⁹. Quanto ao resto já não deve
ser contado, mas pintado. É vão e inepto
o medo de não ser capaz de ver o que
tenhas feito, e é pior temer a tinta do que
o sangue. Esse episódio será pintado
não só em tinta, mas no bronze e, se
possível, também em pedra, em
qualquer material ou arte emulada⁵⁷⁰
através de nossos corpos. Como não
podem ser pintados os fatos
imperfeitos⁵⁷¹?

⁵⁶⁶ Seguimos a sugestão de Sussman (1994, p. 158) ao acrescentar o numeral dois, implícito pelo contexto, mas importante para a compreensão do enredo.

⁵⁶⁷ Para *lex* e *ualere*, cf. *Decl. Min.* 308, Cícero, *S. Rosc.* 55; *Sest.* 86; *Leg.* 2.23.

⁵⁶⁸ Em Ovídio, *Ars.* 1.772, encontra-se a outra única ocorrência desse conjunto dos dois substantivos *amator* e *cultor*.

⁵⁶⁹ De acordo com Sussman (1994, p. 159), a palavra *fratricidium* não é encontrada no latim clássico, ao passo que o substantivo de agente, *fratricida*, aparece em Cícero, *Dom.* 26; *Nep. Timol.* 1.6.

⁵⁷⁰ Para esse vocábulo utilizado em contexto artístico, cf. Apuleio, *Met.* 2.4; Varão, *Men.* 436; Plínio, *Nat.* 35.95; Quintiliano, *Inst.* 12.10.9; V. Max., 8.11.5; Serv. A. 6.14.

⁵⁷¹ Note-se o contraste entre os participios *infecta ... facta*, assim como em Catão, *Agr.* 2.1; Plauto, *Am.* 884, *Truc.* 730; Virgílio, *A.* 4.190; 10.527-8; Lívio 34.52.4; Estácio, *Theb.* 3.430; Gel., 6.3.42

picta quidem interim non sunt, sed in omnibus pectoribus incisa sunt, in oculis, in animis, in ipsis denique tuis manibus. Tu uictoria clarus es, ille innocentia.

Por certo, durante algum tempo, não foram pintados, mas estão gravados em todos os nossos corações, em nossos olhos, em nossas mentes, e, enfim, em tuas próprias mãos. Tu és conhecido por seres vitorioso, ele, por ser inofensivo.

XXII. Priuignus tyrannicida

Tyrannicidae praemium. Praemio cedere liceat. Qui nouercam habebat, occidit tyrannum. cessit nouercae praemio. illa priuigni nuptias petit. contendunt, quis contradicat, maritus an priuignus.

Cum suo parente contendit, ut mihi uideatur melior adhuc priuignus esse quam filius. coepit et hic me sic habere despectui, ut, qui nouercae beneficium se dedisse laetatur, a me nec accipere dignetur. Ego primus in domo mea, fateor, erravi, qui uxorem duxi senex, cum iam esset in domo filius et quidem iuuenis. dum nimium confido pietati, oculos mulieris incestos et infanda desideria nutriui. Nouercae praemio cessit, cum haberet in domo patrem, cui nemo praeferret in tali honore uel

22. O enteado tiranicida

Haja uma recompensa para um tiranicida. Seja permitido renunciar à recompensa. Um homem que tinha uma madrasta matou um tirano. Concedeu sua recompensa à madrasta. Ela pede o enteado em casamento. O marido e o enteado discutem para saber quem contesta⁵⁷².

(O PAI AOS JUÍZES) Ele disputa com seu pai de modo que, até agora, me pareça ser melhor enteado do que filho. Ele começa, então, a me desprezar, tanto que se alegra por ter dado a benesse à sua madrasta⁵⁷³ e não se julga digno de receber uma de minha parte⁵⁷⁴. Eu, em primeiro lugar, confesso: errei em minha casa; eu, um velho, me casei embora já tivesse um filho em casa e, ademais, um jovem. Enquanto confiava excessivamente na piedade (do meu filho), alimentei os olhos incestuosos e os desejos horríveis dessa mulher. Embora tivesse um pai em casa, cedeu a recompensa à

⁵⁷² Sussman (1994, p. 162) e Aizpurua (2005, p. 229, n. 71) ressaltam que esse tipo de procedimento jurídico conhecido como *diuinatio* acontece quando duas ou mais partes disputam o direito de agir como acusador, desde que não haja um promotor público no sistema legal romano, conforme Quintiliano, *Inst.* 3.10.3.

⁵⁷³ É preciso notar que, geralmente, nas declamações enteados não possuem um bom relacionamento com sua madrasta, como atestam as declamações 4, 12 e 35 de Flaco. Cf. Quintiliano, *Inst.* 2.10.5; 5.10.19; Sêneca, *Con.* 4.6 e Juvenal 6.627.

⁵⁷⁴ Para Sussman (1994, p. 162), o presente que o jovem poderia receber do pai é conduzir o caso contra a madrasta.

matrem. Non priuignum ante temptauit? quis, rogo, fructus est impetrare nuptias hominis inuiti? Vter [uos] uobis actor utilior uide[re]tur et uerior, maritus an caelebs? filius familias an pater? senior an iuuenis? qui repudiatur an qui praeponitur? qui beneficium dedit an qui accepit iniuriam? mea uxor abducitur, tu quis es? meum cubile deseritur, ad te dolor iste quid pertinet? “Ego” inquit “praemio cessi”. tu ergo non potes reuocare quod dederis eamque reprehendere quam paulo ante laudaueris. Cauendum tibi est, ne, si uictus, ut sunt iudiciorum incerta, dicesseris, dicaris iudicio quoque sic cecissem quasi praemio. sic est liuoris ingenium: omnia suspicantur qui nihil <l>audant. Das amanti solacium: affers in amore uel iurgium.

madrasta, àquela que ninguém escolheria para tal honra, ainda que fosse a mãe biológica. Não teria seduzido anteriormente o enteado? Qual, pergunto, é a vantagem em conseguir se casar à força com um homem? Qual de nós dois (vos) parece o orador mais eficaz e mais sincero, o casado ou o solteiro? Um filho ou um pai de família? O mais velho ou o mais jovem? Aquele que é rejeitado⁵⁷⁵ ou aquele que é preposto? Aquele que deu a benesse ou aquele que recebeu a injúria? (O PAI AO SEU FILHO) Minha esposa é levada, tu quem és? Minha cama está abandonada, qual é a tua parte nessa dor? “Eu”, disse, “renunciei à recompensa”. Tu, logo, não podes ter de volta o que deste a ela e censurar aquela que terias há pouco elogiado. Estejas prevenido porque, se vencido, já que os tribunos são incertos, dirão que também renunciaste ao julgamento assim como renunciaste à recompensa. Assim é o engenho da malignidade: suspeitam de tudo aqueles que nada ouvem⁵⁷⁶. Dás compensação àquela que ama: causas o litígio até no amor⁵⁷⁷.

XXIII. Peregrinus cruciarius

Ciuitatem peregrinus usurpans ueneat. Liceat in matribus adulteria uindicare et

23. O estrangeiro crucificado

Um estrangeiro usurpando do status de cidadão seja vendido como escravo. Seja permitido punir crimes de adultério praticados por mães e apelar aos

⁵⁷⁵ Aizpurua (2005, p. 229, n. 74) aponta que o direito romano permitia o divórcio unilateral (*repudium*) tanto para o marido como para a esposa.

⁵⁷⁶ Sussman (1994) traz em sua edição o verbo *audiunt* ao invés de <l>audant, alteração que adotamos.

⁵⁷⁷ Sussman, seguindo a tentativa de reconstrução do texto latino proposta por Schult, interpreta esta sentença como uma interrogação, opção rejeitada por Håkanson e Aizpurua em suas respectivas edições.

de iniusto supplicio tribunos appellare. Qui uidebatur de ciuibus natus, cum absente patre eam, quae mater uidebatur, in adulterio deprehensam insequeretur armatus, ait illa “non es meus”. perseueravit et occidit. postea iudicio peregrinus pronuntiatus emptus est ab interfectae patre. ab eodem agitur in crucem. reuersus peregre is, qui pater uidebatur, appellat tribunos de iniusto supplicio.

Vixdum reuersus in patriam si tamen hanc aduersarii uel meam patriam esse concedunt, parabam, tribuni, cognito filii mei casu appellare uos de iniusto supplicio seruitutis. Sed quatenus socer saeuit, ut nec generum uelit agnoscere nec nepotem, det et mihi ueniam doloris, si non desum filio bene de me, bene de legibus merito, cum ipse uindictam quaerat exigere filiae uel nocenti. huius ego legibus filiam duxi eamque praegnantem simul uidimus et uteri decem menses ambo numerauimus et natum ex ea pignus accepimus.

*tribunos por condenação injusta*⁵⁷⁸. Um homem supostamente era filho de um cidadão. Estando seu pai ausente, aquela que parecia ser sua mãe foi pega em adultério. Ele a perseguiu armado. Ela disse: “você não é meu filho”. Ele insistiu (na perseguição) e a matou. Depois, em julgamento, disse ser um estrangeiro comprado pelo pai da assassinada. Ele é enviado à cruz pelo mesmo homem que o comprou. Aquele que supostamente era seu pai voltou de viagem e apela aos tribunos por condenação injusta⁵⁷⁹.

(O SUPOSTO PAI AOS TRIBUNOS) Mal tendo retornado à minha pátria – se, todavia, meus adversários consentem ser essa a minha pátria – me preparava, tribunos, para vos apelar a respeito da condenação injusta à escravidão no conhecido caso do meu filho. Mas, já que meu sogro se enfureceu de tal forma que não quis reconhecer nem seu genro, nem seu neto, que peça desculpas pelo meu tomento, se não falto, com razão, ao bom filho que é para mim, bom para as leis, visto que ele mesmo busque cobrar vingança à filha, ou melhor, à culpada. Eu me casei com a filha desse homem de acordo com as leis, juntos a vimos grávida, ambos contamos os dez meses da gravidez e recebemos o filho nascido

⁵⁷⁸ Como nota Sussman (1994, p. 165), essa lei tem uma forte influência grega, baseada tanto na legislação como na história de Orestes e Clitemnestra, além de poder ter sido válida na Roma republicana (BONNER, 1949, p. 121-2).

⁵⁷⁹ A questão principal do caso é o status de cidadania do filho. Já que provas documentais não podem ser usadas em uma declamação, os argumentos que sustentam o status de cidadania referem-se à aceitação incontestada pelo sogro da legalidade do casamento. Assim, o sogro é retratado como o vingador da morte de sua filha, usando a cidadania contestada para acabar com a defesa do suposto neto.

Sed cum me necessitas peregrinationis abduceret, commendaui auo filium meum. adulescentulo praecepi, in domo <patris> partibus fungeretur, et, ut plus illi necessitatis imponerem, sententiam uestrae legis ingessi. denunciaui postremo futurum ipsius crimen, si non patri paruisset et legi. Adulteram, quae per insanam libidinem stimulis tanti furoris exarserat, ut nec suos agnosceret, interemit. Peregrinus esse filius meus post adulterium matris suae coepit. “Occidit” inquit “filiam meam”. graue est, tribuni, in seruitute defendere quod in libertate commiseris. Merito mulier suos iam negabat esse quos laeserat. ipsa post tantum furorem iam sua non erat. Illa dixit “meus non est”, at ego dico “meus est”. mater armatum timuit, sed pater seruientem, quod est maius, agnoscit.

dela⁵⁸⁰. Mas quando a necessidade me ausentou em uma viagem, confiei meu filho ao avô. Instruí o jovem a desempenhar a função <do pai> em nossa casa, e para que impusesse mais responsabilidade sobre ele, ofereci o texto da vossa lei. Por fim, adverti-o sobre o delito futuro se não obedecesse ao pai e à lei. Ele matou uma adúltera, que por sua libido insana tinha se inflamado com os aguilhões de tamanha loucura a ponto de não reconhecer sua própria família. Meu filho começou a ser estrangeiro depois que a mãe dele cometeu adultério. “Matou”, disse, “minha filha”. É difícil⁵⁸¹, tribunos, responder como escravo pelo que cometeste como liberto. Com razão, a mulher àquela altura negava ser da sua família aqueles a quem tinha ultrajado. Depois de tanta insanidade, já não era ela mesma. Ela disse: “não é meu filho”, porém eu digo: “é meu filho”. A mãe o temeu armado, mas o pai o reconhece sendo escravo, que é o que mais importa.

XXIV. Indemnatus carnificem recusans

24. O condenado sem julgamento que rejeita o carnífice

⁵⁸⁰ Duas considerações, quanto a essa passagem, são feitas por Sussman (1994, p. 166): a primeira prescreve que o pai do menino gozava do direito incontestado de cidadão ao ter casado com uma cidadã, união aprovada pelo sogro; a segunda diz respeito ao filho, reconhecido legitimamente tanto pelo pai como pelo avô após o nascimento no devido período de tempo aproximado para a gravidez de filhos legítimos.

⁵⁸¹ Para *grave est* seguido por infinitivo, cf. Calp. *Decl.* 35; Sêneca, *Con.* 1.1.12, 2.1.20; *Decl. Min.* 337.16; *Decl. Mai.* 6.1, 21, 23. Sem infinitivo, Calp. *Decl.* 4; Sêneca, *Con.* 2.3.7; *Decl. Min.* 337.9.

Lege indemnatorum interficiendum pater filium carnifici tradidit. ille uult manu patris interfici. pater ipse, qui fuerat offensus, ultro se non posse facere quod coeperat, confitetur.

Quam morigerum sibi filium senex iste formarit, nolo aliud indicium, quam quod, ne patrem laedere<m>, nec mortem recusauit[t]. Mori iussus adulescens in primis adhuc annis, quo tempore et uita carissima est et mors acerba, non quaero uitam. Si potest, feriat hostiam, quam dis penatibus uouit, satis sibi faciat meo sanguine, immo et ipse suo, dummodo ne per manum uilem ius pietatis infuscet; quia nec iuris ratio permittit, ut adhibeatur aduersum eum carnifex, in quem non

Um pai entregou o filho ao carnífice para que fosse morto sob a lei dos condenados sem julgamento⁵⁸². Ele deseja ser morto pela mão do próprio pai. O próprio pai, que tinha sido hostilizado, não constrangido, confessou não poder fazer o que tinha começado.

(O FILHO AOS JUÍZES) Eu não quero outro indício do quão obediente⁵⁸³ a si este velho tenha criado seu filho do que o fato de que, para não ofender o pai, nem a morte⁵⁸⁴ recusou. Designado para morrer jovem, ainda nos primeiros anos, quando o tempo e a vida são caríssimos e a morte prematura⁵⁸⁵, não procuro a vida. Se possível, que ele mate a oferenda que prometeu aos deuses Penates, que se contente com meu sangue, na verdade, com seu próprio sangue, contanto que não conspurque a obrigação religiosa com uma mão vil, porque nem mesmo a lógica do direito permite que um carnífice seja chamado diante de um homem contra quem não

⁵⁸² Essa lei diz respeito ao poder de vida ou morte sobre seu filho que um pai detém, assegurado nos termos da *patria potestas*. Essa mesma lei aparece ainda em Calpúrnio Flaco nas declamações 44, 45 (em sua forma completa: *indemnatos liberos liceat occidere*, “que seja permitido matar os filhos sem julgamento”), 46 e 53. No entanto, o melhor exemplo de aplicação desta lei se encontra nas *Decl. Mai.* 18 e 19, em que um pai tortura e mata seu filho sob suspeita de que o jovem teria cometido incesto com sua mãe. Na *Decl. Mai.* 3 e em V. Max. 6.1.5, encontra-se o exemplo de Fábio Euburno, assim como o de T. Mânlio Torquato, retomado em Sêneca (*Con.* 10.3.8) e V. Max. (2.7.6), que executou seu próprio filho por tê-lo desobedecido.

⁵⁸³ Sussman (1994, p. 168) sublinha o uso do vocábulo *morigerum* ordinariamente empregado nas comédias, como em Plauto, *Am.* 1004; *Capt.* 966, por exemplo.

⁵⁸⁴ Como sugere Bonner (1949, p. 52-3), em alguns casos, os filhos se mostrariam relutantes ao ter que falar contra seu próprio pai, mas não nessa declamação, em que é preciso considerar o discurso altamente patético e extremamente emotivo.

⁵⁸⁵ Aizpurua (2005, p. 230, n. 80) lembra que a palavra latina evoca o *funus acerbum*, o funeral particularmente doloroso que os pais tinham que celebrar aos filhos que morriam prematuramente. Cf. Sêneca, *Suas.* 6.22; *Decl. Mai.* 10.8, 12; *Curt.* 9.6.19; para *acerba funera*, Tácito, *Ann.* 13.17.4. Para o uso de metáfora daqueles que morrem na infância, cf. Virgílio, *A.* 6.429, 11.28; Sêneca, *Marc.* 9.2, 17.8, *De Ira* 3.25.1, *Ep.* 112.10; e Plínio, *Ep.* 5.5.

fuit iudex. Faciat uitae finem qui originem fecit. non de morte cum patre sed de mortis [patris] genere dissentio. eripere uis uitam, quam dedisti; non infitiabor. quid per alterum petis? ius, quod tibi uindicas, experire, nemo te prohibet. occide, si potes, confitere, <si> non potes. Nemo umquam magistratum fecit uicarium nec in alio militauit nec sacra gentilicia insitiua stirpe corrupit. Vita mihi tollitur, sed manus paterna debet<ur>. non potes, pater, legis eiusdem et inrogare supplicium et denegare solacium. Placabo dexteram meam; cedo tantisper exosculer: o manus olim mea, quae me paruulum saepe gestasti, quam saepe lacrimis puer laui! Erras, pater, qui facilius existimas huiusmodi caedem uidere quam facere.

houve juiz⁵⁸⁶. Que coloque fim à minha vida aquele que a originou. Não é sobre a morte que discordo do meu pai, mas sobre o tipo de morte. (O FILHO A SEU PAI) Queres tirar a vida que me deste; não vou me opor! Por que pedes que seja por outra pessoa? Faz uso do direito que reivindicas a ti, ninguém te proíbe. Mata-me se és capaz; reconhece <se> não és capaz. Nunca alguém substituiu um magistrado, nem serviu ao exército no lugar de outro e nem recebeu herança de família através de uma descendência ilegítima. A vida é tirada de mim, mas deve ser pela mão paterna. Não podes, pai, impor o castigo de uma lei e negar-me o seu consolo. Acalmarei minha mão direita; permita que a beije carinhosamente neste ínterim: ó mão que, outrora, sempre me carregaste quando bebezinho, que, quando menino, molhei com lágrimas! Erras, pai, se estimas que é mais fácil ver do que executar uma morte deste tipo.

XXV. Fortis duo praemia

25. As duas recompensas do herói

Viro forti duo praemia. Raptarum lex. Poena raptoris

Haja duas recompensas para um herói⁵⁸⁷. A lei do estupro de mulheres⁵⁸⁸. A punição de um estuprador

⁵⁸⁶ O filho contesta o poder do seu pai de matá-lo, assegurado pelo direito de *patria potestas*. Ressalte-se que, em alguns casos, essa execução poderia ser realizada por um irmão, como aparece em Sêneca, *Con.* 7.1.

⁵⁸⁷ Essa é a única lei, no conjunto dos *Excerpta*, que prevê duas recompensas para aquele que venceu uma batalha; as outras ocorrências dessa lei (declamações 21, 26, 27, 28, 29 e 32) prescrevem apenas uma recompensa.

⁵⁸⁸ Como apresentamos na declamação 16, via de regra, o caso desta lei é anunciado em sua versão abreviada, como acontece em outras ocorrências ainda em Calpúrnio Flaco (declamações 25, 41, 43, 46 e 51); o texto completo aparece apenas na declamação 34: *rapta raptoris mortem aut indotas nuptias petat* (“que uma mulher estuprada peça a morte do estuprador ou o casamento sem dote”). Sussman (1994, p. 142) aponta que essa lei possui elementos das leis civil e criminal grega e romana, combinados pelos declamadores.

in diem tricesimum differatur. Ex duobus fratribus unus rapuit. rapta mortem optauit. poena dilata est. alter fortiter fecit. primo praemio petit fratris incolumitatem; impetrauit. secundo raptae mortem postulat. frater contradicit.

Dum dies computo et a rapta bonum nuntium spero, subito nuntiatur fratrem meum uenisse uictorem. petitam mihi et ueniam putavi pariter et nuptias. Nec dii sinant, ut conuerso iure pro raptore rapta teneatur. Interdum praestat ad gloriam non certare quam uincere. Ego nisi rebus ipsis ostendo, quod amaui, confiteor iniuriam me fecisse, quod rapui. Lex dicit: raptor aut pereat aut ducat. ergo raptori si poena dimittitur, rapta[e] debetur.

*seja adiada para o trigésimo dia*⁵⁸⁹. Um de dois irmãos cometeu estupro. A estuprada escolheu a morte. A punição foi adiada. O outro irmão lutou bravamente. Como primeira recompensa pede a incolumidade do irmão; obteve. Como segunda, requer a morte da estuprada. O irmão contesta⁵⁹⁰.

(O IRMÃO ESTUPRADOR) Enquanto conto os dias e espero uma boa notícia sobre a estuprada, de repente é anunciado que meu irmão retornou vitorioso. Pensei que tinha requisitado para mim tanto o perdão como o casamento. Que os deuses não permitam que, por uma reviravolta do direito, a estuprada seja condenada no lugar do estuprador. Algumas vezes, é melhor a glória⁵⁹¹ de não lutar do que a de vencer⁵⁹². Se eu não demonstro pelos próprios fatos que a amei, confesso ter cometido um delito⁵⁹³ porque a estuproi. A lei diz: um estuprador ou morra ou case. Portanto, se a pena de um estuprador é perdoada, ele fica em débito com a estuprada.

⁵⁸⁹ Sussman (1994, p. 172) comenta que esse é o único registro dessa lei, além de ser uma versão abreviada da que aparece em Sêneca, *Con.* 2.3; Quintiliano, *Inst.* 9.2.90, *Decl. Min.* 349: *raptor, nisi et suum et rapte patrem intra dies triginta exoraverit, pereat* ("um estuprador, se não tiver recebido o perdão da vítima e do pai dela, morra dentro de trinta dias").

⁵⁹⁰ Para Sussman (1994, p. 172), o caso possui duas premissas: 1) o episódio foi apenas um ataque sexual porque ele a amava e vislumbrava um casamento com a menina; 2) o jovem estava se sentindo tão culpado que desejava morrer por causa do que havia feito.

⁵⁹¹ A frase *praestat ad gloriam* aparece várias vezes em Cícero, conforme aponta Sussman (1994, p. 173), muitas delas com o verbo *pertinere*. Essa é a única ocorrência com o verbo *praestare*.

⁵⁹² Sussman (1994, p. 173) entende que, possivelmente, para o declamador, no que tange à glória e às recompensas que seu irmão alcançou ao se tornar um herói, seria melhor se ele não tivesse lutado e vencido, uma vez que, ao abusar da recompensa que era prevista em lei, estava pedindo a morte de uma moça inocente e atrapalhando um eventual casamento.

⁵⁹³ Entendemos *iniuriam* como um ato sexual (*OLD*, 4c *applied to sexual assault*, aplicado a agressão sexual), assim como parece ser o sentido registrado em Plauto, *Aul.* 774 (*ego me iniuriam fecisse filiae fateor tuae*, "eu confesso ter abusado da tua filha"), por exemplo.

XXVI. Tria praemia sacerdotis

Viro forti praemium. Vicarium poenae liceat offerre. Sacerdos Martis damnatum liberet. Sacerdos Martis fortiter fecit. tres liberi eius deseruerunt. unum seruauit priuilegio sacerdotis, alterum praemio uiri fortis. offert se pro tertio uicarium.

Facilius fuerat amittere filios quam eligere. Hos enim pueros in ipsis sacris deum et altaribus educaui. ea propter nimis fretus auxiliis deorum in aciem duxi pueros adhuc teneros, quorum pater adeo iuuenis inuentus est, ut et militare posset et uincere. Resisto orbitati suo iure uel sanguine. Dulcis est omnibus uita et iucunda uel miseris huius lucis usura, nec inuenio, quis possit

26. As três recompensas do sacerdote

Haja uma recompensa para um herói⁵⁹⁴. Permita-se oferecer um substituto para a punição⁵⁹⁵. Um sacerdote de Marte será isento da punição⁵⁹⁶. Um sacerdote de Marte lutou bravamente. Os três filhos dele desertaram. Um foi salvo através do privilégio do sacerdote; outro através da recompensa. Ele se oferece como substituto em prol do terceiro.

(O SACERDOTE) Teria sido mais fácil perder meus filhos do que ter que fazer essa escolha⁵⁹⁷. Eu eduquei, com efeito, esses meninos junto aos lugares sagrados e altares dos deuses. Por esse motivo⁵⁹⁸, fiado demais na assistência dos deuses, levei para o combate os meninos ainda imaturos, cujo pai foi considerado jovem a tal ponto que pudesse lutar e vencer. Oponho-me à perda de um filho⁵⁹⁹ seja por seu direito legal, seja pelo meu sangue. A vida é doce para todos e o prazer dessa vida é

⁵⁹⁴ Para mais exemplos da aplicação dessa lei nas declamações de Flaco, cf. *Calp. Decl.* 15, 27, 28, 29, 32 e 36. Aqui, a lei aparece em sua versão abreviada.

⁵⁹⁵ Sussman (1994, p. 175) comenta que essa lei parece ser fictícia, mas a noção de oferecer-se em sacrifício pode ser encontrada nas declamações 19 e 44; mais especificamente como substituto em um contexto ilegal, cf. Sêneca, *Con.* 1.4.3; 9.1; 9.4; *Decl. Min.* 257.11 e 342.

⁵⁹⁶ Sussman (1994, p. 175) aponta que há algumas bases para esse princípio na religião romana, práticas relacionadas aos privilégios das virgens vestais e do *flamen Dialis*, o sacerdote de Júpiter, um dos mais importantes cargos religiosos. Cf. também *Decl. Min.* 284 e 304 para uma aplicação mais geral dessa lei.

⁵⁹⁷ Sussman (1994, p. 175) entende essa frase como uma sentença condicional incompleta com uma prótase suprimida, por exemplo, “If I had been compelled to accept the execution of all my sons...” (“Se eu tivesse sido obrigado a aceitar a execução de todos os meus filhos”). Mais exemplos de pais que tiveram que escolher um entre dois ou mais filhos, cf. *Decl. Mai.* 5, 8 e 9.

⁵⁹⁸ Segundo Sussman (1994, p. 176), o motivo seria a educação religiosa.

⁵⁹⁹ A edição de Sussman (1994) traz uma incompatibilidade para esse mesmo trecho, apresentando aos leitores o seguinte: *Resito orbitati non iure uel sanguine*, já a edição de Håkanson (1978), consultada e utilizada para a tradução, traz a seguinte construção: *Resito orbitati suo iure uel sanguine*. Todavia, seguimos Sussman.

uicarius esse nisi filii. mihi uidetur et ille, qui primus hanc condidit legem, nihil aliud cogitasse quam patrem. Meum nunc sanguinem fundo, quem fundere in bello uolui. num iniquum est, aequae ut patiar pro liberis meis quod sum passus paene pro uestris? Magis religio polluitur funestato quam mortuo sacerdote. quod si religio uos tenet, etiam liberis sacerdotis moneo parcatis: ipsi quoque omnia semper in templo pro sacerdote gesserunt. Agricolae antiquas arbores extirpant, ut nouas inserant. horum uirtus spectabitur, nostra delabitur. melior quidem fama seniorum, spes tamen minoribus maior est. Recordatio ueniae magnus est stimulus industriae. Non interest, orbitas, uno me uulnere ferias an pluribus. Dedisti mihi liberos, fortuna, rapuisti; concedit alios res publica; nec hos relinques? Quis me feriet? carnifex innocentem, an commilito laureatum? ubi denique? hic inter aras et altaria, ubi publica uota suscepi, an in campo, ubi nuper aquilas et signa

agradável até aos miseráveis; não encontrei alguém que possa ser o substituto do meu filho senão eu. Parece-me que aquele que primeiro criou essa lei⁶⁰⁰ não pensou em outra pessoa além de um pai. Agora derramo o meu sangue, o qual quis derramar na guerra. Por acaso é injusto que sofra igualmente em prol dos meus filhos o que quase sofri por vós? A prática religiosa é mais poluída com assassinato do que com um sacerdote morto⁶⁰¹; porém, se a prática religiosa vos impede, também aconselho que poupeis os filhos do sacerdote: os mesmos filhos que também administraram todas as coisas no templo no lugar do sacerdote. Os agricultores arrancam as árvores antigas para plantarem novas. A virtude deles será admirada, a nossa se deteriorará. A reputação dos velhos é, certamente, a melhor; a esperança nos mais novos, todavia, é maior. A recordação do perdão é um grande estímulo ao zelo. Ó perda dos meus filhos, não importa que me firas com um ou vários golpes. Ó Fortuna, deste-me filhos, tirastes? O Estado me concede os outros; e não me permitis conservar este⁶⁰²? Quem me apunhalará? O carnífice (matará) um inocente ou um companheiro de armas laureado? Onde, afinal? Aqui entre os altares e os lugares dos sacrifícios⁶⁰³,

⁶⁰⁰ Conforme Calpúrnio Flaco (declamação 50), aquele que propõe as leis seria um *legumlator*.

⁶⁰¹ Isto é, um sacerdote que permite que seus filhos morram, segundo o ponto de vista do sacerdote, quando ele é capaz de salvá-los é culpado de assassinato, crime equivalente ao parricídio.

⁶⁰² Cf. *Decl. Min.* 259.10 e *Calp. Decl.* 44. Sussman indica *hunc* ao invés de *hos*, o que nos parece fazer mais sentido no contexto, por isso, adotamos a modificação proposta pelo tradutor inglês.

⁶⁰³ Cf. Plínio, *Pan.* 1.5 e Tácito, *Ann.* 16.31. Weber (1898, p. 21) cita como paralelos a essa passagem Plauto, *Aul.* 606; *Decl. Mai.* 12.26. Cf. ainda Lucr. 4.1237; Virgílio, *Ecl.* 5.65-66; *Sil.* 1.542-543. Weber (1898, p. 20) conclui com base nessas comparações que Flaco não pode ser datado antes de Lucano, Quintiliano, Tácito e o *Panegírico* de Plínio.

protexi? Vos, duo liberi, omnibus in uita bonis, hunc et ipsi uitae meae praefero. factus est mihi suo periculo carior, sed et meo: uos mihi honore[m] praestantes, hic sanguine. si mihi non licet pro filio, peribo cum filio.

onde fiz meus votos públicos, ou no campo de batalha, onde recentemente defendi as águias e as insígnias? Eu desejo a vocês, meus dois filhos, tudo de melhor em vida; para esse aqui ofereço a minha própria vida. Ele se tornou mais querido a mim por causa do seu perigo, mas também pelo meu; vós, pela honra dada a mim, ele, pelo sangue. Se não me é permitido morrer no lugar do meu filho, morrerei com ele⁶⁰⁴.

XXVII. Fortis inimicum diuitem seruans

Viro forti praemium. Desertor capite puniatur. Pauper et diues inimici. belli tempore diues se promisit fortiter facturum, si sibi mors pauperis decerneretur. decreta est. ambo processerunt in proelium: pauper fortiter fecit, diues deseruit. petit pauper praemio diuitis incolumitatem. diues contradicit.

Sero coepit hic miles, iudices, mortem contemnere. Ego tacui cum peterer, hic uiuere iubetur et queritur. Expectaui diuitem, ut ille potius quod promisit, impleret. Ab ipso quoque diuite inire

27. O herói que salva o seu inimigo rico

Haja uma recompensa para um herói. Um desertor seja punido com a morte. Um pobre e um rico eram inimigos. Durante a guerra⁶⁰⁵, o rico prometeu lutar bravamente se lhe fosse concedida a morte do pobre. Assim foi decretado. Ambos foram para a guerra: o pobre lutou bravamente, o rico desertou. O pobre requer como recompensa a incolumidade do rico. O rico contesta.

(O POBRE AOS JUÍZES) Tardiamente, juízes, esse soldado começou a desprezar a morte. Eu me calei quando ele pediu minha morte; ordena-se que esse homem viva e ele se queixa. Durante muito tempo, esperei⁶⁰⁶ que o rico, entre todos, cumprisse o que

⁶⁰⁴ Em *Decl. Mai.* 6.6 e 9.8 encontramos o inverso, um filho que se oferece no lugar do pai.

⁶⁰⁵ “Belli tempore”, uma expressão temporal utilizada apenas por Calpúrnio Flaco dentre os autores de declamações, sublinha Sussman (1994, p. 180).

⁶⁰⁶ Sussman (1994, p. 180) entende que, através desse discurso, o pobre almeja deixar evidente que, ainda que sua vida estivesse em risco, ele era tão patriota que desejava que o homem rico lutasse heroicamente e sua cidade vencesse a batalha contra o inimigo. No entanto, o rico desertou e foi necessário que o pobre o fizesse.

debeo maximam gratiam: quod ille debebat, ego solui. Idem in praemio facio quod in proelio: seruo ciuem, commilitonem meum protego. Idem eris in aeuum, qui semper adhuc fueris.

prometeu⁶⁰⁷. Devo também receber, do próprio rico, a mais profunda gratidão⁶⁰⁸: o que ele devia, eu cumpri. Para a recompensa, faço o mesmo que fiz na guerra: salvo um cidadão, protejo meu companheiro de batalha. Serás para sempre o mesmo que sempre foste até aqui.

XXVIII. Diues fortis inimicus duorum

28. O herói rico inimigo de dois pobres

Diues duobus pauperibus inimicus. promisit se fortiter facturum, si sibi mors unius decerneretur. decreta est. alter C. D. diues fortiter fecit. petit praemio mortem illius, qui contradixerat. alter C. D.

Um rico era inimigo de dois pobres. Prometeu lutar bravamente se a morte de um deles lhe fosse concedida. Assim foi decretado. O outro pobre contesta. O rico lutou bravamente. Requer como recompensa a morte daquele que tinha contestado. O outro contesta.

Ego quidem uerba facturum in alterius periculo nuper in meo tacui, cum praemium peteret iniustum, qui per leges necdum posset petere uel iustum. Per tot innocentium capita grassatur:

(O SEGUNDO POBRE AOS JUÍZES)
Eu, decerto, pronto a tomar a palavra estando o outro em perigo, há pouco me calei estando eu em perigo, quando aquele homem pediu uma recompensa injusta, que pelas leis⁶⁰⁹ sequer poderia pedir, ainda que fosse justa⁶¹⁰. Passa por cima de tantos⁶¹¹ inocentes:

⁶⁰⁷ Para Aizpurua (2005, p. 231, n. 92), o pobre queria que o homem rico, mostrando a coragem que ele prometera, contribuísse para a vitória de seu exército, mesmo à custa de sua própria morte.

⁶⁰⁸ Sussman (1994, p. 180) informa que a frase *inire gratiam* é bastante comum com a preposições *a* designando a pessoa a quem se reconhece gratidão, especialmente nas comédias, por exemplo, Plauto, *Cist.* 7; *St.* 514.

⁶⁰⁹ Sussman (1994, p. 182) aponta o uso incomum da preposição *per* (*leges*) com função ablativa, uso registrado também em *Decl. Min.* 277 e 302, e *Civ.* 3.1.1.

⁶¹⁰ Aizpurua (2005, p. 232, n. 95) comenta que, na maioria das vezes, nas declamações, a lei concede uma recompensa ao herói após lutar e vencer (como nas declamações 15, 25, 26, 27, 28 e 36); mas não o autoriza, como aqui, a negociar antecipadamente a recompensa que quer receber.

⁶¹¹ Note-se a *amplificatio* no uso do advérbio *tot*; quando, na verdade, os sujeitos da frase são os dois pobres.

hunc relinquit, hunc arripit; hunc timore punit, hunc morte.

desampara um, agride outro; pune com medo um, com a morte outro⁶¹².

XXIX. Fortis diues inimici alteram filiam petens

29. O herói rico que pede a mão da segunda filha do seu inimigo⁶¹³

Pauper et diues inimici. pauperi duae filiae. belli tempore promisit se diues fortiter facturum, si in matrimonium sibi pauperis una filia daretur. populus tacente paupere decreuit. diues fortiter fecit. puella se interemit. petit diues aliam. pauper C. D.

Um pobre e um rico eram inimigos. O pobre tinha duas filhas. Durante a guerra, o rico prometeu lutar bravamente se uma filha do pobre lhe fosse dada em casamento. A população concordou, dado o silêncio do pobre. O rico lutou bravamente. A menina se matou. O rico pede a mão da outra⁶¹⁴. O pobre contesta.

Priusquam fortiter faceret, postulauit, confisus id sollicito extorquere se populo, quod impetrare a uictore non posset. Ducat diues aliquam, sed aequalem, ducat uolentem. Velis enim nolis, suspecta res est amator inimicus. squalor et maeror, gemitus et luctus: inimici filia talis adamatur? pauper et diues: iniquum est matrimonium. ne pecora quidem iugum nisi paria succedunt. Ego autem quid faciam? laqueum filiae soluam,

(O POBRE AO POVO) Antes que lutasse bravamente, requisitou, confiante em extorquir de uma população alarmada aquilo que não poderia obter como vitorioso. Que o rico se case com outra, mas da mesma classe e se case com quem o deseje⁶¹⁵. Queiras ou não queiras, um amante inimigo é alvo de suspeita. Mágoa e desalento, gemido e luto: é tão amada a tal filha do inimigo? Um pobre e um rico: um casamento injusto. Com efeito, nem os animais são postos sob o mesmo jugo se não formam par⁶¹⁶. Eu, no entanto, o que farei? Desfarei o nó do pescoço da minha filha,

⁶¹² Na construção latina, note-se a anáfora do pronome *hunc*, a tripla repetição dos verbos terminados em *it* (*relinquit... arripit... punit*) e o assíndeto.

⁶¹³ O leitor já pode ter notado a similaridade entre essa e as declamações 27 e 28. Há apenas uma pequena variação no tema: o rico pede a mão da filha do pobre em casamento, ao passo que, nas outras, a recompensa exigida é a morte do pobre.

⁶¹⁴ Destaca-se o uso de *aliam* com sentido de “segunda”, assim como em César, *Gal.* 1.1.1; *Decl. Mai.* 8.5; e Apuleio, *Met.* 5.10; 10.14.

⁶¹⁵ Note-se na frase em latim a anáfora do verbo *ducat*, a aliteração da consoante *d* e o assíndeto.

⁶¹⁶ Metáfora agrícola utilizada também na declamação 24; em Ovídio, *Ep.* 9.27-30; Virgílio, *G.* 3.169 e Juvenal 6.207-8.

an flammeum superponam? facem nubenti praeferam, an rogum iacentis accendam? Aliter enim merces in timore promittitur, aliter honos in pace praestatur. Festinabit ad laqueum, properabit ad mortem. non creditis patri? credite uel sorori. si uicerit, ad patrem reuertetur, si uicta fuerit, ad sororem.

ou colocarei o luzente véu na cabeça dela? Levarei adiante a tocha⁶¹⁷ quando se casar ou acenderei a pira do funeral? De um lado, de fato, uma recompensa é prometida em um momento de apreensão; de outro, a honra é requerida em um momento de paz. Apressar-se-á à corda, precipitar-se-á à morte. Não acreditais no pai? Acreditai na irmã! Se tiver vencido, será devolvida ao pai; se for vencida, à irmã.

XXX. Nepos ex meretricio susceptus

Qui habebat filios frugi et luxuriosum, <luxuriosum> ob amore<m> meretricis abdicauit. abdicatus se ad meretricem contulit. illic cum aegrotare coepisset, misit ad patrem et commendauit illi filium de meretrice susceptum rogans, ut eum in familiam recipiat, et obiit. uult illum senex in familiam recipere. reus est alteri filio dementiae.

Necesse est me hodie in hac causa amplius dolere quam dicere. Pius est sine dubio filius, qui in patre mentis

30. O neto nascido de uma prostituta

Um homem tinha dois filhos: um prudente e um libertino⁶¹⁸; deserdou o <libertino> por amar uma prostituta. O deserdado se mudou para a casa da prostituta. Como teria começado a ficar doente lá, foi ao seu pai e confiou a ele o filho concebido pela prostituta, pedindo que fosse recebido na família, e morreu. O velho quis acolhê-lo na família⁶¹⁹. É acusado de demência⁶²⁰ pelo outro filho.

(O FILHO AOS JUÍZES) É necessário que hoje, nessa causa, eu me queixe mais do que argumente. É, sem dúvida, um filho honesto aquele que,

⁶¹⁷ Aizpurua (2005, p. 232, n. 98) lembra que era costume, em Roma, levar tochas acesas diante da procissão do casamento, ainda que a cerimônia fosse realizada à luz do dia, assim como nas procissões fúnebres. Para o tradutor francês, “a oposição entre as tochas nupciais e funerárias é um lugar-comum patético da literatura latina” (*l'opposition entre torches nuptiales et roches funéraires est un lieu commun pathétique de la littérature latine*).

⁶¹⁸ O filho foi deserdado devido ao seu relacionamento com a prostituta, mas o termo *luxuriosus*, como destaca Sussman (1994, p. 186), refere-se também a uma vida extravagante regada a sexo, comida e bebidas, como aparece nas declamações 9, 17, 20, de Flaco e, mais especificamente, *Decl. Min.* 260.7.

⁶¹⁹ Uma situação muito semelhante é representada por Sêneca, *Con.* 2.4; a única divergência é que o avô de fato adota a criança, ao passo que, em Flaco, ele apenas o considera, como fica subentendido.

⁶²⁰ Cf. Quintiliano, *Inst.* 7.3.2 e 7.4.25; *Decl. Min.* 316.1, 349.2-4.

errorem morbo potius assignat et fato quam moribus. miseranda potius in meo patre quam accusanda dementia est. Multum potest abdicatio, cum timetur; post ex pudore iam liberius erratur. Vos interrogo, iudices, utrum sit sanus, qui et suos abdicat et adoptat alienos. Adoptio sancta res est, quidni, quae beneficia naturae et iuris imitatur. In quo puero nescio, quid sit indignius, utrum patris origo quod est dubia, an matris origo quod certa est. Dixit ille suum filium, dixit ut amator, dixit immo ipse iam parum sanus.

considerando o pai, atribui um erro a uma doença mental⁶²¹ e mais ao destino do que a seu caráter. No caso do meu pai, a demência deveria gerar antes piedade do que acusação. A deserção tem muito poder quando é temida; logo, já longe o pudor, erra-se com mais liberdade. Pergunto-vos, juizes: porventura está são aquele que deserda seus filhos e adota outros⁶²²? A adoção é um ato nobre, não é? Ela imita os privilégios da vida e da justiça. Não sei, no caso desse menino, o que é mais indigno, se⁶²³ a origem do pai, que é dúbia, ou a origem da mãe, que é certa. Ele disse ser seu filho, disse-o como um apaixonado; ele, de fato, o disse estando já pouco são.

XXXI. Adulterae soror et mater

Et matres et sorores in adulterio deprehensas liceat occidere. Quidam cum sororem deprehendisset, occidit. furorem passus resipiit. inuenit et matrem. non occidit. abdicatur a patre.

Soror errauit, insaniendum est; mater adulterauit, domo patria carendum est.

31. Mãe e filha adúlteras⁶²⁴

*Permita-se matar mãe e irmãs descobertas em adultério*⁶²⁵. Depois que um homem teria flagrado sua irmã em adultério, a matou. Teve um ataque de loucura e se recuperou. Descobriu sua mãe em adultério. Não a matou. Foi deserddado pelo pai.

(O HOMEM AOS JUÍZES) Minha irmã errou, fui levado à insanidade; minha mãe cometeu adultério. Fui expulso da

⁶²¹ Para *dementia* como *morbus*, cf. Sêneca, *Con.* 2.3.12, 2.6.5, 10.3.7-8 e *Decl. Min.* 316.1. Para atribuição de doença ao *fatum*, cf. Tácito, *Ann.* 1.39, *Hist.* 4.72.

⁶²² Para uma ideia mais geral de adoção de estranhos como herdeiros da família, cf. Calpúrnio 24.

⁶²³ Para Weber (1898, p. 21-2), ao invés de um mais simples e regular *num*, o autor utiliza uma construção que se tornará comum só no latim tardio.

⁶²⁴ Outras leis e punições de adultérios podem ser encontradas, ainda em Calpúrnio Flaco, nas declamações 17, 48 e 49. Para Sussman (1994, p. 189), o acréscimo das irmãs na punição é oriundo da legislação grega.

⁶²⁵ Na declamação 23, encontramos outro exemplo de lei que permite aos filhos matar as mães flagradas em adultério.

Hic exitus uenit, ut, ex quo malo furor
coeperat, ex eo sanitas nasceretur. oluit
me explorare fortuna, an agnoscerem
meos. Si haec poena adulterae, quid
pudori super? o importuna sanitas,
ideone redisti, ut mihi adulterium matris
ostenderes? Abdicatus hic iterum quasi
furiosus errabo, sed certe sine mente
secura.

casa do meu pai. Daí veio o resultado: a
loucura teve origem naquele mal e dele
mesmo nasceu a sanidade. A sorte⁶²⁶
quis me testar ou fazer com que
conhecesse meus familiares⁶²⁷. Se essa
é a punição de uma adúltera, o que resta
além do pudor⁶²⁸? Ó importuna
sanidade⁶²⁹, por que retornaste para me
expor ao adultério da minha mãe?
Deserdado, e já praticamente insano
mais uma vez, sairei andando sem
destino, mas certamente sem a
consciência tranquila⁶³⁰.

XXXII. Desertor pater oratoris et militis

qui filios habebat unum oratorem,
alterum militem, reus proditionis factus
est. pendente iudicio miles fortiter fecit.
petit praemio abolitionem iudicii.
contradicit frater orator.

quemadmodum uixerit pater, apparet in
liberis.

32. O desertor pai de um soldado e de um orador⁶³¹

Um homem que tinha dois filhos, um
orador e o outro soldado, foi acusado de
traição. Estando o julgamento pendente,
o soldado lutou bravamente. Pediu como
recompensa a anulação do julgamento.
O irmão orador contesta.

(O FILHO ORADOR AOS JUÍZES) O
modo como meu pai viveu está evidente
em seus filhos⁶³².

⁶²⁶ Para personificação da Fortuna, cf. Calpúrnio Flaco, 26, 42, 44.

⁶²⁷ Para Sussman (1994, p. 189), o filho usa o argumento de ter sido testado como pretexto (*color*) para não ter matado sua mãe. Cf. *Decl. Min.* 259.15.

⁶²⁸ Aizpurua (2005, p. 232, n. 99) entende essa frase do seguinte modo: se uma mulher adúltera escapa da morte e se só seu filho é submetido às consequências do seu erro, não há muita vantagem em permanecer virtuosa.

⁶²⁹ Para o uso de *importunus* nesse mesmo sentido, cf. Virgílio, *G.* 1.470.

⁶³⁰ Como indica Aizpurua (2005, p. 232, n. 100), no primeiro ataque de loucura após o assassinato de sua irmã, o jovem não precisaria se arrepender, já que tinha cumprido seu dever, mesmo doloroso, ao passo que, no segundo ataque, ele sempre se incomodaria com o remorso de ter deixado viva sua mãe culpada.

⁶³¹ Conforme sinaliza Sussman (1994, p. 191), tal competição seria especialmente familiar para estudantes mais novos, iniciantes no estudo de Virgílio (*A.* 11.378-444) e atentos à proeminência do confronto entre Drances e Turno. Cf. ainda Cícero, *Mur.* 19-30.

⁶³² Para Sussman (1994, p. 191), o sucesso profissional dos filhos é prova da virtude do pai e atesta a incapacidade de cometer uma traição.

publicae utilitatis est omnium reorum iudicari causas, ne aut nocens euadat poenam aut innocens patiatur infamiam. gloria quantum nobis honoris attulerit, tantum uirtutis exposcit. innocentiam patris dum liberare quaeris, infamas. homini uerecundo in eiusmodi crimine longe grauior est fama quam poena. uetus, iudices, dictum est, ut aurum igni, itidem innocentiam iudicio spectari solere. melius est patri uirtutum tuarum argumento te prodesse quam praemio.

É de utilidade pública⁶³³ que os processos de todos os réus sejam julgados para que ou os culpados não escapem da punição ou os inocentes não sofram a infâmia. A glória⁶³⁴ nos terá trazido tanto de honra quanto requer de coragem. Enquanto buscas provar a inocência do pai, o difamas. Para um homem honesto, em um crime desta natureza, a reputação é mais importante do que a punição. Há um velho ditado, juízes, que diz: como o ouro é habitualmente testado ao fogo, do mesmo modo a inocência o é em juízo⁶³⁵. É melhor que ajudes nosso pai com o exemplo da tua coragem do que com tua recompensa.

XXXIII. Amator meretricis dominae

meretrix seruum suum amantem se in crucem agit. appellat tribunos ille de iniusto supplicio.

miror quidem a muliere tam comi crucis nomen auditum, quae nullum umquam

33. O amante escravo da prostituta⁶³⁶

Uma prostituta manda à cruz seu escravo apaixonado por ela. Ele apela aos tribunos alegando punição injusta.

(O ESCRAVO) Admira-me, por certo, ouvir o nome da cruz por uma mulher tão benévola, que nunca tinha crucificado⁶³⁷

⁶³³ Para a frase *publica utilitas* nas declamações, cf. *Decl. Min.* 262.1; 333.16; 339.15; *Decl. Mai.* 4.4; Sêneca, *Con.* 6.5.

⁶³⁴ A frase é ambígua e permite duas interpretações. Para Sussman (1994, p. 192), se a glória for do filho soldado, o orador está dizendo que seu sucesso como herói faz com que ambos sejam corajosos no julgamento de seu pai, mas se a glória se referir ao pai, o acusado de traição, seria irônico referir-se a ele sendo inocente num julgamento, assim como mostrar-se orgulhoso de ser seu filho ao defendê-lo. Sussman ainda levanta a hipótese de não haver nenhum referente explícito, como uma *sententia*. Aizpurua (2005, p. 233, n. 101), por sua vez, entende que a glória deve ser a do soldado, que reflete sobre toda a família, mas que exige que ele tenha a coragem de participar do julgamento de seu pai, em vez de usar a recompensa para interromper o julgamento, pondo em questão a inocência do acusado.

⁶³⁵ Cf. Cícero, *Fam.* 9.16.2; *Off.* 2.38, Ovídio, *Tr.* 1.5.25; Sêneca, *Dial.* 1.5.9-10; Plínio, *Nat.* 33.62, Vulgata, *Prov.* 17.2-3.

⁶³⁶ Mais exemplos desse tema podem ser encontrados na *Decl. Mai.* 14. Ainda que o homem não seja um escravo, na *Decl. Mai.* 15 é apresentada a visão da mulher. Para mais casos de apelo aos tribunos por castigo injusto, cf. Calpúrnio Flaco 17.

⁶³⁷ Um jogo metafórico e literal do termo. Na poesia amorosa, cf. Catul. 76.10; 85.2; 99.4, 12. Nas declamações, cf. Calp. 37 e 49.

nisi amore cruciauerit. amor animi peculiare secretum est. accusatur a nobis amor et homo, qui deum nostrum patitur? Esset meum crimen aut error, si te solus adamassem.

ninguém a não ser no amor. O amor guardado em meu peito é uma questão pessoal e privada. O amor⁶³⁸ é acusado por nós, e também o homem que se submete a esse nosso deus? Seria meu crime ou meu erro se tivesse sido o único a ter me apaixonado por ti⁶³⁹.

XXXIV. Raptam pater uinculis tenens

Rapta raptoris mortem aut indotatas nuptias petat. Raptam pater uinculis continet, raptor duci ad magistratus desiderat.

Nihil equidem leges clementius parauerunt, quam quod de lege raptarum non licet alii iudicare. medius his nemo est. sum reus, sed exhibe iudicem meum! Pro deum atque hominum fidem! in qua ciuitate raptor solutus est, in ea rapta uincitur?

34. O pai que mantém a filha estuprada na corrente⁶⁴⁰

Uma mulher estuprada escolhe entre a morte do estuprador ou o casamento sem dote. Um pai mantém sua filha estuprada na corrente, o estuprador deseja que ela seja conduzida diante dos magistrados.

(ESTUPRADOR AOS MAGISTRADOS)
As leis, certamente, nada prepararam de mais misericordioso do que o fato de que, sob a lei do estupro, não é permitido a outrem julgar. Ninguém se intromete. Sou réu, então apresenta meu veredito! Por deus e pela justiça dos homens! Em que sociedade um estuprador é absolvido, naquela em que uma estuprada é aprisionada?⁶⁴¹

⁶³⁸ O Cupido, como é comumente representado o deus do amor.

⁶³⁹ A frase é uma reminiscência da causa do exílio de Ovídio: *perdiderint cum me duo crimina, carmen et error* (Tr. 2.207); mais exemplos da oposição *crimen* e *error* em Ovídio, cf. *Ep.* 17.48; *Met.* 3.141-2; *Pont.* 3.3.75

⁶⁴⁰ Caso semelhante pode ser encontrado em Sêneca (*Con.* 3.5 *pater raptam continens*) com os dois lados do caso, o discurso de defesa e o de acusação. Sussman (1994, p. 194) parece concluir que tanto a moça estuprada como o estuprador querem o matrimônio, razão pela qual o pai mantém a filha aprisionada em casa.

⁶⁴¹ Em Sussman (1994), encontramos a seguinte construção latina: *in qua ciuitate raptor solutus est? in ea rapta uincitur!*. Em Håkanson (1978), apenas uma oração: *in qua ciuitate raptor solutus est, in ea rapta uincitur?*. Aizpurua (2005) segue Håkanson.

XXXV. Mater et nouerca inuicem reae

Repudiata est a marito quae filium habebat. petit assidue, ut reconciliaretur. non impetrauit. postremo ait: “uindicabo me”. superduxit ille puero nouercam. obiit puer signis ambiguis cruditatis et ueneni. reas se inuicem faciunt repudiata mater et nouerca superducta.

Totum nouerca commisit, quae uno tempore et maritum miserae praeripuit et filium. Comparete, iudices, non ante rerum argumenta quam nomina. quid matri deliquerat filius? neque enim temere sic filius de leui causa quasi priuignus occiditur. “Repudiata es” inquit; mariti haec culpa, non filii est, nec matris officium repudio deponitur, sed uxorium nomen amittitur. Dolor orbitatis conscientia facinoris augetur, et, si graue est amittere filios, longe grauius occidere. Nonne hoc dicit: “sola dominabor, cum et hic ueneno meo perierit et illa mendacio”? Ludicasti, pater, qui et repudiatam non accusando absoluisti et uxorem nouam non defendendo damnasti.

35. A mãe e a madrasta se acusam mutuamente

Uma mulher que tinha um filho foi rejeitada pelo marido. Ela pedia constantemente que se reconciassem. Não conseguiu. Em seguida, disse: “vingar-me-ei”. O homem trouxe⁶⁴² a seu filho uma madrasta. O menino morreu com suspeitos sintomas de indigestão e de envenenamento⁶⁴³. As rés, a mãe repudiada e a madrasta sucessora, se acusam mutuamente⁶⁴⁴.

(A MÃE AOS JUÍZES) A madrasta, que roubou de uma vez só o marido e o filho de uma miserável, cometeu isso tudo! Ela. Não confrontai, juízes, os motivos do delito antes dos títulos familiares⁶⁴⁵. Para uma mãe, como um filho teria delinquido? E um filho legítimo, decididamente, não é assassinado ao acaso, por um motivo banal, como se fosse um enteado. “Foi rejeitada”, disse; essa culpa é do marido, não do filho! E não foi abandonado o dever da mãe por causa do repúdio, apenas foi perdido o título de esposa. O sofrimento da perda do filho é agravado pela consciência do crime e, se é difícil perder os filhos, de longe é mais difícil matá-los. Porventura ela não disse isso: “só eu serei a senhora quando ele morrer por meio do meu veneno e ela, pela minha mentira”? Fizeste o julgamento tu, ó pai, que, ao não acusar a repudiada, a absolveste; e, ao não defender a nova esposa, a condenaste.

⁶⁴² O verbo *superducere* é um termo genérico para “substituir a esposa”, quer após o divórcio, como aqui, quer após a morte. Cf. também *Decl. Min.* 327, em que é utilizado, de forma semelhante, o vocábulo *introduceta* para a inserção da *noverca*. Sêneca omite ou evita o

XXXVI. *Speciosus desertor*

36. O desertor bonito

Desertor duci seruiat. Viro forti praemium. Pauper et diues inimici. diues creatus est imperator. pauper sub illo cum filio specioso adulescente militauit. pauper fortiter fecit, adulescens deseruit. Diues iure † erit, pater praemio petit, ut occidatur.

Filium meum si liberare non licet, saltem liceat occidere. Creditis, iudices, quod filio meo bene inimicus uelit, pater nolit?

Um desertor sirva como escravo ao seu general⁶⁴⁶. Haja uma recompensa para um herói. Um pobre e um rico eram inimigos. O rico foi nomeado general. O pobre com seu filho, um adolescente bonito, serviu ao exército sob o comando do rico. O pobre lutou bravamente, o adolescente desertou. O rico vai † a juízo⁶⁴⁷; o pai pede como recompensa que seu filho seja morto⁶⁴⁸.

(O PAI) Se não me é permitido libertar meu filho, que seja permitido, ao menos, matá-lo⁶⁴⁹. Acreditastes, juízes, que o meu inimigo queria o bem ao meu filho e

uso de *superducere*. A ocorrência da palavra é usada como argumento para datar as *Declamações menores* como posteriores a Quintiliano, como aponta Weber (1898, p. 15).

⁶⁴³ Cf. Calpúrnio Flaco, declamação 12.

⁶⁴⁴ As duas partes se acusam do crime de envenenamento. Para outro caso em que há uma madrasta envolvida em um envenenamento, cf. Calpúrnio, declamação 40. A situação de acusação mútua pode ser tecnicamente expressa pelo termo *anticategoria*, como classifica Quintiliano, *Inst.* 3.10.4, o que acontece com pouca frequência nas declamações, como aponta Sussman (1994, p. 196), provavelmente devido às possibilidades dramáticas que, geralmente, as madrastas ensejam (por exemplo, Sêneca, *Con.* 7.5; *Decl. Mai.* 1 e 2).

⁶⁴⁵ Para ênfase nas relações familiares, sobretudo sanguíneas, cf. *Decl. Mai.* 1.6; em um contexto superficialmente diferente, cf. *Decl. Mai.* 5.7 e *Decl. Min.* 246.2. Para a associação recorrente de madrastas com o envenenamento de crianças, cf. Quintiliano, *Inst.* 5.10.19 e *Decl. Min.* 327.3.

⁶⁴⁶ A lei que obriga um soldado desertor a servir como escravo a um general é válida apenas nas declamações (LANFRANCHI, 1938, p. 430-1). A punição mais comum, nesse contexto, é a execução; cf. Calpúrnio 15, por exemplo.

⁶⁴⁷ Seguimos Sussman (1994) e Aizpurua (2005): o verbo *agit*, ao invés de *erit*, seria a melhor construção para a sentença latina, discordando do que Håkanson propõe em sua edição.

⁶⁴⁸ Como sublinha Sussman (1994, p. 198), o pai deseja a morte ao seu filho com receio de que ele sirva como escravo sexual do general; o que pode ser inferido devido ao uso do termo latino *speciosus*. Em Calpúrnio *Decl.* 3, 39 e 45, o tema da homossexualidade também é abordado indiretamente.

⁶⁴⁹ Sussman (1994, p. 198) entende que o pedido do pai é que seu filho seja entregue à execução, provavelmente, sob os termos de *patria potestas*, expresso nas declamações através da *lex indemnatorum* (“a leis dos condenados sem julgamento”), o que exige uma causa por um acontecimento consumado, como a deserção, por exemplo, mas não um caso antecipado de assédio como subentende-se na leitura dessa declamação. Por outro lado, o pai pode estar perguntando, embora isso não seja evidenciado no texto, se o tribunal permitirá que o processo normal de acusação e execução ocorra nos termos dos estatutos para deserção como crime capital.

profiteor mortem me filii mei non quidem uelle, sed malle. Vos cogitate, quanto sint mala illa grauiora, quorum sunt etiam remedia crudelia. O fili, morere constanter! fac hoc saltem quasi meus filius.

o pai não⁶⁵⁰? Eu declaro, por certo, não ter desejado a morte do meu filho, mas a prefiro. Considerais o quão mais dolorosos são esses males, cujos remédios também são os mais cruéis⁶⁵¹. Ó filho, morre convicto! Pelo menos faz isso como convém a um filho meu.

XXXVII. Filius meretricis suae redemptor

Diuersas meretrices amabant pater et filius. pater filio pecuniam dedit, ut amatam patris redimeret. ille suam redemit. abdicatur.

Rideri me, iudices, opinabar a patre, cum se quoque amare dicebat. pater quod patior, agnoscit! Quid in me pater reprehendat, ignoro: et amandam meretricem consentit et emendam. Sciebas utique, quid mallem.

37. O filho redentor da sua prostituta⁶⁵²

Um pai e seu filho amavam diferentes prostitutas. O pai deu dinheiro ao filho para que lhe comprasse a sua amada⁶⁵³. O filho comprou a dele. Foi deserdado.

(O FILHO AOS JUÍZES) Eu pensava que meu pai zombava de mim, juízes, quando dizia que também estava apaixonado⁶⁵⁴. Meu pai sabe o que eu sofro! Não sei por que meu pai me repreende: ele consente que se ame uma prostituta e que ela seja comprada. De qualquer maneira, sabias o que eu preferiria.

⁶⁵⁰ Como indica Sussman (1994, p.199), a oração introduzida por *quod* mais o verbo no subjuntivo após *verba sentiendi et dicendi* não é muito recorrente. Note-se que o orador está jogando com uma situação inusitada: um pai implorando para matar seu filho, enquanto seu inimigo quer mantê-lo vivo.

⁶⁵¹ Cf. Calpúrnio Flaco 10 e Lívio, *Praef.* 9. Aqui, novamente, o declamador está se referindo cuidadosamente às possíveis demandas sexuais do general e à escolha da morte para o filho. Tanto este como o texto de Lívio devem ser tomados no contexto de comportamentos imorais, especialmente de assédio.

⁶⁵² O enredo desta declamação é uma pequena variação daquele na *Decl. Min.* 356, em que se pode conhecer a argumentação do pai, situação oposta à apresentada por Flaco. Para Sussman (1994, p. 200), esse enredo, bem como o das *Decl. Min.* 330 e 344 *Decl. Min.* 330, se assemelha aos da Comédia Nova.

⁶⁵³ Como lembra Aizpurua (2005, p. 233, n. 106), essa situação deixa implícita a condição de escravidão da prostituta.

⁶⁵⁴ Sussman (1994, p. 200) chama atenção para o comportamento do filho, que expressa a loucura amorosa de um velho apaixonado sendo ainda um jovem, uma conduta, costumeiramente, dos velhos representados nas comédias como lembra Aizpurua (2005, p. 233, n. 107). Para o tradutor inglês, o verbo *rideri* ajuda a criar uma atmosfera cômica nessa declamação.

<Im>paria sunt nobis in amore tormenta: primum, quod amor uelis nolis in senectute frigidior est.

No amor, para nós, há tormentos <ím>pares⁶⁵⁵: primeiramente, queiras ou não, o amor é mais fraco⁶⁵⁶ na velhice.

XXXVIII. Dementiae reus a tribus filiis

Ex tribus filiis duo patrem dementiae accusauerunt et superati secundum legem puniti sunt. tertius instituit accusare. reddit pater causam mortis uoluntariae. filius C. D.

Quid tam potest esse <di>uersum? eius hic ab eo mors impeditur, cuius in altero iudicio uita reprehenditur! In illis, P. C., iudiciis grauior mihi fuit uindicta quam poena. Mors a uobis dabitur siue dementi remedium siue sapienti solacium.

38. O réu acusado de demência por seus três filhos⁶⁵⁷

Dois dos três filhos acusaram o pai de demência e, depois que perderam, foram punidos de acordo com a lei⁶⁵⁸. O terceiro interpôs uma acusação⁶⁵⁹. O pai apresenta o motivo pelo qual deseja se matar⁶⁶⁰. O filho contesta.

(O PAI AOS SENADORES) O que poderia ser tão <ad>verso? Aquele cuja morte, aqui, neste julgamento é impedida, em outro teve a vida condenada. Naqueles julgamentos, senadores, a defesa foi para mim mais onerosa do que a pena⁶⁶¹. A morte é dada por vós quer como um remédio para a loucura, quer como um conforto

⁶⁵⁵ A palavra *tormentum* não é muito frequente no contexto amoroso como sublinha Sussman (1994, p. 201); no entanto, a metáfora do sofrimento amoroso como forma de tortura é bastante recorrente nas declamações, cf. Calp. 33, e também no gênero elegíaco, *vide* as elegias de Tibulo e Propércio, por exemplo.

⁶⁵⁶ Cf. *Decl. Mai.* 2.14; *Ov. Am.* 2.1.5; 2.7.9; *Juv.* 6.325-326; 369. *Sen. Dial.* 14.19.4; *Arist. Rhet.* 2.13.1389b31; Virgílio, *G.* 3.97.

⁶⁵⁷ Cf. a declamação 8 para mais exemplo de acusação do pai por insanidade. Para Sussman (1994, p. 203), poderíamos pressupor a existência do uso da *lex indemnatorum* porque o pai teve seus dois filhos assassinados após eles terem perdido a acusação de insanidade.

⁶⁵⁸ De acordo com Sussman (1994, p. 203), a pena de morte para um filho que deu início a um processo e o perdeu não tem correspondência real na legislação romana ou grega. Cf. *Decl. Min.* 313 e 331; *Decl. Mai.* 11; Bonner (1949, p.112) e Lanfranchi (1938, p. 560-569).

⁶⁵⁹ Aizpurua (2005, p. 234, n. 100) entende que o motivo que desencadeou a ação judiciária é a responsabilidade indireta do pai sobre a morte dos outros dois filhos.

⁶⁶⁰ Para apresentação, diante do senado, de motivos para o suicídio, cf. declamação 20.

⁶⁶¹ Seguimos a interpretação de Sussman (1994, p. 203) ao entender *in illis iudiciis* (“naqueles julgamentos”) como aqueles que ocasionaram a morte dos dois filhos através da *lex indemnatorum* (cf. nota acima); o enredo não deixa claro se houve duas acusações separadas ou se foram iniciadas ao mesmo tempo, ou ainda se houve apenas uma única ação movida pelos dois filhos.

Natura mihi tres liberos dedit, fortunaque
duos sustulit: uideturne uobis iusta causa
esse moriendi? immo iam sera.

para um sábio⁶⁶². A vida me deu três
filhos e a Fortuna me levou dois: não vos
parece uma causa justa para morrer? De
fato, até mesmo tardia.

XXXIX. Fortis uiri filius tyranno deditus

39. O filho do herói que se rendeu a um tirano⁶⁶³

Absentis uiri fortis filium tyrannus petit
sibi dedi denuntians bellum. accepit.
regresso eo suadet bellum tyranno
indici. uir fortis contradicit.

Um tirano, ao declarar guerra, exigiu que
o filho do herói que estava ausente fosse
entregue a ele. Conseguiu. Tendo
regressado, é aconselhado a proclamar
guerra ao tirano. O herói contesta.

Profiteor me filium nec desiderare nec
habere. Nescio, an hoc bellum fuerit in
tempore suo iustum; nunc certe coepit
esse iam serum. “At enim filius uiri fortis
est.” quid? hoc non erat, cum dabatur? O
fili, si tamen hoc nomen, quod natura
dedit, fortuna non abstulit, agnosce te
filium uiri fortis, uince

(O HERÓI AO POVO) Eu anunciei que
não quero meu filho de volta, que não
tenho filho⁶⁶⁴. Não sei se essa guerra
terá sido justa naquele momento⁶⁶⁵;
agora, certamente, já começa a ser
tarde⁶⁶⁶. “Dir-se-á, porém, que ele é filho
de um herói”. Como? Ele não o era
quando era estava sendo entregue? Ó
filho, se, todavia, esse nome que a vida
te deu, a Fortuna não tirou, reconhece-te
como filho de um herói, triunfa

⁶⁶² Para o contraste de *remedium* e *solacium* cf. *Decl. Mai.* 4; 5; Sêneca, *Ep.* 78.3; *Nat.* 6.2.1. Sussman (1994, p. 204) propõe que se ele de fato é mentalmente incompetente, a morte será uma cura; mas, se ele estiver são, será um alívio, pois, de outra forma, ele ganharia o caso contra seu terceiro filho e testemunharia a morte dele também. Sobre o sentimento de que a morte pode oferecer alívio do sofrimento, cf. *Decl. Min.* 335 e 377; *Decl. Mai.* 4.

⁶⁶³ Como sublinha Sussman (1994, p. 205), esse não é um discurso judicial, mas deliberativo, como outros que aparecem nos *Excerpta*. Outro exemplo desse tema pode ser encontrado na *Decl. Min.in.* 253, que também pode ser entendida como uma suasória. Quanto ao assunto implícito dessa declamação (um estupro), Sussman defende uma proximidade com aquela do excerto 36, mas em uma situação mais próxima da declamação 45. Ressalta-se, de igual modo, que os tiranos eram conhecidos por seus apetites hétero (*Decl. Min.* 282) e homossexuais (Juvenal 10.306-309).

⁶⁶⁴ Tendo como pressuposto que o filho teria servido sexualmente ao tirano, o pai afirma que seu filho perdeu a honra e não é mais considerado como filho; por esta razão, a única saída honrosa para o filho é a morte.

⁶⁶⁵ A frase em latim, *in tempore suo*, como sublinha Sussman (1994, p. 205-6), é incomum no latim clássico, já que essa ideia temporal é expressa pelo caso ablativo sem a preposição *in*. De acordo com a segunda acepção do OLD para *tempus*, o uso dessa preposição remete ao latim vulgar.

⁶⁶⁶ Para a doutrina de *bellum iustum*, cf. Cícero, *Off.* 1.36.

feliciter, id est, peri fortiter! haec est enim tua iam sola uictoria.

com bravura, isto é, morre com coragem! Essa já é, com efeito, a tua única vitória.

XL. Morietur, antequam nubat

Veneficii sit actio. Adulescens petit nuptias uirginis a patre. pater uirginis ad uxorem retulit. illa respondit: “ante morietur, quam illi nubat.” pater eidem adulescenti despondit et diem nuptiis dixit. intra diem puella obiit dubiis signis cruditatis et ueneni. quaestionem cum de familia pater haberet, ex ancillis una confessa est adulterium cum illo iuvene matris intercessisse. pater accusat ueneficii matrem.

Quaeritur, filiam cruditate an ueneno interfeceris, nam et cruditas uirginis crimen est matris. “Morietur, ante quam nubat”, et mortua est. o impiam diuinationem uel potius denuntiationem! o infelix puella! ego tibi parabam nuptias,

40. Ela morrerá antes que se case⁶⁶⁷

Seja julgável o crime de envenenamento. Um adolescente pediu a mão de uma menina em casamento ao seu pai. O pai da menina contou a novidade para sua esposa. Ela respondeu: “ela morrerá antes que possa se casar com ele!”. O pai concede a mão dela ao adolescente e marca o dia do casamento. A menina morreu antes do dia⁶⁶⁸ do casamento com dúbios sintomas de envenenamento e indigestão. Como o pai fez um interrogatório entre os membros da casa, uma das escravas confessou ter existido adultério entre aquele jovem e a mãe. O pai acusa a mãe de envenenamento⁶⁶⁹.

(O PAI À RÉ) Busca-se (saber) se terias matado a minha filha por indigestão ou com veneno, pois a indigestão da menina é o crime da mãe. “Ela morrerá antes que se case”, e morreu. Ó ímpia premonição, ou melhor, ameaça. Ó menina infeliz! Eu preparava-te um casamento,

⁶⁶⁷ O mesmo título (*morietur antequam nubat*) se repete em *Decl. min.* 354. Já em Sêneca (*Con.* 6.6), o título é distinto (*adultera uenefica*), mas o enredo da declamação é semelhante (cf. também *Con.* 2.4.1), em que o título da declamação de Flaco e de Pseudo-Quintiliano apareça cinco vezes ao longo do texto senequiano.

⁶⁶⁸ Ressalta-se o estilo abreviado de Flaco nessa narrativa se comparado ao estilo de Sêneca. Em Flaco: *intra diem puella obiit*. Em Sêneca (6.6) e na *Declamatio minor* 354, em contrapartida, temos, respectivamente, *decessit puella ante diem nuptiarum* e *ante diem nuptiarum subito perit*.

⁶⁶⁹ Na *Decl. Min.* 354, há uma informação que não consta nesse enredo: o pai flagrou o menino conversando com sua esposa, o que, provavelmente, o induz a casar sua filha com o jovem a fim de que termine com o relacionamento que poderia existir entre sua esposa e o jovem. Podemos pressupor que a escrava foi torturada antes de confessar o adultério, o que em Sêneca é dito explicitamente.

mater exequias. Placuit in te sponso tuo similitudo materna. Ego te, fateor, occididum cum matre contendo.

tua mãe um funeral. (O PAI À SUA FILHA) A semelhança com tua mãe agradou ao teu pretendente⁶⁷⁰. Eu, confesso, te matei ao comparar-te⁶⁷¹ com tua mãe.

XLI. Rapta ab ephebo stuprata

Raptarum lex. Rapuit quidam uirginem et ephebo, quem amabat, tradidit stuprandam. rapta ad magistratus producta mortem ephebi petit. offert se ille, qui rapuit.

Ego, iudices, rapui, ego domum duxi, ego pariter inclusi, ego uim duobus feci. Perire mihi satius est quam hunc uidere pereuntem.

41. A menina estuprada por um adolescente⁶⁷²

*A lei do estupro de mulheres*⁶⁷³. Alguém raptou uma virgem e entregou a um adolescente⁶⁷⁴, o qual ela amava, para que fosse estuprada. Levada diante do magistrado, ela pediu a morte do adolescente. Aquele que a raptou se oferece (no lugar) dele.

(O SEQUESTADOR) Eu que a raptei, juízes; eu que a levei para casa; eu que os prendi juntos; eu que agredi a ambos⁶⁷⁵. É preferível morrer do que vê-

⁶⁷⁰ Para Sussman (1994, p. 208), a brevidade da narrativa e a ausência de um contexto mais claro dificultam a interpretação dessa passagem. Todavia, sabe-se, a partir das versões de Sêneca, de Flaco e de Pseudo-Quintiliano, que o adultério ocorreu. Diante desse cenário, Sussman postula que o jovem, ao perceber – ou até mesmo ter sido encorajado pelo pai – que a menina se parecia com sua mãe e era muito mais jovem, a teria pedido em casamento. A mãe, enciumada e enfurecida, quando descobre o que ele fez, vê sua filha como rival e a ameaça.

⁶⁷¹ Note-se que apenas na declamação de Flaco o jovem pede a mão da menina em casamento. Na versão senequiana e na de Pseudo-Quintiliano, o pai sugere o encontro ao suspeitar da relação entre o jovem e sua esposa. Sussman (1994, p. 208-9), interpretando *contendo* como “trazer à comparação”, presume que, assumindo a existência da relação entre a madrasta e o jovem, o pai resolve averiguar a verdade e exalta a virtude da menina (talvez como uma versão mais nova de sua mãe) para o jovem, que então dirige sua atenção para a moça e lhe propõe casamento, desencadeando a ameaça da mãe e, finalmente, seu envenenamento.

⁶⁷² Essa parece ser uma situação única no conjunto das declamações latinas. Sêneca e Pseudo-Quintiliano não apresentam qualquer caso próximo a este.

⁶⁷³ Para comentários acerca dessa lei, cf. declamação 16. Para mais exemplo de alguém se oferecendo no lugar de outra pessoa em uma condenação, cf. declamação 26.

⁶⁷⁴ Note-se uso do vocábulo grego *ephēbos* em única ocorrência, como sublinha Sussman (1994, p. 210), ao invés de *adulescens* ou *iuuenis*. Essa mudança de vocábulo parece ser uma reminiscência da comédia nova grega.

⁶⁷⁵ É preciso notar a quádrupla repetição do pronome *ego* enfatizando a culpabilidade do jovem.

callide, puella, commenta es: unum
petis, ut duos pariter occidas.

lo morrendo⁶⁷⁶. Habilmente, menina,
calculaste: pedes um para que mates
dois ao mesmo tempo⁶⁷⁷.

XLII. Orba confessa sacrilegium

*Magistratus de confesso sumat
supplicium. De iniusto supplicio tribunos
appellare liceat.* Quae quattuor liberos
habebat, amissis tribus et marito detracta
est a filio, cum laqueum induisset.
sacrilegium in ciuitate commissum est.
adiit ipsa magistratus et dixit a se factum.
uult de illa supplicium sumere. appellat
pro ea filius tribunos de iniusto supplicio.

42. A mulher que perdeu os filhos confessa um sacrilégio⁶⁷⁸

*Um magistrado possa infligir uma
punição a um réu confesso⁶⁷⁹. Seja
permitido apelar aos tribunos contra
punição injusta⁶⁸⁰.* Uma mulher tinha
quatro filhos; tendo perdido três deles e
o marido, foi resgatada pelo filho quando
apertava o nó para se enforcar. Um
sacrilégio foi cometido na cidade. A
mulher se apresenta ao magistrado e
confessa tê-lo feito. O magistrado deseja
puni-la pelo sacrilégio. O filho apela em
favor dela por condenação injusta.

⁶⁷⁶ Forte ênfase na ideia de morrer com o uso de duas formas de *pereo* na primeira e última posição na frase. Cf. *Con.* 1.2.32; 2.4.2; 7.6.7; *Decl. Mai.* 3.17.

⁶⁷⁷ Em um caso em que um homem viola duas mulheres em uma única noite, espera-se que o homem peça desculpas a uma delas (*Con.* 1.5.2). Como é comum, o orador aqui sugere que, se ele não obtiver permissão para servir como substituto na morte de seu amigo, ele se suicidará.

⁶⁷⁸ Sussman (1994, p. 212) e Aizpurua (2005, p. 234, n. 117) indicam que *sacrilegium* é comumente utilizado no sentido de “assalto a um templo”, como em *Decl. Min.* 324 e em Sêneca (*Con.* 8.1). Para Bonner (1949, p. 106), o sacrilégio, um roubo em algum templo, era originalmente punido com a morte nas leis romana e ática. Para outros casos, ainda em Flaco, de pessoas que se oferecem para o castigo em um contexto religioso, cf. declamações 19, 26 e 44. Sêneca (*Con.* 8.1) oferece um enredo muito próximo ao da declamação 42 de Flaco – no entanto, a mulher perdeu o marido e dois filhos (de um total não especificado). Como em *Decl. Min.* 314, os pontos críticos para argumentar seriam a definição de uma confissão e a dúvida sobre ter cometido ou não o sacrilégio. Aqui, a ênfase é colocada na trágica mudança de eventos devido à *Fortuna*: o filho está como a parte interessada em contestar o castigo de sua mãe perante os tribunos, e a confiabilidade de uma confissão feita durante os distúrbios emocionais da mulher é o último apelo à piedade.

⁶⁷⁹ A lei relativa à confissão reflete o procedimento legal grego e romano. Os magistrados romanos poderiam exercer algum poder discricionário ao decidir se a confissão era ou não verdadeira.

⁶⁸⁰ Para mais exemplo de apelo aos tribunos em caso de punição injusta, cf. declamação 17.

Cum subito fortuna, sicut solet, ipsa suis muneribus inuidit. "Alius" inquit "pro alio agere non potest": alius est ergo qui filius est? Confessio uoluntaria suspecta est. Confessionem sceleris appellas uocem doloris. Misericordiae uestrae maximum munus est seruare nolentem.

(O FILHO AOS TRIBUNOS) (...lacuna)⁶⁸¹ quando, subitamente, a Fortuna, como de costume, inveja seus próprios presentes. "Uma pessoa qualquer", disse, "não pode falar em favor de outra". Aquele que é o filho, então, é uma pessoa qualquer? A confissão voluntária é suspeita. Chamas a voz do sofrimento de confissão do crime. O maior dever da vossa misericórdia é salvar essa que se recusa a ser salva.

XLIII. Raptor excaecatus

Talionis sit actio. Raptarum lex. Quidam rapuit et in raptu a puella excaecatus est. producta ad magistratus mortem optauit. raptor exigit talionem.

Imperare poenam meam, non agere debebas nec esse eadem iudex et carnifex. Habet quisque nostrum suam legem: rapta capitis, excaecatus oculorum. Tu enim, puella, quid

43. O estuprador cego⁶⁸²

Seja admissível em julgamento a lei de talião⁶⁸³. A lei do estupro de mulheres⁶⁸⁴. Um homem estuprou uma menina e, durante o estupro, foi cegado por ela. Conduzida diante do magistrado, optou pela morte dele. O estuprador exige a lei de talião.

(O ESTUPRADOR À MENINA) Devias determinar minha pena, não a executar tu mesma e nem ser meu juiz e meu algoz. (O ESTUPRADOR AOS JUÍZES) Cada um de nós tem sua lei: a estuprada pede minha cabeça⁶⁸⁵, o cego pede a

⁶⁸¹ Aizpurua (2005), em sua edição, apresenta o texto com uma lacuna antes de *cum*. Sussman (1994, p. 213), por sua vez, apresenta como esse trecho foi interpretado por alguns editores do texto, um provável erro de algum copista ou ainda como simples corrupção do manuscrito. Sussman levanta a hipótese de essa ser o final de uma longa sentença em que houve a descrição de um tropo sobre a inconstância da Fortuna, como acontece em Sêneca (*Con.* 8.1).

⁶⁸² Em *Decl. Min.* 297, encontra-se um enredo semelhante: um homem cega sua amante acidentalmente durante uma discussão. Ela recorre a um julgamento de acordo com a lei que estabelece que uma pessoa que causa a cegueira de outra deve sofrer a lei de talião ou servir como o guia da pessoa cega.

⁶⁸³ Para mais exemplo do uso da lei de talião, ainda em caso de cegueira, cf. declamação 9.

⁶⁸⁴ Para o uso da lei sobre o estupro de mulheres, cf. notas à declamação 16.

⁶⁸⁵ Tecnicamente, *caput*, em contextos legais como aqui, significa "vida", mas traduzimos pelo seu primeiro sentido, "cabeça", devido ao uso que fazemos em nossa língua de que "pedir a cabeça" significa acabar com a vida de alguém.

passa es? uirginitate caruisti. sollemne in his <annis> damnum, ut non dixerim uotum. erepta autem mihi lux est, ante quam morerer. O oculi, quos ego primus adamaui! digna fortuna uos ulta est, ut, qui me perdidistis, mecum periretis.

visão dela. Tu, com efeito, menina, o que sofreste⁶⁸⁶? Perdeste a virgindade. É uma perda normal na tua <idade>, para não dizer uma vontade. A minha visão, no entanto, foi tirada de mim antes que eu morresse. Ó olhos, através dos quais⁶⁸⁷ me apaixonei⁶⁸⁸ pela primeira vez! A justa Fortuna vos puniu para que, vós que me destruístes, morrêsseis comigo.

XLIV. Soror infamis immolanda

Infamis erat in sororem uirginem. occisus est lege indemnatorum. lues orta est.

44. A irmã desonrada que deve ser imolada

Um homem era suspeito de incesto⁶⁸⁹ com a irmã virgem. Foi morto pela lei dos condenados sem julgamento. Uma epidemia se espalhou.

⁶⁸⁶ Note-se que tanto *puella* como o verbo *patior* admitem conotação sexual: *puella*, a mulher de alguém, uma escrava sexual, e, *patior*, ser forçada ao ato sexual, respectivamente. Para o substantivo, cf. *OLD puella*; para o verbo, cf. *OLD patior 2c*.

⁶⁸⁷ Sussman (1994, p. 215) traz uma leitura de diferentes manuscritos do texto de Calpúrnio Flaco quanto a essa passagem. Em sua edição, serve-se da seguinte construção: *O oculi <quibus> ego primus adamaui!*, seguindo a interpretação de dois comentadores do texto latino que leem “Oh eyes, through which I first fell passionately in love” (Ó olhos através dos quais eu primeiro me apaixonei). Partindo dessa interpretação, Sussman propõe dois caminhos possíveis: 1) mantendo o texto como está: (a) o homem se apaixonou primeiro pelos olhos da menina e depois por ela mesma; seus olhos, de fato, o destruíram e, portanto, a vingança adequada é que eles “morram” (ou seja, que ela seja cegada de acordo com a *lex talionis*) ao mesmo tempo em que ele morre; (b) Ele ama seus próprios olhos acima de tudo; eles o destruíram e quando ele for executado, morrerão com ele. (2) Admitimos *per quos* ou o mais fácil *quibus*: “Oh, meus olhos, os agentes pelos quais eu primeiro caí apaixonado”; ou seja, sua visão da menina o levou a apaixonar-se por ela. Isso concorda com a convenção declamatória de que os olhos são entidades quase independentes que fazem com que seus donos se apaixonem, como em Flaco 22.

⁶⁸⁸ Para a relação entre olhos e amor, cf. Calp. *Decl. 2* e 16; *Decl. Mai. 2*.

⁶⁸⁹ Segundo o *OLD* (1968, p. 893), o adjetivo *infamis* caracteriza uma pessoa suspeita de má conduta (acepção 2c), deixando a incerteza da existência do ato sexual. Outros exemplos de incesto podem ser encontrados, ainda no *corpus* das declamações latinas, em Sêneca (*Con. 8.3*) e em *Decl. Mai. (18 e 19)*, controvérsias que apresentam um filho suspeito de incesto com a mãe (ambos são intitulados *infamis in matrem*) e torturado até a morte pelo pai sob a *lex indemnatorum*. O ponto principal aqui é que, oferecendo-se em sacrifício, ela poderia provar sua inocência se a praga terminasse (cf. *Decl. Min. 326 e 384*; Calp. 26 para casos em que alguém se oferece em sacrifício). Para Sussman (1994, p. 217), em seu discurso, o pai deverá enfatizar sua culpa para evitar a imolação da filha, pois isso seria ineficaz. Como em qualquer outra parte desta declamação, ele procura fazê-lo de forma discreta, apenas sugerindo indiretamente alguns detalhes do caso.

respondit oraculum uirginem immolari debere. offert se illa, quae infamabatur in fratrem. pater C. D.

Dilexerunt enim se mutuo fratres ultra meum uotum. O fortuna crudelis! abstulisti mihi filium: relinque uel filiam. partiamur uel saltem liberos meos. Nemo de polluto grege hostiam sumit. Quis hanc hostiam perimet, pater, sacerdos an carnifex? quamuis haec fortasse desideret ipso illo gladio perire, quo frater occisus est.

O oráculo anunciou⁶⁹⁰ que a virgem deveria ser imolada. A menina, que era acusada de ter cometido incesto com o irmão, se oferece. O pai contesta⁶⁹¹.

(O PAI AOS JUÍZES) Os irmãos⁶⁹² amaram, por certo, um ao outro para além da minha vontade. Ó cruel Fortuna, roubaste meu filho; deixa, ao menos, minha filha! Ou, ao menos, dividamos meus filhos. Ninguém escolhe uma oferenda de um rebanho violado. Quem sacrificará essa oferenda? O pai, um sacerdote ou um carníface? Se bem que talvez ela desejasse morrer com aquela mesma espada pela qual o irmão foi morto⁶⁹³.

XLV. <Speciosus filius peremptus>

Indemnatos liberos liceat occidere.

45. <O filho bonito assassinado>⁶⁹⁴

Permita-se matar os filhos sem julgamento.

⁶⁹⁰ Para respostas de oráculos e pragas como recurso temático nas declamações, cf. Quintiliano, *Inst.* 2.10.5; *Decl. Min.* 323; Petr. 1.3; Tácito, *Dial.* 35.5; Luc. 5.109-111; V. Max. 1.8.21.

⁶⁹¹ Como já foi apontado, a lei permite que um pai execute seus filhos sob *patria potestas*, cf. Flaco 24. Para casos similares, cf. Calp. *Decl.* 19 e 42; *Decl. Min.* 326 e 384.

⁶⁹² *Fratres* significando “o irmão e a irmã” não é frequente, mas é atestada pela acepção 1b do verbete *frater* do OLD, também em Tácito, *Ann.* 12.4; *Hist.* 4.65; 5.5; *Decl. Min.* 257 e Quintiliano, *Inst.* 9.3.63.

⁶⁹³ Sussman (1994, p. 218) entende que ela pode preferir se suicidar ou ser executada por seu pai (exercitando seu *patria potestas*), como seu irmão foi. Se ela for morta como um sacrifício e a praga continuar, toda a família será insultada, já que isso seria uma prova de sua conduta ímpia. Se o pai a matar ou, como ele prefere, mesmo que ele não o faça, o caso terminou com a execução de seu irmão. Para Aizpurua (2005, p. 234, n. 120), o pai, para salvar sua filha da autoimolação, sugere, implicitamente, sua paixão incestuosa pelo irmão, o que ele não pode afirmar com mais clareza. Nas palavras de Aizpurua, essa paixão faz com que a garota deseje “um final romântico e um pouco fetichista” (*sic*): morrer como seu irmão e amante. Esta passagem, revelada por este voto, a desqualifica como uma vítima sacrificial, sendo impura e, portanto, indigna de ser oferecida aos deuses.

⁶⁹⁴ Essa situação lembra-nos Calp. *Decl.* 36 e 39, assim como 42, de Libânio, e a *Decl.* 9, de Corício (ambos declamadores da tradição grega tardia). Sussman (1994, p. 219) informa que essa declamação não aparece nos manuscritos em que constam os textos de Flaco, exceto no manuscrito C.

Tyrannus finitimae ciuitatis sub minis belli adulescentem speciosum postulauit. ciuitas decreuit. pater illum lege indemnatorum peremit. reus est laesae rei publicae.

Amplius leges impossibilia desiderant? Interemi iam mori uolentem et commodauit misero manum. Feci quod licebat: occidi filium; sed ingens pater praemium retuli: occisus est, ante quam moreretur. perit homo, sed pudor uiuit.

O tirano de uma cidade vizinha, sob ameaça de guerra⁶⁹⁵, requereu um jovem bonito⁶⁹⁶. A cidade consente. O seu pai o mata sob a lei dos condenados sem julgamento. É réu por danos ao Estado.

(O PAI AOS JUÍZES) (Situações) impensáveis demandam leis⁶⁹⁷ mais severas? Ele querendo morrer, matei-o e ofereci minha mão ao miserável. Fiz o que tinha que fazer: matei meu filho, mas, (como) pai, lhe dei uma generosa compensação: foi morto antes que sucumbisse⁶⁹⁸. Morre o homem, mas sua honra vive⁶⁹⁹.

XLVI. Indemnatus raptoris filius

Lex raptarum. indemnatos liberos liceat occidere. Quidam rapuit et fugit. de raptu puella concepit et peperit.

46. O filho não condenado de um esturador⁷⁰⁰

A lei do estupro de mulheres⁷⁰¹. Seja permitido matar os filhos sem julgamento⁷⁰². Um homem esturou uma menina e fugiu. A menina ficou grávida do estupro e deu à luz.

⁶⁹⁵ Para esse incomum uso de *sub*, cf. *OLD* s.v. 17b, onde se lê essa passagem de Flaco e passagens de Suetônio, *Tib.* 36, *Cal.* 48.2.

⁶⁹⁶ Para Aizpurua (2005, p. 235, n. 121), com a intenção de que seja seu amante.

⁶⁹⁷ É preciso salientar que a edição de Sussman (1994, p. 82) traz uma alteração no texto latino que não consta nas edições de Håkanson (1978), que utilizamos aqui. Para Sussman, a melhor reconstrução do texto latino seria: *amplius reges impossibilia desiderant* (traduzida em inglês: *Tyrants too often desire the impossible*; os tiranos com muita frequência desejam o impossível), proposta que altera completamente a interpretação do trecho.

⁶⁹⁸ Para Aizpurua (2005, p. 235, n. 123), a ideia não é clara, já que a seguinte frase sugere que o filho, ao receber a morte pela mão de seu pai, escapou à difamação, que é pior do que a morte. Sussman entende que o pai, matando o jovem, o salvou de ter morrido por sua própria mão.

⁶⁹⁹ Cf. Sêneca, *Con.* 8.2.

⁷⁰⁰ Para Sussman (1994, p. 222), este é mais um caso em que o pai, o esturador, tenta se livrar da pena de morte, ameaçando exercer seu poder de *pater familias* matando seu filho. Para o autor, pelo menos em parte, o caso completo dependeria da definição de pai no sentido biológico e no pleno sentido jurídico romano.

⁷⁰¹ Para o emprego da lei sobre o estupro de mulheres, ver notas à declamação 16.

⁷⁰² Ver notas à declamação 24.

reuerso raptore puella mortem raptoris optauit. filium ille indemnatum uult occidere. rapta contradicit.

Nisi forte moleste tulit quod † et non et † hunc ipsa damnauit. lam cum illo meo errore uel fato uoluntaria profectio transegeram; hic me, iudices, hic puer prodidit. Si perseuerat in mea poena, hunc mater occidet. Dicere me raptorem nemo debebat post interuallum, post exilium, post meum filium. “non est” inquit “filius tuus; nuptiis enim sollemnibus non est natus.” cuius ergo? nisi faces accenderit et fescennina cecinerit, pater esse non poterit? perquam es inhumana: non uis esse patrem, qui te fecerit matrem!

Tendo o estuprador retornado, a menina pede a morte do estuprador. Ele quer matar seu filho sem julgamento. A estuprada contesta.

(O ESTUPRADOR AOS JUÍZES) (... lacuna)⁷⁰³ A não ser que, talvez, ela tenha levado a mal, já que † não † condenou ela mesma essa criança⁷⁰⁴. Eu já tinha me conformado com aquele meu erro, ou melhor, com meu destino, ao partir voluntariamente; ele, juízes, esse menino me incriminou. Se ela insistir na minha pena, a mãe matará esse menino⁷⁰⁵. Ninguém devia me chamar de estuprador depois de tanto de tempo, depois do meu exílio, depois que meu filho nasceu. “Não é”, disse, “teu filho; ele não nasceu, todavia, pelos ritos solenes do casamento⁷⁰⁶”. De quem é então? Se não tiver acendido as tochas ou cantado os versos fesceninos⁷⁰⁷, não poderá ser um pai? És muitíssimo cruel: não queres que seja pai aquele que te fizeste mãe!

⁷⁰³ É preciso ressaltar aqui que, para Sussman (1994, p. 84), o texto estaria corrompido; a sentença inicia-se com uma lacuna, o que não é verificável nas outras duas edições consultadas.

⁷⁰⁴ Para Aizpurua (2005, p. 235, n. 125), o estuprador atribui a conduta da mãe não ao desejo de salvar a vida da criança, mas ao desejo de ser a única responsável por sua morte, assim como ela almeja a morte dele.

⁷⁰⁵ Aizpurua (2005, p. 235, n. 126) avalia que o pai chantageia a mãe com a morte da criança para que ela desista de executá-lo. Já Sussman (1994, p. 222) considera a passagem um pouco vaga, mas fornece-nos duas interpretações próximas ao que propõe Aizpurua: 1) caso a mãe insista em manter a pena de morte, a lembrança do estupro será, em parte, apagada, mas seu filho será exposto e 2) caso a pena seja suspensa a pedido da mãe, ele não matará a criança, o que seria responsabilidade dela se ocorresse.

⁷⁰⁶ Segundo Aizpurua (2005, p. 235, n. 127), isso equivaleria a negar ao estuprador o direito de matar, sem julgamento, uma criança sobre a qual, legalmente, ele não tem autoridade.

⁷⁰⁷ Os *fescennina* eram canções entoadas em casamentos. Ver Catulo 61.120; Horácio, *Ep* 2.1.145; Lívio 7.2.7; Sêneca, *Con* 7.6.12 e Sêneca, *Med*. 113.

XLVII. *Vir fortis et orator*47. O herói e o orador⁷⁰⁸

Vir fortis et orator consulatum petebant.
 † quam uestra iudicia plus ad cuiusque †
 iudices proficiunt merita priuata
 quam publica. Postremo, quod maxime
 uoluntatem plebis offendit, rogare non
 nosti. orare et exorare nostrum est, qui
 hinc etiam nomen accepimus.

Um herói e um orador concorriam ao
 consulado.

(O ORADOR AO HERÓI) † vossos
 méritos individuais se projetam mais do
 que os públicos⁷⁰⁹. Por fim – o que mais
 ofende a boa vontade do povo – não tens
 competência para pleitear⁷¹⁰. (O
 ORADOR AOS CIDADÃOS) Nosso
 (ofício) é conversar e convencer,
 aqueles entre nós que também
 receberam esta designação⁷¹¹.

⁷⁰⁸ Sussman (1994, p. 225) nos informa quanto a uma particularidade desse discurso, o único em Calpúrnio Flaco que não é nem uma controvérsia, nem uma suasória (como as declamações 18, 19 e 50), mas um discurso eleitoral. Ainda segundo o editor inglês, o título (*uir fortis et orator*) está ausente nos manuscritos e pode ter sido reconstruído a partir do argumento da declamação.

⁷⁰⁹ Essa passagem é, em partes, incompreensível tendo em vista a corrupção do manuscrito. Tanto Sussman (1994, p. 225) como Aizpurua (2005, p. 236, n. 129) apontam problemas na edição do texto. De acordo com este editor, o herói, em seu discurso, parece ter evidenciado apenas suas virtudes individuais, ao passo que o orador manteve o foco nas questões públicas e privadas relativas ao Estado. Já para aquele editor, que traz uma leitura e uma reconstrução da sentença distinta daquela estabelecida por Håkanson (1978), tal frase seria melhor restaurada assim: <num> uestra iudicia plus ad cuiusque, + <ciues>, proficiunt merita priuata quam publica? Assumindo essa sentença latina, Sussman indica quão fácil é perceber que um escriba teria grafado *iudices* – como no texto utilizado em nossa tradução – depois de ter visto tantas vezes *iudicia* anteriormente. O editor inglês, por fim, conclui, como Aizpurua, que o orador está enfatizando toda sua capacidade de administrar questões políticas, públicas e judiciais (*merita publica*) enquanto o herói apenas lidaria com assuntos particulares (*merita priuata*).

⁷¹⁰ O soldado, lembra Sussman (1994, p. 225), apenas tem experiência em dar comandos, não em fazer pedidos educados ou redigi-los habilmente para uma assembleia, o que o tornaria inapto para atuar legislativamente. O orador, no entanto, seria a pessoa mais qualificada para o cargo.

⁷¹¹ Tanto Sussman (1994, p. 225) como Aizpurua (2005, p. 236, n. 130) chamam atenção para o jogo de palavras *orare* e *exorare* (o que configura a unção do *orator*) apontando a distinção apresentada em Serv. A. 3.370: *nam orare est petere, exorare est impetrare* (*orare* é pedir; *exorare* é alcançar). Sussman lembra ainda que esse jogo de palavras é frequente nas comédias, como em Plauto, *Cas.* 42-44, 705, *Cist.* 302-303, *Mil.* 1072, *Mos.* 1175-1176, *Rud.* 1218-1219, e Terêncio, *An.* 592; *Ph.* 515.

XLVIII. Adulter uxoris

48. O adúltero da própria esposa⁷¹²

Ex duobus filiis <pater> alteri uxorem dedit, alter incidit in aduersam ualetudinem. medici dixerunt animi esse languorem. quaerenti patri fratris uxorem se amare confessus est. petit pater a filio, ut matrimonio cederet; impetrauit. inuentos in adulterio postea fratrem et uxorem secundus maritus occidit. abdicatur a patre.

<Um pai> deu uma esposa a um de seus dois filhos, o outro ficou doente⁷¹³. Os médicos disseram que se tratava de um distúrbio mental⁷¹⁴. Ao ser questionado pelo pai, o filho confessou estar apaixonado pela esposa do irmão. O pai pede ao filho que renuncie ao casamento; conseguiu. Depois, descobertos em adultério, o segundo marido matou o irmão e a esposa. Foi deserdado pelo pai.

Sero me, sanctissimi iudices, abdicare patet: ius enim ad hoc redit, ut excusare compellar, non quod extrema non tulerim, sed quod illa priora tolerauerim. Qui capitis poenas a suo fratre pro uxore dilecta petit, quid ipse meruerit, ostendit. Crimen superius huic imputare non possum, nam

(O PAI AOS JUÍZES) Está evidente, veneráveis juízes, que o deserdei tardiamente: o processo retorna ao ponto em que sou impelido a me desculpar, não porque não teria consentido com os últimos acontecimentos⁷¹⁵, mas porque teria tolerado aqueles mais antigos⁷¹⁶. Aquele que busca a pena de morte para seu próprio irmão por causa de uma esposa querida demonstra o que ele mesmo terá

⁷¹² Quanto a esse caso, Sussman (1994, p. 226) faz algumas considerações a respeito das leis que o regem, as quais não são explicitadas, mas, a partir do enredo e dos temas das declamações precedentes, seria possível inferi-las. A primeira se refere aos adúlteros pegos em flagrante (*vide* declamação 49 – *adulterum cum adultera liceat occidere*), lei que aparece na sua versão completa apenas em Sêneca (*Con.* 1.4 e 9.1). Sussman informa que, geralmente, apenas o marido tem permissão de matar os amantes – para um caso em que um filho pune a mãe apanhada em adultério, cf. declamação 23; para punições incluindo irmãs, cf. a declamação 31 dos *Excerpta*. A segunda lei diz respeito à *abdicatio*, tema da declamação 18, já que o pai, aqui, defende seu direito de repudiar o filho. Sussman ainda lembra que o tema dessa declamação se assemelha àquele presente na *Decl. Min.* 291.

⁷¹³ Para *incidit in aduersam ualetudinem*, cf. Suet. *Cal.* 14.2; Curt. *Alex.* 3.7.1; 9.6.4; Sen. *Ep.* 66.38. A expressão *aduersa ualetudo* é notadamente de Tácito: *Ann.* 2.69; 3.71; 12.66; 13.65.

⁷¹⁴ Cf. *Decl. Min.* 291; *Decl. Mai.* 14.10. Para perturbação mental no contexto amoroso, cf. Apuleio, *Met.* 4.27; 10.2; Catul. 63.37. Para um significado especializado de doença mental, cf. Justiniano, *Dig.* 41.3.44.6 (*languor animi*).

⁷¹⁵ Conforme Aizpurua (2005, p. 236, n. 131), o assassinato da esposa e de seu ex-marido pelo irmão, o que motivou a deserção do filho pelo seu pai.

⁷¹⁶ Segundo Aizpurua (2005, p. 236, n. 132), o divórcio do primeiro irmão e o casamento do segundo, autorizados pelo pai.

frater ignouit. Quantum tibi nuptiarum
 cessione praestiteri<n>t, adulterio
 probauerunt. Tibi liberas et perpetes
 noctes, sibi furtiua commercia et amorum
 pericula reliquerunt. Ignosce amantibus,
 si uere amasti.

merecido. Não posso imputar a ele o
 crime precedente, pois seu irmão o
 perdoou. (O PAI AO SEU FILHO) Quão
 superiores tivessem sido em relação a ti
 por renunciar ao casamento, provaram
 através do adultério. Para ti, deixaram
 noites livres e sempiternas⁷¹⁷; para si
 mesmos, as relações clandestinas e
 perigos do amor. Perdoa aos amantes se
 realmente amaste⁷¹⁸.

XLIX. Infamis in nurum

Adulterum cum adultera liceat occidere.
Reus caedis aduocatum quem uolet,
eligat. Erat infamis in nurum. inuenit
 adulescens incertum quem adulterum
 capite uelato. uxorem solam peremit. fit
 reus caedis. aduocatum patrem postulat.
 contradicit.

49. O incesto com a nora⁷¹⁹

Permita-se matar um adúltero com uma
adúltera. Um réu por assassinato possa
escolher o advogado que preferir⁷²⁰. Um
 homem era acusado de incesto com sua
 nora. O jovem marido flagrou o adúltero,
 inidentificável por estar com a cabeça
 coberta. Matou apenas sua esposa.
 Tornou-se réu por assassinato.
 Requisita o pai como advogado. O pai
 contesta.

⁷¹⁷ Para Sussman (1994, p. 227), o filho traído estava em situação melhor por que passou suas noites de forma pacífica, livre da interrupção causada pelas demandas sexuais de sua esposa. O filho adúltero era o perdedor por causa dessas mesmas exigências, acrescidos os perigos de um caso de amor clandestino. Note-se a semelhança dessa passagem com as comédias de Plauto em *Am.* 732; *Truc.* 278; Pacúvio, *Trag.* 188, 208. Sussman ressalta que o uso de *perpes* é um exemplo aparente de uma palavra antiga revivida como parte de uma tendência arcaizante no Império, especialmente no segundo século da era comum. Para *furtiva commercial*, cf. *Decl. Min.* 291.6; para *commercium* com conotação sexual, cf. Plauto, *Truc.* 94; V. Max. 6.1.10; 8.2.2; com duplo significado, Juvenal 2.166.

⁷¹⁸ A declamação não deixa claro por qual motivo o pai intercederia pelos amantes, estando eles mortos.

⁷¹⁹ A partir do título, é possível encontrar relatos semelhantes em Sêneca (*Con.* 8.3), *Decl. Min.* 335, *Decl. Mai.* 18 e 19; Juvenal (1.77; 4.8; 6.233; 6.541 e 10.304); Catul. (67) e Calpúrnio Flaco, *Decl.* 44.

⁷²⁰ Sobre a lei que permite a execução de adúlteros, cf. notas à declamação 48. Sussman (1994, p. 229) informa que uma lei que permite a um réu escolher seu advogado é encontrada apenas aqui (há uma variação mais inclusiva em *Decl. Min.* 333, onde lê-se: *patronum optare liceat*). Acerca dos usos de *aduocatus* e *patronus*, Lanfranchi (1938, p. 539) afirma que somente no período anterior ao principado se fazia distinção entre *patrono* (aquele que tomava parte ativa na defesa) e *advogado* (aquele que se limitava a oferecer apenas assessoria jurídica).

Accusator obicit, quod adultero pepercerim, pater dolet, quod nurum eius occiderim. Adulter occidi maluit quam uideri. Habet adulter poenam suam: cruciatur conscientia, pudore torquetur, et, si interim tectus euasit, inueniet illum postremo uel fama.

(O FILHO AOS JUÍZES) O acusador me objurga porque teria poupado um adúltero⁷²¹, meu pai se aflige porque matei sua nora. O adúltero preferiu ser morto a ser visto. O adúltero tem a sua pena: ser crucificado pela sua consciência⁷²², torturado pelo seu pudor e se por enquanto (ele), encapuzado, conseguiu fugir, será, ao fim, descoberto pelo rumor.

L. Pauper imperator imperium recusat

Pauper et diues inimici. belli tempore diues creatus est imperator. qui cum bis fugatus esset, pauper legem tulit, ut, qui ter fugatus esset, in cruce tolleretur. tertio diues fugatus est et in cruce latus. filius diuitis fert rogationem, ut imperium transferatur ad pauperem. pauper contradicit.

50. O general pobre que recusa o comando⁷²³

Um homem pobre e um rico eram inimigos. Em tempos de guerra, o rico foi nomeado general. Como ele tinha sido derrotado duas vezes, o pobre propôs uma lei para que aquele que perdesse três vezes, fosse pendurado na cruz. O rico perdeu pela terceira vez e foi levado à cruz. O filho do rico faz um pedido para que o comando seja transferido ao pobre. O pobre contesta.

⁷²¹ Sussman (1994, p. 229-230) ressalta que o declamador parece sugerir a existência de adultério do seu pai com sua esposa através de um jogo com os significados do verbo *doleo*, que com uma sentença introduzida por *quod*, frequentemente, significa “sentir tristeza ou dor em relação a algo, afligir-se” (*to feel grief or pain in respect of, be grieved at*), ou seja, ele está irritado com as circunstâncias em que a executou. No entanto, ele também está irritado, sofrendo, por causa da perda de seu amor. Sussman ainda sublinha que essa é uma construção rara nas declamações (cf. *Decl. Mai.* 3.2; 6,10). Observe a estrutura paralela da sentença: repetição do *-erim* no final de cada frase iniciada por *quod* e assíndeto.

⁷²² Note-se a construção poética dessa passagem: quiasmo (*cruciatur... torquetur*), aliteração do *c* e a repetição de *-tur* na construção da cena de tortura. Para outro uso de *crucior*, cf. *Calp. Decl.* 33.

⁷²³ De acordo com Sussman (1994, p. 231), o título dessa declamação não concorda com o acontecimento discutido, já que o pobre ainda não é *imperator* e seu uso como aposto a *pauper* é impreciso, como é sua aposição a *imperium*. O discurso aqui é deliberativo, dirigido a uma assembleia, sobre a aprovação ou não da proposta. O termo para a legislação proposta, *rogatio*, é bastante típico em tal contexto. O tema tem algumas semelhanças com a *Decl. Min.* 337 (que, por sua vez, compartilha muito com *Decl. Mai.* 11).

Habes, pater, grande solacium: reliquisti superstitem legem. Procede, legumlator, ad bellum, muta stilum gladio, lorica togam. iam fortunae satis fecimus, et hostes, uel dum uincimur, fatigauimus. in uictoriam paene succedis alienam.

(O FILHO DO RICO) Tens, pai, grande consolo: deixaste uma lei supérstite⁷²⁴. À frente, legislador⁷²⁵, para a guerra, troca a pena pela espada, a toga⁷²⁶ pela couraça⁷²⁷. Já fizemos o bastante para a Fortuna e, mesmo quando derrotados, fatigamos os inimigos. Tu praticamente triunfas com a vitória de um outro.

LI. Raptor duarum filium nutriens

Lex Raptarum. Quidam duas rapuit. productae ad magistratus altera nuptias, altera mortem petit. magistratus humaniorem sententiam secuti sunt. post factas nuptias illa † quod uirgo perpessa est † quem conceperat, peperit; exposuit. raptor suscepit, qui tunc erat maritus alterius, et alere coepit. reus est uxori malae tractationis.

51. O estuprador de duas mulheres que cuida do filho⁷²⁸

*A lei do estupro de mulheres*⁷²⁹. Um homem estupra duas mulheres. Conduzidas diante dos magistrados, uma escolhe o casamento, a outra, a morte do estuprador. Os magistrados decidiram pela sentença mais humana⁷³⁰. Após o casamento com a primeira, aquela † virgem que sofreu o abuso e † engravidou, deu à luz. Enjeitou a criança. O estuprador, que era o marido da outra, acolheu-a e começou a criá-la. É acusado de maus-tratos à esposa.

⁷²⁴ Entende Aizpurua (2005, p. 236, n. 135) que o filho do homem rico quer que o comando seja dado ao pobre como foi a seu pai.

⁷²⁵ Cf. notas à declamação Calp. 26.

⁷²⁶ O *stilus* era usado para escrever nas tabuinhas de cera, mas, aqui, note-se o sentido figurado e literário do termo (cf. Cic, *Mur.* 30), assim como o termo *toga*, o emblemático vestuário da paz (cf. *OLD* s.v. 4; Cic. *Pis.* 73; cf. V. Max. 8.15.1. Essa sentença ainda rememora o célebre dito de Cícero: *cedant arma togae* (cf. *Cons.* fr. 8; *Phil.* 2.20; *Pis.* 72, 73; *Off.* 1.77).

⁷²⁷ Para *lorica* simbolizando guerra, cf. Tert. *Pall.* 5.5; Claud., 8.16; Hor. *Carm.* 1.29.14- 15; Sen. *Con.* 10.2.2; Fro. *Ver.* 2. p. 146 (128N).

⁷²⁸ Embora duas mulheres tenham sido violentadas pelo mesmo estuprador (em Sêneca, *Con.* 1.5, encontra-se um caso similar), o assunto principal da declamação versa sobre os maus-tratos denunciados pela esposa. Para Sussman (1994, p. 234), esse procedimento não tem contraparte nas leis romanas, porém foi muito frequente nas declamações (BONNER, 1949, p. 94). Sussman ainda acrescenta que, nessa declamação, a situação é um pouco diferente das outras porque ela não envolve divórcio – o que seria o esperado – apenas maus-tratos para com a esposa, quando o mais comum fosse em relação à criança.

⁷²⁹ Para o uso da lei sobre o estupro de mulheres, cf. notas à declamação 16.

⁷³⁰ Para *sequor* nesse sentido, cf. Sêneca, *Con.* 7.8.10; 9.3.10; S. 6.7; Cícero, *de Orat.* 3.5; *Cat.* 4.9; *Fam.* 10.13.1; *Civ.* 1.2.3). Para *humanus* com sentido de “misericordioso” em um contexto legal, (*OLD* acepção 6c), cf. Just. *Dig.* (2.14.8 *praef.* 5; 21.1.23.9.1; 29.2.20.4.1).

Venit ad uos pia mulier accusatura pietatem. Infantem adhuc iussit feris canibus et diris alitibus exponi. puto, patris similis apparuit, unde matrem tam grauitur offendit. Nam qui potest expositum praeterire? “ignoscere non potui.” tu me docueras puella misereri. De matre nihil meminit: o gratum infantis errorem: te existimat matrem. Disce, infelix puer, natalium tuorum, disce fortunam: pariter nos ambos mulier afflixit et pariter † factum alia seruabit.

(ESTUPRADOR AOS JUÍZES) Uma mulher benevolente vem a vós para me acusar de benevolência. Ela ordenou que eu lançasse aquele que ainda é uma criança aos cães ferozes e às aves funestas. Eu acho que ele era semelhante ao pai, por isso ofendeu tão gravemente à mãe. (A SUA ESPOSA) Com efeito, quem pode desprezar uma (criança) abandonada? “Não pude ignorá-lo”. Tu tinhas me ensinado, menina⁷³¹, a ser misericordioso. Ele não lembra nada da mãe. Ó bendito erro de criança: ele julga ser tu a mãe. (AO FILHO) Aprende, pobre menino, os detalhes do teu nascimento; aprende teu destino: da mesma forma que uma mulher a ambos nos abandonou, assim sucede que uma outra nos protegerá † .

LII. Vir fortis gladiator

Infamis non militet.

52. O herói gladiator⁷³²

Aquele que tem má reputação⁷³³ não sirva às forças armadas⁷³⁴.

⁷³¹ Esse vocativo, aponta Sussman (1994, p. 236), permite entender essa passagem de dois modos: 1) o estuprador estaria se referindo ao tempo em que sua mulher era uma jovem virgem e ele a estuprou ou 2) apenas chamando sua esposa de *puella*, o que poderia assinalar certa inocência ou alguma paixão que já não existe. Há de ser ressaltado que o substantivo *puella* também pode designar uma mulher mais velha, não necessariamente uma criança ou jovem, como em Tácito, *Ann.* 14.2, 64. Já Aizpurua (2005, p. 236, n. 138) é mais objetivo ao dizer quanto a essa passagem que a esposa o ensinou a ser compassivo quando escolheu o casamento e não a morte dele, mas agora ela parece ter mudado de ideia, já que o acusa de maus-tratos.

⁷³² Casos um pouco semelhantes ocorrem em *Decl. Mai.* 9 (onde um jovem é capturado por piratas e não é resgatado por seu pai) e em *Decl. Min.* 302 (em que os gladiadores são proibidos de se sentarem nas primeiras 14 fileiras do teatro).

⁷³³ Aizpurua (2005, p. 237, n. 141) lembra que, no mundo das declamações, a incapacidade de poder se defender em juízo era uma restrição imposta àqueles submetidos à *infamia*, uma limitação de estado cívico devida ao exercício de certas profissões (atores e gladiadores são exemplos) ou por condenações judiciais. Aqui, o problema centra-se no fato de o gladiador ter sido dispensado dos seus serviços, o que o tornaria apto para servir às tropas de acordo com o general, porém o gladiador não possui a boa reputação necessária para ocupar tal posição.

⁷³⁴ De acordo com Sussman (1994, p. 238), essa lei não é encontrada nas outras coleções de declamações. No entanto, houve certas restrições civis para aqueles que praticavam ações viciosas.

Vir fortis in piratas incidit. rescripsit patriae de redemptione. illa cessante redemit eum lanista et rudem ei in arena dedit. reuerso belli tempore denuntiat militiam imperator.

Omnia fieri posse credidi, cum me fortuna seruum ex libero et gladiatorem de uiro forte fecisset. Imperator uobis ingerit militem, cuius operam non esse rei publicae necessariam proxime non redimendo iudicastis. Veniam a uobis, iudices, postulo, quod gladiator infamis in iudicio loquor. Erraui, iudices, fateor, erraui, qui semper credidi immortalitatem esse pro re publica mori, cum fama etiam uiuentium consenescat: gladiatorem me fecit non pirata, sed patria. Sed o uirtus, in aduersis comes, sola tu me secuta in carcerem, tu in ludum, uirum fortem tu sola non decipis.

Um herói caiu nas mãos dos piratas. Escreveu uma carta à sua terra pedindo resgate. Tendo ela hesitado, um treinador de gladiadores⁷³⁵ o comprou e, na arena, lhe deu uma espada lígnea⁷³⁶. Tendo retornado da temporada de guerra, o general o convoca para o serviço militar.

(O HERÓI AOS JUÍZES) Eu pensei que tudo pudesse acontecer, já que a Fortuna me fez um escravo depois de ser um homem livre, um gladiador depois de ser um herói. O general vos empurra, como soldado, aquele cujo serviço recentemente julgastes não ser necessário para o Estado, negando-lhe o resgate. Eu vos peço perdão, juízes, já que falo em juízo⁷³⁷ na condição de um gladiador infame. Eu errei, juízes, confesso, errei; eu que sempre acreditei que a imortalidade era morrer em prol do Estado⁷³⁸, ainda que a fama esmoreça até para os vivos: não foi um pirata que me fez gladiador, mas minha pátria. Mas, ó coragem, companheira nas adversidades, só tu me seguiste na prisão, nos treinos dos gladiadores, somente tu não enganaste um herói.

⁷³⁵ Aizpurua (2005, p. 237, n. 142) informa que o *lanista* era o proprietário de escravos gladiadores, o líder da tropa dos gladiadores voluntários, treinador e aquele que os apresentava aos magistrados ou indivíduos ricos que desejavam organizar um espetáculo de lutas.

⁷³⁶ Uma espada de madeira era dada ao gladiador para comemorar sua dispensa formal da arena, mais comumente após um longo tempo de serviço, segundo Sussman (1994, p. 239) e Aizpurua (2005, p. 237, n. 143).

⁷³⁷ Sussman (1994, p. 239) lembra que, caracterizado como *infamis*, ele não poderia conduzir qualquer caso em um tribunal e se desculpa por sua aparência, ele que ainda se vê sob a pecha de ser um gladiador.

⁷³⁸ Como podemos ler em Horácio, *Carm.*, 3.2.13: *Dulce et decorum est pro patria mori*: “agradável e decoroso é morrer em prol da pátria”.

Scitis me, iudices, periculum contemnere, sed non contemno flagitium. Vtrum igitur gladiatorem negat [negat] aliquis infamem, an negat gladiatorem? utrumque mendacium est: neque enim condicione gladiatoria quicquam est humilius in uulgo nec meo nomine quicquam nobilius in ludo. “Fortunae” inquit “fuit.” quousque fortunam facimus humanorum negotiorum ream? esto, fortuna fecit, ut caperer: quis fecit, ut nemo redimeret? Et, si uictoria solita prouenerit, post rudem triumphabo?

Sabeis, juízes, que eu desprezo o perigo, mas não desprezo o ultraje⁷³⁹. Por acaso, então, alguém nega que um gladiador seja repudiado ou nega que eu seja um gladiador? Ambas são mentiras: com efeito, para o senso comum, nada é mais humilhante que a condição de gladiador e nada é mais respeitável na escola de gladiadores do que o meu nome. “Foi o destino”, disse. Até quando responsabilizaremos a Fortuna pelos negócios dos homens? Que assim seja, o destino foi responsável pela minha captura. Quem é o responsável por ninguém ter me resgatado? E se, como de costume, sobrevier a vitória, triunfarei após ter recebido a espada lígnea?

LIII. Inuicem adoptati

Pauper et diues inimici. uisi sunt in gratiam rediisse. dederunt inuicem filios adoptandos. diues occidit lege indemnatorum quem acceperat. qui est apud pauperem, reddidit in senatu causam mortis uoluntariae. pauper contradicit.

Vtinam, P. C., liberis nostris exire de uita nisi nobis arbitris non liceret! Perquam indignum est, si utrumque pignus

53. Os adotados mutuamente⁷⁴⁰

Um homem pobre e um rico eram inimigos. Pareciam ter se reconciliado. Deram os filhos para serem adotados mutuamente. O rico assassinou aquele que tinha recebido de acordo com a lei dos condenados sem julgamento. Aquele que estava junto com o pobre profere no senado o motivo para seu suicídio. O pobre contesta.

(O POBRE AO SENADO) Quisera eu, senadores, que não fosse permitido aos nossos filhos abandonar a vida a não ser pelo nosso consentimento! É muitíssimo

⁷³⁹ Para Aizpurua (2005, p. 237, n. 144), o gladiador, não querendo ser suspeito de covardia porque recusa o serviço militar, lembra os juízes ironicamente da sua condição degradada, por ter sido um gladiador, sendo eles mesmos os responsáveis por isso, uma vez que não o compraram de volta.

⁷⁴⁰ Sobre o tema do homem rico *versus* o pobre, cf. notas a Calp. *Decl.* 6. Sobre a adoção, cf. notas a Calp. *Decl.* 11. Sobre a lei que permite aos pais apresentar, diante do senado, motivos para se matar, cf. Calp. *Decl.* 20.

amittam, et quod dedit aliquando natura
et quod nunc substituit amicitia. Amo
enim iuuenem, quem non genui meo
sanguine, sed redemi.

injusto se eu perder qualquer um dos
meus valorosos filhos, aquele que
outrora a vida me deu e esse que agora
a amizade substituiu. Amo, por certo,
esse jovem, que não é nascido do meu
sangue, mas o adquiri⁷⁴¹.

⁷⁴¹ Aizpurua (2005, p. 237, n. 148) informa que, em Roma, a adoção era realizada através de uma venda fictícia da criança de seu pai natural ao pai adotivo. Diante de testemunhas, o pai adotivo dava, ao primeiro, uma moeda.

Raptoris diuitis bona**Os bens do estuprador rico**⁷⁴²

MARITI BONA UXOR ACCIPIAT. Adulescens locuples rapuit; priusquam optaret puella, misit ad eam propinquos rogatum ut nuptias haberet. Auditis illa precibus tacuit et fleuit. Percussit se adulescens. Priusquam expiraret, optauit illa nuptias. Petunt bona propinqui et uxor.

A ESPOSA RECEBA OS BENS DO MARIDO. Um jovem rico cometeu estupro. Antes que a menina fizesse sua escolha, ele enviou seus familiares até ela pedindo que optasse pelo casamento⁷⁴³. Tendo ouvido os pedidos, ela se calou e chorou. O jovem se matou. Antes que ele morresse, ela escolheu o casamento. Os familiares e a esposa demandam os bens.

SERMO**EXPLICAÇÃO**

1 Demonstranda uobis est uia: uidete quid utraque pars uelit, quid utraque pars dicat, et illud quam fieri potest breuissime et significantissime comprehendite. Ut puta, dicit haec puella: 'Uxor sum: nuptias enim optauit. Optando statim maritum habere illum coepi: necesse enim erat illi marito esse si uiueret; nec tempore fit matrimonium sed iure.' [Haec erto hec comprehendenda sunt finitionibus.]

1 Devo demonstrar-vos o caminho⁷⁴⁴: vedes o que cada parte deseja, o que cada parte irá dizer e retende aquilo que for brevíssimo e o mais significativo possível. Imagina, por exemplo, que a menina dirá essas coisas: "sou a esposa! Eu escolhi, por certo, o casamento. Escolhendo-o, imediatamente, comecei a tê-lo como marido. Com efeito, era necessário que ele fosse meu marido se estivesse vivo; o casamento não aconteceu pelo tempo, mas pelo direito". [Essas coisas, portanto, devem ser compreendidas por definições⁷⁴⁵].

⁷⁴² Como salienta Winterbottom (1984, p. 299), a declamação está construída em cima da dúvida se a menina pode ou não ser considerada casada, ainda que tenha existido um estupro previamente. (Para casos semelhantes, cf. *Decl. Min* 316.3; Sêneca, *Con.* 8.6; *Calp. Decl.* 16; ver também Sêneca. *Con.* 2.7.6; *Ov. Am.* 1.7.22).

⁷⁴³ O pedido do estuprador se justifica pela lei que outorga àquela que foi estuprada o direito de escolher se casar com aquele que a violou ou que ele morra.

⁷⁴⁴ Quintiliano (*Inst.* 2.6.2) faz uma crítica aos professores de retórica que não forneciam aos alunos as instruções para a confecção do discurso previamente, atentavam-se aos erros dos alunos apenas após o discurso estar pronto.

⁷⁴⁵ De acordo com Winterbottom (1984, p. 299), o uso do plural é incompreensível e, como nenhuma definição segue, até mesmo uma frase singular não faria sentido.

2 Dicit pars diuersa: ‘Non fuisti uxor. Non substitisti cum illo. Optione tradita es quidem illi, sed statim discessit post uocem.’ Hoc finitione comprehendendum est: ‘uxor est quae femina uiro nuptiis collocata in societatem uitae uenit.’ [Tum non est tradita.] Illa quid dicit? ‘Uxor est cuius cum uiro matrimonium factum est.’ † Pars diuersa hoc dicit. †

3 Finitio interim dicitur falsa, interim parum plena. Nos neque falsam possumus dicere partis aduersae finitionem neque parum plenam, nec tam in subuertenda ea morari debemus quam in confirmanda nostra. Sit ergo, ut non infirmanda [finitionis genus], ita [ad] conuincenda nimis plena esse. **4** Possumus enim dicere: ‘ea quae uiro per nuptias tradita in societatem uitae uenit’, sed non tantum haec uxor (sicut non negaremus uxorem si ita finiretur: ‘uxor est quae per nuptias a parentibus in matrimonium tradita in societate <uitae> multis annis fuit’, <cum tamen> illud ‘a parentibus tradita’ non necessarium in finitione uxoris sit). **5** Ista falsa quidem non sunt, sed plerisque detractis erit adhuc uxor. Fingamus enim factas esse nuptias, consecutam statim alterius mortem: erit profecto uxor etiam te confitente, [tradita] etsi in societate uitae non fuerit’.

2 A outra parte diz: “Não foste esposa. Não ficaste com ele. Foste dada a ele, certamente, por sua opção, mas morreu imediatamente após o sim”. Isso deve ser compreendido por essa definição: “uma esposa é aquela mulher que é unida ao marido pelo casamento, compartilhando a vida em sociedade”. [Então não foi dada em matrimônio]. O que ela diz? Uma esposa é aquela cujo casamento é feito com um homem”. † A outra parte disse isso. †

3 Uma definição, às vezes, é um ditado falso; às vezes, incompleto. Nós não podemos dizer que a definição da outra parte é falsa, nem incompleta, nem devemos demorar muito tanto subvertendo-a quanto confirmando a nossa, a fim de que [esse tipo de definição], então, não seja invalidado, mas conduza à persuasão abundante e plena. **4** Podemos, de fato, dizer que “esposa é aquela que é dada ao homem através do casamento para compartilharem a vida”, mas não somente essa esposa (bem como não o negaríamos se “esposa” assim fosse definida: “esposa é aquela que, pelo casamento, foi dada pelos familiares, compartilhou muitos anos <da vida>”, <embora> aquela parte “dada pelos familiares” não seja obrigatória na definição do que seja uma esposa). **5** Estas definições, certamente, não são falsas, mas, subtraída grande parte, ela ainda será a esposa. Suponhamos que um casamento aconteceu e, em seguida, a morte de um dos dois: ela, sem dúvidas, ainda seria esposa, mesmo no entendimento, ainda que não [tivesse sido dada] e não tivesse compartilhado a vida.

Quomodo ergo ista societas uitae adiecta non quidem mentitur sed adicit <non> necessarium, ita illud quoque ‘nuptiis collocata’ efficit uxorem, sed non hoc solummodo [erit].

6 Fingamus enim nuptias quidem fecisse nullas, coisse autem liberorum creandorum gratia: non tamen uxor non erit, quamuis nuptiis non sit collocata. Videamus igitur, si ista superuacua et circumfusa sunt, <qualis> finitio huic nomini sufficiat. Neque enim hoc intueri debetis, quid desit, sed quid satis sit.

DECLAMATIO

7 Dixi uxorem esse cuius cum uiro matrimonium factum est. Quid amplius? Nam sicut coitus atque congressus citra ius non efficeret uxorem, ita uxor etiam citra haec manet. Id ex cotidianis et in frontem incurrentibus adprobari potest. Nam, ut ab ipsis <uerbis> incipiam, [comprehendo] uxorem duxisse [dici]: hoc ante noctem, hoc ante congressum, hoc primo statim iure. Et fortasse in aliis possit uideri necessarium expectare: hic de nuptiis <non> conuiximus. ‘Est quidem ius matrimonii expletum, tamen expecto et coitum et (id quod peto) matrimonium ante iungendum

Então, como esta parte adicionada da “vida compartilhada” não é, certamente, uma mentira, mas um acréscimo <não> obrigatório, então aquele “entregue em matrimônio” faz uma esposa, mas não [será] apenas isso.

6 Suponhamos que o casamento não tenha sido consumado, porém houve relações sexuais com o propósito de criar filhos: não será, todavia, uma esposa, dado que não foi entregue em matrimônio. Vejamos, então, se estas coisas são desnecessárias e supérfluas, <qual> definição será suficiente para esse nome⁷⁴⁶. Decerto, sequer deveis olhar atentamente aquilo que falta, mas aquilo que basta.

DECLAMAÇÃO

7 Eu disse que uma esposa é aquela cujo casamento foi realizado com um homem. O que mais? Logo, como o coito e uma relação informal não fazem uma esposa, assim também uma esposa permanece como tal mesmo sem essas coisas. Isso pode ser comprovado a partir de exemplos cotidianos evidentes. Para que comece com as <palavras> em si, [eu disse] [entender que] esposar uma mulher seja: isso que ocorre antes da noite de núpcias, isso que ocorre antes do sexo, isso que ocorre de imediato, antes da lei. Talvez, em outros casos possa parecer necessário esperar; nesse <não> houve convivência conjugal⁷⁴⁷. “Certamente, o direito do casamento foi concluído, porém espero o coito e (isso é o que peço) também a comunhão pré-nupcial”.

⁷⁴⁶ Isto é, a esposa.

⁷⁴⁷ De acordo com Shackleton Bailey (2006, p. 31, n. 6), não houve um casamento formal, mas é possível entender que a escolha da vítima constitui um matrimônio.

Haec in eiusmodi condicione non sunt expectanda, quia antecesserint. Raptor si non occiditur, iam maritus est. **8** Id sic quoque accipitur: qui maritus erit, non est caelebs; quae uxor, non uidua aut uirgo. De utraque uos persona ergo uolo interrogare. Putemus statim optione finita quaeri de adolescente: diceresne illum esse caelibem? Ac si diceres illa occurreret: ‘Dic igitur caelibem. Uxorem potest aliam ducere?’ Virginem hanc aut uiduam non diceres. Ac de altero quaeri superuacuum est. Si uirginem: interrogo an esset <alius> aliquis cuius nuptiarum habitura esset ius puella. Crederem igitur neque illam uirginem esse constare et illum non esse caelibem. Si haec uxor et ille maritus, nunc quaero cuius ille maritus, cuius haec uxor. **9** ‘Nuptias tamen in domo <desidero>. Nuptiae in aliis sint sane necessariae (quamquam ne id quidem utique ius exigit, causam tamen [in domo] hanc habent, ostendendae uoluntatis, <parentum uoluntate> filiam tibi aut † eam ipsam † coniungi quae sui habet potestatem): hic quod nuptiae efficiunt, optio fecit. **10** Videamus an etiam fortius atque uehementius: quippe illic uoluntas, hic etiam necessitas quaeritur. Ausim dicere utique in hoc genere litis nullas esse digniores quae retineant maritorum hereditates quam eas quae uxores ex raptu esse coeperunt,

Em uma situação dessa natureza, não devem ser esperadas essas coisas porque já teriam acontecido. O estuprador se não está morto, já é marido. **8** Isso, então, também se aceita: aquele que será marido não está solteiro; aquela que é esposa não é viúva ou virgem. Eu vos quero perguntar, então, sobre cada uma dessas pessoas. Suponhamos que, imediatamente, após feita a escolha sejam questionado em relação ao adolescente: dirias que ele é solteiro? Mas se o disseres, o seguinte decorreria: “Diga, portanto, que ele é solteiro. Pode ter outra esposa?” Não dirias que ela é uma viúva ou uma virgem. Mas sobre o outro é desnecessário fazer perguntas. Se viúva: me interrogo se existiria <outro> alguém com quem a menina legalmente pudesse se casar. Acreditaria, portanto, concordar que nem ela é virgem <ou viúva> e ele não é solteiro. Se ela é a esposa e ele é o marido, agora pergunto: ele era marido de quem e ela esposa de quem? **9** <Desejo>, todavia, uma cerimônia de casamento em casa. Uma cerimônia de casamento é absolutamente necessária nos outros casos (por certo, ainda que a lei em todo caso não exija isso, todavia as pessoas têm essa demanda, para mostrar a vontade, que a filha está casada contigo <pela vontade dos familiares> ou por vontade própria em relação àquela que controla sua decisão): nesse caso, a escolha fez o que as núpcias promovem. **10** Vejamos se é possível mais eficaz e mais veemente: porquanto lá busca-se a vontade, aqui também a necessidade. Eu ousaria dizer, em todo caso, que nenhuma mulher nesse tipo de processo é mais digna de ter os bens do marido do que aquelas que começaram a ser esposa a partir de um estupro.

quoniam post raptum nulla uxor est nisi beneficio suo. Ac forsitan inde etiam lex ista descendit.

11 Ad illa libet peruenire ad quae pars diuersa uocat: an haec digna sit quae uxoris nomen accipiat. Si hoc tantum dicerem: meruit hereditatem pro iniuria, posset tamen uideri hereditas ista genus quoddam satisfactionis. Amata est ab adolescente: debet hoc quoque ualere in portione litis huiusce; nihil ille maluit quam ista bona, etiamsi uiueret, esse communia. Ille fecit his bonis hanc legem. Sperauit de ea adolescens, <non amauit>: ideo rogare ausus est'. * **12** Nuptias petiit puella (non dico nunc de iure): cogitate quantum beneficium dare uoluerit, immo, quod ad ipsam pertinet, dederit: remisit iniuriam raptae uirginitatis ea cui lex et morte uindicare permisit.

13 'Sed sero hoc dedit.' Etiamsi huius tarditate factum esset, non illius festinatione, noli tamen mirari pudicam si castitas non statim irae suae imperare potuit. Satis praestat rapta quae non cito optat. **14** 'At enim iam uulnerato optauit, quoniam moriturum sciebat; captauit hereditatem'. Num igitur animum puellae a primis temporibus raptor ignorauit?

porque, após o estupro, nenhuma é esposa exceto por seu próprio benefício. Mas talvez seja daí que descende a lei.

11 É bom chegar até aqui para que responda o que a parte adversária coloca: ela é digna de receber o nome de esposa. Se eu dissesse tudo isso: mereceu os bens em prol da injúria, esse tipo de herança poderia, entretanto, parecer alguma compensação. Foi amada pelo jovem: isso também deve ser levado em consideração nesse processo; ele nada desejou mais do que estes bens, mesmo que vivesse, além de que fossem compartilhados. Ele fez essa lei para seus bens. "O jovem teve esperança em relação a ela, <não a amou>: por essa razão ousou consultá-la". * **12** A menina pediu o casamento (não falo agora sobre o direito⁷⁴⁸): pensai quão grande benesse terá desejado conceder, ou melhor, terá concedido o que a ela mesma compete: perdoou a injúria da perda da virgindade, ela a quem a lei permitiu se vingar com a pena de morte.

13 "Mas isso foi concedido muito tarde". Mesmo que isso tivesse sido feito com atraso, não por pressa dele, não se surpreenda, todavia, com uma moça pudica se a castidade não pôde efetivamente controlar sua ira. Uma estuprada que não opta⁷⁴⁹ rapidamente concede o suficiente. **14** "Mas, com efeito, [dirás que ela] optou quando ele já estava ferido e porque sabia que ele morreria e ficaria com a herança". Acaso, então, o estuprador ignorou os sentimentos da menina desde o início?

⁷⁴⁸ Como salienta Shackleton Bailey (2006, p. 34, n. 12), não pelo direito legal com o respaldo de uma escolha, mas pelo que ela fez por ele, não ter escolhido sua morte.

⁷⁴⁹ A punição do seu estuprador (a pena de morte ou o casamento).

Magnum clementiae argumentum: cui potestas adeundi magistratus statim, permissa continuo uox qua se et iniuriam suam ulcisceretur, finiret onera pudoris audit rogantes diu. Primum hoc praeiudicium eius est quae exorari possit: rogari uelle pro erogato est. **15** Hoc tantum non satis erat, iudices, si dicerem ‘non negauit’? Atqui dolor erumpit, et numquam fere ira silentio continetur. [Miseret me adulescentis optimi alioqui et nimis uerecundi quod sic animum eius interpretamini]. Satis erat dicere: non negauit. Audeo dicere, iudices: promisit. Neque <enim> unum promittendi genus est. Voluntas hominum non tantum uoce signata est. An uero si manum porrexisset aut uultu adnuisset, dedisse fidem et confirmasse spem puella uideretur: <non uidebitur> quae facie adfectum, quae totis oculis misericordiam prodidit? **16** Fleuit: idem fecit quod illi qui rogabant. Ad mentionem periculi, ad mentionem carnificis, uberes lacrimas profudit. Certe non uideo adfectum qui occidat. ‘Sed tacuit.’ Alioqui hoc uos exigebatis ab ea quae modo uirgo fuerat, quae hoc nomen paulo ante perdiderat, ut de nuptiis loqueretur nisi ubi necesse erat? **17** ‘At post uulnus optauit.’

Grande prova de clemência a sua: ela tinha o poder de se apresentar de imediato diante do magistrado; sua palavra foi autorizada no mesmo instante para que vingasse a si mesma e a sua injúria, e acabasse com peso da sua vergonha, mas ela ouviu os que por muito tempo suplicaram. Primeiro, esse é o julgamento de uma moça que pode ser persuadida: querer ser ouvida é o mesmo que ter se dobrado às súplicas. **15** Tudo isso não era o bastante, juízes, se eu dissesse: “não se recusou?” Contudo, a dor irrompe e a ira quase nunca é contida pelo silêncio. [Lamento por esse excelente e modestíssimo⁷⁵⁰ jovem porque compreendeis o ânimo dele]. Bastava dizer: não se recusou. Ouso dizer, juízes: ela prometeu. Não há, <com efeito>, um só jeito de fazer uma promessa. A vontade dos homens não é indicada só por palavras. Porventura se (ela) tivesse prometido⁷⁵¹ com a mão ou concordado com o semblante, a menina teria parecido dar confiança e confirmado a esperança dele: <não parecerá> que ela teria demonstrado todos os seus sentimentos por meio do semblante, ela que manifestou a sua comiseração por meio de todos aqueles olhares? **16** Ela chorou: fez o mesmo que aqueles que suplicavam. Na menção de perigo, na menção do carrasco, desperdiçou lágrimas férteis. Certamente, não vejo o afeto daquele que mata. “Mas ela se calou”. Além disso, vós exigíeis daquela que recentemente tinha sido virgem, que há pouco tinha perdido esse título, que falasse sobre casamento a não ser

⁷⁵⁰ Shackleton Bailey (2006, p. 35, n. 14) entende que ele se matou por não ter suportado a vergonha e não por ter se desesperado com o perdão da jovem.

⁷⁵¹ Aqui, seguimos Shackleton Bailey (1989) ao preferir o verbo *promississet*.

Ecce maiorem misericordiam: suscepit raptoris sui misera curationem. Queritur quippe de fortuna quod beneficium perdidit. Neque enim reuellere poterat tam alte exactam manum. Misera existimabat hoc eum fecisse causa miserationis. **17** Peruenit tamen aliqua ad illum laetitia datae salutis; etiamsi breuis, tamen grata est uoluptas. Ad uocem eius auditam certe oculos sustulit. Si nihil aliud, hoc certe solacii tulit, non mori se tamquam damnatum; non illum quamuis semianimem atque palpitantem inuasit carnifex, non uulnera tum cruentumque per ora populi traxit, non illi caput uel exanime legi recisum est. Pro <raptoris> immitis, qui de summa clementia tam triste fecit exemplum!

quando necessário? **17** “Mas ela escolheu após a injúria”. Eis a maior comiseração: a mísera aceitou o tratamento do seu estuprador. Ela lamenta-se, certamente, por causa do destino que a fez perder sua condição. Com efeito, não pôde levantar tão alto a rejeitada mão. A miserável achava ter feito isso por misericórdia. **18** Ele alcançou, todavia, alguma alegria com a salvação concedida; ainda que breve, o prazer é agradável. Certamente ele levantou os olhos tendo ouvido a voz dela. Se nada mais, por certo, recebeu essa recompensa: não morrer como um condenado; embora o carrasco não o tenha atacado ainda vivo e palpitante, não o tenha arrastado ferido e sangrando diante dos olhos do povo, a cabeça dele não tenha sido arrancada após decretada a morte. Por interesse do cruel <estuprador>, aquele que fez tão triste exemplo de suma clemência!

Orator medicus philosophus

O orador, o médico e o filósofo

Contendunt orator medicus philosophus de bonis patris, qui testamento eum heredem reliquerat qui se probasset amplius prodesse ciuibus.

Um orador, um médico e um filósofo disputam pelos bens do pai, que no seu testamento designava herdeiro aquele que demonstrasse ser o mais útil à sua comunidade⁷⁵².

DECLAMATIO

DECLAMAÇÃO

1 Lex contentionis et formula et omne praescriptum ex testamento patris pendet: cuius uis non est ea, ut quaeratur quae professio ex nostris speciosissima (quamquam sic quoque uincerem), sed quae ciuitati sit utilissima. Nihil est ergo quod ingenia iactent, nihil quod ex animo suo tantum referant: quaeritur quis omnibus prosit. **2** Sit philosophia res summa: ad paucos pertinet; sit

1 A lei dessa disputa, sua forma e todas as suas disposições dependem do testamento do pai, cuja intenção não é que se investigue qual das nossas profissões é a mais bela (embora, mesmo neste caso, eu venceria), mas qual seria a mais útil para a população. Não é necessário, logo, gabarem-se da própria inteligência, não é necessário responder apenas com base na própria opinião⁷⁵³: busca-se quem é útil para todos. **2** Sendo a filosofia uma atividade de alto nível: pertence a poucos⁷⁵⁴; sendo a eloquência algo admirável: não

⁷⁵² Esse argumento fora, outrora, discutido tanto no âmbito da filosofia [Cf. *Górgias*, de Platão; Cícero, *de Inventione* 1.8 – a respeito da relação de Cícero com os filósofos, cf. Guérin (2012-2013, p. 22-3)] como, no âmbito retórico, por Quintiliano (*Inst.* 2.16). Quanto ao tema da declamação, convém lembrarmos a sua semelhança com um passo da *Institutio oratoria* (7.1.38). Para Shackleton Bailey (2006, p. 196, n. 1), o tema parece estar incompleto, considerando que “apenas parte da propriedade foi atribuída ao vencedor da disputa. O resto foi presumivelmente disposto de outra forma, talvez para ser dividido igualmente entre os três” (*Only part of the estate was assigned to the winner of the dispute. The rest was presumably otherwise disposed of, perhaps to be divided equally between the three*). Winterbottom (1984, p. 358-9) e Mastroianni (1999, p. 9) recordam outras passagens nos textos retóricos em que podemos encontrar algum tipo de disputa entre duas ou mais profissões.

⁷⁵³ Pasetti *et al.* (2019, p. 353) e Winterbottom (1984, p. 359) apontam o trecho *ex animo suo... referant* como problemático. Para este comentador, se a imagem criada for do âmbito contábil, o sentido poderia ser: “que se crie um esboço tão grande em suas mentes”. Se se excluísse a preposição *ex*, a frase poderia significar: “que se coloque muito na sua cabeça”. Pasetti *et al.*, entretanto, entendem o verbo *referant* no sentido de “rebater” às alegações feitas pelo médico e *ex animo tantum* como “apenas com base no próprio julgamento”, ou seja, transferir a prescrição imposta pelo pai de avaliar quem é o mais útil à comunidade. Esta explicação nos pareceu mais lógica devido ao contexto da querela.

⁷⁵⁴ Essa mesma ideia de que a filosofia é uma atividade restrita a poucas pessoas comparece também em Cícero (*Tusc.*, 2.1.4) e em Sêneca (*Ep.* 90.2).

eloquentia res admirabilis: non pluribus prodest quam nocet. Sola est medicina qua opus sit omnibus. Et patrem quoque nostrum id uoluisse, ut hanc quam in contentione reliquisset uidetur partem quodammodo ciuitati daret, manifestum est. **3** Non sibi utilissimum, non amicis utilissimum, non de patre optime meritum: proprie quid ferre ex testamento suo uoluit qui fuerit utilis ciuitati. Ergo et aequaliter ad omnes medicina sola pertinet et nulla <ars> tam necessaria est omni generi hominum quam medicina. Reliqua conferamus.

4 Ac mihi primum agendum est cum fratre philosopho, cuius ego in hodierna contentione propositum mirari satis non possum. Nihil enim uidetur habere philosophia praestantius quam quod modicis contenta est, ampliores opes

ajuda mais do que prejudica⁷⁵⁵. Somente a medicina que é necessária para todos. É evidente que nosso pai também teria desejado isso⁷⁵⁶, já que, de alguma forma, daria à comunidade essa parte da herança que parece ter deixado em disputa⁷⁵⁷. **3** Não aquele que for muito útil a si mesmo, nem utilíssimo aos seus amigos, nem aquele que tiver a maior estima do seu pai: quis, particularmente, que recebesse alguma coisa⁷⁵⁸ do seu testamento aquele que for mais útil à comunidade. Logo, a medicina é a única que alcança a todos igualmente e nenhuma <arte⁷⁵⁹> é tão indispensável à toda a raça humana quanto a medicina. Confirmamos as outras!

4 Em primeiro lugar, devo falar contra meu irmão, o filósofo, com quem eu não posso ficar surpreso o bastante com os argumentos que apresentou na disputa de hoje. A filosofia, no entanto, nada parece ter de mais excelente do que o fato de se contentar com pouco, não desejando as grandes riquezas⁷⁶⁰.

⁷⁵⁵ Ver comentários aos parágrafos 16-20 onde se lê a contra argumentação à eloquência.

⁷⁵⁶ Que sua herança ficasse com o filho médico.

⁷⁵⁷ Interessante notar que, nesse passo da argumentação, fica evidente a proximidade com o caso reportado por Quintiliano (*Inst.* 7.1.38) porque o declamador parece considerar a disputa por apenas uma parte da herança, quando, na verdade, o que está em jogo são todos os bens do pai segundo depreende-se do tema proposto no início do caso, o que, talvez, justificaria a afirmação de incompletude do tema, proposta de Shackleton Bailey (2006).

⁷⁵⁸ A partir dessa colocação do filho médico, fica nítido o motivo da disputa: uma parte da herança do pai. Pasetti *et al.* (2019, p. 553) entendem que o pai queria que o mais útil dos filhos tomasse parte de um montante do patrimônio para si, enquanto o restante seria dividido igualmente entre os três. A partir do contexto da declamação, podemos interpretar esse trecho sob duas perspectivas: tomando essa interpretação como verídica ou não. Ainda que no *thema* não fique explícito se é uma quantidade específica que está em disputa ou se toda a herança, somos levados a acreditar em uma divisão quadrupla dos bens, como lemos na *Institutio*.

⁷⁵⁹ Tanto Winterbottom (1984) quanto Shackleton Bailey (1989) propõem como emenda ao texto o vocábulo *res*, algo mais genérico do que a correção proposta por Pasetti *et al.* (2019) e Shackleton Bailey (2006), a qual nos parece mais apropriada.

⁷⁶⁰ Nesta passagem, lemos uma espécie de elogio a filosofia por afastar-se da busca pelas riquezas, aceno já feito por vários filósofos. Cf. Cic. *Tusc.* 1.49.119; 2.4.11.

non desiderat. Nam si cupiditates easdem quas ceteri habet, non uideo quid prosit. **5** Neque me praeterit, iudices, quam multa dici aduersus hanc professionem ab iis soleant quorum libertatem non impediunt personae. Quippe hos illi et uanos uocant et otiosos et in ambitum ipsum contra quem maxime disserere uidentur alligatos. Mihi cum fratre quaestio est. **6** Haec ergo leuiora dixisse satis est, philosophiam non esse necessariam. Ego enim mores nasci puto et propriam cuiusque naturae uirtutem. Alia forsitan discantur,

Se, por outro lado, ela tem os mesmos desejos que as outras, não vejo para que serve. **5** Nem me escapa, juízes, quantas críticas comumente são ditas contra esta profissão por aqueles que não estão habituados a ter a liberdade [de expressão] impedida pela sua função⁷⁶¹. Porque eles definem os filósofos como falsos, ociosos⁷⁶² e acorrentados à mesma ambição contra a qual parecem preparar os melhores discursos. Minha contenta é com meu irmão⁷⁶³. **6** Bastava, portanto, ter dito essas coisas [de forma] menos agressiva: a filosofia não é indispensável. Na verdade, eu acredito que a ética é inata e que a virtude é própria de toda natureza⁷⁶⁴. Outras coisas, talvez, são aprendidas, algumas

⁷⁶¹ Sobre o vocábulo *persona*, Mastrorosa nos apresenta uma detalhada discussão acerca dos diferentes significados que tal substantivo pode implicar na interpretação dessa passagem. De acordo com a autora (1999, p. 28-32), há três possíveis hipóteses: a) como um termo técnico-dramático, uma referência ao uso da máscara no teatro (cf. Cic. *de Orat.* 2.193; Quint. *Inst.* 6.1.26), ao papel dos atores e uma alusão à liberdade concedida durante a encenação do espetáculo. Essa hipótese pode ser uma à referência implícita a um clima político pouco sereno, durante o qual a única oportunidade de se expressar livremente seria através da ficção teatral devido à repressão que caracterizou o final do primeiro século EC durante o principado de Domiciano (Cf. Tac. *Agr.* 2.3); b) uma referência técnico-retórica com duas possibilidades interpretativas: b.1) uma referência às *personae* dos declamadores, ao papel que assumiram nos exercícios escolares ou, mais genericamente, b.2.) no campo oratório, entendido como a *persona* dos oradores, tradicionalmente acostuada, especialmente na época mais antiga, à *libertas* (Tac. *Agr.* 2.3). Hipóteses que parecem mais apropriadas segundo Mastrorosa. Por fim, c) uma referência àqueles que podem legalmente qualificar-se como *persona*, desde que tivessem um estatuto jurídico que os protegesse e garantisse o exercício da *libertas*.

⁷⁶² O ócio parece ter sido imputado com frequência aos filósofos; cf. Cic. *Tusc.* 2.12. *de Orat.* 3.57; Lact. *Inst.* 5.2.3 (cf. também 3.15.8; 3.16.3) e Quint. *Inst.* 12.3.12.

⁷⁶³ Comentam Pasetti *et al.* (2019, p. 353) que essa é uma referência 'metarretórica' ao papel que o orador é chamado a representar nesta causa, tendo em vista que o oponente faz parte da sua própria família, não lhe cabendo explorar as acusações mais comuns sobre a incoerência pessoal dos filósofos para não se mostrar desrespeitoso à *pietas erga parentes*.

⁷⁶⁴ Seguimos Pasetti *et al.* (2019) ao traduzir *mores* por "ética". Shackleton Bailey (2006), por sua vez, traduziu o vocábulo por "character" (caráter), solução que não nos pareceu tão viável, considerando que toda essa exposição torna ao já conhecido tema de a virtude ser algo que pode ser ensinado como sublinha Winterbottom (1984, p. 360). Para duas visões antagônicas acerca dessa questão, cf. Cic. *Arch.* 15 e Quint. *Inst.* 12.2.1. O uso de *nasci* no sentido de "ser inato", "vir da natureza" é já documentado em Sen. *Ep.* 121.23; Ps. Quint. *Decl. Mai.* 16.2.

quaedam experimentis cognoscenda sunt: boni mores constant uoluntate. **7** Id patere diuersis utriusque partis exemplis potest. Nam et optimos uiros citra philosophiam fuisse constabit et studiosos sapientiae usque ad ultima exempla scelerum nequitiaeque uenisse. Non enim, ut opinor, ex istorum scholis abstinentiam didicere Fabricii, Curii, nec uti mortem contemnerent Decii consecuti sunt [nec] uetera horum explicando monumenta. Tulit ciuitas populi Romani liberatores Brutos, tulit Camillos, antequam ulla istius artis simulatio inreperet. **8** Iam uero si ex diuerso intueri placeat, quis ignorat ex ipsa Socratis, quo uelut fonte omnis philosophia

devem ser conhecidas através da experiência: os bons costumes são uma questão de vontade⁷⁶⁵. **7** Isso pode ser demonstrado a partir de exemplos de cada uma das partes. De fato, há se concordar que existiram excelentes homens fora da filosofia e homens devotados à sabedoria⁷⁶⁶ vieram para dar os piores exemplos de crime e de maldade. Porque não foi naquelas escolas dos filósofos, como creio, que os Fabrícios e os Cúrios⁷⁶⁷ aprenderam sobre o autocontrole, e os Décios⁷⁶⁸ alcançaram o desprezo pela morte folheando seus antigos livros⁷⁶⁹. A comunidade do povo romano gerou libertários como os Brutos, gerou os Camilos⁷⁷⁰, antes mesmo de uma imitação desta disciplina começar a se espalhar. **8** E se parece certo analisar por outra perspectiva, quem ignora que emergiram tiranos e inimigos⁷⁷¹ da pátria da escola de Sócrates da qual acredita-

⁷⁶⁵ Note-se que, embora a origem dos costumes seja atribuída à natureza, o único fundamento dos *boni mores* consiste na *uoluntas* e não pode derivar nem do aprendizado teórico nem dos *experimenta* é uma posição já delineada por Quintiliano, *Inst.* 12.11.11-2.

⁷⁶⁶ Isto é, filósofos.

⁷⁶⁷ Caio Fabrício Luscino, cônsul em 282 AEC e artífice da paz com os Sabinos e Mânio Cúrio Dentato, herói das guerras Samnitas, são comumente citados juntos como campeões da frugalidade e incorruptibilidade da tradição romana, cf. Cic. *Pis.* 58, *Cael.* 39; Hor. *carm.* 1,12,42; *Juv.* 2,153-154.

⁷⁶⁸ Os três generais com o nome de Públio Décio Mus eram conhecidos por terem sacrificado suas vidas aos deuses em troca da vitória de suas tropas: o primeiro em 340 AEC em um confronto com os latinos; seu filho na batalha de Sentino (295) contra uma coalizão de populações itálicas; seu sobrinho em 279 na batalha de Ásculo contra Pirro.

⁷⁶⁹ Shackleton Bailey (2006, p. 198, n. 3) entende *monumenta* como textos literários em rolos de papiro; para Winterbottom (1984, p. 360), seriam mais textos históricos do que propriamente filosóficos.

⁷⁷⁰ Outra alusão a dois heróis da tradição romana: Lúcio Júnio Bruto, fundador e primeiro cônsul da República romana; e Marco Fúrio Camilo, quatro vezes cônsul e cinco ditador, conhecido por ter destruído a cidade etrusca de Veio e derrotado os senões gauleses que deixaram Roma após o saque de 390. Cf. Hor. *od.* 1.12.40-42.

⁷⁷¹ Segundo Crasso (Cic. *de Orat.* 3.139), entre os *exempla doutrinae* do mundo grego estão Crítias e Alcibíades, lembrados por sua eloquência de origem socrática, apesar de terem prejudicado seus concidadãos com sua conduta. O declamador se referiria, portanto, explicitamente e de forma negativa, a Crítias, um dos Trinta Tiranos, e a Alcibíades, um dos promotores da expedição à Sicília, que teria sido induzido a causar sérios danos à cidade justamente por seus ensinamentos e convivência com o filósofo.

manasse creditur, schola euasisse tyrannos et hostes patriae suae? Non est igitur necessaria philosophia. **9** Atqui etiam ut studio perueniri ad sapientiam possit, uia tamen eius incerta est. Namque ut omnes in unum philosophos contraham, non tamen inter eos constare potest quae potissimum secta discenda nobis, quibus praeceptis parendum sit. Pugnant inter se atque dissentiunt et perpetuam hanc per saecula litem trahunt. **10** Aliis summum bonum uoluptas habetur; quidam id in nuda uirtute posuerunt; nonnulli miscere ista conati sunt atque confundere, et ex bonis corporis animique et eorum quae extra essent ad finem uitae beatae perueniri posse existimauerunt; delectauit quosdam modus omnium. **11** Iam uero quanta circa deos pugna! Quidam nihil agi sine prouidentia credunt; alii curam deorum intra sidera continent; quidam in totum deos sustulerunt; quidam, dum hoc erubescunt, cura uacare utique se que toda a filosofia emanasse como de uma fonte⁷⁷²? Portanto, a filosofia não é indispensável. **9** Mas, mesmo que se possa alcançar a sabedoria através do estudo⁷⁷³, o caminho dela não é certo. Na medida em que, ainda que eu reúna todos os filósofos, não pode haver acordo entre eles sobre qual doutrina devemos aprender, sobre quais preceitos devemos obedecer. [Os filósofos] discutem entre si⁷⁷⁴, expressam opiniões opostas e transcendem essa disputa sem fim ao longo dos séculos. **10** O maior bem para alguns é o prazer⁷⁷⁵; outros o alocam na virtude pura⁷⁷⁶; alguns tentaram misturar e confundir essas duas coisas e acreditaram que o objetivo de uma vida feliz pode ser alcançado por meio dos bens do corpo e da alma, e de fatores externos a ambos⁷⁷⁷; a alguns agradou a moderação de todas as coisas⁷⁷⁸. **11** Além disso que grande disputa no que concerne aos deuses! Alguns acreditam que nada acontece sem a providência [dos deuses]; outros confinam o cuidado dos deuses entre as estrelas⁷⁷⁹; alguns eliminaram os deuses completamente; outros, enquanto envergonham-se disso, disseram que os deuses estão completamente livres de

⁷⁷² Cf. Cic. *de Orat.* 1.42; Quint. *Inst.* 1.10.13. Na retórica escolar, Sócrates protagoniza a maioria dos temas filosóficos. Sobre a imagem de Sócrates nas declamações, cf. Pasetti (2016, p. 88).

⁷⁷³ Cf. Lact. *Inst.* 3.2.6.

⁷⁷⁴ Como faz notar Quintiliano (*Inst.* 5.8.35), a metáfora da batalha é frequente para indicar o contraste entre as escolas filosóficas; cf. também Cícero (*Fin.* 2.21.68); Sêneca (*benef.* 2.20.2. Cf. ainda § 11 *circa deos pugna*).

⁷⁷⁵ Os epicuristas.

⁷⁷⁶ Os estoicos.

⁷⁷⁷ Os peripatéticos; para uma definição do conceito de *bonum*, cf. a tripla proposta por Cícero *Tusc.* 5.30.84-5.

⁷⁷⁸ Os peripatéticos.

⁷⁷⁹ Respectivamente os estoicos (cf. Cic., *N. D.* 1.18) e Platão e Aristóteles (Cic. *N. D.* 1.30; 33).

dixerunt. **12** Hi nos ad administrationem rei publicae hortantur; illi nihil periculosius ciuilibus officiis credunt. Quosdam uideas odio pecuniae ferri nudos expositosque, ueluti ad prouocandas calamitates; sunt qui uoluptates non animi modo sed etiam corporis inter praecipua ducant bona. **13** Quibus credam? Quibus accedam? Quidquid probauero, plures negaturi sint. Nec porro quaecumque praecipiuntur * possunt. Ergo et non necessariam esse philosophiam et difficilem electionem esse diximus; atque inter ipsos etiam plerosque philosophos constat uix posse percipi. **14** Neque ego ignoro esse quosdam qui [quamquam] nomen sapientiae facile atque auide (ut sic dixerim) dederunt; tamen quidam sapientem ex fabulis repetunt, et inter

preocupações⁷⁸⁰. **12** Esses nos incentivam a cuidar da gestão do estado; aqueles acreditam que não há nada mais perigoso do que um cargo público. Alguns tu verás andando nus e descobertos por ódio ao dinheiro como se desafiando as calamidades⁷⁸¹; há aqueles que colocam os prazeres, não apenas da alma, mas também do corpo, entre os maiores bens⁷⁸². **13** Em quem acreditarei? Quem abordarei? Qualquer que seja a [doutrina] que eu aprovar, muitos a negarão. E, então, qualquer preceito dado, eles não podem ^{*783}. Dissemos, portanto, que a filosofia não é necessária e que a escolha de uma doutrina é difícil; aliás, a maioria entre os próprios filósofos concorda que é difícil aprendê-la. **14** E eu nem ignoro aqueles que [embora] deram o nome da sabedoria (por assim dizer) fácil e avidamente; mas alguns retornam à sabedoria das histórias⁷⁸⁴, entre eles aqueles que desejaram, aqueles que se esforçaram,

⁷⁸⁰ Os epicuristas; cf. Cic. *N. D.* 1.45. Em geral, a questão da providência é um tópico constante (cf. Pasetti, 2008, p. 117-124) nas discussões entre as escolas filosóficas. É interessante notar o aceno à crença estoica na providência, testemunhada na tratadística ciceroniana (*N. D.* 1.2.4) e na obra de Quintiliano (*Inst.* 5.7.35; cf. também 3.5.6; 7.2.2; 12.2.21) e a referência à posição epicurista sobre a indiferença divina nos assuntos humanos (cf. Cic. *N. D.* 1.19.51). O ponto de partida dessa enumeração concisa pode ser derivado de Cic. *nat. deor.* 1.30-13.33 e também de Lucrecio 5.1188sq.

⁷⁸¹ Os Cínicos, cf. Juvenal, 14.308; os traços tradicionais de nudez e desprezo pelo dinheiro também surgem na *Decl. Min.* 283.

⁷⁸² Os Epicuristas e Cirenaicos: cf. Cic. *Ac.* 131; *Fin.* 2.13.39. Note-se que o declamador parece almejar uma avaliação das atividades profissionais de acordo com a dimensão pública, um conhecido argumento de disputa retórica (cf. Cic. *de Orat.* 3.29.112; Quint. *Inst.* 3.5.6).

⁷⁸³ Nesta lacuna, para Winterbottom (1984, p. 361), deveria estar presente o verbo como *stare*, “ser válido”.

⁷⁸⁴ Não são nítidas as referências utilizadas nesta passagem. Winterbottom (1984, p. 361) amplia o *quamquam*, vendo no texto uma alusão a duas categorias distintas: de uma parte, algumas excessivamente pródigas em dispensar o título de sábio, de outra uma negação da existência de sábios no mundo real, com referência ao estoicismo. Para Shackleton Bailey (2006, p. 201-3) conserva o *quamquam*, corrigindo *quidam in idem*.

eos qui studuerunt, qui elaborauerunt, nullum adhuc inuentum esse confitentur.

15 Verumtamen, ut aliqua etiam de uniuerso loquamur, quis usus ipsorum uirorum? Militiaeue utiles an ciuilibus officiis? Quid in his deprehendas praeter fictam frontem et perpetuum otium et quandam ex adrogantia auctoritatem? Verum sint ista (ut dicitur) magna: ego haec ad formam legemque paterni testamenti uoco. Quid ciuitati prosunt? Amputant uitia? Nimirum nemo luxuriosus est, nemo pecuniae cupidus.

16 Haec de philosopho dixisse satis est: transeamus ad oratorem. Quem intellego fiducia eloquentiae ad hanc descendisse causam. Multum se ualere in iudiciis putant; rapiunt malas aliquando

nenhum até agora foi encontrado. **15** No entanto, para que digamos algo em geral, qual é a utilidade desses homens? Eles são úteis para o exército ou para o serviço público? O que se pode encontrar neles além de uma expressão fingida⁷⁸⁵, do ócio perpétuo e uma certa autoridade baseada na arrogância? Mas vamos supor também que estas (como dizem) são grandes coisas⁷⁸⁶: eu chamo essas coisas para os termos e disposições⁷⁸⁷ do testamento paterno. Como eles beneficiam a sociedade? Eles erradicam⁷⁸⁸ os vícios? Sem dúvidas, ninguém é esbanjador, ninguém é ganancioso por dinheiro⁷⁸⁹.

16 Basta dizer essas coisas sobre o filósofo: passemos ao orador. Ele, eu entendo, teria vindo a esta causa confiando na sua eloquência⁷⁹⁰. Muitos [oradores] acreditam⁷⁹¹ que são poderosos nos julgamentos; às vezes, arrebatam⁷⁹² em casos desfavoráveis. No entanto, se a justiça sabe se afirmar,

⁷⁸⁵ De acordo com o que postulam Pasetti *et al.* (2019, p. 356), a hipocrisia e orgulho são acusações recorrentes na polêmica anti-filosofia, cf. Quint., *Inst.* 12.3.12; Juvenal, 2.8-9. Sobre a incoerência dos moralistas com ambições filosóficas, cf. Sên., *Nat.* 1.pr.6.

⁷⁸⁶ Note-se o tom sarcástico do declamador em relação ao exposto contra filosofia, tópicos irrelevantes, segundo assinala Winterbottom (1984, p. 362), à *lex contentionis*, cf. § 1

⁷⁸⁷ Os termos ditados pelo pai para atribuir a parte controversa da herança, cf. § 1.

⁷⁸⁸ Note-se o uso do verbo *amputare* (amputar), frequentemente empregado no contexto da medicina, sendo empregado no sentido “eliminar”, “remover” os vícios.

⁷⁸⁹ Para Mastroso (1999, p. 53-4), naquilo que toca a explicação dessa afirmação, se depreende três hipóteses: a mais provável a) se trata de um “irônico” destaque da imagem sombriamente ambígua do filósofos teoricamente alheios à luxúria e à ganância; b) uma objeção hipotética levantada para demonstrar a inutilidade dos filósofos; ou, finalmente: c) uma citação zombeteira de uma frase proverbial, geralmente usada por filósofos para aludir ao sucesso alcançado por sua disciplina em eliminar os piores *uitia* da humanidade.

⁷⁹⁰ Como anunciado pelo próprio declamador, a essa altura do discurso, passa-se a confrontar o irmão orador (§§ 16-20). Mastroso (1999, p. 55-56) sublinha, nesta passagem, um aceno à condenação aos profissionais do fórum, culpados de visar o interesse de seu cliente mesmo em detrimento da justiça, como testemunhara Cícero *de Orat.* 2.30, onde lemos uma crítica a falta de escrúpulos dos oradores que defendem seus litígios com calúnias e falsas alegações.

⁷⁹¹ Note-se que o plural estende o discurso a todos os oradores.

⁷⁹² De acordo com Pasetti *et al.* (2019, p. 356), *rapere* deve ser entendido como “eles arrancam”, “eles tomam à força” como registrado em Sêneca (*Dial.* 6.1) e em Pseudo-Quintiliano (*Decl. Min.* 252.24).

causas. Et sane si iustitia ualeat, quid est eloquentia? **17** Quid ergo ciuitati conferunt? Illa enim sane remittamus, omne circa uerba studium et, cum rerum natura beneficio suo ita homines instruxerit ut nulla res non uoce explicetur, superuacuum quendam in exornando laborem. **18** Eodem redeant omnia: quid ciuitati profuisti? Aduocatione tua defensus est aliquis: sed laesus qui ex diuerso erat. Eripuisti periculo reum: unde scio an nocentem? Innocentia quidem per se ualet. Damnatus est aliquis accusante te: unde scio an eloquentiae uitium sit? **19** Quid ego

o que é eloquência⁷⁹³? **17** Então, que benefício isso traz para a sociedade? Deixemos de lado, é claro, que a eloquência é um estudo dedicado completamente à palavra – como a natureza através da sua generosidade teria equipado os homens de tal maneira que nenhuma coisa existe que não possa ser expressa através da palavra⁷⁹⁴ – um esforço de embelezamento, em certo sentido, supérfluo⁷⁹⁵. **18** Tudo retorna à mesma questão⁷⁹⁶: que benefício trouxeste para a comunidade? Alguém foi defendido pela sua advocacia: mas tinha sido prejudicada pela outra parte. Salvaste o acusado do perigo: como eu sei se ele era culpado? A inocência, certamente, afirma-se por si só⁷⁹⁷. Alguém foi condenado pela tua acusação: como posso saber se não é por falta de eloquência⁷⁹⁸? **19** Por que eu

⁷⁹³ É nesse confronto *eloquentia-iustitia*, presente desde a tradição platônica como ressalta Quintiliano (*Inst.* 2.15.28-29), que se desenrola a argumentação construída sobre a contraposição entre retórica e justiça, recorrendo a antítese entre verossimilhança e verdade. A questão do contraste potencial entre justiça e eloquência é uma questão de tradição muito longa, já tratada por Quintiliano (*Inst.* 2.16.1-2) e Tácito (*Dial.* 5.5-6; 40,2-3), mas remonta pelo menos a Aristóteles (*Rhet.* 1355a).

⁷⁹⁴ O argumento da correspondência natural entre as coisas e seus respectivos nomes “próprios” ecoa uma tese de matriz estoica, cf. Quint. *Inst.* 10.1.6; 12.10.40-41.

⁷⁹⁵ De acordo com o que assinala Matrorosa (1999, p. 58), não faltam ecos e sugestões das antigas teorias linguísticas propostas a partir do *Crátilo* platônico, nem as influências das discussões epicuristas (*Ep. a Herod.* 75-76), ricas em resultados em Lucrecio (5.1028-1029), bem como aquelas estoicas, mas, na origem natural da “eloquência”, o declamador mostra herdar sobretudo as posições de Quintiliano (*Inst.* 3.2.1). Vemos aqui o retorno das alegações do orador à retórica jurídica, a esfera de referência torna-se mais concreta, como também sublinha a passagem do sujeito plural, utilizado na pergunta que se antecipa ao discurso anterior, ao sujeito na segunda pessoa, ao irmão orador, mudança que fica ainda mais explícita no parágrafo 18 com o uso do pronome *te*.

⁷⁹⁶ Em comparação, isto é, com as disposições do pai.

⁷⁹⁷ A inocência, portanto, constitui um valor capaz de autoimposição, conforme sublinhado pelo uso significativo do termo, claro à luz de Cícero *Tusc.* 3.8.16 (cf. *Sen. de ira* 2.28.2-3). Cf. ainda Publ. Syr. *sent.* 557; Nep. *Arist.* 2.1; Tac. *Dial.* 11.4; Apul. *Apol.* 5.

⁷⁹⁸ Note-se as críticas dirigidas à eloquência judicial, evocada na referência ao papel do defensor e do acusador (§18) nos processos particulares (§19). Por um lado, a defesa que o orador poderia aduzir como prova de sua *utilitas* torna-se na prática uma valiosa contra objeção, hipótese levantada pelo próprio *medicus*; por outro lado, este não hesita em destruí-la. Do ponto de vista do *medicus*, o exercício da oratória pode, em particular, ser

de priuatis loquor? Ciuitatum status scimus ab oratoribus esse conuersos: siue illam Atheniensium ciuitatem, quondam late principem, intueri placeat, accisas eius uires animaduertemus uitio contionantium; siue populi Romani statum excutere uoluerimus, nonne grauissimas seditiones, nonne turbidissimas contiones eloquentissimus quisque habuit, nonne illi Gracchi ad euertendam rem publicam his ueluti armis succincti accesserunt? **20** Quid ego dicam quantum ciuitati profuerit eloquentia? Sibi nocuit. Summos utriusque partis oratores uideamus. Nonne Demosthenen illum oppressum ueneno suo scimus, nonne Ciceronem in illis in quibus totiens placuerat rostris poena sua expositum?

falo de casos particulares? Sabemos que as ordens de cidades foram mudadas por oradores⁷⁹⁹: se preferirmos olhar para aquela comunidade dos atenienses⁸⁰⁰, outrora muito eminente, descobriremos que suas forças foram derrubadas por culpa das arengas; ou se, em vez disso, quisermos examinar a ordem do povo romano, não é verdade que as contendas mais graves e as assembleias mais turbulentas foram controladas pelos homens mais eloquentes? Não foram aqueles Gracos⁸⁰¹ a derrubar⁸⁰² as instituições, equipadas, por assim dizer, com essas armas⁸⁰³? **20** E quanto a eloquência teria beneficiado a sociedade? Prejudicou-se a si mesmo. Consideremos os melhores oradores em ambos os lados⁸⁰⁴. Não sabemos que o famoso Demóstenes foi morto pelo seu próprio veneno⁸⁰⁵, que Cícero foi exposto pelo seu castigo, naqueles mesmos púlpitos em que inúmeras vezes recebera aprovação⁸⁰⁶?

utilizado para defender uma pessoa culpada. Em termos de conteúdo, o trecho apresenta uma clara alusão à necessidade de regular a conduta do orador do ponto de vista moral, muitas vezes inclinado a buscar a verossimilhança e não a veracidade dos fatos de acordo com as necessidades do representado, conforme já observava Cícero (*Off.* 2.14.51).

⁷⁹⁹ Ao dissertar sobre a utilidade da retórica, Quintiliano (*Inst.* 2.16.4) sublinha exemplos de oradores da Grécia e de Roma que se serviram da eloquência para destruir indivíduos e instituições das cidades.

⁸⁰⁰ Cf. Quintiliano, *Inst.* 2.16.4.

⁸⁰¹ Cf. Cic., *Har.* 41; esse exemplo também é reportado em Quintiliano (*Inst.* 2.16.5) e Juvenal (2.24).

⁸⁰² Cf. o ditado atribuído a Catão Uticense reportado por Quintiliano (*Inst.* 8.2.9) e Suetônio (*Jul.* 53.1).

⁸⁰³ Sobre a metáfora comum das palavras como armas, Quintiliano (*Inst.* 2.16.10).

⁸⁰⁴ Cf. Juvenal (10.114-132).

⁸⁰⁵ Sobre o veneno de Demóstenes, cf. Sên., *Con.* 7.3.4; Plínio, *Nat.* 33.25.5; Plutarco, *Dem.* 29-30.

⁸⁰⁶ Mastroiosa (1999, p. 65) sintetiza que no final do ataque à oratória (§ 19-20), o declamador parece voltar sua atenção para a eloquência deliberativa (cf. *Inst.* 10.1.34). A eloquência como a causa de efeitos negativos e danosos para quem a exerce na esfera política, é exemplificada a partir de Demóstenes e de Cícero, dois personagens exemplares citados em conjunto (cf. Quint., *Inst.* 10.1.24; 10.1.105; 12.1.14-17; 12.1.22; 12.10.54), em Tácito (*dial.* 32.5-6). Em particular, no que diz respeito a Cícero, é interessante a referência à ingratidão do Estado para com ele como mencionou o Sêneca (*Ben.* 5.17.2) e Tácito (*Dial.* 40.4).

21 Haec dixisse satis erat: nam si ciuitati nihil utilitatis adferunt hi cum quibus contendi, satis erat relictum esse me solum. Aliqua tamen de medicina dicam, non mehercule iactandi mei causa, sed commendandae artis ipsius. Cuius auctores ante omnia accepimus deos, siue (ut maxime reor) ut haec infirmitas hominum haberet adiumenta aliqua atque solacia, siue tantum huic arti tribuere maiores ut eam uix crederent humanis potuisse ingeniis inueniri, siue ipsa medicina per se sacrum est. **22** Contendamus sane apud securos: si quem (quod absit omnibus) subita deprehenderit ualetudo, oratoremne consulet? Quid nunc ego enumerem contra quot fortunae iniurias medicina aduocetur? – illam ualetudinem qua spiritus frangitur, an illam qua uisus periclitatur, an illam qua uulnera curanda sunt, an illam qua debilitati occurritur. **23** Remoueam medicinam: tu, philosophe, consolaberis? Quod hominum genus est, qui sexus, quae aetas, quae non

21 Bastaria dizer o seguinte: se meus adversários, com quem eu disputo, não trazem nenhum benefício à sociedade, bastaria eu ser o único a trazê-lo. Mas eu direi algo sobre medicina, certamente não para me gabar, mas para elogiar a própria disciplina. Antes de tudo, nós a recebemos dos deuses⁸⁰⁷, seus criadores, ou⁸⁰⁸ (como muito provavelmente acredito) para que essa enfermidade dos homens recebesse ajuda e alívio, ou os nossos antepassados atribuíram tanto valor a esta arte a tal ponto de dificilmente acreditarem que ela teria sido descoberta pela inteligência humana, ou porque a própria medicina tem algo sagrado em si. **22** Também discutimos junto aos sem preocupação⁸⁰⁹: se alguém (o que está longe de todos) for acometido por uma doença repentina, ele consultará um orador⁸¹⁰? Por que eu enumeraria agora todas invectivas do destino para as quais a medicina é chamada ao combate? – aquela enfermidade que interrompe a respiração, ou aquela que põe em perigo a visão, ou aquela em que as feridas devem ser tratadas, ou aquela que leva à paralisia. **23** Que eu deixe a medicina de lado: tu, filósofo, serás consolado⁸¹¹? Qual é a categoria das pessoas, o sexo, a idade que não

⁸⁰⁷ A tradição atribuiu a instituição da arte médica a Apolo e Asclépio, cf., por exemplo, Quintiliano, *Inst.* 3.7.8.

⁸⁰⁸ As duas últimas sentenças introduzidas por *siue* ilustram as razões pelas quais a medicina pode ser considerada um dom divino; é provável, conforme a hipótese de Shackleton Bailey (1989 e 2006), que esse também fosse o significado do primeiro dos pontos, onde uma proposição como um verdadeiro *dederunt* pode ter caído: a mais óbvia das razões para essa crença é que os deuses realmente deram essa arte à humanidade como suporte e alívio para sua fragilidade.

⁸⁰⁹ “Livres de preocupação” em relação à própria saúde.

⁸¹⁰ Cf. esse argumento em Tac., *Dial.* 9.2.

⁸¹¹ Referência polêmica à tradição filosófica da *consolatio*; cf. Cic. *Tusc.* 2.4.11; *Fin.* 1.13.42; *Div.* 2.1.3.

utilitatem ex hac petat? Itaque, etiamsi medicina uinci fata non potuerunt, productus est tamen usque ad *eam* pater noster, qui tres liberos habebat.

busca auxílio na medicina? E, portanto, ainda que os destinos não tenham podido ser vencidos pela medicina, mesmo assim a vida de nosso pai, que tinha três filhos, se prolongou até essa idade⁸¹².

⁸¹² Note-se o tom patético utilizado pelo filho ao terminar o seu discurso, recorrendo à memória do seu pai. Segundo essa argumentação, o médico parece sugerir que foi graças à intervenção da medicina que o pai conseguiu viver à altura de ter os três filhos, agora em disputa. Schakleton Bailey (2006) traz uma construção diversa do texto latino daquela de Winterbottom: *productus est tamen usque ad eam <aetatem> pater noster qua tres liberos habebat, <in his et medicum>* (no entanto, a vida de nosso pai foi prolongada até <uma idade> em que ele teve três filhos, <incluindo um médico>).

Rapta ex duabus geminis

QUI CAUSA MORTIS FUERIT, CAPITE PUNIATUR. Ex duabus geminis adulescens alteram rapuit. Ea se suspendit. Pater alteram eduxit ad magistratus et praecepit illi ut mortem raptoris optaret. Adulescens putavit eam esse quam rapuerat. Duci eum iussit magistratus. Postea compertum est quid accidisset. Accusatur pater quod causa mortis fuerit.

SERMO

1 Facilis et in promptu ratio est huic seni quod pertinet ad adfectum [paenitentiae], quod pertinet ad aequitatem. Nisi tamen etiam iure defenditur, uerendum erit ne illum flentes iudices damnent. **2** Diligenter ergo pugnare circa legem debebimus. Et sane asperiores in controuersia partes fortasse recte declamatores relinquunt: diuisio paene hoc proprium habet, ostendere ossa et neruos controuersiae, et, secundum meum quidem iudicium, idem praestare declamatio debet. Nam sine his de

Uma estuprada de duas gêmeas⁸¹³

AQUELE QUE TIVER SIDO A CAUSA DA MORTE DE ALGUÉM RECEBA PUNIÇÃO CAPITAL. Um jovem estuprou uma de duas gêmeas. Ela se enforca. O pai trouxe a outra diante do magistrado e a instruiu para que pedisse a morte do estuprador. O jovem acreditou que aquela era a jovem que estuprara. O magistrado ordenou que ele fosse conduzido à execução. Em seguida, descobriu-se o que teria acontecido. O pai é acusado de ter sido a causa da morte.

EXPLICAÇÃO

1 Esse velho tem em mãos um caso fácil no que se refere ao sentimento [de arrependimento] e no que se refere à equidade. Todavia, a menos que ele seja defendido legalmente, haverá o receio de que os juízes, aos prantos⁸¹⁴, o condenem. **2** Deveremos, então, lutar cuidadosamente, cercados pela lei. É sensato que os declamadores abandonem os tópicos mais ásperos nessa controvérsia⁸¹⁵, talvez com razão; essa divisão tem quase uma peculiaridade: mostrar os ossos e os nervos da controvérsia e, segundo meu julgamento, a declamação deve prover o mesmo. Por outro lado, sem esses

⁸¹³ Esse caso, assim como aqueles das *Decl. Min* 289; 292 e de *Calp. Decl.* 16, está estruturado na interpretação do que seria *causa mortis*.

⁸¹⁴ A insistência no argumento legal, bem como no apelo emocional, é um recurso típico. Veja, por exemplo, *Decl. Min* 300.1 e Quintiliano, *Inst.* 5, 12, 12; por contraste, veja 4.2.110; 6.2.5.

⁸¹⁵ Para Winterbottom (1984, p. 367), o mestre estaria aconselhando, nessa passagem, sobre a necessidade de debater seriamente as questões legais, ainda que, aos declamadores, seja permitido omitir algumas partes mais árduas. No entanto, segundo Winterbottom, uma declamação completa também não pode permitir tais omissões porque a argumentação é essencial para a eficácia do discurso.

quibus locutus sum caro ipsa per se quid sit intellegitis. Sed in declamatione uestienda sunt haec, ut ex <externis decorem, ex his> interioribus uires habeat. **3** Finiamus ergo necesse est quid sit causa mortis. Tota enim lis et omne discrimen controuersiae in hoc positum est. Nam si ad finitionem partis aduersae accedimus, ut causa mortis sit qui attulerit causam alicui moriendi, per quem factum sit ut aliquis moreretur nullo modo defendere nos possumus. Neque enim dubitabitur quin per hunc factum sit ut ille moreretur, qui filiam ad magistratum produxit, qui praecepit ut mortem raptoris optaret. **4** Nos ergo causam id esse mortis dicemus quod nullis extra accidentibus causis mortem homini adferat, quod solum mortem homini attulerit. Deinde dicemus, si accedendum sit finitioni partis aduersae, frequenter etiam honestissima in hanc calumniam cadere posse. **5** Subiungemus quaestionem an possit quisquam accusari quod causa mortis fuerit in eo qui iure sit occisus. Sequitur quaestio an hic iure sit occisus. Post haec licebit obis dicere illa quae sola dicuntur.

dos quais falei, entendeis o que a carne é por si só⁸¹⁶. Mas, na declamação, esses⁸¹⁷ têm que ser revestidos para que tenham <beleza a partir das coisas externas, e a partir> das internas, recursos. **3** É necessário, portanto, que definamos o que é causa de morte. Toda a ação judicial e toda a adversidade da controvérsia está posta nisso. Logo, se nos aproximamos da definição da parte adversária, segundo a qual causa da morte seria aquele que teria motivado a morte de alguém, aquele que fez com que alguém tenha morrido, de nenhum modo podemos nos defender. E, de fato, não haverá dúvidas de que foi pelo feito desse homem que ele teria morrido, aquele que trouxe a filha diante do magistrado, que a instruiu para que pedisse a morte do estuprador. **4** Nós diremos, então, que isso é causa de morte: aquilo que traz morte ao homem na ausência de quaisquer outras circunstâncias, aquilo que tiver, por si só, trazido morte ao homem. Em seguida, diremos que – se a definição da parte adversária deve ser aceita – com frequência, até o caso mais honesto pode cair nesse sofisma. **5** Acrescentaremos a questão de alguém poder ser acusado porque teria sido a causa da morte no caso de outrem que teria sido morto legalmente. Segue⁸¹⁸ a questão se ele foi morto legalmente. Após isso nos será lícito dizer aquelas⁸¹⁹ coisas que somente são ditas⁸²⁰.

⁸¹⁶ O uso de metáforas envolvendo partes do corpo parece ser uma linguagem típica de Quintiliano, veja, por exemplo, *Inst.* 5.12.6, 17; 1.pr.24; 5.8.2, 8; 8.pr.18.

⁸¹⁷ Os ossos e os nervos.

⁸¹⁸ Parágrafos 16-21.

⁸¹⁹ Os pontos afetivos tratados depois do parágrafo 25.

⁸²⁰ Pelos declamadores, complementa Bailey (2006, p. 218, n. 2).

DECLAMATIO

6 ‘Qui causa mortis fuerit, capite puniatur.’ Satis ostendit ipsa poena eum demum teneri hac lege qui idem commiserit quod si occidisset. Neque enim grauius quicquam aduersus eum qui sua manu interfecerit constituere potuit legum lator quam aduersus eum qui causam praestitisset. Ergo [et] similitudine poenae etiam crimen par exigere debetis. **7** Hoc quo pertinet? Ne existimetis ueram illam esse finitionem qua pars diuersa complectitur, ut per quemcumque steterit uti homo occidatur, is continuo causa mortis fuisse uideatur. Alioqui ista ratione et ille qui nocentem accusauit causa mortis fuit, et ille qui testimonium in reum dixit, etiamsi uerum id fuit, causa tamen mortis haberi potest, et ille qui adulteros marito prodidit [causa mortis haberi potest] et ille qui sceleratum produxit in publicum. **8** Cur igitur hi accusari ista lege non possunt? Quoniam non per ipsos tantum stetit, quoniam iure perierunt ii quibus mors allata est. **9** Sed hanc partem reseruemus. Interim uideamus quid sit causa mortis. Nos id dicimus causam esse mortis quod homini mortem attulerit solum, quod nullis extra accidentibus causis noxium fuerit,

DECLAMAÇÃO

6 “Aquele que tiver sido a causa da morte de alguém receberá punição capital”. Essa punição em si mostra satisfatoriamente que apenas quem tiver cometido o mesmo delito que aquele que teria matado alguém pode ser enquadrado nessa lei. Com efeito, o criador de leis não pôde instituir uma pena mais severa contra aquele que teria matado com suas próprias mãos do que contra quem teria determinado a causa. [E], logo, pela similitude da pena deveis julgar, até mesmo, ser um crime semelhante. **7** A quem isso interessa? Não penseis que aquela definição com a qual a parte adversária se cerca é verdadeira, a de que qualquer um que tenha colaborado para que um ser humano seja morto, ato contínuo, é considerado a causa da morte. Além disso, por esta razão, aquele que acusou um culpado foi causa da morte; aquele que testemunhou contra o réu, ainda que isso tenha sido verdade, pode, todavia, ser considerado causa da morte; aquele que revelou os adúlteros ao marido e aquele que trouxe a público um crime [pode ser considerado causa da morte]. **8** Por que, então, eles não podem ser acusados por essa lei? Porque a morte não se sustenta só por causa deles, porque morreram legalmente aqueles para os quais a morte foi decretada. **9** Mas reservemos essa parte⁸²¹. Enquanto isso, vejamos o que seja causa de morte. Nós dizemos que causa da morte é isso: só aquilo que tiver trazido morte ao homem, aquilo que tiver sido nocivo na ausência de quaisquer circunstâncias outras,

⁸²¹ A primeira explicação é dada entre os parágrafos 10-14; a segunda em 15-21.

quo homo periturus fuerit etiamsi causis nil ipse fecisset.

10 Id quod dicimus tale est? Intuendae sunt res ipsae quae in crimen deducuntur. Produxi filiam ad magistratum: quid hoc ad inferendam per se pertinet mortem? Praecepit ut mortem optaret. Detrahe quod ille raptor est, detrahe quod [et] lex raptorem interfici iubet, detrahe quod filia mortem raptoris optavit: ipsum quod ego feci mortem homini adferre non potuit. Non possum ergo uideri causa mortis homini fuisse.

11 Quid feci? Quod innoxium erat si nihil ille fecisset. Fingite enim haec accidere potuisse: produxi filiam, optare mortem iussi, ignoret sane quae sit ad magistratuseducta. Si potest dicere: 'nihil tale admisi', nihil nocuerint ea quae ego feci. Quid ergo illi causa mortis fuit?

12 Quod rapuit, quod lex mortem constituit. Et hoc paene aduersariorum confessione manifestum est: non agunt cum ea quae optavit. Neque ego sum tam durus ac demens ut pro salute mea filiam periculo meo opponam; sed uti mihi hoc argumento licet, quoniam et illa tuta est. Eadem enim quae dicuntur a me ab illa dicerentur: 'optavi mortem, num tamen hoc nocuisset si aduersus alium fecissem?'

razão pela qual um homem terá morrido ainda que ele mesmo não tenha feito nada.

10 Esse caso sobre o qual estamos falando é assim? Esses mesmos tópicos pelos quais se deduz o crime devem ser examinados. Eu trouxe minha filha diante do magistrado: o que isso tem a ver com levar alguém à morte? Eu a instruí para que optasse pela morte. Esquece-se de que ele foi um estuprador [e] esquece-se de que a lei ordena que o estuprador seja morto⁸²², esquece-se de que a filha escolheu a morte: o que eu fiz em si não pôde matar um homem. Não posso, portanto, ser considerado a causa da morte. **11** O que eu fiz? Algo inofensivo se ele nada tivesse feito. Ora, imaginai que isso pudesse ter acontecido: trouxe minha filha e lhe ordenei que optasse pela morte - ignore⁸²³ ele inteiramente quem é aquela conduzida diante do magistrado. Se pode dizer: "Não cometi nada disso", essas coisas que eu fiz em nada o teriam prejudicado. Por que, então, foi causa da morte? **12** Porque a estuprou, porque a lei institui a morte. E isso está quase evidente através da confissão do adversário: eles não vêm a juízo contra aquela que fez a escolha. E eu nem sou tão cruel e louco para que, em prol do meu bem-estar, exponha minha filha a um perigo que é meu; mas me é lícito usar esse argumento porque ela está protegida. Essas mesmas coisas, com efeito, que são ditas por mim seriam ditas por ela: "escolhi a morte, agora, todavia, teria causado dano se o tivesse feito contra outra pessoa?"

⁸²² Ou se case com a estuprada.

⁸²³ Para Winterbottom (1968, p. 368), o assunto é a juventude. Se argumenta que os jovens eram inocentes, o que quer que o pai tivesse feito, não teria levado à sua morte.

13 Quemlibet apprehendi ex turba circumstantium credite; huius mortem optavit: num occidetur? Non, ut opinor. Non ergo ipsa optio in causa mortis est, sed id propter quod optio ualet. Tuta est hac defensione filia mea, et (ut dixi) sententia quoque accusatorum secura.

14 Quid mihi accedit supra haec? Unum adhuc patrocinium: non enni hoc tantum dico: ‘si ille non rapuisset, causa mortis non fuisset’, sed illud etiam: ‘si filia non paruisset, causa mortis non fuisset’.

15 Haec, si non iure occisus esset, si errore tantum perisset, dicerem; nunc illud utique inter me et partem diuersam conueniat necesse est, non posse eum accusari qui [unus uel] attulerit mortem nocenti si erit unus ex iis de quibus paulo ante loquebamur, uel accusator uel testis uel iudex uel index. **16** Videamus igitur an iure raptor sit occisus, et sic agamus tamquam adhuc uiuat, tamquam adhuc de eo quaeratur, an occidi raptorem oporteat. Non educo alteram filiam ad magistratus, nihil ut optet praecipio. Filia mea uitiata est, ob hoc perit. Dico raptorem occidi oportere. **17** Nec statim nitor illa aequitate, ut dicam quam iustum sit eum qui intulerit iniuriam interfici cum perierit illa quae accepit; de iure ipso loquor. Lege comprehensum est rapta raptoris mortem uel

13 Suponha que qualquer pessoa tenha sido arrebatada de uma multidão de espectadores. Escolheu a morte dele. Agora ele será morto? Não, segundo creio. Logo, a escolha em si não é causa da morte, mas a escolha tem força por causa de quem a fez. Minha filha está salva por essa defesa e, inclusive, segura (como disse) pela confissão dos acusadores. **14** O que eu acrescentaria além dessas coisas? Uma defesa a mais: com efeito, não digo só isso: “se ele não tivesse estuprado, eu não teria sido causa de morte”, mas isso também: “se minha filha não tivesse me obedecido, eu não teria sido causa da morte”.

15 Eu diria essas coisas se ele não tivesse sido executado legalmente, se ele tivesse morrido apenas pelo erro; agora, em todo caso, é necessário que haja um acordo entre mim e a parte adversária; aquele que tiver trazido morte a um culpado não pode ser acusado se tiver sido um daqueles sobre os quais falávamos há pouco: se acusador, se testemunha, se juiz ou informante. **16** Vejamos, então, se o estuprador teria sido executado legalmente; então façamos como se ele ainda estivesse vivo, como se ainda se perguntasse sobre ele, se um estuprador deveria ser morto. Não trago minha outra filha diante do magistrado, em nada a instruo para que escolha. Minha filha foi violentada, por isso, morreu. Eu afirmo que o estuprador deve morrer. **17** Não me respaldo ainda na questão da equidade a ponto de dizer o quão justo seria se aquele que causou a injúria morresse, já que aquela que a recebeu, morreu; falo da própria lei. Entenda-se sobre a lei que uma estuprada ou escolhe a morte do estuprador ou o

nuptias optet. **18** Vt opinor, una causa legis huius fuit ut de raptore secundum uoluntatem raptae constitueretur. Alioqui multa accidere possunt propter quae rapta non optet. Fingamus uitiatam esse eam quae loqui non possit: num impune iniuriam fecerit quoniam miserae fecit? Nutum nempe eius aut uultum aut aliquod signum animi intueri oporteret. ‘At id non est optio, nec satis uerba legis explebuntur.’ Occideretur tamen raptor si id uelle raptam intellegeremus. **19** Fingamus ualetudinem consecutam raptae, ut educi ad magistratus non posset. Deerit aliquid legi, uindicari tamen eam tanto magis oportet quod credibile erit etiam ipsam ualetudinem ex it ex his manifestum iniuria natam. **20** Quod si non utique (ut ex his manifestum est) uocem raptae exigere oportet sed solam uoluntatem, uideamus iam an quae rapta est mori raptorem uoluerit. Plusne uobis uideretur, iudices, si apud magistratum locuta esset quam quod ad magistratum uenire non ausa est, quod oculos suos ostendere circumstantibus, ostendere luci non potuit, ipsa sua manu uitam misera finiuitus? **21** Da uires: occidet prius quae propter hanc iniuriam perit. Dubium est scilicet quid factura fuerit si uixisset? Raptorem ergo perire oportuit. **22** Iam fortiter dico: quid interest quo modo perierit? Cur ergo, si hoc modo

casamento. **18** Segundo acredito, o objetivo dessa lei era que qualquer decisão sobre o estuprador fosse instituída de acordo com a vontade da estuprada. Aliás, muitas coisas podem acontecer por meio das quais a estuprada não escolha. Imaginemos que aquela que foi violentada não possa falar: então ficará a injúria impune porque aconteceu a uma pobre coitada? Alguém deveria, por certo, olhar os seus movimentos, ou expressão ou outro sinal do seu espírito. “Mas isso não é escolha, nem as palavras da lei serão suficientemente aplicadas”. O estuprador, todavia, morreria se entendermos que isso é o que deseja a estuprada. **19** Imaginemos que sobre a estuprada recaia uma doença, de modo que não pode ser conduzida diante do magistrado. Faltarão algo ao cumprimento da lei, todavia ela deve ser vingada ainda mais porque será crível que até mesmo a doença surgiu da injúria. **20** Mas se (como é evidente a partir desses casos) não é, por certo, necessário que uma declaração seja exigida da estuprada, mas só a sua vontade, vejamos agora se aquela que foi estuprada teria desejado que o estuprador morresse. Pareceria a vós, juízes, mais importante se ela tivesse falado diante do magistrado do que o fato de não ter tido coragem de vir diante do magistrado, de não ter podido mostrar seus olhos aos espectadores ou à luz do dia, de a mísera ter acabado com a vida com sua própria mão? **21** Dá-nos forças: ela matará antes que morra por causa dessa injúria. Convém saber se há alguma dúvida quanto ao que ela teria feito se tivesse vivido? Logo, foi lícito que o estuprador tenha morrido? **22** Agora eu falo sinceramente: o que interessa no modo como ele teria

poterat occidi, falso alteram filiam eduxi? <Si> dicerem: 'luctus confuderat', si dicerem: 'dolor suadebat', ignosceretis tamen; nunc mihi necessarium consilium praesens iniuria dedit. Duas filias habueram, rapta erat altera, perierat. Munienda domus fuit, et uoce potissimum alterius uirginis soror uindicanda, ne quis dubitaret quid factura esset <in> iniuria sua.

23 Partis quidem aduersae impudentiam mirari satis non possum. Causam mortis esse existimant eum propter quem <quis> perierit, cum eum cui causa mortis fuerit occidi oportere constet, et raptorem perisse indignantur, cum certum sit filiam meam propter raptorem perisse. [Hoc isti causam mortis uocant.] Cur ergo occisum uindicari oportet quem certum esset, si uiueret, occidi oportere? **24** Et haec omnia quae pro causa mea dixi, quibus collegi me non esse obligatum huic legi, non temporis causa nec praesentis periculi fingere me uel ex eo manifestum est quod raptorem aliter occidi: nam si id esset causa mortis quod isti uideri uolunt, hac lege me ulcisci potuissem.

25 Iamdiu me, iudices, circa iura morari scio longeque recessisse a paternis adfectibus. Ergo ego in ultionem filiae

morrído? Por que, então, se pudesse ser morto desse modo⁸²⁴, eu teria falsamente trazido a outra filha? <Se> eu dissesse: "o luto me tinha confundido", se eu dissesse: "a dor me induzia", todavia, perdoaríeis; agora a presente injúria deu-me um conselho necessário. Eu tivera duas filhas, uma foi estuprada, morrerá. Minha casa deve ser defendida e, principalmente, deve ser vingada pela voz da outra irmã virgem para que ninguém duvide do que se fará <contra> sua injúria.

23 Certamente, não posso admirar o bastante a insolência da parte adversária. Eles acreditam que a causa da morte é a pessoa devido à qual <alguém> teria morrido, embora haja acordo que, para quem ele teria sido a causa da morte, foi necessário morrer; indignam-se que o estuprador tenha morrido, ainda que esteja óbvio que minha filha morreu por causa do estuprador. [Eles chamam isso de causa da morte]. Por que, então, o morto deve ser vingado se teria sido certo que, se vivesse, deveria ser morto? **24** E todos esses pontos que eu disse em minha defesa, com os quais mostrei que eu não estava enquadrado sob essa lei, não foram inventados por mim para esta ocasião e nem para o presente processo; é evidente a partir disso que eu matei o estuprador de outro modo: pois, se isso seria causa da morte, o que estes aí querem que pareça, por essa lei teria podido me vingar.

25 Eu sei, juízes, que durante muito tempo dei atenção a juridicidades e me afastei muito dos afetos paternos. Eu, então, nada fiz em vingança da minha

⁸²⁴ Bailey (2005, p. 224, n. 6) complementa: assumindo que isso era o que a garota morta desejava.

meae nihil feci nisi quod licuit? Adii magistratus, fortiorem puellae uocem imperaui, quia tutum erat? Ego uero totos in medium profero adfectus: nec mihi in cogitatione tum lex fuit, nec iura respexi, sed quae proxima uindicandae infelicis filiae uia occurrit, hac intendi, hanc secutus sum. **26** Bene cessit quod et licuit. Age, si non habuissem quam educerem ad magistratus, cuius uice me ulciscerer, non in publico, non in foro his me senilibus manibus uindicassem? Tu, Fortuna, facies quod occurrerit; iam non potes efficere ut paeniteat. **27** Filiam perdidit: scio hoc minimum esse malorum meorum. Sunt qui grauissimum existimant unicos perdere, et quotiens non habeant ad quod solacium respiciant calamitatis, uidetur sine medicina dolor. Hoc grauius est, iudices, perdere alteram ex germinis. Cotidie mihi occurrit imago funeris mei. Quo magis placet filiae uerecundia, quo magis probitas, hoc ualidius subeunt cogitationes: talem miser perdidit. **28** Si tamen hoc uulnus intulisset Fortuna, si casus, communi <me> mortalitatis condicione solarer. Nunc miser filiam quo modo perdidit? Ante omnia nec uirginem nec nuptam. Qualis ego infelix uultus caesos alioqui laceratosque ac laqueo tumentes pater

filha a não ser o que me foi lícito? Eu fui aos magistrados, eu instruí uma fala corajosa⁸²⁵ para a menina por que era seguro? Eu, por certo, declaro em público todas as minhas emoções: a lei não esteve em meus pensamentos, nem considereei as juridicidades, mas achei o caminho mais curto para vingar minha pobre filha, o sustentei e o segui. **26** Foi bem-sucedido porque foi lícito. Ora, se eu não tivesse quem conduzir diante dos magistrados, alguém cuja substituição me compensasse, não teria acaso me vingado em público, não o teria feito no fórum com essas mãos senis? Tu, Fortuna, farás aquilo que virá; já não podes fazer com que eu me arrependa. **27** Eu perdi uma filha: eu sei que esse é o menor dos meus males. Há aqueles que acreditam ser gravíssimo perder os filhos; muitas vezes, eles não têm quem cuide de uma compensação para a calamidade, parece uma dor sem remédio. Isso é difícil, juízes: perder a uma das gêmeas. Todos os dias me ocorre a imagem do meu funeral. Quanto mais a modéstia da minha filha agrada, quanto mais agrada a integridade, mais esses pensamentos se aproximam com vigor: infeliz, tive uma perda como essa. **28** Se, no entanto, a Fortuna, ou a desventura, tivesse trazido essa ferida, eu <me> consolaria com a condição comum de mortalidade. Agora, desgraçado, de que modo eu perdi minha filha? Antes de tudo, ela não era nem virgem, nem casada. Que infeliz eu sou, vi seu rosto machucado e torturado, além de inchado por causa do nó, eu o pai! O que me comove, que

⁸²⁵ Bailey (2006, p. 226, n. 7) sugere que a falta corajosa seja no sentido de escolher pela morte do estuprador.

uidi! Qui me motus, qui intus aestus
agitant! Quae fuit uerecundia illa quae
ultionem expectare non potuit! **29** Horret
animus recordari, refugium cogitationes.
Misera quid passa est! Nec sane in
causa raptus amor fuit, non propositum
matrimonii, non cupiditas nuptiarum.
Nihil horum cogitavit qui nescit quam
rapuisset.

agitações internas! Tamanha foi a
vergonha dela que não pôde esperar a
vingança! **29** Meu espírito se estremece
ao recordar, os pensamentos buscam
asilo. Pobre menina, o que sofreste! Por
certo, não foi o amor a causa do estupro,
nem a intenção do casamento, nem o
desejo das núpcias. Não pensou nisso
aquele que desconhecia quem havia
estuprado.

Adulter fratris ex sponso**O adúltero do irmão, o ex-noivo⁸²⁶**

ABDICARE ET RECUSARE LICEAT. RAPTA RAPTORIS AUT MORTEM OPTET AUT NUPTIAS. Peregrinantis quidam fratris sponsam rapuit. Puella deprecante patre raptoris nuptias optauit. Iuuenis reuersum fratrem et in adulterio deprehensum, cum pro illo pater deprecaretur, occidit. Abdicatur.

SEJA PERMITIDO DESERDAR E RECUSAR [A UM FILHO]⁸²⁷. UMA ESTUPRADA ESCOLHA OU A MORTE DO ESTUPRADOR OU CASAMENTO⁸²⁸. Um homem estuprou a noiva do irmão que viajava. A menina, sob intercessão do pai⁸²⁹, escolheu se casar com o estuprador. O jovem flagrou seu irmão, que retornou de viagem, em adultério e, embora pai intercedesse pelo filho, o matou. Foi deserddado.

SERMO**EXPLICAÇÃO**

1 An omnia quae aduersus uoluntatem patrum admissa sunt debeant abdicatione puniri; an propter id debeat abdicari quod lege fecerit.

1 Acaso todas as coisas feitas contra a vontade de um pai devem ser punidas com deserdação? Acaso um filho deve ser deserddado por aquilo que tenha feito legalmente?⁸³⁰

DECLAMATIO**DECLAMAÇÃO**

2 Feliciores patres sic irasci solent: 'nihil non facere debuisti secundum meam uoluntatem: obicio tibi munus lucis.' lactat se potestas illa patrum etiam in magistratus, etiam in uictores. Non exigo

2 Pais mais felizes⁸³¹ costumam se enraivecer dessa forma: "não deueste fazer nada segundo a minha vontade: trago diante de ti o presente da vida". Aquela autoridade dos pais⁸³² também se levanta contra os magistrados, até

⁸²⁶ O tema principal desta querela é o parricídio, sob a forma de fraticídio (cf. mais exemplos em 291, 296, 321 e 328), acrescido de outros crimes: adultério e incesto. A partir desse tema, impossível não nos lembramos de Atreu e Tiestes, dois irmãos que dividiram a mesma mulher, Erope. O tema desta declamação é muito semelhante a *Minor* 291.

⁸²⁷ Essa lei também aparece na Decl. Mai. 9.

⁸²⁸ Note-se que as leis citadas não tratam do fraticídio ou do adultério com as respectivas penas, mas da deserdação, razão pela qual dá-se o julgamento. Além disso, também é relatada a lei o estupro que prevê à estuprada a escolha entre a morte do agressor ou o casamento com ele. Nesse caso, a escolha do casamento não é da mulher, mas do pai.

⁸²⁹ Cf. Sên. *Con.* 1.7th; 9.1th.

⁸³⁰ Para os casos em que a desobediência é realizada em conformidade à lei, cf. 271.6.

⁸³¹ Aqueles que não experimentaram o assassinato de um filho pela outro.

⁸³² Isto é, o *patria potestas*.

tamen ut facias quod iubeo: peto ut facias quod rogauerim. **3** Quod si certe non sufficeret ad abdicationem, multum proficeret ista defensio: non dicit tamquam patri ‘oportuit facere’, sed ‘licuit mihi’ tamquam alicui. ‘Lex est quae permittat adulterum cum adultera occidere.’ Sic agam hoc tamquam caedis causam? Quod si facerem, ignosceretur mihi. **4** Maior sit eorum libertas qui matrimonia iunxerunt, qui per uota uenerunt: uos uero qui nuptias facitis in poenam, ad quos uxores per lictorem deducuntur, id uindicare non potestis quod sic impetratis. **5** Sed ut omnia praetermittam, nihil praeter animum patris aestimare debuisti. Ceteris forsitan defendi legibus possis: ea quae ad patris te obligauit uoluntatem exui non potes. Abdico te uel quod unicum uel quod alterum perdidisti.

6 Eligat ipse qualem sortiri uelit patrem, mitem an fortem: det mores, dum custodiat quos dederit. Cum adulteros occideris, necesse habes seuerum patrem sortiri. Abdico raptorem; necdum dico cuius, hoc certe dico:

contra os vencedores⁸³³. Não exijo, entretanto, que faças o que ordeno: peço para que faças o que teria te pedido. **3** Mas se realmente não fosse o suficiente para a deserção, esta defesa seria muito útil: não diz como a um pai: “foi necessário agir desse modo”, mas, como a um estranho, “foi permitido a mim”. “Há uma lei que permite matar o adúltero com a adúltera⁸³⁴”. Então, eu deveria tratar isso como um caso de assassinato? Mas se eu o tivesse feito, seria perdoado. **4** Há uma maior liberdade⁸³⁵ para quem se casou⁸³⁶ e aí chegaram através dos votos⁸³⁷: mas vós, que vos casais para cumprir pena, para quem as mulheres são trazidas pelo lictor, não podeis reclamar que tu obtendes por aqui. **5** Mas, deixando de lado todas essas coisas, não devese estimar nada além da vontade do teu pai. Talvez, possas ser defendido com outras leis: não podes se livrar daquela que vinculou à vontade paterna. Eu te deserto ou porque perdi o único filho que sobrou, ou porque perdi meu outro filho. **6** Que ele próprio escolha qual sorte de pai deseja, se indulgente ou firme⁸³⁸: dê os costumes, desde que se apegue ao que tenha dado. Já que terias matado os adúlteros, é necessário que escolhas um pai severo. Eu deserto o esturador; mas ainda não digo de quem, por certo,

⁸³³ Para os *uiri fortes* que também devem obedecer aos pais cf. 287.1; 375.2; Sen. *Con.* 1.8.7; 10.2.8.

⁸³⁴ Bailey (2006, p. 316, n. 3) entende que essa lei deveria estar expressa no tema da declamação.

⁸³⁵ A liberdade de se vingar; é admitido (e não concedido) que é reservado para aqueles que contraíram um casamento regular.

⁸³⁶ sobre casamento por escolha cf. 376,2.

⁸³⁷ Shackleton Bailey (1989) integra <eo> antes de *uenerunt*.

⁸³⁸ o debate sobre a educação severa ou indulgente a ser dada às crianças é típico do teatro cômico, cf. 290 introdução, mas também da declamação, cf. 291.1; 316.3; 328.14; 377.6; Sen. *Con.* 2.1.16; 2.4.6; 10.4.9.

rapuisti uirginem, pacis faciem turbasti, fecisti propter quod iuste occidi posses. **7** Adisti me praeterea, et propter te sollicitus fui; quod erat grauissimum, necesse habui rogare. Si rapuisti fratris tui sponsam, non sufficit seueritas; non sum iracundus: non est haec uulgaris libido, sed incestum. Tu expugnare absentem fratrem ausus es, et fecisti ut uideretur puella parum pudice fecisse.

8 Quid respondes? Quid dicis? Solent ista sic defendi: ‘iuuenis erraui, et amore lapsus sum.’ Vis igitur ignoscam? Nihil est gratius inpositam seueritatem personae detrahi. Do uitis ueniam, habes patrem lenem, mitem, sceleribus ignosco: redde rationem cur nunc tu occideris fratrem. **9** Quod tantum scelus inueniri potest quod parricidio uindicandum sit? Vbi sunt illa praecepta quibus monebam ut concordessent fratres? Parum est dicere, uoluisti occidere: potuisti. Non deriguit | mens? Non soluta dextera est? Non obstipuisti propius scelere admoto?

10 Sed qua causa occidisti? ‘Violauerat matrimonium.’ Adice ‘frater’. Non continget tibi sic agere quasi marito. Tu enim profecto nocens, qui sponsam

entretanto, digo o seguinte: estupraste uma virgem, perturbaste uma situação pacífica, cometeste algo pela qual, de acordo com a lei, podes ser morto. **7** Além disso, me atacaste e eu fui solícito contigo; o que era gravíssimo, eu tive que implorar⁸³⁹. Se estupraste a noiva do teu irmão, a severidade não é suficiente; não estou irado: não é um desejo vulgar como tantos outros, mas um incesto. Tu ousaste a dominar seu irmão enquanto ele estava fora e fizeste com que o comportamento da garota parecesse pouco correto.

8 O que respondes? O que dizes? Essas causas costumam ser defendidas assim: “Sou jovem, eu errei, e eu errei por causa do amor”. Queres, então, que eu te perdoe? Nada me agrada mais do que remover uma severidade imposta de meu caráter. Eu perdoe teus erros, tens um pai misericordioso e manso, eu deixo de lado teus erros: agora me explique por que terias matado teu irmão. **9** Por que pode ser descoberto um crime tão grande que teria sido vingado com parricídio⁸⁴⁰? Onde estão aqueles preceitos os quais eu ensinava para que fossem irmãos concordessent? É pouco para dizer que quiseste matar: pudeste. A mente não congelou? A mão direita não parou? Não ficaste paralisado quanto mais perto do crime estava?

10 Mas por que o mataste? “Ele tinha violado meu casamento”. Adicione: “Meu irmão”. Não caber-te-á agir como se fosse um marido⁸⁴¹. Tu, por certo, é o

⁸³⁹ O pai teve que implorar aos pais da menina (e à própria menina), inclinada a enviar seu algoz à morte. A amarga descoberta do pai é exacerbada pela subsequente *seueritas non sufficit*. O paradigma trágico de Atreu e Tieste parece aqui ser explorado não contra o adúltero, mas contra o *raptor*.

⁸⁴⁰ Isto é, fratricídio.

⁸⁴¹ Porque o casamento não era desejado por ambos os cônjuges, mas imposto, cf. § 4.

abduxisti sic amantem. Nunc intellego quantam iniuriam fecerim puellae quae coacta est te habere maritum cum altero carere non posset. Acrius incalescunt ignes legitimi, utique cum inciderunt in rudes animos. Deprehendisti in adulterio? Si ullus in te pudor est: maritus fuerat, si per te licuisset.

culpado, roubaste a esposa tão apaixonada por ele. Agora entendo o dano que teria causado à menina, que foi obrigada a tê-lo como marido quando não podia viver sem outro. As paixões legítimas são mais ardentemente inflamadas⁸⁴², especialmente quando se insinuam nas almas inexperientes⁸⁴³. Tu os surpreendeste em adultério? Se você tiver um pouco de pudor⁸⁴⁴: tinha sido o marido, se eu tivesse permitido.

⁸⁴² Cf. Ov. Epist. 13.30

⁸⁴³ Cf. Prop. 3.15.5. A referência é a juventude dos protagonistas e sua inexperiência na esfera amorosa; *rudis* tem valor técnico no léxico erótico.

⁸⁴⁴ Cf. Verg., *Ecl.* 7.44; Ov., *Trist.* 3.13.5; Mart. 2.37.13; Ps. Quint., *Decl. Mai.* 8.7; 11.11; 16.4. Shackleton Bailey (2006), acredita que há uma lacuna, na qual, provavelmente, continha um convite ao marido traído para mostrar sua indulgência. Shackleton Bailey (1989) propõe *averte oculos* ou *abi*, enquanto Winterbottom (1984, p. 402), *parce*, uma solução que parece mais simples.

Adulter uxoris qua cesserit fratri

Qui duos filios habebat uni uxorem dedit. Altero aegrotante et dicentibus medicis animi esse languorem, intrauit stricto gladio minatus se moriturum pater nisi causam indicasset. Confesso amari a se fratris uxorem, frater petente patre cessit. Ille in adulterio eam cum priore marito deprehensos occidit. Abdicatur.

DECLAMATIO

1 Ingressurus actionem interrogo qualem patrem uelis: grauem et seuerum an facilem et ignoscentem. Non dubito quin adulescens uindicato modo matrimonio malit me seuerere agere. Talis igitur pater obicit tibi quod in amorem incideris cuiusquam: non est istud nisi lasciuientis animi. **2** Quid si haec quam adamasti nupta est? Tu alienam matronam aliter quam leges permittunt aspexisti? Adiciamus huc 'fratris uxorem'.

O adúltero da esposa que teria se rendido ao irmão⁸⁴⁵

Um homem que tinha dois filhos deu a um uma esposa. Estando o outro doente e tendo sido dito pelos médicos que era fraqueza da mente, o pai foi ao seu encontro com a espada desembainhada o ameaçando de morte a menos que contasse o motivo. Ele confessou estar apaixonado pela esposa do irmão⁸⁴⁶; seu irmão a concedeu a pedido do pai. Flagrados em adultério, ela com o primeiro marido, ele matou o irmão. Foi deserdado.

DECLAMAÇÃO

1 Eu começo minha fala perguntando qual tipo de pai tu queres: um rigoroso e severo ou um flexível e tolerante?⁸⁴⁷ Além disso, não duvido de que esse jovem, tendo vingado seu casamento recentemente⁸⁴⁸, prefere que eu aja severamente. Tal pai, no entanto, acusa-te porque tenha se apaixonado por alguém: isso não existe a não ser numa mente imoderada. **2** E se essa mulher que tu amaste for casada? Tu cobiçaste outra mulher contrariamente ao que as leis permitem? Devemos acrescentar aqui a "mulher do teu irmão".

⁸⁴⁵ Esse caso assemelha-se à *Decl. Min. 286*, Sên., *Con. 6.7* e *Calp. Decl. 48*. Note-se que não há menção a nenhuma lei, mas há referências implícitas à do adultério e à da *abdicatio*. Semelhante à *Decl. Min. 286*, com a qual partilha o tema da rivalidade amorosa entre irmãos, o que distingue os dois casos é a doença do amor, que envolve a reminiscência do episódio de Antíoco e Estratonice (cf. *Val. Max. 5.7 ext. 1*; Sên. *Con. 6.7*). Salienta-se ainda que o sofrimento amoroso encontra respaldo na tragédia (*Phaedra*), e no romance (cf. *Apul. Met.*, 10.2-12).

⁸⁴⁶ Cf. *Decl. Min. 286*, na qual está subjacente ao paradigma trágico de Atreu e Tieste, ambos apaixonados por Eope.

⁸⁴⁷ Cf. *Decl. Min. 286.6*. No terceiro parágrafo, temos exemplo de indulgência paterna.

⁸⁴⁸ Seguimos a sugestão de Winterbottom (1984, p. 408) ao traduzir *modo* por "recentemente".

Intellego me, iudices, fictae huic personae sufficere non posse, itaque tacebo: duc, duc, te sequor. Paulo ante dicebas: 'corrumpere fratris uxorem ausus est, istud incestum est.'

3 Sed forsitan dicet: 'amaui adulescens eam quae domi erat, cuius conuersatio continua etiam inuitos ad se oculos poterat deflectere'. Ignoscamus amori: obicio igitur tibi occisos a te homines ex eadem causa qua tu amasti. Nullus est tam uilis hominis sanguis ut non manus inquinet. Deinde hanc ego serueritatem aliis permiserim: tu qui et ipse amasti, nonne tibi cum deprehendisses imaginem cernere uisus es tui casus? **4** Quid diutius differo dolorem? Fratrem occidisti. Scio, iudices, quorundam scelerum eam esse magnitudinem ut augeri uerbis non possint. Fratrem tuum occidisti, seruatorem tuum, qui ut tu uiueres matrimonium soluit: et, quod grauius est,

Eu entendo, juízes, que não seja possível resistir⁸⁴⁹ a essa personagem fictícia⁸⁵⁰, então, me calarei: comandes, comandes, eu te sigo. Há pouco tempo⁸⁵¹, dizias: "ousou seduzir a esposa do irmão, isso é incesto!".

3 Mas, talvez, ele diga: jovem, me apaixonei por ela que estava na minha casa, cuja companhia diária tinha conseguido desviar para si os olhos ainda relutantes⁸⁵². Perdoemos o amor⁸⁵³: acuso-te, então, dos seres humanos terem sido mortos por ti pela mesma causa⁸⁵⁴ que tu amaste. Nenhum sangue humano é tão vil que não manche as mãos. Além disso, eu teria permitido essa severidade com os outros: tu mesmo que amaste, acaso quando os tinha flagrado não te pareceu ver a imagem do teu próprio caso? **4** Por que eu devo adiar essa dor por mais tempo⁸⁵⁵? Mataste teu irmão. Eu sei, juízes, da existência da magnitude de certos crimes de tal modo que não podem ser aumentados pelas palavras. Mataste teu irmão, teu salvador, aquele que destruiu o casamento para que tu vivesses: e o que é mais grave,

⁸⁴⁹ Conforme entende Winterbottom (1984, p. 408), o pai estaria dizendo algo semelhante a não estar disposto ou até mesmo não conseguir atuar corretamente a *persona* de acusador, por isso deixa entender que ficará em silêncio para que seu filho conduza o julgamento – através do imperativo *duc*.

⁸⁵⁰ Entendemos que o pai não consegue sustentar a *persona* de pai severo e prefere o silêncio: o filho será, sozinho, o melhor acusador de si mesmo. Tudo o que o filho acusa no irmão assassinado é, igualmente, atribuível a ele mesmo. Para a máscara de um pai severo, cf. *Decl. Min.* 286.8.

⁸⁵¹ Durante sua resposta a *abdicatio*.

⁸⁵² O conceito de que o amor se desenvolve com o hábito é um lugar comum encontrado em *Lucr.* 4.1283; *Ov. Rem.* 79-92; *Sên. Tranq.* 1.3.

⁸⁵³ Cf. *Ov. Ep.* 8.37.

⁸⁵⁴ Isto é, por adultério.

⁸⁵⁵ O pai passa à moção dos afetos, note-se a tripla aliteração e poetismo: *dolorem differre* remonta a Lucano (2.39).

non longe erat; in eadem domo futurus tradidit tibi uxorem qua carere non poterat. **5** Et hoc adulterium uocas? Ita est adulter ille, et tu maritus? Istud ego adulterium quondam manu mea iunxi, ipse auspices adhibui, optaui longam concordiam. Maiores habet uires ignis qui legitimis facibus accenditur. Non est tam facile desinere quam cedere. Nunc intellego, iuuenis quantum mihi praestiteris: amabas. **6** Coibant ergo furtim et flentes, ut satisfacerent inuicem. Ita tu cum hoc uideres non erubuisti? Non deprehendi uisus es quasi adulter? Non mehercules ferrem te tantum querentem. Vides enim, liberorum causa amabas, matrimonium cogitaueras: adulteros tu dices iacentes in geniali toro? Duri mehercule uiderentur si cito obliuisci coniugii potuissent. Occisus est iuuenis dum rem facit boni mariti.

7 Non erubescam, iudices, post grauissimum dolorem descendere in

não estava longe; iria habitar na mesma casa em que entregou a ti uma esposa cuja falta não seria capaz de suportar. **5** E chamas isso de adultério? Então ele é o adúltero, e tu, o marido? Outrora eu promovi um adultério com a minha própria mão⁸⁵⁶; eu mesmo consultei os auspícios⁸⁵⁷, optei pela concórdia duradoura. O fogo que é aceso com chamas legítimas⁸⁵⁸ tem maiores forças⁸⁵⁹. Parar não é tão fácil quanto ceder. Agora entendo, jovem, o quanto terias feito por mim: terias amado. **6** Se amavam, então, em segredo e em lágrimas para que tivessem prazer mútuo. Assim, tu quando vias isso não envergonhaste? Não pareceste quase ter sido flagrado, adúltero⁸⁶⁰? Não te aguentaria, por Hércules, reclamando tanto. Vê, com efeito⁸⁶¹, amavas por causa dos filhos, tinhas tramado o casamento: tu chamas aqueles deitados no leito nupcial de adúlteros? Pareceriam insensíveis, por Hércules, se tivessem conseguido esquecer o casamento rapidamente. O jovem foi morto enquanto cumpria as obrigações de um bom marido⁸⁶².

7 Não me envergonharei, juízes, após essa gravíssima dor, de chegar até

⁸⁵⁶ Note-se a ironia do pai, que usa *adulterium* em vez de *matrimonium*.

⁸⁵⁷ Para auspícios nupciais, ver Juv. 10.336.

⁸⁵⁸ Outros usos da expressão *legitimis facibus*, podem ser encontrados em Sen. *Med.* 67; Lucano 2.356.

⁸⁵⁹ A *sententia* é uma paráfrase da *Decl. Min.* 286.10 *acrius incalescunt ignes legitimi*; Sên. *Med.* 67; Lucano. 2.356. Entre outras coisas, a *sententia* parece ser uma variação do topos de Catul. 76 *difficile est subito longum deponere amorem*.

⁸⁶⁰ O adultério descoberto ocorreu entre duas pessoas que eram marido e mulher e isso cria um curto-circuito lógico: paradoxalmente, é o marido atual que deve se sentir adúltero nesta situação.

⁸⁶¹ Winterbottom (1984, p. 409) argumenta que esta é uma observação simples, desprovida da ironia que Håkanson encontra nela (1976, p. 122); porém, é a própria situação que é irônica, porque tudo o que o fraticida desejava (casamento, filhos) correspondia aos desejos de seu irmão.

⁸⁶² Paradoxo: o jovem foi morto justamente porque cumpria seus deveres conjugais.

hanc quoque causae partem, ut obiciam quod uxorem occideris bene meritam, quam sic amasti. Sic not de innocentia miserorum ago tamquam hic de capite quaeratur. Nunc sufficit dolori meo quod mihi filium abstulisti, qui tibi adsedi, qui ad languentem cum gladio sollicitus intraui. Ego eosdem cibos eadem mensa qua tu capere non possum, nec illam manum uidere quae fumare mihi adhuc filii mei sanguine uidetur. **8** Semper mihi armatus uideris, numquam solus occurris: it ante oculos laceratus filius, hunc iuxta nurus optima, nurus obsequentissima. Clamare uidentur: ‘Tu nos occidisti, tu qui nos iniuria prius distraxisti. Quid necesse erat soluere matrimonium? Obreptum est credulitati tuae: non amabat qui potuit occidere’.

esta parte da causa para que te acuse de ter matado uma esposa que merecia o melhor⁸⁶³, aquela mesma que amaste. Assim, não falo sobre a inocência dos miseráveis ainda que o crime capital esteja em questão. Agora, é o suficiente à minha dor porque roubaste o meu filho, eu que me sentei ao teu lado, que montei guarda, fui a ti, estando tu doente, com uma espada. Eu não posso levar a mesma comida na mesma mesa na qual tu estás e nem olhar aquela mão que parece evaporar o sangue do meu filho até agora. **8** Sempre pareces a mim armado, nunca vieste a mim sozinho: vai diante dos meus olhos⁸⁶⁴, meu filho ferido, minha nora maravilhosa ao lado dele, nora complacentíssima. Eles parecem gritar: “Tu nos mataste, tu que nos separaste antes pela injúria. O que era necessário para destruir o casamento? Tua credulidade foi imposta: não amavas aquele que pôde matar”⁸⁶⁵.

⁸⁶³ Referência ao fato de que ela aceitou passar de um marido para outro.

⁸⁶⁴ Visão alucinatória. cf. *Decl. Min.* 314.20; uma aparição de um fantasma não solicitado também comparece em *Decl. Min.* 299.5.

⁸⁶⁵ Cf. *Sên. Ir.* 2.36.

Ossa eruta parricidae

Os ossos desenterrados do parricida

PARRICIDAE INSEPULTI
 ABICIAN TUR. SEPULCRI VIOLATI SIT
 ACTIO. Decedens pater mandauit filiae
 ultionem, dicens se duorum filiorum
 ueneno perire. Puella reos postulauit.
 Inter moras unus se occidit et sepultus
 est in monumentis maiorum. Alterum
 cum damnasset et insepultum
 proiecisset, eius quoque qui sepultus
 fuerat ossa eruit et abiecit. Accusatur
 uiolati sepulcri.

NÃO SEJA SEPULTADO [O CORPO]
 DE UM PARRICIDA. HAJA UMA AÇÃO
 POR VIOLAÇÃO DE TUMBAS⁸⁶⁶. Em
 seu leito de morte, um pai instruiu sua
 filha a vingá-lo, dizendo morrer por um
 veneno dado a ele por seus dois filhos. A
 menina levou os irmãos ao tribunal⁸⁶⁷.
 Enquanto se aguarda o julgamento, um
 cometeu suicídio⁸⁶⁸ e foi enterrado na
 tumba da família. Depois que o outro
 irmão foi condenado e deixado sem
 sepultura, a menina desenterrou os
 ossos do irmão que havia sido enterrado
 e os espalhou. É acusada de violação de
 túmulo.

SERMO

EXPLICAÇÃO

1 An utcumque sepultum eruere non
 liceat; an ei non licuerit quae potuit
 prohibere; an etiam <ut> non iure fuerit
 sepultus. Hinc speciales quaestiones,
 utrum lex damnatum tantum parricidii an
 reuera parricidam prohibeat sepeliri; an
 ille parricida fuerit. In hoc probatiuae
 duae, altera pathetice, altera pragmaticae,
 id est, adfectus et iuris quaestiones: an
 damnatus sit sua sententia qui sibi
 manus attulit; an et de illo iudicatum sit
 cum frater eius conuictus sit.

1 [Questiona-se] se seja permitido, em
 qualquer caso, não desenterrar um
 cadáver; se à menina não seria
 permitido, aquela que pôde impedir o
 enterro; ou, até mesmo se não teria sido
 enterrado ilegalmente. Daí as perguntas
 específicas: se a lei proíbe de ser
 enterrado somente um condenado por
 parricídio ou, de fato, um parricida?
 acaso ele era um parricida? Nesse caso,
 há duas evidências, uma que se baseia
 na emoção, outra nos aspectos práticos,
 ou seja, são questões de afetos e do
 direito: acaso o suicida se declarou
 culpado sozinho? Acaso a sentença lhe
 foi dada quando o irmão dele teria sido

⁸⁶⁶ Essa é uma ação legal que também existia no direito romano e previa pena pecuniária, cf. *Dig.* 47.12.

⁸⁶⁷ Cf. *Dig.* 48.2.1-2 sobre o direito e o dever de uma mulher de processar os assassinos de seus pais em tribunal.

⁸⁶⁸ O suicídio cria um entrave nessa querela, já que nos conduz a acreditar em uma possível confissão de culpa - assim o pai interpreta a morte do filho. Historicamente, como documentado em *Dig.* 48.21.3 e *Cod. Iust.* 9.50, na era Antonina, não mais se considerava os suicidas como culpados.

2 An non possit quisquam mortuus damnari; etiam ut alius nemo possit, an is utique potuerit qui in reatu periit. Vltima [pelagi] qualitas, in qua totius controuersiae uires sunt: quale huius factum, utrum uenia dignum an damnatione sit; in qua tractatione patheticos pro re publica indignandum. |

condenado? **2** Se possa ser condenado algum homem morto; e ainda, já que que ninguém mais pode, acaso teria podido condenar alguém que morreu durante a acusação? A maior de [todas], a qualidade, na qual estão todas as forças da controvérsia: de que tipo é a ação dela, se é digna de ser perdoada ou condenada; na qual deve-se indignar emocionalmente em defesa do estado⁸⁶⁹.

DECLAMATIO

3 Sepulti ergo essent et aeterna quiete conditi iacuissent parricidae manes iuxta patris latus, ut, quod diis hominibusque uideatur indignum, tumulo tectus uideretur cui leges terram negant, in cuius cruciatus cum omnia commenta sit antiquitas ceterior est tamen poena quam scelus, cuius statim ora oculosque a iudicio lex iussit obduci, ne hunc iucundum caeli aspectum polluerent taetri oculi, **4** cui lucem uiuo, fluitanti mare, naufrago portum, morienti terram, defuncto sepulcrum negat? Quem in poena sua iubet uiuere, huic tumulum et exequias persolui fas fuit? Adeone omnia <iura> perierunt ut

DECLAMAÇÃO

3 então, o cadáver do parricida deveria ter sido enterrado e escondido em eterno descanso⁸⁷⁰, lado a lado, do seu pai. Um ultraje aos olhos dos deuses e dos homens o fato de que alguém tenha sido enterrado em um túmulo em que as leis dos homens proibem; contra quem os antigos teriam inventado todas as torturas, porém o crime é semelhante à punição, de quem a lei ordenou que fossem cobertos imediatamente o rosto e os olhos após o julgamento para que não poluíssem essa agradável visão do céu com seus olhos terríveis, **4** para quem, se vivo, [ela] nega a luz; se está no meio das ondas, o mar; se naufragado, o porto; se morrendo, a terra; se morto, o sepulcro? Aquele que obriga viver com seu castigo, a lei divina teria autorizado [a obter] um túmulo e um funeral? Todas as leis caíram em desuso a tal ponto que,

⁸⁶⁹ Winterbottom (1984, 424) suspeita que *pro re publica* seja uma corrupção “talvez *pro puella* (via *pro re publica*)” porque a *declamatio* não desenvolve este ponto; entretanto, as indicações do *sermo* muitas vezes não são respeitadas e a *indignatio pro re publica* pode ser explicada pelo perigo do parricídio para o Estado”. Esta indicação do mestre é desenvolvida no epílogo do *declamatio*, cf. § 8.

⁸⁷⁰ Metonímia de tom poético, cf. Sen. *Ag.* 592; *Oed.* 785; Lucan. 9,471.

ex duobus meliore loco habendus sit manifestior parricida?

5 Tu uero, puella tam honesti adfectus, quidquid tacita pietate suggeris uel his audientibus refer, mihi crede. Modo adprobasti nihil te de fratribus tuis solere mentiri. ‘Dies’ inquit ‘noctesque miseranda patris umbra circumuolat, qualis erat cum mandatum daret. Modo minax atque effera, repente summissa, his me uocibus (ut sciatis) appellat: **6** “Tu quidem, filia, parricidam postulasti; eadem crimine, isdem argumentis, communibus utrique legibus iudiciisque qui supererat damnatus est. Nunc unus superest dolor, quod parricida sepultus est, quod | aeterna quiete compositus sepulcro meo parricida patrem premit. Aude nunc aliquid puella fortius, et ab hoc utique me uindica quem ego occidi. Expulsus sedibus meis contactum illius fugio. Quid agis, infelix puella? **7** Ecquid agnoscis alterum patris mandatum?” Itaque ut primum accessit ad tumulum, sponte resoluta lapidum compage, impios cineres in editum terra suggestit, onerosa etiam inferis monstra in lucem redundare uisa sunt. **8** Dii boni, post haec quisquam queretur cur ex duobus parricidis neuter iaceat tamquam pater, uterque tamquam frater?

das duas⁸⁷¹, quanto mais óbvio o parricídio deve ter melhor tratamento?

5 Tu, na verdade, moça de tão bons sentimentos, o que quer que sugeres um sentimento silencioso, traga-os a estes ouvintes, acredite em mim. Provaste que não tinha o hábito de mentir sobre seus irmãos. “Dias e noite”, ela disse, “o fantasma miserável do meu pai voa à minha volta, tal qual era quando me confiou a tarefa. Agora ameaçadora e feroz, de repente calma, com sua voz (como saibais) me chama: **6** “Tu, certamente, filha, processaste um parricida; mesmo crime, os mesmos argumentos, pelas leis e juízos comuns a ambos, foram condenados o que restava [em vida]. Agora resta uma única dor, que o parricida foi sepultado, posto em eterno descanso na minha tumba, o parricida espreme o pai. Agora, minha filha, ouse algo mais heroico, e vingue-me a qualquer custo daquele que eu matei. Expulso das minhas moradas, eu fujo do seu contato”. O que fazes, garota infeliz? **7** Não reconhecês a segunda missão que o teu pai te confia?” E assim, tão logo alcançou a tumba, um grupo de pedras voluntariamente se desintegrou, a terra trouxe as ímpias cinzas à superfície, e aqueles restos monstruosos, odiosos até mesmo para o mundo subterrâneo, pareciam ser numerosos na luz. **8** Deuses bons, alguém reclamará depois desses eventos porque nenhum dos dois parricidas está como o pai, cada um, ao invés, como o irmão?

⁸⁷¹ Primeira referência explícita a presença de dois parricidas.

Legati filius uictima pestilentiae**O filho do enviado, vítima da pestilência**

Qui pestilentia laborabant miserunt legatum ad oraculum petendum. Responsum est ei filium ipsius immolandum esse. Ille nuntiauit ciuitati sacra desiderari; filio uerum confessus est. Sacris finitis pestilentia non est finita. Filius processit in contionem et se ipse interfecit. Finita pestilentia reus est legatus laesae rei publicae. |

Aqueles que sofriam com uma pestilência mandaram um enviado ao oráculo para obter uma solução. Foi respondido a ele que o próprio filho deve ser imolado. Ele disse aos cidadãos que rituais sagrados são requeridos; ao filho confessou a verdade. Feitos os ritos, a pestilência não findou. O filho foi à assembleia e se matou. A pestilência acabou e o legado é acusado de lesa pátria.

DECLAMATIO**DECLAMAÇÃO**

1 Existimaueram, iudices, consecutum esse me hoc saltem, ut sanguine meo seruata ciuitas datae salutis grata meminisset, atque eo magis quod filius meus non necessitate immolatus erat sed uoluntate. **2** Verum hoc adeo in contrarium cessit ut inuenti sint in hoc populo qui, rem nescio indignatione magis dolendam an uanitate ridendam, obiciant homini pestilentiam. Et remedium deberi diis immortalibus putant, si quid uero passi sumus tali remedio dignum, nostrae infirmitati adsignatur.

1 Eu tinha estimado, juízes, que, pelo menos, eu tinha alcançado isso, de modo que a comunidade protegida com meu sangue⁸⁷² teria gentilmente lembrado da segurança dada, e além do mais, que meu filho tinha sido sacrificado sem obrigação, mas voluntariamente. **2** Mas, isso, na verdade, resultou em algo diferente, já que teriam sido encontrados nesse povo aqueles que, não sei se devo lamentar mais a indignação ou devo rir da futilidade, castiguem os homens com uma pestilência. E eles acreditam que o remédio é devido aos deuses imortais, e se nós sofremos com tal merecedor remédio, é atribuído às nossas enfermidades.

SERMO**EXPLICAÇÃO**

⁸⁷² Entenda-se: o sangue de meu filho; um entrelaçamento bastante complexo entre o literal e metafórico. Cf. Virg., A. 6.835.

3 Fere commendatio per haec petenda erit, quae illi difficillima est. Quod ad quaestiones pertinet, primae communes sunt fere omnibus controuersiis quae hac lege continentur. Quaerendum est enim quid sit laedere rem publicam, et paulo fortius in hac controuersia, in qua tractum esse pestilentiae malum hoc nuntio manifestum est.

3 Geralmente, algum elogio⁸⁷³ será requisitado aqui, o que é difícilíssimo ao orador. Aquilo que concerne às questões, as primeiras são comuns a quase todas as controvérsias que têm na base nessa lei. Deve ser buscado o que seja causar dano à pátria, e com um pouco mais vigor⁸⁷⁴ nessa controvérsia, na qual está evidente o mal da pestilência teria sido prolongado por esse mensageiro.

DECLAMATIO

4 Postea ergo causam ipsam defendemus, postea factum commendabimus; interim satis est non esse me hac lege qua deferor nocentem. Sane credatis inputari mihi posse ciuium mortes: sunt iura quae istud defendant. Non esse explicitam legationis fidem dicitis: habet haec quoque lex actionem suam. I Neque est quaerendum apud uos an alio iudicii genere damnari possim; interim hoc ius ad me non pertinet. **5** Nam si rei publicae <laesae> lex est, haec nihil ad hominum mortes, nihil ad ea quae priuatim quoque uindicari possunt. Obicias oportet aliquid quo publicum fuerit per me laesum; in hoc nihil obicis mihi praeter mortis hominum. Quod crimen an uerum sit, postea uiderimus; interim (ut dixi)

DECLAMAÇÃO

4 Em seguida, então, defenderemos essa causa; em seguida, recomendaremos agir; entretanto, basta que eu não seja culpado com essa lei com a qual sou acusado. Certamente, acrediteis que possa ser imputado a mim as mortes dos cidadãos: há leis que defendem isso. Dizeis que a lealdade do enviado não era explícita: essa lei também tem sua ação legal⁸⁷⁵. E nem se deve buscar entre vós se eu possa ser condenado em outro tipo de julgamento; no entanto, essa lei não se aplica no meu caso. **5** Se há uma lei <para dano> à pátria, por outro lado, ela nada tem a ver com morte de civis, nada tem a ver com as coisas que podem ser punidas privadamente. É necessário que me processas com algo através do qual o povo tenha sido lesado por mim; processas nisso, nada além da morte dos homens. Porque o crime, caso seja verdade, em seguida⁸⁷⁶, veremos; entretanto (como eu disse)

⁸⁷³ Alusão da *benivolentia* captada no proêmio.

⁸⁷⁴ porque não há dúvida dos fatos neste caso, e eles são desfavoráveis à demandada.

⁸⁷⁵ Shackleton Bailey (2006, p. 118, n. 5), a lei *gestae legationis*; cf. *Decl. Mai.* 12.12.

⁸⁷⁶ Cf. parágrafos 6 e 7.

legi et iuri coniunctum non est. **6** Mora tamen mea aliquid detrimenti ciuitas accepit? Si hoc defenderem infirmitate animi mei, satis defensionis esset non odio me ciuitatis fecisse. Filium meum immolandum esse dixerat deus. Putate id egisse me, ne immolaretur: hostias caedi mirabamini? Quid? uos non maluistis? Exorare posse sollemnibus sacris existimabamus deos. Quid? uos haec remedia non temptastis? Secum quisque cogitet quantum mihi inpositum onus, qualis exacta uox. **7** Sed ne mentitus quidem sum. Sacra exigi a diis immortalibus dixi: non sacra exigebantur, non sacris placati sunt? Alioqui nihil me fecisse subripiendae hostiae non manifestum est? Indicaui filio maximi animi. Ergo ne hac quidem uenia dignus est pater, si hoc filio uoluit deberi, quod moriebatur? **8** Quod quidem neque consilii mei neque uoluntatis primum fuit. Credite eum qui legatus missus sit, credite eum qui responsum acceperit, renuntiauerit, nihil animo l suo, nihil propria mente fecisse: hoc profecto quaerebatur exemplum, ut narraretur iuuenis qui pro re publica mortem non recusauit, qui in conspectu ciuium uisceribus suis ferrum inmersit.

não está associado à lei ou ao direito. **6** A comunidade, todavia, recebeu algum detrimento através da minha demora? Se eu defendesse isso com a enfermidade do meu espírito, seria suficiente à defesa que eu não agi com ódio à comunidade. O deus tinha dito que meu filho deveria ter sido sacrificado. Pensai que eu agi dessa forma para que não fosse sacrificado: admiráveis com as oferendas⁸⁷⁷ sacrificadas? Por quê? Vós não preferistes? Estimávamos que os deuses pudessem ser persuadidos com ritos solenes. Por quê? Vós não tentastes esses remédios? Pense cada um de vocês o quanto de ônus foi imposto sobre mim, qual expressão foi exigida. **7** Mas eu nem mesmo menti. Eu disse que ritos sagrados são exigidos pelos deuses imortais: não eram exigidos ritos, não foram apaziguados pelos ritos? Além disso, não está claro que eu não teria feito nada para roubar da vítima⁸⁷⁸? Eu confessei ao meu filho de grande alma. Portanto, nem mesmo o pai é digno de perdão, se quis isso ao filho, que morria? **8** Porque, certamente, primeiro não foi nem meu dever, nem minha vontade. Acreditai naquele que teria sido mandado como enviado, acreditai naquele que teria recebido e teria reportado a resposta, ter feito nada do seu próprio ânimo, nas da sua própria mente: esse exemplo certamente era buscado para que fosse narrado sobre um jovem que não recusou a morte em prol da sua comunidade, que cravou uma espada em suas vísceras diante

⁸⁷⁷ Como sugere Winterbottom (1984, p. 500), o enviado parece estar tentando compartilhar a culpa pelo sacrifício das *hostiae* (ao invés de seu filho) com o povo, que não ficou “surpreso” com a ação tomada e, de fato, a preferia” (não que soubessem da existência de uma alternativa). Esse compartilhamento continua no plural em *existimabamus*.

⁸⁷⁸ O seu filho.

Non potuisse aliter finiri pestilentiam quomodo uultis adprobem? Sic finita est.

9 Non enim profecto dii immortales poenam petebant, nec in supplicium filii hoc responsum dederant ciuitati. Magna arcessebatur anima; debuit duci honesta uia. Quem igitur potius in fine actionis meae inuocem quam illum mihi proprium deum?

dos olhos dos cidadãos. Como queres que aprove que a pestilência não ter podido ser terminada de outro jeito? Assim ela terminou. **9** Os deuses imortais, certamente, não buscavam uma pena, nem tinham dado essa resposta à comunidade como punição do meu filho. Uma grande alma era convocada; dever ser conduzida por um caminho honesto. Quem, portanto, invoque no final da minha ação do que aquele deus especial a mim?

Infamis in nouercam uulneratus

Infamis in nouercam cum patre peregre profectus est. Cum in latrones incidissent, fugerunt. Pater reuersus adulteros inclusos in cubiculo deprehendit. Occidit uxorem, adulterum uulnerauit; is fugit. Postea uulneratus filius uenit. Interrogauit eum pater a quo uulneratus esset. Ille a latronibus dixit. Curauit eum pater et reddit causas mortis uoluntariae. Filius CD.

DECLAMATIO

1 Aduersus mala et iniurias fortunae et grauem plerisque uitam unum natura remedium inuenerat, mortem. Nec quisquam potest tam crudelis legum lator fuisse qui hominem innocentem uita puniret, cum et hoc ipsum sit calamitatis genus, mori uelle. **2** Necessaria tamen uestra cognitio est, [ut] non quia istud liberum esse innocentibus non oportet, sed quia multi sunt qui sic conscientiam emittunt; et ideo adiectum est damnum sepulturae ne se putent | poenas effugisse. Ideo ego hanc uitam olim inuisam

O acusado de infâmia contra sua madrasta, ferido

Um homem acusado de infâmia contra sua madrasta viajou com seu pai para o exterior. Tendo sido surpreendidos por ladrões, fugiram. O pai retornou e flagrou os adúlteros escondidos em um quartinho. Matou a mulher e feriu o adúltero, que fugiu. Em seguida, o filho retornou ferido. O pai o perguntou por quem teria sido ferido. Ele acusou os ladrões. O pai o curou e apresenta os motivos para se matar. O filho se opõe⁸⁷⁹.

DECLAMAÇÃO

1 Diante dos infortúnios e injúrias da Fortuna e do peso da vida à maioria [das pessoas], a natureza criou um remédio, a morte⁸⁸⁰. Nenhum legislador pode ter sido tão cruel que puniria um homem inocente com a vida quando a própria é um tipo de calamidade; eu quero morrer. **2** A vossa investigação, todavia, é necessária, não somente porque essa liberdade não convém aos inocentes, mas porque muitos são aqueles que expressam, desse modo, sua consciência; e, por causa disso, o dano à sepultura é adicionado para que não pensem que ter escapado das penas. Por causa disso, eu levei essa vida, por

⁸⁷⁹ O caso depende da lei dita na *Decl. Min.* 337, cujo tema é muito semelhante a este. Aqui, o pai começa justificando o texto da lei e, na sequência, dá uma série de razões para justificar seu suicídio, progressivamente construindo uma acusação contra seu filho, primeiro por meio de insinuações (cf. parágrafos 5, 6, 7 e 9), depois mais abertamente. Cf. também Quint. *Inst.* 7.4.39.

⁸⁸⁰ Para a morte como remédio para o sofrimento, cf. *Decl. Min.* 377.9; *Calp. Decl.* 32; Plin. *Nat* 28.9. Como um pedido, cf. Sall. *Cat.* 51.20; uma fuga Sen., *Ag.* 590-1; *Ep.* 12.10; 91.21.

tamdiu tuli donec filius meus sanaretur, ne uiderer aliqua conscientia mori uelle.

3 Mori uolo. Nihil me commisisse manifestum est. Et iam satis rationem uideor reddidisse. Mori uolo senex; habet suos uita terminos, dum membra sufficiunt, dum in officio uires sunt. Quotamquamque partem habeo uiuentis? Cum adhuc haberem uxorem, matrimonio inutilis eram, nec mirum si quem concupiuit iuniorem. Occidere adulterum non potui: non miraretur me mori uelle si quis uidisset fugientem. Quam tarde feci! **4** Felicissimus fuissem si me latrones occidissent. Accedit illud: filium habeo. Mori uolo dum saluus est, dum illum relinquere superstitem possum. Paene illum nuper amisi: quid futurum erat si non potuissem sanare? Bene dii quod leue fuit uulnus! Non accidet hoc mihi iterum. Ego scio in quibus cogitationibus fuerim: si in maius periculum filius meus uenisset, non expectassem uos ut perirem. Nondum de aduersis loquor; haec ipsa me ad mortem ducunt quae ex uoto contigerunt.

5 Veniamus nunc ad querelas. Infelix sum: peregre proficisci uolui, <in> latrones incidi, uiuere me miror.

tanto longo tempo, odiosa até que meu filho se curasse, para que não parecesse que eu quisesse morrer por outra consciência.

3 Eu quero morrer⁸⁸¹! Está claro que não fiz nada. E parece que já teria dado razão o suficiente. Sou um velho, quero morrer; a vida tem seus limites, enquanto os membros aguentam, enquanto há forças para o serviço. Quão pequena a parte de viver eu tenho? Embora eu ainda tivesse esposa, eu seria inútil para o casamento e não admira que tenha desejado um mais jovem. Não pude matar o adúltero: se alguém me tivesse visto fugindo, não o admiraria que eu quisesse morrer. O quão lentamente o fiz! **4** Eu teria sido felicíssimo se os ladrões tivessem me matado. Acrescente isso: eu tenho um filho. Eu quero morrer enquanto ele está salvo, enquanto eu posso deixá-lo sobrevivendo⁸⁸². Recentemente, eu quase o perdi: que futuro teria se eu não tivesse podido curá-lo? Bendito sejam os deuses porque foi uma ferida leve! Isso não acontecerá comigo de novo. Eu sei em quais pensamentos eu teria estado: se o meu filho tivesse vindo em grande perigo, não vos esperaria para o morrer. Eu ainda não estou falando sobre adversidades; essas mesmas coisas me conduzem à morte, a quais vieram da minha prece.

5 Passemos agora às querelas. Eu sou infeliz: eu quis ir ao exterior, eu

⁸⁸¹ A *propositio*, por assim dizer; a repetição da frase dá ao discurso alguma estrutura. Cf. Sen. *Con.* 7.3.10.

⁸⁸² Isto é, sendo o cúmulo da má sorte sobreviver a um filho. Cf. *Decl. Min.* 315.23 e 319.9; *Quint., Inst.* 6.pr.13; Sen., *Con.* 1.1.6; Virg. *A.* 11.160-1; Vell. 1.11.6; Sen., *Marc.* 1.2, 10.3, 17.7, *cons. Helv.* 18.5; V. Max. 2.6.8; 5.9.4; Luc 3.747; Lact. *Inst.* 4.28.13.

Accessit dolor: a filio meo diductus sum. Non queror de ipso: omnis mihi ratio aduersus fortunam est. Interuenerunt latrones, non stetit mecum filius cum pro me pugnarem. Feci aliquid et ipse scelerate: solus reuersus sum, tamquam scirem filium saluum esse. **6** Insecuta est alia fortuna: uxorem adulteram inueni. Quid accidere grauius huic aetati potuit? Velut exprobrare mihi uisa est fortuna quare uxorem post iuuenem filium duxissem. Ex eo quod deprehendi illud quoque colligo, diu adulteram fuisse: paulo ante profectus eram, statim in cubiculo adulter, tamquam sciret me non reuersurum. **7** Quantum hinc ceperim dolorem <uel sic aestimate>: deprehendi quod ipsos adulteros puderet, tenebris absconderunt tamquam nefas. Non est hoc ad mortem satis? Adeo me laborasse iudicio ut nescirem quam ducerem! Adeo me nescisse quid in domo mea ageretur ut non fuerim deprehensurus nisi fugissem! Destituit me fides illa quam speraueram fore solacium senectutis. Demens ego, cum talem haberem uxorem, peregre profectus sum, abducebam mecum etiam filium!

8 Mori uolo quia uxorem meam occidi qualemcumque. Licuit, scio, sed non semper ad animum pertinent iura. Occidere adulteros lex permittit: **9** ego

encontrei <com> ladrões, me surpreendo ao estar vivo.

Uma dor surgiu: fui separado do meu filho. Não reclamo dele: todo o meu caso é contra a Fortuna. Os ladrões intervieram, meu filho não esteve comigo quando eu lutava pela minha vida. Eu fiz algo propriamente criminal: eu retornei sozinho, ainda que eu soubesse que meu filho estava salvo. **6** Outra sorte seguiu-se: flagrei minha esposa em adultério. O que de mais grave poderia acontecer a esse velho? É como se a Fortuna me repreendesse porque teria me casado tendo um filho jovem. Desde que eu a flagrei, eu também entendo que ela tinha sido adúltera há muito tempo: logo depois que eu havia partido, imediatamente havia um adúltero no quatinho, como se ela soubesse que eu não retornaria. **7** O quanto essa dor teria me afetado <como podeis estimar>: flagrei o que esses adúlteros se envergonhariam, se esconderam nas sombras como um crime. Isso não é o suficiente para a morte? A tal ponto falhei no meu julgamento, que nem sabia com quem estava me casando! A tal ponto eu não sabia o que acontecia na minha casa, que eu não os teria flagrado se não tivesse fugido! Faltou-me aquela lealdade que eu tinha esperado que fosse meu conforto da velhice. Eu sou louco, embora teria tal esposa, viajei para o exterior, carregava comigo meu filho também!

8 Eu quero morrer porque matei minha esposa, qualquer que seja. Foi permitido, eu sei, mas os assuntos legislativos nem sempre são pertinentes ao ânimo. A lei permite matar os adúlteros: **9** eu

mihi sic irascor tamquam nefas fecerim. Aut si quid in hac parte consolari uultis, mori uolo quod adulterum non occidi. Hoc tantum me dicere putatis, quod me non uindicauit? [quod] Nescio quis fuerit – et forte perstet hic mecum et quod has manus euaserit gratuletur. Quod non occidi? Vulneraui; ita ille et saluus est et beneficio meo uiuet. Paenitet quod non ab adultero coepi: circa uxorem moratus sum, tamquam illa plus sceleris fecisset; interim fugit | ille iuuenis et uelox.

10 Mori uolo quod adulterum non inuenio. Vnde uenit? Quis hominum fuit? Non inueniri in ciuitate hominem uulneratum? Quos ego non domi medicos adhibui? Omnes illos interrogauit num quis alius. Nemo erat nisi quem latrones uulnerauerunt. Et nunc ille me deridet ubicumque, et fortasse iam sanus est. Mori uolo. Satis iusta moriendi causa erat si calamitatis mae hactenus stetisset.

11 Accedit huc quod fortuna nostra dedit malis suspicionem. Nihil est hoc loco, fili, quod me suspicari putes: non habebam causam parcendi homo periturus; ego te uere innocentem puto. Ac si hoc non credis, curauit, sanauit; alioqui te et hodie occidissem. Constat tibi innocentia; sed nunquam potest constare tibi fama. Vis scire quae inimici nostri loquantur? Mirantur me <in>

fico bravo comigo como se tivesse cometido um crime. Ou se o que desejas é consolar-me nessa parte, eu quero morrer porque não matei o adúltero. Pensais que eu só digo isso porque não me vinguei? [porque] eu não sei quem foi – e talvez ele está aqui comigo e se alegre que tenha escapado dessas mãos. Por que não o matei? Eu o feri; então ele está salvo e viverá por um benefício meu. Eu me arrependo de não ter começado pelo adúltero: eu gastei tempo com minha esposa, como se ela tivesse cometido mais crime; enquanto isso, ele fugiu, um jovem rápido.

10 Eu quero morrer porque não encontro o adúltero. De onde ele vem? Que homem foi? Um homem machucado não teria sido encontrado na comunidade? Eu não chamei os médicos em casa? Interroguei todos se havia algum outro [ferido]. Ninguém além daquele que os ladrões machucaram. E agora ele zomba de mim em todo lugar, e talvez já está são. Eu quero morrer. Havia motivo justo o suficiente para morrer se minha calamidade tivesse parado aí.

11 Acrescente-se aqui que nossa fortuna deu motivos de suspeição às desgraças. Não há lugar aqui, filho, para que penses que eu suspeito: um homem que deve morrer não tinha motivo para perdoar; eu acho de verdade que você é inocente. Mas se não crês, eu cuidei, curei; caso contrário, eu teria te matado hoje. A tua inocência é certa; mas a tua fama nunca pode ser certa. Queres saber o que nossos inimigos estão falando? Admiram-se que eu tenha

latrones incidisse. ‘Solet fieri, humanum est, frequens’. Scio; et nemo de hoc loqueretur si uxorem non deprehendissem. **12** Mirantur quod patrem in illo periculo reliquisti. Ego te puto fecisse sapienter; et si crimen est istud, utriusque commune est, nam et ego fugi. **13** Non eramus pares: quid attinebat periclitari? Vtrumque nostrum fecisse summo consilio puto: in latrones incidimus et recessimus, fugimus; nemo persecutus est. Quid ergo est? Ego gaudeo cui non potuisti aliud maius beneficium dare quam ut saluus esses. Sunt qui te putent pro me pugnare debuisse.

14 Querebar paulo ante de infirmitate corporis: mihi ne mentem quidem satis constare credo. Cum <domum> uenissent, uxorem adulteram occidissent, <adulterum uulnerasset, > postea in domo uiderem uulneratum, interrogavi quis te uulnerasset. [sed] Dignus sum morte: infamaui te adulterio. In latrones incidimus: ego te interrogavi quis uulnerasset! Non, fili, maligne, sed, quomodo excidunt multa iis qui expauerunt, percussus illo metu ignoravi quid facerem. **15** Mali istud aliter accipiunt. Irascor manibus meis quod adulterum tantum uulnerauerim:

caído nos ladrões. ‘Isso acontece com frequência, faz parte da vida’. Eu sei⁸⁸³; e ninguém falaria se não tivesse flagrado minha esposa. **12** Admiram-se que abandonaste o pai naquele perigo. Eu acho que agiste sabiamente; e se aquilo é um crime, é comum a ambos, pois eu também fugi. **13** Não éramos iguais: por que convinha correr risco? E acredito que nós dois fizemos a coisa certa: fomos surpreendidos por ladrões e recuamos, fugimos; ninguém foi seguido. O que há então? Eu me alegro porque não pudeste me dar maior benefício do que estás a salvo. Há aqueles que pensam que tu deverias ter lutado por mim.

14 Há pouco tempo, eu me queixava sobre a fraqueza do meu corpo: creio esta claro o bastante que nem mesmo na minha mente está. Quando eu tinha retornado <a casa>, matei minha esposa adúltera, <feri o adúltero⁸⁸⁴>, em seguida vi-te ferido em casa, interroguei quem tinha-te ferido. [Mas] sou digno de morte: te acusei de adultério. Tínhamos sido assaltados por ladrões: eu te interroguei quem o teria ferido! Não com malícia, filho, mas, como muitas coisas disso são esquecidas por aqueles que ficam assustados, fui dominado por aquele medo que ignorei que fazia. **15** Os maus ouvem de outra forma. Eu estou bravo com minhas mãos porque eu apenas teria ferido o adúltero:

⁸⁸³ Uma possível resposta para as imputações ao filho. Winterbottom (1984, p. 521) sugere que o filho poderia ter contratado os assassinos para matar o pai.

⁸⁸⁴ Inserção apenas de Bailey (1989, 2006).

nulla ad te pertineret infamia si occidissem. Nunc congruere haec inter se uidentur: falso quidem, uidentur tamen. Ego nescio quem uulneraui, tu uulneratus es. Non prodest nobis quod nouerca est: hominum iniquitatem ne odio quidem defendimus. **16** Ego te nunc si non curassem uiderer filium occidisse. Hanc ego infamiam ferre non possum. Tua alia ratio est; tibi longa uita superest: poteris adprobare innocentiam cum duxeris uxorem, cum fidem illi maritalem praestiteris, cum totius te uitae grauitas resoluet. Ego, etiamsi nolo mori, moriar antequam adulterum inueniam.

17 Vis adiciam adhuc causas moriendi? Irascor tibi: nescio quem illum inuenire non potes. Debet istud ignosci meae senectuti: tu nec quaesisti

nenhuma infâmia concerne a ti se tivesse matado⁸⁸⁵. Agora essas coisas parecem combinar entre si; falso, certamente, mas parecem. Eu não sei quem eu feri, tu estás ferido. Não nos é útil que ela é madrasta: certamente, nem mesmo defendemos a inquietude dos homens com ódio⁸⁸⁶. **16** Se eu não tivesse te curado agora pareceria que ter matado meu filho. Essa infâmia eu não posso carregar. Tua situação é diferente; a tua vida permanece longa: poderás provar tua inocência quando te casares, quando prestares os votos matrimoniais, quando pagarás toda gravidade da tua vida. Eu, mesmo se eu não morrer, que eu morra antes descubra o adúltero⁸⁸⁷.

17 Queres que eu adicione mais motivos para morrer? Eu estou irado contigo: não sei se não podes encontrar ele. Minha velhice deve ter perdoado isso: tu nem buscaste.

⁸⁸⁵ Um possível significado seria “tu não serias difamado, mas morto”.

⁸⁸⁶ Como sublinha Winterbottom (1989, p. 522), o fato de a adúltera ter sido a madrasta do filho suspeito de adúltero não pode ser usado para defender o jovem; somente seria possível caso a relação entre os dois tivesse sido de ódio, características das declamações, mas não o era.

⁸⁸⁷ Essa declaração do pai nos permite duas vias de interpretação: morrerei antes de encontrar o amante ou matar-me-ei antes de encontrá-lo.

Seditio populi et exercitus

QUI CAUSAS IN SENATU
VOLUNTARIAE MORTIS NON
ADPROBAVERIT, INSEPULTUS
ABICIATUR. Pauper et diues inimici.
Vtrique domus et uxor et liberi. Dux
creatus bello diues cum bis acie uictus
esset, processit pauper, qui et disertus
erat, et dixit prodi rem publicam a diuite.
Impetus in domum diuitis factus est a
populo et domus incensa et interfecti
liberi cum uxore. Vicit tertia acie diues et
in potestatem hostes redegit. Exercitus
diuitis domum pauperis incendit et
uxorem et liberos interfecit. Vult mori
pauper ratione in senatu reddita. Diues
CD.

SERMO

1 Quotiens hoc genus materiae
diuidam, necesse habeo id dicere quod
iam saepe dixi, me nullam uoluntatem
cuiusquam contra themata intellegere.
Fortasse erunt aliqui qui existiment a
paupere id solum quaeri, ut inuidiam
diuiti faciat: quod illi contingere etiam
citra mortis propositum potest. **2** Hic ergo
pauper apud me mori uult: agere debet
ut moriatur. Quid ergo est? Non aliter
inuidiam diuiti faciet maximam.

Sedição da população e do exército

QUEM NÃO OBTIVER APROVAÇÃO
DO SENADO PARA O SUICÍDIO SEJA
ABANDONADO INSEPULTO. Um
homem pobre e um rico eram inimigos.
Cada um tinha uma casa, esposa e
filhos. O rico foi nomeado general na
guerra e teria sido vencido na batalha
duas vezes; o pobre, que era hábil no
falar, o processou e disse que a
comunidade foi traída pelo rico. Um
ataque à casa do rico foi feito pela
população, incendiaram a casa e
assassinaram os filhos e a esposa. O
rico venceu a terceira batalha e retornou
com os inimigos sob seu poder. O
exército do rico incendiou a casa do
pobre e assassinou a esposa e os filhos.
O pobre deseja se matar após
apresentados seus motivos no senado.
O rico se opõe⁸⁸⁸.

SERMO

1 Todas as vezes eu divido esse tipo
de assunto, eu tenho necessidade de
dizer isso, como eu sempre disse, que eu
não compreendo nenhuma intenção em
ninguém contra os temas. Talvez haverá
aqueles que pensem que o homem
pobre apenas buscava isso para que
causasse raiva no rico: que ele pode até
mesmo alcançar um tipo de propósito de
morte. **2** Então, esse pobre, na minha
visão, quer morrer; deve agir para que
morra. O que deve fazer? Não fará nada
além de grande ódio no rico.

⁸⁸⁸ Tema semelhante pode ser encontra em *Decl. Mai.* 11.

Prima quaestio illa est, an causae mortis ideo tantum sint adprobandae, ne turpes lateant.

DECLAMATIO

3 Mori uolo. Nullam tam inhumanam quisquam crediderit esse legem ut hominem innocentem et inuitum detineat in luce; sed ita scripta lex est ut poenam mortis constituat. ‘Insepultus abiciatur is qui non adprobauerit causas.’ Irascitur ergo lex ei qui non adprobatis senatui causis perierit. **4** Quae profecto non hoc existimauit, quemquam mori uelle sine causa. Sed cum duplex genus causarum sit, alterum ex iniuria fortunae, alterum ex mala conscientia, hoc ipsum uoluit adprobari senatui, causas non esse deformes. Graues enim esse manifestum est, cum homo mori uelit. Ita senatui non de hoc cognoscendum est, hae graues causae mortis an non; graues enim putat ille | qui mori uult, hoc satis est. Sed de eo cognoscitur, turpes sint causae an ex iniuria, ut dixi, fortunae proficiscantur. **5** Aliquis metu iudicii mori uult: dignus est qui insepultus abiciatur. Aliquis conscientia turpis alicuius flagitii admissi priusquam prodatur mon uult: dignus est qui insepultus abiciatur. **6** Aduersus hunc scripta lex est, † hoc cauetur de hoc †. Ceterum quidem tu ei qui tot lenocinia haec constituta uitae contempserit, qui non detineatur his uoluptatibus, dices: ‘non habes graues

A primeira questão, portanto, é se as razões para a morte devem ser aprovadas para que não se escondam as torpes.

DECLAMAÇÃO

3 Eu quero morrer. Ninguém teria acreditado que há tão inumana lei que impeça um homem inocente a permanecer vivo contra a sua vontade; mas a lei está escrita assim para que constitua uma pena de morte. “Seja abandonado insepulto aquele que não obtiver os motivos aprovados”. Logo, a lei fica com raiva daquele que teria morrido não tendo os motivos aprovados no senado. **4** Ela, por certo, estimou isso, que ninguém deseja morrer sem motivo. Mas, desde que existem dois tipos de motivos: um por injúria da Fortuna, outro por má consciência, eu quis que esse ponto fosse aprovado no senado, os motivos não foram inapropriados. É evidente que tiveram peso, já que um homem quer morrer. Então, o senado não deve examinar isso, se as razões para a morte são ou não graves; aquele que quer morrer pensa que elas são graves, isso basta. Mas, examina-se sobre isso, se as razões sejam torpes ou, como eu disse, procedem de uma injúria da Fortuna. **5** Um homem quer morrer sem medo do julgamento: é digno de que seja abandonado insepulto. Um homem quer morrer antes que cometa alguma ofensa vergonhosa pela consciência: é digno de que seja abandonado insepulto. A lei foi escrita contra ele, † sobre essas coisas que precauções são tomadas †. **6** Por certo, para aquele que tenha mantido em desprezo tantas seduções permitidas da vida, tu dirás: “não tens motivos sólidos para morrer”? Ele

causas moriendi'? Respondebit: 'Odi uitam, relinquere uolo. Tu me nocentem probes oportet, ne sepeliri debeam.'

7 Si tamen de hoc quoque quaerendum est, an graues causae sint uideamus. Perdidi domum, fortuito incendio, quomodocumque, tantum domum perdidi: ecquid possum uideri iustas habere causas moriendi? Penates illos in quibus natus sum, qui mihi cotidiana imagine adhuc uersantur ante oculos, illos penates in quibus sacri aliquid esse credimus, amisi. **8** Hospes in ciuitate uicturus sum. Perdidi liberos quomodocumque, tantum liberos: ecquid iusta causa mortis est orbitas, et orbitas non simplex nec tantum geminata, uerum etiam in unum tempus conlata? Adferant aliquid fortasse solacii mala diuisa, et, sicut onera facilius subeas si partiaris, ita hoc graues casus adleuare possis si non ingruant ac semel ueniant. Vno tempore plures liberos! Quid si et coniugem? **9** [Quod si per se graue est, et quod liberos amisi et eodem tempore amisi, erant satis graues causae.] Adice nunc: I haec omnia simul amisi et omnia haec iniuria amisi: exercitus me expugnauit, sicut urbem hostis. Et haec ipsa causa satis iusta erat uoluntatis meae: odit me exercitus; pars populi fortissima, pars populi optime de re publica merita.

responderá: "eu odeio a vida, eu quero deixá-la. É necessário que tu proves minha culpa para que eu não possa ser enterrado".

7 Se, todavia, sobre isso também deve ser investigado, vejamos se as causas são sólidas. Eu perdi minha casa em um incêndio acidental, por um modo qualquer, apenas perdi minha casa: porventura posso parecer ter motivos justos para morrer? Aquela casa na qual eu nasci, que ainda continua girando diante dos meus olhos por meio de imagem todos os dias, aquela casa, na qual acreditamos existir algo sagrado, se foi. **8** Eu terei que viver como estrangeiro na comunidade. Eu perdi meus filhos, por um modo qualquer, todos os meus filhos: porventura a perda dos filhos não é uma causa justa para morrer, e não a simples perda dos filhos, nem a dupla, mas trazida juntas de uma única vez? Talvez, calamidades divididas tragam algum consolo, e, assim como podes carregar cargas mais facilmente se separá-las, podes aliviar o peso dos infortúnios se eles não pressionassem <todos juntos>, mas viessem um de cada vez. Vários filhos de uma única vez! Mas e a esposa? **9** [Mas se é grave por si mesmo, e que perdemos os filhos, perdidos ao mesmo tempo, haveria motivos graves o bastante]. Adicione agora: eu perdi todas essas coisas ao mesmo tempo e perdi todas essas coisas através da violência: o exército me atacou como um inimigo a cidade. E essa mesma causa da minha vontade era justa o suficiente: o exército me odeia, parte fortíssima do povo, parte da população que melhor merece a

10 Illi milites uictores, illi hostium spolia referentes non me occiderunt sed liberos meos (puto illos his aetatibus hostium pepercisse), <sed> coniugem meam (illa modo uicta ciuitas nihil, quod ad feminas pertinet, passa est praeter captiuitatem). Domum meam incendit: stant illae quas uicimus. Illud tamen inter omnia grauissimum est: cum haec fecerint, existimant se iure fecisse.

11 'Omnia' inquit 'haec et ego passus sum.' Scio quo pertineat: ut uidear ego merito passus. Est et haec causa moriendi, si tantum peccauit, si eo me deduxit error ut filios meos occiderem. Confitendum est de hac grauissima calamitate: domum meam incendit exercitus, populus non defendit. **12** 'Omnia tamen eadem et ego passus sum.' Possum dicere hoc tantum: ferre fortius potes, gratulor animo tuo. Sed ne mirum quidem est quod tu ferre fortius potes: locuples es. Quid horum quae perdidisti magnopere desideras? **13** Domum, opinor, hinc enim incipiam, perdidisti: infelix non habebis tectum quod subeas? In publico tibi manendum est, et sub caelo? Fortasse etiam contulerint ista detrimenta deliciis tuis: nouimus animos uestros, nouimus fastidia. Si non esset incensa domus, subinde diruere, subinde mutare uos iuuat, et aliquid scilicet experimentis |

comunidade. **10** Aqueles soldados vencedores, eles, carregando os espólios dos inimigos, não me assassinaram, mas meus filhos (eu acho que teriam poupado aqueles inimigos dessa idade) <mas> a minha mulher (aquela comunidade recentemente conquistada não sofreu nada no que diz respeito às mulheres, exceto o cativo). Incendiou minha casa: aquelas que conquistamos permanecem. Aquilo entre todas as coisas, todavia, é gravíssimo: embora tenham feito essas coisas, acreditam tê-las feito por direito.

11 "Todas essas coisas", ele disse, "eu sofri". Eu sei do que isso se trata: para que pareça que eu sofri por mérito. Isso é um motivo para morrer, se errei tanto, se esse erro me conduziu para que matasse meus filhos. Eu devo reconhecer sobre essa gravíssima calamidade: o exército incendiou minha casa, o povo não a defendeu. **12** "Eu sofri todas essas coisas, entretanto". Eu só posso dizer isso: podes suportar bravamente, eu parableno teu espírito. Mas, não me admira, por certo, que podes suportar isso bravamente: és rico. Dessas coisas que perdestes, do que sentes falta grandemente? **13** Perdestes a casa, acredito; que eu comece por aí: infeliz, não terás um teto em que se escondas. Deves permanecer em público, sob o céu. Talvez, estes detrimetos tenham contribuído aos teus deleites: conhecemos teus ânimos, conhecemos o desprezo. Se tua casa não tivesse sido incendiada, imediatamente seria destruída, imediatamente vos ajuda a mudar, e certamente adicione algo por experiência.

adicere. Domum perdidisti: grauis iniuria fortunae nouam habitare. **14** Sed uxorem perdidisti. Ne in hac quidem tibi multum desiderii est. Quomodo enim uos, diuites, recipitis matrimonia? Recipitis? Aliae uos rapiunt uoluptates, illa ministeria, illi imitati feminas pueri; inde fit ut ne liberos quidem ametis. Ergo te possunt multa hortari. Praeterea subeunt solacia: et uxorem tibi inuenire facile est et liberos tibi alios educare facile est. **15** Non relinquunt dolori locum tot circumfusae uoluptates. Ego haec omnia passus sum pauper. Si dicerem: pauper domum perdidisti; exutus tamen omni censu uiderer. Quomodo enim illa apud me remanserat? Quia paterna erat. Pauper liberos perdidisti, pauper uxorem perdidisti: solus relictus sum, solus destitutus sum. **16** Inimicum diuitem habeo. Adhuc odia illa quae contra me cotidie acuit fortius sustinebam spe liberorum. Iam mihi iuuenes erant, iam patrem tuebantur. Etiam si quando me aemulatio nostra in foro fatigauerat, erat quae exciperet coniux. Si in hoc consisteret tota lis, an mihi graue esset uiuere, uel uno argumento probare poteram: inimicus me uult uiuere. Hanc unam adhuc destinat odiis suis ultionem. **17** Cur enim dicere aliquid ausus sum? Cur mihi suspectum fuit quod fortissimi

Perdestes a casa: uma grave injúria da Fortuna para habitar em uma nova. **14** Mas perdeste a esposa. Nem mesmo nela, certamente, não está muito teu desejo. Como vós, ricos, reconstruístes seus casamentos! Reconstruístes? Outras volúpias vos roubaram: aqueles serviçais, aqueles meninos que imitam mulheres; daí sucede que nem mesmo ames teus filhos. Logo, muitas coisas podem te encorajar <à vida>. Além disso, veem consolos: e é fácil para você encontrar uma esposa, é fácil criar outros filhos. **15** Cercado de tantas volúpias, não resta lugar à dor. Eu sofri todas essas coisas, como pobre. Se eu dissesse: “um pobre, perdi minha casa”, pareceria que fui retirado de toda minha propriedade. Como teria permanecido comigo? Porque era do meu pai. Um pobre, perdi meus filhos, um pobre perdi minha esposa: fui deixado sozinho, fui abandonado. **16** Eu tenho um inimigo rico. Até agora aguentava bravamente contra aquele ódio que aguçou cotidianamente na esperança dos meus filhos. Já eram meus rapazes, já protegiam o pai. Mesmo quando nossa rivalidade tinha se desgastado no Fórum, era a esposa que aliviaria. Se todo o processo consistisse nisso, se fosse difícil para mim viver, eu poderia provar com um argumento: meu inimigo quer que eu viva. Esta única vingança que até agora destina o seu ódio. **17** Por que me atrevi a dizer alguma coisa? Por que foi suspeito que nossos fortíssimos⁸⁸⁹ soldados foram derrotados?

⁸⁸⁹ Consoante Winterbottom (1984, p. 527), isso e a próxima frase, mostram que as suspeitas ainda estão vivas em sua mente e que ninguém acredita nele, outro motivo de tristeza.

milites uincerentur? Cur indignatus sum eorum bis terga caesa qui poterant etiam bis uicti tamen uincere? Intellego auersis auribus accipi hanc partem orationis. Vicit enim, et bene etiam meritis de re publica habetur. Et hoc inter causas mortis est. |

Por que fiquei magoado porque homens foram golpeados duas vezes nas costas e que tinham podido, mesmo duas vezes derrotados, vencer? Eu entendo que esta parte do meu discurso é recebida por ouvidos surdos. Ele venceu e é considerado como mérito da comunidade. Essa também é uma razão para a morte.

Exul index tyrannidis

EXULE INTRA FINES DEPREHENSUM LICEAT OCCIDERE. EX SUSPICIONE TYRANNIDIS SIT ACTIO. Exul, apud quem diues fuerat hospitatus, scripsit senatui se facturum indicium tyrannidis si reditus sibi decerneretur. In curia cum ageretur, solus diues contradixit. Decreto tamen reditu exul ille intra fines est occisus. Diues tyrannidis reus est.

SERMO

1 Exulem illum qui occisus sit dicemus, antequam damnaretur, fuisse ciuem seditiosum, omnibus sceleribus confossum; sed in illis quoque diu non fiducia innocentiae uerum audacia nescio qua omnia fingendi atque dissimulandi latuisse, et, quemadmodum multos inimicos habuerit, sic non pauciores habuisse similes sui amicos. **2** Vix quidem illum, quamuis in manifestis sceleribus, nescio qua audacia repugnantem damnari potuisse. Expulsum autem (quod fere sceleratis pectoribus eueniat) grauiter tulisse poenam ac praecipue auctoribus eius fuisse infestum;

O exilado, informante de uma conspiração tirânica⁸⁹⁰

SERÁ PERMITIDO MATAR UM EXILADO PRESO DENTRO DAS FRONTEIRAS. SERÁ ADMISSÍVEL O JULGAMENTO POR SUSPEITA DE CONSPIRAÇÃO TIRÂNICA. Um exilado, que havia se hospedado na casa de um homem rico, escreveu ao senado para fornecer indícios de uma conspiração tirânica se seu retorno fosse decretado. Ao discutir-se o pedido na cúria, apenas o rico se opôs. Todavia, o retorno foi decretado e o exilado foi morto dentro das fronteiras. O rico é acusado de conspiração tirânica.

EXPLICAÇÃO

1 Digamos que o exilado que foi morto, antes que tivesse sido condenado, tenha sido um cidadão sedicioso, censurado por todos os crimes; mas que, mesmo em meio a eles, tenha conseguido se safar não pela confiança na inocência, mas por não sei que audácia de tudo fingir e dissimular; e, que assim como teria tido muitos inimigos, então teria tido amigos não menos semelhantes a ele. **2** Por certo, a despeito dos crimes evidentes, com dificuldade ele pode ser condenado opondo-se com não sei que audácia. Expulso, no entanto, (o que geralmente acontece às mentes criminosas) teria suportado, relutantemente, a punição e teria sido hostil, principalmente, aos autores dela,

⁸⁹⁰ Esse tema é muito próximo daquele tratado à *Calp. Decl.* 6. Para Winterbottom (1984, p. 557), o assunto é tratado de forma conjectural e o mestre esboça uma cor para os eventos que ajudarão a remover a suspeitas que recaem sobre o homem rico, cujo caráter ilibado será de ajuda em sua defesa.

quibus ut referre gratiam posset, quaesisse occasionem reditus. **3** Quod ut posset contingere, prius conterrere uoluisse patriam, ut in communi seruitutis metu non tanti unius exulis reditum quanti securitatem omnium iudicaret. Dictitare igitur coepisse apparari tyrannidem, instare patriae grauem seruitutem: quaedam se comperisse. **4** Has eius uoces frequentes, cum forte eadem iter faceret, ad diuitem perlatas; et protinus motum tali rumore certius aliquid ex ipso uoluisse scire, quidnam [exul] loqueretur, an arma aliqua apud eum, an uestigia saltem tyrannidis reperiri possent. Sibi quoque exulem dixisse apparari tyrannidem, sed nihil praeterquam inania uerba se apud eum comperisse. **5** Illum autem hoc ipso accensum, quod fabulis suis iudicaret etiam a diuite haberi fidem, non distulisse quod diu cogitasset: misisse ad senatum indicii epistulam. Ad nuntium tam atrocis rei attonito uniuerso senatu, diuitem indicasse quid ipse comperisset, quemadmodum sibi quoque eadem denuntiasset. **6** Intellexisse uanam illius, sine

aos quais para que pudesse retribuir o indulto, teria buscado uma oportunidade para retornar. **3** Coisa que, para que pudesse acontecer, primeiro quis intimidar a pátria, já que, dado o medo comum da escravidão, não julgaria o retorno de um tão caro exilado a custo da segurança de todos. Teria começado, então, a falar que, ao ter preparado a conspiração tirânica, e que, ao tratar a grave escravização da pátria, teria descoberto alguma coisa. **4** Esses frequentes murmúrios foram levados ao rico quando, por acaso, fazia o mesmo caminho; e, imediatamente movido por tal rumor quis saber algo mais concreto a respeito do exílio em si, o que o [exilado] teria falado, se, por algum meio ou outro, armas poderiam ser descobertas na casa dele⁸⁹¹ ou, pelo menos, indícios da conspiração tirânica. O exilado também teria dito que uma conspiração tirânica era preparada para si, mas nada teria sido descoberto na casa dele além de palavras vazias. **5** O exilado, no entanto, enfurecido com isso, porque tinha considerado que o rico também teria acreditado nas histórias dele, não adiou a ação sobre a qual por muito tempo refletira: enviou uma carta com a informação ao senado. Com todo o senado consternado diante da notícia de algo tão cruel, o rico informou o que ele mesmo teria descoberto e, inclusive, como o exilado teria avisado a mesma coisa para ele também. **6** Teria compreendido a vã conversa dele,

⁸⁹¹ Segundo Winterbottom (1984, p. 557), a *color* da visita implica uma tentativa de saber se o exilado tinha alguma evidência concreta. Essas armas não estariam “na casa do exilado”, mas na do homem rico, porém essa possibilidade sequer é mencionada como comenta o autor. Bailey (2006, p. 312-3, n. 2), por sua vez, concorda com Winterbottom, evidenciando que, tendo em vista que em Calpúrnio Flaco a noção de que o exílio foi armado por ele mesmo é posta em debate, é aceitável que o homem rico suspeite de que o exílio tenha sido pensado como forma de arquitetar a conspiração tirânica.

ullis argumentis, uocem; itaque dixisse nihil scire exulem, superuacuo reuocari. Ceteros autem, qui attoniti erant, decreuisse tanti non esse unius exulis reditum ut diutius tali metu sollicita teneretur ciuitas.

7 Hoc decretum senatus non omnibus fuisse notum (etenim [festinatione quoque] in eiusmodi metu praecipitari solere omnia), legem illam quae exulem intra fines iuberet occidi nemini fuisse ignotam. Eum igitur qui multos inimicos haberet, non decreto senatus, iure exulis noto, intra fines occisum non esse mirandum. **8** Multum adiuuat in defensione persona diuitem, quod est integer, in qua parte etiam gloriari potest, ut dicat se odisse etiam aliena scelera.

DECLAMATIO

9 Tyrannidem paro. Vides enim: cum sceleratis mihi conuenit, reuocari exules uolo, non etiam facta illorum, <non> consilia deprehendo. An ego, si hoc cogitassem, tam aperte omnia et potissimum ad exulem issem?

sem nenhuma prova; e, assim, teria dito que o exilado não sabia de nada, que era desnecessário chamá-lo de volta. Os outros, todavia, que estavam consternados, teriam decretado que o retorno de um exilado não seria tão importante para que uma comunidade aflita fosse mantida por mais tempo sob tal desassossego.

7 Esse decreto do senado não era conhecido por todos (e, de fato, [inclusive, com pressa] nesse tipo de inquietação tem-se o hábito de tudo ser precipitado); a ninguém teria sido desconhecida aquela lei que ordena⁸⁹² que um exilado seja morto dentro das fronteiras. Não se deve admirar, então, que tenha sido morto dentro das fronteiras alguém que tivesse muitos inimigos, já que não era conhecido o decreto do senado⁸⁹³, mas sim a condição de exilado. **8** O caráter do rico muito ajuda na defesa, porque é íntegro; neste quesito, ele pode até se enaltecer ao dizer odiar também os crimes alheios.

DECLAMAÇÃO

9 Preparo uma conspiração tirânica! Com efeito, vês: convém a mim estar com criminosos, desejo que os exilados sejam chamados de volta, também não entendo os feitos deles, <não> entendo suas razões. Porventura eu, caso tivesse pensado isso⁸⁹⁴, teria feito todas as coisas tão abertamente e, principalmente, eu mesmo teria me aproximado do exilado?

⁸⁹² Bailey (2006, p. 314, n. 3) ressalta que a lei não ordena que a execução seja realizada, apenas permite.

⁸⁹³ Segundo informa Bailey (2006, p. 314, n. 4), a teoria da acusação, de que o homem rico havia planejado a morte do exilado para a informação não chegasse a público, é infundada.

⁸⁹⁴ Conspiração tirânica.

Protinus me ac propositum meum
innocenti aperuissem? Non hoc ipsum
timere debui? Adiecissem huic suspicioni
sententiam meam, ut uiderer timere
indicem? Nihil debui mius quam in metu
ipse metum prodere.

Eu teria revelado logo o meu plano e a
mim a um inocente? Não deveria ter tido
medo disso mesmo? Teria adicionado
meu voto a essa suspeita, de modo que
parecesse temer o informante? A última
coisa que eu deveria fazer numa
situação de temor é demonstrar temor.

Morietur antequam nubat

Quidam nubilem filiam habens uxorem secreto loquentem cum adulescente uicino formoso deprehendit. Quaesiuit quid locuta esset. Respondit mulier de nuptiis filiae se locutam. Ei maritus filiam despondit. Mater ait: 'morietur antequam nubat'. Ante diem nuptiarum puella subito perit; liuores et tumores in corpore fuerunt. Mulier rea est.

DECLAMATIO

1 Dicit haec mulier iuuenem illum numquam sibi placuisse et repugnasse se cum uideretur illi puella destinari; illum autem, utique uolentem hanc uxorem habere, ad satisfactionem uenisse; tunc uero minus placuisse matri generum **2** Itaque cum desponsam audisset filiam, cotidiana consuetudine uulgi iratam dixisse: 'morietur celerius quam nubat'. Ceterum de fato puellae una cum accusatore queretur. Causa fati cruditate fingitur.

Morrerá antes que se case⁸⁹⁵

Um homem tendo uma filha núbil, flagrou sua esposa conversando secretamente⁸⁹⁶ com um belo jovem⁸⁹⁷ da vizinhança. Ele perguntou o que teriam conversado. A mulher respondeu terem falado sobre o casamento da filha. A mãe disse: "ela morrerá antes que se case". Antes do dia do casamento, a menina morreu de repente; foram encontrados manchas e inchaços⁸⁹⁸ pelo corpo. A mulher é acusada.

DECLAMAÇÃO

1 Essa mulher dirá⁸⁹⁹ que nunca se interessou por esse jovem e nunca se opôs quando a menina parecia estar destinada a ele; ele, todavia, em todo caso, desejando casar-se com ela, teria vindo para reparação⁹⁰⁰; quando, na verdade, à mãe ele teria agradado menos como genro. **2** E então, quando teria ouvido que sua filha tinha noivado, ela disse, irada como é hábito do povo: "ela morrerá antes que se case". Além disso, sobre o ocorrido com a jovem, ela queixar-se-á com o acusador. A causa da morte alegada é indigestão.

⁸⁹⁵ Sem as controvérsias de Sêneca (Con. 6.6) e de Calpúrnio Flaco (*Calp. Decl.* 40) seria difícil compreender completamente essa declamação. Esse mesmo argumento comparece em algumas declamações gregas (cf. Pasetti, 2015) e em outros rétores latinos como Sulpício Victor (*Inst.* 33) e Caio Júlio Vitor (*rhet.* 7.4-7).

⁸⁹⁶ A compreensão do argumento dessa declamação se dá apenas quando temos ciência da existência do adultério entre o jovem e a mãe da garota, informação que só aparece em Sêneca.

⁸⁹⁷ Para casos em que mulheres casadas se interessam por jovens bonitos, cf. Sên., *Con.* 2.7.2; Apul., *Met.* 9.16.

⁸⁹⁸ Para caso de envenenamento ocasionado por uma adúltera e morte pelos mesmos sinais duvidosos, ver *Decl. Min.* 319.

⁸⁹⁹ Winterbottom (1984, p. 559), retomando a Håkanson (1982), observa que se esperava um advogado falando em prol da mulher.

⁹⁰⁰ Como sugere Winterbottom (1984, p. 559), para tentar resolver o problema – ter sido flagrado com a futura sogra.

Nouerca torta filiam consciam dicens **A madrasta torturada diz que a filha é cúmplice**⁹⁰¹

VENEFICA TORQUEATUR DONEC CONSCIOS INDICET. Quidam filio superduxit nouercam et ex illa [aliam] filiam suscepit. Amisso filio ambiguus signis uxorem ream fecit. Confessa illa in tormentis communem filiam consciam dixit. Adest filiae pater.

DECLAMATIO

1 Ut sciatis, iudices, nocentes tantum a me ueneficii reas fieri et hanc non immerito praeteritam, proferte a sinu nutricis ream. Non peccant hi anni, ne in nouercis quidem. Paruulae serpentes non nocent, ferae etiam mansuescunt. Persona uirgo est, causa soror. Quam ualde a fratre dilecta est, quemadmodum mortuum fleuit!

2 ‘Sed mater’ inquit ‘consciam habuit.’ Primum sceleratis naturale est alienam conscientiam fugere, deinde, si quaerant, adiutores quaerere. Quod autem adiutorium in puella esse potuit? Emit uenenum? An confecit, ut fratri

UMA ENVENENADORA SERÁ TORTURADA ATÉ QUE INDIQUE OS CÚMPLICES. Um homem trouxe uma madrasta ao filho e ganhou uma [outra] filha dela. Perdido o filho com sintomas ambíguos⁹⁰², acusou a esposa. Durante a tortura, ela confessou dizendo que a filha é cúmplice. O pai fala em favor da filha.

DECLAMAÇÃO

1 Para que tenhais conhecimento, juízes, considero só as rés culpadas de envenenamento e com razão deixo a menina de lado. Traz a ré à frente no colo da nutriz⁹⁰³! Essa idade não comete erros, nem, decerto, contra as madrastas. Serpentes pequeninas não atacam, as feras também são mansas. Como pessoa, é virgem; na causa, irmã. O quão amada foi pelo irmão, quanto chorou a morte dele!

2 “Mas a mãe”, disse⁹⁰⁴, “teve uma cúmplice”. Primeiro, é natural para criminosos permitir a cumplicidade de outrem; segundo, caso busquem um criminoso, buscai seus cúmplices. Qual assistência, no entanto, pode existir em uma menina? Comprou o veneno⁹⁰⁵? Ou o produziu para dá-lo ao irmão? Ela

⁹⁰¹ Caso semelhante pode ser encontrado em Sêneca (*Con.* 9.6) e em Calpúrnio Flaco 12.

⁹⁰² Bailey (2006, p. 409 n. 2) sugere envenenamento a partir do tema da *Decl. Min.* 319.

⁹⁰³ Winterbottom (1984, p. 582) chama atenção a caracterização da menina nas declamações, haja vista em Flaco e em Sêneca ela ser apresentada como adolescente (*adoleuerunt ambo infantes*).

⁹⁰⁴ Segundo Bailey (2006, p. 409 n. 6) e Winterbottom (1984, p. 583), o advogado.

⁹⁰⁵ Conforme lembra Winterbottom (1984, p. 583), essa seria uma alusão à *Lex Cornelia de sicariis et ueneficiis* (“Lei Cornélia sobre apunhaladores e envenenadores”) que sancionava pena de morte a quem fosse pego praticando esses crimes.

daret? Quid? Ipsa priuigno non potuit dare?

mesma não poderia ter dado ao enteado?

SERMO

EXPLICAÇÃO

3 Hic uerba matris appellantis filiam, illius expauescentis timorem.

3 Aqui recuperamos as palavras da mãe contra a filha, o temor daquela que se apavorava⁹⁰⁶.

DECLAMATIO

DECLAMAÇÃO

4 Ego certe interrogavi. ‘Quid est’ inquit ‘uenenum?’

4 Eu certamente lhe perguntei. “O que é veneno?”, disse.

Cur ergo dixit consciam? Ut me orbaret. Nihil dulcius est ultione laesa. Et prorsus non frustra hoc cogitavit: certe, si non aliud, iudicio patrem torquet.

Por que, então, ela disse ser cúmplice? Para que me deixasse sem filhos. Nada é mais doce para uma mulher ofendida do que a vingança. E, em suma, não tramou isso à toa: certamente, se não com outra coisa, tortura o pai com o julgamento.

⁹⁰⁶ Winterbottom (1984, p. 583) entende que são apresentadas aqui as palavras da mãe propondo, à sua filha, fazer ou dar a poção de veneno ao irmão e a resposta aterrorizada da menina. Para o editor, não estaria claro o motivo pelo qual a menina sente medo, já que, como sugerido no quarto parágrafo, ela não sabia o que era veneno. Winterbottom ainda retorna a reconstrução de Rohde que substitui *matris* por *patris*, o que traria à tona uma conversa entre pai e filha; mas isso dá um estranho sentido a *appellantis* e a resposta *quid est uenenum?* indicaria perplexidade, não terror. Bailey (2006, p. 411, n. 8 e 9), por sua vez, não vê problema, como Winterbottom, em imaginar por que a menina estaria com medo, mas a declamação não deixa evidente o medo dela. Ainda para Bailey, quem quer que tenha juntado esses recados atribuiu erroneamente a pergunta à mãe da menina.

Virgo immolata pestilentiae

In pestilentia responsum est uirginem immolandam. Sorte ductam pater uirginem negauit, magistratus immolauit. Non finiebatur pestilentia. Iterum sortiti sunt. Altera immolata est. Sedata est pestilentia. Prioris patri magistratus caedis reus est.

<SERMO>

1 *Colorate*: 'Sortem filiae meae deus inter uirgines esse noluit, sed tamquam alienae turbae exemit.'

A virgem sacrificada por uma pestilência

Durante uma pestilência, foi respondido que uma virgem deveria ser sacrificada. Escolhida em um sorteio, o pai nega⁹⁰⁷ sua virgindade; o magistrado a sacrifica. A pestilência não acabou. Fez-se outro sorteio. Outra foi sacrificada. A pestilência foi abrandada. O magistrado é acusado de assassinato pelo pai da primeira virgem.

<EXPLICAÇÃO>

1 Coloquei uma cor⁹⁰⁸: "o deus não quis que a sorte⁹⁰⁹ da minha filha estivesse entre as das virgens, mas, tirou como se fosse de um grupo diverso".

⁹⁰⁷ Para Winterbottom (1984, p. 585), o pai nega simplesmente para que sua filha não seja assassinada.

⁹⁰⁸ Seguimos Winterbottom (1984, p. 400) interpretando *colorate* como um imperativo, não como advérbio. Winterbottom ainda comenta que o uso de tal imperativo elimina a necessidade de um cabeçalho *DECLAMATIO*, fornecido pelos editores.

⁹⁰⁹ Recuperando o comentário de Dingel, Winterbottom salienta a possível leitura de um apelo religioso. Ainda nessa coletânea, o tema do oráculo por ser encontrado em *Decl. Min.* 323, assim como em Sêneca (*Con.* 1.3).